



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 676/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024

O **MUNICÍPIO DE PASSA VINTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDSON DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.258.577/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato Nº 676/2026, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública, para o município de **PASSA VINTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2024 e Pregão Eletrônico de nº 043/2024. O valor total do contrato é R\$ 17.053,50 (dezesete mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de setembro de 2026..

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5F13934C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 544/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **FELIPPE SENADOR MANGIA**, portadora do CNPJ 38.482.316/0001-30, neste ato representada pelo Senhor(a) **FELIPPE SENADOR MANGIA**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 3.393,65 (três mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:ID08A9B5**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 545/2026**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **IRINEU SANDIM PEREIRA LTDA**, portadora do CNPJ nº 20.545.299/0001-77, neste ato representada pelo Senhor(a) IRINEU SANDIM PEREIRA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:F7938600**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 546/2026**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DP PNEUS AUTO TRUCK CENTER LTDA**, portadora do CNPJ nº 09.332.972/0001-58, neste ato representada pelo Senhor(a) DELMONDO DA SILVA VIEIRA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:9DD8582C**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 548/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 52.240,80 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:48B7371D**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 549/2026**Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ELIEZER VANDER RIBEIRO LUZ**, portadora do 11.701.896/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) ELIEZER VANDER RIBEIRO LUZ, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 8.753,00 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:72E73F0A

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 549/2026**

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS E TRANSPORTE OLIVEIRA LTDA**, portadora do CNPJ nº 44.666.726/0001-33, neste ato representada pelo Senhor(a) **ADMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 31.000,50 (trinta e um mil reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:774E4F4F

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 670/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 035/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO THOME DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 29.983.973/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 670/2026, para fornecimento de serviços de telefonia, para o município de **SÃO THOME DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 054/2025 e Pregão Eletrônico de nº 035/2025, O valor do contrato é de R\$ 44.816,52 (quarenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8CD2566B

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 674/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **AMENTA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 674/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 09 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CI

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ADABDCE2

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 675/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FOGAO DA ROCA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 675/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 3.133,26 (três mil cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2D6B47A2

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 677/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO**

FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.169.061/0001-01, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 677/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.824,95 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,10 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3C3B3E59

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 678/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.176/0001-38, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 678/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 389,04 (trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,10 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E68C2506

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 679/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ

nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 679/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.693,96 (mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,10 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A8A8EA75

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 680/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETE MARIA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 680/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 2.889,99 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,10 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FD239B55

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 681/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 681/2026, para AQUISIÇÃO

DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 3.386,25 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:482D03F3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 682/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 682/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 2.699,92 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D0C34057

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 683/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 683/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 3.266,66

(três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E106C127

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 685/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 685/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A10B0131

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 686/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **L.F.MACIEL CONSTRUÇÕES ME**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 33.849.318/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 686/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2024 e Pregão Eletrônico de nº 032/2024. O valor do contrato é de R\$ 4.738,24 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:A7E7CF16

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 689/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 689/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 1.588,23 (mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.
Caxambu, 14 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:1881D306

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 690/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.767.486/0001-68, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 690/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:2598C14B

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 691/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 690/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 588,66 (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:102B6A29

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 692/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **AMENTA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 692/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:01079751

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 694/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.232.336/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 694/2026, para fornecimento e aquisição DE DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL (TELAS INTERATIVAS), para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 006/2025 e Pregão Eletrônico de nº 005/2025. O valor total do contrato é R\$ 19.645,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: C9D97391

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 695/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 695/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: A406EE13

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 696/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.502.073/0001-61, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 696/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: 50211D8B

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 698/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025**

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.502.073/0001-61, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 698/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: F1D24D84

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 699/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 71.242.358/0001-79, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 699/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R\$ 4.693,00 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7FE070BD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 700/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **J A SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.340.318/0001-94, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 700/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R\$ 119.136,80 (cento e dezenove mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E4F7557A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 701/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 04.335.223/0001-60, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 701/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R\$ 161.526,16 (cento e sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DE0822F7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 702/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ nº 28.523.774/0001-16, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 702/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.983,00 (mil novecentos e oitenta e três reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:57BE0E92

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 703/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 703/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 019/2026 e Pregão Eletrônico de nº 007/2026, O valor do contrato é de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.
Caxambu, 21 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:27300C3F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 705/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **L.F.MACIEL CONSTRUÇÕES ME**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 33.849.318/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 705/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2024 e Pregão Eletrônico de nº 032/2024. O valor do contrato é de R\$ 15.451,30 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D29E9847

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 064/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 064/2025

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio CIMAG, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
DATA: 17.09.2026
VENCIMENTO: 17.09.2027.
LOTES VENCIDOS:
17: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021. MANTIDO OS MESMOS VALORES SEM O REALINHAMENTO.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:003872F7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa C GONCALVES & R O COELHO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.696.473/0001-82, e endereço na Rua DOUTOR SANDRA REGINA MONTEIRO DA SILVA SANTOS, nº 28, Centro, Município de Potim/SP, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 30 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ED8A62FB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa ASSIS

CONSULTORIA LTDA, INSCRITA no cnpj sob O nº 18.624.978/0001-90, com sede na Rua Vereador Onesio Oliveira Botelho, nº 369, Bairro Dona Fiota, na cidade de Coqueiral/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.

Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, REGIONALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE DESTINOS, ICMS TURISMO, MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – CADASTUR, INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (INVTUR), SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG.**

Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

Caxambu - MG, 28 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente Do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:2945AA43

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA DWG
CONSTRUCOES LTDA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2026

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **DWG CONSTRUCOES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.978.834/0001-55, com sede na Rua Mario Alves de Carvalho, nº 1250, Bairro Parque da Colina, na Cidade de Muzambinho - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.

Cujo objeto é **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO), COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PAREDES, FORROS, DIVISÓRIAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER OS 29 MUNICÍPIOS DO CIMAG.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório, serviços assinalados pelo credenciado.

Caxambu - MG, 02 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:BC3F7A38

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA LUMIAR
CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **LUMIAR CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA**, INSCRITA no cnpj sob O nº 24.193.935/0001-08, com sede na R OSVALDO MARQUES MOLLER, nº 220, bairro Jardim Pio XII , na Cidade de Alfredo Vasconcelos – MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.

Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, REGIONALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE DESTINOS, ICMS TURISMO, MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – CADASTUR, INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (INVTUR), SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG.**

Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

Caxambu - MG, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente Do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:154F8822

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA MAFA
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **MAFA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, INSCRITA no cnpj sob O nº 39.251.761/0001-51, com sede na Rua Anselmo Martins, nº 187, Bairro Antônio Vieira, na cidade de Passa Vinte /MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.

Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, REGIONALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE DESTINOS, ICMS TURISMO, MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – CADASTUR, INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (INVTUR), SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS AÇÕES**

VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG.

Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

Caxambu - MG, 17 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:CD27BC91

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA

PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, INSCRITA no cnpj sob O nº 21.960.275/0001-47, com sede na R JOSE PELUCIO, nº87, bairro Centro , na Cidade de Baependi - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.

cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, REGIONALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE DESTINOS, ICMS TURISMO, MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – CADASTUR, INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (INVTUR), SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG.**

Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

Caxambu - MG, 21 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:FBD64373

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA TERRAS

ALTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **TERRAS ALTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.051.680/0001-18, com sede na PREFEITO JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO, nº 132, Bairro Centro, na Cidade de Itamonte - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.

cujo objeto é **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO), COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PAREDES, FORROS, DIVISÓRIAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER OS 29 MUNICÍPIOS DO CIMAG.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório, serviços assinalados pelo credenciado.

Caxambu - MG, 30 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente Do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:69FF35C3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA VARANIS DE

SOUZA & SILVA SOUZA LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **VARANIS DE SOUZA & SILVA SOUZA LTDA**, INSCRITA no cnpj sob O nº 12.399.451/0001-22, com sede na R MIRANDA REIS, nº 79, Bairro POCAO, na cidade de Cuiabá/MT, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.

cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, REGIONALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE DESTINOS, ICMS TURISMO, MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – CADASTUR, INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (INVTUR), SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG.**

Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

Caxambu - MG, 30 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E1254C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 18/2026, Seleção Restrita n. 19/2026, Objeto: **Aquisição de 02 (dois) notebook para a ARDOCE**, a favor de RILDO DE ALMEIDA EMIDIO, CNPJ 20.401.834/0001-16. Data do contrato: 24/09/2026. Vigência até 31/12/2026. Valor global de R\$ 13.392,00 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais).

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE.

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:2CB3D18D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, obrigações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus respectivos anexos. A sessão pública será realizada no dia **07 de outubro de 2026 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site [amesp.mg.gov.br](http://www.amesp.mg.gov.br), pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:5F568B0E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DE USO ESCOLAR, PERSONALIZADOS CONFORME A IDENTIDADE VISUAL, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA**

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO AMESP, conforme especificações técnicas, quantitativos máximos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **08 de outubro de 2026 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site [amesp.mg.gov.br](http://www.amesp.mg.gov.br), pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:D0CC07CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 727/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 727/2026. Contratada: IONEI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.753.848/0001-08, O objeto do presente instrumento é a execução de obra de engenharia de reforma e adequação de imóvel destinado à implantação da Central de Distribuição de Amostras e Transporte do Consórcio Amvap Saúde, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos de construção, transporte, encargos e demais insumos necessários à completa execução do objeto. Valor total do contrato: R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 84/2026, Dispensa Eletrônica nº 35/2026. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2BB8575E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 59/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no dia 13/10/2026, às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 10/2026 via *Registro de Preços* na plataforma licitanet.com.br, visando a futura e eventual contratação de:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de procedimentos de angioplastias diversas, compreendendo todos os atos necessários à sua integral execução, incluindo equipe multiprofissional, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), leitos hospitalares, suporte de terapia intensiva (UTI), quando clinicamente indicado, e demais recursos indispensáveis à assistência, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:CD9D5F30

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 11

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

RG PSICOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 41.782.337/0001-85

Endereço de atendimento: Avenida Afrânio Rodrigues da Cunha, nº 618, Conj. Comercio, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados:

Sessão de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada);
Sessão de Fonoaudiologia (Reabilitação);
Sessão de Terapia Ocupacional;
Sessão de Psicomotricidade;
Sessão de Psicopedagogia Clínica;
Sessão de Psicoterapia Cognitiva Comportamental (TCC);
Consulta com fonoaudiólogo (avaliação fonoaudiológica) para encaminhamento, para pacientes neurológicos, TDHA, Autismo, Método ABA, Disfagia.

Data do credenciamento: 24/09/2026

Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:82E2C14B

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 15

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

FREITAS PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 58.025.773.0001-02

Endereço de atendimento: Rua Rodolfo Corrêa, nº417, Bairro Lidice, Uberlândia/Mg.

Procedimentos credenciados:

Teste Neuropsicológico.

Data do credenciamento: 24/09/2026

Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Comissão da Contratação

Assessor de Diretoria

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:5AE4FE8F

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 16

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PULSO CARDIOLOGIA PLENA LTDA

CNPJ: 19.198.199/0001-32

Endereço: Rua Rafael Marino Neto, nº600, Bairro Jardim Indaiá, Uberlândia/Mg.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico.

Data do credenciamento: 24/09/2026

Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO

Assessor de Diretoria

Matricula 59

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:2CA81E53

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PULSO CARDIOLOGIA PLENA LTDA

CNPJ: 19.198.199/0001-32

Endereço: Rua Rafael Marino Neto, nº600, Bairro Jardim Indaiá, Uberlândia/Mg.

Procedimentos credenciados:

Exame de eletrocardiograma (ECG);

Exame Tilt teste (Teste De Inclinação Ortostática).

Data do credenciamento: 24/09/2026

Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO

Assessor de Diretoria

Matricula 59

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:E60BE823

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 23

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA

CNPJ: 10.951.450/0001-13

Endereço de atendimento: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados:

Exame de Tomografia de Coerência Óptica – OCT, para ambos os olhos (retina ou nervo óptico)

Data do credenciamento: 24/09/2026

Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:46A167F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA**

EDITAIS

PORTARIA Nº 023, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 023, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Agentes Públicos para atuar nas Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º e 7º, todos da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o agente público do CIMOG Sr. José Augusto Madeira Machado, colaborador do CIMOG, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Parágrafo único. Será denominado Pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão e Agente de Contratação nas demais modalidades, com exceção da modalidade Diálogo Competitivo e nos procedimentos auxiliares, que sempre serão conduzidos por Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os seguintes agentes públicos para compor a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG:

- Marco Aurélio Marçal Cacciari
Secretário Municipal de Administração Geral
Prefeitura de Monte Santo de Minas

- Daniel Rubens Galli
Assessor Administrativo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

- José Augusto da Silveira
Diretor de compras, licitações e contratos
Prefeitura de Guaxupé

Parágrafo único. A Equipe de Apoio que atuará auxiliando o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro é composta por empregados públicos do CIMOG e/ou servidores públicos dos Municípios consorciados ao CIMOG, cedidos para exercerem esta função específica, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 001/2023 do CIMOG, podendo a licitação ser julgada, com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º Os membros da equipe de apoio também auxiliarão os colaboradores do CIMOG na durante a fase interna da licitação, cada um se responsabilizando pela revisão dos atos administrativos praticados durante a fase preparatória e de planejamento.

Art. 4º Designar os seguintes agentes públicos para compor a Comissão de Contratação, que substituirá o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG:

- José Augusto Madeira Machado
Chefe de Departamento Administrativo do CIMOG
Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana

- Marco Aurélio Marçal Cacciari
Secretário Municipal de Administração Geral
Prefeitura de Monte Santo de Minas

- Daniel Rubens Galli
Assessor Administrativo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

- José Augusto da Silveira
Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura de Guaxupé

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pelo Sr. José Augusto Madeira Machado, empregado pública do CIMOG, nomeado pela Portaria CIMOG nº 022, de 10 de setembro de 2026 e os demais membros são empregados públicos do CIMOG e/ou servidores públicos dos Municípios consorciados ao CIMOG, cedidos para exercerem esta função específica, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2023 do CIMOG.

Art. 5º Designar, interinamente, o agente público do CIMOG Sr. Marco Antônio Godoy, para atuar como Gestor de Contratos nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Parágrafo único. Designar o agente público do CIMOG Sr. Ivan Silva Nascimento, para atuar como Fiscal de Contratos nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Art. 6º A atuação e o funcionamento do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro estão previstos nos arts. 13 e 14 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade da agente designada por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 7º A atuação e o funcionamento da Equipe de Apoio estão previstos no art. 15 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade dos agentes designados por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 8º A atuação e o funcionamento da Comissão de Contratação estão previstos nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade dos agentes designados por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 9º A atuação e o funcionamento do Gestor e Fiscal de Contratos estão previstos nos arts. 18 a 22 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade dos agentes designados por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 10. O encargo decorrente da nomeação para agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos de que trata a presente Portaria não poderá ser recusado pelo agente público, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo função pública não remunerada.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 014, de 20 de abril de 2026 que “Designa Agentes Públicos para atuar nas Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 23 de setembro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO

Presidente do CIMOG

Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:5BEF4763

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

ACâmara Municipal de Barão de Cocais-MG, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de 01 (um) cronômetro digital de uso institucional, destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, para controle do tempo de fala dos inscritos, exposições, discussões e demais manifestações realizadas durante as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos oficiais** Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 31/2026

Nº da Dispensa: 20/2026

Início do envio de Propostas: 25/09/2026 - 08hs

Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 01/10/2026 - 13hs

Duração da Disputa: 01h

Critério de Julgamento: Menor preço item

Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 24 de setembro de 2026.

FERNANDA DORNELAS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Dornelas Soares

Código Identificador:C95366ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026**

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO LANÇAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 144, Bairro Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas/MG, CEP: 35.938-000, por meio da Comissão de Contratação, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente republicação decorre da necessidade de correção de erro material no lançamento do certame na plataforma eletrônica Licitar Digital, uma vez que o Edital estabelece expressamente como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, enquanto o certame havia sido lançado na plataforma com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Dessa forma, visando assegurar a correta correspondência entre as informações constantes do Edital e aquelas disponibilizadas na plataforma eletrônica, bem como garantir a adequada participação dos interessados, o certame será republicado com o correto critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo o fornecimento de computadores do tipo estação de trabalho (desktop), monitores e impressora multifuncional laser colorida, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 25/09/2026 até 09/10/2026, às 08h00min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2026, às 08h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados na sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 144, Bairro Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas/MG, bem como na plataforma eletrônica Licitar Digital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor Global Estimado: R\$ 120.780,77 (Cento e vinte mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

Bela Vista de Minas/MG, 24 de setembro de 2026.

ROSELI ELEUTÉRIO COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaqueline Tiago

Código Identificador:625F17DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº020/2026

Inexigibilidade nº017/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 4 (QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É “DIREITO URBANÍSTICO MUNICIPAL APLICADO — EDIFICAÇÕES, POSTURAS E USO DO SOLO NA GESTÃO DA CIDADE SUSTENTÁVEL” NOS DIAS 22 A 25 DE SETEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE

BELO HORIZONTE -MG conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O(a)Sr.(a)José Maria de Oliveira, Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima da Câmara Municipal de Carvalhos, torna público a **AUTORIZAÇÃO da inexistência de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Câmara Municipal de Carvalhos,21/09/2026

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Vitoria Silva da Costa

Código Identificador:6E4702A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXISTÊNCIA Nº 17/2026**

EXTRATODE CONTRATO

Câmara Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 020/2026, Inexistência nº 017/2026, Contrato nº 019/2026. Contratado(a): INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 4 (QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É “DIREITO URBANÍSTICO MUNICIPAL APLICADO — EDIFICAÇÕES, POSTURAS E USO DO SOLO NA GESTÃO DA CIDADE SUSTENTÁVEL” NOS DIAS 22 A 25 DE SETEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R\$5.560,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: Data da assinatura do contrato até 26-09-2026. Data da Ass.:22-09-2026 Ass. por José Maria de Oliveira - Presidente.

VITÓRIA SILVA DA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Vitoria Silva da Costa

Código Identificador:23C966D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 24, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no inciso XIII, do art. 39 e 260 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 150, *caput*, da Lei Municipal nº 77, de 23 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapada Gaúcha);

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazos para o adequado processamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado conforme a Portaria nº 13, de 18 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão Processante solicitou a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 23 de setembro de 2026.

INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Raqueline Camargo de Oliveira

Código Identificador:F08356AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ORTARIA Nº 1.038, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Curvelo, em condições apropriadas de organização, segurança e infraestrutura;

CONSIDERANDO a realização de obras no Anexo da Câmara Municipal, que atualmente ocasionam a produção de poeira, resíduos e outros impactos decorrentes da execução dos serviços, comprometendo as condições adequadas para a realização das atividades legislativas no local;

CONSIDERANDO a necessidade de retirada da estrutura de sonorização atualmente instalada no Anexo, em razão da execução das obras, bem como sua transferência e instalação no Plenário da Câmara Municipal, de modo a garantir a adequada estrutura técnica para a realização das reuniões;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo hábil para a conclusão dos serviços de transferência, instalação, testes e adequação da estrutura de sonorização no Plenário, assegurando seu pleno funcionamento para as atividades legislativas;

CONSIDERANDO que a reunião ordinária inicialmente prevista para o dia **n** será realizada em momento no qual ainda estarão em andamento os serviços de obra e adequação da infraestrutura mencionados;

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2026 é feriado nacional, em comemoração à Nossa Senhora Aparecida, não sendo conveniente a realização da reunião ordinária na referida data;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos, mediante a adequada reorganização do calendário das reuniões ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º A Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, prevista para o dia 28 de setembro de 2026, fica transferida para o dia 06 de outubro de 2026, mantido o horário regimental.

Art. 2º A Reunião Ordinária prevista para o dia 12 de outubro de 2026, em razão do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, fica transferida para o dia 21 de outubro de 2026, mantido o horário regimental.

Art. 3º As alterações estabelecidas nesta Portaria têm por finalidade assegurar condições adequadas para a realização dos trabalhos legislativos, considerando a execução das obras no Anexo da Câmara Municipal, a transferência da estrutura de sonorização para o Plenário e a necessidade de preservação da segurança, organização e regularidade das atividades desta Casa Legislativa.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições relativas ao calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Curvelo que não forem incompatíveis com o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de setembro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

Código Identificador:2F9ECF52

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.034, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE TESOUREIRO E LIQUIDANTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior eficiência e celeridade na execução das despesas públicas, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao servidor **Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 054.461.236-11, ocupante do cargo de **Diretor-Geral**, as atribuições de **Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curvelo/MG**.

Parágrafo único. O Ordenador de Despesas designado na forma do caput deste artigo deverá observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas de responsabilidade fiscal e de administração pública, respondendo pelos atos praticados no exercício de suas funções.

Art. 2º. A delegação de competência outorgada pelo art. 1º desta Portaria aplica-se a todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira, incluindo, mas não se limitando a:

I – emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos;

II – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar talonários e emitir cheques, abrir contas, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições previstas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos bancários, comprovantes, autorizar débitos em conta relativos a operações, retirar cheques eventualmente devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências e pagamentos, realizar aplicações, cadastrar e gerenciar PIX e gerenciador financeiro;

III – autorizar a concessão de diárias de viagens a servidores e vereadores, bem como a concessão de adiantamento.

Art. 3º. Fica designada para movimentar os recursos financeiros das contas bancárias da Câmara Municipal de Curvelo/MG, no exercício da função de **Tesoureira**, a servidora **Janaína de Assis Rocha**, inscrita no CPF sob o nº 004.813.216-08, ocupante do cargo de **Chefe do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal**.

Art. 4º. Fica designada para o desempenho das atribuições de **Liquidante de Despesas**, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a servidora **Patrícia da Rocha**, inscrita no CPF sob o nº 110.498.776-75, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**.

Art. 5º. Ficam **revogadas** as Portarias nº 898, de 10 de março de 2025, e nº 1.004, de 02 de julho de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de setembro de 2026.

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Vereador Presidente

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

Código Identificador:1446CD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025.

Comissão de Contratação

Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025

Processo Licitatório nº 019/2025

Concorrência Eletrônica 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

CONTRATADA: ASO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2025 - Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da 3ª (Terceira) etapa do prédio da Câmara Municipal de Diamantina/MG, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais e demais custas.

INCLUSÃO: Fica adicionado novos itens na planilha inicial do contrato, para a adequação da 3ª (terceira) etapa da construção da sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, conforme tabela discriminada anexo.

Ficando acrescido ao Contrato nº 23/2025, firmado em 19 de dezembro de 2025, o valor de R\$ 77.721,86 (Setenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento) do valor contratual, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 2.352.027,52 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, vinte e sete Reais e cinquenta e dois centavos).

Assinatura: 22 de Setembro de 2026.

Signatários: Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada: Aso Engenharia Ltda
Adriano Santos Oliveira

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:38131DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG - CONTRATO Nº 011/2026.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**- inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 009/2026- Pregão Eletrônico nº 004/2026. Contratado: **AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.149.730/0001-39 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática para a Câmara Municipal de Dom Silvério no ano de 2026, conforme especificações e quantitativos discriminados no Edital do certame, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos. Vencedor do item 04 do

certame, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos de acordo com as necessidades da Contratante. Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas.** Dom Silvério/MG, 17/09/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:AD411443

LEGISLATIVO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG - CONTRATO Nº 014/2026.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-** inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 009/2026- Pregão Eletrônico nº 004/2026. Contratado: **55.198.746 CESAR SILVIO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.198.746/0001-43 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática para a Câmara Municipal de Dom Silvério no ano de 2026, conforme especificações e quantitativos discriminados no Edital do certame, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos. Vencedor dos itens 01,06 e 07 do certame, no valor total de R\$ 118,72 (cento e dezoito reais e sententa e dois centavos), a serem pagos de acordo com as necessidades da Contratante. Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas.** Dom Silvério/MG, 17/09/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:DA4E8F6B

LEGISLATIVO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG - CONTRATO Nº 010/2026.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-** inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 009/2026- Pregão Eletrônico nº 004/2026. Contratado: **HM INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática para a Câmara Municipal de Dom Silvério no ano de 2026, conforme especificações e quantitativos discriminados no Edital do certame, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos. Vencedor dos itens 02,03,05,08,09,11,17,19,20,22,28,29 e 34 do certame, no valor total de R\$ 5.382,86 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), a serem pagos de acordo com as necessidades da Contratante. Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL E 01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas. Dom Silvério/MG, 17/09/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:0DD3A0E8

LEGISLATIVO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG - CONTRATO Nº 013/2026.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-** inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 009/2026- Pregão Eletrônico nº 004/2026. Contratado: **NATHUREZA SISTEMAS E NEGOCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.084.148/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática para a Câmara Municipal de Dom Silvério no ano de 2026, conforme especificações e quantitativos discriminados no Edital do certame, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos. Vencedor dos itens 13 e 24 do certame, no valor total de R\$ 5.280,74 (cinco mil duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos de acordo com as necessidades da Contratante. Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas.** Dom Silvério/MG, 17/09/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:3AC8F996

LEGISLATIVO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG - CONTRATO Nº 012/2026.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-** inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 009/2026- Pregão Eletrônico nº 004/2026. Contratado: **TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.912.710/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática para a Câmara Municipal de Dom Silvério no ano de 2026, conforme especificações e quantitativos discriminados no Edital do certame, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos. Vencedor dos itens 16 e 18 do certame, no valor total de R\$ 4.138,50 (quatro mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), a serem pagos de acordo com as necessidades da Contratante. Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA**

CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas.

Dom Silvério/MG, 17/09/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO

Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:

João Pedro Tossige Quaresma Soares

Código Identificador:94FB868D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

**LICITAÇÃO
ADITIVO DO CONTRATO 05/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2025

Extrato de Aditivo de Contrato nº 05/2025: Firmado entre a Câmara Municipal de Itaguara-MG e RE Security Proteção Patrimonial Ltda, CNPJ nº 24.595.743/0001-10.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos sistemas de câmeras de vigilância e alarme, gerenciamento das gravações e armazenamento das imagens e monitoramento ininterrupto do sistema de alarme.

Dotação: Projeto Atividade: 2.090 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 16

Vigência: 12 meses, a partir de 22/09/2026. Valor: R\$ 283,95 (Duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) mensais.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei 14.133/2021, Cláusula Segunda do Contrato 05/2025.

Processo: 10/2025 – Dispensa de Licitação 06/2025

Itaguara, 21 de setembro de 2026.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:

Elisângela de Moraes Malta

Código Identificador:D1FBC31A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
Nº 013/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 015/2026 | Dispensa nº.: 013/2026

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 012/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de comunicação visual, incluído fachada, adesivos, identificação e sinalização para a UAI – Unidade de Atendimento Integrado, contemplando o desenvolvimento de layout, conforme as exigências da SEPLAG-MG para a implantação do UAI na Câmara Municipal de Jacuí/MG; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **COM INSTALAÇÃO INCLUSA**, em favor da empresa:

CASSIO FERNANDO FELIZARDO, sob o CNPJ n.º **51.205.407/0001-96**, Rua, 144, Itaú de Minas/MG, CEP 37.975-000. Total do lote: **R\$11.936,10 (onze mil novecentos e trinta e seis reais e dez centavos)**.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 24 de setembro de 2026.

FLAVIO BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Maisa da Silva Vieira

Código Identificador:4C4B55F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 35ª ORDINÁRIA - 28-09-2026**

Ordem do dia da 35ª Sessão Ordinária – 28/09/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

Projeto de Resolução 08/2026, que “Altera a “Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024” e a “Resolução nº 890, de 8 de maio de 2024, que, respectivamente, cria a Escola do Legislativo e institui o seu Regimento Interno.”

Projeto de Lei CM nº 15/2026, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética de Lagoa da PrataAALP.”

Projeto de Lei CM nº 16/2026, que “Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP a receber doações e repassar à Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata.”

Projeto de Lei EM nº 147/2026, que “Altera a ”Lei nº 3.879, de 29 de agosto de 2023”, que autoriza o Município a doar imóveis que menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos”.

Projeto de Lei EM nº 148/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 145.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 149/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 213.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 150/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 61.200,00.”

Projeto de Lei EM nº 151/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.049.000,00.

Projeto de Lei EM nº 154/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.”

Projeto de Lei EM nº 155/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.”

Anteprojeto de Lei nº 15/2026, que “Dispõe sobre a transparência e a publicidade das reuniões dos Conselhos Municipais de Lagoa da Prata.”

Anteprojeto de Lei nº 16/2026, que “Dispõe sobre diretrizes para a continuidade do atendimento pedagógico especializado aos estudantes

com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação na Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.”

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação;

Projeto de Lei Complementar CM nº 06/2026, que “Altera a “Lei Complementar nº 5, de 15 de junho de 1991 – Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.”

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e de Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos.

Projeto de Lei Complementar EM nº 19/2026, que “Altera o Anexo II da “Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991”, que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.”

Projeto de Lei Complementar EM nº 20/2026, que “Altera o Anexo VII da Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991.”

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e de Agricultura, Indústria, Comércio, Fomento ao Emprego, Renda e Desenvolvimento Sustentável.

Projeto de Lei EM nº 156/2026, que “Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóveis à CONFECOES SANTOS & SILVA LTDA, define contrapartidas e dá outras providências.”, com o texto da Emenda.

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos;

Projeto de Lei EM nº 157/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 433.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 159/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 128.635,06.”

Projeto de Lei EM nº 160/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.310.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 161/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 515.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 162/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 500.000,00.”

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:3179398F

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 063-2026 - AUTORIZA PAGAMENTO
ADICIONAL MAYCON - HORAS-AULA**

PORTARIA Nº 63/2026

Autoriza o pagamento do Adicional previsto no Art. 14 da “Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025” c/c a “Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025” ao Servidor Público desta Casa, Maycon Mayk Bento.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”,

Ainda, nos termos da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa;

Em conformidade com a “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025”; “Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025”; e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Por fim, considerando ainda a Certidão emitida pelos membros da Escola do Legislativo, em 22 de setembro de 2026, certificando a realização do Curso pelo servidor com carga horária de 3 horas/aulas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento do Adicional previsto no Art. 14 da “Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025” c/c a “Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025” ao Servidor Maycon Mayk Bento, Matrícula nº 144.

Parágrafo único. O valor do Adicional será correspondente a 03 (três) horas-aula, nos termos do § 1º do Art. 14 da “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:52D132B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 158-2026 - PL EM 152-2026 -
AUTORIZA REPASSE FSC - R\$ 100.243,00**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 158, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 100.243,00 (cem mil, duzentos e quarenta e três reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - FSC, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DA2D3D8D

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 159-2026 - PL EM 153-2026 -
AUTORIZA REPASSE FSC - R\$ 500.568,00**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 159, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 500.568,00 (quinhentos mil, quinhentos e sessenta e oito reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - FSC, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen

Código Identificador:F3FF57AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 022/2026 - ALTERA CALENDÁRIO DE
REUNIÕES ORDINÁRIAS

PORTARIA Nº 022-2026

Poder Legislativo Municipal – Alteração de data no Calendário de Reuniões Ordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

ALTERA DATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE SETEMBRO:

DATA INICIALMENTE AGENDADA: 24 DE SETEMBRO

DATA REAGENDADA: 30 DE SETEMBRO

O horário permanece inalterado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira

Código Identificador:0A1A2631

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 497-2026

RESOLUÇÃO Nº 497, DE 23 DE SETEMBRO 2026.

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao senhor Alex da Silva Temoteo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao senhor Alex da Silva Temoteo, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo

Código Identificador:E18022E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
ERRATA AO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Nº25/2026 PROCESSO Nº 25/2026 - DISPENSA Nº24/2026 - -
AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL

ERRATA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA referente ao **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2026** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Câmara Municipal de Matias Barbosa, https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/editais-e-avisos-de-intencao-de-contratacao-direta/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta/copy_of_2026-1, no dia 23/09/2026.

Onde se lê:

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa para recarga dos extintores existentes nas dependências de sua sede.

Leia –se:

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa especializada para fornecimento de Cestas de Natal destinadas aos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

A data de envio de proposta permanece até dia 30/09/2026. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 24 de setembro de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:AA7A538C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento, capacitação e orientação administrativa, abrangendo a aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação das contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e a estruturação e aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro da Garça. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: PLATAFORMA PUBLICA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA. (CNPJ: 40.349.104/0001-20). VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00 (Ficha 15) Serviços de Consultoria. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: De 23/09/2026 a 23/01/2027. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 23 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:DC97354B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº 70/2026 E TERMO DE
REFERÊNCIA**

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência. Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO

Aquisição de 26 (vinte e seis) cadeiras destinadas à substituição das cadeiras atualmente utilizadas no plenário “Dr. Joaquim de Assis Lage”, na mesa de reuniões e na sala do Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência nº 70/2026.

O objeto compreende:

Item 1 – Cadeira Presidente: cadeira com encosto e assento revestidos em couro, com espuma injetada no assento, espuma de densidade controlada no encosto e acabamento soft nas abas; braço fixo em nylon, com apoio revestido em couro e espuma injetada; mecanismo excêntrico; pistão com capa em nylon; aranha de 350 mm em nylon, com pintura epóxi na cor prata; recomendada para usuários de até 110 kg; garantia mínima de 3 (três) anos, conforme termo de garantia do fabricante.

Quanto à cor do revestimento, a Administração definirá posteriormente a opção entre as cores disponíveis para o modelo ofertado, especialmente preta ou marrom. O proponente deverá informar, na proposta, as opções de cores disponíveis e apresentar

fotografias do modelo ofertado nas respectivas cores, quando disponíveis.

A quantidade total será de **26 (vinte e seis) cadeiras**.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira utilização e fornecidos em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Para fins de análise da proposta, o fornecedor deverá apresentar **fotografias do modelo efetivamente ofertado**, permitindo a visualização do assento, encosto, revestimento, braços, estrutura, base e rodízios.

Deverá também informar **o material do revestimento, o tipo de espuma utilizado no assento e no encosto e os materiais dos demais componentes da cadeira**, bem como as características de acabamento.

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou outras informações complementares para verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa, portanto, **substituir as cadeiras que se encontram em estado avançado de desgaste**, garantindo maior adequação, conforto e segurança aos usuários, além de contribuir para a conservação e a apresentação dos ambientes onde são realizadas atividades institucionais. Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento dos procedimentos necessários para a aquisição das **26 (vinte e seis) cadeiras**, conforme as especificações apresentadas.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada do objeto;
- Indicação do modelo ofertado;
- Fotografias do produto ofertado;
- Indicação das cores disponíveis e da cor pretendida para fornecimento;
- Especificação dos materiais utilizados no revestimento, assento, encosto, braços e demais componentes;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação da inclusão de todos os custos necessários ao fornecimento;
- Garantia, conforme especificações do objeto.

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@ammne.mg.gov.br, até às 23h59 do dia **30/09/2026**.

As propostas poderão também ser entregues presencialmente, em envelope lacrado, até às 16h00 do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

4. PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, situada na Praça da Matriz, nº 12, Centro, Nova Era/MG, em horário previamente definido pela Administração.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente e os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no mural do setor da recepção da Câmara Municipal.

A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

As propostas deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência nº 70/2026.

Nova Era/MG, 22 de setembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº70/2026

1 – OBJETO

Aquisição de 26 (vinte e seis) cadeiras destinadas à substituição das cadeiras atualmente utilizadas no plenário, na mesa de reuniões e na sala do Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir as cadeiras atualmente utilizadas no plenário, na mesa de reuniões e na sala do Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG, atendendo às necessidades dos referidos espaços e proporcionando melhores condições de conforto, ergonomia, sustentação e acabamento aos vereadores, servidores e demais usuários.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 – QUANTITATIVO

Item 1 – Cadeira Presidente

Quantidade: 26 (vinte e seis) unidades.

3.2 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Item 1 – Cadeira Presidente: cadeira com encosto e assento revestidos em couro, com espuma injetada no assento, espuma de densidade controlada no encosto e acabamento soft nas abas; braço fixo em nylon, com apoio revestido em couro e espuma injetada; mecanismo excêntrico; pistão com capa em nylon; aranha de 350 mm em nylon, com pintura epóxi na cor prata; recomendada para usuários de até 110 kg; garantia mínima de 3 (três) anos, conforme termo de garantia do fabricante.

3.3 – MATERIAL, ACABAMENTO, COR E CONFORTO

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira utilização e fornecidos em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

O revestimento deverá ser em couro, observadas as características de acabamento e conforto estabelecidas neste Termo de Referência.

O proponente deverá informar, na proposta, o material utilizado no revestimento, o tipo de espuma empregado no assento e no encosto, bem como os materiais utilizados nos braços, pistão, aranha, rodízios e demais componentes da cadeira.

Quanto à cor do revestimento, a Administração definirá posteriormente a opção entre as cores disponíveis para o modelo ofertado, especialmente preta ou marrom.

O proponente deverá informar, na proposta, as opções de cores disponíveis para o modelo ofertado e apresentar fotografias do modelo nas respectivas cores, quando disponíveis.

A cadeira deverá apresentar acabamento compatível com o uso institucional, proporcionando condições adequadas de conforto, sustentação e ergonomia aos usuários.

3.4 – APRESENTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E INFORMAÇÕES DO MODELO

Para fins de análise da proposta, o fornecedor deverá apresentar fotografias do modelo efetivamente ofertado, permitindo a visualização do assento, encosto, revestimento, braços, estrutura, base e rodízios.

As fotografias deverão permitir a identificação das características do produto e, sempre que possível, deverão contemplar as opções de cores disponíveis.

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, informações do fabricante ou outros documentos e informações complementares necessários à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

3.5 – GARANTIA

O produto deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos, conforme termo de garantia do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do produto.

Durante o período de garantia, deverão ser atendidos os casos de defeitos de fabricação ou vícios que comprometam o adequado funcionamento e utilização do produto, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

4 - PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, situada na Praça da Matriz, nº 12, Centro, Nova Era/MG, em horário previamente definido pela Administração.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta será realizada pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos casos de pessoa física, será acrescido no valor da proposta apresentada o INSS patronal, nos termos da legislação vigente, a fim de verificação do preço final.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente e os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

fornecer produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
fornecer os produtos de acordo com as especificações, características e quantitativos estabelecidos;
responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
substituir, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
atender às solicitações e orientações da fiscalização;
fornecer garantia mínima de 3 (três) anos, conforme especificado neste Termo de Referência;
entregar os produtos no local e prazo estabelecidos;
comunicar à Câmara Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 do mesmo diploma legal e demais normas aplicáveis.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme informações prestadas pelo Setor Contábil e pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa.

10 - PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1 – PESSOA FÍSICA

A pessoa física deverá apresentar documentação de identificação e demais documentos necessários à contratação, conforme exigências da Administração e da legislação aplicável.

Quando aplicável, serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias incidentes sobre a contratação, inclusive o INSS patronal.

10.2 – PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica deverá apresentar documentação de identificação, regularidade fiscal e demais documentos necessários à contratação, conforme exigências da Administração e da legislação aplicável.

11 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:
Identificação do proponente, com CPF ou CNPJ;
Descrição detalhada do objeto;
Indicação do modelo ofertado;
Fotografias do produto ofertado;
Indicação das cores disponíveis;
Especificação dos materiais utilizados no revestimento, assento, encosto, braços e demais componentes;
Valor unitário;
Valor total;
Prazo de entrega;
Condições de pagamento;
Validade da proposta;
Indicação da inclusão de todos os custos necessários ao fornecimento;
Garantia oferecida.
A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 - PESQUISA DE PREÇO

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços com base em fontes idôneas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A pesquisa deverá considerar produtos com características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Nova Era/MG, 22 de setembro de 2026.

Elaboração

ÂNGELA BARONY LAGE

Assessoria de Administração e Serviços Gerais
Câmara Municipal de Nova Era – MG

Aprovação

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG

Publicado por:

Ângela Barony Lage

Código Identificador:22E72618

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO Nº71/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº71/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de consultoria em segurança do trabalho, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência. Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado, legalmente habilitado para prestação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Nova Era/MG, compreendendo suporte técnico para diagnóstico, adequação, organização documental, orientação e treinamento, conforme as necessidades identificadas durante a execução dos serviços.

Os serviços deverão compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapas 1 – Diagnóstico: levantamento das demandas relacionadas à segurança do trabalho e análise inicial da documentação existente, com identificação das condições atuais, necessidades e eventuais pendências.

Etapas 2 – Regularização: análise das pendências identificadas, definição dos ajustes prioritários e orientação técnica quanto às providências necessárias para adequação às normas e exigências aplicáveis à segurança e saúde no trabalho.

Etapas 3 – Organização documental: organização, padronização e consolidação dos documentos relacionados à segurança do trabalho, visando facilitar o controle, acompanhamento e manutenção da documentação pela Câmara Municipal.

Etapas 4 – Treinamento e orientação: orientação das equipes e treinamento dos servidores, conforme as necessidades identificadas durante o diagnóstico, com reforço das boas práticas de segurança, prevenção e procedimentos aplicáveis às atividades desenvolvidas na Câmara Municipal.

Etapas 5 – Entrega final: apresentação técnica dos serviços realizados, validação das providências adotadas, apresentação da documentação organizada e das pendências eventualmente remanescentes, com indicação dos encaminhamentos e providências necessárias para continuidade da adequação.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente e com as Normas Regulamentadoras aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, considerando as atividades e condições existentes na Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para a adequação da Câmara Municipal de Nova Era/MG às normas e exigências previstas na legislação vigente, garantindo o atendimento às disposições aplicáveis à segurança do trabalho.

A contratação de serviço técnico especializado permitirá o levantamento das demandas existentes, a análise da documentação relacionada à segurança do trabalho, a identificação de eventuais pendências, a orientação quanto às medidas necessárias para adequação, a organização documental e a orientação dos servidores quanto às boas práticas de segurança e prevenção.

A consultoria também permitirá à Administração obter orientação técnica quanto às providências necessárias para o atendimento das obrigações relacionadas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com as características das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada dos serviços;
- Descrição das etapas e da metodologia de execução;
- Valor global da contratação;
- Prazo de execução;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação da inclusão de todos os custos necessários à execução dos serviços;
- Garantia, quando aplicável.

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmmne.mg.gov.br, até às 23h59 do dia **30/09/2026**.

As propostas poderão também ser entregues presencialmente, em envelope lacrado, até às 16h00 do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

A execução deverá observar as etapas estabelecidas neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência, compreendendo diagnóstico, regularização, organização documental, treinamento e orientação das equipes e apresentação final dos trabalhos realizados.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente e os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas e que possuam capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

O presente chamamento permanecerá disponível por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no mural do setor da recepção da Câmara Municipal.

A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, deslocamentos, alimentação, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Nova Era/MG, 22 de setembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 71/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado, legalmente habilitado para prestação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Nova Era/MG, compreendendo diagnóstico das demandas e da documentação existente, levantamento das necessidades, identificação de pendências, orientação técnica quanto às adequações necessárias, organização e padronização documental, treinamento e orientação das equipes, bem como apresentação técnica final dos trabalhos realizados e dos encaminhamentos necessários.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para a adequação da Câmara Municipal de Nova Era/MG às normas e exigências previstas na legislação vigente, garantindo o atendimento às disposições aplicáveis à segurança do trabalho.

A contratação de serviço técnico especializado permitirá o levantamento das demandas existentes, análise da documentação relacionada à segurança do trabalho, identificação de eventuais pendências, orientação quanto às medidas necessárias para adequação, organização documental e orientação dos servidores quanto às boas práticas de segurança e prevenção.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 – Quantitativo

Item 1 – Serviço de consultoria em segurança do trabalho.

Quantidade: 01 (um) serviço.

3.2 – Características Mínimas

Os serviços deverão compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapas 1 – Diagnóstico: levantamento das demandas relacionadas à segurança do trabalho e análise inicial da documentação existente, com identificação das condições atuais, necessidades e eventuais pendências.

Etapas 2 – Regularização: análise das pendências identificadas, definição dos ajustes prioritários e orientação técnica quanto às providências necessárias para adequação às normas e exigências aplicáveis à segurança e saúde no trabalho.

Etapas 3 – Organização documental: organização, padronização e consolidação dos documentos relacionados à segurança do trabalho, visando facilitar o controle, acompanhamento e manutenção da documentação pela Câmara Municipal.

Etapa 4 – Treinamento: orientação das equipes e treinamento dos servidores, conforme as necessidades identificadas durante o diagnóstico, com reforço das boas práticas de segurança e prevenção.

Etapa 5 – Entrega final: apresentação técnica dos trabalhos realizados, validação das providências adotadas, apresentação da documentação organizada e das pendências eventualmente remanescentes, com indicação dos encaminhamentos necessários para continuidade da adequação.

Os serviços deverão observar a legislação vigente e as normas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, considerando as atividades e condições existentes na Câmara Municipal de Nova Era/MG.

3.3 – Personalização

Não se aplica.

4. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

As atividades que necessitarem de atendimento presencial serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Nova Era/MG, localizada na Praça da Matriz, nº 12, Centro, Nova Era/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

Nos casos de pessoa física, será acrescido no valor da proposta apresentada o INSS patronal, nos termos da legislação vigente, a fim de verificação do preço final.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços e o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal cabível, devidamente atestado pelo setor responsável.

O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da documentação fiscal.

A Nota Fiscal deverá informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente e os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- cumprir as etapas e atividades previstas;
- utilizar profissional com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado;
- fornecer as orientações, documentos e relatórios decorrentes dos serviços realizados;
- observar a legislação vigente e as normas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da contratação;
- atender às solicitações e orientações da fiscalização;
- corrigir eventuais falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal;

- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 do mesmo diploma legal e demais normas aplicáveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme informações prestadas pelo Setor Contábil e pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1 – Pessoa Física

As pessoas físicas estarão sujeitas às retenções legais aplicáveis, inclusive INSS, ISSQN e IRRF, quando cabíveis.

10.2 – Pessoa Jurídica

As pessoas jurídicas deverão apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente, com CPF ou CNPJ;
- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação da inclusão ou não do frete.

12. PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de despesa será definida previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado realizada mediante consulta a fontes idôneas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Nova Era/MG, 22 de setembro de 2026.

ÂNGELA BARONY LAGE

Assessora de Administração e Serviços Gerais
Câmara Municipal de Nova Era/MG

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:

Ângela Barony Lage

Código Identificador:A3A12277

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO Nº72/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº72/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando à contratação de serviço especializado de design para criação de identidade visual e padrão de comunicação para utilização nas redes sociais e materiais digitais da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme

especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência nº 72/2026.

Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado de design para criação de identidade visual e padrão de comunicação para utilização nas redes sociais e materiais digitais da Câmara Municipal de Nova Era/MG, compreendendo a definição de paleta de cores, tipografia, elementos gráficos de apoio e layouts dinâmicos para composição e harmonia geral do perfil, desenvolvimento de peças com design autoral e alinhado à comunicação institucional da Câmara Municipal e elaboração de manual de marca ou material auxiliar para orientação da equipe quanto à correta aplicação dos elementos de identidade visual.

2. JUSTIFICATIVA

A estruturação de uma identidade visual padronizada para a Câmara Municipal de Nova Era/MG é essencial para fortalecer a transparência, a modernidade e a proximidade do Poder Legislativo com os cidadãos.

A padronização da comunicação visual contribuirá para a organização e uniformidade dos conteúdos divulgados nos canais institucionais, proporcionando maior identificação da Câmara Municipal perante a população e melhor apresentação das informações de interesse público.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

Identificação do proponente, com CPF ou CNPJ;

Descrição detalhada dos serviços;

Metodologia e forma de execução;

Indicação dos serviços e materiais que serão entregues;

Formatos das peças digitais, quando aplicável;

Prazo de execução;

Valor total da contratação;

Condições de pagamento;

Validade da proposta;

Indicação da inclusão de todos os custos necessários à execução dos serviços.

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmmne.mg.gov.br, até às 23h59 do dia **30/09/2026**.

As propostas poderão também ser entregues presencialmente, em envelope lacrado, até às 16h00 do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e prazo estabelecidos na proposta e na contratação, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

A execução dos serviços será realizada com base nas informações e orientações constantes de briefing previamente definido pela Câmara Municipal.

Eventuais alterações de escopo ou do briefing que impliquem modificação substancial dos serviços originalmente previstos deverão ser previamente analisadas e autorizadas pela Câmara Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente e os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no mural do setor da recepção da Câmara Municipal.

A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

As propostas deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência nº 72/2026.

Nova Era/MG, 22 de setembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 72/2026

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado de design para criação de identidade visual e padrão de comunicação para utilização nas redes sociais e materiais digitais da Câmara Municipal de Nova Era/MG, compreendendo a definição de paleta de cores, tipografia, elementos gráficos de apoio e layouts dinâmicos para composição e harmonia geral do perfil, desenvolvimento de peças com design autoral e alinhado à comunicação institucional da Câmara Municipal e elaboração de manual de marca ou material auxiliar para orientação da equipe quanto à correta aplicação dos elementos de identidade visual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estruturação de uma identidade visual padronizada para a Câmara Municipal de Nova Era/MG é essencial para fortalecer a transparência, a modernidade e a proximidade do Poder Legislativo com os cidadãos.

A padronização da comunicação visual contribuirá para a organização e uniformidade dos conteúdos divulgados nos canais institucionais, proporcionando maior identificação da Câmara Municipal perante a população e melhor apresentação das informações de interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Identidade visual

O serviço deverá contemplar a criação de identidade visual para utilização nas redes sociais e materiais digitais da Câmara Municipal, incluindo:

- definição de paleta de cores;
- definição de tipografia;
- definição de elementos gráficos de apoio;
- definição de padrões visuais;
- definição de elementos necessários à composição e à harmonia geral da comunicação institucional.

3.2. Padrão de comunicação para redes sociais

Deverão ser desenvolvidos padrões de comunicação visual para utilização nas redes sociais da Câmara Municipal, contemplando layouts dinâmicos e organizados, de modo a proporcionar uniformidade e identificação dos conteúdos institucionais.

3.3. Desenvolvimento de peças

Deverão ser desenvolvidas peças com design autoral e alinhado à comunicação institucional da Câmara Municipal, podendo contemplar formatos destinados a publicações no feed, stories e demais formatos

digitais necessários, conforme briefing e necessidades da Administração.

3.4. Manual de marca ou material auxiliar

Deverá ser elaborado manual de marca ou material auxiliar destinado a orientar a equipe da Câmara Municipal quanto à correta aplicação dos elementos da identidade visual, incluindo, conforme aplicável, orientações sobre cores, tipografia, elementos gráficos, composição e utilização dos layouts.

3.5. Briefing e adequações

A execução dos serviços deverá observar briefing previamente definido pela Câmara Municipal.

Eventuais alterações de escopo que impliquem modificação substancial dos serviços originalmente previstos deverão ser previamente analisadas e autorizadas pela Câmara Municipal.

4. QUANTITATIVO E FORMA DE EXECUÇÃO

A quantidade, os formatos e a periodicidade das peças serão definidos conforme a proposta apresentada, o briefing e as necessidades da Câmara Municipal, observadas as condições estabelecidas na contratação.

Os serviços poderão ser executados de forma remota, mediante comunicação e encaminhamento das informações necessárias pela Câmara Municipal.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido na contratação, contado a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta será realizada pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos casos de pessoa física, será acrescido no valor da proposta apresentada o **INSS** patronal, nos termos da legislação vigente, a fim de verificação do preço final.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, observada a regularidade da documentação apresentada.

A Nota Fiscal deverá informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente e os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- fornecer o briefing e as orientações institucionais necessárias;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- analisar e aprovar os materiais produzidos;
- comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da Nota Fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas;
- utilizar recursos técnicos adequados à execução dos serviços;
- desenvolver materiais originais e compatíveis com a comunicação institucional da Câmara Municipal;
- realizar as adequações solicitadas pela Câmara Municipal que estejam compreendidas no escopo contratado;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação;
- manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução dos serviços;
- entregar os materiais nos formatos acordados na contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1. Pessoa Física

Poderão participar pessoas físicas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitas às retenções legais incidentes sobre a contratação, incluindo **INSS**, **ISSQN** e **IRRF**, quando aplicável.

10.2. Pessoa Jurídica

Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo apresentar comprovação de regularidade fiscal e demais documentos e exigências legais aplicáveis à contratação.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

- identificação do proponente, com CPF ou CNPJ;
- endereço e meios de contato;
- descrição detalhada dos serviços;
- metodologia e forma de execução;
- indicação dos serviços e materiais que serão entregues;
- formatos das peças digitais, quando aplicável;
- valor total da contratação;
- prazo de execução;
- condições de pagamento;
- prazo de validade da proposta;
- indicação da inclusão de todos os custos, tributos, encargos, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- assinatura do responsável, quando aplicável.

A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 do mesmo diploma legal e demais normas aplicáveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme informações prestadas pelo Setor Contábil e pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa.

14. PESQUISA DE PREÇO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada com base em fontes idôneas, observadas as

disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Nova Era/MG, 22 de setembro de 2026.

Elaboração

ÂNGELA BARONY LAGE

Assessora de Administração e Serviços Gerais
Câmara Municipal de Nova Era/MG

Aprovação

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:

Ângela Barony Lage

Código Identificador:82E015AB

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO Nº73/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº73/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para aquisição de aparelho celular destinado ao atendimento das atividades institucionais e das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência nº 73/2026. Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares novos, sem uso e desbloqueado, destinado ao atendimento das atividades institucionais e das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência nº 73/2026.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aparelho celular para atendimento das atividades institucionais e das demandas de comunicação da Câmara Municipal de Nova Era/MG, proporcionando melhores condições para a realização das atividades administrativas e demais serviços que dependam de comunicação móvel.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada do equipamento ofertado;
- Indicação da marca e do modelo;
- Especificações técnicas do equipamento;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação da inclusão ou não do frete;
- Garantia oferecida pelo fabricante, quando aplicável.

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmmne.mg.gov.br, até às 23h59 do dia **30/09/2026**.

As propostas poderão também ser entregues presencialmente, em envelope fechado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG, até às 16h00 do último dia do prazo.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do aparelho será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, situada na Praça da Matriz, nº 12, Centro, Nova Era/MG.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente e os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

A contratação será precedida de pesquisa de preços de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era, 23 de setembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 73/2026

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares novos, sem uso e desbloqueado, destinado ao atendimento das atividades institucionais e das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aparelho celular para atendimento das atividades institucionais e das demandas de comunicação da Câmara Municipal de Nova Era/MG, proporcionando melhores condições para a realização das atividades administrativas e demais serviços que dependam de comunicação móvel.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Quantitativo

Item: 01

Descrição: Aparelhos celulares

Quantidade: 02 unidades

3.2. Características Mínimas

O aparelho deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- aparelho novo, sem uso e desbloqueado;
- sistema operacional Android ou equivalente;
- memória RAM mínima de 8 GB;
- armazenamento interno mínimo de 256 GB;
- processador com velocidade mínima de 2,0 GHz;
- compatibilidade com rede móvel 4G;
- GPS integrado;
- suporte para cartão SIM;
- rádio FM integrado;

- sensor giroscópio;
- cor preta;
- homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- garantia oferecida pelo fabricante.

As especificações acima constituem requisitos mínimos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Personalização

Não se aplica personalização específica ao equipamento, devendo o aparelho ser fornecido na cor **preta**, conforme especificação mínima estabelecida neste Termo de Referência.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega do aparelho será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, situada na Praça da Matriz, nº 12, Centro, Nova Era/MG.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

Nos casos de pessoa física, será acrescido no valor da proposta apresentada o **INSS patronal**, nos termos da legislação vigente, a fim de verificação do preço final.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do produto, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente e os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- fornecer aparelho novo, sem uso e desbloqueado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas;
- fornecer produto devidamente homologado pela ANATEL;
- fornecer todos os acessórios e componentes necessários ao adequado funcionamento do aparelho, conforme padrão do fabricante;
- responsabilizar-se pela garantia do produto, nos termos oferecidos pelo fabricante;
- realizar a entrega dentro do prazo estabelecido;
- responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produto em desacordo com as especificações;
- substituir, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, produto que apresente defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações, observadas as condições de garantia;
- emitir a respectiva Nota Fiscal;
- manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 do mesmo diploma legal e demais normas aplicáveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme informações prestadas pelo Setor Contábil e pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1. Pessoa Física

Poderão participar pessoas físicas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitas às retenções legais incidentes sobre a contratação, incluindo **INSS**, **ISSQN** e **IRRF**, quando aplicável.

10.2. Pessoa Jurídica

Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo apresentar comprovação de regularidade fiscal e demais documentos e exigências legais aplicáveis à contratação.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente, com CPF ou CNPJ;
- Descrição detalhada do equipamento ofertado;
- Marca e modelo;
- Especificações técnicas do equipamento;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação da inclusão ou não do frete;
- Garantia oferecida pelo fabricante.

A proposta deverá apresentar equipamento novos, sem uso e desbloqueado, atendendo integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

12. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será elaborada por servidor autorizado, mediante consulta a fontes idôneas, com o objetivo de subsidiar a estimativa do valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado.

Nova Era/MG, 23 de setembro de 2026.

Elaboração

ÂNGELA BARONY LAGE

Assessora de Administração e Serviços Gerais
Câmara Municipal de Nova Era/MG

Aprovação

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:

Ângela Barony Lage

Código Identificador:5396CE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI**, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.770.993/0001-86, torna pública que realizará o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, limpeza e conservação, copa e condução de veículo oficial, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Data e horário de abertura: 13/10/2026, 14h. Edital: www.camarapitangui.mg.gov.br, AMM Licita e PNCP.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:AC0DCF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026 – PROCESSO 54/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna público o Ato de Contratação Direta referente Contratação da 2ª Palestra da Dra. Ana Beatriz Barbosa para o evento “Câmara pela Vida”, conforme Inexigibilidade nº 54/2026, Processo nº 54/2026, fundamentada no art. 74, inciso II; e inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021 (artista com notoriedade reconhecida e serviços técnicos especializados). Fornecedor contratado: SANA CURSOS E PALESTRAS LTDA. CNPJ nº: 62.336.214/0001-90. Valor da contratação: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Condições de execução: apresentação no dia 01.10.2026, conforme Ato de Contratação Direta. Obtenção da íntegra do processo: disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acessível por meio do endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/57> Processo disponível também no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:0EFE432B

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 56, DE 04.09.2026

Altera a Portaria nº 36, de 07.07.2026, que designa membros para compor a Comissão do Concurso Público da Gincana “Sua Casa, Nossa Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o Concurso Público da Gincana “Sua Casa, Nossa Câmara”;
CONSIDERANDO que o Concurso Público deve ser conduzido com lisura, eficiência, transparência e impessoalidade,
CONSIDERANDO o afastamento da servidora **Kamila Monteiro Magalhães**, em razão de licença-maternidade;
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora **Mariana Moreira dos Santos**;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos III e IV do art. 1º da Portaria nº 36, de 07.07.2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – Claudio Antonio Souza Coura;
IV – Milene Silva Miranda;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias
Ponte Nova – MG, 4 de setembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Matéria republicada em razão de sua publicação incompleta na Edição nº 4.355, de 08/09/2026.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:67EA524F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 57, DE 04.09.2026

Altera a Portaria nº 37, de 07.07.2026, que designa membros para compor a Comissão do Concurso Público “Parlamento em ação” e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o Concurso Público “Parlamento em ação” que será realizado pela Câmara Municipal de Ponte Nova;
CONSIDERANDO que o Concurso Público deve ser conduzido com lisura, eficiência, transparência e impessoalidade,
CONSIDERANDO o afastamento da servidora **Kamila Monteiro Magalhães**, em razão de licença-maternidade;
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora **Mariana Moreira dos Santos**;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos III e IV do art. 1º da Portaria nº 37, de 07.07.2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – Claudio Antonio Souza Coura;
IV – Milene Silva Miranda;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, 4 de setembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Matéria republicada em razão de sua publicação incompleta na Edição nº 4.355, de 08/09/2026.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F47B546C

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 58, DE 24.09.2026

Designa servidores para compor a Equipe de Organização e Condução do Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio, e institui Comissão para Elaboração e correção das Provas.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 88, II, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova – MG.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e condução dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio na Câmara Municipal de Ponte Nova;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura, a transparência, a impessoalidade, a publicidade e a regularidade de todas as etapas do processo seletivo;
RESOLVE:
Art. 1º Designar **Claudio Antonio de Souza Coura, Paulo Gomes Coelho e Diego Alberto Gonçalves da Mata**, para comporem a **Equipe de Organização e Condução do Processo Seletivo** para provimento de vagas de estágio, na Câmara Municipal.
Art. 2º Compete à Equipe de Organização e Condução do Processo Seletivo:
I – elaborar e organizar o edital do processo seletivo;
II – planejar e acompanhar todas as etapas do processo seletivo;
III – providenciar e acompanhar o procedimento de inscrições dos candidatos;
IV – prestar informações e orientações aos candidatos;

V – receber, analisar e responder aos recursos apresentados pelos candidatos, observadas as disposições do edital;
VI – organizar e acompanhar a aplicação das provas;
VII – elaborar, publicar e acompanhar os atos necessários ao regular desenvolvimento do processo seletivo;
VIII – promover a divulgação dos resultados e demais atos relativos ao processo seletivo;
IX – praticar os demais atos necessários à organização e condução do certame, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
X – providenciar a correção das provas e publicar o resultado;
Art. 3º Fica instituída a **Comissão de Elaboração e Correção das Provas**, composta pelos seguintes membros:

I – **Geone Assis Andrade**

II – **Cássia Niquini Viana Chaves**

Art. 4º Compete à Comissão de Elaboração e Correção das Provas:

I – elaborar as questões que integrarão as provas do processo seletivo, de acordo com os conteúdos e critérios estabelecidos no edital;

II – observar, na elaboração das questões, os princípios da isonomia, impessoalidade, objetividade e adequação ao conteúdo previsto no edital;

III – elaborar o respectivo gabarito;

IV – revisar as questões e o gabarito antes da aplicação das provas;

V – prestar os esclarecimentos técnicos necessários à Equipe de Organização e Condução do Processo Seletivo quanto às questões elaboradas.

Art. 5º A Comissão de Elaboração e Correção das Provas deverá manter **sigilo sobre o conteúdo das questões e dos respectivos gabaritos até a sua divulgação oficial**, adotando as medidas necessárias para preservar a segurança e a integridade das provas.

Art. 6º A Equipe de Organização e Condução do Processo Seletivo e a Comissão de Elaboração e Correção das Provas atuarão de forma integrada, observadas as atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo das demais competências que lhes sejam atribuídas pelo edital.

Art. 7º As assessorias da Mesa Diretora prestarão o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo as informações e os materiais necessários ao fiel cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 8º Os trabalhos realizados pelos membros designados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 24 de setembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:EB0E4426

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Aquisição de materiais eletrônicos/elétricos para a Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO: Lemos Iluminação e Refrigeração LTDA, CNPJ: 66.853.167/0001-03. Valor global: R\$6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais). Prazo de entrega: 05 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Tamires Oliveira de Lima

Código Identificador:4CD1C0E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PORTARIA Nº 60, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO/MG.

RAMIRO FERREIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a prévia aprovação em concurso público como requisito para investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas as exceções constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 023, de 17 de março de 2015, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos das Administrações Diretas, Autárquicas e Fundacionais do Município de São Francisco/MG;

CONSIDERANDO a criação de vagas para cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Francisco/MG, por meio da Resolução nº 06, de 05 de abril de 2024, superveniente à divulgação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2022;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o referido cargo e a necessidade de seu provimento, observada a ordem de classificação do certame e o atendimento aos requisitos legais e editalícios para investidura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, para ocupar cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Francisco/MG, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2022:

I – RENAN PARAISO ALMEIDA, para o cargo de Motorista.

Art. 2º A posse do candidato nomeado deverá ocorrer a partir de 1º de outubro de 2026, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado na forma da legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos requisitos legais e editalícios exigidos para a investidura no cargo.

Parágrafo único. O não comparecimento para a posse no prazo legal, sem justificativa ou prorrogação admitida pela legislação aplicável, poderá acarretar a perda do direito à investidura, tornando-se sem efeito o ato de nomeação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 24 de setembro de 2026.

RAMIRO FERREIRA LIMA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Robson Pereira Dos Santos Reis

Código Identificador:DC811AE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PORTARIA Nº 61, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO

DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO/MG.

RAMIRO FERREIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a prévia aprovação em concurso público como requisito para investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas as exceções constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 023, de 17 de março de 2015, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos das Administrações Diretas, Autárquicas e Fundacionais do Município de São Francisco/MG;

CONSIDERANDO a criação de vagas para cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Francisco/MG, por meio da Resolução nº 09, de 22 de junho de 2026, superveniente à divulgação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2022;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o referido cargo e a necessidade de seu provimento, observada a ordem de classificação do certame e o atendimento aos requisitos legais e editalícios para investidura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, para ocupar cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Francisco/MG, a seguinte candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2022:

I – VANESSA CARDOSO SOARES LIMA, para o cargo de Servente (Auxiliar de Copa, Cozinha e Limpeza).

Art. 2º A posse do candidato nomeado deverá ocorrer a partir de 1º de outubro de 2026, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado na forma da legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos requisitos legais e editalícios exigidos para a investidura no cargo.

Parágrafo único. O não comparecimento para a posse no prazo legal, sem justificativa ou prorrogação admitida pela legislação aplicável, poderá acarretar a perda do direito à investidura, tornando-se sem efeito o ato de nomeação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 24 de setembro de 2026.

RAMIRO FERREIRA LIMA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Pereira Dos Santos Reis
Código Identificador:B18D5791

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 011/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA LTDA	01.872.588/0001-36

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA EXCLUSIVAMENTE ODONTOLÓGICA, REGULARMENTE REGISTRADAS E AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PREVENTIVA, DIAGNÓSTICA, CURATIVA, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA DE PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM ATENDIMENTO REALIZADO PRIORITARIAMENTE NO AMBIENTE ESCOLAR E, COMPLEMENTARMENTE, NA REDE CREDENCIADA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.656/1998, DA LEI Nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), DAS NORMAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CONFORME AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS.**

Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES –
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:93664D91

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	WILIAN GONÇALVES PEREIRA 10346625629	36.732.739/0001-35

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS E DESTE.**

Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES –
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:9651E119

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS**

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	02.915.196/0001-70
2	PAULA STEFANE SILVA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	62.824.762/0001-60

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**

Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:EA8BFCD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 036/2026 Processo nº 102/2026, credenciamento de empresas especializadas em execução de obras de engenharia destinados à revitalização e melhoria de praças, canteiros, passeios, logradouros e demais espaços públicos em conformidade com o Ibraop, em atendimento aos municípios consorciados do ciminas e entidades públicas. Início credenciamento: 25/09/2026 acesso ao edital: <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A3BEC536

**CIMINAS
AVISO DE PREGAO REGISTRO DE PREÇO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 047/2026, processo nº 095/2026, para aquisição de veículos utilitários em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 07/10/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 048/2026, processo nº 096/2026, para aquisição de veículos eletrônicos atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 08/10/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 049/2026, processo nº 097/2026, para aquisição de veículo adaptado como consultório odontológico em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 08/10/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 050/2026, processo nº 098/2026, para aquisição de viaturas em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 09/10/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 051/2026, processo nº 099/2026, para aquisição de caminhões em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 09/10/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 052/2026, processo nº 100/2026, para aquisição de motocicletas em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 13/10/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 053/2026, processo nº 101/2026, para aquisição de ambulâncias em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 14/10/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:11C54198

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO
MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA**

**CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE
DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO
VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna
público que celebrou os seguintes termos de credenciamento:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº. 001/2025**

OBJETO: Credenciamento de empresas localizadas nos municípios
consorciados ao CIM JEQUITINHONHA para fornecimento de
alimentação.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 030/2026
CREDENCIADO:** RESTAURANTE JEQUITINHONHA
VIGÊNCIA: 13/03/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 095/2026
CREDENCIADO:** DENIO ELOI DE OLIVEIRA
VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 110/2026
CREDENCIADO:** AMANDA APARECIDA ALVES DA CRUZ
VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 114/2026
CREDENCIADO:** BELLO PÃO LTDA
VIGÊNCIA: 13/08/2026 a 31/12/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº. 002/2025**
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e
equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM
JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios
consorciados.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 031/2026
CREDENCIADO:** SANTA FE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 20/03/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 042/2026
CREDENCIADO:** RONI LOURENÇO DA SILVA
VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 043/2026
CREDENCIADO:** IVANES CAMELO DE OLIVEIRA SILVA
VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 054/2026
CREDENCIADO:** GABRIEL DE SA OLIVEIRA
VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 062/2026
CREDENCIADO:** CARLOS HENRIQUE JUNIOR
VIGÊNCIA: 03/06/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 068/2026
CREDENCIADO:** JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA
VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 126/2026
CREDENCIADO:** GERALDO MAGELA MOREIRA
VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 127/2026
CREDENCIADO:** MADEIREIRA TANQUE LTDA
VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 128/2026

CREDENCIADO: AGROPECUARIA RPN LTDA
VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 31/12/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº. 003/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas,
prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício),
relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou
assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado,
para atender as necessidades dos municípios consorciados.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 036/2026
CREDENCIADO:** GF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 30/03/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 038/2026
CREDENCIADO:** TERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 13/04/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 085/2026
CREDENCIADO:** SDS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
VIGÊNCIA: 10/07/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 091/2026
CREDENCIADO:** CONSTRUTORA CONRADO EIRELLI
VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 31/12/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº. 004/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas,
prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício),
relacionados a: pedreiro e ajudante de pedreiro, para assegurar a
manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os
jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos,
para atender as necessidades dos municípios consorciados

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 028/2026
CREDENCIADO:** FC PROJETOS & EXECUÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 034/2026
CREDENCIADO:** INP ENGENHARIA DE TRÂNSITO E
SINALIZAÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 035/2026
CREDENCIADO:** GF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 30/03/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 039/2026
CREDENCIADO:** TERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 13/04/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 086/2026
CREDENCIADO:** SDS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
VIGÊNCIA: 10/07/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 103/2026
CREDENCIADO:** ZILDA ROBERTO DE FRANÇA
VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 31/12/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 116/2026
CREDENCIADO:** MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA
VIGÊNCIA: 19/08/2026 a 31/12/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº. 005/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS com
atuação nas áreas em nível de graduação plena no Conselho Regional
de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura
e Urbanismo (CAU) e engenheiro Químico ou Bacharel em Química
com registro no CRQ – Conselho Regional de Química especializadas
na prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 044/2026
CREDENCIADO:** RSA ENGENHARIA LTDA

VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 070/2026

CREDENCIADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 075/2026

CREDENCIADO: TR EMPREENDIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 113/2026

CREDENCIADO: THOMMES ENGENHARIA LTDA

VIGÊNCIA: 12/08/2026 a 31/12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, do ramo da engenharia, para prestar serviços mediante contrato administrativo, ao CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios que integram o Consórcio.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 032/2026

CREDENCIADO: CIDADES INTELIGENTES SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 041/2026

CREDENCIADO: AR SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 23/04/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 071/2026

CREDENCIADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 083/2026

CREDENCIADO: FLAVIO DE LIMA SOUZA

VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 104/2026

CREDENCIADO: IVAN FIGUEIREDO JUNIOR

VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 125/2026

CREDENCIADO: KEMPES FERREIRA LIMA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA

VIGÊNCIA: 09/09/2026 a 31/12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais especializados, carpinteiros, eletricitas, pintores, soldadores de estruturas metálicas, serralheiros, jardineiros e motoristas, com fornecimento de materiais, em atendimento ao CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios que integram o Consórcio.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 029/2026

CREDENCIADO: FC PROJETOS & EXECUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 040/2026

CREDENCIADO: TERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 13/04/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 081/2026

CREDENCIADO: VE AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 105/2026

CREDENCIADO: IDEAL MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 30/07/2026 a 31/12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços relacionados a Controlador de Acesso, Motorista de Veículos Leves, motor, Porteiro, Ajudante de Serviços Gerais, Recepcionista, Roçador, Jardineiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de limpeza, Lider de Equipe de Limpeza Urbana, Encanador, Podador, Auxiliar Administrativo para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 080/2026

CREDENCIADO: CONSTRUTORA GMARQUES LTDA

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 087/2026

CREDENCIADO: SDS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

VIGÊNCIA: 10/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 094/2026

CREDENCIADO: WM IDEALIZA LTDA

VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 099/2026

CREDENCIADO: COMERCIAL ROMANA CAMPOS LTDA

VIGÊNCIA: 21/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 109/2026

CREDENCIADO: DG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

VIGÊNCIA: 05/08/2026 a 31/12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestar serviços de natureza continuada de limpeza urbana, recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais incluindo fornecimento de gramas e mudas e obras civis, em atendimento ao CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios que integram o Consórcio.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 048/2026

CREDENCIADO: DARLAM VINICIUS CORREA FERNANDES

VIGÊNCIA: 15/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 050/2026

CREDENCIADO: GERALDO FERREIRA BATISTA

VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 051/2026

CREDENCIADO: JOÃO PAULO FELIPE DOS SANTOS

VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 058/2026

CREDENCIADO: NONATO EMPREENDIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 27/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 059/2026

CREDENCIADO: DIONATHA DE FATIMA RIBEIRO ALMEIDA

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 073/2026

CREDENCIADO: DRENAGEM C&D CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 074/2026

CREDENCIADO: TR EMPREENDIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 084/2026

CREDENCIADO: WM IDEALIZA LTDA

VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 092/2026

CREDENCIADO: CONSTRUTORA CONRADO EIRELLI

VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 111/2026

CREDENCIADO: SOL BAEZ

VIGÊNCIA: 10/08/2026 a 31/12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestar serviços de natureza continuada de execução de aterramento e compactação do solo, terraplenagem, movimento de terra, cortes, aterros, limpezas, regularização do sub-leito, execução de revestimento primário com material britado, sarjetas para drenagem pluvial superficial e colchões drenantes inclusive, escavação, carga e transporte, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução em atendimento as necessidades do CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios que integram o Consórcio.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 061/2026

CREDENCIADO: TR EMPREENDIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 072/2026

CREDENCIADO: DRENAGEM C&D CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 078/2026

CREDENCIADO: CONSTRUTORA MINIERA LTDA

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 082/2026

CREDENCIADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 093/2026

CREDENCIADO: CONSTRUTORA CONRADO EIRELLI

VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 115/2026

CREDENCIADO: MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 19/08/2026 a 31/12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 052/2026

CREDENCIADO: ANDREY D AVILA SILVA

VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 053/2026

CREDENCIADO: GUILHERME AUGUSTO FARIA PEREIRA

VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 055/2026

CREDENCIADO: WELLERSON EDUARDO CRUZ

VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 056/2026

CREDENCIADO: DARLAM VINICIUS CORREA FERNANDES

VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 057/2026

CREDENCIADO: VANDERSON EDUARDO CRUZ

VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 31/12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas e Pessoas Físicas para integrar o cadastro de Prestadores de serviços de operador de máquina perfuratriz, Eletricista, Bombeiro Hidráulico e Limpador de poço artesiano, visando atender as necessidades do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO

JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 045/2026

CREDENCIADO: CARLOS ALEXANDRE SANTANA

VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 046/2026

CREDENCIADO: JOARES TÁVORA LOIOLA MIRANDA

VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 047/2026

CREDENCIADO: PE AGRONEGOCIOS LTDA

VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 049/2026

CREDENCIADO: DARLAM VINICIUS CORREA FERNANDES

VIGÊNCIA: 15/05/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 064/2026

CREDENCIADO: LH SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: 08/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 079 /2026

CREDENCIADO: ALBERTO WILSON PINHIERO CARVALHO

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 106/2026

CREDENCIADO: ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS LTDA

VIGÊNCIA: 30/07/2026 a 31/12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para integrar o cadastro de fornecedores para aquisição de agregados minerais (areia), extraído de Mineração, totalmente licenciada nos Órgãos ambientais, sem frete, ou seja, a ser retirada pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 069/2026

CREDENCIADO: AGROPECUARIA SÃO SEBASTIÃO DO PERI PERI

VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 088/2026

CREDENCIADO: ARANAS SOLUÇÕES MINERAÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: 10/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 108/2026

CREDENCIADO: ANDRADE & SOARES LTDA

VIGÊNCIA: 31/07/2026 a 31/12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas de engenharia, devidamente habilitadas, para futura e eventual contratação, sob demanda, visando à elaboração de estudos geotécnicos, execução de furos de sondagem e realização de ensaios laboratoriais para análise de subleito e caracterização de materiais destinados à base de pavimento asfáltico, em conformidade com os normativos do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis, bem como para a elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos de áreas destinadas à implantação de obras de pavimentação asfáltica, a fim de atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 033/2026

CREDENCIADO: GK ENGENHARIA LTDA

VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 100/2026

CREDENCIADO: GEOTEC FUNDAÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 22/07/2026 a 31/12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica e Físicas para integrar o cadastro de Prestadores de serviços de locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIM JEQUITINHONHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 060/2026
CREDENCIADO: WMP TRANSPORTES LTDA
VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 063/2026
CREDENCIADO: GETULIO TRATORES E TERRAPLANAGEM LTDA
VIGÊNCIA: 08/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 065/2026
CREDENCIADO: NAYARA YEDA YASMINE LANA DE MELO
VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 066/2026
CREDENCIADO: TERCON LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 067/2026
CREDENCIADO: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 076/2026
CREDENCIADO: TR EMPREENDIMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 077/2026
CREDENCIADO: CONSTRUTORA MINIERA LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 089/2026
CREDENCIADO: JOÃO VITOR SILVA CARVALHO
VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 090/2026
CREDENCIADO: TERRAPLANAGEM TOQUINHO LTDA
VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 096/2026
CREDENCIADO: ENIO ROCHA FIGUEIREDO
VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 097/2026
CREDENCIADO: VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA
VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 098/2026
CREDENCIADO: ROGERIO DE SOUZA ALVES
VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 101/2026
CREDENCIADO: EXEMPLO TRANSPORTES & SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA
VIGÊNCIA: 22/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 102/2026
CREDENCIADO: PAVS CONSTRUTORA LTDA
VIGÊNCIA: 24/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 107/2026

CREDENCIADO: PANTANAL TRANSPORTES & COMERCIO LTDA
VIGÊNCIA: 31/07/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 112/2026
CREDENCIADO: JOSE ANDRADE FILHO
VIGÊNCIA: 11/08/2026 a 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 117/2026
CREDENCIADO: MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA
VIGÊNCIA: 19/08/2026 a 31/12/2026

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:A282870B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE
ITAPECERICA

CIMMVI
ESTIMA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS
DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, NOS TERMOS DO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica - CIMMVI, no uso de suas atribuições legais, em 09 de setembro de 2026, APROVOU e eu, Presidente do Consórcio, promulgo a seguinte Resolução: RESOLVE: Art. 1º – O Orçamento do Consórcio CIMMVI, para o exercício de 2027, estima as Transferências Financeiras provenientes dos Contratos de Rateio celebrados com os entes Consorciados e das Receitas de Prestações de Serviços decorrentes de Contratos de Programas em R\$43.272.751,79 (quarenta e três milhões duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos). Art. 2º - As receitas do CIMMVI serão realizadas mediante Receitas de Serviços e Transferências Financeiras orçamentárias, conforme discriminadas a seguir: RECEITAS CORRENTES R\$43.272.751,79 RECEITAS DE SERVIÇOS R\$ 42.267.094,57 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 1.005.657,22 TOTAL R\$43.272.751,79 Art. 3º – A despesa do CIMMVI, para o exercício de 2027, é fixada em R\$43.272.751,79 (quarenta e três milhões duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, distribuída da seguinte forma: I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 03 – CIMMVI R\$43.272.751,79 TOTAL R\$43.272.751,79 II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO 04 – Administração R\$43.272.751,79 TOTAL R\$43.272.751,79 III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA 0001 – Contrato de Rateio CIMMVI R\$ 1.005.657,22 0002 – Contrato de Programa Licenciamento Ambiental CIMMVI R\$ 575.218,90 0003 – Contrato de Programa Engenharia CIMMVI 0004 – Contrato de Programa SIM 0005 – Contrato de Programa Compras R\$ 2.211.217,00 R\$ 1.358.958,67 R\$38.121.700,00 TOTAL R\$43.272.751,79 IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROJETO ATIVIDADE 03.01.01 - CIMMVI 2001 – Contrato de Rateio CIMMVI R\$ 1.005.657,22 2002 – Contrato de Programa Licenciamento Ambiental CIMMVI R\$ 575.218,90 2003 – Contrato de Programa Engenharia CIMMVI 2004 – Contrato de Programa SIM R\$ 2.211.217,00 R\$ 1.358.958,67 2005 – Contrato de Programa Compras R\$38.121.700,00 TOTAL R\$43.272.751,79 V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO NATUREZA

ELEMENTO DESCRIÇÃO CONTRATO DE RATEIO VALOR
31900400 Contratação por Tempo Determinado R\$100,00 31901100 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$385.063,51 31901300 Obrigações Patronais R\$115.519,05 31909400 Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$5.775,95 33504100

Contribuições R\$7.200,00 33901400 Diárias Pessoal Civil R\$24.000,00 33903000 Material De Consumo R\$5.000,00 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção R\$100,00 33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$100,00 33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$329.160,71 33904000 Serviço de tecnologia da Informação e Comum. R\$39.786,00 33904600 Auxílio Alimentação R\$52.920,00 33904700 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$100,00 33904900 Auxílio Transporte R\$16.632,00 33909200 Despesas de Exercícios Anteriores R\$100,00 33909300 Indenizações e Restituições R\$4.000,00 44905100 Obras e Instalações R\$100,00 44905200 Equipamentos E Material Permanente R\$20.000,00 TOTAL GERAL R\$1.005.657,22 ELEMENTO DESCRIÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA LICENCIAMENTO AMBIENTAL VALOR 31900400 Contratação por Tempo Determinado R\$100,00 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$304.584,35 31901300 Obrigações Patronais R\$91.375,30 31909400 Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$4.568,77 33504100 Contribuições R\$100,00 33901400 Diárias Pessoal Civil R\$12.000,00 33903000 Material De Consumo R\$1.000,00 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção R\$34.800,00 33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$29.544,00 33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.831,46 33904000 Serviço de tecnologia da Informação e Comum. R\$38.727,02 33904600 Auxílio Alimentação R\$25.200,00 33904700 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$100,00 33904900 Auxílio Transporte R\$11.088,00 33909300 Indenizações e Restituições R\$100,00 44905100 Obras e Instalações R\$100,00 44905200 Equipamentos E Material Permanente R\$20.000,00 TOTAL GERAL R\$575.218,90 ELEMENTO O DESCRIÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA ENGENHARIA VALOR 31900400 Contratação por Tempo Determinado R\$1,00 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1,00 31901300 Obrigações Patronais R\$1,00 31909400 Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$1,00 33504100 Contribuições R\$1,00 33901400 Diárias Pessoal Civil R\$1,00 33903000 Material De Consumo R\$1,00 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção R\$1,00 33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$2,00 33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.211.200,00 33904000 Serviço de tecnologia da Informação e Comum. R\$1,00 33904600 Auxílio Alimentação R\$1,00 33904700 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$1,00 33904900 Auxílio Transporte R\$1,00 33909300 Indenizações e Restituições R\$1,00 44905100 Obras e Instalações R\$1,00 44905200 Equipamentos E Material Permanente R\$1,00 TOTAL GERAL R\$2.211.217,00

31900400 Contratação por Tempo Determinado R\$100,00 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$304.145,40 31901300 Obrigações Patronais R\$91.243,63 31909400 Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$4.562,18 33901400 Diárias Pessoal Civil R\$12.000,00 33903000 Material De Consumo R\$1.000,00 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção R\$34.800,00 33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$29.544,00 33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$801.831,46 33904000 Serviço de tecnologia da Informação e Comum. R\$100,00 33904600 Auxílio Alimentação R\$37.800,00 33904700 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$100,00 33904900 Auxílio Transporte R\$16.632,00 33909300 Indenizações e Restituições R\$100,00 44905100 Obras e Instalações R\$1.000,00 44905200 Equipamentos E Material Permanente R\$24.000,00 TOTAL GERAL R\$1.358.958,67 ELEMENTO O DESCRIÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA COMPRAS VALOR 31900400 Contratação por Tempo Determinado R\$100,00 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$100,00 31901300 Obrigações Patronais R\$100,00 31909400 Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$100,00 33504100 Contribuições R\$100,00 33901400 Diárias Pessoal Civil R\$100,00 33903000 Material De Consumo R\$100,00 33903200 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$11.690.100,00 33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$200,00 33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.010.000,00 33904000 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação. R\$300.100,00 33904600 Auxílio Alimentação R\$100,00 33904700 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$100,00 33904900 Auxílio Transporte R\$100,00 33909300 Indenizações e Restituições R\$100,00

44905100 Obras e Instalações R\$18.450.100,00 44905200 Equipamentos E Material Permanente R\$670.100,00 TOTAL GERAL R\$38.121.700,00 Art. 4º – Fica o Presidente do Consórcio autorizado, por ato próprio, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais: I – Utilizando-se como recurso o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da receita estimada, conforme Inciso II, §1º, §3º e §4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar nº101/2000; II – Utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício imediatamente anterior, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada, de acordo com o disposto no Inciso I §1º e §2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. III – Utilizando-se como recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais suplementares referidas no Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas. Art. 5º – Fica o Ordenador da Despesa do CIMMVI, autorizado a proceder ao remanejamento, transposição e/ou readequação de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica e/ou entre elas, podendo, ainda, ajustar as fontes de recursos em razão da oscilação da receita, quando necessárias, por ato próprio. Art. 6º – Fica, também, o Ordenador da Despesa do CIMMVI para o exercício de 2027, por ato próprio, autorizado a criar elemento de despesa utilizando como recurso: I – A anulação, parcial ou total, de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, conforme Art.43 da Lei Federal n.º4.320/64; II – O excesso ou provável excesso de arrecadação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da receita estimada, conforme Inciso II, §1º, §3º e §4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar nº101/2000; III – Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada, de acordo com o disposto no Inciso I §1º e §2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 7º – As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa. Art. 8º – Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outros não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Presidente do Consórcio CIMMVI. Art. 9º – Comprovado o interesse comum dos entes consorciados e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio CIMMVI poderá assumir custeio de competência dos entes da federação.

Art. 10 – Ficam convalidados os atos administrativos praticados de acordo com esta Resolução. Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário. Divinópolis-MG, data da assinatura.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI

Publicado por:

Vinicius Salomão Gontijo Bahia

Código Identificador:1FFF8115

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de análises clínicas, para atender às necessidades do Município de Curvelo. O credenciamento ficará aberto do dia 01/10/2026 a 30/09/2027 até 23:59 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.br ou cismev@gmail.com, no site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:0348CF85

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 109/2025 de prestação de serviço de lavanderia Hospitalar, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 28/10/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 21.680,00** (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais), passando o valor total estimado do contrato de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) para **R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**
Assinatura: 14/09/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:DF54A144

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2024

Extrato do terceiro termo aditivo ao termo de colaboração nº 1/2024 de assistência ortopédica a pacientes oriundos dos atendimentos de trauma, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 15/09/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 57.850,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), passando o valor total estimado do contrato de **R\$ 1.388.400,00** (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, e quatrocentos reais) para **R\$ 1.446.250,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**
Assinatura: 09/09/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:8BF457A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, inscrito no CNPJ sob nº 02.326.365/0001-36,

situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bairro: Bom Jesus, Cidade: Viçosa/MG, CEP: 36.570-135, torna público a notificação expedida em face da empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.615.514/0001-57, situada à Rua Alice Ferreira Mendes (Lote 18 Quadra C), Bairro: Sagrado Coração de Jesus, Cidade: Juiz de Fora/MG, CEP: 36.032-022, representada por Arnaldo Tadeu Silva, inscrito(a) no CPF sob nº 054.325.866-14, em decorrência do atraso na entrega de itens solicitados. A presente notificação foi expedida em 21 de setembro de 2026.

Viçosa-MG, 24 de setembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Abner Gomes Teixeira
Código Identificador:FCE891FE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, inscrito no CNPJ sob nº 02.326.365/0001-36, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bairro: Bom Jesus, Cidade: Viçosa-MG, CEP: 36.570-135, torna pública a notificação expedida em face da empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.615.514/0001-57, situada à Rua Alice Ferreira Mendes (Lote 18 Quadra C), Bairro: Sagrado Coração de Jesus, Cidade: Juiz de Fora/MG, CEP: 36.032-022, representada por Arnaldo Tadeu Silva, inscrito(a) no CPF sob nº 054.325.866-14, em decorrência do atraso na entrega de itens solicitados. A presente notificação foi expedida em 21 de setembro de 2026.

Viçosa-MG, 24 de setembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Abner Gomes Teixeira
Código Identificador:8DC5B243

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, inscrito no CNPJ sob nº 02.326.365/0001-36, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bairro: Bom Jesus, Cidade: Viçosa-MG, CEP: 36.570-135, torna pública a notificação expedida em face da empresa LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.179.963/0001-06, situada à Rodovia PR-493, nº 3.940, Bairro: Fraron, Cidade: Pato Branco/PR, CEP: 85.503-378, representada por Carla Adriana Grams, inscrito(a) no CPF sob nº 806.312.319-00, em decorrência do atraso na entrega de itens solicitados. A presente notificação foi expedida em 10 de setembro de 2026.

Viçosa-MG, 24 de setembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Abner Gomes Teixeira
Código Identificador:F67F4DC8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 30/2023

PREGÃO Nº 13/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, inscrito no CNPJ sob nº 02.326.365/0001-36, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bairro: Bom Jesus, Cidade: Viçosa-MG, CEP: 36.570-135, torna público o ato de assinatura do 2º Termo de Apostilamento, cujo objetivo é formalizar o REAJUSTE em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), tendo como referência o índice IPCA, acumulado entre julho de 2025 e junho de 2026, tendo a data do início do Contrato como base. O termo foi confeccionado mediante solicitação da empresa ZEUS TI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.630.366/0001-96, com sede na Rua dos Estudantes, nº 260, Bairro: Centro, Cidade: Viçosa/MG, CEP: 36.570-081, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Denis Martins dos Santos, inscrito(a) no CPF sob nº 012.388.376-89, denominada simplesmente CONTRATADA e observado o cumprimento dos requisitos, a este Consórcio, CIS-MIV, em observância às disposições da Lei 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 22/09/2026. Vigência: a partir de 01/07/2026.

Viçosa-MG, 24 de setembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO

Secretária Executiva

Publicado por:

Abner Gomes Teixeira

Código Identificador:9EDFBD8F

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 93

PORTARIA Nº 93 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – UAES.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, as candidatas classificadas no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de Auxiliar Administrativo – UAES, respeitada a ordem de classificação, para manifestação de interesse e posterior formalização de contrato temporário com o CISMIV.

12º - HELENA DE OLIVEIRA VITOR

Art. 2º A presente convocação tem por finalidade o preenchimento de 1 (UMA) vaga temporária, destinadas a atender necessidade excepcional da administração pública consorcial, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Os convocados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos do CISMIV, localizado na Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa/MG, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida na Cláusula XVII, item 8 do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

Art. 4º O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, facultando à Administração convocar o candidato subsequente da lista de classificação.

Art. 5º Esta convocação temporária não gera alteração na ordem de classificação do concurso, nem prejuízo à futura nomeação dos convocados nos termos efetivos do certame, sendo facultado ao candidato recusar a presente convocação sem prejuízo de sua classificação original.

Art. 6º O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
- k) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- l) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE

Presidente do CISMIV

Publicado por:

Cristiane de Fátima da Silva Gomes

Código Identificador:B26EF12E

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 24/2026

PREGÃO Nº. 10/2026

PUBLICAÇÃO PNCP Nº 927964-7/2026

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 24/2026, pregão eletrônico nº 10/2026, processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 927964-7/2026,

tendo por objeto a **Aquisição de 01 (uma) Câmara Portátil para Conservação de Vacinas de 20 Litros com Rodas, destinada à Sala de Vacinação do Município de Cajuri/MG. Data de abertura da sessão: 07/10/2026**, às 09h. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de setembro de 2026.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:2EDCB6F3

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 27/2026
PREGÃO Nº. 11/2026
PUBLICAÇÃO PNCP Nº 927964-8/2026

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 27/2026, pregão eletrônico nº 11/2026, processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 927964-8/2026, tendo por objeto a aquisição de gasolina aditivada para atender as necessidades do CISMIV. Data de abertura da sessão: 09/10/2026, às 09h. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de setembro de 2026.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:FDF8A82C8

ESTADO DE MINAS GERAIS CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ – O Cispará extrato do Processo Administrativo nº 63/2026, Dispensa de Licitação nº 30/2026, **Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios integrantes do CISPARÁ, compreendendo álcool em gel, sabonete líquido, gel condutor, esparadrapo e pomada de cloridrato de lidocaína 20 mg/g, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará (Cispará). **Embasamento Legal:** inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021. **Contratada:** DH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 53.437.849/0001-93) **Valor global: R\$630,44 (seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)** **Dotação Orçamentária:** 01.01.01.10.302.0004.2002.33903000 ficha 35 fonte 1659.000.0000.. Pará de Minas/MG 24 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:57271455

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2026, celebrado com a empresa OBSERVAR INSTITUTO DE OLHOS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 018/2025, tendo por objeto o acréscimo de 25% nos item GONIOSCOPIA - BINOCULAR em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Em razão do presente aditivo, no valor de R\$ 1.280,20 (Um mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos), o valor contratual passa para R\$ 49.719,10 (Quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos) permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Coronel Fabriciano/MG, 24 de setembro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:60075796

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE, torna público, que celebrou o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026, referente ao Processo Administrativo nº 026/2026 – Adesão nº 002/2026. Que tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS (Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Administrativo nº 042/2024), com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, CNPJ nº 00.853.908/0001-48. **Contratada:** SERMEP Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 20.231.343/0001-74. **Objeto:** prestação de serviços médicos em regime de plantão, com gestão de escala médica, para atendimento à rede de urgência e emergência do CONSAÚDE e/ou dos municípios consorciados, compreendendo 27 (vinte e sete) itens/especialidades e o quantitativo estimado de 176.057 (cento e setenta e seis mil e cinquenta e sete) horas de plantão. **Valor global estimado:** R\$ 30.198.050,52 (trinta milhões, cento e noventa e oito mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação orçamentária:** 1 01 01 01 01 01 10 122 0001 2001 0000 33903900 33903999, ficha 8, fonte 1.659. **Data de assinatura:** 24/09/2026. Coronel Fabriciano/MG, 24 de setembro de 2026.

VITOR VICENTE DO PRADO –
Presidente do CONSAÚDE.

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:BFB86237

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
122/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 122/2025 com a empresa OBSERVAR INSTITUTO DE OLHOS, referente ao Processo Licitatório nº 018/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos oftalmológicos, constituindo na realização de consultas, exames e cirurgias médicas, ficando prorrogada a vigência do contrato até 07 de Outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 24 de setembro 2026.

TATIANY FIRMINO

Equipe de Apoio

Publicado por:

João Batista Vieira de Oliveira

Código Identificador:039AA24B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CONVALE**

**CONVALE
ATA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA CONVALE
ALTERAÇÃO ENDEREÇO**

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – CONVALEAos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 11 horas, na Sede do Convale – Rua Dr Hildebrando Pontes, 291 – Bairro: Mercês – Uberaba-MG, realizou-se a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PREFEITOS E PREFEITAS DO CONVALE**, presidida pelo Presidente Prefeito de Conceição das Alagoas– Celson Pires de Oliveira e secretariada por mim, Vanessa Silva Faria, presentes os senhores(as) Prefeitos e Prefeitas e demais participantes conforme lista de presença (Dialogo Regional). O Presidente do Convale, agradeceu a presença dos prefeitos e prefeitas. Passou a palavra para a diretora administrativa onde foi informado aos Prefeitos e Prefeitas, para alteração nos cadastros do Convale junto aos órgãos competentes no novo endereço do consórcio, sendo o novo endereço do Convale, na Rua Dr Hildebrando Pontes, 291 – Mercês – Uberaba-MG, CEP: 38060-250. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a assembleia extraordinária dos prefeitos consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, da qual eu, Vanessa Silva Faria lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai acompanhada da lista de presença anexa a esta ata. **Uberaba, 21 de setembro de 2.026.**

CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito de Conceição das Alagoas

Presidente CONVALE E

VANESSA SILVA FARIA

Diretora Geral e Secretária da Assembleia.

Publicado por:

Vanessa Silva Faria

Código Identificador:FCD3653F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO 007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026 PREGÃO Nº. 007/2026

A(O) Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes CIGEDAS/MG, CNPJ:

18.773.785/0001-09, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 007/2026, Processo Administrativo nº 051/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licit - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 114421 Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública nas vias e áreas Públicas dentro dos perímetros urbano e rural dos municípios Consorciados ao CIGEDAS Vertentes, conforme demanda para manutenção plena dos parques luminotécnicos, incluindo os serviços de Call Center, locação de software para gestão do Sistema de Iluminação Pública e georreferenciamento dos pontos de iluminação pública. Data de Publicação: 24/09/2026 16:13:12

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 08/10/2026 09:15:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: Sigiloso

Consulte o processo em:

<https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/114421>

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

- Autoridade Competente Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS/MG, 24 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Kassiana Alves Arantes

Código Identificador:AF1C483C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O **CISAMAPI** através da Central de Compras torna público a retificação do edital 63/2022, chamamento público 02/2022, para alteração do valor do item 443. O Edital na integra poderá ser obtido no site www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Ponte Nova, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Almiro Luna Xavier

Código Identificador:308B178C

**CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 36/2026 – Dispensa nº 12/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa baseada em tecnologia IP, utilizando plataforma em nuvem (Cloud PBX), compreendendo o fornecimento de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e assistenciais do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: www.licitardigital.com.br. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editaislicitacao/pregao>.

GANHADORES:

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES - CNPJ: 05.684.180/0001-91 – VALOR R\$ 20.268,00.

Ponte Nova, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:BA561F2A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0002-74, PAL 57/2022 – Chamamento Público nº 001/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 24/09/2026 até 24/09/2027

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:124F9900

CISAMAPI
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – SÃO JOSÉ DO GOIABAL

3º Termo Aditivo ao Contrato de Programa Serviços, nº 086/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, decorrente do Processo Administrativo nº 179/2025, dispensa nº 083/2025. Objeto: Alteração de contrato de programa, mediante ao aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao contrato, correspondendo a um acréscimo acumulado de aproximadamente 4,37% em relação ao valor originalmente contratado, considerando os aditivos anteriormente celebrados. O valor total do contrato fica alterado para R\$ 1.617.852,90 (um milhão seiscentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 23/09/2026.

Publicado por:
Geanne Carla Ripani Rodrigues
Código Identificador:31EEE303

CISAMAPI
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – JEQUERI

4º Termo Aditivo ao Contrato de Programa Serviços Assistenciais, nº 024/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE JEQUERI**, vinculado ao Processo licitatório nº 03/2026, dispensa nº 03/2026. Objeto: Alteração de contrato de programa, mediante ao aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondendo a um acréscimo acumulado de 4,23% em relação ao valor original do contrato, considerando os aditivos anteriormente celebrados. O valor total do contrato fica alterado para R\$ 4.419.717,89 (quatro milhões quatrocentos e dezenove mil setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos). Data de Assinatura: 16/09/2026.

Publicado por:
Geanne Carla Ripani Rodrigues
Código Identificador:5C2CE0EF

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-161-2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE CONTABILIDADE INTERINA EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE SAÚDE DA TITULAR

Dispõe sobre nomeação de diretora de contabilidade interina em virtude do afastamento por motivos de saúde da titular

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública Renata Amaral de Freitas para exercer, em substituição, as funções do cargo de Diretora de Contabilidade durante o período de afastamento, por motivos de saúde, da titular Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo, de 22 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Os atos desta portaria são válidos a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 23 de setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:08707F97

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-162-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre a nomeação e contratação para emprego público temporário de Assistente Administrativo junto ao Programa VISACIS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a convocação de **Almiro Luna Xavier** para o cargo de Assistente Administrativo, em decorrência de sua aprovação em concurso público, por meio da Portaria nº 102/2026, publicada em 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o referido profissional irá se afastar das funções de Assistente Administrativo exercidas junto ao Programa VISA-CIS, deixando o respectivo emprego público temporário vago;

CONSIDERANDO que o cargo de Assistente Administrativo integra a Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS, sendo indispensável à continuidade e regularidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a candidata **Fernanda Silva Xavier Félix**, devidamente convocada por meio da Portaria nº 156/2026, publicada em 16/09/2026, informou, via email, que não assumirá a referida vaga por questões pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato **Thiago Oliveira Chaves**, convocado para contratação no emprego público temporário de **Assistente Administrativo**, no prazo de 05 (CINCO) dias junto ao Programa VISACIS.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam: laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**; original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório). original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale> caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;

original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);

declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 24 de setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA

Presidente do CISAMAPI
Prefeito de Sem-Peixe

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:4958A623

CISAMAPI PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 20/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas, tipo geriátrica, visando atender à demanda posta pelos entes consorciados. Data da sessão pública: 09/10/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O

cadastro de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.
Ponte Nova, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:DC723421

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, que objetiva a aquisição de mobiliários e demais itens necessários para estruturação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM RIDES, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- 1.PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 04.557.755/0001-42, itens 1,2,4,5,6,7, e 8, pelo valor de R\$ 25.573,00 (vinte cinco mil, quinhentos e setenta e três reais).
2. HB PROTECTION LTDA - 40.276.871/0001-57, item 3, pelo valor de R\$ 658,05 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Monte Carmelo-MG, 24 de setembro de 2026.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:9F2DF95A

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS, UNIÃO DA SERRA GERAL, CNPJ nº 12.333.051/0001-14. **Espécie:** Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 028/2025. **Processo:** Processo Administrativo nº 025/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 027/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025. **Órgão Gerenciador:** Consórcio União da Serra Geral. **Fornecedora Registrada:** A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 21.937.737/0001-05. **Objeto da Ata:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais descartáveis, para atender a demanda dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral. **Objeto do Aditivo:** prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, de 08/08/2026 a 08/08/2027, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidos os preços registrados. **Valor total**

estimado dos itens prorrogados: R\$ 126.360,00. **Órgãos participantes:** Municípios de Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Matias Cardoso, Mato Verde, Porteirinha, Nova Porteirinha, Serranópolis de Minas, Verdelandia, Monte Azul, Riacho dos Machados, Pai Pedro/MG. **Fundamento legal:** art. 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e cláusula 5.1 da Ata. **Data de assinatura:** 08/08/2026. **Signatários:** Ricardo da Silva Paz, Presidente do Consórcio, e Adriana Pereira Ramos Silveira, pela fornecedora. Janaúba/MG, 24 de setembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:8ECF490D

CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS, UNIÃO DA SERRA GERAL, CNPJ nº 12.333.051/0001-14. **Espécie:** Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 038/2025. **Processo:** Processo Administrativo nº 023/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025. **Órgão Gerenciador:** Consórcio União da Serra Geral. **Fornecedora Registrada:** A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 21.937.737/0001-05. **Objeto da Ata:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas nutricionais e leites especiais para pacientes em situações específicas de dieta enteral, para atender a demanda dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral. **Objeto do Aditivo:** prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, de 08/08/2026 a 08/08/2027, com renovação dos quantitativos originalmente registrados para os itens 0001, 0002, 0010, 0026, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0039, 0041, excluídos os itens 0007, 0008, 0011, 0030, 0036, 0037, 0040, mantidos os preços registrados. **Valor total estimado dos itens prorrogados:** R\$ 484.663,50. **Órgãos participantes:** Municípios de Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Matias Cardoso, Mato Verde, Porteirinha, Nova Porteirinha, Serranópolis de Minas, Verdelandia, Monte Azul, Riacho dos Machados, Pai Pedro/MG. **Fundamento legal:** art. 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e cláusula 5.1 da Ata. **Data de assinatura:** 08/08/2026. **Signatários:** Ricardo da Silva Paz, Presidente do Consórcio, e Adriana Pereira Ramos Silveira, pela fornecedora. Janaúba/MG, 24 de setembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:E48B2593

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO
N.º 060/2026 - DISPENSA Nº 031/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em

sua sede, entre os dias 25/09/2026 ao dia 30/09/2026, visando a contratação de empresa especializada para Fornecimento de 3(três) licenças de software, na modalidade assinatura anual (12 meses) para uso institucional do DMAAE: ChatGPT Business, adquiridas por canais oficiais dos fabricantes, com atualizações incluídas durante toda a vigência. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaeof.com. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaeof.com.br, também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 01/10/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 24 de setembro de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:36A13947

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021 2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 054/2026 – PAULA TAKAHASHI SILVA – EPP. CNPJ Nº 01.950.873/0001-28. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R\$ 18.288,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais). Vigência: 23/09/2026 até 23/09/2027. Ouro Fino, 23 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D1D4942C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055 2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021 2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 054/2026 – CIVIDATTI CASA & CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 21.376.728/0001-92. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R\$ 155.901,60 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta Centavos). Vigência: 23/09/2026 até 23/09/2027. Ouro Fino, 23 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:5717F566

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055 2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021 2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 056/2026 – UIRAPURU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA CNPJ sob o nº 22.475.396/0001-66. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R\$ 479.646,80 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). Vigência: 23/09/2026 até 23/09/2027. Ouro Fino, 23 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:61E87B3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055 2026 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 021 2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 057/2026 – TUBÃO LTDA. CNPJ sob o n.º 40.064.806/0001-68. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R\$ 211.480,00 (Duzentos e Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). Vigência: 23/09/2026 até 23/09/2027. Ouro Fino, 23 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:B6DD46B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 -

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 058/2026 – Ribeiro e Donizete Ltda. CNPJ Nº 08.205.146/0001-85. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R\$ 635.092,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Noventa e Dois Reais). Vigência: 23/09/2026 até 23/09/2027. Ouro Fino, 23 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8AE317E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO MONLEVADÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 095/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada e integrada de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST e Saúde Ocupacional, compreendendo assessoria técnica, elaboração, implantação, atualização e acompanhamento de programas, laudos e documentos ocupacionais, gerenciamento de riscos ocupacionais e psicossociais, gestão dos eventos de SST do eSocial, realização de exames ocupacionais, clínicos, laboratoriais, complementares e de imagem, avaliações ocupacionais, ações de promoção da saúde, ginástica laboral, capacitações e treinamentos em segurança do trabalho, destinados aos servidores do DAE de João Monlevade/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Abertura da sessão pública: 15 de outubro de 2026, às 08h00.

Início da disputa de preços: 15 de outubro de 2026, às 08h10.

Plataforma eletrônica: Licitacão Digital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do DAE e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

João Monlevade, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A72743AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 096/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de conexões hidráulicas em bronze / latão destinados à manutenção, reparo, ampliação e implantação das redes de distribuição de água e ramais domiciliares, bem como à reposição do estoque do almoxarifado do DAE de João Monlevade/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Abertura da sessão pública: 15 de outubro de 2026, às 08h00.

Início da disputa de preços: 15 de outubro de 2026, às 08h10.

Plataforma eletrônica: Licitacão Digital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do DAE e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

João Monlevade, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:94ED5C9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 098/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de DPD Cloro livre, usado para realizar análises precisas do teor de cloro livre ou residual na faixa de 0,02 a 2,0 mg/L em água potável, caixa c/1000 unidades, destinado ao Laboratório da Estação de Tratamento de Água – ETA Pacas, do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE, conforme quantidades e especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Abertura da sessão pública: 08 de outubro de 2026, às 08h00.

Início da disputa de preços: 08 de outubro de 2026, às 08h10.

Plataforma eletrônica: Licitar Digital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do DAE e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

João Monlevade, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Cezar

Código Identificador:BC62E5D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 023/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 023/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 001/2025, do Sr. Sandro Moretti Pinto, CPF nº 679.XXX.XXX-91.

Remuneração: R\$1.799,76 (mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.

Cargo: Ajudante Operacional

Data do Afastamento: 14/09/2026.

João Monlevade, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:84CD8F63

ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC- 042 - REGISTRO DE PREÇOS CARONA 006/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo Administrativo nº 042/2026 – Registro de Preços Externo(Carona) 006/2026 – O Diretor Geral do DMAES, Sr. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito, no uso de suas atribuições, acatando inteiramente a decisão da Agente de Contratação em 15/09/2026 , e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica favorável de 24/09/2026 , **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 042/2026, que tem por objeto a Aquisição de: Materiais para

Demandas Operacionais do Setor de Atendimento (Hidrometro de ½, Disco de Corte de ½, Vírolas para Hidrometros e Lacres antifraudes na cor Azul para hidrometros de ½), através de procedimento licitatório encampado pelo CISAB ZM – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, através do Pregão eletrônico realizado pela CISAB ZM/MG , por meio de Adesão à Atas de Registro de Preços Nºs 024, 025 e 026/2026, cuja qual o DMAES é órgão Caroneiro, proveniente do Processo licitatório Origem nº 002/2026, Pregão Eletrônico 002/2026, realizado pela unidade gestora: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS- CISAB ZM/MG - Detentoras do Preço Registrado: Empresas : HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO SANEAMENTO LTDA - inscrita no CNPJ nº 29.175.860/0001-48, SAGA METAIS LTDA – inscrita no CNPJ nº 13.226.892/0001-95, RAEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Inscrita no CNPJ nº 03.984.588/0001-53. Valor total Estimado R\$296.645,00. Ponte Nova/MG, 24 de Setembro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/

Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:

Eliete Pires Marques

Código Identificador:96F14D12

ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE ATO DE CONVOCAÇÃO 16/2026 - EDITAL 001/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO 16/2026

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP. A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas, para a Função de AUXILIAR DE LIMPEZA** , por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 24 de setembro de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026	
AUXILIAR DE LIMPEZA	
MARIA LÚCIA DA SILVA	9º CLASSIFICADO

Publicado por:

Crisley Jordânia Fernandes Andrade

Código Identificador:B0175638

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025.D

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 86.754.348/0001-90, E EMPRESA DE TECNOLOGIA E

INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.422.253/0001-01.

OBJETO: AJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO NOVO MODELO DE NEGÓCIOS PUBLICADO PELA DATAPREV, CUJA NOVA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CONTEMPLA A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECONHECIDA À EMPRESA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, COM EXCLUSÃO DE ENCARGOS COMO ISS E IRRF, RESULTANDO EM REDUÇÃO NOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

AJUSTE: O PACOTE CONTRATADO, COM CAPACIDADE DE 3.000 REQUISIÇÕES, PASSA A TER O VALOR MENSAL DE R\$ 1.107,20 (MIL CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, TOTALIZANDO R\$ 53.145,60 (CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

REAJUSTE: FICA RESGUARDADO O DIREITO DA CONTRATADA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO Nº 019/2025.D.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2026.

FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:7DEF4109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 047/2021 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº
006/2021.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HASTENREITER LTDA. Objeto: prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo nº 035/2021, destinado à prestação de serviços laboratoriais aos usuários dos serviços públicos de saúde do Município, por até 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais condições contratuais. Açucena/MG, 31 de julho de 2026.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:72F75FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º
033/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025.

Firmado com CONSTRUTORA CERTA LTDA, prorrogação de prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias. AÇUCENA – MG. açucena/mg, 14 de agosto de 2026 –

RAULISSON DE MORAIS.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:73F04913

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
031/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025.

Firmado com a empresa TR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, complemento da meta de trabalho, acréscimo de R\$ 45.519,81 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). Açucena 06/02/2026 –

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2ABC8FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
42/2024.

Firmado com a empresa LUIZA FERNANDES NONATO LTDA, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 059/2022, sob a modalidade Credenciamento/Inexigibilidade nº 019/2022, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses. Açucena, 21/08/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:BCD58955

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
45/2024.

Firmado com a empresa MEDICARE SERVIÇOS LTDA – EPP, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº. 65/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 36/2023, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses. Açucena/MG, 11/09/2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F4F04633

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º
031/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025.

Firmado com TR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, prorrogação de prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias. açucena/mg, 31 de julho de 2026 –

RAULISSON DE MORAIS.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7ECA1E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2023.

Firmado com a empresa IDEMIR BARBOSA 34863907672, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº. 10/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2023, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses. Açucena/MG, 31/07/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AD1B4273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2026

PAULA RIBEIRO VIEIRA
 CNPJ nº 62.711.929/0001-86
 Rua Doutor Joaquim dos Santos Siqueira, 153, centro,
 São Gotardo / MG, CEP 38.800-000

Trata-se processo administrativo em desfavor da empresa PAULA RIBEIRO VIEIRA, onde após sagrar-se vencedora de processo licitatório - pregão eletrônico 025/2025, houve a entrega parcial dos itens.

Em face do exposto, decido por acatar integralmente o parecer da Comissão, para APLICAR à empresa PAULA RIBEIRO VIEIRA com fulcro no Art. 155, II da Lei nº 14.133/21 combinado com as diretrizes de dosimetria do Decreto Municipal nº 068/2026, em especial do art. 10, III C/C 12, inciso I, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Comprida - MG, pelo prazo definitivo de 02 (dois) anos c/c MULTA 4.224,31 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) que representa 20% do valor da parte do contrato inadimplido, em face de todo o exposto nos autos.

Nos termos do Art. 39 do Decreto Municipal 068/2026, é facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, podendo ser enviado em formato PDF para o email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Cópia integral do parecer final da Comissão e decisão do Sr. Prefeito foram encaminhados para o email paulavieira15@gmail.com podendo cópia integral do processo ser solicitado no email da Secretaria de Licitações.

Publicado por:
 Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1950F147

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2026

MICRO BIT INFORMÁTICALTDA
 CNPJ 55.245.731/0001-99
 Rua Sebastião Teodoro Ribeiro, 118, Bairro José Fernandes Barreiro
 Cidade de Pouso Alegre MG, CEP 37.552-530

Trata-se processo administrativo em desfavor da empresa MICRO BIT INFORMÁTICA LTDA, onde após sagrar-se vencedora de processo licitatório - pregão eletrônico 013/2026, deixou de realizar a entrega integral dos itens.

Em face do exposto, decido por acatar integralmente o parecer da Comissão, para APLICAR à empresa MICRO BIT INFORMÁTICALTDA devidamente inscrito no CNPJ 55.245.731/0001-99 com fulcro no Art. 155, II da Lei nº 14.133/21 combinado com as diretrizes de dosimetria do Decreto Municipal nº 068/2026, em especial do art. 10, III C/C 12, inciso I, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Comprida - MG, pelo prazo definitivo de 02 (dois) anos c/c MULTA de R\$ 11.887,20 (onze mil oitocentos e oitenta e sete mil reais e vinte centavos) que representa 20% do valor do contrato inadimplido.

Nos termos do Art. 39 do Decreto Municipal 068/2026, é facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, podendo ser

enviado em formato PDF para o email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Cópia integral do parecer final da Comissão e decisão do Sr. Prefeito foram encaminhados para o email microbit.pa@gmail.com podendo cópia integral do processo ser solicitado no email da Secretaria de Licitações.

Publicado por:
 Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CA1C72C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 0186, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026 (PROCESSO 048.07/2026)** objetivando aquisição de 12 (doze) notebooks destinados especificamente aos professores da rede pública municipal de ensino (Escola Municipal General Osório), com a finalidade de aprimorar a qualidade do ensino e garantir a inclusão digital no âmbito docente.

Art. 2º - Nomear JEFFERSON RODRIGUES DE FREITAS, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026 (PROCESSO 048.07/2026)** objetivando aquisição de 12 (doze) notebooks destinados especificamente aos professores da rede pública municipal de ensino (Escola Municipal General Osório), com a finalidade de aprimorar a qualidade do ensino e garantir a inclusão digital no âmbito docente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C46015FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 0187, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água

Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear THIAGO DE BRITO RODRIGUES, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO 052/202 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026 (processo 063.05/2026)** objetivando aquisição de uniformes esportivos para escolinha de futebol da Associação Atlética Água Compridense em razão do recebimento de repasse financeiro oriundo de Transferência Especial do Governo do Estado de Minas Gerais (Indicação nº 161418, viabilizada pela Deputada Estadual Maria Clara Marra, regulamentada pela Resolução SEGOV nº 16/2025

Art. 2º - Nomear THIAGO DE BRITO RODRIGUES, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO 052/202 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026 (processo 063.05/2026)** objetivando aquisição de uniformes esportivos para escolinha de futebol da Associação Atlética Água Compridense em razão do recebimento de repasse financeiro oriundo de Transferência Especial do Governo do Estado de Minas Gerais (Indicação nº 161418, viabilizada pela Deputada Estadual Maria Clara Marra, regulamentada pela Resolução SEGOV nº 16/2025

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:7D98FB7C

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO Nº 0188, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO N.º 053/2026 - Chamada Pública 001/2026 (Processo 050.09/2026)** objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Educação Básica da Escola Municipal General Osório, verba oriunda do FNDE.

Art. 2º - Nomear ÉLIDA MARTINS DE OLIVEIRA E MARTINS, Nutricionista Escolar, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO N.º 053/2026 - Chamada Pública 001/2026 (Processo 050.09/2026)** objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Educação Básica da Escola Municipal General Osório, verba oriunda do FNDE.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:0150EBC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO Nº 0189, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear PABLO TRINDADE COELHO, Secretária Municipal de Governo e Turismo, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO 055, 056, 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 (processo 060.07/2026)** objetivando aquisição de implementos agrícolas em atendimento à patrulha rural mecanizada que atende o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, nos termos da Resolução SEGOV nº 41, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Nomear WESLEY RODRIGUES MOREIRA, Secretário Municipal de Transportes, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO 055, 056 E 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 (processo 060.07/2026)** objetivando aquisição de implementos agrícolas em atendimento à patrulha rural mecanizada que atende o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, nos termos da Resolução SEGOV nº 41, de 18 de setembro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:C59000B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO ADITIVOS - CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2026

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e José Eurípedes da Silva, inscrita no CNPJ 41.602.243/0001-87. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do 107 da lei 14.133/21. **Vigência:** 12/09/2026 a 12/09/2027. **Data da assinatura:** 11/09/2026. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito

municipal, e José Eurípedes da Silva, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2026

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Heila Restaurante Ltda, inscrita no CNPJ 14.169.481/0001-78. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do 107 da lei 14.133/21. **Vigência:** 12/09/2026 a 12/09/2027. **Data da assinatura:** 11/09/2026. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Daniela Satie Kodama carvalho, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2026

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Nunes & Ribeiro Ltda, inscrita no CNPJ 08.366.616/0001-92. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do 107 da lei 14.133/21. **Vigência:** 12/09/2026 a 12/09/2027. **Data da assinatura:** 11/09/2026. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e clebson Nunes Miguel, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2026

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Recanto das Laranjeiras Restaurante e Bar Ltda, inscrita no CNPJ 52.144.521/0001-16. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do 107 da lei 14.133/21. **Vigência:** 12/09/2026 a 12/09/2027. **Data da assinatura:** 11/09/2026. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e César Ferreira de Sousa, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8A83B8DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO 053/2026

Espécie: termo de contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e APROBOV – Associação dos Produtores Familiares da Região da Boa Vista, CNPJ 11.361.430/0001-55. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da educação básica da Escola Municipal General Osório. **Vigência:** 22/09/2026 a 22/09/2027. **Data da assinatura:** 22/09/2026. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Wellington Sene Sousa, representante legal. **Processo:** chamada pública 001/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 054/2026

Espécie: termo de contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Manoelino Jerônimo do Carmo, CPF 191.511.106-44. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da educação básica da Escola Municipal General Osório. **Vigência:** 22/09/2026 a 22/09/2027. **Data da assinatura:** 22/09/2026. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Manoelino Jerônimo do Carmo, representante legal. **Processo:** chamada pública 001/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C594509A

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO 055/2026

Espécie: termo de contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Bemaq Agrícola Ltda, CNPJ 01.655.785/0001-01. **Objeto:** aquisição de implementos agrícolas em atendimento à patrulha rural mecanizada que atende o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, nos termos da Resolução SEGOV nº 41, de 18 de setembro de 2025 (item 01). **Valor:** R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais). **Vigência:** 24/09/2026 a 24/09/2027. **Data da assinatura:** 24/09/2026. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Sérgio Cristovão Marchini, representante legal. **Processo:** pregão eletrônico 034/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 056/2026

Espécie: termo de contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e MAM Vidal Ltda, CNPJ 04.576.614/0001-77. **Objeto:** aquisição de implementos agrícolas em atendimento à patrulha rural mecanizada que atende o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, nos termos da Resolução SEGOV nº 41, de 18 de setembro de 2025 (item 02). **Valor:** R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). **Vigência:** 24/09/2026 a 24/09/2027. **Data da assinatura:** 24/09/2026. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Dilson Antônio Martins, representante legal. **Processo:** pregão eletrônico 034/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 057/2026

Espécie: termo de contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ 20.963.380/0001-77. **Objeto:** aquisição de implementos agrícolas em atendimento à patrulha rural mecanizada que atende o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, nos termos da Resolução SEGOV nº 41, de 18 de setembro de 2025 (item 03). **Valor:** R\$ 25.285,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais). **Vigência:** 24/09/2026 a 24/09/2027. **Data da assinatura:** 24/09/2026. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Artur fabro, representante legal. **Processo:** pregão eletrônico 034/2026

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2DA641E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 051/2026

Espécie: termo de contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e H2T Tecnologia Ltda, CNPJ 58.971.574/0001-97. **Objeto:** aquisição de 12 (doze) notebooks destinados especificamente aos professores da rede pública municipal de ensino (Escola Municipal General Osório), com a finalidade de aprimorar a qualidade do ensino e garantir a inclusão digital no âmbito docente. **Valor:** R\$ 51.649,92 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 17/09/2026 a 17/09/2027. **Data da assinatura:** 17/09/2026. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Eduardo Hammes, representante legal. **Processo:** pregão eletrônico 027/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7A4B28B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 052/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Kdama Ltda, CNPJ 52.169.473/0001-10. **Objeto:** aquisição de uniformes esportivos para escolinha de futebol da Associação Atlética Água Compridense em razão do recebimento de repasse financeiro oriundo de Transferência Especial do Governo do Estado de Minas Gerais (Indicação nº 161418, viabilizada pela Deputada Estadual Maria Clara Marra, regulamentada pela Resolução SEGOV nº 16/2025), **Valor:** R\$ R\$ 19.501,25 (dezenove mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 22/09/2026 a 22/03/2027. **Data da assinatura:** 22/09/2026. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Murilo Mota Reis, representante legal. **Processo:** dispensa de licitação 006/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:39324E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DE
CONSÓRCIO - 551/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato de Programa nº 551/2026. **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG** - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo nº 056/2026, Credenciamento 011/2025. Objeto: O CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CONTRATANTE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 (SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS E TRANSPORTE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 44.666.726/0001-33. Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 31.000,50 (trinta e um mil reais e cinquenta centavos). Alagoa, 24 de setembro de 2026.SEBASTIÃO

MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B234A759

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 2024.08.01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA - ALAGOAPREV – 4º e 5º Termo Aditivo ao Contrato 2024.08.01. Processo nº 002/2024, Inexigibilidade 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM TODAS AS ÁREAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS. Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALAGOAPREV - CNPJ: 10.745.612/0001-67 e RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 22.911.238/0001-01. Das alterações:4º Termo de Aditivo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 22/08/2026 e findando em 22/08/2027, totalizando o valor de R\$ 21.252,24 (dezesesseis mil e duzentos vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos); 5º Termo de Aditivo: Reajuste anual com a aplicação da variação anual do índice do IPCA (IBGE), correspondente 4,44 %, totalizando o valor de R\$ 943,56 (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), passando a vigorar a importância anual de R\$ 22.195,80 (vinte e dois mil cento e noventa

e cinco reais e oitenta centavos), com valor mensal de R\$ 1.849,65 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco reais). Alagoa/MG 24 de setembro de 2026.

PATRÍCIA DE ALMEIDA MENDES.
Superintendente AlagoaPREV.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:430ABC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 040/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 269/2026
INEXIGIBILIDADE 040/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional do setor artístico, FELIPE DELUKA, para a realização de apresentação artística (show) integrante da programação do Festival Trem Bão, em comemoração do aniversário da cidade, Município de Além Paraíba, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a contratação direta com a sociedade empresarial: “**FELIPE PACHECO NICODEMOS, inscrita no CNPJ sob o número: 16.369.029/0001-85**”, com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 24 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:D0A8AC6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 041/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 270/2026
INEXIGIBILIDADE 041/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional do setor artístico com a banda AMARANTHUS, neste ato representada por Luiza Santos Freitas, para a realização de apresentação artística (show) integrante da programação do Festival Trem Bão, em comemoração do aniversário da cidade, Município de Além Paraíba, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epígrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a contratação direta com a sociedade empresarial: **“37.960.859 LUIZA SANTOS FREITAS, inscrita no CNPJ sob o número: 37.960.859/0001-52”**, com o valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 24 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:18F96645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 006/2026, PROCESSO Nº 262/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026- CONTRATO Nº 101/2026. CONTRATO: HOTEL RENAUI LTDA-ME. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de **HOTEL**, para prestação de serviços de hotelaria e restaurante tipo self-service, para atender às demandas da administração pública no Município de Além Paraíba/MG.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais).**DOTAÇÃO:** 02.01.00.04.122.0003.2.0006.3.3.90.39-Gestão e Coordenação do Gabinete do Prefeito. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**Data :** Além Paraíba, 21 de Setembro de 2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:220DD39B

DEPARTAMENTO COMPRAS AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 298/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao consumo e utilização ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 08/10/2026, 18h00.

Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

APARECIDA OLIVEIRA –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:E914591E

DEPARTAMENTO COMPRAS ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 120/2026

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 120/2026

Em razão de erro material constante no **Termo de Ratificação** datado de **23/09/2026, que circulou no Diário Oficial do Município, no dia 24 de setembro de 2026**, procede-se à seguinte correção:

ONDE LÊ-SE: “36.605.586 MANUELLA DE MELLO BARROS, inscrita no CNPJ sob o número 36.605.586/0001-65.”

LEIA-SE: “SERRA GROUP SERRA GROUP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 36.605.586/0001-65.”

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do referido termo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 24/09/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:C1463D2D

DEPARTAMENTO COMPRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 268/2026 DISPENSA 121/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do serviço de brigadista para o Aniversário da Cidade, conforme condições e especificações contidas no termo de referência em anexo;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epígrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **“GILIART SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 47.655.698/0001-47, com o valor global de R\$ 7.440,00”**.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 24/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:1D966605

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PAL 065/2026 - PE 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- AVISO DE LICITAÇÃO PAL 065/2026 - PE 022/2026 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 14/10/2026, ÀS 09:00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PÚBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR -

ANGEL LORRANE VERSIANI MEDEIROS -
Pregoeira

Publicado por:
Angel Lorrane Versiani Medeiros
Código Identificador:E602C90D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 08/2026**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de Chamada Pública 08/2026 – Processo 128/2026 – Inexigibilidade 44/2026 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Educação – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação Diretamente da Agricultura Familiar – Entrega dos Envelopes: a partir da publicação deste Aviso, até 21/10/2026 – Sessão Pública para abertura dos envelopes, análise das propostas e habilitação em 21 de outubro de 2026 às 09h00min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 99974-9207 - e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:46D42BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 086/2025.**

Processo: 115/2025 – Pregão Presencial: 036/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Fornecedor: Auto Posto Lagoa Dourada Ltda, CNPJ: 37.621.707/0001-25. OBJETO: Reajuste do Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis. Item 03 (Diesel S10) = R\$7,59. Data de assinatura: 24 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B09B1B6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 92, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srta. **GISMÊNIA RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 153.676.966-51, de seu respectivo cargo comissionado de Coordenadora de Arrecadação e Fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo os efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 23 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:C5B406A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 93, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srta. **LUANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 072.692.636-12, de seu respectivo cargo comissionado de Coordenadora de Segurança Pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo os efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 23 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:D3E8E3F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE APOSTILAMENTO
PL 147/2026**

TERMO APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 106/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A SANTA CASA DE ARCOS.

O Município de Arcos, por seu representante legal o Prefeito Sr. WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, Carteira de Identidade MG-74.69776 e por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.666.567/0001-27, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal, Sra. Aline Maria Correa Arantes, portadora do CPF :055.262.275-98, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, de outro lado a SANTA CASA DE ARCOS, do município de ARCOS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, doravante denominado CONTRATADO, neste ato

representado por seu Representante Legal Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº M-1.716.136, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 600.482.396-15 e seu Responsável Técnico Sr. LUIZ FERNADO CORREIA E SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.819.545, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 073.010.466-42, ambos com domicílio especial no endereço da Contratada, qual seja: Rua: Getúlio Vargas - 118, Bairro: Centro, município- ARCOS/MG, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

ACRESCENTAR R\$496.049,75 (quatrocentos e noventa e seis mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) conforme repasse e regulamentação de recursos financeiros extraordinários e flutuantes, proveniente do Governo do Estado de Minas Gerais, vinculados ao Eixo II – Política de Recurso Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Política Valora Minas (Módulo Opera Mais/ Módulo Eletivas/ HPP), em estrita conformidade com os Planos Operativos vigentes, conforme resolução 10.895/2026 e SES/MG nº 11.010/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Arcos, 21 de setembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE

Representante Legal do Município

ALINE MARIA CORREA ARANTES

Representante Legal da Secretaria Municipal de Saude

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Representante Legal Do Contratado –

Provedor Santa Casa

Representante Legal do Contratante –

CARLOS MAGNO BERNARDO RODRIGUES

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____
CPF nº: _____	CPF nº: _____
Identidade nº: _____	Identidade nº: _____

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:572C0AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.488 – 01/09/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.488 – 01/09/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 240 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.04.122.9015.2.423.000.3.3.90.30 - Fonte 1500

.....66.102,77

Sub-total 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 - Fonte 1708

16.898,60

Sub-total 16.898,60

TOTAL: 83.001,37

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a transferência de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.04.122.9015.2.423.000.4.4.90.51 - Fonte 1500

.....66.102,77

Sub-total 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.4.4.90.52 - Fonte 1708

16.898,60

Sub-total 16.898,60

TOTAL: 83.001,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de setembro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:822D1EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.489 – 01/09/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.489 – 01/09/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 - Fonte 1500

1.000,00

Sub-total 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 - Fonte 1501

35.000,00

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 - Fonte 1501

25.155,90

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 - Fonte 1708

57.000,00

Sub-total 117.155,90

CONTROLE INTERNO

02.12.04.124.9023.2.357.000.3.3.90.14 - Fonte 1500
100,00
Sub-total 100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 - Fonte 1500
8.359,57
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 - Fonte 1500
25.780,00
02.13.10.302.9016.2.378.000.3.3.90.91 - Fonte 1500
12.838,63
02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 - Fonte 2621
35.843,40
Sub-total 82.821,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 3.000,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 - Fonte 2500
8.733,80
Sub-total 11.733,80

TOTAL: 212.811,30

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 33,70
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 - Fonte 1500
966,30
Sub-total 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.14 - Fonte 1500
100,00
Sub-total 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.453.9037.2.446.000.3.3.90.39 - Fonte 1501
60.155,90
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 - Fonte 1708
57.000,00
Sub-total 117.155,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.04.122.9015.2.423.000.3.3.90.40 - Fonte 1500
400,00
02.09.10.122.9015.2.359.000.3.3.90.30 - Fonte 1500
4,00
Sub-total 404,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.92 - Fonte 1500
135,16
02.13.10.122.9016.2.222.000.4.4.90.52 - Fonte 1500
1.171,77
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 - Fonte 1500
2.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 - Fonte 1500
69,10
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 - Fonte 1500
32,00
02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 - Fonte 1500
2.979,54
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.14 - Fonte 1500
1.750,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 - Fonte 1500
161,08
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.36 - Fonte 1500
1.745,76

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 - Fonte 1500
129,38
02.13.10.302.9016.2.365.000.4.4.90.52 - Fonte 1500
973,10
02.13.10.302.9016.2.369.000.3.1.71.70 - Fonte 1500
967,40
02.13.10.302.9016.2.369.000.3.3.71.70 - Fonte 1500
115,06
02.13.10.302.9016.2.369.000.4.4.71.70 - Fonte 1500
55,95
02.13.10.302.9016.2.370.000.4.4.90.52 - Fonte 1500
1.160,00
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 - Fonte 1500
15.780,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 - Fonte 1500
10.000,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 - Fonte 1500
6.536,90
02.13.10.305.9016.2.380.000.4.4.90.52 - Fonte 1500
406,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 - Fonte 2621
35.843,40
Sub-total 82.417,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 - Fonte 1500
3.000,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 - Fonte 2500
2.620,00
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.39 - Fonte 2500
5.993,80
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 - Fonte 2500
120,00
Sub-total 11.733,80

TOTAL: 212.811,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de setembro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:C6996E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.490 – 10/09/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.490 – 10/09/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 - Fonte 1500 82.730,79
Sub-total 82.730,79

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 5.350,00
Sub-total 5.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.14 - Fonte 1500
2.000,00
Sub-total 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.245.9022.2.396.000.3.3.90.39 - Fonte 1500
200,00
Sub-total 200,00

SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.14 - Fonte 2501
500,00
Sub-total 500,00

CONTROLE INTERNO

02.12.04.124.9023.2.357.000.3.3.90.14 - Fonte 1500
100,00
Sub-total 100,00

TOTAL: 90.880,79

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.14 - Fonte 1500
100,00
Sub-total 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 - Fonte 1500
35.726,36
Sub-total 35.726,36

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 5.350,00
02.07.16.482.9035.1.172.000.4.4.90.51 - Fonte 1500 39.674,83
Sub-total 45.024,83

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.245.9022.2.396.000.3.3.90.36 - Fonte 1500
200,00
Sub-total 200,00

SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 - Fonte 2501
500,00
Sub-total 500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 - Fonte 1500
2.000,00
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 7.329,60
Sub-total 9.329,60

TOTAL: 90.880,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de setembro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:D6FC1E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.491 – 11/09/2026**

DECRETO MUNICIPAL nº 7.491 – 11/09/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.062.9005.2.471.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 1.134,84
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 - Fonte 1500
14.500,00
Sub-total 15.634,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.46 - Fonte 1500
179.890,72
02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47 - Fonte 1500
400.000,00
Sub-total 579.890,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.46 - Fonte 1500
339.110,66
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.14 - Fonte 1500 1.479,00
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 50.000,00
Sub-total 390.589,66

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 - Fonte 1500
21.750,61
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 791,75
Sub-total 22.542,36

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 - Fonte 1500
120.000,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 - Fonte 1708
81.900,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 - Fonte 1708 78.000,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 - Fonte 1708
33.963,78
Sub-total 313.863,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.302.000.3.3.90.46 - Fonte 1500
246.957,26
Sub-total 246.957,26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.245.9022.2.400.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 3.750,00
Sub-total 3.750,00

SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 5.000,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 - Fonte 1500
15.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 20.000,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 50.000,00
Sub-total 90.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 - Fonte 1500
215.384,72
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 - Fonte 1500
29.994,36

Sub-total 245.379,08

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 10.378,72
 02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 25.812,00
 02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 5.000,00
 02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 - Fonte 1708 34.550,00
 02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 - Fonte 1708 3.585,00
 02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 - Fonte 1708 4.815,00
 Sub-total 84.140,72

TOTAL: 1.992.748,42

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.062.9005.2.471.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 1.134,84
 02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 14.500,00
 Sub-total 15.634,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 179.890,72
 Sub-total 179.890,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 339.110,66
 02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.50.41 - Fonte 1500 22,48
 02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 401.456,52
 02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 50.000,00
 Sub-total 790.589,66

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 906,36
 02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.93 - Fonte 1500 1.000,00
 02.07.08.122.9021.2.388.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 12.636,00
 02.07.08.242.9021.2.440.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 1.000,00
 02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.93 - Fonte 1500 1.000,00
 02.07.08.306.9034.2.392.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 5.000,00
 02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 1.000,00
 Sub-total 22.542,36

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 - Fonte 1708 45.863,78
 02.08.17.512.9036.2.333.000.4.4.90.51 - Fonte 1708 5.000,00
 02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 - Fonte 1708 61.100,00
 02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 - Fonte 1708 81.900,00
 Sub-total 193.863,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.302.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 246.957,26
 Sub-total 246.957,26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.245.9022.2.396.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 3.750,00
 Sub-total 3.750,00

SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.695.9020.2.447.000.3.3.50.41 - Fonte 1500 90.000,00
 Sub-total 90.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 8.400,00
 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.32 - Fonte 1500 24.560,00
 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 31.631,15
 02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 150.793,57
 02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 29.994,36
 02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.91 - Fonte 1500 120.000,00
 02.13.10.303.9016.2.379.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 5.000,00
 Sub-total 370.379,08

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 36.190,72
 02.15.15.452.9039.2.345.000.4.4.90.52 - Fonte 1708 42.950,00
 Sub-total 79.140,72

TOTAL: 1.992.748,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de setembro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:7048B649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 218, de 17 de setembro de 2026

DELEGA COMPETÊNCIA AO(A)
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL PARA A PRÁTICA DE ATOS DE
 ORDENAÇÃO DE DESPESAS RELATIVOS À
 CONTRATAÇÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XV do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que compete ao Prefeito Municipal superintender a aplicação das receitas e autorizar despesas e pagamentos, observadas as disponibilidades orçamentárias e as dotações aprovadas;

Considerando a possibilidade de delegação do exercício de competências administrativas, com delimitação expressa de seu objeto, alcance e duração;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável promoveu e acompanhou os atos de planejamento e instrução do Processo Administrativo nº 499/2025, destinado à contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor Municipal, incluindo atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e da Planta Genérica de Valores (PGV) do município de Arcos/MG, contemplando análise urbanística, ambiental e territorial, aerofotogrametria, mapeamento móvel, sistema

WEBGIS, diagnósticos técnicos, participação popular e capacitação técnica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

Considerando a necessidade de assegurar unidade, continuidade e eficiência no acompanhamento administrativo, orçamentário e financeiro da referida contratação;

Considerando que os recursos destinados ao custeio da contratação estão consignados em dotação pertencente à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, Sr. Marlon Batista da Costa, exclusivamente em relação ao Processo Administrativo nº 499/2025 e ao Contrato Administrativo nº 101/2026 dele decorrente, a competência para atuar como ordenador das respectivas despesas.

§ 1º A delegação prevista no *caput* compreende, exclusivamente em relação à contratação especificada:

I – autorizar a realização da despesa;

II – solicitar e autorizar a emissão, o reforço, a anulação e as demais movimentações das notas de empenho;

III – autorizar os atos pertinentes à liquidação da despesa, após o regular recebimento do objeto e o atesto emitido pelo fiscal do contrato;

IV – autorizar o pagamento das despesas regularmente liquidadas;

V – subscrever declarações de adequação orçamentária e financeira e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, limitadamente à contratação objeto desta Portaria;

VI – praticar os demais atos de ordenação de despesas estritamente necessários à execução orçamentária e financeira da contratação.

§ 2º A presente delegação não alcança outras despesas, contratações, processos administrativos, contratos ou dotações orçamentárias do Município.

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria não implica:

I – transferência da unidade orçamentária ou da dotação destinada ao custeio da contratação;

II – alteração da classificação institucional, funcional, programática ou econômica da despesa;

III – transferência das atribuições gerais da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – autorização para movimentação de dotações destinadas a objeto diverso;

V – autorização para subdelegação da competência recebida.

Parágrafo único. A despesa permanecerá vinculada à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo ser executada nas dotações próprias e nos limites dos créditos orçamentários existentes.

Art. 3º O exercício da competência delegada fica condicionado:

I – à existência de prévia disponibilidade orçamentária e financeira;

II – à observância da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 6.535, de 15 de maio de 2023;

III – a regular instrução do processo administrativo;

IV – à comprovação da efetiva execução do objeto e ao correspondente atesto pelo fiscal do contrato;

V – à observância das normas expedidas pelos órgãos de contabilidade, tesouraria e controle interno do Município;

VI – ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos e das demais normas financeiras aplicáveis.

Art. 4º O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável responderá pelos atos praticados no exercício da competência delegada, especialmente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da despesa.

§ 1º A delegação não afasta a responsabilidade dos servidores encarregados da gestão, da fiscalização, do recebimento do objeto, da liquidação, da contabilidade, da tesouraria e do controle interno, no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 2º O ordenador delegado deverá abster-se de autorizar despesas ou pagamentos quando identificar irregularidade, ausência de documentação indispensável ou insuficiência orçamentária ou financeira.

Art. 5º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o exercício da ordenação de despesas prevista nesta Portaria não se confunde com as funções de fiscal do contrato, que deverão ser exercidas pelos agentes formalmente designados no respectivo processo administrativo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda prestará o apoio técnico, contábil, orçamentário e financeiro necessário ao cumprimento desta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade do ordenador de despesas delegado.

Art. 7º Os atos praticados com fundamento nesta delegação deverão mencionar expressamente o número desta Portaria e permanecer juntados ao respectivo processo administrativo.

Art. 8º Fica revogada, exclusivamente quanto ao Processo Administrativo nº 499/2025, e ao Contrato Administrativo nº 101/2026, eventual delegação anterior de ordenação de despesas que seja incompatível com o disposto nesta Portaria.

Art. 9º A delegação vigorará durante a execução da contratação indicada no art. 1º, extinguindo-se com o encerramento definitivo do contrato e o cumprimento de todas as obrigações orçamentárias e financeiras dele decorrentes, sem prejuízo de sua revogação a qualquer tempo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de setembro de 2026.

WELLINGTON FRANCELLE ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CE1A70A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS LC 252

LEI COMPLEMENTAR Nº. 252, DE 22/09/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), para alteração de destinação de emendas impositivas individuais para Manutenção de Atividades Culturais e Artes, conforme abaixo descrito:

Unidade Orçamentária: 02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO; **Ação:** 133929020.2.338000 Manutencao de Atividades Culturais e Artes; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas; **Fonte:** 1500; **Valor:** R\$ 33.000,00.

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL; **Ação:** 082449021.2.474000 Semana Municipal da Diversidade LGBTQIA+; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo; **Fonte:** 1500; **Valor:** R\$ 5.000,00.

Unidade Orçamentária: 02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO; **Ação:** 133929020.2.337000 Parceria com Entidades Culturais; **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais; **Fonte:** 1500; **Valor:** R\$ 28.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de setembro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FF663CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS LEI C251/2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 251 - 22/09/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionalS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$15.132.057,52 (quinze milhões, cento e trinta e dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo descrito:

02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 041229005.2.294000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Governo:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$47.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$150.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$42.000,00;

02.03 PROCURADORIA JURIDICA

Ação: 040619007.2.312000 Manutencao das Atividades da Procuradoria Municipal:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$21.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$96.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$41.000,00;

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 041229008.2.313000 Manutencao das Atividades Administrativas:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$11.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$19.000,00;

Ação: 113339008.2.308000 Parceria com o SINE:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$40.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$14.000,00;

Ação: 113339008.2.316000 Apoio a Estagiarios:

3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi, Fonte 1500, R\$19.000,00;

Ação: 144229008.2.435000 Manutencao do Poupa Tempo:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$15.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$5.000,00;

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ação: 041219009.2.321000 Manutencao da Contabilidade Municipal:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$35.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$14.000,00;

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 121229030.2.316000 Apoio a Estagiarios:

3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi, Fonte 1500, R\$116.000,00;

Ação: 121229030.2.405000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$85.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$690.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$150.000,00;

Ação: 123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1540/ 1070, R\$1.790.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1540/ 1070, R\$450.000,00;

Ação: 123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$230.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$710.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$176.000,00;

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1540/ 1070, R\$62.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1540/ 1070, R\$325.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1540/ 1070, R\$101.000,00;

Ação: 123659011.2.417000 Manutencao do Ensino Pre-Escolar:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$156.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$430.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$100.000,00;

02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL

Ação: 081229021.2.388000 Manutencao dos Servicos Administrativos Socioassistenciais:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$130.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$100.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$45.000,00;

Ação: 082439021.2.390000 Manutencao do Conselho Tutelar e Comissario de Menores:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$16.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$1.000,00;

Ação: 083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$44.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$22.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$18.000,00;

02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ação: 041229019.2.324000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$17.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$60.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$47.000,00;

Ação: 154519019.2.326000 Manutencao de Vias Urbanas:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$65.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$20.000,00;

Ação: 267829019.2.331000 Manutencao das Estradas Vicinais:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$31.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$13.000,00;

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 101229015.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$120.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$230.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$70.000,00;

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 082449022.2.403000 Manutencao do Cadastro Unico/Bolsa Familia:

3.1.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos, Fonte 1500, R\$41.000,00;

3.1.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos, Fonte 1660, R\$69.711,16;

Ação: 082459022.2.396000 Manutencao do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$41.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$14.000,00;

Ação: 082459022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$18.000,00;

Ação: 082459022.2.400000 Manutencao do Centro de Ref.Assist.Social - CRAS:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$65.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$31.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$32.000,00;

3.1.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos, Fonte 1660, R\$46.901,64;

02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO

Ação: 133929020.2.338000 Manutencao de Atividades Culturais e Artes:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$45.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$6.000,00;

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 103019016.2.360000 Manutencao das Atividades de Saude Bucal:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1600, R\$159.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1600, R\$34.000,00;

Ação: 103019016.2.361000 Manutencao das Atividades de ACS:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$280.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1604, R\$96.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$190.000,00;

Ação: 103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$34.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$32.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1605, R\$6.000,00;

Ação: 103019016.2.363000 Manutencao de Equipe Multiprofissional:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1600, R\$291.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1600, R\$52.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1600, R\$71.000,00;

Ação: 103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1605, R\$6.000,00;

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1600, R\$100.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1600, R\$18.000,00;

Ação: 103029016.2.370000 Manutencao da Assistencia Hospitalar:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$220.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$130.000,00;

Ação: 103029016.2.371000 Manutencao do Servico de Analises Clinicas:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$80.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$60.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$44.000,00;

Ação: 103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$173.014,72;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$36.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$38.000,00;

Ação: 103039016.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$61.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$13.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$21.000,00;

Ação: 103059016.2.380000 Manutenção de Endemias, Arboviroses e Zoonoses:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$170.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1604, R\$155.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$130.000,00;

02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ação: 041229017.2.344000 Manutencao das Atividades Secretaria Meio Ambiente e Agropecuaria:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$160.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$48.000,00;

Ação: 154529017.2.345000 Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$20.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$48.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$46.000,00;

Ação: 175129036.2.355000 Manutencao das Atividades Estacao Tratamento Esgoto:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$3.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$2.000,00;

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 041229008.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor:

3.3.90.46.00.00.00 Auxilio-alimentacao, Fonte 1500, R\$275.000,00;

3.3.90.46.00.00.00 Auxilio-alimentacao, Fonte 1501, R\$600.000,00;

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 041229014.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor:

3.3.90.46.00.00.00 Auxilio-alimentacao, Fonte 1500, R\$1.700.000,00;

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 101229015.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor:

3.3.90.46.00.00.00 Auxilio-alimentacao, Fonte 1500, R\$1.225.000,00;

21.01 FUNDACAO MUNIC. SAUDE E ASSIT. ARCOS

Ação: 101229024.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor:

3.3.90.46.00.00.00 Auxilio-alimentacao, Fonte 1500, R\$107.500,00;

Ação: 101229024.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$31.000,00;

Ação: 101229024.2.382000 Regulacao e Planejamento:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$28.000,00;

Ação: 103029024.2.370000 Manutencao da Assistencia Hospitalar:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$17.000,00;

Ação: 103029024.2.456000 Manutencao da Assistencia Especializada:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$43.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$1.000,00;

02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO

Ação: 278139020.1.167000 Construcão e Ampliacao em Areas de Lazer, Parques Mun. e Centros Esportivos:

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes, Fonte 1700, R\$478.930,00.

TOTAL: R\$15.132.057,52

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.02 SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. SUSTENTAVEL

Ação: 041219006.2.305000 Manutencao das Atividades da Secret.Planejamento:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-225.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$-50.000,00;

02.03 PROCURADORIA JURIDICA

Ação: 040619007.2.312000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 041229008.2.463000 Manutenção das Atividades de Licitações e Contratos:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 113339008.2.308000 Parceria com o SINE:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 144229008.2.435000 Manutenção do Poupá Tempo:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 288459008.0.003000 Manutenção de Inativos e Pensionistas:

3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref, Fonte 1500, R\$-205.000,00;

3.1.90.03.00.00.00 Pensões, Fonte 1500, R\$-186.000,00;

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ação: 041219009.2.321000 Manutenção da Contabilidade Municipal:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 041299009.2.323000 Manutenção da Tesouraria e Tributação Municipais:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-67.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais, Fonte 1500, R\$-6.000,00;

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 123619010.2.408000 Manutenção do Ensino Fundamental:

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$-801.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-1.817.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais, Fonte 1500, R\$-985.000,00;

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado, Fonte 1540/1070, R\$-59.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1540, R\$-2.513.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais, Fonte 1540, R\$-156.000,00;

02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL

Ação: 082439021.2.390000 Manutenção do Conselho Tutelar e Comissário de Menores:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-3.000,00;

Ação: 083069034.2.392000 Manutenção das Atividades do Lactário Municipal:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-4.000,00;

02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ação: 154519019.2.326000 Manutenção de Vias Urbanas:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 267829019.2.331000 Manutenção das Estradas Vicinais:

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$-13.000,00;

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 082459022.2.396000 Manutenção do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-2.000,00;

Ação: 082459022.2.399000 Manutenção do Centro de Acolhimento Institucional:

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$-12.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais, Fonte 1500, R\$-31.000,00;

Ação: 082459022.2.400000 Manutenção do Centro de Ref.Assist.Social - CRAS:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-3.000,00;

02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO

Ação: 133929020.2.338000 Manutenção de Atividades Culturais e Artes:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-63.000,00;

Ação: 278139020.2.343000 Manutenção de Parques Esportivos e Recreativos:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-20.000,00;

02.12 CONTROLE INTERNO

Ação: 041249023.2.357000 Manutenção das Atividades do Controle Interno:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-9.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais, Fonte 1500, R\$-1.000,00;

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 103019016.2.361000 Manutenção das Atividades de ACS:

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais, Fonte 1604, R\$-140.000,00;

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-12.000,00;

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1604, R\$-4.000,00;

Ação: 103019016.2.362000 Manutenção da Atenção Primária à Saúde:

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado, Fonte 1600, R\$-566.000,00;

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado, Fonte 1605, R\$-6.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais, Fonte 1500, R\$-17.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais, Fonte 1600, R\$-140.000,00;

Ação: 103019016.2.363000 Manutenção de Equipe Multiprofissional:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1600, R\$-8.000,00;

Ação: 103029016.2.365000 Manutenção de Atividades do CAPS:

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado, Fonte 1605, R\$-6.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1600, R\$-7.000,00;

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1600, R\$-4.000,00;

Ação: 103029016.2.370000 Manutenção da Assistência Hospitalar:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-54.000,00;

Ação: 103029016.2.371000 Manutenção do Serviço de Análises Clínicas:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-4.000,00;

Ação: 103029016.2.375000 Manutenção do Serviço de Diagnóstico por Imagem:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-26.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais, Fonte 1500, R\$-3.000,00;

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-4.000,00;

Ação: 103049016.2.387000 Manutenção da Vigilância Sanitária:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-23.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais, Fonte 1500, R\$-4.000,00;

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-4.000,00;

Ação: 103059016.2.380000 Manutenção de Endemias, Arboviroses e Zoonoses:

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais, Fonte 1604, R\$-97.000,00;

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1604, R\$-10.000,00;

02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ação: 175129036.2.355000 Manutenção das Atividades Estação Tratamento Esgoto:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 041229008.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-358.613,87;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1501, R\$-600.000,00;

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 041229014.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-1.767.481,23;

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 101229015.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-1.285.960,17;

21.01 FUNDACAO MUNIC. SAUDE E ASSIT. ARCOS

Ação: 101229024.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-40.720,31;

Ação: 101229024.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude:

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$-88.000,00;

Ação: 103019024.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-36.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$-11.000,00;

Ação: 103029024.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-163.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$-23.000,00;

Ação: 103029024.2.368000 Manutencao de Atividades de Odontologia:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-80.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$-28.000,00;

Ação: 103029024.2.371000 Manutencao do Servico de Analises Clinicas:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-60.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$-14.000,00;

Ação: 103039024.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-10.000,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 103049024.2.387000 Manutencao da Vigilancia Sanitaria:

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Fonte 1500, R\$-3.700,00;

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais, Fonte 1500, R\$-3.000,00;

Ação: 288439024.0.001000 Amortizacao Divida Fundada Int. INSS:

4.6.90.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado, Fonte 1500, R\$-10.000,00;

Ação: 288459024.0.003000 Manutencao de Inativos e Pensionistas:

3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref, Fonte 1500, R\$-35.000,00;

3.1.90.03.00.00.00 Pensoes, Fonte 1500, R\$-21.000,00;

Ação: 288469024.0.004000 Manutencao do Pasep:

3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas, Fonte 1500, R\$-10.000,00;

02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO

Ação: 278139020.1.167000 Construcão e Ampliacao em Areas de Lazer, Parques Mun. e Centros Esportivos:

4.4.50.51.00.00.00 Obras e Instalacoes, Fonte 1700, R\$-478.930,00;

02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 040629005.2.471000 Parceria com a Defensoria Pública:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-1.000,00;

3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi, Fonte 1500, R\$-1.200,00;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-3.400,00;

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-1.000,00;

Ação: 041229005.1.145000 Modernizacao do Patrimonio Publico:

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-14.500,00;

Ação: 041229005.2.473000 Parceria TRF - Unidade Avançada de Atendimento UAA:

3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi, Fonte 1500, R\$-3.500,00;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-5.500,00;

Ação: 041269029.2.295000 Manutencao das Atividades do Programa Olho Vivo:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-1.000,00;

Ação: 144219029.2.436000 Parceria com a SEJUSP-MG - Presidio:

3.3.90.39.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-10.000,00;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-5.819,00;

Ação: 144219029.2.452000 Parceria com a SEJUSP-MG - Projeto de Reintegração:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-20.000,00;

3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi, Fonte 1500, R\$-50.000,00;

02.02 SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. SUSTENTAVEL

Ação: 041219006.2.305000 Manutencao das Atividades da Secret.Planejamento:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-1.323,48;

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

02.03 PROCURADORIA JURIDICA

Ação: 040619007.2.312000 Manutencao das Atividades da Procuradoria Municipal:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-1.000,00;

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 041229008.2.313000 Manutencao das Atividades Administrativas:

3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi, Fonte 1500, R\$-47.969,97;

3.3.90.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-obra, Fonte 1500, R\$-36.052,33;

3.3.90.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes, Fonte 1500, R\$-2.000,00;

Ação: 041229008.2.463000 Manutencao das Atividades de Licitacoes e Contratos:

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 041269008.2.307000 Manutencao das Atividades de Informatica:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-15.000,00;

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 092719008.2.315000 Manutencao Sistema de Previdencia a nao Segurados:

3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 113339008.2.308000 Parceria com o SINE:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-2.000,00;

Ação: 288439008.0.001000 Amortizacao Divida Fundada Int. INSS:

4.6.90.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado, Fonte 1500, R\$-50.000,00;

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ação: 041219009.2.321000 Manutencao da Contabilidade Municipal:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-4.950,00;

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 041299009.2.323000 Manutencao da Tesouraria e Tributacao Municipais:

3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Pessoal Civil, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi, Fonte 1500, R\$-2.258,00;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-120.588,59;

3.3.90.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes, Fonte 1500, R\$-80.000,00;

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 041299038.1.214000 Modernizacao da Administracao Tributaria Municipal:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-50.000,00;

Ação: 288439009.0.005000 Amortizacao Divida Interna:

3.2.90.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato, Fonte 1500, R\$-70.500,00;

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 041229014.2.421000 Manutencao das Acoes Complementares de Ensino:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-5.672,37;

Ação: 041229033.2.414000 Parceria com IFMG:

3.3.90.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-obra, Fonte 1500, R\$-41.773,74;

Ação: 041229033.2.415000 Transporte de Alunos Universitarios:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-2.900,00;

3.3.90.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes, Fonte 1500, R\$-3.000,00;

Ação: 127829032.1.196000 Ampliacao e Modernizacao da Frota de Veiculos:

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 127829032.2.410000 Manutencao do Transporte Escolar:

3.3.90.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL

Ação: 081229021.2.388000 Manutencao dos Servicos Administrativos Socioassistenciais:

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-12.636,00;

Ação: 082429021.2.440000 Manutencao do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiencia:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-1.000,00;

Ação: 082439021.2.390000 Manutencao do Conselho Tutelar e Comissario de Menores:

3.3.90.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes, Fonte 1500, R\$-1.000,00;

Ação: 083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal:

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 083069034.2.394000 Manutencao do Programa de Aquisicao de Alimentos:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-1.000,00;

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 101229015.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-8.043,75;

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 081229022.2.397000 Gestao e Operacionalizacao do SUAS:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-2.000,00;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-3.989,66;

Ação: 081229022.2.398000 Manutencao do Conselho Mun.de Assistencia Social:

3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Pessoal Civil, Fonte 1500, R\$-500,00;

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-500,00;

Ação: 082439022.2.437000 Manutencao do Programa Crianca Feliz:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-50.000,00;

Ação: 082449022.2.403000 Manutencao do Cadastro Unico/Bolsa Familia:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-69.963,57;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1660, R\$-69.711,16;

Ação: 082449022.2.465000 Servico de Acolhimento Institucional Para Mulheres em Situacao de Violencia:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi, Fonte 1500, R\$-10.000,00;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 082459022.2.396000 Manutencao do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS:

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-4.000,00;

Ação: 082459022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional:

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 082459022.2.400000 Manutencao do Centro de Ref.Assist.Social - CRAS:

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-11.462,12;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1660, R\$-46.901,64;

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

02.12 CONTROLE INTERNO

Ação: 041249023.2.357000 Manutencao das Atividades do Controle Interno:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-1.000,00;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-1.000,00;

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-1.000,00;

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-8.400,00;

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic, Fonte 1500, R\$-24.560,00;

3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi, Fonte 1500, R\$-31.631,15;

Ação: 103029016.1.196000 Ampliacao e Modernizacao da Frota de Veiculos:

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Fonte 1500, R\$-10.000,00;

3.3.90.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-obra, Fonte 1500, R\$-10.276,31;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju, Fonte 1500, R\$-9.394,00;

Ação: 103029016.2.370000 Manutencao da Assistencia Hospitalar:

3.3.90.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-obra, Fonte 1500, R\$-46.877,58;

Ação: 103029016.2.371000 Manutencao do Servico de Analises Clinicas:

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00;

Ação: 103029016.2.375000 Manutencao do Servico de Diagnostico por Imagem:

3.3.90.40.00.00.00 Servicos Tecnologia da Informacao e Comu, Fonte 1500, R\$-45.100,00;

Ação: 103029016.2.456000 Manutencao da Assistencia Especializada:

3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi, Fonte 1500, R\$-4.797,52;

Ação: 103039016.2.378000 Atendimento de Demandas Judiciais na Saude:

3.3.90.91.00.00.00 Sentencas Judiciais, Fonte 1500, R\$-350.000,00;

Ação: 103039016.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica:

3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Pessoal Civil, Fonte 1500, R\$-4.000,00;

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1500, R\$-5.000,00.

TOTAL: R\$15.132.057,52

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de setembro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:3167B7E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 229/2026**

PORTARIA Nº 229 - 23/09/2026

ATUALIZA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA
Nº 178 DE 17/08/2026.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 178, de 17/08/2026, substituindo o servidor Ricardo Leite Alves, Assistente, Maspn nº 143990/1, pelo servidor Jaderson Ramos da Silva, Motorista, Maspn nº 109748/2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Monteiro de Sousa

Código Identificador:B64B15CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 101-2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

DISPENSA Nº 026/2026

DATA: 24/09/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, compreendendo módulos desmontáveis destinados ao repouso infantil e conjuntos coletivos compostos por mesas e cadeiras, adequados ao uso por crianças no ambiente escolar, visando proporcionar condições apropriadas de conforto, segurança, organização e desenvolvimento das atividades educacionais, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG.

CONTRATADO: D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.718.705/0001-14.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 29.982,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/09/2026 a 24/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.52.00.2.04.02.12.365.0004.1.0004 2.576.000 424 MANUT/
EXP. DA INFRAEST. FÍSICA DA EDUC. INFANTIL
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:FFBF3EBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO DO PROCESSO 101-2026**

Processo nº 101/2026 Dispensa nº 028/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COMPREENDENDO MÓDULOS DESMONTÁVEIS DESTINADOS AO REPOUSO INFANTIL E CONJUNTOS COLETIVOS COMPOSTOS POR MESAS E CADEIRAS, ADEQUADOS AO USO POR CRIANÇAS NO AMBIENTE ESCOLAR, VISANDO PROPORCIONAR CONDIÇÕES APROPRIADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARGIRITA/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 44.718.705/0001-14 Valor Total de R\$ 29.982,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais) ARGIRITA, 24 de Setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:1C6B3887

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DO PROCESSO 095-2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Processo Licitatório: nº 095/2025

Pregão Eletrônico: nº 024/2025

Ata de Registro de Preços: nº 022/2025

Órgão Gerenciador: Município de Argirita/MG.

Detentora da Ata: COMERCIAL P&L LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.539.312/0001-06.

Objeto do Aditivo:

Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, pelo período de 12 (doze) meses, relativamente ao saldo remanescente do item registrado em favor da empresa COMERCIAL P&L LTDA, conforme saldo apurado nos autos.

Vigência: 13 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027.

Fundamentação Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Argirita/MG, 13 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito

Argirita/MG

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:7C7B5036

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 101-2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

DISPENSA Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, compreendendo módulos desmontáveis destinados ao repouso infantil e conjuntos coletivos compostos por mesas e cadeiras, adequados ao uso por crianças no ambiente escolar, visando proporcionar condições

apropriadas de conforto, segurança, organização e desenvolvimento das atividades educacionais, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG.

TABELA DOS ITENS E EMPRESA VENCEDORA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Módulo desmontável para repouso infantil, empilhável, lavável, resistente e adequado ao uso de crianças, com estrutura em alumínio, componentes em polipropileno e tela vazada em tecido 100% poliéster, com tratamentos antifungo, antibacteriano e antichama, montado por sistema de encaixe, conforme especificações técnicas. Marca/Modelo: CRESCER/EMPILHÁVEL.	20 unidades	339,00	6.780,00
02	Conjunto coletivo escolar – classificação dimensional 1, composto por 01 mesa e 04 cadeiras, com mesa em MDP revestido e estrutura em aço, cadeiras com assento e encosto em polipropileno e estrutura metálica com tratamento antiferruginoso, adequado ao uso infantil, conforme especificações técnicas. Marca/Modelo: M2V/COLETIVO.	18 conjuntos	1.289,00	23.202,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 29.982,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais).

DA EMPRESA CONTRATADA: D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.718.705/0001-14.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto.

1.2. O processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, Aviso de Contratação Direta devidamente publicado, propostas comerciais, documentos de habilitação, diligências realizadas durante a fase de julgamento e respectiva Ata de Julgamento, demonstrando a regularidade da instrução e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Durante o julgamento das propostas, observou-se o critério de menor preço global estabelecido no instrumento convocatório. A empresa inicialmente melhor classificada, RP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., foi submetida à diligência para comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados e da exequibilidade dos preços, tendo sido posteriormente desclassificada diante da ausência de comprovação técnica suficiente quanto ao atendimento integral das especificações exigidas para o item 01.

1.4. Em razão da desclassificação da primeira colocada, procedeu-se à convocação da proposta subsequente, apresentada pela empresa D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA., no valor global de R\$ 29.982,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais).

1.5. A empresa D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA. foi submetida à diligência, tendo apresentado catálogos e documentação técnica dos produtos ofertados, declaração de atendimento integral às especificações e documentos destinados à comprovação da exequibilidade dos preços. Após a análise dos documentos apresentados, a diligência foi considerada satisfatoriamente atendida, restando comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e a exequibilidade dos valores ofertados.

1.6. Após a análise da documentação de habilitação, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, sendo a empresa declarada habilitada e vencedora do procedimento pelo valor global de R\$ 29.982,00, inferior ao valor global estimado pela Administração de R\$ 36.200,00, demonstrando a vantajosidade econômica da contratação.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de divulgação do Município. O modelo que você enviou utiliza justamente essa estrutura de autorização e publicação. Argirita/MG, ____ de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:425A7D94

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arinos, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 10/2026, do tipo Menor Preço Por lote. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços destinados à concessão de benefícios eventuais, na modalidade Auxílio Funeral, visando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias e demais serviços correlatos. REFERÊNCIA Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 20/10/2026 Data de abertura do pregão: 20/10/2026 as 09:h00min.Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.brewwww.arinos.mg.gov.br. Arinos, 24 de setembro de 2026.

JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:3AD981DD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 39/2026- PROCESSO 110/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2026

Processo nº.: 110/2025

Pregão Eletrônico nº.: 038/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: VALDECI ALVES CORDEIRO 95515267672, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.503.399/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com condutor para transporte de alunos da Rede Pública de ensino no ano letivo de 2026. Aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento, na quilometragem referente ao Lote 3 – TRANSPORTE ESCOLAR BARRETOS X CAMPINAS (MANHÃ/TARDE). TOTAL DE DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 64 KM. CARRO 5 LUGARES.

Barra Longa/MG, 03 de setembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:0225BC85

COMISSAO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 120/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2026

PREGÃO Nº. 66/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados,

que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 66/2026, Processo Administrativo nº 120/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 114537

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNEBRES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA LONGA/MG.

Data de Publicação: 24/09/2026 15:46:51

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 07/10/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R\$ 213.346,60

Consulte o processo em:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114537>

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 24 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:0893C820

COMISSAO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 95/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2026

PREGÃO Nº. 52/2026

A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 52/2026, Processo Administrativo nº 95/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 114513

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, brita (em diversas granulometrias), brita 0, brita 2, brita 3, pedra de mão, bica corrida e matacão.

Data de Publicação: 24/09/2026 10:08:18

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/10/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R\$ 8.882.210,00

Consulte o processo em:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114513>

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 24 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:5B6B060A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO 146/2025 PROCESSO 155/2025

O município de Barroso torna publico a PRORROGAÇÃO da Ata de Registro de Preços 146/2025 Processo 155/2025 Futura, eventual e parcelada aquisição de madeiras e materiais afins para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso - MG

MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA

CNPJ: 05.407.506/0001-33

Vigência :23/09/2026 a 23/09/2027

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:C9DB53B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2025 PROCESSO 151/2025

O município de Barroso torna publico a PRORROGAÇÃO da Ata de Registro de Preços 135/2025 Processo 151/2025. Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de mineração para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso-MG.

AGILIZA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 46.715.584/0001-82

Vigência :18/09/2026 a 18/09/2027

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:66613142

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRORROGAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 136,137,138,139,140,141,142,143 E 144/2025 PROCESSO 153/2025

O município de Barroso torna publico a PRORROGAÇÃO das Atas de Registro de Preços 136/2025, 137/2026, 138/2025, 139/2025, 140/2025, 141/2025, 142/2025, 143,2025 e 144/2025 Processo 153/2025. Futura, eventual e parcelada aquisição de cimento, artefatos de cimento e de barro, argamassa, tijolos telhas e cerâmicas para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso - MG.

BRENDA APARECIDA CAMPOS GRAÇANO

CNPJ: 28.728.227/0001-77

ATA 136/2025

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 86.573.904/0001-21

ATA 137/2025

D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 10.285.562/0001-82

ATA 138/2025

FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA

CNPJ: 02.996.515/0001-19

ATA 139/2025

JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME

CNPJ: 18.742.822/0001-03

ATA 140/2025

JOSÉ ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 02.261.086/0001-18

ATA 141/2025

MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA

CNPJ: 05.407.506/0001-33

ATA 142/2025

PABLO VALLE SOUZA

CNPJ: 49.822.932/0001-09

ATA 143/2025

SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 13.312.892/0001-08

ATA 144/2025

Vigencia 22/09/2026 a 22/09/2027O município de Barroso torna publico a PRORROGAÇÃO das Atas de Registro de Preços 136/2025, 137/2026, 138/2025, 139/2025, 140/2025, 141/2025, 142/2025, 143,2025 e 144/2025 Processo 153/2025. Futura, eventual e parcelada aquisição de cimento, artefatos de cimento e de barro, argamassa, tijolos telhas e cerâmicas para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso - MG.

BRENDA APARECIDA CAMPOS GRAÇANO

CNPJ: 28.728.227/0001-77

ATA 136/2025
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 86.573.904/0001-21
ATA 137/2025
D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 10.285.562/0001-82
ATA 138/2025
FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA
CNPJ: 02.996.515/0001-19
ATA 139/2025
JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME
CNPJ: 18.742.822/0001-03
ATA 140/2025
JOSÉ ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 02.261.086/0001-18
ATA 141/2025
MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA
CNPJ: 05.407.506/0001-33
ATA 142/2025
PABLO VALLE SOUZA
CNPJ: 49.822.932/0001-09
ATA 143/2025
SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.312.892/0001-08
ATA 144/2025

Vigencia 22/09/2026 a 22/09/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:885F56BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AS ATAS PROCESSO 0155/2026 PREGÃO 054/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais, insumos e instrumentos odontológicos para atender a demanda dos Consultórios Odontológicos em funcionamento nas Unidades de Saúde do Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preço: Nº 0194/2026
Detentora: DENTAL MIG COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 59.024.369/0001-87
Valor da ARP: R\$ 16.741,16 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e um mil e dezesseis centavos)
Vigência: De 24/09/2026 à 24/09/2027

Ata de Registro de Preço: Nº 0195/2026
Detentora: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA
CNPJ: 02.059.560/0001-47
Valor da ARP: R\$ 48.759,10 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais)
Vigência: De 24/09/2026 à 24/09/2027

Ata de Registro de Preço: Nº 0196/2026
Detentora: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 16.366.888/0001-10
Valor da ARP: R\$ 7.030,76 (Sete mil, trinta reais e setenta e seis centavos)
Vigência: De 24/09/2026 à 24/09/2027

Ata de Registro de Preço: Nº 0197/2026
Detentora: FVP COELHO
CNPJ: 26.294.192/0001-80
Valor da ARP: R\$ 16.698,65 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: De 24/09/2026 à 24/09/2027

Ata de Registro de Preço: Nº 0198/2026

Detentora: ODONTOMED T/A LTDA

CNPJ: 27.205.945/0001-04

Valor da ARP: R\$ 4.264,20 (Quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Vigência: De 24/09/2026 à 24/09/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:8E8C4046

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 88/2026. Pregão Eletrônico nº 31/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos de alto custo, destinados ao atendimento das demandas dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 14/10/2026 às 9h.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.beloortiente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 24 de setembro de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Marcio Cirilo de Souza
Código Identificador:CEF2668A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 176/2022 – REF.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 69/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 176/2022 – REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 69/2022. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e reajuste de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 02/09/2026 a 02/09/2027, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 2.595,38. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 69/2022.

AROLD ROZA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5A3AD0C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Locador: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Locatário: **ALOIZIO COELHO**, inscrita no CPF sob o nº250.XXX.XXX-15. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação do imóvel localizado na Praça Cardeal Mota, nº 136, Apartamento 101, Bairro Centro, para fins de instalação do Centro de Especialidades Médicas de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses conforme estabelecido na cláusula oitava do Contrato Originário nº 056/2025, passando sua vigência ao período de 01/10/2026 a 30/09/2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o valor inicialmente pactuado, reajustando o valor mensal para **R\$ 2.084,40** (dois mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 24/09/2026. Da fundamentação: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:05DC2706

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **383/2026** Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Empresa Credenciada: **53.406.466 CAIQUE ALVES DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **53.406.466/0001-58**. Valor Total estimado: **R\$28.500,00**(vinte e oito mil e quinhentos reais). Início: 24.09.2026. Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 24.09.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7822F0EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 253/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 253/2026.**

Extrato do contrato n ° 253/2026 – Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS - AMNOR**, CNPJ: 18.888.560/001-90 – Objeto: Constitui objeto do presente convênio a cessão do uso remunerado de máquina/equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Associação à Prefeitura para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela prefeitura. Com valor global de **R\$72.810,00** (setenta e dois mil, oitocentos e dez reais). A prazo de vigência

contratual será de 140 (cento e quarenta dias) iniciando -se em 14/08/2026 podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas.

Brasilândia de Minas - MG, 14/08/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:1BD3B03E

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 255/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 255/2026.**

Extrato do contrato n °255/2026 – Contratado: **HOTEL BELA VISTA DE BRASILÂNDIA LTDA**, CNPJ: 26.756.471/0001-18 – Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO, o credenciamento de serviços de Hotelaria/Hospedagem (café da manhã) na sede do município, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência Com valor global de **R\$11.030,00** (onze mil e trinta reais). A prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da lei 14.133/21, via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 04/09/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:BCBE60EE

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 259/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 259/2026.**

Extrato do contrato n ° 259/2026 – Contratado: **VIAÇÃO J REIS LTDA - ME**, CNPJ: 08.335.394/0001-40 – Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de fretamento de veículo ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, seguro obrigatório, motorista, combustível, para transporte dos integrantes do grupo da terceira idade em excursão de caráter social, cultural, educativo e recreativo, visando o fortalecimento de vínculos – SCFV, para a cidade de Caldas Novas GO. Plano de ação Transferência Especial 09032025-079002/2025. Com valor global de **R\$9.000,00** (nove mil reais). A presente contrato terá vigência por 02(dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 14/09/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:47081BCA

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 554/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 554/2026.**

Extrato do contrato n ° 554/2026 – Contratado: **WARLEY HENRIQUE PEREIRA**, CNPJ: 22.355.577/0001-59 – Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços mecânicos da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento

de peças componentes, kits de reparo, acessórios, materiais correlatos sob demanda, da frota de máquinas leves e pesadas de diversos modelos/marcas, pertencentes ou utilizadas pelo município. Com valor global de **R\$851.600,00 (oitocentos e cinquenta mil e seiscentos reais)**. A prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da lei 14.133/21, via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 04/09/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Michele Neves Pereira da Cruz

Código Identificador:53645CC4

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 556/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 256/2026.**

Extrato do contrato n º 256/2026 – Contratado: **ADAILTO PEREIRA DE MELO MEI**, CNPJ: 46.425.589/0001-70 – Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO, o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de confecção de faixas para divulgação de festividades, eventos e ações promovidas pelo município de Brasilândia de Minas - MG. Com valor global de **R\$23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais)**. A prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da Lei 14.133/2, via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 04/09/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Michele Neves Pereira da Cruz

Código Identificador:982E47B6

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 024/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Primeiro termo aditivo nº 24/2026 – Contratada: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: nº 09.508.047/0001/35, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário para a execução do Método das Boquinhos, destinados aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação prevista em calendário escolar para 2006. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R\$ 45.074,00(quarenta e cinco mil e setenta e quatro reais) ao valor do contrato administrativo nº24/2026, passando de R\$ 217.008,00 (duzentos e dezessete mil e oito reais) para R\$262.082,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitenta e dois reais), correspondente à 20,77066% conforme planilha.

Brasilândia de Minas - MG, 03 de Julho de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Neves Pereira da Cruz

Código Identificador:87CC24CB

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 074/2023**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 476/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2024
INEXIGIBILIDADE 040/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Primeiro termo aditivo nº 476/2025 – Contratada: **COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO - ALFA**, CNPJ: nº 04.756.590/0001-38, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº476/2026, por mais 12(doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de julho de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Neves Pereira da Cruz

Código Identificador:32A7CC6C

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 490/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 490/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025
DISPENSA 032/2025**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Primeiro termo aditivo nº 490/2025 – Contratada: **JADILSON VITORINO PEREIRA LTDA ME**, CNPJ: nº 13.101.129/0001/38, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº490/2025, por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 22 de julho de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Neves Pereira da Cruz

Código Identificador:865D5635

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 25/2023**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023
CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do quarto termo aditivo nº 025/2023– Contratada: **LABORATORIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS EXAMES LTDA**, CNPJ: nº 10.670.718/0001/49, QUARTO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº025/2023, do dia 24 de3 junho de 2026 a 23 de setembro de 2026.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de junho de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Neves Pereira da Cruz

Código Identificador:E56A627E

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 041/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRONICO 003/2025**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Segundo termo aditivo da ata de registro de preços nº 041/2025 – Contratada: **MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS EPP**, CNPJ: nº 68.529.072/0001/64, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº041/2025, a partir de 14/07/2026 a 31/12/2026, conforme previsto no item 6.1 da ata de registro de preços.

Brasilândia de Minas - MG, 10 de Julho de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:6665536B

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 074/2023**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRONICO 004/2025**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Segundo termo aditivo da ata de registro de preços nº 046/2025 – Contratada: **MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS EPP**, CNPJ: nº 68.529.072/0001/64, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº046/2025, a partir de 14/07/2026 a 31/12/2026, conforme previsto no item 6.1 da ata de registro de preços.

Brasilândia de Minas - MG, 13 de Julho de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:4F6CD119

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 537/2024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 537/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2024
CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Terceiro termo aditivo nº 537/2024 – Contratada: **HERCINA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS**, CPF: nº 934.951.456//72, TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº537/2024, por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de julho de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:22112DF4

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 237/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 237/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Primeiro termo aditivo nº 237/2026 – Contratada: **UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: nº 23.454.470/0001/20, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de R\$221.157,35 (duzentos e vinte e um mil e cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) ao valor do contrato administrativo nº237/2026, passando de R\$ 884.996,32 (oitocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos, para R\$ 1.106.153,67 (um milhão, cento e seis mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), devido a aumento de demanda.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de setembro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:A5F0651A

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 237/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 237/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Segundo termo aditivo nº 237/2026 – Contratada: **UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: nº 23.454.470/0001/20, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº237/2026, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 23 de setembro de 2026, com término em 21 de março de 2027.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de setembro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5A2283FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PAC Nº 056/2026 P. E. Nº 024/2026**

P M Braúnas, MG. Extrato. PAC nº 056/2026 P. E. nº 024/2026. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service por quilo e marmitex, destinadas aos servidores públicos das Secretarias Municipais de Braúnas/MG. Abertura: 13/10/2026 às 09h00min. Local: www.novobbmnet.com.br. Contato: 33 3252 1130, pelo site www.braunas.mg.gov.br ou licitacao@braunas.mg.gov.br

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:482ACDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PAC Nº 057/2026 P. E. Nº 025/2026

P M Braúnas, MG. Extrato. PAC nº 057/2026 P. E. nº 025/2026. Registro de Preços visando à contratação de empresa licenciada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, não inertes e não perigosos, Classe II-A, atendendo à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo. Abertura: 09/10/2026 às 13h00min. Local: www.novobbmnet.com.br Contato: 33 3252 1130, pelo site www.braunas.mg.gov.br ou licitacao@braunas.mg.gov.br

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:194B7232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO Nº 058/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº
014/2026

Processo nº 058/2026.DispensaEletrônica nº 014/2026- Republicação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing institucional e comunicação digital para divulgação dos atos administrativos do Município para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito de Braúnas/MG. Abertura dia: 01/10/2026 às 08h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeiturawww.braunas.mg.gov.brlink licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br)ou poderá ser retirado na Divisão de Compras,Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.Braúnas/MG, 24 de Setembro de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:B0DD56C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 32/2026. Processo nº 136/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de 10 (dez) veículos zero quilômetro, compreendendo 01 (uma) ambulância tipo A, de simples remoção, modelo furgão, a ser adquirida com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026; 02 (dois) veículos de passeio com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, a serem adquiridos com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.716, de 18 de novembro de 2025; 02 (duas) vans destinadas ao transporte escolar, a serem adquiridas com recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261002312/2026/SEE; 02 (duas) vans e 01 (um) ônibus rodoviário destinados ao transporte escolar, a serem adquiridos com recursos do FUNDEB; 01 (uma) picape cabine dupla; e 01 (um) trator cortador de grama dirigível, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bueno Brandão/MG. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 08/10/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em

inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:562E786B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Suspensão de Sessão.** Processo Licitatório nº 151/2026. Concorrência Eletrônica nº 06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra pública de pavimentação em trechos das Estradas Municipais, organizados conforme as emendas parlamentares que financiam os bairros contemplados. Os trechos a serem pavimentados abrangem áreas situadas nos Bairros Cachoeira dos Félix, Mergulho, Várzea do Lago, Cemitério Velho, Nunes, Sertãozinho, Esmeril, Cachoeira dos Luiz, Fidências, Campo Grande, Machado, Ponte Nova, Rodrigues, Santa Laura, Guabirola, Santa Rita, Dois Irmãos, Coutinhos e Cardosos. Despacho: “Tendo em vista a impugnação recebida, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 25/09/2026, para a análise da mesma e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame”. Bueno Brandão, 24 de Setembro de 2026.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8AAA2082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2026.

Processo nº 034/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Empresa: Valdeci Coelho de Lima 02640086693. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem. Valor global estimativo de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 01/08/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C6CB724D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2026.

Processo nº 034/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Empresa: Wesley Gomes Medeiros 15412145604. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem. Valor global estimativo de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 01/08/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:27C130D8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2026.

Processo nº 034/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Empresa: Edvam Graciano Gomes 05127990604. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem. Valor global estimativo de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 01/08/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:144C7F57

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2026.

Processo nº 034/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Empresa: Paulo Lopes Melgaço 13356122622. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem. Valor global estimativo de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 01/08/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:46A9CAA4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2026.

Processo nº 034/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Empresa: Misael Martins da Silva 03177445699. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem. Valor global estimativo de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 01/08/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CD8DECDE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2026.

Processo nº 034/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Empresa: Alisson Alexandre Ferreira dos Santos 02027273603. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem. Valor global estimativo de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 01/08/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:370876F1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2026.

Processo nº 034/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Empresa: 60.898.583 Fabio Junior Francisco dos Santos. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem. Valor global estimativo de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 01/08/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4929F726

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2026.

Processo nº 034/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Empresa: 61.287.808 Elizeu Rodrigues da Costa. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem. Valor global estimativo de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 01/08/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C9C643A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2026.

Processo nº 034/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Empresa: 61326751 Ilto Dama de Oliveira. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem. Valor global estimativo de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 01/08/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:52BD3189

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2026.

Processo nº 034/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Empresa: 68.073.174 Jose Augusto Gonçalves Pereira. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem. Valor global estimativo de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 01/08/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E6EBFAA2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2026.

Processo nº 034/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Empresa: 64.879.451 Nilmar Prado Nery. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem. Valor global estimativo de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 01/08/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FCDC7E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/09/2026. Edição 4367:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 106/2026, Inexigibilidade nº 011/2026. Objeto: **contratação de licenciamento de direito de uso de sistema informatizado (software) especializado em orçamentação eletrônica de peças destinadas à manutenção de máquinas pesadas, motocicletas, veículos leves, utilitários e caminhões da frota municipal, visando subsidiar a elaboração de orçamentos, pesquisas de preços, conferência de valores de mercado e maior eficiência na gestão das manutenções realizadas pelos órgãos e unidades administrativas vinculadas ao Município de Cabeceira Grande/MG;** Contratada: **EMPRESAS FL LTDA – CNPJ: 17.922.286/0001-65** - Valor global de **R\$ 19.640,04** (Contrato 129/2026). Assinatura: 23/09/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande-MG; 23 de setembro de 2026;

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

LEIA-SE CORRETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 106/2026, Inexigibilidade nº 011/2026. Objeto: **contratação de licenciamento de direito de uso de sistema informatizado (software) especializado em orçamentação eletrônica de peças destinadas à manutenção de máquinas pesadas, motocicletas, veículos leves, utilitários e caminhões da frota municipal, visando subsidiar a elaboração de orçamentos, pesquisas de preços, conferência de valores de mercado e maior eficiência na gestão das manutenções realizadas pelos órgãos e unidades administrativas vinculadas ao Município de Cabeceira Grande/MG;** Contratada: **EMPRESAS FL LTDA – CNPJ: 17.922.286/0001-65** - Valor global de **R\$ 18.623,04** (Contrato 129/2026). Assinatura: 23/09/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande-MG; 24 de setembro de 2026;

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:187FD9F3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA**. Decorrente do Processo Administrativo nº 100/2025, Dispensa de Licitação nº 021/2025 Objeto: **formação de registro de preços para aquisição de material gráfico em atendimento às demandas da Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo M. de Saúde.** Contratada. **DRU SINGN PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 05.348.499/0001-46.** (Ata nº 063/2025). **EMBACOM LTDA CNPJ: 47.156.456/0001-09** (Ata nº 064/2025). **PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ :39.685.763/0001-59** (Ata nº 065/2025). **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86** (Ata nº 066), **GRAFICA REAL PRINT LTDA CNPJ sob o nº 24.487.231/0001-30** (Ata nº 067/2025). Vigência: **16/09/2026 á 16/09/2027;** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5F3FD0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 135/2025:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **AMR CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: Acréscimo e supressão de valor ao contrato referente à *contratação de empresa para construção da Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva no Distrito do Itaim.*

Processo Licitatório n.º 086/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 001/2025.

Valor: Fica suprimido o valor de R\$ 28.486,45 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor total originalmente pactuado no contrato, em razão dos ajustes realizados na planilha e da redução autorizada, e acrescido o valor de R\$ 94.926,84 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 7,44% (sete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor total originalmente pactuado no contrato, em razão dos ajustes realizados na planilha e dos acréscimos legais autorizados, passando o valor total atualizado do contrato a ser de R\$ 1.341.953,32 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Cachoeira de Minas, 23 de setembro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F9032B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TR4 SOLUCOES
LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 14.822.669/0001-73**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS, DESTINADAS AO BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO NOVO CONJUNTO HABITACIONAL DA VILA DOURADA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Considerando a escolha da empresa **TR4 SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.822.669/0001-73, pelo valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **TR4 SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.822.669/0001-73.**

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada, 22 de Setembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C34A5B98

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026**

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 057/2026. PROCESSO nº 070/2026 – DISPENSA nº. 019/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **TR4 SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.822.669/0001-73, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA APLICADOS À ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO AEROFOTOGRAMETRIA, MAPEAMENTO CADASTRAL URBANO, LEVANTAMENTO DE CAMPO, CORRELAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS FÍSICO-IMOBILIÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS — SIG E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES MUNICIPAIS, pelo valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Dotação orçamentária: **FICHA 69/2026 FOTE 1501.** Data de assinatura do Contrato 22/09/2026; Vigência: até 22/09/2027. Signatários: CONTRATANTE, **Aleandro Francisco da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N.º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, **TR4 SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.822.669/0001-73.****

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7F13E538

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO Nº 00136/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Público o Extrato de Edital do **PROCESSO nº 00136/2026 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 0048/2026 - Forma Eletrônica – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM TELEVISÃO ABERTA, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor Estimado: R\$ 89.950,00** (Oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: **de 25/09/2026 a 25/09/2027.** LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: **www.campanha.mg.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – Email: **licitacampanha@gmail.com**

Campanha/MG, 22 de Setembro de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:45B498CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 002/2026

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com o Abrigo Institucional Nosso Lar

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de Dispensa de chamamento público, com fundamento no artigo 30, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil Abrigo Institucional Nosso Lar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.868.943/0001-91, com valor previsto anual de R\$ 30.000,00 (trinta reais), visando o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, em regime de internato, incluindo alimentação, lazer, atendimento educacional e psicológico, e demais meios necessários para a integração da criança e do adolescente na sociedade, na modalidade Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 25 de setembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:6A90D2D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00096/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha

Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 37/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL DESTINADA A LACTANTES E SEGMENTO COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS - LATA 400G - NEOCATE 400 G - Valor Referência: R\$ 145,7000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEONE COLDIBELLI COM E DIS. DE PROD, NUTRICIONAIS LTDA	144,6000	57.840,0000	Homologado em 22/09/2026 14:35:11 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, A BASE DE CASEINA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPIDICA - LATA DE 400G - NESH PENTASURE IBD 400G - Valor Referência: R\$ 280,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEONE COLDIBELLI COM E DIS. DE PROD, NUTRICIONAIS LTDA	265,9000	15.954,0000	Homologado em 22/09/2026 14:35:11 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PO - USO ORAL E ENTERAL - LATA 400G - FORTINI PLUS SEM SABOR LT 400G - Valor Referência: R\$ 64,8500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEONE COLDIBELLI COM E DIS. DE PROD, NUTRICIONAIS LTDA	47,9000	33.051,0000	Homologado em 22/09/2026 14:35:11 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO - USO ORAL E ENTERAL - LATA DE 350 A 400G - nutridrink protein - Valor Referência: R\$ 98,8000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	89,9000	44.950,0000	Homologado em 22/09/2026 14:35:11 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:FF2B5CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA PORTARIA Nº 5.321/2026

Portaria nº 5.321/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor, José Masseli Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, estará de férias no período de 14/09/2026 a 03/10/2026,

Resolve:

Art. 1º - Designar Lucas Caram Magalhães, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Programas e Práticas Esportivas, para substituir o titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º - Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Campanha, 24 de setembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A628A386

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 177/2026 – Dispensa Eletrônica 116/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobrança automática de tarifas de pedágio, mediante sistema de identificação veicular por radiofrequência (RFID), com disponibilização de transponder de identificação veicular – TIV/TAG, para instalação nos veículos da frota do Município de Campestre/MG. Contrato 124/2026/DL_ – **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com valor total de R\$ 37.812,00 (trinta e sete mil e oitocentos e doze reais). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:A5409053

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 54/2026, Processo n.º 108/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 08/10/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 24/09/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:F1B78A55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 107/2026- PREGÃO/ADESÃO A ATA Nº 53/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 107/2026- Pregão/Adesão a Ata Nº 53/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.. Contratado: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Contrato nº. 171/2026. Vigência: 24/09/2026 a 24/03/2027. Data assinatura 24/09/2026. Valor Contrato: R\$ 440.000,00. Campos Altos – MG, 24/09/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:82242F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 1113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113/2026
CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1113/2026, modalidade Concorrência nº 012/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113/2026 CONCORRÊNCIA Nº 012/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE PONTE ALTA DE MINAS, MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários conforme documentos anexos a este Termo.

CONTRATADA: MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.536.480/0001-78

VALOR DO CONTRATO: R\$ 284.492,92 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Pelo presente, promovo a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 24 de setembro de 2026.

FABIENE MARIA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:99DBB4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 935, de 2023**, que institui o Sistema Municipal de Cultura e o **Fundo Municipal de Cultura – FMC**;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. **Izaene Regina Campos Pereira**, inscrita no **CPF sob o nº 118.392.546-88**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo**,

como **Gestora do Fundo Municipal de Cultura – FMC**, nos termos da **Lei Municipal nº 935, de 2023**.

Art. 2º Compete à Gestora do Fundo Municipal de Cultura a administração do FMC, observadas as disposições da **Lei Municipal nº 935, de 2023**, deste Decreto e da legislação aplicável, especialmente:

I – administrar os recursos financeiros e orçamentários destinados ao FMC;

II – acompanhar a execução orçamentária, financeira e administrativa dos recursos do Fundo;

III – autorizar, no âmbito de suas competências, a movimentação e aplicação dos recursos do FMC;

IV – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações culturais financiados pelo Fundo;

V – adotar as providências necessárias à formalização dos instrumentos de fomento cultural;

VI – acompanhar a aplicação dos recursos pelos beneficiários e a respectiva prestação de contas;

VII – prestar as informações necessárias aos órgãos de controle, ao **Conselho Municipal de Cultura** e aos demais órgãos municipais competentes;

VIII – exercer outras atribuições necessárias à gestão do FMC, observadas as competências dos demais órgãos e instâncias previstas na legislação.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão mantidos em **conta bancária específica**, e sua movimentação observará as normas orçamentárias, financeiras, contábeis, de tesouraria e de controle interno aplicáveis ao Município.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos do FMC deverá observar as dotações orçamentárias e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, bem como a finalidade específica do Fundo.

Art. 4º A gestão do Fundo Municipal de Cultura será exercida pela Gestora designada neste Decreto, observadas as competências do **Conselho Municipal de Cultura** e da **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC**, previstas na **Lei Municipal nº 935, de 2023**.

Art. 5º A aplicação dos recursos do FMC observará as finalidades estabelecidas na **Lei Municipal nº 935, de 2023**, os programas, projetos e ações aprovados no âmbito da política cultural municipal e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º A Gestora do Fundo Municipal de Cultura poderá solicitar aos órgãos municipais competentes o apoio técnico, contábil, financeiro, jurídico e administrativo necessário ao adequado funcionamento e à execução das atividades do FMC.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo manterá os registros e documentos relativos à gestão do FMC, assegurando a transparência das informações e o acesso pelos órgãos de controle, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 24 de Setembro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes
Código Identificador:9F59D43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 16/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Registro de Preço** - aquisição de Material Didático, de Escritório e Expediente, conforme edital e termo de referência, atendendo as Secretarias Municipais. A abertura/análise das propostas será às **08 horas e 31 minutos do dia 19/10/2026**. O edital estará disponível no

www.carmodacachoeira.mg.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br Informações:
licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa de Cassia Gonçalves
Código Identificador:C8AF8905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 053/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 053/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – bolo de aniversário, atendendo as atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 30/09/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 01/10/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Ruan de Castro Silva
Código Identificador:D28FDB89

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 054/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 054/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de camisas e necessaries personalizadas, atendendo as atividades da Atenção Básica do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 30/09/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 01/10/2026, às 13:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4D317276

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.975, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 2.973, de 22 de setembro de 2026, que designa membros para compor a Comissão Permanente de Apuração Disciplinar - CPAD do Município de Carmo da Mata/MG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.310, de 29 de dezembro de 2008, e na Lei Municipal nº 1.825, de 03 de setembro de 2026, CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão Permanente de Apuração Disciplinar - CPAD, visando à melhor organização e regularidade de seus trabalhos;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, incisos I e II, do Decreto nº 2.973, de 22 de setembro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Membros titulares:

- a)** Carlos Henrique Ferreira Domingos, matrícula nº 997012, ocupante do cargo de Agente Administrativo, servidor efetivo não estável, na condição de Presidente;
- b)** Kelen Malta Coelho, matrícula nº 994679, ocupante do cargo de Agente Administrativo, servidora efetiva estável, na condição de Membro;
- c)** Lucinea Aparecida Nascimento, matrícula nº 994039, ocupante do cargo de Secretário Escolar, servidora efetiva estável, na condição de Membro;

II - Membros suplentes:

- a)** Luiz Armando Amaral Kangussu, matrícula nº 995969, ocupante do cargo de Fiscal I, servidor efetivo estável;
- b)** Albertino Pinto da Silva Neto, matrícula nº 993383, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, servidor efetivo estável.”

Art. 2º Em razão da alteração promovida por este Decreto, a servidora Kelen Malta Coelho passa a integrar a Comissão Permanente de Apuração Disciplinar - CPAD na condição de membro titular, e o servidor Luiz Armando Amaral Kangussu passa a integrar a Comissão na condição de membro suplente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.973, de 22 de setembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 24 de setembro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Cristina da Silva
Código Identificador:CA747F59

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.976, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 2.926, de 09 de janeiro de 2026, que estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os servidores municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Carmo da Mata-MG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026, visando à melhor organização dos serviços e do calendário administrativo municipal;

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto nº 2.926, de 09 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - 30 de outubro, sexta-feira, em razão do Dia do Servidor Público;”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.926, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 24 de setembro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Cristina da Silva

Código Identificador:3C010EB5

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO **EDUARDO LÚCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS**, CNPJ nº 53.573.043/0001-22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE QUADRA PÚBLICA DE BEATCH TENNIS (QUADRA DE AREIA), INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, REGULARIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO TERRENO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 22/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:69628A75

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO **IMPERIO J.D.C. LTDA**, CNPJ nº 49.421.334/0001-28. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE GUARDA-CORPO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NEPTHALI GONZAGA DE MELO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA.

DATA: 08/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:86ACD945

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CRV-CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA**, CNPJ/MF Nº. 007.186.297/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NA ESTRADA DE ACESSO AOS POVOADOS DE FORQUILHA/BATATAL, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, EM

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924131/2021/MAPA/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, NOS TERMOS DO PROJETO APROVADO. DATA: 10/04/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:FBBF6B74

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CRV-CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA**, CNPJ/MF Nº. 007.186.297/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NA ESTRADA DE ACESSO AOS POVOADOS DE FORQUILHA/BATATAL, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924131/2021/MAPA/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, NOS TERMOS DO PROJETO APROVADO. DATA: 10/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:0DB047B1

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **AK SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 58.370.056/0001-18. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 24/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:B409526A

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **INACIO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60.472.806/0001-04.** OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 24/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8C69F26E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - C.E. 007-2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 130/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Concorrência, Nº 007/2026, Processo Administrativo nº 130/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de reforma e ampliação do PSF IV Operários localizado no bairro Operários.

Data de Publicação: 24/09/2026 08:35

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 03/11/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 476.003,14

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114483>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EBDF0BE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 60/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Pregão Eletrônico Nº 60/2026 – Processo Licitatório nº 120/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL E SEXADO, BEM COMO DE MATERIAIS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DE MELHORAMENTO GENÉTICO E DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL sofreu alterações, sendo retificado. Diante da presente necessidade, o certame sofre alteração de data de realização, em conformidade com o § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021. Nova data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 07 de outubro de 2026. Local de retirada do Novo Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 24 de setembro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7FEA1AE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 57/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.501.107/0001-17, no valor total de R\$: 455.780,35 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos); ATACADO TAVELA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.821.703.0001-68, no Valor total de R\$: 696.880,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais); LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.425.841/0001-34, No valor total de R\$: 150.270,00 (Cento e Cinquenta mil, duzentos e setenta reais); VIP MERCEARIA 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.340/0001-60, no valor total de R\$: 223.785,00 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais); SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 68.245.511/0001-07, no valor total de R\$: 52.589,50 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

PARRA & PARRA EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob no 23.863.564/0001-53, no valor total de R\$: 37.607,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e sete reais); BRP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.469.455/0001-08, no valor total de R\$: 789.933,38 (Setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 18/09/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-

Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:844C7685

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026-
REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.501.107/0001-17, no valor total de R\$: 455.780,35 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos); ATACADO TAVELA LTDA , inscrita no CNPJ Nº 41.821.703.0001-68, no Valor total de R\$: 696.880,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais); LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.425.841/0001-34, No valor total de R\$: 150.270,00 (Cento e Cinquenta mil, duzentos e setenta reais); VIP MERCEARIA 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.340/0001-60, no valor total de R\$: 223.785,00 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais); SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 68.245.511/0001-07, no valor total de R\$: 52.589,50 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); PARRA & PARRA EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob no 23.863.564/0001-53, no valor total de R\$: 37.607,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e sete reais); BRP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.469.455/0001-08, no valor total de R\$: 789.933,38 (Setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), totalizando no valor geral de R\$: 2.406.845,23 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Data da Adjudicação e homologação: 18/09/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:891123C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 SOFTWARE SAUDE**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 155/26 – PREG ELETRÔNICO 039/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 039/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a Prestação De Serviços De Licenciamento De Uso Temporário E Mensal, Por Prazo Determinado, De Um Sistema Integrado De Gestão Em Saúde Pública, Para Atendimento À Diversas Áreas Da Secretaria Municipal De Saúde, Desenvolvido Para Funcionamento Em Ambiente Web Com Conversão E Migração Das Bases De Dados Existentes, Em Conformidade Com A LGPD (Lei Geral De Proteção De Dados), Incluindo Os Serviços De Configuração, Parametrização, Implantação, Treinamento, Manutenção Corretiva E Adaptativa, Suporte Técnico Remoto E Manutenção Evolutiva (Perfectiva) Para Adaptação Do Sistema Integrado Às Necessidades Da Secretaria, Garantindo O Acréscimo De Qualidade No Atendimento Ao Município", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 09 de OUTUBRO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5704 (Vanessa – Secretaria de Saúde) ou pelo e-mail saude@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 24 de SETEMBRO de 2.026.

DONIZETE VILELA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vinicius Portela Melo

Código Identificador:E95F89A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 788/2026**

PORTARIA Nº 788/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para a Comissão Permanente de Processo Administrativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia servidores, sob a presidência do primeiro, para a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito do Município de Catas Altas.

I – JAQUELINE CECILIA DIAS

II – EVANILDES DE LOURDES PERDIGÃO

III – ELIENE BARBOSA FERNANDES

Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição de algum dos membros da comissão por impedimento ou suspeição, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 750/2026.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:9E76749E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa APF LISBOA SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 63.985.868/0001-08, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 - Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: APF LISBOA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 63.985.868/0001-08.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.

ITENS DO CREDENCIAMENTO: itens 01 a 17 do anexo I do edital

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 24 de setembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:26A8C543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa DBBP SOLUCOES MEDICAS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 66.903.222/0001-22, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 - Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: DBBP SOLUCOES MEDICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 66.903.222/0001-22.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.

CREDENCIAMENTO NOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do anexo I do edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:44A0DB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 158 2026 - PE 045 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - Fica remarcado o Processo Licitatório nº 158/2026, Pregão Eletrônico nº. 045/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos médico-hospitalares, materiais para fins fisioterapêuticos e materiais para atividades de promoção à saúde, palestras e exposições educativas. O pregão que iria ocorrer no dia 22/09/2026, será realizado no dia 13/10/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 24 de setembro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:189A0186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00126/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 00033/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Administrativo nº 00126/2026 – Inexigibilidade nº 00033/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Programa de Capacitações e Treinamentos presenciais, para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** TRAINER SOLUCOES CORPORATIVAS E EDUCACIONAIS LTDA - 43.250.292/0001-23, situada na RUA MANOEL ALVES, 44 - APT 602 LETRA A - CENTRO - LAVRAS - MG com o valor total de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais). 04 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:A0105CD2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00126/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
00033/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Administrativo nº 00126/2026 – Inexigibilidade nº 00033/2026 – Contrato nº 00233/2026. Firmado em 08 de setembro de 2026. Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Programa de Capacitações e

Treinamentos presenciais, para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais). **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** TRAINER SOLUCOES CORPORATIVAS E EDUCACIONAIS LTDA. Vigência: 08/09/2026 à 08/09/2027.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:58DB0019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 068, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: VIVIANA SILVA CARNEIRO
Matrícula: 141421
CPF: 093.635.436-41
Nível: IV
Grau: F

Nome: RONALDO JESUS DA MOTA
Matrícula: 191001
CPF: 081.410.486-00
Nível: IV
Grau: E

Nome: RAIMUNDO DOS PASSOS SILVA
CPF: 038.416.076-08
Nível: III
Grau: F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:DCE18B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE

DECRETO Nº 3607, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.
“AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E O DESDOBRIO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 3607, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“Autoriza a retificação e o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências.”

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00.

Considerando que o presente desdobro e retificação de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retificação da área, de propriedade de espólio de Vítor José da Silva, inscrito no CPF 060.187.006-97, situado nesta cidade de Congonhal – MG, rua José Júlio Moreira, esquina rua José Benedito Xavier, de matrícula nº 47.303, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia, que após retificado será de 3.610,658 m².

Art. 2º - Fica autorizado o desdobro de área de 3.610,658 m², objeto de matrícula 47.303, de propriedade de espólio de Vítor José da Silva, inscrito no CPF 060.187.006-97, situado na rua José Júlio Moreira, esquina rua José Benedito Xavier, loteamento Bela Vista, no município de Congonhal, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 3º - Após o desdobro da área do terreno de 3.610,658 m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - ÁREA 1, com uma área de 2.358,068 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – ÁREA 2, com uma área de 142,395 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

III – ÁREA 3, com uma área de 559,119 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

IV – ÁREA 4, com uma área de 253,197 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

V – ÁREA 5, com uma área de 297,879 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 4º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 6º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 24 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6966841D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5489/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5489/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ALCEU DE ANDRADE JUNIOR	Motorista	2024/2025	28.09 a 12.10.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 24 (vinte e quatro) dias de mês de setembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7A279707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4901 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO N.º 4901 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O(a) gestor de CONQUISTA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1484, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 1.021.114,97 (um milhão e vinte e um mil cento e catorze reais e noventa e sete centavos) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO	1.021.114,97
01 SECRETARIA DE GABINETE	7.998,00
01 SECRETARIA DE GABINETE	
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	7.998,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.998,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	11.996,00

HUMANOS	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.996,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.996,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	127.349,22
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO	99.574,83
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.920,83
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.654,00
10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	10.580,72
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.258,13
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.322,59
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	17.193,67
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	17.193,67
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.431,63
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.431,63
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	3.431,63
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.710,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	7.571,40
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	4.399,40
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.172,00
08 244 0023 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.058,60
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.058,60
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	7.080,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	7.080,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	830.630,12
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 392 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES	814.990,12
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	814.990,12
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 391 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES	15.640,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.640,00

Artigo 3 º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA , Estado de MINAS GERAIS 04 de agosto de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito

CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:707D9AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4903 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.º 04903 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 13 DE AGOSTO DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por excesso de arrecadacao e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R\$ \$655,281.11 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e onze centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	655.281,11
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	655.187,76
12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES MUN. DE EDUCAÇÃO	655.187,76
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	655.187,76
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	93,35

01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	93,35
3 3 90 30 00 Material de Consumo	93,35

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 13 de agosto de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito

CPF -965.240.066-15

Publicado por:

Lorena Guarato de Oliveira Carrijo

Código Identificador:F150CD80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4906 DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CNPJ:18.428.888/0001-23

DECRETO N.º 04906 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por anulacao de dotacao e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R\$ \$200.00 (duzentos reais), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	200,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00
03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 0023 2 0046 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	100,00
3 3 90 35 00 Servicos de Consultoria	100,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100,00
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0033 1 0018 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES	100,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	100,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$200,00 (duzentos reais):

02 PODER EXECUTIVO	200,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00
03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 0023 2 0046 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	100,00
3 3 50 41 00 Contribuicoes	100,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100,00
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0033 1 0018 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES	100,00
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 19 de agosto de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito

CPF -965.240.066-15

Publicado por:

Lorena Guarato de Oliveira Carrijo

Código Identificador:9245BF12

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº10/2026**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, Processo Administrativo nº **071/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VERSIANE ATHAÍDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA TAPERA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000737/2026/SEE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA - 62.449.430/0001-42 tecnohaoconstrutora@gmail.com - (38) 99999-7940	809.143,07	685.690,15	123.452,92 Proveito 15,26%)
Totais	809.143,07	685.690,15	123.452,92 Proveito 15,26%)

Detalhes

Fornecedor: TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 62.449.430/0001-42				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 23/09/2026 10:40:15		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VERSIANE ATHAÍDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA TAPERA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000737/2026/SEE.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VERSIANE ATHAÍDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA TAPERA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG	1,00	serviços	685.690,15	685.690,15

Coração De Jesus, 23 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Autoridade Competente

Publicado por:

Rafael Ramos Prates

Código Identificador:144BD749

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 10/2026**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, Processo Administrativo nº **071/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VERSIANE ATHAÍDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA TAPERA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000737/2026/SEE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA - 62.449.430/0001-42 tecnohaoconstrutora@gmail.com - (38) 99999-7940	809.143,07	685.690,15	123.452,92 Proveito 15,26%)
Totais	809.143,07	685.690,15	123.452,92 Proveito 15,26%)

Detalhes

Fornecedor: TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 62.449.430/0001-42				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 23/09/2026 10:40:19		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VERSIANE ATHAÍDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA TAPERA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000737/2026/SEE.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VERSIANE ATHAÍDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA TAPERA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG	1,00	serviços	685.690,15	685.690,15

Coração De Jesus, 23 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Autoridade Competente

Publicado por:

Rafael Ramos Prates

Código Identificador:BE04C2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PL 108/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação Presencial- Processo Licitatório:108/2026, Pregão Presencial: 57/2026,do tipo **Menor Preço por Lote**.Objeto:Contratação de empresa especializada para a locação de materiais e equipamentos destinados à decoração e à iluminação do evento “Natal Encantado”, a ser realizado no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, no ano de 2026, incluindo o transporte para entrega e posterior retirada dos itens.**Credenciamento e Abertura: dia09/10/2026 às 13h30min.** O edital está disponível no sitewww.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053(Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496 (WhatsApp). Coronel Xavier Chaves,25 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:BB3F365D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO PA86/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000086/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2026. O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o resultado do Processo Administrativo nº 000086/2026, Pregão Presencial nº 0048/2026, cujo objeto é a **concessão de permissão de uso precária e temporária de espaços públicos para instalação e funcionamento de bares, destinados à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, durante a realização da VII Mostra Cultural de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Coronel Xavier Chaves – MOSCOXAVES**, a ser realizada no Largo Gonçalves Lara, nas proximidades da Igreja do Rosário, no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, no período de 03 a 07 de setembro de 2026. Foram

declarados vencedores: **Espaço 01 – EMPORIO SEculo XVIII LTDA**, pelo valor de **R\$ 610,00**; **Espaço 02 – 59.085.777 ELIAS DAVID DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, pelo valor de **R\$ 601,00**; **Espaço 03 – RESENDE ROTILLI LTDA**, pelo valor de **R\$ 601,00**; **Espaço 04 – 46.082.607 DAIANE LUANA DE JESUS ARVELOS**, pelo valor de **R\$ 601,00**; **Espaço 05 – 60.357.188 RAUL ERNESTO CAMARGOS DE SOUSA**, pelo valor de **R\$ 601,00**; **Espaço 06 – HYAGO E. SANTOS PROMOCOES**, pelo valor de **R\$ 611,00**; e **Espaço 07 – 39.589.938 LUCAS TADEU RESENDE**, pelo valor de **R\$ 601,00**. A sessão pública ocorreu em **21 de agosto de 2026**, no Salão Social do Parque de Exposições “João Batista Assunção”.

Pregoeira: Juliana Jaques Camargos.

Coronel Xavier Chaves/MG, 24 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS

Pregoeira

Publicado por:

Lohayne July Silva de Andrade

Código Identificador:4CB304C8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Objeto: Contratação da Banda Sabbra Cadabra para o 8º Motorock CD, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2026, no Município de Córrego Danta/MG.

Base Legal: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: 49.799.677 RODRIGO ARAUJO BUZELIN, inscrita no CNPJ nº 49.799.677/0001-20.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam as hipóteses de inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de profissionais do setor artístico constitui hipótese de inexigibilidade de licitação em razão das características próprias e personalíssimas da prestação artística, relacionadas, dentre outros aspectos, ao estilo musical, repertório, identidade artística, interpretação, performance e interação com o público, circunstâncias que inviabilizam a adoção de critérios puramente objetivos de comparação entre diferentes artistas ou grupos.

No caso concreto, a contratação refere-se à **Banda Sabbra Cadabra**, atração artística destinada à apresentação durante o **8º Motorock CD**, evento a ser realizado no Município de Córrego Danta/MG, no dia 26 de setembro de 2026.

A contratação será realizada diretamente com **49.799.677 RODRIGO ARAUJO BUZELIN**, inscrita no CNPJ nº 49.799.677/0001-20, nome fantasia **BANDA SABBRA CADABRA**, empresa individual de titularidade de Rodrigo Araujo Buzelin, que também integra a própria banda.

A documentação cadastral demonstra, ainda, que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto, constando como

atividade principal a produção musical e como ocupação principal de seu titular a de cantor/músico independente.

Dessa forma, a contratação ocorre diretamente com o próprio artista/grupo artístico, estando o enquadramento compatível com a hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística da **Banda Sabbra Cadabra** durante o 8º Motorock CD, evento a ser realizado no dia 26 de setembro de 2026, no Município de Córrego Danta/MG.

O evento integra a programação cultural e de entretenimento do Município, proporcionando à população e aos visitantes momentos de lazer, convivência social e valorização da cultura musical, especialmente no segmento relacionado ao rock e à cultura motociclística.

Além do aspecto cultural e de entretenimento, a realização do Motorock possui potencial para fomentar atividades econômicas locais relacionadas ao comércio, alimentação, hospedagem, turismo e prestação de serviços, contribuindo para a circulação de pessoas e renda durante o evento.

Nesse contexto, a programação artística constitui elemento essencial à realização da festividade, devendo guardar compatibilidade com sua identidade e com o público a que se destina.

A escolha da **Banda Sabbra Cadabra** decorre justamente da compatibilidade de seu repertório e estilo musical com o perfil do evento, especialmente por sua atuação no segmento do rock, mostrando-se adequada à programação artística planejada pela Administração Municipal.

Assim, encontra-se justificada a necessidade da contratação da atração artística para composição da programação do 8º Motorock CD.

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta de profissional do setor artístico pressupõe, além da inviabilidade de competição, a demonstração de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da **Banda Sabbra Cadabra** encontra-se relacionada à adequação da apresentação artística ao perfil da festividade, à sua atuação no segmento musical pretendido e ao reconhecimento demonstrado pelos documentos constantes dos autos.

Para comprovação desse requisito, foram juntados ao processo folders, cartazes, materiais publicitários, registros de apresentações e demais documentos relativos à atuação da banda em eventos realizados em diversos Municípios, dentre eles **Corinto/MG, Santa Luzia/MG, Lagoa da Prata/MG, Mário Campos/MG, Contagem/MG, Raposos/MG e Senador Firmino/MG**.

Os documentos apresentados demonstram a atuação da Banda Sabbra Cadabra no cenário musical regional e sua participação em festividades públicas e privadas, constituindo elementos de comprovação de seu reconhecimento perante a opinião pública.

A escolha encontra-se, portanto, motivada pelas características próprias da atração artística, por sua compatibilidade com o perfil do 8º Motorock CD e pelos elementos constantes dos autos relativos à sua atuação e reconhecimento perante o público.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA/GRUPO ARTÍSTICO

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite, em seu art. 74, inciso II, a contratação de profissional do setor artístico **diretamente ou por meio de empresário exclusivo**.

No presente caso, a contratação será formalizada diretamente com **49.799.677 RODRIGO ARAUJO BUZELIN**, inscrita no CNPJ nº 49.799.677/0001-20, nome fantasia **BANDA SABBRA CADABRA**, empresa individual de titularidade de Rodrigo Araujo Buzelin, integrante da própria banda.

Não se trata, portanto, de contratação por intermédio de terceiro ou empresário estranho à atração artística, mas de contratação diretamente com o próprio artista/grupo artístico.

A documentação cadastral constante dos autos identifica expressamente o nome fantasia **BANDA SABBRA CADABRA** e a atividade de produção musical vinculados ao CNPJ da empresa individual de Rodrigo Araujo Buzelin.

Dessa forma, considerando a condição do contratado e os demais documentos constantes do processo, mostra-se legítima a contratação direta pretendida, observados os demais requisitos estabelecidos nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação foi fixado em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

A compatibilidade do preço foi demonstrada mediante documentos referentes a apresentações anteriormente realizadas pela própria atração artística, conforme documentação constante dos autos, destacando-se os seguintes valores:

Congonhas/MG – R\$ 5.000,00;
Senador Firmino/MG – R\$ 5.000,00;
Belo Horizonte/MG – R\$ 6.000,00.

Esses são justamente os parâmetros registrados na Ata original.

Observa-se que o valor de **R\$ 3.500,00** proposto para a apresentação no Município de Córrego Danta/MG encontra-se abaixo dos valores demonstrados em contratações anteriores da própria atração artística.

Dessa forma, os documentos juntados aos autos constituem elementos aptos à demonstração da compatibilidade do preço, em consonância com o art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os valores comprovadamente praticados pela própria atração em apresentações anteriores, a Comissão considera **justificado o valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para a contratação pretendida.

DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **49.799.677 RODRIGO ARAUJO BUZELIN**, verificando a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto da contratação, bem como os documentos relativos à sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira constantes dos autos.

A documentação apresentada identifica a empresa como empresário individual, inscrita no CNPJ nº 49.799.677/0001-20, nome fantasia **BANDA SABBRA CADABRA**, encontrando-se sua situação cadastral ativa.

Foram igualmente apresentados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes, não tendo sido identificada, na documentação analisada, pendência impeditiva à contratação.

Dessa forma, considera-se demonstrado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à contratação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação constante dos autos, verifica-se que a contratação da **Banda Sabbra Cadabra** encontra enquadramento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando demonstrados os elementos relativos à inviabilidade de competição, à adequação da atração artística ao perfil do evento, ao seu reconhecimento perante a opinião pública, à legitimidade da contratação direta, à regularidade do contratado e à compatibilidade do preço.

Assim, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da empresa **49.799.677 RODRIGO ARAUJO BUZELIN**, inscrita no CNPJ nº 49.799.677/0001-20, nome fantasia **BANDA SABBRA CADABRA**, pelo valor global de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para apresentação artística durante o **8º Motorock CD**, no dia **26 de setembro de 2026**, no Município de Córrego Danta/MG.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento do procedimento, com a adoção das providências subsequentes cabíveis.

Córrego Danta/MG, 17 de setembro de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA

Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:82609FCD

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Objeto: Contratação da Banda Green Gras para apresentação artística durante o 8º Motorock CD, no dia 25 de setembro de 2026, em Córrego Danta/MG.

Base Legal: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: 58.222.086 GEORGE FELIPE SILVA BERNARDES, inscrita no CNPJ nº 58.222.086/0001-87.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam as hipóteses de inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de profissionais do setor artístico constitui hipótese de inexigibilidade de licitação quando a natureza da prestação inviabiliza a adoção de critérios objetivos capazes de estabelecer competição entre diferentes artistas ou grupos musicais.

Diferentemente das contratações de bens ou serviços comuns, em que a seleção da proposta mais vantajosa pode ser realizada mediante critérios técnicos ou econômicos previamente definidos, as apresentações artísticas são marcadas por atributos relacionados ao estilo musical, repertório, identidade artística, interpretação, interação

com o público, experiência profissional e reconhecimento perante a sociedade, circunstâncias que justificam tratamento específico pela legislação.

No caso concreto, a contratação refere-se à **Banda Green Gras**, atração artística destinada à apresentação durante o **8º Motorock CD**, evento a ser realizado no Município de Córrego Danta/MG, no dia **25 de setembro de 2026**.

A contratação será realizada diretamente com a empresa **58.222.086 GEORGE FELIPE SILVA BERNARDES**, inscrita no CNPJ nº **58.222.086/0001-87**, de titularidade de George Felipe Silva Bernardes, integrante da Banda Green Gras, conforme documentação constante dos autos.

A documentação cadastral demonstra, ainda, que George Felipe Silva Bernardes encontra-se registrado como **cantor/músico independente**, tendo como atividade principal o CNAE **9001-9/02 – Produção musical**, compatível com a natureza da contratação pretendida.

A escolha da Banda Green Gras está relacionada às características específicas da atração e à programação do 8º Motorock CD, considerando sua identidade musical, repertório e adequação à proposta do evento, não sendo possível substituir a atração por outro artista ou grupo mediante simples comparação objetiva de preços ou critérios técnicos, em razão da natureza personalíssima da apresentação artística.

Dessa forma, estando demonstrada a inviabilidade de competição e comprovados os requisitos previstos na legislação aplicável, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos estabelecidos no art. 72 do mesmo diploma legal.

Além disso, os autos contêm elementos destinados à demonstração do reconhecimento da banda perante a opinião pública regional, mediante materiais de divulgação, registros de apresentações, documentos fiscais e demais elementos que evidenciam sua atuação no cenário musical.

A inexigibilidade de licitação não dispensa a Administração da adequada instrução do processo administrativo, devendo estar demonstradas a necessidade da contratação, a inviabilidade de competição, as razões da escolha do contratado, a justificativa do preço e a regularidade necessária à contratação.

No presente procedimento administrativo, verifica-se que foram reunidos elementos destinados a demonstrar esses pressupostos, permitindo o prosseguimento da análise da contratação direta.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra amparo nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e interesse público.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística da **Banda Green Gras**, durante o **8º Motorock CD**, evento a ser realizado no dia **25 de setembro de 2026**, no Município de Córrego Danta/MG.

O evento constitui importante manifestação cultural e de entretenimento do Município, integrando a programação de eventos locais e proporcionando à população e aos visitantes momentos de lazer, convivência social e valorização da cultura musical, especialmente no segmento relacionado ao rock e à cultura motociclística.

A realização do evento transcende o aspecto meramente recreativo, constituindo instrumento de promoção da integração social, do lazer e da participação popular, reunindo moradores, motociclistas, visitantes e apreciadores da música em ambiente destinado à confraternização e

à valorização das manifestações culturais relacionadas ao universo do motociclismo e da música.

Além do aspecto cultural e de entretenimento, a realização do 8º Motorock CD possui potencial para produzir impactos positivos na economia local, fomentando o comércio, os serviços, a gastronomia, o turismo e demais atividades econômicas desenvolvidas no Município de Córrego Danta, contribuindo para a circulação de renda durante a realização do evento.

Nesse contexto, a programação artística constitui elemento essencial para o êxito da festividade, agregando valor ao evento e proporcionando entretenimento aos participantes, em consonância com a proposta do 8º Motorock CD.

A escolha da **Banda Green Gras** decorre da compatibilidade de seu repertório e estilo musical com o perfil do evento, especialmente por sua atuação no segmento do rock e por apresentar espetáculo voltado aos grandes sucessos internacionais dos anos 1980, denominado **“Back to the 80’s”**, mostrando-se adequada à programação artística planejada pela Administração Municipal. A proposta apresentada prevê apresentação com duração de 120 minutos.

Importa destacar que a prestação artística possui natureza personalíssima, estando diretamente vinculada às características próprias dos artistas, tais como identidade musical, repertório, interpretação, performance e interação com o público, inexistindo possibilidade de substituição por outro artista ou grupo sem alteração substancial do resultado artístico pretendido pela Administração.

Dessa forma, mostra-se caracterizada a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os demais requisitos legais devidamente comprovados no procedimento administrativo.

Assim, a contratação pretendida revela-se compatível com o interesse público e com os objetivos do evento, contribuindo para a adequada realização do **8º Motorock CD** e para a promoção das atividades culturais e turísticas do Município de Córrego Danta/MG.

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta de profissional do setor artístico exige a demonstração da inviabilidade de competição e da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da **Banda Green Gras** não decorre de mera preferência subjetiva da Administração, mas de sua adequação artística ao perfil da festividade, especialmente considerando seu repertório, estilo musical, experiência em apresentações e compatibilidade com a proposta cultural do 8º Motorock CD.

A banda possui atuação no cenário musical regional, realizando apresentações em eventos públicos e privados, circunstância demonstrada pelos documentos juntados ao procedimento.

Entre os elementos constantes dos autos encontram-se documentos fiscais relativos a apresentações anteriores da própria Banda Green Gras. Há registro de apresentação realizada em **Lagoa da Prata/MG**, em 23 de maio de 2026, no valor de **R\$ 6.500,00**, cuja NFS-e identifica expressamente como serviço prestado a “apresentação de show ao vivo Banda Green Grass”.

Também consta apresentação realizada no **Furnas Náutico Clube**, em Formiga/MG, referente ao Réveillon, no valor de **R\$ 8.000,00**, igualmente identificada no documento fiscal como show ao vivo da Banda Green Grass.

Além dos documentos fiscais, integram o processo materiais de divulgação e demais registros de apresentações da banda, utilizados em conjunto para demonstrar sua atuação e reconhecimento perante o público.

Cumprido ressaltar que, em contratações dessa natureza, não se mostra possível estabelecer competição entre artistas mediante critérios exclusivamente objetivos, uma vez que a escolha da atração envolve fatores relacionados ao estilo musical, repertório, identidade artística, performance e afinidade com o perfil do evento.

Verifica-se, portanto, que a escolha da **Banda Green Gras** encontra-se motivada pela adequação de suas características artísticas à programação pretendida para o 8º Motorock CD, em consonância com a hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA/GRUPO ARTÍSTICO

Além da demonstração da inviabilidade de competição e da consagração do artista perante a crítica especializada ou a opinião pública, o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a contratação de profissional do setor artístico seja realizada diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo.

No presente caso, a contratação será formalizada com a empresa **58.222.086 GEORGE FELIPE SILVA BERNARDES**, inscrita no CNPJ nº **58.222.086/0001-87**, de titularidade de George Felipe Silva Bernardes.

A documentação cadastral apresentada demonstra que o titular exerce atividade de **cantor/músico independente**, possuindo como atividade principal a **produção musical – CNAE 9001-9/02**, sendo a empresa regularmente constituída e encontrando-se com situação cadastral ativa.

Conforme documentação constante dos autos acerca da composição da atração artística, **George Felipe Silva Bernardes integra a Banda Green Gras**, participando diretamente da atividade artística objeto da contratação.

Desse modo, a contratação não se caracteriza como intermediação realizada por empresário ou terceiro estranho ao grupo, mas como **contratação direta do próprio artista/grupo artístico**, formalizada por meio da pessoa jurídica de titularidade de integrante da banda.

Tal circunstância guarda correspondência com a primeira hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite expressamente a contratação direta do profissional do setor artístico.

Assim, estando comprovado nos autos o vínculo entre o titular da empresa e a Banda Green Gras, mostra-se legitimada a contratação direta pretendida.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação foi fixado em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Conforme proposta apresentada, o valor compreende **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** referentes à apresentação dos músicos e **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** relativos aos gastos de locomoção, para apresentação com duração de **120 minutos**, não estando incluído equipamento de som.

A compatibilidade do preço foi demonstrada mediante documentos fiscais referentes a apresentações anteriormente realizadas pela própria atração artística, conforme documentação constante dos autos.

Dentre os documentos apresentados, destacam-se os seguintes valores:

Lagoa da Prata/MG – R\$ 6.500,00;
Santo Antônio do Monte/MG – R\$ 6.000,00;
Formiga/MG – R\$ 8.000,00.

A NFS-e referente à apresentação realizada em Lagoa da Prata/MG registra prestação de serviço da Banda Green Grass pelo valor de **R\$**

6.500,00. Já a documentação relativa à apresentação realizada em Formiga/MG registra o valor de **R\$ 8.000,00.**

Observa-se, portanto, que o valor de **R\$ 4.000,00** ajustado para a presente contratação encontra-se abaixo dos valores comprovadamente praticados pela própria atração artística em apresentações anteriores.

A comparação deve considerar as particularidades inerentes a cada apresentação, como local, data, deslocamento, duração, estrutura disponibilizada e demais condições específicas, razão pela qual os documentos anteriores são utilizados como parâmetros de compatibilidade e não como valores necessariamente idênticos.

Nesse contexto, o valor ajustado revela-se compatível e razoável diante dos elementos constantes do procedimento, atendendo à necessidade de demonstração da compatibilidade do preço na contratação direta.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que o presente procedimento administrativo, referente ao **Processo Administrativo nº 056/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026**, encontra-se instruído com os elementos necessários à análise dos requisitos exigidos pelos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta da **Banda Green Gras**, por meio da empresa **58.222.086 GEORGE FELIPE SILVA BERNARDES**, inscrita no CNPJ nº **58.222.086/0001-87**.

Os autos evidenciam a inviabilidade de competição decorrente da natureza personalíssima da prestação artística, a adequação da banda à programação do evento, os elementos destinados à demonstração de sua consagração perante a opinião pública, a legitimidade da contratação direta e a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados em apresentações anteriores.

A contratação pretendida mostra-se compatível com a finalidade do evento, considerando a adequação da **Banda Green Gras** à programação artística do **8º Motorock CD**, bem como os aspectos culturais, sociais, turísticos e econômicos associados à realização da festividade no Município.

Também se verifica que a empresa contratada possui atividade econômica compatível com a prestação artística, estando cadastrada como Microempreendedor Individual, com atividade de cantor/músico independente e produção musical.

A documentação fiscal e trabalhista apresentada encontra-se regular na data desta deliberação, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS, cuja validade se estende até **19/09/2026**.

Em razão disso, **encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento e da minuta contratual**, prosseguindo-se, após sua manifestação, com a submissão do processo à autoridade competente para fins de autorização da inexigibilidade e formalização da contratação, na forma da legislação vigente.

Córrego Danta/MG, 17 de setembro de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:314FAAE7

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Objeto: Contratação da Banda Jonnattan para apresentação artística durante o 8º Motorock CD, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2026 (sábado), no Município de Córrego Danta/MG.

Base Legal: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651, inscrita no CNPJ nº 43.331.977/0001-02.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam as hipóteses de inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de profissionais do setor artístico constitui hipótese de inexigibilidade de licitação quando a natureza da prestação inviabiliza a adoção de critérios objetivos capazes de estabelecer competição entre diferentes artistas ou grupos musicais.

Diferentemente das contratações de bens ou serviços comuns, em que a seleção da proposta mais vantajosa pode ser realizada mediante critérios técnicos ou econômicos previamente definidos, as apresentações artísticas são marcadas por atributos relacionados ao estilo musical, repertório, identidade artística, interpretação, interação com o público, experiência profissional e reconhecimento perante a sociedade, circunstâncias que justificam tratamento específico pela legislação.

Nesse sentido, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública".

A doutrina e a jurisprudência reconhecem que a inviabilidade de competição, nas contratações dessa natureza, decorre da impossibilidade de mensuração puramente objetiva da manifestação artística, cabendo à Administração selecionar a atração que se harmonize com as características e os objetivos do evento promovido, desde que a escolha seja devidamente motivada e acompanhada da comprovação dos requisitos legais.

No caso concreto, a contratação refere-se à **Banda Jonnattan**, cuja apresentação será realizada por meio da empresa **HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651**, inscrita no CNPJ nº **43.331.977/0001-02**.

A documentação cadastral demonstra que a pessoa jurídica encontra-se ativa e possui, entre suas atividades econômicas, **Produção Musical – CNAE 90.01-9/02**, sendo Helton Jonatas Pacheco Bernardes qualificado como cantor/músico independente em sua atividade secundária, evidenciando a compatibilidade da atividade empresarial com a prestação artística objeto da contratação.

A própria documentação fiscal apresentada reforça o vínculo entre a pessoa jurídica contratada e a atividade artística. Em apresentação anterior realizada para o Município de Campos Altos/MG, a NFS-e emitida pela empresa de Helton identifica expressamente o serviço como **“Contratação do artista Jonnattan Rock Clássico & Hits Eternos”**, para show com duração aproximada de duas horas.

Além da compatibilidade da atividade empresarial e da vinculação da pessoa jurídica à atração artística, os autos contêm elementos destinados à demonstração da atuação e do reconhecimento do artista perante o público, mediante materiais de divulgação, registros de apresentações e documentos fiscais relativos a apresentações anteriormente realizadas.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, a inexigibilidade de licitação não autoriza contratações informais ou desprovidas de fundamentação, exigindo da Administração procedimento administrativo devidamente instruído, com demonstração da necessidade da contratação, da inviabilidade de competição, da regularidade da forma de contratação e da compatibilidade do preço contratado com aquele normalmente praticado pelo artista.

No presente procedimento administrativo, verifica-se que foram reunidos elementos destinados à demonstração desses pressupostos, permitindo a análise da inviabilidade de competição, da atuação artística, da legitimidade da contratação e da compatibilidade do valor ajustado com os preços praticados em apresentações anteriores.

Dessa forma, a contratação direta pretendida encontra amparo nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e interesse público.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística da **Banda Jonnattan**, durante o **8º Motorock CD**, evento cultural e musical promovido pelo Município de Córrego Danta/MG, com realização prevista para o dia **26 de setembro de 2026 (sábado)**.

A proposta apresentada prevê show da Banda Jonnattan com duração de **02 (duas) horas e participação de 08 (oito) integrantes**, pelo valor global de R\$ 3.500,00.

O 8º Motorock CD constitui importante evento cultural e musical do Município de Córrego Danta/MG, integrando a programação de atividades destinadas ao lazer, à cultura e à promoção da convivência social da população, proporcionando espaço para a valorização da música, da cultura relacionada ao motociclismo e da participação de moradores e visitantes.

A realização do evento transcende o aspecto meramente recreativo, constituindo instrumento de promoção da cultura, integração social e fortalecimento das atividades comunitárias, reunindo motociclistas, apreciadores da música, moradores e visitantes em ambiente de confraternização e valorização das manifestações culturais e musicais.

Além do relevante aspecto cultural e recreativo, o evento possui potencial para produzir impactos positivos na economia local, contribuindo para o movimento do comércio, dos serviços, da alimentação, da hospedagem e de outras atividades econômicas desenvolvidas no Município de Córrego Danta/MG, favorecendo a circulação de renda durante sua realização.

Nesse contexto, a programação musical constitui elemento essencial para o êxito do evento, agregando valor à programação, contribuindo para a atração e permanência do público e proporcionando entretenimento aos participantes, em consonância com a proposta cultural e musical do 8º Motorock CD.

A escolha da **Banda Jonnattan** decorre da compatibilidade de seu repertório e de sua atuação artística com o perfil do evento, especialmente por sua atuação voltada ao rock clássico e sucessos musicais, conforme demonstrado inclusive em documentos fiscais referentes a apresentações anteriores. Em contratação realizada pelo Município de Campos Altos/MG, por exemplo, o objeto foi identificado como apresentação do artista **“Jonnattan Rock Clássico & Hits Eternos”**.

Importa destacar que a prestação artística possui natureza personalíssima, estando diretamente vinculada às características

próprias do artista e de sua banda, tais como identidade musical, repertório, interpretação, performance e interação com o público, inexistindo possibilidade de substituição por outro artista ou grupo sem alteração substancial do resultado artístico pretendido pela Administração.

A contratação será formalizada com a pessoa jurídica **HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651**, CNPJ nº **43.331.977/0001-02**, responsável pela apresentação da Banda Jonnattan, conforme proposta e documentação fiscal juntadas aos autos.

Dessa forma, mostra-se caracterizada a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os demais requisitos legais demonstrados no procedimento administrativo.

Assim, a contratação pretendida revela-se compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais do Município, contribuindo para a adequada realização do 8º Motorock CD e para o fortalecimento das atividades culturais, musicais, recreativas e sociais promovidas no Município de Córrego Danta/MG.

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta de profissional do setor artístico exige a demonstração da inviabilidade de competição e da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da **Banda Jonnattan** não decorre de mera preferência subjetiva da Administração, mas de critérios relacionados à adequação da apresentação artística ao perfil do evento, à identificação do público com o estilo musical apresentado, à atuação da atração no cenário regional e à capacidade de proporcionar apresentação compatível com a proposta cultural e musical do 8º Motorock CD.

A documentação juntada aos autos demonstra a realização de apresentações anteriores da atração, inclusive em eventos promovidos por Municípios e entidades privadas, evidenciando sua efetiva atuação profissional no setor artístico.

Para comprovação desse requisito, foram juntados aos autos materiais de divulgação e registros de apresentações realizadas em diferentes localidades, além de documentos fiscais emitidos pela própria pessoa jurídica contratada em razão de apresentações artísticas.

Dentre os elementos de maior relevância encontra-se a contratação realizada pelo **Município de Campos Altos/MG**, cuja NFS-e descreve expressamente a contratação do artista **Jonnattan Rock Clássico & Hits Eternos**, para apresentação durante o evento Dia do Trabalhador 2026, com show de aproximadamente duas horas, pelo valor de **R\$ 5.000,00**.

Também integram a documentação fiscal comprovações de apresentações em outros eventos, demonstrando continuidade da atuação artística da atração.

Cumpram-se, portanto, os requisitos para a contratação direta, não se mostra possível estabelecer competição entre artistas mediante critérios exclusivamente objetivos, uma vez que a escolha da atração envolve fatores relacionados ao estilo musical, repertório, identidade artística, performance e afinidade com o perfil do evento.

Verifica-se, portanto, que a escolha da Banda Jonnattan encontra-se motivada pela adequação de suas características artísticas à programação do 8º Motorock CD, associada aos elementos constantes dos autos destinados à demonstração de sua atuação e reconhecimento perante o público.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM O PRÓPRIO ARTISTA

Além da demonstração da inviabilidade de competição e da consagração do artista perante a crítica especializada ou a opinião pública, o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite que

a contratação de profissional do setor artístico seja realizada **diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.**

No presente caso, a contratação será formalizada com a empresa **HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651**, inscrita no CNPJ nº **43.331.977/0001-02**, de titularidade de Helton Jonatas Pacheco Bernardes.

A documentação cadastral demonstra que o titular da empresa exerce atividade relacionada ao setor musical, estando enquadrado como instrutor de música independente e possuindo como atividade secundária **cantor/músico independente – Produção Musical, CNAE 9001-9/02.**

A proposta comercial é apresentada em nome de **Helton Jônatas Pacheco Bernardes** para realização do “**Show da Banda Jonnattan**”, no dia 26 de setembro de 2026, com duração de duas horas e oito integrantes, sendo os dados bancários e o CNPJ indicados para pagamento pertencentes à própria pessoa jurídica contratada.

A vinculação entre a pessoa jurídica e a atividade artística também é demonstrada pelas notas fiscais apresentadas. Na contratação realizada pelo Município de Campos Altos/MG, a própria empresa **HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651** figura como prestadora do serviço e a descrição fiscal identifica expressamente a contratação do artista **Jonnattan**.

Desse modo, os elementos constantes do procedimento demonstram que a contratação não está sendo formalizada com empresa intermediária estranha à prestação artística, mas com a pessoa jurídica por meio da qual o artista exerce e formaliza sua atividade profissional.

Assim, a forma de contratação apresenta correspondência com a hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite expressamente a contratação direta do profissional do setor artístico.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação foi fixado em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Conforme proposta apresentada, o valor compreende os custos relativos ao **cachê do artista, músicos ou banda, transporte, alimentação, hospedagem, logística, transporte intermunicipal e emissão da nota fiscal**, estando sob responsabilidade da Prefeitura a estrutura de palco, rider de som, luz, LED e segurança.

A compatibilidade do preço foi demonstrada mediante documentos fiscais referentes a apresentações anteriormente realizadas pelo próprio artista, por intermédio da mesma pessoa jurídica contratada, conforme documentação constante dos autos.

Dentre os documentos apresentados, destacam-se contratações anteriores nos seguintes valores:

Campos Altos/MG – R\$ 5.000,00;

Cláudio/MG – R\$ 5.500,00;

Florestal/MG – R\$ 5.500,00.

Em relação à apresentação realizada no Município de Florestal/MG, verifica-se que o valor total da contratação foi faturado mediante **duas notas fiscais no valor de R\$ 2.750,00 cada**, ambas referentes à mesma apresentação artística de Jonnattan, realizada no dia **05 de setembro de 2026, às 21h, no Clube do Cavalo, em Florestal/MG**, totalizando, portanto, **R\$ 5.500,00** pela apresentação.

Dessa forma, as notas fiscais relativas a Florestal/MG devem ser consideradas conjuntamente para fins de demonstração do preço praticado pelo artista, e não como duas apresentações distintas no valor individual de R\$ 2.750,00.

Observa-se, assim, que os valores comprovadamente praticados em apresentações anteriores foram de **R\$ 5.000,00, R\$ 5.500,00 e R\$ 5.500,00**, resultando em valor médio aproximado de **R\$ 5.333,33.**

O valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** proposto para a apresentação durante o 8º Motorock CD encontra-se, portanto, **abaixo dos valores comprovadamente praticados pelo artista nas contratações utilizadas como parâmetro**, constituindo elemento relevante para a demonstração da compatibilidade e vantagem econômica do preço ajustado.

Ressalta-se, ainda, que a proposta apresentada ao Município de Córrego Danta contempla apresentação com duração de **02 (duas) horas e participação de 08 (oito) integrantes**, estando incluídos no valor os custos do cachê do artista e dos músicos ou banda, transporte, alimentação, hospedagem, logística, transporte intermunicipal e emissão da nota fiscal.

Embora devam ser consideradas as particularidades de cada contratação, como local, data, deslocamento, estrutura disponibilizada e condições específicas da apresentação, a documentação juntada aos autos demonstra que o preço de **R\$ 3.500,00** é compatível com o histórico de valores praticados pelo próprio artista e encontra-se inferior aos parâmetros apresentados, mostrando-se adequadamente justificado para fins da contratação direta.

DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

documentação apresentada pela empresa **HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651**, inscrita no CNPJ nº **43.331.977/0001-02**, foi devidamente analisada pela Comissão, considerando os requisitos aplicáveis à presente contratação direta.

Da análise dos documentos juntados aos autos, verifica-se que a empresa encontra-se regularmente constituída, possui atividade compatível com o objeto pretendido e atende aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira aplicáveis à contratação, não tendo sido identificada, nesta fase, pendência capaz de impedir o prosseguimento do procedimento.

A documentação apresentada demonstra, ainda, a regularidade da pessoa jurídica contratada e sua aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Dessa forma, considera-se a empresa habilitada para fins da presente contratação, devendo ser mantidas as condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a formalização e execução do ajuste.

Essa redação fica mais adequada para a Ata, porque registra a conclusão da Comissão sobre a habilitação integral, sem transformar a seção em uma relação de certidões.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que o presente procedimento administrativo, referente ao **Processo Administrativo nº 057/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026**, encontra-se instruído com elementos destinados à demonstração dos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da **Banda Jonnattan**, por meio da empresa **HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651**, inscrita no CNPJ nº **43.331.977/0001-02**.

Os autos demonstram a natureza personalíssima da prestação artística, a adequação da atração à programação do 8º Motorock CD, a atuação profissional da Banda Jonnattan, a vinculação da pessoa jurídica contratada à atividade artística, a compatibilidade do preço proposto com valores praticados em apresentações anteriores e a regularidade documental necessária ao prosseguimento da contratação.

O valor global de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** encontra respaldo nos documentos fiscais apresentados, considerando-se, ainda, que a proposta prevê show com duração de duas horas e oito integrantes e contempla os custos de responsabilidade da contratada.

Diante disso, esta Comissão manifesta-se pelo **prosseguimento do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando-se os autos à **Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer**, e, posteriormente, à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Córrego Danta/MG, 17 de setembro de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:1641563C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026– SRP Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 013/26, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Danta/MG, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no termo de referência. Abertura da fase de lances: DIA: 09/10/2026, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 24 de setembro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C903DC9F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651, inscrita no CNPJ sob o nº 43.331.977/0001-02.

OBJETO: Contratação da banda Jonathan para realização de apresentação musical durante o 8º Motorock CD, tradicional evento cultural e musical promovido pelo Município de Córrego Danta/MG, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2026 (sábado), no Município de Córrego Danta/MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 02.06.01; Dotação 13.392.0018.2041; Ficha 240; Fonte de Recursos 1.500.000.0000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2026 a 24 de novembro de 2026.

Córrego Danta/MG, 24 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A91F1257

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48.

CONTRATADA: 49.799.677 RODRIGO ARAUJO BUZELIN, inscrita no CNPJ sob o nº 49.799.677/0001-20, com sede na Rua Mucuri, nº 169, Bairro Floresta, CEP 30150-190, Belo Horizonte/MG, representada por RODRIGO ARAUJO BUZELIN, inscrito no CPF nº 013.761.676-70.

OBJETO: Contratação da banda Sabbra Cadabra para realização de apresentação musical durante o 8º Motorock CD, a ser realizado no Município de Córrego Danta/MG, no dia 26 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 24 de setembro de 2026 a 24 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 13.392.0018.2041 – 240 – 1.500.000.0000 – 3.3.90.39.00.

Córrego Danta/MG, 24 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:1AEA1DD5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48.

CONTRATADA: 58.222.086 George Felipe Silva Bernardes, CNPJ nº 58.222.086/0001-87.

OBJETO: Contratação da banda Green Gras para prestação de serviços artísticos, consistente na realização de apresentação musical durante o 8º Motorock CD, a ser realizado no dia 25 de setembro de 2026 (sexta-feira), no Município de Córrego Danta/MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 02.06.01; Dotação 13.392.0018.2041; Ficha 240; Fonte de Recursos 1.500.000.0000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: De 24 de setembro de 2026 a 24 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

Córrego Danta/MG, 24 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:0AA2BA7A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: Contratação direta da Banda Jonnattan para apresentação musical durante o 8º Motorock CD, tradicional evento cultural e musical promovido pelo Município de Córrego Danta/MG. A apresentação ocorrerá no dia 26 de setembro de 2026 (sábado), integrando a programação oficial do evento e contribuindo para a valorização da cultura musical, a promoção do lazer, o entretenimento da comunidade e a integração entre moradores, motociclistas e visitantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 057/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Contratação quanto à caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a demonstração da inviabilidade de competição, da atuação e aceitação da Banda Jonnattan perante o público, bem como a adequação da atração artística às características e à programação do 8º Motorock CD;

CONSIDERANDO que **Helton Jônatas Pacheco Bernardes é o cantor da Banda Jonnattan**, sendo a contratação formalizada diretamente com o próprio artista, por intermédio da pessoa jurídica de sua titularidade, **HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651**, inscrita no CNPJ nº 43.331.977/0001-02;

CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade do preço proposto com os valores comprovadamente praticados pelo próprio artista em apresentações anteriores;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR E AUTORIZAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026**, destinada à contratação direta da **Banda Jonnattan**, mediante contratação do cantor **Helton Jônatas Pacheco Bernardes**, por intermédio da pessoa jurídica de sua titularidade **HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651**, inscrita no CNPJ nº **43.331.977/0001-02**, para realização de apresentação musical durante o **8º Motorock CD**, no dia **26 de setembro de 2026 (sábado)**, no Município de Córrego Danta/MG, conforme condições e especificações constantes do Processo Administrativo nº 057/2026.

Art. 2º AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato administrativo e a realização das despesas decorrentes da presente contratação, observadas as condições, obrigações e demais disposições constantes do processo administrativo.

Art. 3º DETERMINAR a divulgação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade aplicáveis, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651.

CNPJ: 43.331.977/0001-02.

OBJETO: Apresentação artística da Banda Jonnattan durante o 8º Motorock CD, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2026 (sábado), no Município de Córrego Danta/MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.06.01 – Dotação Orçamentária: 13.392.0018.2041 – Ficha: 240 – Fonte: 1.500.000.0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 17 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:5C118B21

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação direta da Banda Sabbra Cadabra para apresentação artística durante o 8º Motorock CD, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2026, no Município de Córrego Danta/MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG**, no exercício de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 055/2026, a manifestação da Comissão de Contratação e o parecer jurídico constante dos autos;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição e a comprovação, mediante documentação constante do processo, da atuação e do reconhecimento da **Banda Sabbra Cadabra** perante a opinião pública;

CONSIDERANDO que a contratação será realizada diretamente com **49.799.677 RODRIGO ARAUJO BUZELIN**, inscrita no CNPJ nº 49.799.677/0001-20, nome fantasia **BANDA SABBRA CADABRA**, de titularidade de Rodrigo Araujo Buzelin, integrante da própria banda, caracterizando contratação direta do artista/grupo artístico;

CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela própria atração artística em apresentações anteriores, conforme documentação constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR E AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**, para contratação direta de **49.799.677**

RODRIGO ARAUJO BUZELIN, inscrita no CNPJ nº 49.799.677/0001-20, nome fantasia **BANDA SABBRA CADABRA**, para apresentação artística da Banda Sabbra Cadabra durante o **8º Motorock CD**, no dia **26 de setembro de 2026**, no Município de Córrego Danta/MG, pelo valor global de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º AUTORIZAR a formalização da contratação e a realização da respectiva despesa, observadas as condições e obrigações estabelecidas no Processo Administrativo nº 055/2026.

Art. 3º DETERMINAR a divulgação e publicação dos atos pertinentes à contratação, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: 49.799.677 RODRIGO ARAUJO BUZELIN.

CNPJ: 49.799.677/0001-20.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Banda Sabbra Cadabra.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.06.01 – Dotação Orçamentária: 13.392.0018.2041 – Ficha: 240 – Fonte: 1.500.000.0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se. Cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 17 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:D826F1E1

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: Contratação direta da Banda Green Gras para apresentação musical durante o 8º Motorock CD, evento cultural e de entretenimento realizado pelo Município de Córrego Danta/MG. A apresentação ocorrerá no dia 25 de setembro de 2026 (sexta-feira), integrando a programação oficial do evento e contribuindo para a promoção da cultura, do lazer, da integração social e da valorização da música e da cultura relacionada ao motociclismo.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a regular instrução do **Processo Administrativo nº 056/2026**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Contratação quanto à caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a demonstração da inviabilidade de competição, da consagração da Banda Green Gras perante a opinião pública, da legitimidade da contratação direta do grupo artístico e da compatibilidade do preço com os valores praticados em apresentações anteriores;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR E AUTORIZAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026**, destinada à contratação da empresa **58.222.086 GEORGE FELIPE SILVA BERNARDES**, inscrita no CNPJ nº **58.222.086/0001-87**, de titularidade de George Felipe Silva Bernardes, integrante da Banda Green Gras, para realização de apresentação musical durante o **8º Motorock CD**, no dia **25 de setembro de 2026**, conforme condições e especificações constantes do **Processo Administrativo nº 056/2026**.

Art. 2º AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato administrativo e a realização das despesas decorrentes da presente contratação, observadas as disposições constantes do processo administrativo.

Art. 3º DETERMINAR a divulgação e publicação dos atos pertinentes à contratação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: 58.222.086 GEORGE FELIPE SILVA BERNARDES.

CNPJ: 58.222.086/0001-87.

OBJETO: Apresentação artística da Banda Green Gras durante o 8º Motorock CD, a ser realizado no Município de Córrego Danta/MG, no dia 25 de setembro de 2026 (sexta-feira).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.06.01 – Dotação Orçamentária: 13.392.0018.2041 – Ficha: 240 – Fonte: 1.500.000.0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Córrego Danta/MG, 18 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:F18982CC

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25%

Extrato do 4º Termo Aditivo a ata nº 089/2025

PROCESSO: 088/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ARMARINHO E AFINS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.

CONTRATANTE: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG

CONTRATADO: COMERCIAL RIO VALE LTDA

CNPJ nº: 09.121.950/0001-49

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

Couto de Magalhães de Minas/MG, 24 de setembro de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C92757D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata nº 071/2025
PROCESSO: 078/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2025
CONTRATANTE: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADO: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº: 46.884.097/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo
VALOR DO ADITIVO: R\$ 5,25 (Cinco reais, vinte e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Couto de Magalhães de Minas/MG, 24 de setembro de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:D9CB9889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 22/2026, autorizado pelo PL Nº 34/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais elétricos em atendimento às Secretarias Municipais de Cristiano Otoni – MG. Dia 08/10/2026 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianoootoni.mg.gov.br e na plataforma <https://cristianoootoni.licitapp.com.br/>

Cristiano Otoni, 24/09/2026.

BRUNA DE FÁTIMA VIEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:C0FD5123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Objeto:Fica reajustado o valor da prestação de serviços, de acordo com o índice de 4,1096%/ Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do mês de abril/2026, retroagindo os efeitos à 30/04/2026 (trinta de abril de dois mil e vinte e seis), passando o valor unitário da prestação de serviço de R\$24.865,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) para R\$25.887,02 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos);Prorroga o prazo

de vigência do Contrato nº 067/2025 por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 16/09/2026 (dezesseis de setembro de dois mil e vinte e seis) para 16/09/2027 (dezesseis de setembro de dois mil e vinte e sete); Fica acrescentado ao Contrato nº 067/2025, o valor de R\$77.661,12 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos), correspondente a 25% do valor atualizado do Contrato, para acréscimo da demanda de 01 (uma) turma com 35 (trinta e cinco) profissionais;Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, subitem 12.6, para retirar o fiscal administrativo Paulo Henrique Pinheiro Lima da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 14.424/2026; Em virtude do reajuste, da prorrogação de prazo e do acréscimo, o Contrato nº 067/2025 sofrerá um impacto financeiro de R\$392.971,85 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos),passando o mesmo de R\$298.381,92 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) para R\$691.353,77 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)- **Data:09/09/2026 - PARTE:REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP - CNPJ:39.725.594/0002-14 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7E2E99EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

- Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 170/2025, por mais 12 (doze) meses a partir de 23/09/2026 (vinte e três de setembro de dois mil e vinte e seis), passando o seu término para 23/09/2027 (vinte e três de setembro de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação, o valor da Ata de Registro de Preços é de R\$242.608,03 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais e três centavos) - - **Data:15/09/2026 - PARTE: GLOBAL TECH LTDA. - ME - CNPJ:57.025.960/0001-23.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A13118AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 -

Objeto: Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 075/2024, para substituir a gestora da **Procuradoria-Geral do Município**, passando de senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho,a partir do dia **16/07/2026** (dezesseis de julho de dois mil e vinte e seis), conforme Portaria nº 14.652, de 14 de julho de 2026; Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para senhora Anne Jennifer Smith Xavier Reis,conforme Portaria nº 14.679/2026; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, subitem 10.5, para alterar os gestores da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda - **Data: 04/08/2026. PARTE:OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ:05.016.945/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:28AB5BBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Objeto:Retifica a CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2024, para retificar o percentual do acréscimo de 21,1159028917559% para 16,234992935%;Acrescenta ao Contrato nº 030/2024, o valor de R\$173.528,45 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e

cinco centavos), correspondente a 3,014242999% no valor do contrato, para acréscimo de serviços; Em decorrência do acréscimo, o contrato atual sofrerá um impacto financeiro no valor de R\$173.528,45 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total do Contrato nº 030/2024 para R\$5.930.478,04 (cinco milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos); Em virtude do acréscimo no Contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para execução do acréscimo no valor R\$8.676,42 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) em caução, em dinheiro, em títulos de dívida pública e/ou seguro-garantia, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo ou complementar a Apólice de Seguro Garantia nº 030692025009907751600104, junto a Potencial Seguradora S.A. ; Inclui no Contrato nº 030/2024 a seguinte dotação orçamentária para as despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: -02.07.01.27.812.2701.1109.4.4.90.51.00-246 2.500.0000 - Data: 03/09/2026 - PARTE: CONSTRUTORA MHM LTDA – EPP - CNPJ: 00.594.381/0001-84.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador: 8E669563

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
044/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI Nº
14.133/21 -

Objeto: Pagamento de inscrições de servidores públicos municipais para participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), a ser realizado entre os dias 25 a 27 de novembro de 2026, no Viasoft Experience, na cidade de Curitiba, Paraná, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Consultoria Jurídica, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias: 02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.39.00.99.1.500.000.0000-100 – 02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.39.00.99.1.500.000.0000-200 – 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.39.00.99.1.500.000.0000-482 – 02.03.01.04.062.02.02.2205.3.3.90.39.00.99.1.500.000.0000-1072 – Valor: R\$22.500,00. Data: 24/09/2026. **PORTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA – CNPJ: 29.419.181/0001-77. Gustavo Joseph Ribeiro Soares - Secretário Municipal de Fazenda.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador: 7B1C4A47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 074/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
079/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, abrangendo todas as Unidades Odontológicas do Município e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, incluindo fornecimento e reposição de peças e fluidos originais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-324
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00.1.621.000.0000-324
02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-420
02.09.01.10.302.1005.2314.3.3.90.39.00.1.621.000.0000-420

Prazo de vigência: 1 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. **Valor: R\$ 55.000,00.**

Data: 14/09/2026. PARTE: JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME– CNPJ: 35.554.541/0001-46.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador: 93F82807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 063/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 038/2026

Objeto: prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual nº 19.429, de 11/01/2011. **Valor:** R\$ 22.147,50. **Dotação Orçamentária:** 02.04.01.04.131.0202.2018.3.3.90.39.00-105-1.500.000.0000. **Prazo de vigência:** 05 (cinco) anos a partir de 20/10/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. **Data:** 17/08/2026. **Parte: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO,** inscrita no CNPJ sob nº 05.475.103/0001-21.

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador: EAF73783

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024

Objeto: locação de aparelhos de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP) destinados ao atendimento de pacientes com Apneia Obstrutiva do Sono (AOS) em cumprimento às Ordens Judiciais, abrangendo a entrega, instalação, manutenção e substituição dos aparelhos nas residências dos pacientes, para atender às necessidades atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - **Valor: R\$7.695,60** (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

- **Dotação Orçamentária:**

02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.91.99.1.500.000.1002-357

Vigência: O prazo do presente Contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme as disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. - **Data:** 15/09/2026. **Parte: RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP - CNPJ: nº09.446.730/0001-95 .**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador: 0811A60A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.884, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional

4.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.08.00 121 Outros Benefícios Assistenciais R\$11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$11.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão, Controle e Auditoria do SUS
4.4.90.52.00 312 Equipamento e Material Permanente R\$10.500,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$10.500,00
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.36.00 323 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$60.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$60.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.14.00 364 Diárias – Pessoal Civil R\$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$60.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 453 Material de Consumo R\$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$13.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 495 Material de Consumo R\$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 522 Material de Consumo R\$20.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$20.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.14.00 658 Diárias – Pessoal Civil R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00
3.3.90.30.00 659 Material de Consumo R\$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.18.02 SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2343 Gestão da Subsecretaria de Comunicação Social
3.1.90.94.00 928 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$135,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$135,97
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada

04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.92.00 1013 Despesas de Exercícios Anteriores R\$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00
02.03 CONSULTORIA JURÍDICA
02.03.01 CONSULTORIA JURÍDICA
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2205 Gestão da Consultoria Jurídica
3.3.90.39.00 1072 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$250,00
TOTAL: R\$227.885,97

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 CONSULTORIA JURÍDICA
02.03.01 CONSULTORIA JURÍDICA
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2205 Gestão da Consultoria Jurídica
3.3.90.14.00 090 Diárias – Pessoal Civil R\$250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$250,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0425 Servidor: Gestão Humanizada e Inovadora
04.128.0425.2373 Modernização da Gestão de Pessoas e Administração
3.3.90.39.00 171 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$11.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.1137 Construção de UBS
4.4.90.51.00 313 Obras e Instalações R\$70.500,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$70.500,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00 355 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$960.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$60.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00 387 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$13.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
4.4.90.52.00 486 Equipamento e Material Permanente R\$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$6.000,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Alimentação Escolar
4.4.90.52.00 491 Equipamento e Material Permanente R\$20.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$20.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade

12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
 4.4.90.51.00 492 Obras e Instalações R\$2.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00
 12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
 4.4.90.39.00 497 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$4.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$4.000,00
 4.4.90.52.00 498 Equipamento e Material Permanente R\$2.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00
 12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
 3.3.90.40.00 507 Serviço de TI e Comunicação – PJ R\$9.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$9.000,00
 12.367 Educação Especial
 12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
 12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
 4.4.90.52.00 561 Equipamento e Material Permanente R\$6.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$6.000,00
 12.367.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
 12.367.1202.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
 3.3.90.39.00 569 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$1.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00
 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
 17 Saneamento
 17.512 Saneamento Básico Urbano
 17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
 17.512.1710.2316 Manutenção do EcoPonto
 3.3.90.30.00 710 Material de Consumo R\$23.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$23.000,00
 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 02.18.02 SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 04 Administração
 04.131 Comunicação Social
 04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
 04.131.0401.2343 Gestão da Subsecretaria de Comunicação Social
 3.3.90.33.00 931 Passagens e Despesas com Locomoção R\$135,97
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$135,97
 TOTAL: R\$227.885,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Curvelo, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
 Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:69030CED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 6.885, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.08.01.15.453.2601.2260.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 15 Urbanismo
 15.453 Transportes Coletivos Urbanos
 15.453.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
 15.453.2601.2260 Gestão da Mobilidade e Transporte Coletivo
 3.3.90.93.00 1097 Indenizações e Restituições R\$85.012,36
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$85.012,36
 TOTAL: R\$ 85.012,36

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 22 Indústria
 22.661 Promoção Industrial
 22.661.0411 Desenvolvimento Econômico Sustentável
 22.661.0411.2317 Casa do Empreendedor
 3.3.90.39.00 290 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$85.012,36
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$85.012,36
 TOTAL: R\$85.012,36

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Curvelo, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
 Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D3AC1C65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 6.886, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 25 Energia
 25.752 Energia Elétrica
 25.752.2709 Infraestrutura Energética Sustentável
 25.752.2709.2078 Manutenção da Iluminação Pública
 3.3.90.39.00 186 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$400.000,00
 1.751.000.0000 Recursos da Contribuição de Custeio dos Serviços de Iluminação Pública R\$400.000,00
 3.3.90.30.00 1028 Material de Consumo R\$5.000,00
 1.751.000.0000 Recursos da Contribuição de Custeio dos Serviços de Iluminação Pública R\$5.000,00
 TOTAL: R\$405.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do

art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25 Energia
25.752 Energia Elétrica
25.752.2709 Infraestrutura Energética Sustentável
25.752.2709.1011 Ampliação da Rede de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 183 Obras e Instalações R\$405.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição de Custeio dos Serviços de Iluminação Pública R\$405.000,00
TOTAL: R\$405.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Curvelo, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:209ED7E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.890, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
4.4.90.52.00 532 Equipamento e Material Permanente R\$3.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.300,00
TOTAL: R\$3.300,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.367.1202.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.3.90.39.00 569 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$3.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.300,00
TOTAL: R\$3.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:20F188F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO JOVENS CURVELANOS PELO CLIMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O MUNICÍPIO DE CURVELO, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.024/0001-05, estabelecido nesta cidade, à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP 35790-273, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informa a todos os interessados que, por meio deste Chamamento Público, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Curvelo, que tenham interesse em celebrar termo de colaboração para a execução do projeto Jovens Curvelanos pelo Clima, para a gestão administrativa e financeira de projetos previamente selecionados por meio do Edital - 2ª Edição Jovens Curvelanos pelo Clima 2026 -2027.

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência – Terceiro Setor.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica do Município de Curvelo
- Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.731, de 3 de junho de 2026;
- Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima);
- Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude);
- Estatuto do Programa Fundo Juventude e Ação Climática – Ronda 1 - 2026-27.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O Município de Curvelo, por meio do Edital 01/2026 Jovens Curvelanos pelo Clima 2026 -2027, promoveu a seleção de grupos de jovens e dos respectivos projetos aptos a receber apoio financeiro, no âmbito do programa Jovens Curvelanos pelo Clima, conforme relação constante do Anexo 1 deste Edital.

2.2 Considerando que os grupos de jovens selecionados não possuem personalidade jurídica própria, sendo, portanto, inaptos a figurar como partícipes de instrumento de parceria e a receber diretamente recursos públicos, faz-se necessária a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para, na forma de parceria

disciplinada pela Lei nº 13.019/2014, receberem, administrarem e prestarem contas dos subsídios destinados à execução dos projetos já aprovados.

2.3 O presente Chamamento Público destina-se, exclusivamente, à seleção das OSC parceiras responsáveis pela execução financeira, administrativa e pela prestação de contas dos projetos constantes do Anexo 1, não sendo objeto desta chamada a avaliação de mérito ou a seleção do conteúdo técnico dos projetos, já definidos em etapa anterior.

2.4 As despesas decorrentes da execução do presente chamamento e dos Termos de Colaboração dele resultantes consideram a participação do Município de Curvelo/MG, como cidade selecionada, no Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund) – Ronda 1: 2026-27, programa criado e apoiado pela Bloomberg Philanthropies e executado em parceria com o Bloomberg Center for Public Innovation (BCPI) da Universidade Johns Hopkins, o C40 Cities Climate Leadership Group e a United Cities and Local Governments (UCLG), como projeto com patrocínio fiscal da Rockefeller Philanthropy Advisors (RPA), conforme Estatuto do Programa e Acordo de Subsídio firmados entre o Município e a RPA.

2.5. O procedimento de seleção tem fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 6.731, de 3 de junho de 2026, e nos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 O termo de colaboração que se pretende celebrar após a realização do presente chamamento público terá por objeto a execução financeira, administrativa e à prestação de contas de projetos previamente selecionados no âmbito do Edital - 01/2026 Jovens Curvelanos pelo Clima 2026 -2027, conforme relação, eixos temáticos, grupos de jovens responsáveis e valores constantes do Anexo 1 deste Edital.

3.2 Cada OSC poderá figurar como parceira responsável pela gestão de, no máximo, três projetos, ainda que declare interesse ou obtenha habilitação técnica para número superior, nos termos do item 7 deste Edital.

3.3 A seleção das OSC não implica alteração do conteúdo, das metas, do público-alvo ou dos eixos temáticos dos projetos já aprovados, cabendo à OSC selecionada, em conjunto com o respectivo grupo de jovens, tão somente a formalização do Plano de Trabalho (Anexo 3) com base no projeto já validado e a conjunta atuação para cumprimento das finalidades.

JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se o presente edital em razão da necessidade de seleção de Organizações da Sociedade Civil aptas a atuar como intermediárias financeiras e administrativas dos projetos já aprovados no âmbito do programa "Jovens Curvelanos pelo Clima", integrante do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund), iniciativa de alcance internacional financiada pela Bloomberg Philanthropies e voltada ao fomento de ações lideradas por jovens em prol do enfrentamento das mudanças climáticas.

4.2 O Município de Curvelo foi selecionado para integrar essa rede internacional de execução do programa, o que representa reconhecimento da capacidade institucional local e abre a oportunidade de captação de recursos externos destinados especificamente à juventude curvelana, sem ônus para o orçamento municipal quanto ao financiamento direto das ações, cabendo à Administração Pública tão somente viabilizar o repasse e a gestão desses recursos.

4.3 O público-alvo do programa é formado por jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos, organizados em grupos que

apresentaram, em etapa seletiva anterior, projetos de ação climática de sua autoria, já avaliados tecnicamente e aprovados quanto ao mérito, ao conteúdo e às metas pretendidas. Tais grupos, no entanto, não possuem personalidade jurídica própria, circunstância que os torna inaptos, por vedação legal, a figurar como partícipes de instrumento de parceria e a receber diretamente recursos públicos destinados à execução de seus projetos.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a seleção de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas para atuarem como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante Termo de Colaboração celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 6.731, de 2026, responsabilizando-se pelo recebimento, pela gestão financeira e administrativa e pela prestação de contas dos subsídios destinados a cada projeto, no âmbito do Fundo Juventude e Ação Climática.

Ressalte-se que a atuação da OSC selecionada não se confunde com a execução técnica ou com a titularidade do conteúdo dos projetos, que permanece com os respectivos grupos de jovens, já definida e consolidada na etapa seletiva anterior. Cabe à entidade parceira, em regime de mútua cooperação e em articulação constante com os grupos beneficiários, viabilizar juridicamente o repasse dos recursos, zelar pela sua correta aplicação, prestar apoio administrativo à execução das atividades e responder, perante a Administração Pública Municipal e perante os demais órgãos de controle, pela regularidade formal e financeira da parceria, assegurando, assim, que a finalidade pública e recíproca do programa — o fortalecimento da atuação juvenil em defesa do clima — seja efetivamente alcançada.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público será destinado o valor total de US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos), totalizando o valor aproximado de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem convertidos no momento da transferência e formalização da parceria, oriundos de repasse internacional.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Programa 1803 - Meio Ambiente e Educação Sustentável
Ação 2249 - Parceria Entidades proteção Ambiental
Ficha 904 - Contribuições
Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados
Dotação: 02.17.01.18.122 - 3.3.50.41.00

5.3 Os valores a serem repassados para cada projeto são variáveis entre US\$1.000,00 (mil dólares) a US\$5.000,00 (cinco mil dólares), correspondentes a R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aproximados, observados os valores determinados para cada projeto conforme constante no Anexo 1.

5.4 Os valores serão destinados exclusivamente para a consecução das propostas de acordo com os projetos definidos por este edital, observando o limite disposto no item 5.3.

5.5 É vedada a realização de despesas para finalidades alheias ao objeto da parceria, assim como despesas não previstas no plano de trabalho, despesas com valor superior ao valor praticado no mercado ou em desacordo com a legislação de regência.

5.6 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.7 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração

pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

DOS PRAZOS

Evento	Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	25/09/2026
Impugnação do edital	10 dias úteis após publicação do edital
Entrega da proposta da OSC e da documentação comprobatória das condições de participação	26/10/2026
Publicação dos resultados	29/10/2026
Prazo recursal	30/10/2026 até 04/11/2026
Publicação das decisões recursais, se houver, e do resultado final	até 09/11/2026

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público apenas instituições que possuam natureza de Organização da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas a, b ou c da Lei nº 13.019/2014.

A existência das condições de participação será verificada na fase competitiva.

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido na legislação vigente.

A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas neste Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.5 Não será exigida contrapartida em bens e serviços, sendo facultada à OSC sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.

7.5.1 Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

7.6 Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil.

7.7 É vedada a habilitação de OSC cujos dirigentes estatutários sejam os próprios integrantes do grupo de jovens responsável pelo projeto ao qual a entidade pleiteia vinculação, ou seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de modo a preservar a segregação entre a gestão financeira e a titularidade do projeto beneficiado e a evitar confusão patrimonial ou conflito de interesse.

7.8 Cada OSC poderá figurar como celebrante em, no máximo, três Termos de Colaboração decorrentes deste Edital.

IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, observadas as exceções legais. (art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o § 1º do Art. 24 do Decreto Municipal nº 6.731, de 2026);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); e ou

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1 Em caso de consultas e pedidos de esclarecimento referentes ao chamamento público, estes deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br, até o 5º dia útil após a publicação do edital, na forma do § 7º do Art. 24 do Decreto Municipal nº 6.731/2026.

9.2 A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder às consultas e os pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão enviadas para o e-mail do solicitante e publicadas no Portal da Transparência.

9.3 O Município não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos fornecidos pelas OSC interessadas.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Este edital poderá ser impugnado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

10.1.1 Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ou das consultas, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente

quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.2 As OSC poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e de análise dos documentos de comprovação das condições de participação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

10.3 As razões de impugnação ao edital, razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito ou em arquivo de formato não editável (preferencialmente PDF) e protocoladas junto à Secretaria de Meio Ambiente, no endereço Rua Joaquim Felício nº 890 - Centro - Curvelo/MG - CEP 35790-171 ou e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

10.4 Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Portal da Transparência, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados, no prazo designado neste Edital.

10.5 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

10.6 É assegurado aos participantes obter cópia dos documentos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

10.7 O eventual acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil de acordo com o projeto descrito no Anexo I deste Edital, de acordo com o modelo da proposta constante no Anexo II.

11.2 As proposta deverão ser formalizadas por escrito ou em arquivo de formato não editável (preferencialmente PDF) e protocoladas junto à Secretaria de Meio Ambiente, no endereço Rua Joaquim Felício nº 890 - Centro - Curvelo/MG - CEP 35790-171 ou e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

11.3 As propostas apresentadas em desacordo com as condições, forma, prazo ou local estabelecidos neste Edital não serão consideradas para fins de análise e avaliação.

11.4 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetos determinados no Anexo I deste edital.

11.5 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

11.6 Cada OSC poderá apresentar até três propostas de acordo com a abrangência da sua atuação com os objetos do presente Edital.

11.7 A referência de preços e exequibilidade será verificada pela Comissão de Avaliação durante a análise das propostas.

11.8 A definição de quais OSCs serão vinculadas a cada projeto observará, cumulativamente, os critérios técnicos e objetivos de pontuação estabelecidos neste Edital, sendo vedada a simples atribuição por ordem de inscrição ou por livre escolha da OSC, de modo a assegurar os princípios da impessoalidade, da isonomia e da publicidade previstos no art. 24 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 Havendo mais de uma OSC habilitada e apta a gerir o mesmo projeto, prevalecerá aquela que obtiver a maior pontuação técnica, nos termos do item 12, sendo a OSC preterida remanejada, conforme sua

ordem de prioridade, ao próximo projeto, se e enquanto houver disponibilidade e compatibilidade técnica.

11.10 O projeto que não obtiver OSC habilitada e apta, ao término do processo de pareamento, poderá ser objeto de chamamento público complementar específico, a critério da Administração

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Na etapa competitiva, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC proponentes de acordo com o vínculo com o projeto pretendido pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, que será circunstanciado em parecer técnico.

12.2 A análise e julgamento para classificação da Organização da Sociedade Civil selecionada na etapa competitiva de que trata o item 11 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios, considerando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos por vínculo OSC-projeto pretendido:

Critério	Faixas de pontuação	Pontuação máxima
Aderência entre objeto estatutário da OSC e o eixo temático do projeto	0-5: baixa aderência 6-15: aderência parcial 16-25: aderência direta e comprovada	25
Capacidade técnica e operacional (estrutura, equipe, experiência de gestão financeira)	0-5: não comprovada 6-15: parcialmente comprovada 16-25: plenamente comprovada	25
Experiência prévia em objeto igual ou semelhante	0-5: sem experiência 6-10: experiência incipiente (< 1 ano) 11-20: experiência consolidada (≥ 1 ano)	20
Proximidade territorial/vínculo com a comunidade do grupo de jovens responsável	0-3: sem relação 4-7: relação indireta 8-15: atuação direta comprovada no território	15
Plano de gestão financeira	0-3: genérico 4-7: parcialmente detalhado 8-15: claro, detalhado e compatível com o valor do subsídio	15

12.3 Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das propostas apresentadas.

12.4 Para comprovação da experiência prévia, poderão ser apresentados os seguintes documentos, nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 6.731/2026:

- instrumentos firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, cujo objeto seja similar ao da parceria a ser celebrada;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- publicações, pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento desenvolvidas pela organização da sociedade civil;
- declarações ou atestados de experiência prévia emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas, órgãos públicos ou universidades;
- declaração firmada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, que ateste a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da entidade, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas, sem prejuízo da assinatura de outros representantes, quando assim exigido pelo respectivo estatuto;

prêmios ou reconhecimentos locais, nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil;

12.5 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar a aplicação de sanções administrativas contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.6 Havendo empate, o desempate observará, sucessivamente: 1º) maior pontuação no critério de Aderência ao Eixo Temático; 2º) maior pontuação no critério de Capacidade Técnica e Operacional; 3º) maior tempo de constituição e funcionamento da OSC.

12.7 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, com antecedência mínima de 2 (dois) úteis.

12.8 O resultado da etapa competitiva e de análise dos documentos comprobatórios das condições de participação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, no prazo estabelecido neste edital.

• DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Como condição de participação e habilitação para formalização da parceria, as OSCs selecionadas deverão incorrer nas normas constantes no art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aplicando no que couber os requisitos do art. 41 do Decreto Municipal nº 6.731/2026.

13.2 As declarações de comprovação de cumprimento legal dispostas no Anexo 5 deste Edital deverão ser apresentadas pela OSC para análise de habilitação.

• DO RESULTADO FINAL

A(s) OSC(s) melhor classificada(s) na etapa competitiva e regular(es) com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Transparência, no prazo estabelecido neste edital.

A homologação do chamamento público não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, Lei Federal nº 13.019/2014)

• DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a(s) OSC com proposta(s) selecionada(s) e que tenha(m) comprovado o atendimento às condições de participação no chamamento público, no momento de celebração do Termo de Colaboração, será(ão) convocada(s) por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Transparência para apresentar a seguinte documentação:

• Plano de trabalho devidamente preenchido, em cinco vias originais;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou Cópia atualizada do Estatuto Social consolidado e/ou eventuais alterações, registrado em cartório;

• Comprovante de endereço da OSC, emitido há no máximo noventa dias;

• Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual registrada em cartório;

• Cópia de documento de identificação do presidente ou dirigente máximo da OSC, contendo CPF;

• Comprovante de endereço do presidente ou dirigente máximo, com no máximo noventa dias;

• Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

• Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Curvelo;

• Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), emitida pelo Ministério da Fazenda;

• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

• Comprovante da experiência prévia e capacidade técnica e operacional;

• Certidão atualizada dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil;

• Declaração Conjunta assinada pelo Dirigente da Entidade ou demais responsáveis, observada a competência constante do Estatuto Social;

• Declaração de conta bancária;

• Declaração Contábil;

• Extrato de conta bancária específica e exclusiva, ou outro comprovante idôneo, para a presente solicitação de parceria.

15.1.1 As declarações constantes no subitem 15.1 estão dispostas no Anexo 5 deste Edital.

15.2 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no subitem anterior, as certidões positivas com efeito de negativa.

15.3 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

15.4 O prazo para apresentação da documentação elencada neste edital, será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

15.5 Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste edital e na legislação vigente, serão adotadas as medidas necessárias à celebração da parceria.

15.6 No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

15.7 Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria notificará a OSC para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8 As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto neste edital, ensejará na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

15.9 Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

15.10 Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o item 15.1, devendo ser realizada nova análise e observado o disposto no item 15.7 deste edital.

15.11. Sendo a OSC declarada inabilitada, a Secretaria adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis.

• DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

•
A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, elaborar, em conjunto com a Administração Pública, o Plano de Trabalho correspondente ao projeto aprovado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as adequações técnicas e operacionais necessárias ao detalhamento de sua execução.

•
A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

• DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

17.1 Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a(s) OSC(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o termo e colaboração no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 Caso a(s) OSC(s) não assine(m) o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a(s) próxima(s) classificada(s) ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

17.3 A parceria terá vigência a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Colaboração até 30 de abril de 2027, período destinado à execução integral do projeto aprovado, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, observadas as

disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável.

17.4 As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

• DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da OSC vencedora no prazo de dois dias úteis após a convocação formal feita pelo Município, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

18.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, facultada a defesa da OSC vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

• DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I – ANEXO 1 - LISTA DE PROJETOS
- II – ANEXO 2 - MODELO DA PROPOSTA
- III – ANEXO 3 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO
- IV – ANEXO 4 - MINUTA DA PARCERIA
- V – ANEXO 5 - DECLARAÇÕES

• DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Seleção é aquela instituída pela 14.861, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 24 de setembro de 2026.

20.2 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase do procedimento, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

20.3 Para cada Termo de Colaboração celebrado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente designará servidor com poderes de controle e fiscalização para atuar como Gestor da Parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 6.731/2026.

20.4 Será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de cada parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 6.731/2026.

20.5 Os documentos entregues/encaminhados, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

20.6 O Município, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

20.7 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização de qualquer natureza.

20.8 A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração, deverá ser obedecida a ordem de classificação.

20.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

20.10 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

20.11 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

20.12 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Curvelo/MG, 24 de setembro de 2026.

MARIANA GONÇALVES BUENO RODRIGUES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Guilherme Menezes Sampaio

Código Identificador:ABDCDC90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.862, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

EXONERA, A PEDIDO, ISABELA CRISTINA GOMES ANDRADE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 601/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2026, Isabela Cristina Gomes Andrade, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-51, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:A2C880CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.863, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

NOMEIA MARCELO DA SILVA COUTINHO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 3, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 603/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcelo da Silva Coutinho, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 921.xxx.xxx-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 3, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, na Gerência do Complexo Esportivo Prefeito Paulo Dayrell, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

Curvelo, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:8D9BBD4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.864, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

ALTERA A PORTARIA Nº 14.833, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA EAP (EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 600/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 14.833, de 11 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear Fernanda Araújo Lanza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 101.xxx.xxx-51, classificada em 2º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Cirurgião Dentista EAP (Equipe de Atenção Primária), pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Equipe de Atenção Primária, Código EAP 2, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.

Curvelo, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:F252DD10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.865, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO

**APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO,
REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 14.833, de 11 de setembro de 2026;

Considerando o Memorando nº 600/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 14 de outubro de 2026, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Fernanda Araújo Lanza, com inscrição no CPF sob o nº 101.xxx.xxx-51, classificada em 2º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Cirurgião Dentista EAP (Equipe de Atenção Primária), nomeada pela Portaria nº 14.833, de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:12C4910D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/09/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 2.655,08

Curvelo, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1A7DD451

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 219/2013 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013**

Objeto:O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Contrato nº 219/2013, originário da Dispensa de Licitação nº 058/2013, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir de **01/08/2026 (um de agosto de dois mil e vinte e seis)** onde estava destinado ao funcionamento da biblioteca pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;A presente rescisão é motivada devido a circunstância superveniente apresentada pelo TCE/MG e pelo Município não possuir mais interesse na continuidade da utilização do imóvel;Em decorrência da rescisão contratual, fica anulado o saldo financeiro no valor de **R\$16.316,88** (dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);O presente Termo de Rescisão não gera direitos, deveres e indenizações para quaisquer das partes.

- Data:28/08/2026 - **PARTE:ESPÓLIO DE ROSA AMÉLIA GONZAGA MALHEIROS - LETÍCIA GONZAGA GONÇALVES MALHEIROS - CPF:275.XXX.XXX-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0CEA3A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 081B/2025**

Aquisição de veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Contrato de Repasse nº 383.897/24. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0003-02**, nos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 4.176.600,00; **GC BRASIL LTDA – CNPJ: 22.465.599/0001-71**, no item 05, com valor total de R\$ R\$ 1.550.000,00; Em 24/09/2026.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:015A770F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 008
IMPLEMENTAÇÃO DA ETE EM BAIXA VERDE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 058/2026. Torna público o extrato de homologação referente a Concorrência eletrônica 008/2026. Objeto é Implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos no distrito de Baixa Verde – ETE (Estação de Tratamento de Esgoto). Valor total: 1.175.373,40 (um milhão cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais, quarenta centavos). Vencedora: Profuture Eng. E Empreendimentos Ltda, CNPJ 53.627.951/0001-51.

Extrato de Contrato 058/2026. Objeto: Implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos no distrito de Baixa Verde – ETE (Estação de Tratamento de Esgoto. Contratada: Profuture Eng. E Empreendimentos Ltda, CNPJ 53.627.951/0001-51. Valor Total: R\$1.175.373,40 (um milhão cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais, quarenta centavos). Rec. BDMG. Vigência: 12 meses.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:92EE0974

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MENSAGEM SUBSTITUTIVA - OFÍCIO Nº EM-107/2026
APRESENTADA À PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº EM-002/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e no art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Mensagem Substitutiva - Ofício nº EM-107/2026 apresentada à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº EM-002/2026, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

OFÍCIO EM Nº 107/2026

Divinópolis, setembro de 2026
Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis-MG

Assunto: Mensagem modificativa

Referência: Proposta de Emenda a Lei Orgânica EM nº 002/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Administração Municipal apresenta a V. Exa. o pedido de modificação do §2º do art. 31- A constante no art. 1º da Proposta de Emenda a Lei Orgânica EM nº 002/2026, para que assim passe a constar:

“Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Divinópolis passa a vigorar acrescida do art. 31- A, com a seguinte redação:

Art. 31-A O servidor público titular de cargo público efetivo, segurado pelo RPPS, aposentar-se-á compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos e, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição; III - mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Para o titular do cargo de provimento efetivo de professor as idades previstas no inciso I do caput serão reduzidas em cinco anos.

§ 2º As hipóteses de aposentadoria especial, por incapacidade permanente e da pessoa com deficiência e as regras de transição para aposentadoria são disciplinadas em lei complementar.”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, modificação almejada no texto original da referida Proposta de alteração da Lei Orgânica Municipal visa, apenas, a inclusão do trecho "e as regras de transição para aposentadoria", visando atribuir a salutar segurança jurídica no sentido que o estabelecimento das idades mínimas a que alude o inciso I do caput do art. 31-A e requisitos fixados nos demais incisos não abra margem qualquer a interpretações jurídicas que possam prejudicar o estabelecimento de regras de transição fixadas em lei complementar, como já efetivado no caso da LC 253/2026.

Sabidamente, as regras de transição se aplicam a praticamente todos os servidores públicos municipais já integrantes do quadro de pessoal do Município, sob natureza de meios mais benéficos para a aposentadoria; razão pela qual todo cuidado para sua manutenção e gozo pelos servidores efetivos já em atividades deve ser adotado.

Por fim, relevante consignar que esta alteração decorre de tratativas realizadas no grupo de trabalho estabelecido com representantes do Governo e dos Sindicatos.

Desse modo, solicito o acolhimento desta Mensagem Modificativa, quando da análise e esperada aprovação da Proposta de Emenda a LOM EM 002/2026.

Reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Bárbara Valentim Silva

Código Identificador:7A32F4FD

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se ordinariamente os membros da Comissão de Seleção, sob a presidência da servidora Josiane Gonçalves de Oliveira. Presentes também os membros Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva, Adriano Junio Eugenio e Keroulayne Fernanda Ribeiro. Verificado o quórum necessário, a Presidente declarou aberta a reunião e deu início à apreciação das pautas estabelecidas. Inicialmente, contou-se com a presença do servidor Gustavo Vinicius de Souza Silva, Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que deu orientações aos membros da Comissão acerca do papel da Comissão de Seleção, suas atribuições, funções e os fluxos a serem observados no desenvolvimento de suas atividades. Na oportunidade, foram apresentados os documentos cuja elaboração e demais providências são de responsabilidade da Comissão, bem como foram definidas as atribuições e funções de cada um de seus membros. Dando prosseguimento à reunião, foi analisado o processo referente ao Auxílio Financeiro do Programa de Apoio ao Esporte, solicitado por Eudes Misael da Silva e Pedro Henrique Misael dos Santos, com vistas à emissão do respectivo parecer e ao regular prosseguimento do processo, incluindo as providências posteriores necessárias à emissão da portaria e do termo de acordo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

(Assinado Digitalmente)

JOSIANE GONÇALVES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Seleção

(Assinado Digitalmente)

MARIA LUÍSA RESENDE GRECO MADEIRA SILVA

Secretária da Comissão de Seleção

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO JUNIO EUGENIO

Membro da Comissão de Seleção

(Assinado Digitalmente)

KEROULAYNE FERNANDA RIBEIRO

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4AAC5C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa **DPRV-1698-2026**, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **LIDIA CRISTINA DE ANDRADE GONÇALVES**, matrícula **99022496**, detentor(a) do cargo efetivo de **Supervisor Orientador de Ensino**, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de ter estado em afastamento para exercer mandato de Direção Escolar nos períodos de 01/01/2011 a 31/12/2013, de 24/03/2014 a 31/08/2014, de 01/01/2018 a 31/12/2019 e de 01/01/2020 a 31/03/2022, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:

Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
06	01/01/2025
09	01/07/2026

Por causa do fato citado anteriormente, **terá** as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
06	01/07/2023
09	01/07/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2026 COMISSÃO DE
SELEÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E
JUVENTUDE**

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B13F725F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 01159.041.000000003/2025**

Servidor: Nélio Leandro Alves Resende – Cargo: Auxiliar de Serviços I – Matrícula: 99022635

I – DO RELATÓRIO

O procedimento disciplinar se originou do Ofício SEMAD-DRH nº 007/2025 e do Ofício SEMDS nº 64/2025, datado de 20 de janeiro de 2025, que noticiaram a ausência do servidor Nélio Leandro Alves Resende de seu posto de trabalho no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), situado na Rua José Santos Silva, nº 45, Bairro Danilo Passos II, durante o expediente do dia 29 de dezembro de 2024.

O servidor, designado para a função de rondante em regime de plantão ininterrupto de 24 horas iniciado às 18h00 do dia 28 de dezembro de 2024, registrou o ponto biométrico no início da manhã de 29 de dezembro de 2024 e ausentou-se do local sem prévia comunicação ou anuência da chefia imediata.

Em razão de fortes chuvas que acometeram o Município de Divinópolis, demandando a retirada urgente de suprimentos para atendimento assistencial a munícipes desabrigados e desalojados, constatou-se que o almoxarifado permaneceu fechado e desprovido de vigilância entre as 09h00 e as 12h30, período em que outros servidores não conseguiram ter acesso aos materiais de socorro, sendo necessário acionar outro rondante para obter as chaves do prédio público, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 2024-058080737-001.

Instaurado o processo administrativo disciplinar em 03 de novembro de 2025, o servidor foi devidamente notificado e compareceu à audiência de instrução acompanhado por advogado constituído, ocorrendo a oitiva de duas testemunhas e o interrogatório do investigado, restando dispensada a inquirição de uma testemunha pela defesa. Lavrado o Termo de Indiciação por infração ao artigo 181, inciso I, da LCM nº 009/1992, a defesa técnica arguiu preliminar de prescrição punitiva e, no mérito, alegou ausência justificada para busca de refeição em sua residência, decorrente de defeito mecânico no veículo da família, sustentando a ausência de intenção de abandonar o serviço.

A comissão processante emitiu Relatório Final opinando pela rejeição da preliminar e aplicação de 15 dias de suspensão. Em seguida, a Diretoria de Recursos Humanos exarou Parecer de Mérito e Forma sugerindo a fundamentação analítica da dosimetria, recomendação acolhida no Despacho de Saneamento proferido por esta autoridade. Em cumprimento, a comissão apresentou Emenda ao Relatório Final com a fundamentação individualizada da pena de 15 dias de suspensão.

Vieram os autos conclusos para decisão final.

É o relatório essencial. Passo a fundamentar e decidir.

II – DA PRELIMINAR

Em sede preliminar, a defesa técnica suscitou a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva disciplinar, argumentando que a conduta imputada ensejaria unicamente a penalidade de advertência, cujo prazo prescricional é de 180 dias, nos termos do artigo 205, inciso III, do Estatuto, o qual teria sido superado entre o conhecimento dos fatos (29/12/2024) e a instauração da portaria (03/11/2025).

A prefacial não comporta acolhimento.

A contagem do prazo prescricional da pretensão disciplinar se rege pela penalidade concretamente cominável ou abstratamente considerada em face da gravidade e das peculiaridades do caso. Conforme assentado pela Comissão Processante, a infração funcional em exame não se limitou a mero atraso desprovido de repercussão patrimonial ou operacional, mas gerou prejuízos concretos ao serviço público e ao interesse coletivo, ante o retardamento no socorro a munícipes desabrigados pelas enchentes, circunstâncias que atraem a

incidência de penalidade mais severa e justificam o afastamento da sanção de advertência, nos termos do artigo 193 c/c artigo 192 da LCM nº 009/1992.

Fixado o cabimento da penalidade de suspensão, aplica-se impositivamente o prazo prescricional bienal de 02 anos, estatuído no artigo 205, inciso II, do estatuto.

Tendo a Administração Pública tomado conhecimento do fato em 29 de dezembro de 2024, termo inicial da prescrição, e ocorrendo a instauração formal do PAD em 03 de novembro de 2025, transcorreram apenas cerca de dez meses, lapso manifestamente inferior ao prazo prescricional de dois anos.

Ademais, a instauração do feito disciplinar constitui causa inequívoca de interrupção da prescrição, ex vi do artigo 205, § 3º, da referida legislação estatutária municipal, a qual permanece interrompida até a prolação da decisão final por autoridade competente.

Outrossim, no que se refere ao decurso do prazo para encerramento dos trabalhos procedimentais, assenta-se que os prazos previstos no artigo 215 da LCM nº 009/1992 possuem natureza imprópria. Eventual dilação temporal não acarreta nulidade processual ou extinção da punibilidade quando ausente a demonstração de efetivo e concreto prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, consagrando-se o princípio do *pas de nullité sans grief*. No presente caso, foi facultada e exercida ampla oportunidade de defesa, com produção de provas documentais, oitiva de testemunhas e sustentação escrita.

Afasto, portanto, a preliminar arguida.

III – DO MÉRITO

III.1 – DA INOBSERVÂNCIA DA PROIBIÇÃO DISCIPLINAR

Superada a matéria prejudicial, cumpre examinar a subsunção material da conduta atribuída ao indiciado.

A tipificação disciplinar recai sobre a inobservância à vedação contida no artigo 181, inciso I, da LCM nº 009/1992, que proíbe expressamente o servidor de "ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato".

A autoria e a materialidade da transgressão restaram cabalmente demonstradas pelo farto acervo coligido aos autos, especialmente o Ofício SEMDS nº 64/2025, o Boletim de Ocorrência nº 2024-058080737-001 e os termos de oitiva de testemunhas e interrogatório do investigado. Restou incontestado que o servidor Nélio Leandro Alves Resende, legalmente designado para a função de rondante no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em cumprimento a plantão ininterrupto de 24 horas iniciado às 18h00 do dia 28 de dezembro de 2024, ausentou-se do serviço na manhã do dia 29 de dezembro de 2024, após ter registrado o ponto biométrico, permanecendo o local fechado e desassistido entre as 09h00 e cerca de 12h30.

A ausência física injustificada durante o período matutino desgastou o prédio público e obstaculizou o recolhimento imediato de bens e donativos assistenciais por equipes municipais, ante a retenção das chaves pelo rondante, comprometendo a pronta resposta do Município no atendimento emergencial às famílias atingidas pelas chuvas torrenciais.

As teses defensivas não encontram sustentação probatória ou jurídica. A alegação de que a saída ocorreu por motivo de necessidade alimentar, em virtude de pane mecânica no veículo da família e da precariedade de equipamentos para aquecer refeições no imóvel público, não afasta a ilicitude da conduta.

Tais adversidades fáticas não conferem salvo-conduto para o abandono do posto de trabalho sem a devida e imperativa autorização prévia da chefia imediata (artigo 181, inciso I, da LCM nº 009/1992). Da mesma forma, a alegação de inexistência de *animus abandonandi* revela patente equívoco defensivo, uma vez que o servidor não foi indiciado pelo ilícito de abandono de cargo (artigo 196, inciso II, do Estatuto), mas pela ausência sem autorização durante o expediente, tipo infracional formal cuja consumação prescinde da intenção de rompimento definitivo do liame funcional com a municipalidade.

Ademais, a assertiva de que se tratou de evento isolado não ilide a responsabilidade administrativa, porquanto o tipo sancionador em comento não exige habitualidade, aperfeiçoando-se com a prática de um único ato omissivo que gere prejuízo ao serviço público.

Em prestígio aos princípios da celeridade, eficiência e motivação dos atos administrativos, **ACOLHO** integralmente as razões e conclusões expendidas no Relatório Final da CPAD, em sua respectiva Emenda e no Parecer de Mérito e Forma, adotando seus fundamentos fáticos e

jurídicos *per relationem* para reconhecer a materialidade, a autoria e a culpabilidade do servidor.

III.II – DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

No tocante à fixação da penalidade disciplinar, a Administração Pública está adstrita aos parâmetros balizadores insertos no artigo 192 do Estatuto, que impõe a valoração da natureza e gravidade da infração, dos danos causados ao serviço público, das circunstâncias agravantes ou atenuantes e dos antecedentes funcionais do servidor.

A regra geral do artigo 193 do Estatuto prevê a aplicação de advertência para a inobservância das vedações catalogadas nos incisos I a VIII do artigo 181, desde que a conduta "não justifique imposição de penalidade mais grave". Na hipótese concreta, a substituição da advertência pela suspensão revelou-se medida mandatória e justificada, uma vez que a conduta do agente extrapolou a esfera de um atraso rotineiro: tratou-se do desguarnecimento de unidade pública de armazenamento em contexto de calamidade climática, detendo o servidor as chaves do imóvel e retardando o socorro a famílias desalojadas pelas chuvas, acarretando lesão concreta ao interesse público e prejuízos operacionais à assistência social municipal.

A comissão, ao cumprir o Despacho de Saneamento proferido por esta autoridade, apresentou a Emenda ao Relatório Final, estabelecendo com precisão o percurso analítico-dosimétrico:

A pena-base foi fixada em 30 dias de suspensão, patamar proporcional que reflete a elevada gravidade concreta da infração e o comprometimento direto das ações de amparo emergencial à população em contexto de inundações (artigo 192 c/c artigo 194 da LCM nº 009/1992);

Como circunstância agravante, ponderou-se o impacto direto e o prejuízo suportado pelas famílias desalojadas, em razão do fechamento do almoxarifado e da retenção indevida das chaves de acesso aos bens de primeira necessidade;

Em contrapartida, valorou-se como circunstância atenuante preponderante a primariedade absoluta do servidor e seus 16 anos de efetivo exercício no serviço público municipal com ficha funcional imaculada, sem qualquer punição disciplinar pretérita (artigo 192 da LCM nº 009/1992), somada à ausência de animus de dano ao patrimônio público;

No cotejo analítico entre a agravante do dano emergencial e a relevante atenuante dos 16 anos de bons antecedentes, a comissão aplicou uma redução de 50% (metade) sobre a pena-base, resultando no quantum definitivo de 15 (quinze) dias de suspensão, sem remuneração.

A dosimetria proposta na Emenda ao Relatório Final se mostra irrepreensível, atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, individualização da pena e eficiência administrativa. O patamar de quinze dias reflete com exatidão a censurabilidade da falta cometida sem desconsiderar a primariedade formal e o longo histórico de dedicação funcional do servidor.

Destarte, **ACOMPANHO INTEGRALMENTE** a dosimetria pormenorizada na Emenda ao Relatório Final da CPAD, adotando seus fundamentos técnicos como razões de decidir.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, com esteio nas provas produzidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, bem como nos fundamentos do Relatório Final da CPAD, de sua respectiva Emenda e do Parecer de Mérito e Forma, cujas razões adoto como fundamentos fáticos e jurídicos de decidir, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 204, inciso III, e artigo 230 da LCM nº 009/1992 c/c artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.038/2013, **DECIDO**:

I. **REJEITAR** a preliminar de prescrição da pretensão punitiva disciplinar suscitada pela defesa;

II. **ACOLHER INTEGRALMENTE** as conclusões do Relatório Final, de sua Emenda e do Parecer de Mérito e Forma para reconhecer a responsabilidade funcional do indiciado;

III. **APLICAR** ao servidor **NÉLIO LEANDRO ALVES RESENDE**, matrícula 99022635, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, sem remuneração, por infração à proibição prevista no artigo 181, inciso I, c/c os artigos 192 e 193, todos da LCM nº 009/1992;

IV. **DETERMINAR**, após o trânsito em julgado administrativo, à Diretoria de Recursos Humanos, a adoção imediata das seguintes medidas de praxe:

a) O cumprimento efetivo da suspensão disciplinar, com a consequente perda da remuneração e vantagens pecuniárias correspondentes ao período do afastamento;

c) A averbação e devido registro da sanção na ficha funcional do servidor, para todos os efeitos de histórico disciplinar e reflexos nos direitos estatutários vinculados à assiduidade e efetivo exercício;

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9A1088CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01159.041.00000004/2025

Servidor: Geovani Ferreira Pinto – Cargo: Auxiliar de Serviços I – Matrícula: 99015841

I – DO RELATÓRIO

O procedimento disciplinar se originou dos Ofícios SEMAD-DRH-GRH nº 012/2025 e SEMED-GPLAN/RH nº 129/2025, que notificaram a ausência do servidor Geovani Ferreira Pinto de seu posto na Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro durante o turno noturno de 29 de janeiro de 2025.

O servidor deveria iniciar a ronda às 18h00, mas ingressou na unidade às 04h00 do dia seguinte. Nesse período, por volta das 21h40, o imóvel escolar foi arrombado e foram subtraídos gêneros alimentícios da merenda escolar, com prejuízo ao patrimônio público, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 2025-004590158-001 e em ata da equipe diretiva.

Instaurado o processo administrativo em 03 de novembro de 2025, o servidor foi notificado e compareceu à audiência de instrução acompanhado por advogados constituídos, ocorrendo a oitiva de duas testemunhas e o interrogatório do investigado, com juntada posterior de documentos médicos. Lavrado o Termo de Indiciação por infração aos artigos 180, inciso IX, e 181, inciso I, da LCM nº 009/1992, a defesa técnica arguiu preliminar de prescrição punitiva e, no mérito, alegou ausência justificada para compra de remédios.

A comissão processante emitiu Relatório Final opinando pela rejeição da preliminar e aplicação de 15 dias de suspensão. Em seguida, a Diretoria de Recursos Humanos exarou Parecer de Mérito e Forma sugerindo a fundamentação analítica da dosimetria, recomendação acolhida no Despacho de Saneamento proferido por esta autoridade. Em cumprimento, a comissão apresentou Emenda ao Relatório Final com a fundamentação individualizada da pena de 15 dias de suspensão.

Vieram os autos conclusos para decisão final.

É o relatório essencial. Passo a fundamentar e decidir.

II – DA PRELIMINAR

Em sede preliminar, a defesa técnica suscitou a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva disciplinar, argumentando que a conduta imputada ensejaria unicamente a penalidade de advertência, cujo prazo prescricional é de 180 dias, nos termos do artigo 205, inciso III, do Estatuto, o qual teria sido superado entre o conhecimento dos fatos (30/01/2025) e a instauração da portaria (03/11/2025).

A prefacial não comporta acolhimento.

A contagem do prazo prescricional da pretensão disciplinar se rege pela penalidade concretamente cominável ou abstratamente considerada em face da gravidade e das peculiaridades do caso. Conforme assentado pela Comissão Processante, a infração funcional em exame não se limitou a mero atraso desprovido de repercussão patrimonial, mas gerou prejuízos concretos ao erário e ao interesse público, circunstâncias que atraem a incidência de penalidade mais severa e justificam o afastamento da sanção de advertência, nos termos do artigo 193 c/c artigo 192 da LCM nº 009/1992.

Fixado o cabimento da penalidade de suspensão, aplica-se impositivamente o prazo prescricional bienal de 2 (dois) anos, estatuído no artigo 205, inciso II, do estatuto.

Tendo a Administração Pública tomado conhecimento do fato em 30 de janeiro de 2025, termo inicial da prescrição, e ocorrendo a instauração formal do PAD em 03 de novembro de 2025, transcorreram apenas cerca de nove meses, lapso manifestamente inferior ao prazo prescricional de dois anos.

Ademais, a instauração do feito disciplinar constitui causa inequívoca de interrupção da prescrição, ex vi do artigo 205, § 3º, da referida legislação estatutária municipal, a qual permanece interrompida até a prolação da decisão final por autoridade competente.

Outrossim, no que se refere ao decurso do prazo para encerramento dos trabalhos procedimentais, assenta-se que os prazos previstos no artigo 215 da LCM nº 009/1992 possuem natureza imprópria. Eventual dilação temporal não acarreta nulidade processual ou extinção da punibilidade quando ausente a demonstração de efetivo e concreto prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, consagrando-se o princípio do *pas de nullité sans grief*. No presente caso, foi facultada e exercida ampla oportunidade de defesa, com produção de provas documentais, oitiva de testemunhas e sustentação escrita.

Afasto, portanto, a preliminar arguida.

III – DO MÉRITO

III.I – DA INOBSERVÂNCIA DO DEVER FUNCIONAL

Superada a matéria prejudicial, cumpre examinar a subsunção material da conduta atribuída ao indiciado.

A tipificação disciplinar recai sobre o descumprimento do dever do servidor público municipal de "ser assíduo e pontual ao serviço", previsto expressamente no artigo 180, inciso IX, do Estatuto, além da inobservância à vedação contida no artigo 181, inciso I, do mesmo diploma legal, que proíbe o servidor de "ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato".

A autoria e a materialidade da transgressão restaram cabalmente demonstradas pelo farto acervo coligido aos autos, especialmente o Ofício SEMED-GLAN/RH nº 129/2025, o Boletim de Ocorrência nº 2025-004590158-001, os registros das câmeras de vigilância escolar e os termos de oitiva. Restou incontestado que o servidor Geovani Ferreira Pinto, legalmente designado para a função de ronda noturna com jornada das 18h00 às 06h00 na Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, deixou de comparecer no início de seu expediente no dia 29 de janeiro de 2025, ingressando na unidade somente às 04h00 da manhã do dia 30 de janeiro de 2025.

A ausência física injustificada durante dez horas consecutivas no horário de maior risco patrimonial desguarneceu o prédio público, ensejando a invasão por terceiros por volta das 21h40 do dia 29 de janeiro de 2025, com arrombamento de grades e janelas e consumação de furto qualificado de mantimentos da merenda escolar.

As teses defensivas não encontram sustentação probatória ou jurídica. A alegação de que o servidor se ausentou pontualmente às 02h30 para aquisição de medicamento de controle de pressão arterial não se sustenta diante do registro visual e documental de que o agente não se encontrava no posto desde as 18h00 do dia anterior. Ademais, os laudos e receituários médicos anexados pela defesa foram confeccionados meses após a ocorrência (em março e novembro de 2025), atestando acompanhamento clínico, mas sem qualquer prova de incapacidade laborativa ou comprovação médica contemporânea ao fato que pudesse escusar a falta ou afastar o dever funcional imperativo de comunicação e autorização prévia junto à chefia imediata (artigo 181, inciso I, da LCM nº 009/1992).

Da mesma forma, a invocação defensiva quanto à vulnerabilidade predial ou facilidade de acesso ao estabelecimento de ensino não elide a responsabilidade do rondante. Ao revés, a fragilidade estrutural acentua a indispensabilidade da presença física e da vigilância ostensiva do agente, cuja inércia e ausência injustificada operaram como causa determinante para a eclosão do sinistro.

Em prestígio aos princípios da celeridade, eficiência e motivação dos atos administrativos, **ACOLHO** integralmente as razões e conclusões expendidas no Relatório Final da CPAD e no Parecer de Mérito e Forma da Diretoria de Recursos Humanos, adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos *per relationem* para reconhecer a materialidade, a autoria e a culpabilidade do servidor.

III.II – DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

No tocante à fixação da penalidade disciplinar, a Administração Pública está adstrita aos parâmetros balizadores insertos no artigo 192 do Estatuto, que impõe a valoração da natureza e gravidade da infração, dos danos causados ao serviço público, das circunstâncias agravantes ou atenuantes e dos antecedentes funcionais do servidor.

A regra geral do artigo 193 do Estatuto prevê a aplicação de advertência para a inobservância de dever funcional, desde que a infração "não justifique imposição de penalidade mais grave". Na hipótese concreta, a substituição da advertência pela suspensão revelou-se medida mandatória e justificada, uma vez que a conduta do agente extrapolou a esfera de um atraso rotineiro: tratou-se de descumprimento de dever de assiduidade de cerca de dez horas em atividade de segurança preventiva patrimonial, com quebra da vigilância do prédio público e facilitação direta da subtração de considerável volume da merenda escolar, provocando lesão aos cofres municipais e prejuízo aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ao cumprir o Despacho de Saneamento, apresentou a Emenda ao Relatório Final, estabelecendo com precisão o percurso analítico-dosimétrico:

A pena-base, fixada em 05 dias de suspensão, no patamar inicial e mínimo da escala legal (artigo 194 da LCM nº 009/1992), em estrita observância à primariedade funcional do servidor, uma vez que os apontamentos disciplinares pretéritos referentes ao ano de 2022 restaram fulminados pela prescrição, impedindo valoração desfavorável como reincidência formal;

As circunstâncias agravantes efetivaram uma exasperação de 10 dias de suspensão, justificada pelo nexo causal direto entre a ausência do vigilante no posto de trabalho e a consumação do furto, bem como pela elevada gravidade concreta do dano suportado pelo erário municipal e pelo serviço de merenda escolar, somado ao descompromisso habitual admitido pelo próprio agente em termo de interrogatório;

A ausência de circunstâncias atenuantes legais ou fáticas contemporâneas capazes de mitigar o grau de reprovabilidade da infração.

Do cômputo dos referidos vetores, resulta a sanção definitiva de 15 (quinze) dias de suspensão, sem remuneração.

A dosimetria proposta na Emenda ao Relatório Final se mostra irrepreensível, atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, individualização da pena e eficiência administrativa. O patamar de quinze dias reflete com exatidão a censurabilidade da falta cometida sem desconsiderar a primariedade formal do servidor.

Destarte, **ACOMPANHO INTEGRALMENTE** a dosimetria pormenorizada na Emenda ao Relatório Final da CPAD, adotando seus fundamentos técnicos como razões de decidir.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, com esteio nas provas produzidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, bem como nos fundamentos do Relatório Final da CPAD, de sua respectiva Emenda e do Parecer de Mérito e Forma, cujas razões adoto como fundamentos fáticos e jurídicos de decidir, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 204, inciso III, e artigo 230 da LCM nº 009/1992 c/c artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.038/2013, **DECIDO**:

I. **REJEITAR** a preliminar de prescrição da pretensão punitiva disciplinar suscitada pela defesa;

II. **ACOLHER INTEGRALMENTE** as conclusões do Relatório Final, de sua Emenda e do Parecer de Mérito e Forma para reconhecer a responsabilidade funcional do indiciado;

III. **APLICAR** ao servidor **GEOVANI FERREIRA PINTO**, matrícula 99015841, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO PELA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, sem remuneração, por infração ao dever funcional previsto no artigo 180, inciso IX, c/c os artigos 192 e 193, todos da LCM nº 009/1992;

IV. **DETERMINAR**, após o trânsito em julgado administrativo, à Diretoria de Recursos Humanos, a adoção imediata das seguintes medidas de praxe:

a) O cumprimento efetivo da suspensão disciplinar, com a consequente perda da remuneração e vantagens pecuniárias correspondentes ao período do afastamento;

c) A averbação e devido registro da sanção na ficha funcional do servidor, para todos os efeitos de histórico disciplinar e reflexos nos direitos estatutários vinculados à assiduidade e efetivo exercício;

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:759E093A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 01159.041.000000011/2025**

Servidores: Adriana Fonseca dos Santos (Matrícula 99042686); Alessandra Maria Teles (Matrícula 99042678); Bruno Milton Pereira (Matrícula 99042687); Cecília Neves Silveira (Matrícula 99042679); Gustavo Junio Santos Teixeira (Matrícula 99042682); Janaina Castorino Pires (Matrícula 99042683); Joyce Aparecida da Paz (Matrícula 99042676); Laura Caroline Siqueira Carvalho (Matrícula 99042684); Lucilia Maria Lima (Matrícula 99042685)

I – DO RELATÓRIO

O presente procedimento disciplinar se originou do Ofício nº 49/2024, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e do Ofício SEMAD-SEC nº 032/2024, os quais noticiaram a recusa deliberada e conjunta dos conselheiros tutelares empossados em 10 de janeiro de 2024 em cumprir a escala de plantão fixada para o período carnavalesco com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Constatou-se que durante o evento festivo denominado "Pré-Carnaval do Divino 2024", realizado no dia 3 de fevereiro de 2024, a Administração Municipal reservou sala específica para a atuação do Conselho Tutelar no Centro de Operações e Comando instalado na Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), das 09h00 às 22h00. Nenhum dos nove servidores compareceu ao local para exercer a atividade protetiva e preventiva das crianças e adolescentes, em descumprimento à escala aprovada e a determinações legais e judiciais.

Instaurado formalmente o processo administrativo disciplinar em 28 de novembro de 2024, os servidores foram devidamente notificados e cientificados de todas as peças instrutórias. Realizou-se audiência de instrução com a oitiva da testemunha Múcio Marques Gontijo Júnior, motorista do órgão, bem como o interrogatório dos investigados presentes, acompanhados por advogados constituídos. A investigada Janaina Castorino Pires, conquanto regularmente convocada, permaneceu inerte durante toda a marcha processual.

Lavrado o competente Termo de Indicação em 23 de outubro de 2025, os servidores foram formalmente indiciados por infração aos artigos 180, incisos I e III, e 181, inciso IV, todos da Lei Complementar Municipal nº 009/1992. As defesas técnicas escritas foram oportunamente encartadas aos autos, sustentando em síntese a impossibilidade de cumprimento das ordens por carência de meios materiais e de segurança pessoal, a autonomia institucional do colegiado e a ausência de dolo funcional.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) emitiu Relatório Final opinando pela procedência da acusação e sugerindo a imposição de suspensão escalonada em 90 dias para Cecília Neves Silveira, 60 dias para Alessandra Maria Teles, Adriana Fonseca dos Santos, Bruno Milton Pereira, Janaina Castorino Pires, Joyce Aparecida da Paz e Lucilia Maria Lima, e 30 dias para Laura Caroline Siqueira Carvalho e Gustavo Junio Santos Teixeira.

Remetidos os autos à Diretoria de Recursos Humanos, foi exarado Parecer de Mérito e Forma apontando ausência de fundamentação analítica individualizada quanto aos critérios de dosimetria e recomendando o saneamento do relatório. Acolhendo a referida manifestação técnica, esta autoridade proferiu Despacho de Saneamento determinando a emenda fundamentada do parecer conclusivo da comissão processante.

Em cumprimento, a comissão processante acostou aos autos a respectiva Emenda ao Relatório Final em 17 de agosto de 2026, buscando motivar analiticamente a graduação das sanções propostas e ratificando os patamares anteriormente sugeridos.

Vieram os autos conclusos para prolação de decisão administrativa final.

É o relatório essencial. Passo a fundamentar e decidir.

II – EXAME DAS PRELIMINARES

Em sede prefacial, as defesas técnicas suscitaram preliminares consubstanciadas na inexequibilidade das ordens administrativas por absoluta carência de suporte material, na incompetência material do Conselho Tutelar para exercer fiscalização de eventos e na nulidade da deliberação extraordinária do CMDCA que aprovou a escala de plantão.

As prefaciais não comportam acolhimento.

A arguição de inexequibilidade por carência de meios materiais SE baseia na ausência de fornecimento tempestivo de aparelho celular com linha restrita e de veículo exclusivo com motorista. Contudo, a reivindicação de aprimoramento estrutural, legítima no campo administrativo, não confere aos agentes públicos autorização para a paralisação unilateral e o abandono de serviço de relevância pública essencial.

No evento do dia 3 de fevereiro de 2024, havia espaço fixo previamente reservado pela Administração Municipal no interior do Centro de Operações e Comando na UEMG (sala nº 504), guarnecido por órgãos de segurança pública e dotado de meios institucionais de comunicação. O comparecimento à referida sala independia da entrega prévia de aparelho celular restrito ou de viatura exclusiva com motorista, havendo a disponibilidade de transporte por meio de serviço de táxi credenciado pelo Município. Revela-se desproporcional e injustificada a recusa deliberada em guarnecer o posto preventivo destinado a resguardar os direitos infantojuvenis em evento com aglomeração popular.

Da mesma forma, rejeita-se a alegação de incompetência funcional do Conselho Tutelar para fiscalização de eventos festivos. As atribuições catalogadas no Estatuto da Criança e do Adolescente não se esgotam no rol do artigo 136, desdobrando-se no poder-dever legal de zelar com prioridade absoluta pela proteção integral de crianças e adolescentes. A atuação preventiva e protetiva em locais de diversão pública decorre expressamente dos artigos 95, 131, 194 e 258 da Lei nº 8.069/1990.

Essa competência institucional foi formalmente reafirmada pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Divinópolis por meio do Ofício nº 008/2024 e de decisão judicial expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 0091661-82.2013.8.13.0223. O magistrado assentou de modo categórico o dever legal dos conselheiros tutelares de se fazerem presentes para prevenir e proteger o público infantojuvenil em eventos de risco iminente, advertindo que o descumprimento ensejaria apuração administrativa e criminal. A ordem judicial se revestia de plena legalidade, não competindo aos servidores recusar-lhe cumprimento sob pretexto de autonomia funcional.

Rejeita-se igualmente a alegada nulidade da reunião extraordinária do CMDCA realizada em 31 de janeiro de 2024. A convocação deu-se em caráter de urgência motivada pelo recebimento de Carta de Recomendação expedida pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, demandando plano operacional protetivo para o carnaval. A Resolução CMDCA nº 01/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 2 de fevereiro de 2024, homologou a escala elaborada pelos próprios conselheiros e goza de presunção de legitimidade e autoexecutoriedade, mantendo plena eficácia jurídica vinculante sobre os servidores.

Por fim, no tocante à pretensão punitiva, registra-se a inocorrência de prescrição. Diante da gravidade concreta dos fatos e da tipificação que atrai a penalidade de suspensão, aplica-se o prazo prescricional bienal estatuído no artigo 205, inciso II, do estatuto. Tendo a Administração tomado conhecimento formal dos fatos em fevereiro de 2024 e ocorrido a instauração do PAD em 28 de novembro de 2024, transcorreram menos de dez meses. A instauração válida operou a interrupção da prescrição com fulcro no artigo 205, parágrafo 3º, do Estatuto Municipal.

Os prazos previstos no artigo 215 da norma para encerramento do feito possuem natureza imprópria. Eventual dilação temporal não acarreta nulidade processual quando ausente a demonstração de efetivo prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, em prestígio ao princípio *do pas de nullité sans grief*. No caso vertente, facultou-se ampla dilação probatória, com inquirição de testemunhas,

interrogatórios individuais e apresentação de razões escritas por procuradores constituídos.

Afasto, portanto, a totalidade das preliminares suscitadas.

III – DO MÉRITO

III.I – DA INOBSERVÂNCIA DO DEVER FUNCIONAL E PROIBIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Superadas as questões preliminares, cumpre examinar a subsunção material da conduta atribuída aos investigados.

A tipificação disciplinar recai sobre o descumprimento dos deveres estatutários expressos no artigo 180, incisos I e III, da LCM nº 009/1992, que impõem ao servidor "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo" e "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", conjugados à expressa vedação inserta no artigo 181, inciso IV, do mesmo diploma legal, que proíbe o servidor de "opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço".

A materialidade e a autoria das infrações administrativas restaram plenamente comprovadas pelo robusto acervo probatório carreado aos autos. Destacam-se o Ofício nº 49/2024 do CMDCA, o Ofício SEMAD-SEC nº 032/2024, a Resolução CMDCA nº 01/2024 e o Termo de Indiciação. O documento formal firmado pelos investigados em 2 de fevereiro de 2024 constitui prova incontestável de recusa, ao consignar expressamente que os conselheiros não cumpriram a escala de plantão do pré-carnaval nem realizariam qualquer plantão até que fossem acolhidas as alterações no regimento interno e atendidas suas exigências materiais.

Ficou incontestável nos autos que os conselheiros tutelares, de forma deliberada e coordenada, não compareceram ao posto de serviço e deixaram desguarnecida reservada pelo na UEMG durante o evento. A ausência física injustificada perdurou por todo o expediente de realização do evento festivo, iniciando-se a execução dos plantões apenas em 9 de fevereiro de 2024.

Em seus depoimentos, os investigados admitiram que o colegiado deliberou coletivamente por não executar a escala aprovada até a entrega de veículo com motorista e de telefone com linha restrita. Essa resistência operou em aberto descumprimento à Resolução CMDCA nº 01/2024, à Carta de Recomendação da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e, de forma direta, à determinação judicial proferida pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Divinópolis.

A invocação da autonomia funcional do Conselho Tutelar não ampara a insubordinação. O artigo 131 da Lei nº 8.069/1990 assegura autonomia técnica ao órgão no exercício estrito de suas atribuições decisórias de proteção, não sujeitando suas medidas de proteção ao crivo discricionário do Poder Executivo. Todavia, essa prerrogativa não confere soberania institucional nem autoriza a desobediência a normas administrativas de funcionamento, ao cumprimento de escalas de serviço e a ordens emanadas do Poder Judiciário.

Enquanto agentes públicos vinculados administrativamente ao Município de Divinópolis, os conselheiros tutelares devem estrita observância aos deveres e princípios reitores da Administração Pública consagrados no artigo 37 da Constituição Federal. A competência para dispor sobre funcionamento e regime de trabalho pertence ao Município (artigo 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Decreto Municipal nº 15.820/2023), descabendo a recusa coletiva de trabalho em prejuízo à proteção infantojuvenil.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais possui orientação jurisprudencial consolidada no sentido de que o conselheiro tutelar enquadra-se como agente público submetido aos princípios constitucionais da Administração Pública e ao respectivo regime disciplinar:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONSELHEIRO TUTELAR - AGENTE PÚBLICO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 139/2010 DO CONANDA - MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2018. O conselheiro tutelar é considerado agente público e, como tal, deve observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 37, da Constituição Federal. A Resolução nº 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, traz, expressamente e sem prejuízo de disposições específicas, os deveres e vedações dos conselheiros tutelares. Lei Municipal nº 1.477/2018 de Monte Carmelo, que estabelece os parâmetros da

Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuida dos procedimentos de natureza disciplinar e das penalidades administrativas em suas seções XIII e XI. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.19.132551-3/001, Relator(a): Des.(a) Dárcio Lopardi Mendes, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 23/01/2020, publicação da súmula em 24/01/2020)

O precedente mencionado reforça a submissão dos membros do Conselho Tutelar às normas de regência administrativa e ao dever de eficiência e disciplina. Ao se recusarem a comparecer ao posto de serviço no pré-carnaval em virtude de divergências operacionais, descumprindo a ordem judicial que lhes impôs presença obrigatória, os servidores incorreram em falta disciplinar grave.

Em prestígio aos princípios da celeridade, eficiência e motivação dos atos administrativos, acolho as razões expostas no Relatório Final da CPAD e no Parecer de Mérito e Forma da Diretoria de Recursos Humanos, adotando seus fundamentos fáticos *per relationem* para assentar a existência material das faltas e a responsabilidade funcional dos investigados.

III.II – DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

No tocante à fixação das sanções disciplinares, a Administração Pública encontra-se vinculada aos parâmetros normativos insculpidos no artigo 192 da LCM nº 009/1992, que impõe a ponderação da natureza e gravidade da infração, dos danos causados ao serviço público, das circunstâncias agravantes ou atenuantes e dos antecedentes funcionais dos servidores.

A regra geral do artigo 193 do Estatuto prevê o cabimento de advertência para a inobservância de deveres ou proibições funcionais, desde que a conduta não justifique imposição de reprimenda mais severa. No caso concreto, o afastamento da advertência e a imposição da penalidade de suspensão revelam-se medidas mandatórias.

A conduta dos investigados extrapolou a esfera de um desacordo burocrático de rotina: tratou-se de recusa deliberada e articulada ao cumprimento de escala de plantão em evento de massa, com descumprimento ostensivo de determinação judicial emitida pela Vara da Infância e da Juventude, desguarnecendo o posto de vigilância e proteção infantojuvenil em momento crítico. Essa gravidade atrai a incidência do artigo 194 da legislação estatutária municipal.

Não obstante o cabimento da suspensão, impõe-se corrigir vícios metodológicos constantes do Relatório Final e de sua respectiva Emenda.

A primeira reside na aplicação de circunstância agravante genérica atribuída a todos os conselheiros em decorrência do estado de coma alcoólico apresentado por um adolescente socorrido durante o pré-carnaval. No âmbito do direito administrativo sancionador vigora o princípio da culpabilidade e da responsabilidade estritamente subjetiva. O agravamento da sanção com base em dano requer a existência de nexo de causalidade direto entre a omissão funcional e o evento lesivo.

A intoxicação alcoólica do menor decorreu do fornecimento ou consumo irregular de bebidas alcóolicas promovido por particulares no evento. Não há elemento probatório que demonstre que a presença dos conselheiros impediria a ingestão da bebida, tampouco restou evidenciado qualquer embaraço ao pronto atendimento médico e remoção do jovem à UPA Padre Roberto. Imputar a gravidade do quadro clínico do menor como agravante da ausência ao plantão configura responsabilização objetiva sem nexo causal demonstrado, o que viola as garantias da dosimetria disciplinar.

Sobre a indispensabilidade da comprovação do liame de causalidade para a atribuição de responsabilidade por danos, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais assentou:

ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS. DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. COMPROVAÇÃO INDISPENSÁVEL. INEXISTÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. RECURSO DESPROVIDO. Mesmo em se tratando de responsabilidade objetiva do Estado, é imperiosa a prova do nexo causal entre o comportamento omissivo ou comissivo da Administração e os danos efetivamente sofridos pelo administrado, sendo certo que em tais casos (responsabilidade objetiva) apenas dispensa-se a comprovação da culpabilidade do ente estatal. Sendo do autor o ônus da prova do fato constitutivo do seu direito, e dele não se desincumbindo, a improcedência do pedido de indenização é medida que se impõe. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.20.084222-7/001, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/07/2020, publicação da súmula em 29/07/2020)

A orientação da jurisprudência mineira confirma que mesmo em hipóteses de responsabilidade da Administração é imperiosa a demonstração do liame de causalidade entre a conduta e o dano, premissa que repele a exasperação de pena funcional por eventos lesivos alheios à esfera de controle dos agentes.

A segunda recai sobre a agravante específica imputada à conselheira Cecília Neves Silveira. A comissão processante elevou sua penalidade ao patamar de 90 dias sustentando a prática habitual de advocacia privada no horário de expediente. O exame dos autos revela que essa acusação se fundamenta unicamente no depoimento do conselheiro Gustavo Júnio Santos Teixeira, o qual declarou ter presenciado a servidora utilizando o telefone celular para assuntos pessoais, afirmando de maneira categórica que "ao que presenciou não pode afirmar que os assuntos pessoais eram relacionados ao exercício da advocacia privada" (termo de interrogatório).

Inexistem nos autos registros de peças processuais, procurações com atendimento na repartição ou demonstração de habitualidade lesiva ao serviço público. A mera utilização de aparelho para ligações pessoais, sem prova cabal de patrocínio privado ou prejuízo ao mister público, é insuficiente para sustentar a exasperação sancionatória, impondo-se o afastamento da referida agravante em atenção ao princípio da verdade material e da presunção de inocência.

Afastadas as agravantes desprovidas de nexos causal e de prova idônea, a dosimetria da sanção disciplinar deve ser estruturada sob o prisma da estrita legalidade, proporcionalidade e individualização da reprimenda, afastando-se a fixação de uma pena-base estática ou arbitrária.

Adota-se um método objetivo e transparente com fundamento expresso no artigo 192 da LCM nº 009/1992, estruturado a partir da ponderação concreta de suas **cinco circunstâncias legais**, a saber: a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos provenientes para o serviço público, os antecedentes funcionais e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Considerando a escala de suspensão de até 90 dias estabelecida no artigo 194 do Estatuto Municipal, a graduação da sanção é calculada pela valoração individualizada de cada uma das 5 circunstâncias legais. A **natureza da infração**, envolvendo o descumprimento do dever de zelo e dedicação em atribuição protetiva de crianças e adolescentes, quantifica-se em **6 dias de suspensão**. A **gravidade da infração**, decorrente da desobediência a deliberação do CMDCA e a ordem judicial, ponderada pela circunstância de ter se restringido ao plantão de um único dia festivo, quantifica-se em outros **6 dias de suspensão**.

Por sua vez, os **danos para o serviço público** não ensejam exasperação, ante a inexistência de prejuízo material mensurável e o afastamento do nexo de causalidade com o socorro prestado ao menor. Os **antecedentes funcionais** revelam a primariedade estrita de todos os servidores recém-empoados, não autorizando acréscimo punitivo. Por fim, quanto às **circunstâncias agravantes ou atenuantes**, expurgadas as agravantes desprovidas de prova, a presença de cooperação ou retratação opera como atenuante expressiva para mitigar a sanção.

III.II.I - Adriana Fonseca dos Santos

A servidora Adriana Fonseca dos Santos (matrícula 99042686) tomou posse no cargo de Conselheiro Tutelar em 10 de janeiro de 2024 e ostenta primariedade administrativa, sem registros funcionais desabonadores.

Na dosimetria individualizada pelo método do artigo 192 do Estatuto, a valoração da natureza e da gravidade da falta totaliza 12 dias de suspensão. Inexistem danos comprovados ou antecedentes desfavoráveis a exasperar a sanção, bem como não subsistem circunstâncias agravantes válidas. Ausentes causas atenuantes de conduta funcional, consolida-se a sanção definitiva de Adriana Fonseca dos Santos **em 12 (doze) dias de suspensão**, sem remuneração.

III.II.II - Alessandra Maria Teles

A servidora Alessandra Maria Teles (matrícula 99042678) é formalmente primária e possui ficha funcional sem registros disciplinares anteriores.

Na aplicação do método do artigo 192, a valoração da natureza e da gravidade da infração totaliza 12 (doze) dias de suspensão, correspondendo a 6 (seis) dias para cada vetor. Considerando a inexistência de danos materiais diretos, a primariedade funcional da servidora e a ausência de agravantes ou atenuantes individuais, fixa-se

a sanção definitiva de Alessandra Maria Teles no patamar de **12 (doze) dias de suspensão**, sem remuneração.

III.II.III - Bruno Milton Pereira

O servidor Bruno Milton Pereira (matrícula 99042687) ostenta histórico funcional isento de penalidades funcionais preexistentes.

Pelo método do artigo 192 do Estatuto, a análise da natureza da conduta e de sua gravidade concreta perfaz 12 (doze) dias de suspensão, sendo 6 (seis) dias para a natureza e 6 (seis) dias para a gravidade. Verificada a primariedade dos antecedentes funcionais, a ausência de danos indenizáveis e a inocorrência de agravantes ou atenuantes, torna-se definitiva a penalidade de Bruno Milton Pereira **em 12 (doze) dias de suspensão**, sem remuneração.

III.II.IV - Cecília Neves Silveira

A servidora Cecília Neves Silveira (matrícula 99042679) tomou posse em 10 de janeiro de 2024 e ostenta primariedade funcional.

Pelo método do artigo 192 do Estatuto, a análise da natureza da conduta e de sua gravidade concreta perfaz 12 (doze) dias de suspensão, sendo 6 (seis) dias para a natureza e 6 (seis) dias para a gravidade. Verificada a primariedade dos antecedentes funcionais, a ausência de danos indenizáveis e a inocorrência de agravantes ou atenuantes, torna-se definitiva a penalidade de Cecília Neves Silveira **em 12 (doze) dias de suspensão**, sem remuneração.

III.II.V - Gustavo Júnio Santos Teixeira

O servidor Gustavo Júnio Santos Teixeira (matrícula 99042682) é conselheiro tutelar primário, sem antecedentes disciplinares desfavoráveis.

A comprovada atitude colaborativa e o menor grau de culpabilidade subjetiva consubstanciam relevante circunstância atenuante individualizada na valoração do artigo 192 do Estatuto. Computados os vetores da natureza (6 dias) e da gravidade (6 dias), a incidência da circunstância atenuante reduz a reprimenda em 6 (seis) dias, consolidando-se a sanção definitiva de Gustavo Júnio Santos Teixeira no patamar de **6 (seis) dias de suspensão**, sem remuneração.

III.II.VI - Janaina Castorino Pires

A servidora Janaina Castorino Pires (matrícula 99042683) possui condição de primariedade e ausência de penalidades anteriores.

A revelia no processo disciplinar não consubstancia agravante punitiva. Aplicado o método do artigo 192 do Estatuto, a valoração da natureza (6 dias) e da gravidade da infração (6 dias), sem exasperação por danos ou antecedentes funcionais e ausentes causas atenuantes ou colaboração espontânea, estabiliza a sanção em definitivo para Janaina Castorino Pires **em 12 (doze) dias de suspensão**, sem remuneração.

III.II.VII - Joyce Aparecida da Paz

A servidora Joyce Aparecida da Paz (matrícula 99042676) ostenta histórico estatutário sem registros de faltas disciplinares anteriores.

Na dosimetria individualizada pelo método do artigo 192, a consideração da natureza da falta (6 dias) e da sua gravidade concreta (6 dias) soma 12 (doze) dias de suspensão. Desconsideradas as agravantes genéricas suscitadas pela CPAD, atestada a primariedade funcional e não concorrendo circunstâncias atenuantes, estabelece-se a penalidade definitiva de Joyce Aparecida da Paz **em 12 (doze) dias de suspensão**, sem remuneração.

III.II.VIII - Laura Caroline Siqueira Carvalho

A servidora Laura Caroline Siqueira Carvalho (matrícula 99042684) é servidora primária, sem anotações disciplinares prévias.

A pronta retratação e o empenho em resguardar a continuidade do serviço público atestam diminuta reprovabilidade e constituem circunstância atenuante de conduta no âmbito do artigo 192 do Estatuto. Ponderadas a natureza (6 dias) e a gravidade (6 dias), a aplicação da circunstância atenuante individualizada opera a redução de 6 (seis) dias, consolidando-se a sanção definitiva de Laura Caroline Siqueira Carvalho **em 6 (seis) dias de suspensão**, sem remuneração.

III.II.IX - Lucília Maria Lima

A servidora Lucília Maria Lima (matrícula 99042685) ostenta primariedade funcional e histórico isento de sanções administrativas.

Na individualização da reprimenda pelo método do artigo 192, a valoração da natureza (6 dias) e da gravidade funcional (6 dias) resulta no cômputo de 12 (doze) dias de suspensão. Inexistindo causas agravantes admitidas, comprovada a primariedade estatutária e não se vislumbrando atenuantes específicas, torna-se definitiva a penalidade de Lucília Maria Lima **em 12 (doze) dias de suspensão**, sem percepção de remuneração.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nas provas produzidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, bem como nas razões fáticas expostas no Relatório Final da CPAD, em sua Emenda e no Parecer de Mérito e Forma, acolhidas em parte para retificar a dosimetria das penas, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 204, incisos II e III, e artigo 230 da LCM nº 009/1992 c/c artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.038/2013, **DECIDO**:

I. **REJEITAR** as preliminares de inexecuibilidade por falta de suporte material, incompetência funcional, nulidade procedimental e prescrição suscitadas pelas defesas;

II. **ACOLHER EM PARTE** as conclusões do Relatório Final e de sua respectiva Emenda apresentados pela CPAD para reconhecer a prática de infração funcional pelos servidores;

III. **APLICAR** aos servidores **ALESSANDRA MARIA TELES** (matrícula 99042678), **ADRIANA FONSECA DOS SANTOS** (matrícula 99042686), **BRUNO MILTON PEREIRA** (matrícula 99042687), **CECÍLIA NEVES SILVEIRA** (matrícula 99042683), **JANAINA CASTORINO PIRES** (matrícula 99042683), **JOYCE APARECIDA DA PAZ** (matrícula 99042676) e **LUCILIA MARIA LIMA** (matrícula 99042685), ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) DIAS**, sem remuneração, por infração aos artigos 180, incisos I e III, e 181, inciso IV, c/c os artigos 192 e 194, todos do Estatuto;

IV. **APLICAR** aos servidores **GUSTAVO JUNIO SANTOS TEIXEIRA** (matrícula 99042682) e **LAURA CAROLINE SIQUEIRA CARVALHO** (matrícula 99042684), ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 6 (SEIS) DIAS**, sem remuneração, por infração aos artigos 180, incisos I e III, e 181, inciso IV, c/c os artigos 192 e 194, todos da LCM nº 009/1992, ante a incidência de circunstância atenuante individualizada;

V. **DETERMINAR**, após o trânsito em julgado administrativo, à Diretoria de Recursos Humanos, a adoção imediata das seguintes medidas de praxe:

- O cumprimento efetivo da suspensão disciplinar, com a consequente perda da remuneração e das vantagens pecuniárias correspondentes aos períodos de afastamento;
- A averbação e devido registro da sanção na ficha funcional de cada servidor, para todos os efeitos de histórico disciplinar e reflexos nos direitos estatutários vinculados à assiduidade e efetivo exercício.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3FC72650

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 01159.041.000000016/2025

Servidora: Marineusa Alves Martins – Cargo: Agente Comunitária de Saúde – Matrícula: 99022705

I – DO RELATÓRIO

O presente procedimento disciplinar teve origem a partir dos Ofícios SEMAD-DIRAD-GRH nº 091/2024 e SEMUSA-RH nº 227/2024, que notificaram a mudança de residência da servidora Marineusa Alves Martins, Agente Comunitária de Saúde lotada na Estratégia de Saúde da Família (ESF) Djalma Dutra, para a área urbana do Município. Em 15 de julho de 2025, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) instaurou formalmente o processo, sendo a servidora notificada em 18 de julho de 2025, oportunidade em que constituiu advogados e apresentou o respectivo rol de testemunhas.

Durante a fase instrutória, foram ouvidas as testemunhas e colhido o interrogatório da indiciada em 13 de agosto de 2025, confirmando-se a regularidade e o zelo nas visitas domiciliares à comunidade rural, o deslocamento diário da residência urbana para a zona de atuação, a

concessão regular de auxílio-transporte após comunicação de atualização de endereço residencial e a titularidade exclusiva de imóvel próprio no Bairro São Roque, em consonância com a manifestação da Procuradoria-Geral do Município no Ofício PROGER nº 714/2024.

Lavrado o Termo de Indiciação por suposta inobservância de normas regulamentares (artigo 180, inciso II, da LCM nº 009/1992), a servidora apresentou defesa escrita invocando a legalidade da fixação de domicílio em moradia própria nos moldes do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 11.350/2006, a boa-fé objetiva e a ausência de prejuízo ao serviço público.

Concluída a instrução, a CPAD opinou no Relatório Final pela aplicação da penalidade de advertência. Em seguida, a Diretoria de Recursos Humanos emitiu Parecer de Mérito e Forma que discordou da comissão processante e recomendou a absolvição da servidora e o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 231, parágrafo único, da LCM nº 009/1992.

É o relatório essencial. Passo à fundamentação e decisão.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Constatada a plena regularidade processual e a ausência de quaisquer nulidades ou vícios formais, impõe-se o exame do mérito da imputação disciplinar.

A imputação disciplinar formulada no Termo de Indiciação repousa sobre a tese de que a servidora teria infringido o dever funcional previsto no artigo 180, inciso II, da LCM nº 009/1992 (observar as normas legais e regulamentares), por ter fixado residência fora da área geográfica da ESF Djalma Dutra sem prévia autorização da chefia e do Secretário Municipal de Saúde, à luz do artigo 6º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Municipal nº 7.008/2009:

Art. 6º Os Agentes Comunitários de Saúde porquanto submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estão sujeitos às penas disciplinares previstas no referido normativo.

Parágrafo único. Incluem-se, no que respeita aos Agentes Comunitários de Saúde, no rol dos motivos ensejadores de demissão, sem prejuízo das demais penalidades estatutariamente previstas:[...]

e) deixar de residir na área da comunidade em que atuar, exceto na hipótese de existência de vaga na área em que passar a residir e desde que não existam aprovados em Seleção Pública em vigor, e conforme análise e deliberação do Secretário Municipal de Saúde, que poderá exigir comprovação periódica do local de residência;

Todavia, a análise escoreta da ordem jurídica impõe reconhecer que a conduta da servidora encontra expressa e límpida guarida na legislação federal de regência. O artigo 198, § 5º, da Constituição Federal estabelece que a disciplina das atividades e diretrizes de agentes comunitários de saúde cabe privativamente à lei federal. Nesse mister, a Lei Federal nº 11.350/2006, com a redação outorgada pela Lei nº 13.595/2018, dispõe categoricamente em seu artigo 6º, § 5º:

Art. 6º (...) § 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamentação, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

O legislador nacional estabeleceu expressamente uma cláusula de salvaguarda que excepciona o dever de residência no local de trabalho quando o profissional adquire moradia própria, resguardando o seu direito fundamental à habitação sem romper o vínculo funcional com a equipe de saúde originária.

Em face da repartição constitucional de competências legislativas (artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República), o Município exerce competência meramente suplementar, não podendo sua legislação local criar restrições desmedidas ou penalidades demissórias que anulem a autorização outorgada pela norma geral nacional.

Essa diretriz hermenêutica coincide integralmente com a orientação da própria Procuradoria-Geral do Município de Divinópolis exarada no Ofício PROGER nº 714/2024, que, provocada pela Secretaria Municipal de Saúde, concluiu categoricamente pela aplicação do artigo 6º, § 5º, da Lei Federal nº 11.350/2006 para excepcionar a exigência de residência na área geográfica da ESF Djalma Dutra e autorizar a permanência da servidora em suas funções.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F73CEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 116

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
23º	SHEILA APARECIDA CAETANO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C61B55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 190

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
187º	VANESSA ELOI SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
83º	REGINA RODRIGUES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
283º	BRUNA MENEZES PINTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E1413BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
215º	FLÁVIO MARCOS ALVES ADRIANO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B8F314B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – CÓDIGO UASG 984445 – CONTRATAÇÃO
Nº 55/2026 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2026

– Pregão Eletrônico nº. 038/2026 – Comprasnet – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte por meio de locação de veículos com motorista, incluindo disponibilização de veículo, motorista habilitado, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais insumos operacionais necessários à execução do objeto, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – SEMUSA, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência do Edital. Comunicamos a todos os interessados que a licitação em referência está suspensa para análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações apresentados, bem como para revisão do Edital e do Termo de Referência.

Oportunamente, serão divulgadas, pelos meios oficiais, as informações relativas à continuidade do certame. Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FA03329

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 107

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/10/2026/2026 – Término: 02/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
216º	VINICIUS CUNHA LEMOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo.**

sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2025.

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:834A512B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 136

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/10/2026 – Término: 02/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para composição de uma nova equipe e-multi para solicitação de credenciamento ao Ministério da Saúde. A composição da equipe deve estar completa para solicitação de credenciamento e logo após o credenciamento será solicitada uma nomeação.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
25º	JAMILA WIERMANN BRAGA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4192969E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°
03/SEMEJ/2026

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria, mediante a formalização de Termo de Fomento, visando à execução do projeto de realização de campeonato e disputas desportivas de **JUDÔ** no Município de Divinópolis/MG,

em atendimento à Emenda Parlamentar Individual Impositiva do Vereador Anderson da Academia.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE – SEMEJ**, do Município de Divinópolis/MG, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público nº 03/SEMEJ/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02 de setembro de 2026, para correção do endereço eletrônico indicado para recebimento das propostas e recursos.

1. DA CORREÇÃO

Onde se lê:

“As propostas técnicas deverão ser enviadas ao endereço eletrônico emendasesporte@divinopolis.mg.gov.br.”

Leia-se:

“As propostas técnicas deverão ser enviadas ao endereço eletrônico emendasesporte@divinopolis.mg.gov.br.”

A presente correção refere-se ao **item 7.2 – Forma e Local de Apresentação** do Edital.

2. DA REFERÊNCIA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO NA FASE RECURSAL

Considerando que o **item 10 – Da Fase Recursal** determina que os recursos administrativos sejam encaminhados pelo mesmo endereço eletrônico indicado no item 7.2, fica igualmente esclarecido que o endereço eletrônico correto para essa finalidade é: **emendasesporte@divinopolis.mg.gov.br**

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições** constantes do Edital de Chamamento Público nº 03/SEMEJ/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Divinópolis/MG, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA
Gerente Administrativo e Eventos Esportivos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AB2421C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO
EXTRAJUDICIAL 04/2026

Das Partes Contratantes

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis, MG, CEP 35.501-170, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, **THIAGO NUNES LEMOS** e pela Diretora de Recursos Humanos, **MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**.

CREDOR: JANICE DE OLIVEIRA SOARES, funcionária pública, matrícula 99018973, atualmente no cargo de FISCAL DE SAÚDE ENFERMEIRO, CPF nº 028.XXX.XXX-98, residente e domiciliado a rua Rio de Janeiro, 643, Centro, Divinópolis/MG, CEP 3500-009, que neste ato intervém em nome próprio, em pleno gozo de sua capacidade civil para contratar e transigir direitos.

As partes acima identificadas resolvem, de maneira livre e consensual, celebrar o presente **Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial**, o qual será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, em conformidade com os princípios da boa-fé objetiva, da legalidade e da autonomia da vontade.

Das Cláusulas e Condições do Acordo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VÍNCULO FUNCIONAL E DO CRÉDITO RECONHECIDO

O CREDOR, servidor público municipal, possui um crédito líquido e certo contra o DEVEDOR, oriundo de implementação tardia do adicional de insalubridade não adimplido em época própria. Tal crédito foi formalmente apurado e reconhecido pela Administração Pública por meio do competente Despacho Administrativo de

Apuração de Diferenças Salariais, que constitui anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA TRANSAÇÃO

O montante original e histórico do débito confessado pelo DEVEDOR totaliza **R\$ 7.590,98 (sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**. Este valor serve como base para a presente transação, que visa à extinção definitiva da obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VONTADE DE TRANSACIONAR

Com o objetivo de prevenir litígios e em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, as partes, por livre e mútua vontade, decidem celebrar o presente acordo, realizando concessões recíprocas para extinguir a obrigação, nos termos do Artigo 840 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO

As partes manifestam a intenção inequívoca de conferir a este instrumento a eficácia de Título Executivo Extrajudicial, conforme previsto no Artigo 784, III, do Código de Processo Civil, para assegurar a execução direta do pactuado em caso de eventual inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO E DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O DEVEDOR, de forma expressa, incondicional e irrevogável, reconhece e confessa a existência de um débito líquido e certo perante o CREDOR, originado da implementação tardia do adicional de insalubridade apurado no processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira. O valor original e integral da dívida, sobre o qual se fundamenta o presente acordo, é de **R\$ 7.590,98 (sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**. Este reconhecimento é feito em caráter definitivo, não comportando qualquer contestação futura sobre a origem ou a existência da obrigação principal.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DE VERBAS ACESSÓRIAS

Com o objetivo de assegurar a composição amigável e definitiva da obrigação descrita na Cláusula Quinta, as partes convencionam que o valor principal do débito não sofrerá qualquer desconto ou deságio, ficando excluídos tão somente os juros de mora, eventuais multas moratórias, atualização/correção monetária ou qualquer verba acessória. Em razão disso, o DEVEDOR pagará o valor principal integral apurado de **R\$ 7.590,98 (sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**, mantendo-se a quitação condicionada ao pagamento em parcela única, na forma e no prazo estipulados na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O DEVEDOR obriga-se a efetuar o pagamento do valor líquido e ajustado de **R\$ 7.590,98 (sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos)** em uma **única parcela**, por meio de sua inclusão na folha de pagamento do CREDOR. O crédito correspondente deverá ser processado e efetivado na folha de pagamento do mês corrente (setembro de 2026) ou, no máximo, na folha de pagamento do mês imediatamente subsequente à assinatura deste instrumento (outubro de 2026), constituindo esta a obrigação principal do DEVEDOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL

Com o efetivo pagamento e creditamento do valor líquido de **R\$ 7.590,98 (sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**, o CREDOR outorga ao DEVEDOR, de forma automática e incondicional, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação referente ao objeto deste acordo. A quitação abrange o principal da dívida bem como quaisquer valores acessórios a título de juros de mora e multas que foram expressamente excluídos ou outras verbas que pudessem ser reclamadas em função das diferenças salariais apuradas. O CREDOR declara, para todos os efeitos legais, que após o recebimento da quantia acordada, nada mais terá a pleitear, reclamar ou exigir do DEVEDOR, seja em âmbito administrativo ou judicial, no presente ou no futuro, no que tange ao débito transacionado.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE NÃO AJUIZAR AÇÃO

O CREDOR, por si, seus herdeiros e sucessores, compromete-se a não propor qualquer medida judicial ou procedimento administrativo que

tenha por objeto a cobrança ou a discussão do débito aqui confessado e transacionado, enquanto o DEVEDOR estiver adimplente com a obrigação de pagamento estabelecida na Cláusula Sétima. A violação desta cláusula, com o ajuizamento de qualquer medida antes de esgotado o prazo para pagamento, configurará quebra do acordo e sujeitará o CREDOR à penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL POR INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR

O eventual não cumprimento da obrigação de pagamento por parte do DEVEDOR no prazo máximo estipulado na Cláusula Sétima implicará no vencimento antecipado e automático da dívida, com as seguintes consequências, cumulativas e imediatas:

•

A incidência de uma multa penal de **20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida (R\$ 7.590,98);

•

A aplicação de juros de mora e atualização monetária, calculados com base nos índices legais, a partir da data final para o pagamento até a data da efetiva quitação.

Nessa hipótese, o CREDOR fica autorizado a promover a execução judicial imediata do montante total resultante, utilizando o presente instrumento como título executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA PENAL POR DESCUMPRIMENTO PELO CREDOR

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento por parte do CREDOR, especialmente a obrigação de não ajuizar ação judicial ou administrativa, conforme estipulado na Cláusula Oitava, este ficará sujeito ao pagamento de uma cláusula penal fixada no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o valor líquido do acordo, ou seja, sobre a quantia de **R\$ 7.590,98 (sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**. Fica desde já facultado ao DEVEDOR o direito de promover o desconto do valor correspondente a essa penalidade diretamente dos pagamentos salariais subsequentes devidos ao CREDOR, de forma parcelada ou integral, até a completa satisfação de seu crédito, sem prejuízo de buscar outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

As partes, em comum acordo e com total clareza de seus termos, reconhecem que o presente instrumento particular constitui uma obrigação líquida, certa e exigível, conferindo-lhe, para todos os fins de direito, a eficácia de **Título Executivo Extrajudicial**, em conformidade com o que dispõe o Artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil. Tal condição autoriza a parte inocente, em caso de descumprimento, a iniciar o processo de execução de forma direta, sem a necessidade de prévio processo de conhecimento para discutir o mérito da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este acordo representa a totalidade do entendimento entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo e invalidando quaisquer negociações, conversas ou documentos anteriores. As partes declaram que firmam o presente de forma consciente e voluntária, sem qualquer vício de consentimento, e que ele se regerá pelos princípios da boa-fé e da lealdade contratual. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou execução deste contrato e que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas na forma acima, assinam as partes o presente instrumento em formato digital, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis/MG, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JANICE DE OLIVEIRA SOARES

Credor

(Assinado Digitalmente)
Município de Divinópolis
Devedor

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
Município de Divinópolis
Devedor

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38114D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 130/2026 - REPUBLICADA POR
ERRO MATERIAL

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Juliana Dias Teixeira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Juliana Dias Teixeira**, matriculada sob o nº 99018530/0, portadora do CPF ***.***.306-**, no cargo efetivo de Professora em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B4B8217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 195/2026

Concede pensão a Maria Aparecida Medeiros Guimarães e Lara Emily Medeiros Guimarães em decorrência do falecimento de Erson Ribeiro Guimarães nos termos do Art. 23, I, §1º c/c Art. 24, §3º, I, II c/c Art. 6º, I, §2º c/c Art. 6º §§10 e 11 da LC 253/2026.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Maria Aparecida Medeiros Guimarães e Lara Emily Medeiros Guimarães**, portadoras dos CPFs nº ****.***.406-** e nº ****.***.786-**, respectivamente, esposa e filha maior inválida — esta última conforme laudo da junta médica do DIVIPREV — do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. Erson Ribeiro Guimarães**, inscrito no CPF nº ****.***.346-**, matriculado sob o nº 99037835/1, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 119/2025, de 16/06/2025, no cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde) - A, GH 26, N 36, **falecido em 04/09/2026**, o benefício de pensão previsto no **Art. 23, I, §1º c/c Art. 24, §3º, I, II c/c Art. 6º, I, §2º c/c Art. 6º §§10 e 11 da LC 253/2026** correspondente a 100% (cem por cento) da aposentadoria percebida pelo instituidor na data do óbito até

o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que exceder esse limite, percentual este resultante de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 2 (duas) cotas individuais de 10 (dez) pontos percentuais, uma para cada dependente habilitada, na forma do art. 24, caput e §3º, I e II, da LC 253/2026, rateado em partes iguais entre as pensionistas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA643706

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 29/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação responsável por todos os editais e procedimentos de credenciamento público promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem as regras para a designação dos agentes públicos e disciplinam o credenciamento como procedimento auxiliar das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar análise técnica, objetiva, impessoal e transparente dos requerimentos apresentados nos editais de credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a conveniência de reunir servidores de áreas distintas da SEMED, garantindo atuação multidisciplinar, segregação de funções e adequada instrução dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Comissão de Contratação responsável pela condução da fase de credenciamento em todos os editais e procedimentos de credenciamento público promovidos pela Secretaria.

Parágrafo único. A atuação da Comissão compreenderá o processamento dos requerimentos, a análise da habilitação e os demais atos necessários até o encaminhamento do resultado à autoridade competente para homologação, sem prejuízo das atribuições legalmente reservadas a outros agentes e setores.

Art. 2º A Comissão será composta por três membros titulares e seus respectivos suplentes, todos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação:

I - membro titular: DANIELA FREIRE MENEZES ELIAS, Gerente da Gerência de Políticas Educacionais; membro suplente: MARIA DE CÁSSIA SILVEIRA SOUSA, Coordenadora da Dinâmica Escolar da Gerência de Políticas Educacionais;

II - membro titular: JORDANA DE FREITAS BUENO, Gerente da Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário; membro suplente: JÚLIO CESAR NUNES CAMPOS, servidor da Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário;

III - membro titular: IRACEMA SILVA SOUSA, Gerente da Gerência de Planejamento; membro suplente: EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA, servidor da Gerência de Planejamento.

§ 1º A Comissão será presidida pela servidora indicada no inciso I e, em seus afastamentos ou impedimentos, pela respectiva suplente.

§ 2º Os suplentes atuarão nos afastamentos, impedimentos ou suspeições dos respectivos titulares, com as mesmas atribuições e responsabilidades durante a substituição.

§ 3º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros em exercício e registradas em ata ou relatório circunstanciado, cabendo à Presidência o voto de desempate.

Art. 3º Compete à Comissão de Contratação:

I - receber, organizar e processar os requerimentos de credenciamento e os documentos apresentados pelos interessados;

II - analisar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida em cada edital;

III - verificar o atendimento às condições padronizadas de participação e contratação estabelecidas no edital e em seus anexos;

IV - promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a fatos existentes na data do requerimento, sanar falhas formais e verificar a autenticidade dos documentos, observados os limites legais;

V - solicitar inspeções, manifestações e apoio técnico dos setores competentes quando a análise depender de conhecimento especializado;

VI - deliberar, de forma fundamentada, sobre a habilitação ou inabilitação dos interessados e sobre o deferimento do credenciamento;

VII - elaborar atas, relatórios, pareceres técnicos e demais registros dos atos praticados, assegurando a rastreabilidade do procedimento;

VIII - promover o encaminhamento dos resultados para divulgação nos meios previstos no edital e na legislação;

IX - receber e analisar os recursos administrativos, exercer o juízo de reconsideração e, quando mantida a decisão, encaminhá-los à autoridade superior para julgamento;

X - encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do resultado e adoção das providências subsequentes;

XI - acompanhar a atualização da lista de credenciados durante a vigência do edital e examinar os novos requerimentos apresentados;

XII - praticar os demais atos necessários à regular condução do credenciamento até a homologação.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar o apoio dos setores pedagógico, administrativo, financeiro, contábil, de planejamento, engenharia, inspeção educacional, alimentação escolar, tecnologia, controle interno e assessoramento jurídico, conforme a natureza do objeto e a necessidade do processo.

Art. 5º A atuação da Comissão restringe-se à fase de credenciamento e habilitação dos interessados, não abrangendo:

I - a elaboração e a aprovação dos documentos de planejamento da contratação;

II - a seleção dos beneficiários ou usuários das políticas públicas, quando existente;

III - a autorização da despesa, a homologação do resultado ou a formalização da contratação; e

IV - a gestão e a fiscalização contratual, salvo quando algum de seus membros for designado em ato específico para função distinta, observada a segregação de funções.

Art. 6º Os membros observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

§ 1º O membro que identificar situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar o fato imediatamente e abster-se de atuar no respectivo processo, sendo substituído por seu suplente.

§ 2º A posição divergente de membro da Comissão deverá ser fundamentada e registrada na ata ou no relatório correspondente.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 8º A Comissão permanecerá constituída até a revogação desta Portaria, podendo sua composição ser alterada por ato posterior.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis/MG, setembro de 2026.

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63F11024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 211/2026, SETEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para especialização, emitida pela servidora **ALINE DA CONCEIÇÃO ALVES MIRANDA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de Especialização em Endodontia, da Associação Brasileira de Odontologia – Regional Divinópolis, **no período de 07/10/2026 a 11/12/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **ALINE DA CONCEIÇÃO ALVES MIRANDA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário – P.S.F., matriculada sob o nº **99035623**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade ESF Lagoa dos Mandarins, com compensação da carga horária ausente, conforme descrito no artigo 4º.

Art. 2º. Em virtude da realização do curso, fica concedido o afastamento nas seguintes datas:

•
07, 08 e 09 de outubro de 2026;

•
11, 12 e 13 de novembro de 2026;

•
09, 10 e 11 de dezembro de 2026.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltantes conforme ofício apresentado em anexo. As horas faltantes serão compensadas da seguinte forma:
01 hora adicional, das 16h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 6º. Ao final do semestre, a servidora deverá anexar ao protocolo de solicitação a declaração de conclusão das disciplinas cursadas ou o histórico escolar para comprovar sua participação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 07/10/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:923E8F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 CONVOCAÇÃO 320

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado

Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/10/2026 – Término: 02/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora A. M. R., matrícula 99039544, que se encontra afastada por licença médica trazendo desassistência e risco de perda de credenciamento, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
190º	CASSIA MENEZES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2025, Edição 4083.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 23 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CD4D8333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 CONVOCAÇÃO 321**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/10/2026 – Término: 02/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	
• Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
86º	LAISANY CRISTINY VAZ TAVARES SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/08/2026, Edição 4340.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:7F9C4A9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 CONVOCAÇÃO 322**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/10/2026 – Término: 02/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Mayara Cristina Silva Batista, matrícula 99035047, que ocupa função de supervisora de unidade de saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
288º	LIDIANE GRAZIELE NOGUEIRA TEIXEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C335EFE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 38/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. A **Resolução ad referendum CMS-DIV nº 02/2026**, referente à instituição da **Comissão de Orçamento e Financiamento**, do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/09/2026 - Edição 4364, colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, **foi APROVADA, tendo como resultado da votação da plenária: 13 (treze) votos pela aprovação.**

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG

GUILHERME LACERDA TEIXEIRA

Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B42B151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 38/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS**

**RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 38/2026
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. A **Resolução ad referendum CMS-DIV nº 02/2026**, referente à instituição da **Comissão de Orçamento e Financiamento**, do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/09/2026 - Edição 4364, colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, **foi APROVADA, tendo como resultado da votação da plenária: 13 (treze) votos pela aprovação.**

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG

GUILHERME LACERDA TEIXEIRA

Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:183E4195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 39/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Foi dada Ciência à plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, referente à **Emenda impositiva municipal destinada à Comunidade Terapêutica Fonte Viva**, apresentada pela vice-presidente da referida instituição, a **Sra. Franciana de Matos Monteiro, tratando-se de pauta puramente informativa, não seria necessário a deliberação do Conselho, por esse motivo, a pauta em questão foi dada plena ciência à 16 (Dezesseis) Entidades participantes.**

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG

GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -

Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B153D0E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 40/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Foi dada Ciência à plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, referente à **Emenda impositiva municipal destinada à Associação Projeto Vem Viver**, apresentada pelo responsável técnico da referida instituição, o **Sr. Juliano de Moura Alves, tratando-se de pauta puramente informativa, não seria necessário a deliberação do Conselho, por esse motivo, a pauta em questão foi dada plena ciência à 15 (Quinze) Entidades participantes.**

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
 Presidente

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06C4F29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 40/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Foi dada Ciência à plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, referente à **Emenda impositiva municipal destinada à Associação Projeto Vem Viver**, apresentada pelo responsável técnico da referida instituição, o **Sr. Juliano de Moura Alves, tratando-se de pauta puramente informativa, não seria necessário a deliberação do Conselho, por esse motivo, a pauta em questão foi dada plena ciência à 15 (Quinze) Entidades participantes.**

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
 Presidente

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8EF6CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 40/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 40/2026
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Foi dada Ciência à plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, referente à **Emenda impositiva municipal destinada à Associação Projeto Vem Viver**, apresentada pelo responsável técnico da referida instituição, o **Sr. Juliano de Moura Alves, tratando-se de pauta puramente informativa, não seria necessário a deliberação do Conselho, por esse motivo, a pauta em**

questão foi dada plena ciência à 15 (Quinze) Entidades participantes.

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
 Presidente

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B03B1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 41/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Foi dada Ciência à plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, referente à **Emenda impositiva municipal destinada à Acom**, apresentada pelo gerente geral da referida instituição, o **Sr. Igor Fernando de Oliveira, tratando-se de pauta puramente informativa, não seria necessário a deliberação do Conselho, por esse motivo, a pauta em questão foi dada plena ciência à 15 (Quinze) Entidades participantes.**

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
 Presidente

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9B91B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 42/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Foi dada Ciência à plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, referente à **Emenda impositiva municipal destinada ao CIS-URG**, apresentada pelo gerente assistencial da

referida instituição, o **Sr. Cleverson Humberto de Sousa Silva**, *tratando-se de pauta puramente informativa, não seria necessário a deliberação do Conselho, por esse motivo, a pauta em questão foi dada plena ciência à 16 (Dezesseis) Entidades participantes.*

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F11E6E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 43/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990** e considerando a **Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Foi dada Ciência à plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, referente à **Emenda impositiva municipal destinada ao CISVI**, apresentada pelo secretário executivo da referida instituição, o **Sr. Marco Aurélio de Oliveira**, *tratando-se de pauta puramente informativa, não seria necessário a deliberação do Conselho, por esse motivo, a pauta em questão foi dada plena ciência à 17 (Dezessete) Entidades participantes.*

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64F98BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 44/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990** e considerando a **Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Foi dada Ciência à plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, referente à **Emenda impositiva municipal destinada ao CSSJD**, apresentada pelo diretor administrativo da referida instituição, o **Sr. Amarildo de Sousa**, *tratando-se de pauta puramente informativa, não seria necessário a deliberação do Conselho, por esse motivo, a pauta em questão foi dada plena ciência à 16 (Dezesseis) Entidades participantes.*

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BD7A2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 45/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990** e considerando a **Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. A apresentação referente à **“Proposta de reorganização da oferta de atendimento ginecológico na Rede Municipal de Saúde, com alteração do fluxo assistencial e encaminhamento para a Atenção Especializada”**, apresentado pela **Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sheila Salvino**, colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, **foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 13 (Treze) votos pela aprovação; 01 (um) voto pela reprovação e 01 (um) voto pela abstenção.**

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:403CDE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1055/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-67017-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0948/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de

insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ROBSON DE SOUSA BOLINO**, detentor do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS I, matriculado sob o nº 99015154, com efeitos retroativos a 02/08/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DE8BA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa OFIC-37830-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0941/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PRISCILA MOREIRA LOPES**, detentora do cargo efetivo de TECNICO DE LABORATORIO, matriculada sob o nº 99035868, com efeitos a partir de 05/10/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFA73E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1057/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-66985-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0949/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99042304/3, com efeitos retroativos a 21/07/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E07DF0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1058/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-67133-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0950/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LISANDRA ALVES TEIXEIRA**, contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99042956/3, com efeitos retroativos a 14/09/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3C54D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1059/2026

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa OFIC-37732-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Ato Administrativo nº 1050/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/09/2024, edição 3862, resolvem CANCELAR o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA TEREZA TARONI MARQUES DE MORAES**, detentora do cargo efetivo de MEDICO ENDOCRINOLOGISTA, matriculada sob o nº 99035301, com efeitos retroativos a 13/09/2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:809C6AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1054/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em conformidade com o Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, e ainda o OFÍCIO SEMSUR-SEC Nº 341/2026 e a Tarefa CI-67016-2026, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades)**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **JULIANO FERNANDES BARBOSA**, matriculado sob o nº 99034966, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR, **com efeitos retroativos a 18/09/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2297D466

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1255/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Yago Ornelas Ataíde. **Cargo:** Médico Generalista – 200hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista – 200hs, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 70ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar. **Período:** 28/09/2026 a 26/03/2027. **Total:** R\$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. **Ass.: 23/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADF6E95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1256/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Carmen Maria Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 150ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / Ambulatório de Doenças Respiratórias. **Período:** 08/10/2026 a 05/04/2027. **Total:** R\$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Dotação**

Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 23/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:518CB4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1257/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Talita Dias de Moraes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 258ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / ESF Icarai. **Período:** 01/10/2026 a 29/03/2027. **Total:** R\$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 24/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E8D30BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
706/2026/SEMUSA

Contratado (a): Daniel Rodabel Silva. **Cargo:** Médico Generalista – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 03/10/2026 a 05/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D64A93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
721/2026/SEMUSA

Contratado (a): Amanda Pereira Tavares de Faria. **Cargo:** Médico Generalista – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 04/10/2026 a 06/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FB6B9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
725/2026/SEMUSA

Contratado (a): Bruno Geraldo Sousa Silva. **Cargo:** Medico Generalista – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 12/10/2026 a 14/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DB037A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
733/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Carmen Maria Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 04/10/2026 a 06/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D09AE136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
737/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Nathan Felipe Gonçalves Salome. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 03/10/2026 a 05/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8295940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
752/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Kelly Cristina Teixeira da Silva. **Cargo:** Médico Pediatra. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 25/10/2026 a 27/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 16/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC926C76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
753/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Maria Salete de Avila. **Cargo:** Enfermeiro 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/10/2026 a 12/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F7417E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
754/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Adriana Aparecida de Araujo Fonseca. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/10/2026 a 12/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18BEC43D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
757/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Ana Claudia Moreira Carvalho. **Cargo:** Médico Generalista – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 24/10/2026 a 26/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C9C0C61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
759/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Reginaldo Henrique dos Santos. **Cargo:** Médico Psiquiatra. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 13/10/2026 a 15/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35F24F02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
760/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Ivone Soares. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/11/2026 a 04/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:588F8C54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
761/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Livia Lemos de Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 14/10/2026 a 16/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5C5F7F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
763/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Thamiris Pereira Duarte. **Cargo:** Dentista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/10/2026 a 13/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 16/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA73D6DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
764/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Juliana de Sousa Silva. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/10/2026 a 12/04/2027. Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 10/10/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Adequação temporária das atribuições da profissional, Atendente de Consultório Dentário – 200hs atualmente lotada na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, a fim de compor a equipe de Compras de Materiais Médico-Cirúrgicos. O aditamento do contrato decorre da necessidade imperiosa de assegurar a continuidade do fluxo de suprimentos essenciais e manter o suporte técnico nas aquisições da instituição. A instrução e o acompanhamento dos processos de aquisição de insumos médico-cirúrgicos demandam elevado conhecimento prático sobre especificações técnicas, inspeccionamento de qualidade e dinâmica de consumo assistencial. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4A8A253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
765/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Gina Mary Alves da Costa e Cunha. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 12/10/2026 a 14/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 16/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2248A46B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
766/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Wesley Oseias Giarola. **Cargo:** Enfermeiro – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 13/10/2026 a 15/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83B7096E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
771/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Ricardo Ferreira Domingues. **Cargo:** Enfermeiro – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 19/10/2026 a 21/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B1AFF50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
773/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Rayssa Prado Rodrigues. **Cargo:** Médico Generalista – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 13/10/2026 a 15/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14AAC19E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
786/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Paulo Henrique Martins Silva. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 19/10/2026 a 11/11/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15FB0F19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
791/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Esther Bernardes Euzebio. **Cargo:** Enfermeiro – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento

a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 19/10/2026 a 21/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6FEFF26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
792/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Luciana de Castro Borges Lacerda. **Cargo:** Enfermeiro – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 20/10/2026 a 22/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 18/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BFD53CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
793/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Aline Tatiane Oliveira Mendes. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 20/10/2026 a 22/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A3E8D86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
795/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Katia Cristina Carvalho Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 24/10/2026 a 26/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1932D10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
797/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Arlindo Ribeiro de Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/10/2026 a 03/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57FBAE73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
799/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Marla Cristina de Castro. **Cargo:** Enfermeiro – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 24/10/2026 a 26/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0858C044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
801/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Joyce Moraes da Luz de Assis. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 25/10/2026 a 27/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 21/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85358B1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
802/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Rebeca Lourdes Falconi. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 24/10/2026 a 26/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 21/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B389DDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
803/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Rejane Antonieta de Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/10/2026 a 03/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:090DF98F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
823/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Jessica Dayane Jose Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/10/2026 a 03/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5169B14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
827/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Helida Silva Salome. **Cargo:** Enfermeiro – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/10/2026 a 03/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FC32B6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
828/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Andremares Olegario dos Santos Rabelo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/10/2026 a 03/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBC82D6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
831/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Izabel Cristina de Faria. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – 200hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/10/2026 a 03/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 18/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C843FC67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
796/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Olga Fabiana Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 21/10/2026 a 23/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D4DF076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
738/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Laura Libanio Pereira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 03/10/2026 a 05/04/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 21/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DB871EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1010/2026**

Contratado (a): Raphael Alves Rocha. **Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. **Término de contrato em 23/10/2026. Ass.: 24/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25A95BB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 733/2026**

Contratado (a): Carmen Maria Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Término de contrato em 07/10/2026. Ass.: 23/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:307EB369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ONDE DE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2323/2025

Contratado (a): Bruna Soares Souza Beirigo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F. **Término de contrato em 16/09/2026.**

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2323/2025

Contratado (a): Bruna Soares Souza Beirigo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F. **Término de contrato em 18/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2BE74C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026**

– Termo de Compromisso de Cooperação 224/2024 – Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Junior Rabelo – Piscinas Pedras e Lazer Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência até 04/09/2027. Ass: 04/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18CF1BDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 56/2021**

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Inovação Computação Móvel Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência até 14/08/2027. Ass: 14/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF885AD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 66/2021**

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Rede Padaria São Geraldo Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência até 30/07/2027. Ass: 30/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A552A5B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 75/2021**

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Libertas Decoração Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência até 17/08/2027. Ass: 17/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C91F9C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 130/2026
DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.**

Beneficiário(a): LARISSA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, CPF xxx.719.xxx-11. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R\$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass: 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F62F9784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO 04/2026**

Cessionário: Escola de Esportes Raça Ltda, CNPJ 35.099.638/0001-06. Objeto: Autorização de uso, a título oneroso, pelo concedente ao cessionário, de bem público denominado Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, para realização do evento Festival de dança – Final de ano da Escola de Esportes Raça nos dias 06 e 08 de dezembro de 2026. Valor: R\$ 1.355,04. Ass: 22/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86E8E80B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 76/2026**

– que entre si celebram o Município de Divinópolis e Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC, CNPJ 05.543.739/0001-63. Objeto: Execução do projeto “Estação do Esporte: partida para a inclusão e cidadania”, destinado à promoção gratuita do esporte, do lazer, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida dos beneficiários no Município de Divinópolis, mediante a oferta de atividades socioesportivas nas modalidades de futebol, futsal, vôlei, dança e judô, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R\$ 150.000,00. Dot. Orçamentária: 02.007.001.27.811.2070.2401.3.3.50.41.00 Ficha 502. Prazo: 12 meses. Ass: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA90016E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 02/2026 - CT 05/2023 – PL
381/2022.**

Contratada: Cascalheira Santa Luzia Ltda. Objeto: Prorrogação até 27/06/2027. Reajuste mediante aplicação do índice IPCA de 4,142850% (período de abril/2025 a março/2026). Ass: 21/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2CD5DF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO
DO PAR Nº 101/2026 – PL Nº 085/2025 – PE Nº 047/2025 – ARP
Nº 328/2025 – CONTRATADA: MARIA EDUARDA BRITO
MAGALHÃES, CNPJ Nº 65.122.590/0001-70.**

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 4458, no montante de R\$ 409,89 (quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 101/2026.**

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BCB3C25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 378/2026 – PL 188/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 82/2026.**

Empresa: AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA, CNPJ 50.649.602/0001-42. Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, bem como na realização de testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio, com fornecimento de materiais, peças, componentes, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Valor: R\$ 39.371,33. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C11B69C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE ANULAÇÃO DO TCE
EXTRACURRICULAR Nº 291/2026**

– Fica anulado, para todos os efeitos legais, o Extrato do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular nº 291/2026, publicado em

22/09/2026, referente à estagiária YASMIN KAREN DA CUNHA, curso de Farmácia da faculdade ANHANGUERA, objeto de estágio de 04 (quatro) horas diárias, com vigência prevista de 23/09/2026 até o dia 31/12/2026, em razão de desistência da candidata. Ass.: 24/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EB3C7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1105/2026

– Brenda Fátima Carvalho Santos, Anhanguera, Psicologia – Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 24/09/2026 até o dia 26/10/2026. Ass.: 23/09/2026. (NR)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F095CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1146/2026

– Rita Steffane Rezende Silva, Cruzeiro do Sul / Unifran, Nutrição – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 29/09/2026 até o dia 24/11/2026. Ass.: 24/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA1E084C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1151/2026

– Vitória Mara de Souza Bonaccorsi, UNA, Nutrição – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 09/11/2026 até o dia 16/11/2026. Ass.: 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADB23447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1157/2026

– Ana Clara Alves, UNA, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 23/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 22/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CE2AF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1158/2026

– Flavia Leticia Pereira, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 05/10/2026 até o dia 28/10/2026. Ass.: 22/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40CDE81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1161/2026

– Cristiane Silveria Lisboa Santos, Anhanguera, Nutrição – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 24/09/2026 até o dia 03/11/2026. Ass.: 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5BF7CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1162/2026

– Josiane Verginia Oliveira, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 01/10/2026 até o dia

09/11/2026. Ass.: 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:181F84D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1164/2026

– Thamires Vitória Lúcio Gonçalves, Anhanguera, Farmácia – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 05/10/2026 até o dia 23/10/2026. Ass.: 24/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66D28394

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1165/2026

– Rubem Vasconcelos de Souza, UEMG, História – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 29/09/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B888835

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1170/2026

– Wender Correia Guimarães, Anhanguera, Farmácia – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 19/10/2026 até o dia 13/11/2026. Ass.: 24/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBFA1291

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 295/2026.

Gabriel Mendes Ramos. Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 24/09/2026 a 31/12/2026. Ass: 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65E17339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 297/2026.

Pedro Megale do Vale Araújo. Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 24/09/2026 a 31/12/2026. Ass: 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F702FCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): MARIANE DE SOUZA E FREITAS, TCE 246/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 15/19/2026. Ass.: 24/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E71DC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1055/2026 –
SEMED

CONTRATADO: KARLA CRISTINA RODRIGUES –
PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1055/2026, a alteração do prazo contratual de 03/10/2026 A 21/12/2026, no(a) AABB COMUNIDADE, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A MICHELLE SILVEIRA SILVA – MATRICULA 99028354 – EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EB19DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1151/2026 –
SEMED

CONTRATADO: FELIX HENRIQUE FERREIRA DA SILVA –
TECNICO ESCOLAR

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1151/2026, a alteração do prazo contratual de 24/09/2026 A 21/12/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA para o(a) EM JOÃO EPIPHANIO PEREIRA a partir do dia 24/09/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A DANIELA CRISTINA ARAUJO – MATRICULA 99014712 EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5ADC3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1156/2026 –
SEMED

CONTRATADO: ANDREZA BARBOSA FRAGA DE
OLIVEIRA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E
ANOS INI.

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1156/2026, a alteração do prazo contratual de 01/10/2026 A 21/12/2026, no(a) EM OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A KELI CRISTINA DOS REIS – MATRICULA 99021052 EM LICENÇA PREMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9491822E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1159/2026 –
SEMED

CONTRATADO: GUILHERME DIONISIO FILHO –
PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1159/2026, a alteração do prazo contratual de 01/10/2026 A 21/12/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) OFICINA ITINERANTE para o(a) E.M. JOSE CARLOS PEREIRA CMEI HERBERT DE SOUZA CMEI ISAURA FERREIRA CMEI JOSE CRISTOVAM a partir do dia 01/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A LUCIANA CARLA COIMBRA SANTOS – MATRICULA 99020109 – EM LICENÇA PREMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32B1B79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1161/2026 –
SEMED

CONTRATADO: ROCHELI DINIZ DA SILVA – PAEIAIEF -
PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1161/2026, a alteração #REF!, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03F3182C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1176/2026 –
SEMED

CONTRATADO: ELIANA FATIMA DE MENEZES
ALCANTARA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF.
E ANOS INI.

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1176/2026, a alteração do prazo contratual de 01/10/2026 A 21/12/2026, no(a) CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A CHRISTIANE RODARTE NUNES – MATRICULA 99034840/1 EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6132B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1180/2026 –
SEMED

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1180/2026 –
SEMED

CONTRATADO: SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA –
PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1180/2026, a alteração #REF!, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8706BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1196/2026 –
SEMED

CONTRATADO: SACHA CAMILLA PUGONI LOPES
SANTIAGO – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E
ANOS INI.

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1196/2026, a alteração do prazo contratual de 01/10/2026 A 21/12/2026, no(a) EM BENJAMIN CONSTANT, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A SILVANA ELIAS DE SOUSA- MATRICULA 99015451 EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C5FF423

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1203/2026 –
SEMED

CONTRATADO: MARISA DALVA DA SILVA – TECNICO
ESCOLAR

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1203/2026, a alteração do prazo contratual de 01/10/2026 A 21/12/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) EM DONA MARIA ROSA para o(a) EM JOÃO EPIPHANIO PEREIRA a partir do dia 01/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A DANIELA CRISTINA ARAUJO – MATRICULA 99014712 EM LICENÇA MÉDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EF99A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 338/2026 –
SEMED

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 338/2026 –
SEMED

CONTRATADO: LETTICIA SILVA DINIZ – PAEIAIEF -
PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 338/2026, a alteração do prazo contratual de 09/10/2026 A 21/12/2026, no(a) EM PROF MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A ALINE MOREIRA DA CUNHA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6FADDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 742/2026 –
SEMED

CONTRATADO: BIANCA SUELLEM DE SOUZA
ALEXANDRE – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF.
E ANOS INI.

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 742/2026, a alteração do prazo contratual de 09/10/2026 A 21/12/2026, no(a) AABB COMUNIDADE, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A MARLI LOPES MIRANDA GOMES – MATRICULA 99020803 – EM LICENÇA PREMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8DCB369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Dom Bosco, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Torna Público Que De 08h00min do dia 21 de setembro de 2026 até às 17h00min do dia 28 de setembro de 2026 estarão recebendo as Inscrições Para Participarem do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, com a Finalidade de seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Dom Bosco/MG, conforme especificações, condições, quantitativos e demais características estabelecidas no edital, em Cumprimento Aos Preceitos Contidos na Lei Federal Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). o Edital Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site [Http://www.dombosco.mg.gov](http://www.dombosco.mg.gov). Informações Complementares Poderão Ser Obtidas Através do E-mail: cultura.turismo@dombosco.mg.gov.br , Telefone: (38) 99878-3338.

Dom Bosco/MG, 18 de setembro de 2026.

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:99915F96

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Dom Bosco, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Torna Público Que De 08h00min do dia

21 de setembro de 2026 até às 17h00min do dia 28 de setembro de 2026 estarão recebendo as Inscrições Para Participarem do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, com a Finalidade de premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Dom Bosco/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Dom Bosco/MG. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024. O Edital Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site [Http://www.dombosco.mg.gov](http://www.dombosco.mg.gov). Informações Complementares Poderão Ser Obtidas Através do E-mail: cultura.turismo@dombosco.mg.gov.br , Telefone: (38) 99878-3338.

Dom Bosco/MG, 18 de setembro de 2026.

SARA GONÇALVES CARNEIRO

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Gonçalves

Código Identificador:5A801E19

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2026**

Processo Licitatório 090/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a realização de Seminário de Karatê Shotokan JKA, incluindo curso de atualização e aperfeiçoamento técnico, destinado às crianças e aos adolescentes participantes do Projeto Municipal de Karatê, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com a finalidade de promover o aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e técnicas específicas da modalidade, contribuindo para o desenvolvimento técnico, esportivo e disciplinar dos participantes. EMPRESA CONTRATADA: **OFUJI TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ: 13.897.835/0001-38, valor global: **R\$7.000,00 (sete mil reais)**. Vigência: 18/09/2026 a 31/12/2026.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 18/09/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Gonçalves

Código Identificador:FA18B323

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, Estado de Minas Gerais**, por intermédio do seu Agente de Contratação e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado na forma da legislação municipal vigente, em conformidade com as disposições da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados a emissão da **ERRATA Nº 002/2026** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, com o objetivo de promover modificações substanciais no instrumento convocatório, acolhendo integralmente as determinações exaradas no Parecer Jurídico nº 082/2026 e no Parecer Técnico Agrônomo de 11/09/2026, com o consequente reagendamento da sessão pública de disputa.

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de plantas, mudas e insumos, bem como para a contratação de serviço de plantio, destinados à revitalização de praças e jardins do Município de Dona Euzébia/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

Por força das retificações substanciais efetuadas — que afetam diretamente a formulação das propostas comerciais e as condições de habilitação dos participantes —, foi **CANCELADA a sessão pública anteriormente designada**. Em cumprimento rigoroso ao art. 55, inciso II, alínea 'a', c/c § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a **REABERTURA INTEGRAL DO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de propostas e documentação de habilitação, observando o seguinte cronograma oficial:

Envio de Propostas e Documentos de Habilitação (no Portal de Compras Públicas): **A partir das 09:00h do dia 25/09/2026 até às 09:00h do dia 09/10/2026.**

Abertura da Sessão Pública e Início da Disputa de Preços (Lances): **Dia 09/10/2026 às 09:01h (Horário de Brasília/DF)**

A Administração disponibilizará a versão integral e consolidada do **EDITAL CONSOLIDADO — PÓS ERRATA Nº 002/2026**, acompanhada do Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente harmonizados, garantindo plena transparência e segurança jurídica aos licitantes.

O edital consolidado e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia (<https://donauezebia.mg.gov.br/>) e na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026 que não foram alteradas por este instrumento de retificação.

Dona Euzébia/MG, 24 de setembro de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO

Agente de Contratação Municipal / Presidente da CPL
Município de Dona Euzébia / MG

Publicado por:

Marcelo Ferreira Souza

Código Identificador:A746850B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 003/2025

A Presidente da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente (Súmula 633 do STJ), **INTIMA**, pelo presente edital, a empresa: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.575.205/0001-08, com último endereço conhecido na Rua Cacapava nº 194, Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG, Cep

32.285-030, na pessoa de seu representante legal, atualmente em **local incerto e não sabido**, conforme certidão de esgotamento de diligências juntada às fls. 96 dos autos.

1. DO OBJETO DA INTIMAÇÃO

Fica a empresa acima identificada **cientificada da decisão final** proferida nos autos do Processo Administrativo de Punitivo nº 003/2025, instaurado pela Portaria nº 112/2025, de 06 de maio de 2025, destinado a apurar a **inexecução total** da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 076/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024.

2. DOS FATOS IMPUTADOS

Imputa-se à empresa a ausência de entrega integral dos materiais de escritório e papelaria, consistentes em caixa organizadora polionda, barbante cru artesanal e pasta suspensa para arquivo, referentes às Ordens de Compras nº 2173/2024 e nº 2547/2024, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem justificativa aceita pela Administração, conforme documentos que instruem o processo administrativo às fls. 01/08.

A conduta foi analisada no curso do processo administrativo, tendo sido assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Após a instrução processual e análise dos elementos constantes dos autos, foi proferido o Relatório Final de fls. 53/59, concluindo pela procedência das imputações.

3. DA DECISÃO FINAL E DA SANÇÃO APLICADA

Considerando os fatos apurados, os elementos constantes dos autos, o Relatório Final e as manifestações apresentadas pela empresa, a autoridade competente proferiu a Decisão Final às fls. 60/61, de 01/12/2025, pela qual decidiu:

ACOLHER INTEGRALMENTE as conclusões apresentadas pela Comissão, por estarem devidamente motivadas e em conformidade com a legislação aplicável, com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2024, especialmente em seu item 12.2, alínea “b”, e no Relatório Final da Comissão Processante.

Em razão disso, foi aplicada à empresa a seguinte sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Multa administrativa correspondente a **2,5%** (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor homologado de **R\$ 239.050,00**, totalizando o montante de **R\$ 5.976,25** (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em razão da inexecução total e injustificada da obrigação contratual assumida no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 027/2024.

A sanção foi aplicada considerando os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do item 12.2, alínea “b”, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2024.

4. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Fica a empresa **INTIMADA** da decisão final acima indicada, podendo, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, nos termos do **art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Processante, por meio eletrônico, através do e-mail: comissaoadm@doresdoindaiia.mg.gov.br, ou presencialmente à Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, sala 01, com funcionamento das 07:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados, ponto facultativo e dias não úteis, dentro do prazo legal.

5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

O não atendimento desta intimação não importa reconhecimento da verdade dos fatos nem renúncia a direito pela interessada (art. 27 da Lei nº 9.784/1999). No entanto, transcorrido o prazo legal sem a apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, a decisão produzirá os efeitos administrativos cabíveis, observada a legislação aplicável.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá e afixado no mural de publicações oficial do Município.

Dolores do Indaiá-MG, 24 de setembro de 2026.

DÉBORAH JEMIMA MOREIRA

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva

Código Identificador:BA0EFE07

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAÍÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2026

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 112/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico nº: 004/2026. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS, DUPLAS E/OU ARTISTAS, DJ, LOCUTOR DENTRE OUTROS), DESTINADOS A APRESENTAÇÕES MÚSICAIS EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER EVENTOS/FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO”**. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

68.216.851 STEPHANIE HAMDAN ZAHREDDINE – CNPJ 68.216.851/0001-00			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO
4	SHOW	ARTISTA SOLO VOZ E TECLADO OU VOZ E VIOLÃO - Estilo Musical Variado como Sertanejo, Forró, Brega, MPB ou outro estilo musical que deverá agradar em massa a população em geral, incluindo repertórios variados para apresentação de show com duração de 02 horas. Sendo responsabilidade integral do contratado as despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Será fornecida a estrutura pela contratante.	R\$ 4.100,00

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

63.023.537 JOSE CLAUDIO COSTA – CNPJ 63.023.537/0001-97			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO
8	SHOW	BANDA MUSICAL LOCAL/REGIONAL POP/ROCK – 3 a 5 INTEGRANTES. Estilo Musical POP/ROCK, com no mínimo 3 integrantes para apresentação de show com duração de 02 horas. Sendo responsabilidade integral do contratado as despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Será fornecida a estrutura pela contratante.	R\$ 5.000,00

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:5A0C4FBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2026

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 112/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico nº: 004/2026. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS, DUPLAS E/OU ARTISTAS, DJ, LOCUTOR DENTRE OUTROS), DESTINADOS A APRESENTAÇÕES MÚSICAIS EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER EVENTOS/FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO”**. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA - CNPJ 53.794.397/0001-05			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO
1	SHOW	BANDA MUSICAL SHOW DE 2 HORAS - 7 INTEGRANTES. Estilo Musical Variado como Sertanejo, Forró, Axé, Brega, Samba, Funk, ou outro estilo musical que deverá agradar em massa a população em geral, incluindo repertórios variados, com no mínimo 02 Vocalistas para apresentação de show com duração de 02 horas, contendo até 07 integrantes. Sendo responsabilidade integral do contratado as despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Será fornecida a estrutura pela contratante.	R\$ 7.126,33

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:1B28399C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo nº 002/2026, na modalidade Dispensa de Chamamento Público nº 002/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ENTIDADE: “ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA”, CNPJ 31.981.345/0001-05. Objeto: **Celebração de parceria entre o “ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA”, CNPJ 31.981.345/0001-05, e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para subvenção e custeio de execução de atividades vinculadas à serviços de assistência social e sem fins lucrativos, a serem disponibilizados para a população carente de forma gratuita e universal.** O presente Termo Aditivo objetiva adequar o repasse da entidade acrescentando o valor de R\$ 6.865,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) a ser aplicado de acordo com o cronograma de desembolso proposto, nos termos do Plano de Trabalho complementar.

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:616BD69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGALICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.279, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII e no § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual se destina a racionalizar as contratações municipais e a subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração, a aprovação, a divulgação, a alteração e a execução do Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal direta.

Parágrafo único. As autarquias e fundações municipais poderão adotar este Decreto ou editar regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Plano de Contratações Anual – PCA: instrumento de planejamento que consolida as contratações que o Município pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente;

II – Unidade requisitante: unidade administrativa responsável por identificar a necessidade da contratação, caracterizar a demanda e prestar as informações necessárias à elaboração do PCA;

III – Documento de Formalização de Demanda – DFD: documento pelo qual a unidade requisitante formaliza a demanda e presta as informações exigidas no art. 6º deste Decreto;

IV – Órgão gestor do PCA: a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, à qual compete coordenar, consolidar e acompanhar o PCA;

V – Autoridade competente: o Prefeito Municipal, a quem cabe aprovar o PCA e suas alterações.

Parágrafo único. A designação das unidades requisitantes não implica criação ou alteração da estrutura administrativa do Município.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3º O Plano de Contratações Anual é instrumento de planejamento das contratações públicas e proporciona à Administração a visão antecipada de suas demandas e necessidades, com os seguintes objetivos:

I – promover contratações centralizadas e compartilhadas, de modo a obter economia de escala, padronização de bens e serviços e redução de custos processuais;

II – evitar o fracionamento indevido da despesa; e

III – sinalizar as intenções de contratação ao mercado fornecedor, ampliando o diálogo com os potenciais interessados e a competitividade dos certames.

Parágrafo único. O PCA orienta a gestão eficiente dos recursos públicos e a execução racional do orçamento, evitando gastos desnecessários e assegurando a transparência e a efetividade das contratações municipais.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 4º O PCA será elaborado anualmente e abrangerá as contratações que as unidades requisitantes pretendam realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 5º A elaboração do PCA observará o seguinte calendário:

I – até 15 de outubro: encaminhamento dos DFDs, já aprovados pelo ordenador de despesa das unidades requisitantes, ao órgão gestor do PCA, através do sistema ou formato designado pelo órgão gestor;

II – até 15 de novembro: consolidação da proposta de PCA e seu encaminhamento à autoridade competente para análise e aprovação;

III – até 15 de dezembro: compatibilização do PCA, aprovação e publicação.

Parágrafo único. O órgão gestor do PCA poderá prorrogar os prazos previstos nos incisos deste artigo, mediante justificativa.

Art. 6º O Documento de Formalização de Demanda conterá, no mínimo:

I – a descrição da necessidade a ser atendida e do possível objeto pretendido;

II – a quantidade estimada, quando aplicável;

III – a estimativa preliminar do valor da contratação;

IV – a data pretendida para a conclusão da contratação ou para o início da execução;

V – o grau de prioridade da demanda;

VI – a identificação da unidade requisitante e do responsável pelas informações; e

VII – a indicação de dependência ou vinculação a outra contratação, quando houver.

§ 1º A estimativa dos quantitativos considerará o histórico de consumo, os contratos vigentes e a demanda projetada, e será justificada sempre que houver variação relevante em relação ao exercício anterior.

§ 2º A estimativa preliminar do valor tem caráter indicativo e não substitui a pesquisa de preços a ser realizada na fase preparatória da contratação.

Art. 7º Na consolidação do PCA, o órgão gestor poderá:

- I** – agregar demandas de mesma natureza e propor a padronização de objetos;
- II** – identificar contratações passíveis de centralização ou de compartilhamento entre unidades;
- III** – ajustar a programação das contratações à capacidade operacional da Administração; e
- IV** – solicitar a complementação ou a correção das informações prestadas.

Parágrafo único. A unidade requisitante atenderá à solicitação de que trata o inciso IV no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 8º O PCA será submetido à aprovação da autoridade competente, que poderá determinar a inclusão, a exclusão ou a adequação das demandas nele previstas.

Art. 9º O PCA aprovado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município e permanecerá disponível para consulta enquanto vigente.

Art. 10. O PCA poderá ser alterado durante a sua elaboração ou execução, mediante inclusão, exclusão, redimensionamento ou reprogramação de demandas, justificada pela unidade requisitante.

§ 1º As alterações serão aprovadas pela autoridade competente, que poderá delegar a sua aprovação ao titular do órgão gestor do PCA.

§ 2º As alterações serão divulgadas na forma do art. 9º.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO

Art. 11. As unidades requisitantes observarão o PCA na programação e no encaminhamento das demandas de contratação, e o órgão gestor verificará a previsão da demanda no PCA vigente quando do recebimento do pedido.

Art. 12. A previsão da demanda no PCA é condição para a autorização de abertura do processo de contratação.

§ 1º Verificada a ausência de previsão, a unidade requisitante providenciará a alteração ou adequação da demanda no PCA, na forma do art. 10, antes da autorização de abertura do processo.

§ 2º O disposto no caput não se aplica às contratações de que trata o art. 13.

Art. 13. Não integram obrigatoriamente o PCA:

- I** – as contratações emergenciais fundadas no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II** – as contratações decorrentes de estado de calamidade pública ou de situação de emergência declarada; e
- III** – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14. A previsão da contratação no PCA não gera direito à sua realização nem dispensa o cumprimento das exigências legais da fase preparatória, e a sua execução fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa.

Parágrafo único. As demandas não contratadas no exercício que permaneçam necessárias serão consideradas na elaboração do PCA do exercício subsequente.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete ao órgão gestor do PCA:

- I** – coordenar a elaboração, a consolidação e a alteração do PCA;
- II** – expedir orientações, formulários e procedimentos complementares;
- III** – promover a agregação e o planejamento conjunto de demandas;
- IV** – acompanhar a execução do PCA; e
- V** – providenciar a sua divulgação e atualização nos meios oficiais.

Art. 16. Compete às unidades requisitantes:

- I** – identificar e justificar as suas necessidades de contratação;
- II** – elaborar e encaminhar os DFDs no prazo do inciso I do art. 5º;
- III** – fundamentar os quantitativos e as estimativas apresentados;
- IV** – solicitar ao órgão gestor as alterações relevantes nas necessidades planejadas;
- V** – encaminhar as demandas com antecedência compatível com a complexidade do objeto e com os prazos do processo de contratação; e
- VI** – responsabilizar-se pelos quantitativos apresentados.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor do PCA, ao qual compete expedir as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F9FFD24D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES DECRETO Nº 11.280, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.661, de 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando-se a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura - Memorando Conecta nº 8870/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº. 10.661, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Cultura:

- 1. Alex Sandro Alvarenga Arouca – Titular;
- 2. André Luís da Cruz – Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 11.062, de 09 de março de 2026.

Formiga, 24 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2C81B8EC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2023. Processo Licitatório nº. 160/2022 – Pregão nº. 095/2022. Contratantes: Município de Formiga – MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Formiga – PREVIFOR e Câmara Municipal de Formiga - MG. **Contratada:** CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda. C.N.P.J: 10.513.873/0001-51. **Do Acréscimo:** Fica acrescida ao contrato a quantia de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais), que corresponde a 2,07% do valor inicial atualizado do contrato, conforme documentos de fls. 2680/2683 e 2687//2718 do processo licitatório, com previsão na Cláusula Décima Quarta, item 14.4., do Contrato e fundamento no art. 65, inciso I, “b” e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor total do contrato passa para R\$1.252.044,14 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quarenta e quatro reais e quatorze centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 03/09/2026. **Data de assinatura:** 24/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:816D9536

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 081/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ. Objeto: repasse financeiro para o custeio de despesas com pessoal, incluindo salários, encargos sociais e demais despesas legais decorrentes da folha de pagamento dos profissionais envolvidos na execução das atividades desenvolvidas pela entidade, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às crianças, adolescentes e jovens atendidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19/03/2026. **Dotação:** 10.001.08.845.0000.0061.3.3.50.43 – Subvenções Sociais. **Valor:** R\$ 50.000,00. **Vigência:** 24/09/2026 a 23/11/2026. **Data assinatura:** 24/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:39E448AE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 001/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31, 32 e 39, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025, Lei Municipal nº 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026.

Organização da Sociedade Civil:
Santa Casa de Caridade de Formiga
CNPJ: 20.499.893/0001-79
Endereço: Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335 – Centro
CEP: 35.570-090

Objeto: aquisição de materiais, medicamentos e insumos hospitalares para tratamento de pacientes internados na Santa Casa de Caridade de Formiga.

Valor total de repasse: R\$ 280.000,000 (duzentos e oitenta mil reais)

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 120 dias

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Santa Casa de Caridade de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.499.893/0001-79 com endereço na Doutor Teixeira Soares, nº 335 – Centro, CEP: 35.570-090, pelo qual o Município repassará o valor de R\$ 280.000,000 (duzentos e oitenta mil reais) no exercício de 2026, para aquisição de materiais, medicamentos e insumos hospitalares para tratamento de pacientes internados na Santa Casa de Caridade de Formiga.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de subvenções sociais é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social. ”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica: “Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. ”

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga/MG, 16 de setembro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:510114A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 /2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026. OBJETO: Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos infantis, destinados a suprir as demandas e necessidades operacionais dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.365.0007.2024.3.3.90.30.00 – Ficha: 00164; Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01.12.365.0007.2024.4.4.90.52.00 – Ficha: 00168; Fonte: 1.500.000.1001; 02.06.02.08.244.0019.2049.3.3.90.30.00 – Ficha: 00379; Fonte: 1.661.000.0000; 02.06.02.08.245.0020.2056.3.3.90.30.00 – Ficha: 00435; Fonte: 1.660.000.0000. **ATA DE REGISTRO 100/2026** - CONTRATADA: 62.742.164 Elisa Rosa da Silva Beletabla Bravo – CNPJ: 62.742.164/0001-41; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R\$ 2.996,80 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; **ATA DE REGISTRO 101/2026** - CONTRATADA: Atlântica Didática e Pedagógica Distribuidora Ltda. – CNPJ: 11.384.015/0001-17; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R\$ 152.735,00 00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais); DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; **ATA DE REGISTRO 102/2026** - CONTRATADA: Brinksul Industria e Comercio de Brinquedos Ltda. – CNPJ: 23.123.410/0001-25; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R\$ 12.699,90 (doze mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos); DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; **ATA DE REGISTRO 103/2026** - CONTRATADA: 66. Comercial Getrix Eireli – CNPJ: 03.488.409/0001-97; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R\$ 3.057,60 (três mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; **ATA DE REGISTRO 104/2026** - CONTRATADA: Eduardo J Santos & Cia Ltda. - CNPJ: 66.143.678/0001-31; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R\$ 34.892,50 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; **ATA DE REGISTRO 105/2026** - CONTRATADA: J. S. Equipamentos e Suprimentos Ltda. – CNPJ: 55.782.107/0001-20; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R\$ 34.736,80 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; **ATA DE REGISTRO 106/2026** - CONTRATADA: Trivium Empreendimentos Ltda. – CNPJ: 61.055.076/0001-09; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Formoso/MG, 24 de setembro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:6C6C4E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

Firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ** e **AISHA VALESCA MOURA E SOUZA 14879950670**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: PAL 040/2026 - Pregão Eletrônico 008/2026

Valor Global: R\$ 1.209.428,70

Vigência: 06/05/2026 Até: 06/05/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:E29A2EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

Firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ** e **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: PAL 040/2026 - Pregão Eletrônico 008/2026

Valor Global: R\$ 7.481,00

Vigência: 06/05/2026 Até: 06/05/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:49F5E6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 062 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026-3ª
ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 062/2026-Concorrência Eletrônica 004/2026-Construção da Creche Municipal - Pré-Escola Tipo 2(CEMED)-Convênio de Saída nº 1261002309/2026/SEE-MG-3ª Alteração do Edital, §1º, art. 55, L. 14.133/21 - Julgamento: 20/10/2026, 9:30hs - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A973E297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	097/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	RODRIGO SCHETTINO ARTMED LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.724.087/0001-20.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço técnico-especializado de natureza predominantemente intelectual para a realização de evento, palestra e workshop interativo focado em 'Saúde Mental nas Escolas', ministrado pelo médico psiquiatra Dr. Rodrigo Schettino, compreendendo dinâmicas lúdico-musicais e de simulação prática para a comunidade escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 - Processo Licitatório nº 114/2026
Base legal	Artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	24/09/2026 a 31/12/2026
Valor	O valor da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0026
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Contratado	RODRIGO DE SÁ SCHETTINO Sócio Administrador

Guarani-MG, 24 de setembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Renan Braga Pereira

Código Identificador:BABD5971**JURÍDICO****PORTARIA Nº 81 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

“INSTITUI O PRÊMIO "PROFESSOR INOVADOR DE BOAS PRÁTICAS" NO MUNICÍPIO DE GUARANI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, e tendo em vista o disposto no art. 4º, V, da Lei Complementar nº 943, de 22 de outubro de 2019, que reconhece a valorização do profissional da educação escolar como princípio norteador do ensino municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o prêmio "Professor Inovador de Boas Práticas", de caráter exclusivamente honorífico, nas instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal, como forma de homenagear os Professores e Educadores por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Guarani.

Parágrafo único. As instituições de ensino da educação básica de que trata o *caput* compreendem os Centros de Educação Infantil, creche e pré-escola, e as Escolas de Ensino Fundamental - anos iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Guarani.

Art. 2º. O prêmio "Professor Inovador de Boas Práticas" tem como finalidade:

- I** – Reconhecer e premiar práticas pedagógicas inovadoras que promovam intervenções e melhorias significativas no processo de ensino-aprendizagem;
- II** – Estimular a criatividade e o protagonismo docente;
- III** – Valorizar experiências contextualizadas e alinhadas à BNCC;
- IV** – Contribuir para a formação continuada dos professores por meio da socialização de experiências de sucesso;
- V** – Incentivar o uso de metodologias ativas e centradas no aluno.

Art. 3º. Estão habilitados a concorrer ao prêmio os servidores ocupantes do cargo de Professor e Monitor no exercício das funções de docência, no ano letivo do recebimento do prêmio, na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), nas escolas mantidas pela Rede Pública Municipal.

Art. 4º. O Prêmio será conferido anualmente, sendo concedido exclusivamente sob a forma de reconhecimento honorífico e institucional, tais como placa de menção honrosa, certificado, medalha ou troféu comemorativo e divulgação institucional, conforme critérios e condições a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, mediante regulamento próprio e/ou edital.

Parágrafo único. O Prêmio de que trata esta Portaria não possui, em nenhuma hipótese, natureza pecuniária, não gera direito a vantagem financeira, funcional ou de qualquer outra espécie, não se incorpora à remuneração do servidor e não importa em criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 5º. O processo de premiação de que trata esta Portaria será deflagrado por Edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a ser publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto instituirá Comissão Especial de Premiação, que fará avaliação prévia à inscrição dos Professores e Educadores

interessados em concorrer à premiação, nos termos estabelecidos em Edital.

Art. 7º. A Comissão Especial de Premiação será composta pelos seguintes membros, todos vinculados à Administração Pública Municipal:

I – 02 (dois) representantes da Escola Municipal Francisco Peixoto;

II – 02 (dois) representantes da Escola Municipal Ministro Odilon Braga;

III – 02 (dois) representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alcyone Alves Vidal Neves;

IV – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

§1º. Representantes da sociedade civil poderão ser convidados a acompanhar os trabalhos da Comissão, na qualidade de observadores, sem direito a voto ou poder decisório.

§2º. A designação dos membros da Comissão dar-se-á por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 8º. A solenidade de premiação será realizada anualmente, em sessão pública, no mês disposto no edital confeccionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, o qual deve ser publicado, impreterivelmente, até a segunda quinzena do mês de outubro de cada ano.

Art. 9º. O reconhecimento conferido por esta Portaria tem caráter exclusivamente simbólico e honorífico, não se enquadrando como vantagem pecuniária, gratificação, prêmio de produtividade ou qualquer outra espécie de vantagem financeira, não gerando, portanto, qualquer repercussão remuneratória, previdenciária ou trabalhista para os servidores contemplados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 22 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaela da Silva Pereira

Código Identificador:C8455CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame que o Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 071/2026, **forma de realização eletrônica, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 229/2026, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Item, que tem por objeto a **Futura e Eventual aquisição de material composto por massa asfáltica em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica tipo RR-1C, catiônica de ruptura rápida, com um mínimo de 62% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol a 50º C de até 90 ssf, na proporção de 12 litros por toneladas, para ser utilizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos na operação tapa-buraco**, cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 24 de setembro de 2026 às 09:00 e foi SUSPENSO para adequações, tem **NOVA DATA DE ABERTURA** designada para o dia **08 de outubro de 2026 às 09:00 horas**, quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **25 de setembro de**

2026. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 24 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Pedro Augusto Dos Santos Pereira

Código Identificador:F4B678B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.299, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.299, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS INTERVENÇÕES TEMPORÁRIAS DE TRÂNSITO E DE ESTACIONAMENTO DURANTE O TRUPI - FESTIVAL ITINERANTE DE ARTES CÊNICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as intervenções temporárias de trânsito e as restrições temporárias de estacionamento necessárias à realização do “TRUPI – Festival Itinerante de Artes Cênicas”, no período de 23 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º As intervenções temporárias de trânsito e as restrições de estacionamento previstas neste Decreto compreendem, conforme a necessidade da realização do Festival:

I – interdição parcial de vias;

II – restrição temporária de estacionamento;

III – instalação de cones, barreiras e demais dispositivos auxiliares de sinalização; e

IV – outras medidas temporárias de ordenamento e segurança viária necessárias à realização do evento.

Art. 3º As intervenções temporárias de trânsito e as restrições de estacionamento poderão ocorrer, conforme a necessidade da realização do Festival, nas seguintes vias:

I – Avenida Conde Ribeiro do Valle;

II – Rua Vereador Hermenegildo Paschoal Amidani; e

III – Avenida Doutor João Carlos.

§ 1º As intervenções poderão abranger parcialmente as vias relacionadas no caput, conforme a necessidade de montagem, realização e desmontagem do evento.

§ 2º As intervenções ocorrerão, em regra, entre 07h00 e 22h30, podendo os horários ser ajustados ou reduzidos de acordo com a necessidade de cada etapa da realização do Festival, sem prejuízo de intervenções em horários diversos quando necessárias à montagem, instalação e desmontagem das estruturas, bem como à realização de serviços operacionais, logísticos ou de segurança relacionados ao evento.

§3º A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social através da Diretoria Municipal de Trânsito e a Guarda Civil Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, adotarão as medidas necessárias para a sinalização dos locais e prestarão o apoio necessário, garantindo a fluidez do trânsito e a segurança de pedestres, motoristas e terceiros envolvidos.

Art. 4º O descumprimento das intervenções e regulamentações temporárias de trânsito estabelecidas nos termos deste Decreto

sujeitará o infrator às medidas administrativas e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Este Decreto, além de publicado, será disponibilizado no site oficial do Município e encaminhado cópias aos interessados.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora- Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:3B80DDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.300, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.300, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO, O CONTROLE, A AUTORIZAÇÃO E O PAGAMENTO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 69 a 75 da Lei Ordinária nº 3.243/2025 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o serviço extraordinário possui caráter excepcional e temporário e deve ser destinado ao atendimento de situações que não possam ser adequadamente solucionadas dentro da jornada ordinária do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes para a realização, registro, justificativa, controle e pagamento de horas extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequado controle da jornada dos servidores e da despesa pública municipal;

CONSIDERANDO que situações urgentes ou excepcionais podem demandar a realização imediata de serviço extraordinário, tornando inadequada, em determinadas circunstâncias, a exigência de autorização prévia;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A realização de serviço extraordinário pelos servidores públicos municipais observará o disposto nos arts. 69 a 75 da Lei Ordinária nº 3.243/2025 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, neste Decreto e nas demais normas aplicáveis.

Art. 2º Considera-se serviço extraordinário aquele realizado além da jornada ordinária do servidor, observado o disposto na legislação municipal.

§ 1º O serviço extraordinário possui caráter excepcional e temporário e deverá estar relacionado à necessidade concreta do serviço público.

§ 2º A realização habitual de serviço extraordinário não deverá ser utilizada como mecanismo ordinário para suprir deficiência permanente de pessoal ou de planejamento da unidade administrativa.

CAPÍTULO II**DA REALIZAÇÃO E DA CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Art. 3º A realização de serviço extraordinário deverá ser de conhecimento da chefia imediata do servidor, que acompanhará, sempre que possível, a execução do serviço e posteriormente atestará sua efetiva realização.

§ 1º A ciência da chefia imediata não constitui autorização para pagamento de serviço extraordinário.

§ 2º A comunicação e a justificativa da realização do serviço extraordinário serão encaminhadas ao Secretário Municipal responsável pela Secretaria de lotação do servidor para análise e decisão quanto à autorização das horas para fins de remuneração.

§ 3º O procedimento previsto neste artigo observará as situações de urgência, excepcionalidade ou necessidade do serviço, sem prejuízo de posterior análise e decisão da autoridade competente quanto ao pagamento.

§ 4º O servidor não poderá, por iniciativa própria e sem qualquer ciência da chefia imediata, realizar serviço extraordinário e posteriormente pretender seu reconhecimento ou pagamento, salvo situação excepcional devidamente justificada e reconhecida pela autoridade competente.

Art. 4º A chefia imediata comunicará ao Secretário Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado, por meio de formulário próprio do Município, a realização de serviço extraordinário.

Parágrafo único. A comunicação deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do servidor;
- II – data ou período em que ocorreu o serviço extraordinário;
- III – quantidade de horas realizadas;
- IV – descrição do serviço executado; e
- V – justificativa quanto à necessidade excepcional ou temporária da realização do serviço.

CAPÍTULO III**DA AUTORIZAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO**

Art. 5º Compete **exclusivamente ao Secretário Municipal responsável pela Secretaria de lotação do servidor** decidir quanto à autorização das horas extraordinárias para fins de remuneração.

§ 1º A decisão do Secretário Municipal deverá considerar:

- I – a necessidade e o interesse público envolvidos;
- II – o caráter excepcional e temporário do serviço;
- III – a justificativa apresentada pela chefia imediata;
- IV – a efetiva realização do serviço;
- V – os registros de frequência; e
- VI – os limites estabelecidos na legislação municipal.

§ 2º O Secretário Municipal poderá:

- I – autorizar integralmente as horas extraordinárias realizadas;
- II – autorizar parcialmente as horas extraordinárias realizadas; ou
- III – não autorizar o pagamento das horas extraordinárias.

§ 3º A decisão deverá ser expressa e formalizada no formulário próprio ou em sistema oficial utilizado pelo Município.

Art. 6º A ciência ou anuência da chefia imediata não substitui a autorização do Secretário Municipal para fins de pagamento.

Art. 7º A autorização do Secretário Municipal não implica reconhecimento automático de todas as horas registradas no controle de frequência, devendo o pagamento corresponder exclusivamente às horas efetivamente realizadas, comprovadas e reconhecidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização observará a compatibilidade entre a quantidade de horas realizadas, os registros de frequência e a justificativa apresentada.

CAPÍTULO IV**DO REGISTRO DE PONTO**

Art. 8º O serviço extraordinário deverá ser registrado no sistema de controle de frequência utilizado pelo Município, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 1º O registro de ponto constitui meio de comprovação da efetiva realização do serviço extraordinário.

§ 2º O registro de ponto não constitui, por si só, autorização para realização ou pagamento de serviço extraordinário.

§ 3º A existência de registro de horas trabalhadas além da jornada ordinária não gera automaticamente direito à sua remuneração.

Art. 9º A chefia imediata deverá conferir os registros de frequência relativos ao serviço extraordinário e atestar sua correspondência com o serviço efetivamente realizado.

Parágrafo único. A constatação de divergência entre o serviço informado e os registros de frequência deverá ser comunicada à unidade responsável pela gestão de pessoas.

CAPÍTULO V**DOS LIMITES DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

Art. 10. A realização de serviço extraordinário observará o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei Ordinária nº 3.243/2025.

Art. 11. O limite previsto no artigo anterior poderá ser excedido nas hipóteses previstas no § 2º do art. 75 da Lei Ordinária nº 3.243/2025, quando se tratar de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à Administração, mediante autorização expressa da autoridade competente.

§ 1º Nas situações excepcionais previstas no *caput*, a chefia imediata deverá justificar detalhadamente a necessidade da extrapolação do limite, indicando expressamente o serviço realizado, os servidores envolvidos e a quantidade de horas trabalhadas.

§ 2º A justificativa deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal para análise e decisão quanto ao reconhecimento das horas para fins de remuneração.

CAPÍTULO VI**DO PAGAMENTO**

Art. 12. Somente serão encaminhadas para processamento de pagamento as horas extraordinárias que:

- I – tenham sido efetivamente realizadas;
- II – estejam devidamente registradas no controle de frequência, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas;
- III – tenham sido atestadas pela chefia imediata; e
- IV – tenham sido expressamente autorizadas pelo Secretário Municipal responsável pela Secretaria de lotação do servidor.

Art. 13. A autorização do Secretário Municipal para fins de remuneração poderá abranger a totalidade ou apenas parte das horas extraordinárias efetivamente realizadas.

Parágrafo único. A quantidade de horas efetivamente trabalhadas não obriga a Administração ao pagamento quando não houver a autorização expressa prevista neste Decreto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de determinação administrativa ou situações excepcionais devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

Art. 14. A unidade responsável pela gestão de pessoas realizará a conferência da documentação e dos registros antes do processamento da folha de pagamento.

§ 1º Serão devolvidos para regularização ou não serão processados os lançamentos que: I – não estejam acompanhados da manifestação da chefia imediata;

II – não estejam devidamente registrados no controle de frequência, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas;

III – não possuam autorização expressa do Secretário Municipal;

IV – apresentem divergência entre as horas informadas e as horas registradas; ou

V – ultrapassem os limites legais sem a devida justificativa e autorização da autoridade competente.

§ 2º A conferência realizada pela unidade responsável pela gestão de pessoas não substitui a competência do Secretário Municipal para autorizar o pagamento.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete à chefia imediata:

- I – ter ciência da necessidade de realização do serviço extraordinário;
- II – acompanhar, sempre que possível, a execução do serviço;
- III – comunicar e justificar a realização das horas extraordinárias;
- IV – conferir os registros de frequência;
- V – atestar a efetiva realização do serviço; e
- VI – comunicar ao Secretário Municipal qualquer circunstância que possa afetar a regularidade da realização das horas extraordinárias.

Art. 16. Compete ao Secretário Municipal:

- I – analisar as justificativas apresentadas pelas chefias imediatas;
- II – verificar a necessidade e excepcionalidade do serviço extraordinário;
- III – autorizar integral ou parcialmente, ou não autorizar, as horas extraordinárias para fins de remuneração;
- IV – observar os limites estabelecidos na legislação;
- V – acompanhar a utilização de horas extraordinárias no âmbito de sua Secretaria; e
- VI – adotar medidas para evitar a utilização habitual ou desnecessária de serviço extraordinário.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas:

- I – orientar as Secretarias Municipais quanto aos procedimentos previstos neste Decreto;
- II – conferir as informações e documentos relativos às horas extraordinárias;
- III – verificar a compatibilidade entre os registros de frequência e as autorizações concedidas;
- IV – controlar os lançamentos para fins de processamento da folha de pagamento; e
- V – elaborar, quando necessário, relatórios gerenciais relativos à realização de serviço extraordinário.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE E PLANEJAMENTO

Art. 18. A realização reiterada de serviço extraordinário por determinado servidor, setor ou Secretaria deverá ser objeto de análise administrativa, visando identificar a causa da necessidade e verificar a adoção de medidas destinadas à adequação da jornada, organização do trabalho ou dimensionamento da força de trabalho.

Art. 19. As Secretarias Municipais deverão buscar o planejamento adequado das atividades, de forma a reduzir, sempre que possível, a necessidade de utilização habitual de serviço extraordinário.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O formulário constante do Anexo Único deste Decreto será utilizado para a comunicação, justificativa, atesto e decisão quanto às horas extraordinárias.

Art. 21. A autorização prevista neste Decreto refere-se exclusivamente à remuneração do serviço extraordinário efetivamente realizado e regularmente comprovado, não constituindo autorização permanente para realização de horas extraordinárias.

Art. 22. O disposto neste Decreto não afasta a aplicação das normas previstas na Lei Ordinária nº 3.243/2025 relativas à jornada de trabalho, intervalos, serviço extraordinário e demais direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo da competência da Procuradoria-Geral do Município para manifestação quanto às questões de natureza jurídica.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Guaxupé, 23 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

1. SOLICITAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Servidor (es): _____

Matrícula (s): _____ **Cargo(s):** _____

Setor (es): _____

Período/Data: ____/____/____ **Quantidade solicitada:** _____ horas

Serviço a ser realizado e justificativa:

Declaro que a realização do serviço extraordinário decorre de necessidade excepcional e temporária da Administração.

Chefia imediata: _____

Data: ____/____/____ **Assinatura:** _____

2. DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

☐ **AUTORIZO**

☐ **AUTORIZO PARCIALMENTE** — quantidade autorizada: _____ horas

☐ **INDEFIRO**

Observação/justificativa, se necessária:

A presente autorização é válida exclusivamente para o período e quantidade de horas acima indicados.

Secretário Municipal: _____

Data: ____/____/____ **Assinatura:** _____

3. CONFERÊNCIA (Diretoria de Gestão de Pessoas)

Horas autorizadas: Horas efetivamente realizadas:

☐ Registro de ponto conferido.

☐ Horas compatíveis com a autorização.

Responsável pela conferência: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador: 8BA8FBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
185/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2024, originado da Inexigibilidade nº 089/2024, firmado com **DANILO AMARAL FLAMINI**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre setembro de

2025 e julho de 2026, no percentual de 4,317110%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel, situado à Avenida Getúlio Vargas, 197, Angola, Guaxupé/MG, para fins de atender as necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação. **Valor:** R\$ 26.301,48. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 24/09/2026

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:627BF1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
206/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2025, originado do Credenciamento nº 007/2025, firmado com a empresa **ESPACO ANAHATA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial, em clínica própria e domiciliar, para atendimento individual e coletivo, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/ MG. **Valor:** R\$ 321.872,50. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 24/09/2026

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:D0E6F7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
207/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2025, originado do Credenciamento nº 007/2025, firmado com a empresa **RM FISIOTERAPIA & SAUDE INTEGRADA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e a exclusão dos itens 3 - Fisioterapia domiciliar e 6 - Fisioterapia neurológica, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial, em clínica própria e domiciliar, para atendimento individual e coletivo, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/ MG. **Valor:** R\$ 167.968,46. **Fundamento Legal:** Artigos 107 e 124, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 24/09/2026

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:0949A8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 195/2026, originado da Concorrência nº 009/2026, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL WAGNER RIBEIRO MACEDO, em Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 2.348.921,28. Guaxupé, MG, 24/09/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Fabio de Araujo

Código Identificador:83FEA756

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATOS TERMOS DE ADESAO AO PROGRAMA BOLSA
ATLETA EDITAL 05/2026/SMCET

O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, que têm por objeto a concessão de auxílio financeiro aos projetos esportivos selecionados, em conformidade com o Edital nº 05/2026/SMCET da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2025 e do Decreto Municipal nº 3.038/2025. As despesas, decorrentes destes Termos, serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48.00 – Ficha 880 – Fonte 1500 – Código de aplicação 0000

Nº Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta	Proponente	Valor	Vigência
17/2026	Luiz Gustavo Ribeiro de Paiva	599,00	24/09/26 a 04/12/26

Guaxupé, 24 de setembro de 2026

CASSIANO DA SILVA

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Roberto Deodato Junior

Código Identificador:94A54C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 040/2026, pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 243/2026**. **Objeto:** Contratação de 2 (dois) Cursos Profissionalizantes e de Capacitação sendo eles: RH - R&S e Eletrotécnica, visando o fortalecimento da empregabilidade, a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável de Guaxupé. **Contratada:** FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE. **Valor:** R\$26.050,50. **Fundamento Legal:** artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 24 de Setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:

Suzan Gonçalves Tomaz

Código Identificador:D403B66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESPOSTA SOBRE O PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO
DE COLOCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023.

Guaxupé, 24 de setembro de 2026.

Resposta sobre o pedido de reposicionamento de colocação no concurso público 01/2023.

Foi deferido o pedido de recolocação do 33º classificado na vaga de ampla concorrência do cargo de Enfermeiro I, Sra. Jaine Grazielle de Oliveira do concurso público 01/2023, para a última colocação do cadastro reserva da ampla concorrência. Sendo assim, sua colocação passará para a 137ª colocação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:B1AB8EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA
Nº 26/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.976.530/0001-03, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 035/2025 – Contrato Nº 214/2025**, conforme relatado no Processo Administrativo Nº 32.324/2026, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 24 setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:04124F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA
Nº 27/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.366.168/0001-74, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 047/2025 – Ata Nº 036/2025**, conforme relatado no Processo Administrativo Nº 32.022/2026, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 24 setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:24929D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026
PROCESSO 109/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico, acabamento, revestimento e materiais de construção pesado, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama/MG. Abertura: 07/10/2026 às 09:00h. Edital disponível: 25/09/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 25 de setembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CD7C54C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026 – PROCESSO Nº
000011/2025 PREGÃO ELETRONICO 008/2025, PROCESSO
DE ADESAO 003/2026.

O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços Conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS. CNPJ 18.306.688/0001-06 X PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.349.504/0001-57

Iguatama de 24 de setembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8DC33BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 – PROCESSO Nº
104/2026 PREGÃO ELETRONICO 054/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, comunicados, convocações, avisos, programas, projetos, eventos e demais ações de interesse público por meio de jornal impresso regional para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 07.170.211/0001-11

Iguatama de 25 setembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6A6F6AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026 – PROCESSO Nº
104/2026 PREGÃO ELETRONICO 054/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, comunicados, convocações, avisos, programas, projetos, eventos e demais ações de interesse público por meio de jornal impresso regional para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.568.404/0001-37 Iguatama de 25 setembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8E17D9B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2026, tendo como contratada a empresa **BIG DO TRIANGULO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.486.751/0001-10, nas dotações orçamentárias: Ficha: 400/01.0500.0000.0002– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0621.0000.0055– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0600.0000.0059– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/02.0601.0000.0053– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 30/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 45/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 286/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 275/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 – Equipamento e Material de

Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:036CD082

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2026, tendo como contratada a empresa **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.718.705/0001-14, nas dotações orçamentárias: Ficha: 400/01.0500.0000.0002– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0621.0000.0055– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0600.0000.0059– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/02.0601.0000.0053– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 30/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 45/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 286/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 275/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D4A6B641

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2026, tendo como contratada a empresa **DISTRIBUIDORA E PAPELARIA ARCO IRIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.939.850/0001-30, nas dotações orçamentárias: Ficha: 400/01.0500.0000.0002– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0621.0000.0055– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0600.0000.0059– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/02.0601.0000.0053– 02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 30/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 45/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 286/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 275/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:26027203

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2026, tendo como contratada a empresa **FF SOUZA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.168.542/0001-31, nas dotações orçamentárias:

Ficha: 400/01.0500.0000.0002–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0621.0000.0055–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0600.0000.0059–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/02.0601.0000.0053–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 30/01.0540.0000.0018 –
02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 45/01.0540.0000.0018 –
02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 286/01.0550.0000.0047 –
02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 275/01.0660.0000.0029 –
02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CDA764B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2026, tendo como contratada a empresa **GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.784.805/0001-49, nas dotações orçamentárias: Ficha:

400/01.0500.0000.0002–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0621.0000.0055–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0600.0000.0059–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/02.0601.0000.0053–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 30/01.0540.0000.0018 –
02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 45/01.0540.0000.0018 –
02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 286/01.0550.0000.0047 –
02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 275/01.0660.0000.0029 –
02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BEAE3FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2026, tendo como contratada a empresa **JWR MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.531.583/0001-05, nas dotações orçamentárias: Ficha: 400/01.0500.0000.0002–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0621.0000.0055–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0600.0000.0059–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/02.0601.0000.0053–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 30/01.0540.0000.0018 –
02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 45/01.0540.0000.0018 –
02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 286/01.0550.0000.0047 –
02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 275/01.0660.0000.0029 –
02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A369BB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2026, tendo como contratada a empresa **LICITA MED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.972.983/0001-69, nas dotações orçamentárias: Ficha:

400/01.0500.0000.0002–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0621.0000.0055–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0600.0000.0059–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 400/02.0601.0000.0053–
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente, 30/01.0540.0000.0018 –
02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 45/01.0540.0000.0018 –
02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 286/01.0550.0000.0047 –
02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, 275/01.0660.0000.0029 –
02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:77E6CBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG,

nos termos do Pregão Presencial nº 020/2026, tendo como contratada a empresa **MOVEIS CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.243.924/0001-78, nas dotações orçamentárias: Ficha: 400/01.0500.0000.0002-02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00- Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0621.0000.0055-02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00- Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0600.0000.0059-02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00- Equipamento e Material de Permanente, 400/02.0601.0000.0053-02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00- Equipamento e Material de Permanente, 30/01.0540.0000.0018 - 02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 - Equipamento e Material de Permanente, 45/01.0540.0000.0018 - 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 - Equipamento e Material de Permanente, 286/01.0550.0000.0047 - 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 - Equipamento e Material de Permanente, 275/01.0660.0000.0029 - 02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 - Equipamento e Material de Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:67CB4504

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2026, tendo como contratada a empresa **PRIME NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.778.666/0001-05, nas dotações orçamentárias: Ficha: 400/01.0500.0000.0002-02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00- Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0621.0000.0055-02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00- Equipamento e Material de Permanente, 400/01.0600.0000.0059-02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00- Equipamento e Material de Permanente, 400/02.0601.0000.0053-02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00- Equipamento e Material de Permanente, 30/01.0540.0000.0018 - 02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 - Equipamento e Material de Permanente, 45/01.0540.0000.0018 - 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 - Equipamento e Material de Permanente, 286/01.0550.0000.0047 - 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 - Equipamento e Material de Permanente, 275/01.0660.0000.0029 - 02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 - Equipamento e Material de Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:32AA21AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS **EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026**

O Município de Indianópolis torna público o Termo de Permissão de Uso de espaços públicos, visando a instalação, operação e manutenção de relógios urbanos digitais, com encargos de: fornecimento e instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, custeio integral do funcionamento, execução de ajardinamento e manutenção dos canteiros, nos termos do Chamamento Público nº 001/2026, tendo como permissionária a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO ARACREDI LTDA – SICOOB ARACREDI**, inscrita no CNPJ nº 00.068.987/0001-86, a vigência da permissão será

de até 5 (cinco) anos, admitida prorrogação, por igual período, mediante justificativa e interesse público. Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8A880FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS **PREGÃO PRESENCIAL 023/2026 REGISTRO DE PREÇO** **Nº012/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial nº023/2026 – Registro de Preço nº012/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº023/2026 – Registro de Preço nº012/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva nº 42 Centro, no dia 19 de outubro de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:407C0A26

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE INHAÚMA**

SETOR DE LICITAÇÕES **RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 -** **AGRICULTURA FAMILIAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Objeto: Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando que as amostras apresentadas foram devidamente analisadas e consideradas em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos, sendo, portanto, **APROVADAS**, e considerando o parecer jurídico favorável à homologação do processo, fica **HOMOLOGADO** o resultado da Chamada Pública nº 01/2026, em favor dos seguintes fornecedores:

Filipe Assis Lima e Silva, CPF nº 07x.xxx.xxx-73, fornecedor individual, classificado como fornecedor local, selecionado para os itens 01, 04, 07, 08, 09, 12, 17, 20, 21, 24, 25 e 26, no valor total de **R\$ 39.378,50**;

Eliana Ribeiro Braga Figueiredo, CPF nº 04x.xxx.xxx-50, fornecedora individual, classificada como fornecedora local, selecionada para os itens 02, 03, 10, 11, 13, 15 e 22, no valor total de **R\$ 39.767,60**;

Vicentina Peixoto dos Santos Silva, CPF nº 54x.xxx.xxx-44, fornecedora individual, classificada como fornecedora local, selecionada para os itens 05, 06, 14 e 16, no valor total de **R\$ 39.906,00**;

Célia Martins Maia Vieira, CPF nº 00x.xxx.xxx-00, fornecedora individual, classificada como fornecedora local, selecionada para o item 23, no valor total de **R\$ 19.384,00**;

Grupo Informal de Agricultores Familiares de Fortuna de Minas/MG, representado por Maria Istael Vieira, CPF nº 98x.xxx.xxx-87, classificado como fornecedor da Região Geográfica Imediata, selecionado para os itens 18 e 19, no valor total de **R\$ 75.654,00**.

Valor total homologado: R\$ 214.090,10 (duzentos e quatorze mil, noventa reais e dez centavos).

Inhaúma/MG, 24 de setembro de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anna Jullyla da Silva

Código Identificador:0F244A4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG– DISPENSANº016/2026– PROCESSO Nº116/2026-Efetuará a contratação da empresaPROJETO VIDA MOVIMENTO PARA RECUPERAÇÃO HUMANA(CNPJ nº01.856.248/0001-11).Objeto:Contratação emergencial de clínica especializada para prestação de serviços de tratamento de dependência química, em regime de internação, destinada ao pacienteVera Lúcia Ramos de Barros, em cumprimento à decisão judicial nº1001891-31.2026.8.13.0312,nos termos do art. 75, IncisoVIIIda Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.Ipanema,24 de setembro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Célia Aparecida Rodrigues Cupertino

Código Identificador:58F472DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONTRATO Nº 55/2024– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG. Havendo a necessidade de aumento do qualitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 953,93 (novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, II, da lei 14.133/2024.

Dotação Orçamentária nº
02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Gabinete do Prefeito,
02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39- Serviços de Fazenda e Contabilidade, 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC,
02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Manutenção do Transporte Escolar, 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Atividades da Secretaria de Saúde, 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica, 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-

Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental, 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39- Ações em Vigilância Epidemiológica, 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Manutenção dos Serviços Urbanos, 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens, 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Secretaria do Serviço Social, 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Atividades do Conselho Tutelar.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:06860969

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 032/2026 – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MÓVEIS DESTINADOS À NOVA UBS E À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DE IPUÍUNA/MG.” A data da sessão pública será realizada no dia **de 08 outubro 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -

Pregoeira.

Publicado por:

Mainara Franco Melo

Código Identificador:133CB4F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA. CONTRATO nº 1167/2026; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obra de engenharia para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado no Bairro Tancredo Neves (sede) e na comunidade de Vila Florentina no município de Itacarambi-MG.; LICITACAO: Concorrência 7 / 2026 - Valor Global: R\$ 211.299,27 - Vigência:10/09/2026 Até:10/09/2027
ITACARAMBI, Quinta-feira, 10 de Setembro de 2026

Publicado por:

John Charles Almeida Silva

Código Identificador:0C892D81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA. CONTRATO nº 1168/2026; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obra de engenharia para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado no Bairro Tancredo Neves (sede) e na comunidade de Vila Florentina no município de Itacarambi-MG.; LICITACAO: Concorrência 7 / 2026 - Valor Global: R\$ 416.422,31 - Vigência:10/09/2026 Até:10/09/2027
ITACARAMBI, Quinta-feira, 10 de Setembro de 2026

Publicado por:

John Charles Almeida Silva

Código Identificador:C87936BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG –
PROCESSO LICITATÓRIO 154/2026 – DISPENSA 36/2026.
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA
MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MOTONIVELADORA
NEW HOLLAND, PLACA HLF-5055, PERTENCENTE À
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 154/2026 – DISPENSA 36/2026. Extrato de ratificação. Empresa: MWA AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 52.593.130/0001-89, valor total de R\$7.592,00; Objeto: Aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva da Motoniveladora New Holland, placa HLF-5055, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. Fundamentação art. 75 inciso VIII. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 22/09/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1A4D0C74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL 67/2026; PE 27/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato dos Contratos do **Processo Licitatório nº 67/2026; Pregão nº 27/2026.**
Contrato nº 321/2026, Contratada: 40.055.545 CHASLENE SANTOS BORGES, **Valor:** R\$ 8.690,00; **Contrato nº 322/2026, Contratada:** 51.019.707 ADMILSON DE JESUS LUZ, **Valor:** R\$ 7.824,00; **Contrato nº 323/2026, Contratada:** 63.978.626 JOSE BRUNO PALHANO GOMES, **Valor:** R\$ 542,34; **Contrato nº 324/2026, Contratada:** AFP SOLUCOES LTDA, **Valor:** R\$ 34.053,00; **Contrato nº 325/2026, Contratada:** ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA, **Valor:** R\$ 425,00; **Contrato nº 326/2026, Contratada:** COMERCIAL DENEVA LTDA, **Valor:** R\$ 4.212,00; **Contrato nº 327/2026, Contratada:** COMERCIAL LUNARDI LTDA, **Valor:** R\$ 5.176,00; **Contrato nº 328/2026, Contratada:** COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, **Valor:** R\$ 2.271,84; **Contrato nº 329/2026, Contratada:** CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, **Valor:** R\$ 18.093,00; **Contrato nº 330/2026, Contratada:** CR MULTI EVENTOS VAREJISTA LTDA, **Valor:** R\$ 1.800,00; **Contrato nº 331/2026, Contratada:** DCL INFORMATICA E PRODUTOS MULTISSETORIAIS LTDA, **Valor:** R\$ 1.437,00; **Contrato nº 332/2026, Contratada:** DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, **Valor:** R\$ 3.800,00; **Contrato nº 333/2026, Contratada:** DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, **Valor:** R\$ 9.110,00; **Contrato nº 334/2026, Contratada:** ECOPLANEJADOS LTDA, **Valor:** R\$ 2.670,00; **Contrato nº 335/2026, Contratada:** ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, **Valor:** R\$ 36.320,00; **Contrato nº 336/2026, Contratada:** EPEX SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, **Valor:** R\$ 20.383,00; **Contrato nº 337/2026, Contratada:** F&K BRASIL LTDA, **Valor:** R\$ 138,12; **Contrato nº 338/2026, Contratada:** F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor:** R\$ 1.440,00; **Contrato nº 339/2026, Contratada:** FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, **Valor:** R\$ 17.686,00; **Contrato nº 340/2026, Contratada:** FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, **Valor:** R\$ 14.550,00; **Contrato nº 341/2026, Contratada:** G DE BORBA - MARISKAP, **Valor:** R\$ 379,00; **Contrato nº 342/2026, Contratada:** HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA, **Valor:** R\$ 1.946,00; **Contrato nº 343/2026, Contratada:** INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA, **Valor:** R\$ 15.461,00; **Contrato nº 344/2026, Contratada:** INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, **Valor:** R\$ 1.750,00; **Contrato nº 345/2026, Contratada:** ISALTEC COMERCIO DE

INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, **Valor:** R\$ 899,70; **Contrato nº 346/2026, Contratada:** JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, **Valor:** R\$ 950,00; **Contrato nº 347/2026, Contratada:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, **Valor:** R\$ 3.700,00; **Contrato nº 348/2026, Contratada:** LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, **Valor:** R\$ 1.117,38; **Contrato nº 349/2026, Contratada:** MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649, **Valor:** R\$ 11.273,33; **Contrato nº 350/2026, Contratada:** MD BUSINESS & SERVICE LTDA, **Valor:** R\$ 3.107,27; **Contrato nº 351/2026, Contratada:** MUNDO OFFICE LTDA, **Valor:** R\$ 17.390,00; **Contrato nº 352/2026, Contratada:** NATALIA APARECIDA DE SOUZA, **Valor:** R\$ 52.653,00; **Contrato nº 353/2026, Contratada:** OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, **Valor:** R\$ 4.550,00; **Contrato nº 354/2026, Contratada:** OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, **Valor:** R\$ 14.196,00; **Contrato nº 355/2026, Contratada:** ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, **Valor:** R\$ 502,64; **Contrato nº 356/2026, Contratada:** POWER ENERGY BATERIAS LTDA, **Valor:** R\$ 4.000,00; **Contrato nº 357/2026, Contratada:** R.E SILVA LTDA, **Valor:** R\$ 5.368,00; **Contrato nº 358/2026, Contratada:** REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, **Valor:** R\$ 2.181,49; **Contrato nº 359/2026, Contratada:** REGIS AZEVEDO KAPP LTDA, **Valor:** R\$ 11.320,00; **Contrato nº 360/2026, Contratada:** RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, **Valor:** R\$ 11.286,00; **Contrato nº 361/2026, Contratada:** SCMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, **Valor:** R\$ 795,00; **Contrato nº 362/2026, Contratada:** SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA, **Valor:** R\$ 7.560,60; **Contrato nº 363/2026, Contratada:** VIAOFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, **Valor:** R\$ 8.460,00; **Contrato nº 364/2026, Contratada:** ZIRICO MOVEIS LTDA, **Valor:** R\$ 36.442,00. **Objeto:** Aquisição de aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para a nova unidade escolar e para as secretarias municipais, bem como mobiliários e equipamento fotográfico para a Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa em atendimento ao Convênio Nº 1271002608/2022 celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo. **Vigência:** 23/09/2026 a 22/03/2027. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** - Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 23/09/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:E823E388

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 153/2026 - INEXIGIBILIDADE 46/2026 - AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 153/2026 Inexigibilidade 46/2026 – Aviso de homologação – Objeto: Contratação da IMPRENSA NACIONAL para prestação de serviços de publicação de matérias e atos administrativos no Diário Oficial da União - DOU em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Itaguara. Empresa Imprensa Nacional, Valor R\$13.464,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 24/09/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:91A9F1FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 040/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.796.555/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 421.470,20 (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, para ser usada na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Turismo e Comércio; e Transporte e Defesa Civil deste Município.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 22/09/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, André Luiz Thomaz de Souza.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.796.555/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 172.318,90 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, para ser usada na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Turismo e Comércio; e Transporte e Defesa Civil deste Município.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 22/09/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA, Juliana de Fátima Toledo Pinto.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 042/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: COMERCIAL P&L LTDA

CNPJ: 45.539.312/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 112.911,90 (Cento e doze mil, novecentos e onze reais e noventa centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, para ser usada na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Turismo e Comércio; e Transporte e Defesa Civil deste Município.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 22/09/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa COMERCIAL P&L LTDA, Letícia Gonçalves Zamboni.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 043/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: 52.096.786 DENILSON FERNANDO MORAIS

CNPJ: 52.096.786/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 263.650,00 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, para ser usada na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Turismo e Comércio; e Transporte e Defesa Civil deste Município.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 22/09/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa 52.096.786 DENILSON FERNANDO MORAIS, Denilson Fernando Moraes.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 044/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: LEONARDO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.289.732/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 71.880,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, para ser usada na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Turismo e Comércio; e Transporte e Defesa Civil deste Município.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 22/09/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa LEONARDO SERVIÇOS LTDA, Francisco Antônio Leonardo.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 045/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.403.267/001-22

VALOR TOTAL: R\$ 92.290,10 (Noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e dez centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, para ser usada na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Turismo e Comércio; e Transporte e Defesa Civil deste Município.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 24/09/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Camila dos Santos Magalhães Silva.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 046/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: NACIONAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 65.010.780/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 95.565,80 (Noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, para ser usada na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Turismo e Comércio; e Transporte e Defesa Civil deste Município.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 23/09/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **NACIONAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Gabryelle de Almeida Andrade Melo.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 047/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: **SBS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 63.654.717/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 199.748,10 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, para ser usada na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Turismo e Comércio; e Transporte e Defesa Civil deste Município.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 22/09/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **SBS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Samara Barbosa Silva Almada.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 048/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: **TF COMPANY LTDA**

CNPJ: 44.121.677/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 99.940,10 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, para ser usada na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Turismo e Comércio; e Transporte e Defesa Civil deste Município.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 22/09/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **TF COMPANY LTDA**, Jaderson Almeida Albino de Oliveira.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 049/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: **W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 00.558.522/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 217.242,50 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, para ser usada na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender

as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Turismo e Comércio; e Transporte e Defesa Civil deste Município.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 22/09/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES LTDA**, Washington Ferraz.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:BABB4246

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 123/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: **MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA**

CNPJ: 48.401.423/0001-40

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, promovido pelo MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, cujo objeto consiste na futura e eventual prestação de serviços médicos e multidisciplinares para atendimento às necessidades da Rede Pública de Saúde do município de Itamarati de Minas/MG, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Total: R\$ 927.720,00 (Novecentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 24/09/2026.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela **MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA**, Paulo Roberto Cerf Caneca

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:36968F57

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo Municipal nº 124/2026 — Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026

O Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG autoriza a contratação, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE, com a empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10, VALOR TOTAL: R\$ 917.800,00 (Novecentos e dezessete mil e oitocentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 24 de setembro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Municipal nº 124/2026 — Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 (Processo nº 23034.022586/2026-19), promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN), para aquisição de

02 (dois) ônibus escolares novos, tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, com recursos do Convênio de Saída nº 1261000283/2026/SEE, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itamarati de Minas/MG.

Empresa Beneficiária: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 917.800,00 (Novecentos e dezessete mil e oitocentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da ratificação e homologação: 24/09/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:86D4CB09

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 056/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026 – PROCESSO Nº 122/2026

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 74, inciso V, c/c art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em cumprimento à obrigação assumida pelo Município no Termo de Convênio para Canal Correios Essencial – CEL (Processo SEI nº 53123.009191/2026-92), firmado em 09/09/2026 com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, destinado ao funcionamento da unidade dos Correios, imóvel este pertencente ao Sr. Ricardo Furtado Zanela, portador do CPF nº 194.740.676-00, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, cujo valor da locação será de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), totalizando R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), valor total do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 24 de setembro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:749A0169

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO-INEXIGIBILIDADE Nº023/2026

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0054/26

PROCESSO: 053/26

FORNECEDOR: EMPRESA BAREZA TURISMO LTDA
00.786.684/0001-07

VALOR DO ADITIVO:R\$ 482,95

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026

VIGÊNCIA: 24/09/2026 até 13/04/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 054/2026, com o objetivo de alterar o valor unitário da tarifa do vale-transporte (passes) do serviço de transporte coletivo intermunicipal na Linha nº 3.077 (Cataguases / Itamarati de Minas e vice-versa), em decorrência do reajuste tarifário oficial fixado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias do Estado de Minas Gerais (SEINFRA/MG) por meio da Resolução SEINFRA nº 49, de 04 de setembro de 2026.

OBJETO: VALE TRASRPORTE

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AB02CE96

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS com recursos da Portaria 2774 de 27/12/2023, Proposta nº 13260.6010001/23-010. A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/10/2026, Horário de Brasília - DF. Informações na Prefeitura. Av. Professor Brito, nº 253 - Centro. Edital completo e realização através do site <https://bnc.org.br/>. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2632944B

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 57/2026 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos permanentes e outros, através do sistema de registro de preços. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/10/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4C620B74

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025 – Processo Licitatório nº 086/2025 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Objeto: Serviços complementares referente ao CONTRATO para execução de serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CONSTRUTORA R & G LTDA (CNPJ: 11.263.180/0001-10). Valor do aditivo: R\$ 65.580,04. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.822.305,91. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.4.4.90.51.00 (Fonte: 1.701.000.0000, 1.500.000.0000). Vigência: 26/02/2026 a 08/12/2026.

Itanhomi-MG, 26/02/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4D083066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2026 – Processo Administrativo nº 067/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro consistente da supressão (realinhamento) de preços e execução de serviços complementares referente à obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na sede do Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CONSTRUTORA R & G LTDA (CNPJ: 11.263.180/0001-10). Valor suprimido: - R\$ 5.055,84. Valor adicionado: 9.096,19. Valor do saldo: R\$ 4.040,35. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.970.071,12. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.701.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000, 1.720.000.0000). Vigência: 24/09/2026 a 20/09/2027.

Itanhomi-MG, 24/09/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:598B0925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 -
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025, PARA
REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 21/2026. Processo licitatório nº 85/2025 - modalidade pregão presencial nº 01/2025, para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gilson Aparecido de Queiroz - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.075.592/0001-36. Objeto: “registro de preços para a compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais ,sendo o item 2 para ampla concorrência, e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **O valor acrescido ao contrato é de R\$ 2.051,50 (dois mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:65A8CCCC8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
22/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025, PARA REGISTRO DE
PREÇOS.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 22/2026. Processo administrativo nº 85/2025 - processo licitatório nº 85/2025 - modalidade pregão presencial nº 01/2025, para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gilson Aparecido de Queiroz - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.075.592/0001-36. Objeto: “registro de preços para a compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais ,sendo o item 2 para ampla concorrência, e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. Fundamentação legal: art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Fica acrescido R\$ 10.686,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais)** ao valor inicial do contrato.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:5E6DF925

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
22/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 -
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025, PARA
REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 22/2026. processo licitatório nº 85/2025 - modalidade pregão presencial nº 01/2025, para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gilson Aparecido de Queiroz - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.075.592/0001-36. Objeto: “registro de preços para a compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais ,sendo o item 2 para ampla concorrência, e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **O valor acrescido ao contrato é de R\$ 3.279,00 (três mil, duzentos e setenta e nove reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:32998A22

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 236/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 203/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS -
UASG 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 34/2026 (NOVO DC), POR
MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 236/2026 - processo licitatório nº 236/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 203/2026, para registro de preços. **Torna público que no dia 07/10/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 203/2026,** cujo objeto é o “registro de preços para a compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos veterinários, vacinas e produtos de uso veterinário,

para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 8 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 07/10/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:4D1CDB25

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG, por intermédio do seu Agente de Contratação e do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a suspensão *sine die* da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 (Processo Licitatório nº 82/2026).

A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Rua Nelson Manoel da Silva, no Município de Jacuí/MG., no valor estimado de **R\$ 377.815,51 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)**. A sessão pública estava designada para o dia 28 de setembro de 2026, às 09:00 horas, na plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

A suspensão decorre da necessidade de reanálise da planilha de preços elaborada de maneira aparentemente desatualizada, o que garante o exame adequado das questões técnicas e resguarda a higidez do certame, com fundamento na autotutela da Administração Pública.

Concluída a apreciação dos apontamentos pelo corpo técnico e realizadas as eventuais adequações no instrumento convocatório, a **nova data para abertura da sessão pública** será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura de Jacuí/MG e na plataforma AMM Licita, com a devida **reabertura dos prazos** nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacuí, 24 de setembro de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:11AC4739

CONTRATOS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG, por intermédio do seu Agente de Contratação e do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a suspensão *sine die* da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 (Processo Licitatório nº 98/2026).

A licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS, INCLUINDO AS RUAS ANTÔNIO MARCONDES E MARIA ODETE PEREIRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301001398/2026, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, no valor estimado de **R\$ 702.101,12 (Setecentos e dois mil, cento e um reais e doze centavos)**. A sessão pública estava designada para o dia 01 de outubro de 2026, às 09:00 horas, na plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

A suspensão decorre da necessidade de reanálise da planilha de preços elaborada de maneira aparentemente desatualizada, o que garante o exame adequado das questões técnicas e resguarda a higidez do certame, com fundamento na autotutela da Administração Pública.

Concluída a apreciação dos apontamentos pelo corpo técnico e realizadas as eventuais adequações no instrumento convocatório, a **nova data para abertura da sessão pública** será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura de Jacuí/MG e na plataforma AMM Licita, com a devida **reabertura dos prazos** nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacuí, 24 de setembro de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2026

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B9FF39ED

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1º Termo Aditivo à ata de registro de preços nº. 111/2025, referente ao Processo nº. 71/2025, Pregão nº. 33/2025 – DETENTORA: **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** – CNPJ nº 49.490.183/0001-60. **Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:67CC4EFD

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí - MG. Torna público, o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2024, Processo nº 78/2024, Dispensa nº 24/2024, que tem por objeto, Prestação de serviço de fornecimento de sistema de valor, com a metodologia de apuração de preços, dentro dos padrões exigidos, ou seja, efetuando três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional. **Objeto do Termo Aditivo:** Este termo aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência contratual, compreendendo o período de 17 de setembro de 2026 a 17 de novembro de 2026, e reajuste conforme IPCA acumulado. Contratada: **EMPRESAS FL LTDA.**

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:61756C8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 207/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
122/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e reajuste contratual, tendo como objeto do contrato a “Contratação de Empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, visando assessoria, consultoria e execução dos serviços técnicos especializados para atendimento as normas e legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes, tanto quanto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regime Próprio, bem como o envio de informações constantes entre Recursos Humanos e outros setores”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: **PROFISSÃO SST ENGENHARIA, MENTORIA E CAPACITAÇÃO DIGITAL LTDA**

CNPJ: 61.427.726/0001-08

VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R\$ 67.220,76 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 207/2025, com vencimento para 22 de setembro de 2026, passando a vigorar até 21 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de setembro de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS

Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Cecília Alves Pereira
Código Identificador:79B9516E

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 218/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
118/2026 DISPENSA Nº 034/2026**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 218/2026, tendo como objeto contratual a “Assistência à saúde pública em nível ambulatorial, hospitalar, de pronto atendimento, móvel e geral, de Serviços Médicos e de Saúde Especializados, executados em unidades, serviços e ambientes de saúde situados no município”, o presente termo aditivo justifica-se em razão da necessidade de ampliação de recursos destinados à prestação de serviços médicos, considerando que o saldo contratual disponível encontra-se com previsão de consumo integral em período significativamente anterior ao término da vigência do contrato, tornando necessário o acréscimo para assegurar a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados, e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARA OPEBA**

CNPJ: 05.802.877/0001-10

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: O valor total de acréscimo do aditivo é de R\$ 171.915,00 (cento e setenta e um mil e novecentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba, 24 de setembro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cecília Alves Pereira
Código Identificador:E2EC0849

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº269/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº045/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 72.639.859/0001-56

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$14.042,00 (Quatorze mil, e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:9CF3C486

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 270/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº045/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: PAPELARIA FERNANDES LTDA

CNPJ: 52.690.941/0001-06

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$32.802,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:046EAFFA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº271/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº045/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: MEGA LUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.362.895/0001-36
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$11.080,00 (Onze mil e oitenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:7FB293A1

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº272/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº147/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº045/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA

CNPJ: 15.777.681/0001-76

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$55.135,40 (Cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:7682FACA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº273/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº147/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº045/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 15.360.195/0001-58

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:BA240D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 110/2026 DISPENSA 37/2026 RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGATÓRIA

O processo licitatório nº 110/2026, instaurado na modalidade Dispensa nº 037/2026 objetiva a Aquisição materiais natalinos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições quantidades e exigências, para Município de Jequitibá/MG. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Esportes e Turismo a empresa

AG Caldas Comércio e Servicos Ltda e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 23 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Gabriel Lopes Reis

Código Identificador:2B2FB143

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 91/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 91/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026 objetiva o Registro de preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONVENIO MDA Nº 969899/2024.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes **TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI** como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 24 de setembro de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Publicado por:

Douglas Soares Rodrigues

Código Identificador:308AE485

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 99/2026 - CONCORRENCIA
ELETRONICA 07/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 99/2026, instaurado na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA nº 07/2026 objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NAS RUAS PAULO SERGIO DA SILVA E E FELIPE BENICIO DE CARVALHO E PAVIMENTAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO NA RUA EURICO PEREIRA DA SILVA NO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ**. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **GP PEDRAS E CALCAMENTOS LTDA**, como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Jequitibá, 24 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Soares Rodrigues

Código Identificador:5F430D8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO**

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026**, fundamentada no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 773/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO STUDIO DE DANÇA VALMEIRE ROSSE LTDA PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA EM JOÃO MONLEVADE NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R\$
01	STUDIO DE DANÇA VALMEIRE ROSSE LTDA	64.691.107/0001-06	6.100,00
		VALOR GLOBAL	6.100,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:

03003001.1339213022.128, 33.90.39, Ficha 656, Fonte 1500000000

João Monlevade, 23 de setembro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:91F1C7BF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
28/2026**

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026**, fundamentada nos termos do art. 74, Inciso III, alínea “a” e “c” da Lei 14.133/2021 suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 778/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 259/2026, “AUTORIZO” a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.393.544/0001-21, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, COMPREENDENDO ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS, ANÁLISES, MODELAGENS E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS A SUBSIDIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG NA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE E NA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICAMENTE, OPERACIONALMENTE E ECONOMICAMENTE ADEQUADA PARA EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, ESPECIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO”.

Prestador: SOLUCOES EM TRANSITO KM ZERO LTDA

CNPJ: 30.393.544/0001-21

Valor Global: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02013006.1545226012.096, 339039 00000, Ficha 399, Fonte: 175200000000

João Monlevade, 24 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:BEF9F805

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento temporário de vagas para execução das funções inerentes ao cargo de Motorista , por meio de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Data e horário das inscrições: Abertura às 08h00min do dia 05 de outubro de 2026 até às 23h59min do dia 13 de outubro de 2026.

Disponibilização do Edital: Site Oficial do Município e no App Oficial Conecta Monlevade.

João Monlevade, 21 de setembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:9CAEFFC1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 124º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE
PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL
DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: “Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto”,

Possibilitar a remuneração ao prestador do serviço hospitalar, referente ao custeio do Programa Agora Tem Especialista MAC - Componente Cirúrgico – competência junho/2026;

Atestar a efetiva prestação dos serviços de saúde, obtida pela apuração no SIH/SUS, conforme a base da produção assistencial aprovada no SIH/SUS, que atingiu o valor total de R\$198.668,32;

Esclarecer que o valor repassado pelo MS (R\$86.072,14) não cobre integralmente a produção apresentada e aprovada. Ao consultar o COSEMS, sobre a diferença do valor produzido e valor repassado pelo MS, foi obtida a informação que durante o fluxo regular do processamento, o Departamento de Regulação, Avaliação e Controle do Ministério da Saúde (DRAC/MS) detectou o extrapolamento do teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) alocado para o Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) pleiteou junto ao Ministério da Saúde a suplementação do teto financeiro estadual, de modo a garantir o pagamento integral da produção aprovada para todos os prestadores do Estado. O resultado dessa negociação interfederativa, está em processo de aprovação da concessão do recurso pós-produção decorrente do remanejamento do teto federal do SUS, o qual se encontra aguardando a publicação oficial em portaria ministerial;

Repassar ao prestador o valor creditado na data de 01/09/2026 de R\$86.072,14 – Conta do Fundo Municipal de Saúde de João Monlevade – Banco: CEF 104 - Ag 06076 – CC 5758481773-1;

Portaria GM/MS nº9.810 de 27/12/2025;

Planilha de dados de produção SIH – tabulados pelo Tabwin.

Valor: R\$86.072,14

Dotação orçamentária: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16210000000

Data: 22/09/2026

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:F42A0806

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº. 102/2026 – AUTO SUTURE DO BRASIL

Objeto: “Aquisição de insumos para bomba de infusão de insulina, destinados ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde”, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026, Processo Administrativo 246/2026, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei 14.133/2021 - **Vigência:** 23/09/2026 a 23/09/2027 - **Valor:** R\$ 159.535,00 - **Dotação Orçamentária:** 02015001.1030310042.064, 33909100000, Ficha 489, Fonte 1500000001002 – **Data:** 23/09/2026

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:1F984BCE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2026

PARTÍCIPES: Município de João Monlevade/MG e Clube do Cavalo de João Monlevade, inscrito no CNPJ nº 23.946.668/0001-21.

OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes para apoio logístico e estrutural à realização do 10º Leilão Solidário Clube do Cavalo/JM, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2026, no Espaço Logística, em João Monlevade/MG, mediante disponibilização de

banheiros químicos, serviço de sonorização, tendas, gradis e apoio à limpeza pós-evento.

FINALIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A parceria destina-se à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, visando proporcionar condições adequadas de organização, acessibilidade, higiene, segurança e apoio logístico ao evento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público.

NATUREZA DA PARCERIA: Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros do Município à entidade parceira.

VALOR ESTIMADO DO APOIO MUNICIPAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente aos itens com mensuração financeira, possuindo caráter exclusivamente estimativo e administrativo, sem caracterizar repasse financeiro à entidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, legislação municipal pertinente e, no que couber, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026, compreendendo as atividades de preparação, montagem, realização, desmontagem, limpeza e encerramento administrativo do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Laércio José Ribeiro – Prefeito Municipal de João Monlevade/MG; e Tarcísio Bicalho Moreira – Presidente do Clube do Cavalo de João Monlevade.

João Monlevade/MG, 24 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:D397F204

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 555/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 19/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 754/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo, referente a constatação de algumas irregularidades da empresa **SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.294.606/0001-80, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundodia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:0151CFCC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 556/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM FACE DA EMPRESA VALE COMERCIAL LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria 749/2025 que instaurou Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo, referente ao fornecimento incompleto e má qualidade dos produtos **VALE COMERCIAL LTDA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2º da portaria supracitada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Abril de 2026.

João Monlevade, em 22 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:C92F2A5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 557/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SETOR - RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Setor - RL no período de 23/09/2026 a 12/10/2026.

Lidiane Marília Patrocinio Santos em substituição de **Cintia Helena Angêlo**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:D159B431

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 559/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA O COMITÊ DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal pelo art 8º do Decreto nº 167 de 19 de agosto 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear representantes para compor o Comitê da Educação Integral em Tempo Integral:

Alda Ferreira da Silva Fernandes

Vanise Pena Guimarães

André Felipe de Araújo

Rayssa Fernandes Moreira

Márcio Soares Egídio

Walquíria Angélica dos Santos

Kátia Cardoso da Silva Xavier

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:A59905F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO Nº 66 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Convoca para a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade , Institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O CMDCA de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.577/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA; Considerando a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Resolução CEDCA/MG nº 01/2026, de março de 2026, que convoca a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Municipal nº 170/2026, de 01 de setembro de 2026, que institui a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade/MG;

Considerando a deliberação da plenária do CMDCA/JM realizada em 08 de julho de 2026 ata nº487

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade/MG, a realizar-se no dia 5 de novembro de 2026, no Salão de Eventos do Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade, situado na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro José Elói, João Monlevade/MG.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como finalidade promover a mobilização social para discussão, formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assegurando a participação popular e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

Art. 3º A Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”** e dos seguintes eixos temáticos definidos pelo CONANDA:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento do processo conferencial, cuja execução ocorrerá de forma conjunta entre o CMDCA/JM e a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 5º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO CMDCA	
GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Júlia Lima Linhares Assis	Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Tatiana Meireles Siqueira	Jamili Correia Souza Albano
Lorena Guimarães da Silva	Ruth Luiza de Oliveira Pinto Brandão
Vanise Pena Guimarães	Maria Valdete Leite da Cruz
Eduarda Canazart Valadares	Aimée Brumane de Souza
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	
Deusdete de Oliveira Belo	
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Rita de Cássia da Cruz Souza	Gilmara Rocha Eloy
REPRESENTANTES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Ana Helena Meireles Fernandes	Davi Henrique Santana de Oliveira
Estevão Filipe Roberto Rodrigues	Lorraine S. Monteiro Oliveira

Art. 6º A Presidência e a Vice-Presidência do CMDCA/JM comporão a Comissão Organizadora, exercendo, respectivamente, a coordenação e a vice-coordenação dos trabalhos.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o planejamento geral e o cronograma de execução da Conferência;

II – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – definir a programação, metodologia, dinâmica de funcionamento e organização dos grupos de trabalho;

IV – elaborar e submeter ao CMDCA/JM o Regimento Interno da Conferência;

V – promover a mobilização, articulação e divulgação do processo conferencial;

VI – coordenar o credenciamento dos participantes;

VII – organizar a infraestrutura necessária para realização da Conferência;

VIII – sistematizar as propostas e deliberações aprovadas na etapa municipal;

IX – coordenar o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual, observadas as orientações do CONANDA e do CEDCA/MG;

X – encaminhar o relatório final e demais documentos da Conferência aos órgãos competentes;

XI – acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo conferencial.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS atuará conjuntamente com o CMDCA/JM na execução, organização administrativa, apoio técnico, operacional e infraestrutura da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CMDCA/JM prestará suporte técnico e administrativo à Comissão Organizadora durante todas as etapas do processo conferencial.

Art. 9º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas, colaboradores e representantes de instituições públicas e privadas para auxiliar no processo conferencial.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores:

I – conselheiros de direitos e tutelares;

II – representantes de órgãos governamentais;

III – representantes da sociedade civil organizada;

IV – representantes da Administração Pública;

V – consultores, técnicos e convidados com atuação relacionada à política da criança e do adolescente.

Art. 10. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Plano de ação e aplicação Financeira do CMDCA/2026, e/ou de outras fontes legalmente autorizadas.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 17 de setembro de 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:EE8EE791

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 148/2026 – Pregão Eletrônico 062/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 08/10/2026 08:30:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das condições de conservação, higienização e asseio das diversas Secretarias Municipais e das unidades de saúde, incluindo a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Clínica de Hemodiálise e o Hospital Municipal, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 24 de setembro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE.

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:BCE77B10

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 061/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de revitalização da Praça Vicente Borges de Medeiros, localizada na Comunidade de Santa Rita, no Município de José Gonçalves de Minas/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo. Sessão pública: 14/10/2026, às 09h00, pela plataforma Licitat Digital (<https://licitar.digital/>). O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma e no site oficial do Município (<https://www.josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/>), onde também poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos e impugnações, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:BD3AB72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório nº **057/2026** – Pregão Eletrônico nº **020/2026**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Abertura no dia **07/10 /2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br, pelo telefone: (34) 3812-1916 ou pelo site oficial: <https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes.html>.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar/MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:79D1AFDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
215/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 166/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CANTINHO DA PRETA LTDA - CNPJ/MF N. 55.485.485/0001-42
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de 2.937 (duas mil, novecentas e trinta e sete) unidades do Item 1 –

Marmitex Completo, mantendo-se o valor unitário praticado, no montante de **R\$ 91.047,00 (noventa e um mil e quarenta e sete reais)**, correspondente a aproximadamente **20,43%** do valor original do contrato, cujo objeto é a aquisição de marmitex para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Prata. O aditamento justifica-se em razão das solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Memorando nº 136/2026 e Ofício nº 295/2026.

S SOLICITANTE	SECRETARIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Meio Ambiente		1.437	R\$31,00	R\$ 44.547,00
Obras e urbanismo		1.500	R\$31,00	R\$ 46.500,00
VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO				R\$ 91.047,00

Alteração:

Fica alterada a cláusula segunda, item 2.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total da contratação é de R\$ 536.672,00 (Quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Data da assinatura: 17 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 24/09/2026.

BARBARA ROCHA DE OLIVEIRA BAIA
Secretária Municipal De Obras E Urbanismo

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal De Meio Ambiente.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D3722FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
305/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 122/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FUNERARIA MATUCUMA LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 01.452.171/0001-14

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por 02 (dois) meses até o dia **15/11/2026**, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** do contrato cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de materiais, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade, referenciadas nos CRAS's - Centros de Referência de Assistência Social, objetivando a concessão do benefício eventual auxílio funeral. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº. 192/2026/SMAS.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir do dia 16/09/2026 até 15/11/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 14 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 24/09/2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7445E49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 339/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 200/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: G NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP- CNPJ/MF N. 22.120.304/0001-25
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência pelo período de 12 (doze) meses, até o dia **26/09/2027** do contrato cujo objeto é a aquisição de leite em pó integral, leite em pó sem lactose e leite específico para alergia à proteína do leite, para distribuição gratuita a alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, abrangendo creches e pré-escolas. O aditivo contempla ainda, o **reajuste de 4,22%** nos preços dos itens de acordo com o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) conforme descrito na tabela abaixo. A prorrogação se justifica conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 1242/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	Leite em pó integral	R\$ 39,67	R\$41,35
2	Leite em pó sem lactose	R\$ 47,74	R\$ 49,76
3	Leite específico para alergia à proteína do leite à base de soja	R\$ 53,68	R\$ 55,95

Alteração: Ficam alteradas as cláusulas **segunda e terceira** do contrato, que passarão a vigorar a partir do dia 27/09/2026 com as seguintes redações:

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.701.484,68 (um milhão, setecentos e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 26/09/2027, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 24/09/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7DFFFAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 402/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 272/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 89/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TARGET CONSULTORIAS E SOLUCOES LTDA – ME -CNPJ sob o nº. 24.416.556/0001-21
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 30/09/2027, do contrato cujo objeto é a contratação de prestação de serviços em consultoria e assessoria na Gestão Administrativa e Contábil para atendimento nas áreas de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, controle interno e patrimônio. O aditivo contempla, ainda, a **inclusão** do organograma da contadoria (0900200038) e da sua respectiva dotação orçamentária (09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.35). Além disso, fica estabelecido o **reajuste** do valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente ao percentual aproximado de 4,22%, resultando em acréscimo de R\$ 430,69 (quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), passando o valor unitário para R\$ 10.628,35 (dez mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). A celebração deste termo aditivo justifica-se em atendimento à solicitação da Secretaria

Municipal de Administração e Governo, conforme Memorando nº 241/2026/SMAG.

Alteração: Ficam alteradas as cláusulas **segunda e oitava** do contrato, que passarão a vigorar, a partir de **01/10/2026**, com as seguintes redações:

2.1- O valor total estimado deste contrato passa a ser de R\$ 127.540,20 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$10.628,35 (dez mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

8.1- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 30 de setembro de 2027, podendo ser novamente prorrogado, mediante interesse das partes, na forma do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

Data da assinatura: 22 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 24/09/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F8FD1838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 431/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 287/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DUARTE DE MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME - CNPJ/MF N. 41.030.341/0001-97
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução contratual cujo objeto a contratação através de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA**, na UPA Unidade Pronto Atendimento 24 horas NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, por um período de 12 (doze) meses, na Unidade de Pronto Atendimento -24h, Geraldo Diniz Borges –Porte I, até 02/08/2027 com valor de R\$ 519.960,00 (quinhentos e dezenove mil novecentos e sessenta reais).A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA, através do Ofício nº 161/2026/UPA.

Alteração: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 02 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 03/08/2026, com a seguinte redação:

O valor total da contratação é de R\$ 519.960,00 (quinhentos e dezenove mil novecentos e sessenta reais).

Data da assinatura: 30 de julho de 2026

Lagoa da Prata, 24/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:DF316FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 405/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 135/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NOSSO POSTO LTDA - CNPJ/MF N. 24.547.549/0001-69
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R\$ 17.635,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais)** conforme especificações abaixo, correspondente a aproximadamente **0,67%** do valor total do contrato cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) para atendimento às diversas Secretarias Municipais. O aditamento decorre das solicitações das Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, formalizada por meio do Ofício nº 258/2026, e da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública, formalizada por meio do Ofício nº 266/2026.

SECRETARIA SOLICITANTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Transportes	Item 1 – Gasolina Comum	1.250 litros	R\$ 6,08	R\$ 7.600,00
Obras e Urbanismo	Item 2 – Óleo Diesel	1.500 litros	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO				R\$17.635,00

Alteração: Fica alterada a cláusula quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O valor total da contratação é de R\$2.621.209,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e nove reais).

Data da assinatura: 11 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 24/09/2026.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Transportes E Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D0EE7699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 499/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 307/2025 referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº. 23/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FACILITA TELECOM LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **supressão** no Item 02 - Linha Móvel Ligações Ilimitadas 1G (número 3799107-5683), resultando na redução no valor de R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), tendo em vista que a referida linha não será mais utilizada. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, em atendimento às necessidades do município de Lagoa da Prata/MG. O aditamento decorre da solicitação apresentada pelo setor de Marco Regulatório, formalizada por meio do Memorando nº. 1234/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor total da contratação é de R\$ 274.674,12 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Data da assinatura: 11 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 24/09/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8CD1BA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 315/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 225/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 76/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LIMITADA - CNPJ/MF nº. 20.146.015/0001-70

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento de preços no valor das passagens intermunicipais, decorrente de reajuste do valor das tarifas, por intermédio da Resolução *SEINFRA* nº. 049, de 04 de setembro de 2026, publicada no D.O. de Minas Gerais, no dia 05/09/2026; de acordo com o novo Relatório de Tarifas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, acrescido da taxa de embarque, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme tabela abaixo:

Alteração:

Com a alteração os preços passam a vigorar, **a partir do dia 17/09/2026**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOVO PREÇO
01	PASSAGEM INTERM. LP/B. DESPACH	R\$ 33,85
02	PASSAGEM INTERM. LP/DIVINOPOLIS	R\$ 59,25
03	PASSAGEM INTERM. LP/MOEMA	R\$ 17,95
04	PASSAGEM INTERM. LP/NOVA SERRANA	R\$ 49,20
05	PASSAGEM INTERM. LP/S.A.MONTE	R\$ 18,35
06	PASSAGEM INTERM. BOM DESPACHO/LP	R\$ 33,85
07	PASSAGEM INTERM. DIVINOPOLIS/LP	R\$ 60,90

Data da assinatura: 17 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 24/09/2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:783C830F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 311/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 56/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: DASPO MOVEIS E TROFEUS LTDA – CNPJ 10.491.433/0001-40

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFEÚS E MEDALHAS A SEREM ENTREGUES EM PREMIAÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA, SENDO ELAS: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, JELP (JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA), COPA LAGOA FUTSAL, COPA LAGOA HANDBOL, ETC.

Valor da contratação: R\$ 34.879,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: 07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.31

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 24/09/2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9E4910C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 312/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 56/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA – CNPJ 26.176.661/0001-66
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS A SEREM ENTREGUES EM PREMIAÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA, SENDO ELAS: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, JELP (JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA), COPA LAGOA FUTSAL, COPA LAGOA HANDBOL, ETC.

Valor da contratação: R\$ 13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: 07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.31

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 24/09/2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:FBA69D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 313/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 56/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME– CNPJ 45.438.114/0001-56
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS A SEREM ENTREGUES EM PREMIAÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA, SENDO ELAS: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, JELP (JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA), COPA LAGOA FUTSAL, COPA LAGOA HANDBOL, ETC.

Valor da contratação: R\$ 2.803,50 (dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.31

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 24/09/2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C6797913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 026/2019

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora F.R.O, com o objetivo de apurar os fatos constantes dos autos e eventual responsabilidade funcional decorrente de sua atuação no cargo então ocupado.

Diante do exposto decido

a) reconhecer a ocorrência de perda superveniente do objeto útil do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2019,diante da alteração do vínculo funcional da sevidora F.R.O;

b) considerar, para fins de julgamento,que a servidora encerrou seu vínculo como Agente Comunitário de Saúde -ACS em 02/02/2021,passando posteriormente a exercer um novo vínculo como Agente de Combate às Endemias - ACE, decorrente de Processo Seletivo nº 001/2019,com início em 01/05/2021.

c) reconhecer que, diante da alteração do vínculo funcional do exercício de carga diverso e da inexistência de inconformidade atualmente verificada em sua autuação ,não subsiste utilidade administrativa no prosseguimento do presente procedimento.

Determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Administrativo Disciplinar nº 026/2019, sem aplicação de penalidade disciplinar á servidora F.R.O;

Após as providências administrativas cabíveis,proceda-se ao arquivamento definitivo dos autos.

Publique-se o extrato da decisão nos moldes da legislação municipal aplicável.

Intime-se a interessada.

Lagoa da Prata -MG, 16 de setembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:950B1AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 11/2023

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora M.A.V, ocupante do cargo de Médica Pediatra neste município , em virtude de possível acumulação de cargos públicos e remunerações.
Diante do exposto , decido:

Acolher a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar quanto a inexistência de conduta funcional passível de aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.353/2014 e, conseqüentemente ,determinar o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2023;

Seja a servidora , por intermédio de seus procuradores, cientificada do inteiro teor da presnte

Publique-se o extrato da decisão nos moldes do art,99 da Lei Municipal nº2.353/2014

Lagoa da Prata-MG,21 de Agosto de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:49D4E292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2026

O Município de Lagoa da Prata/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2026**, publicado anteriormente, para correção de erro material, passando o texto a vigorar com a seguinte redação:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2026**, nos termos do **artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, junto à empresa **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD**, visando à **CONCESSÃO DE LICENÇA DE EXECUÇÃO PÚBLICA MUSICAL E ARRECAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS ÀS OBRAS MUSICAIS EXECUTADAS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme **PROCESSO Nº 267/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2026**.

Lagoa da Prata/MG, 24 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sively Borges
Código Identificador:6D16F498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 001/2024

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigatória instaurada por meio da portaria nº 001/2024, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade dos servidores que integram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar á época dos fatos, diante da não conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019.

Diante do exposto decido:

a) acolho integralmente o Parecer de fls. 55/59 da Comissão de Processo Administrativo atual, diante da ausência de elementos suficientes para instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Servidores S.L,U.D.G e T.C.A, determino o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa nº 001/2024;

b) devolvam-se os autos á comissão de Processo Administrativo Disciplinar para ciência e demais providências administrativas cabíveis.

Publique-se o extrato da decisão nos moldes do art.99 da Lei Municipal nº2353/2014.

Lagoa da Prata -MG,20 de Agosto de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:2492A381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2026, nos termos do Artigo 79, I, da Lei 14.133/2021, junto a empresa 50.218.992 THAMIRES VIDAL DE OLIVEIRAavisando a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS, DESTINADOS A 30(trinta) SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme PROCESSO nº: 353/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2026

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sively Borges
Código Identificador:227A78F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
004/2026.

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2026, Adesão 004/2026, cujo objeto é **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 075/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2025, do Processo Licitatório nº 094/2025, realizado pelo Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco - CIMVALES-MG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS DE INCLUSÃO DOS ESTUDANTES AO PROJETO SAÚDE BUCAL E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

ORGAO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, consorcio inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, de ora em diante denominado simplesmente “Consortorio CIMVALES”, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Juvenília, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro – Juvenília(MG).

PROCESSO DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 075/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

EMPRESA: SAVVY HUB DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita sob o 56.948.343/0001-24 neste ato representado por Limara Barbosa Rodrigues, brasileira, inscrito sob o CPF ***.878.806-**, residente e domiciliado a Rua Oscar Trompowsky nº 920, apartamento 205, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG.

VALOR:R\$ 71.768,40 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

CONTRATO: 066/2026

ASSINATURA: 18 de setembro de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses

O Extrato da Contratação na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de setembro de 2026.

WILSON TOMÉ FILHO
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E98D2701

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS **EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 045/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

39.933.581 BRUNA MICHELLE SOARES SANTOS inscrita no CNPJ de Nº **39.933.581/0001-50**, neste ato representada por Bruna Michelle Soares Santos, inscrito no CPF nº ***721.196**, sediada na Rua Fernão Dias, Nº 85 – Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (<https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>) no dia 18 de setembro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
 Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 026/2026: 39.933.581 BRUNA MICHELLE SOARES SANTOS inscrita no CNPJ de Nº **39.933.581/0001-50**, neste ato representada por Bruna Michelle Soares Santos, inscrito no CPF nº ***721.196**, sediada na Rua Fernão Dias, Nº 85 – Centro, Lagoa dos Patos/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2026.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de setembro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Valeria Tamires Soares
Código Identificador:02DC5E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS **LEI Nº 961/2026.**

ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos/MG, 24 de setembro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:82CF8B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS **LEI Nº 962/2026.**

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa dos Patos autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2026-2029, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2027 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o **Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas**.

Art. 2º - Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos/MG, 24 de setembro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:D6DAE816

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2026.

CONTRATADA: MARCOS JOSE CATARINA CPF: ***.973.516-**,

OBJETO: contratação do cantor Marcos Catarina, credenciado conforme Termo de Credenciamento nº 006/2026, para realização de apresentação musical no Evento Festival de Cultura Regional 2026, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2026, no Município de Lagoa Santa/MG.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 24 de setembro de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz

Código Identificador:4C32811C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 157/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CEU CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** – CNPJ: 26.331.860/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção do campo de futebol do complexo esportivo do bairro Amadeus, no endereço à Rua Madre Teresa, nº 351, Lagoa Santa/MG, com recursos provenientes de contrato de repasse OGU nº 985258/2025 e recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

Valor: R\$ 1.070.000,00

Vigência: 23/09/2026 a 23/02/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
290	02.004.004.27.812.0032.1022.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:69AB8E3A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
03ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR -
DECLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	MAIRE ELEN PASSOS PEREIRA	Terapeuta Ocupacional	25/08/2026	DESISTENTE

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Thalita Nogueira de Carvalho

Código Identificador:326A1605

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
19ª CONVOCAÇÃO - DECLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
20	ANA CAROLINE	Auxiliar de Saúde Bucal	25/08/2026	DECLASSIFICADO

	MEIRELES FERNANDES			
--	--------------------	--	--	--

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Thalita Nogueira de Carvalho

Código Identificador:7B667E8C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
84ª CONVOCAÇÃO - DECLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
28	JOSELIANE APARECIDA LIMA MARQUEZ	Psicólogo Educacional	12/5/2026	DECLASSIFICADO
33	CLEUZA MARIA MOURA	Assistente Social Escolar	12/5/2026	DESISTENTE
35	SILVIA GOMES TENÓRIO	Assistente Social Escolar	12/5/2026	DECLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Thalita Nogueira de Carvalho

Código Identificador:1F7F6DC3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
85ª CONVOCAÇÃO - DECLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12	GILBERTO DOS REIS SOARES	Professor Português B	15/5/2026	DECLASSIFICADO
13	ELIENE CONCEICAO FERREIRA DA	Professor Português B	15/5/2026	DECLASSIFICADO
43	SOCRATES PINHEIRO DA SILVA	Professor Matemática B	15/5/2026	DECLASSIFICADO
63	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	Professor Educação Física B	15/5/2026	DECLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Thalita Nogueira de Carvalho

Código Identificador:60B6BA61

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
87ª CONVOCAÇÃO - DECLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15	LEONARDO RODRIGUES SILVA DA	Professor Português B	26/05/26	DECLASSIFICADO
16	SANDRA ALVES	Professor Português B	26/05/26	DECLASSIFICADO
17	ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA	Professor Português B	26/05/26	DECLASSIFICADO
28	GIANE MARIA DE JESUS LACERDA	Professor Geografia B	26/05/26	DECLASSIFICADO
44	BRUNA NASCIMENTO CAIRES MARINHO	Professor Matemática B	26/05/26	DECLASSIFICADO
64	THAIS MARTINS MACHADO	Professor Educação Física B	26/05/26	DECLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Thalita Nogueira de Carvalho

Código Identificador:2B71BC96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.177, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o 17º Festival de Cultura Regional no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelece as

diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos destinados à realização do evento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o *caput* do art. 215 da Constituição Federal de 1988 dispõe que é dever do Estado apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando que a Lei Orgânica determina a proteção às manifestações das culturas populares;

Considerando a necessidade de garantir a segurança pública, a ordem urbana e o bem-estar coletivo durante a realização de eventos que concentram grande público, em conformidade com o interesse local e a competência municipal prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.862, de 15 de julho de 2022, que institui a Gratificação Especial de Eventos – GEV;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.913, de 19 de outubro de 2022, instituiu o Festival de Cultura Regional no calendário oficial do Município e reconheceu a importância da promoção de programas e ações voltadas ao fomento da cultura regional e patrimônio histórico local; e

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 5.807, de 30 de março de 2026, para o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em eventos realizados no Município;

DECRETA:

Art. 1º O 17º Festival de Cultura Regional será realizado pela Administração Pública do Município de Lagoa Santa, observadas as disposições deste Decreto, a legislação municipal aplicável e as demais normas pertinentes à realização de eventos públicos no Município.

Art. 2º No período de 25 a 27 de setembro de 2026 será realizado, no Município de Lagoa Santa, o 17º Festival de Cultura Regional, na Arena Multiuso/Poliesportivo – Praça Felipe Rodrigues, Bairro Várzea, Lagoa Santa/MG.

§1º O espaço onde ocorrerá o evento será delimitado como Área de Segurança compreendida nos limites internos da Arena Multiuso/Poliesportivo e em toda a extensão e entorno da Praça Felipe Rodrigues, Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Várzea.

§2º Nos dias 25 e 26 de setembro de 2026, a abertura dos portões se dará às 19h, com previsão de encerramento à 1h, no horário oficial de Brasília (GMT-3).

§3º No dia 27 de setembro de 2026, a abertura dos portões se dará às 15h, com previsão de encerramento à 1h, no horário oficial de Brasília (GMT-3).

Art. 3º Por motivo de segurança e organização, e considerando o público esperado, ficam proibidos, durante o período de 25 a 27 de setembro de 2026, no local constante no art. 2º deste Decreto:

I - a utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, exceto os estabelecimentos na Orla da Lagoa Central e os demais estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante o ano todo;

II - a utilização de garrafas e copos de vidro, latas, quaisquer alimentos em espetos tais como churrasco, crepe, algodão doce, camarão e outros;

III - a utilização de "bastão de selfie", objetos cortantes e/ou pontiagudos tais como canivetes, facas e outros;

IV - a utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 dB (sessenta decibéis) no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente;

V - o ingresso, a permanência ou a utilização pelo público de coolers, caixas térmicas, bolsas e/ou mochilas térmicas, caixas de isopor e outros similares;

VI - o ingresso, a permanência ou a utilização pelos cidadãos de bicicletas, cadeiras, bancos e outros instrumentos similares.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam a cadeiras de rodas, equipamentos de tecnologia assistiva e demais instrumentos necessários à acessibilidade e à mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º Fica proibida a comercialização de bebidas, comidas e/ou outros artigos, por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto e em raio de 300 metros de distância do local dos eventos, contado a partir dos limites externos da Arena Multiuso/Poliesportivo.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput não se aplica aos comerciantes eventuais previamente cadastrados, selecionados e autorizados pelo Município para atuação no evento, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de cadastramento, seleção ou autorização.

Art. 5º Excepcionalmente, entre os dias 25 e 27 de setembro de 2026, por motivos de segurança e organização, todos os estabelecimentos situados na área delimitada pelo art. 2º deste Decreto deverão encerrar suas atividades até à 1h (horário oficial de Brasília - GMT-3), horário coincidente com o término previsto do evento.

Parágrafo único. Os comerciantes eventuais, cadastrados e selecionados para atuação no evento, poderão realizar a venda de fichas até às 00h30 e deverão encerrar suas atividades até à 1h.

Art. 6º Os servidores municipais que trabalharão durante os eventos do 17º Festival de Cultura Regional serão previamente escalados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – SMDETC, por intermédio de sua Diretoria de Turismo e Cultura, observados os requisitos e as condições estabelecidos na Lei Municipal nº 4.862, de 15 de julho de 2022.

§ 1º Para fins de comprovação das horas efetivamente trabalhadas, deverão ser utilizadas planilhas de controle disponibilizadas por cada setor responsável ou, quando aplicável, registro digital de entrada e saída por meio de relógio de ponto.

§ 2º Cada setor responsável deverá encaminhar à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, após o término do evento, as informações necessárias à apuração das horas efetivamente trabalhadas, contendo, no mínimo, o nome completo, matrícula, data, horário de entrada, horário de saída e assinatura do servidor, quando utilizado controle manual.

§ 3º A concessão da GEV referente à participação no evento será efetivada no mês subsequente à realização do evento, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Municipal.

§ 4º A GEV não será devida ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

§ 5º A concessão da GEV não será cumulativa com adicional de jornada extraordinária de trabalho, devendo ser observadas, em todos os casos, as demais disposições da Lei Municipal nº 4.862, de 15 de julho de 2022.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto e das demais normas municipais aplicáveis à realização do evento será realizada pela Diretoria de Fiscalização, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 1º Compete aos agentes responsáveis pela fiscalização orientar os responsáveis pelo evento, comerciantes credenciados, prestadores de serviços e demais envolvidos quanto ao cumprimento das disposições previstas neste Decreto.

§ 2º Constatada irregularidade, os responsáveis poderão ser notificados para adoção das medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação municipal aplicável.

§ 3º A fiscalização será realizada durante todo o período de funcionamento do evento, podendo ocorrer antes, durante e após sua realização, quando necessário ao cumprimento das disposições deste Decreto.

§ 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação vigente, observadas a competência e as atribuições de cada órgão municipal.

Art. 8º A realização do 17º Festival de Cultura Regional deverá observar as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 5.807, de 30 de março de 2026, especialmente quanto à redução da geração de resíduos, à segregação dos resíduos recicláveis e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o evento.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá adotar, no âmbito de suas atribuições, as medidas necessárias à implementação das diretrizes previstas no caput, considerando as características e a dimensão do evento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 21 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmilla Ornelo Mendes

Código Identificador:CEB04C9F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.944, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao repasse de recursos de despesas de T.F.D. (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a título de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), destinado ao custeio das despesas de alimentação, transporte e hospedagem da beneficiária abaixo qualificada, que realizará tratamento de saúde fora do Estado de Minas Gerais, e de seu acompanhante, em conformidade com o art. 196 e o art. 198 da Constituição Federal, com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a Lei nº 15.390, de 15 de abril de 2026, e com a regulamentação vigente do TFD, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022:

I - beneficiária: Larice Almeida Becineri, CPF nº ***.278.296-**, residente na Rua Rezende, nº 213, Ovídio Guerra, Lagoa Santa/MG;

II - acompanhante: Agripino Henrique Ferreira Becineri da Silva, CPF nº ***.550.476-**;

III - atendimento: consulta médica e cirurgia de rinoseptoplastia no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC/USP), Rua Sílvio Marchione, nº 3-20, Vila Universitária, Bauru- São Paulo;

IV - valor total do repasse: R\$ 2.624,98 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), destinado ao custeio das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde realizou os levantamentos necessários para a concessão do auxílio de que trata o *caput*, por meio do Processo Administrativo nº 20352-26-LST-SADM, na forma da regulamentação do TFD, e acompanhará os procedimentos de repasse e de prestação de contas.

§ 2º O repasse será efetuado uma única vez, mediante recibo firmado pela beneficiária Larice Almeida Becineri.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.006.001.10.302.0016.2351.3.3.90.48.00, ficha 616, fonte de recursos nº 1.500, do orçamento vigente.

Art. 3º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do recurso, a beneficiária apresentará, à Secretaria Municipal de Fazenda, a prestação de contas dos valores recebidos, acompanhada dos devidos comprovantes fiscais, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento da finalidade do benefício.

Art. 4º O emprego dos recursos em finalidade diversa da prevista no art. 1º desta Lei obrigará a beneficiária ao ressarcimento integral dos valores ao erário, devidamente atualizados, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabíveis, inclusive nas hipóteses previstas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no art. 315 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmilla Ornelo Mendes

Código Identificador:040B3F0D

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
ANÁLISE E JULGAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANÁLISE E JULGAMENTO** enviada à **BHDENTAL COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 29.312.896/0001-26 – Ata de Registro de Preços Nº 088/2026. A **análise** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1582/2026**.

Em **24/09/2026**.

LEANDRA CARVALHO

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Leandra Márcia de Carvalho

Código Identificador:5270E19F

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA.** – CNPJ: 34.771.531/0001-08 – Ata ARP Nº 011/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1634/2026**. Em **24/09/2026**.

LEANDRA CARVALHO

Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:CBC1EFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2026-
RETIFICADO**

EDITAL Nº 005/ 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.758, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

O Município de Lagoa Santa torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva e contratação temporária de profissionais de níveis Superior, Médio e Fundamental, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com as leis municipais nº 2.758/2007 “Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, nº 3.241/2012 “Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências” e nº 3.242/2012, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências,” na legislação complementar e demais normas contidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

As impugnações a este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico processoseletivo005-2026@lagoasanta.mg.gov.br. Serão processadas e analisadas apenas as impugnações protocoladas dentro do prazo estipulado no Cronograma, Anexo III deste edital, os quais serão avaliadas pela Comissão Especial instituída através da Portaria Municipal nº 2075/2026.

Parágrafo único. As impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital não serão conhecidas.

O referido Processo visa à contratação excepcional e temporária de profissionais para exercício de Função Pública, mediante contrato por

tempo determinado, para contratação, a fim de compor as equipes da Secretaria Municipal de Educação, conforme funções públicas temporárias descritas no Anexo I.

Quando do surgimento de vagas, as contratações serão em caráter temporário, cessando seus efeitos a partir da realização de novo processo seletivo simplificado de provas ou concurso público, sua homologação e à medida que forem realizadas as sessões públicas para composição e/ou recomposição das equipes no item 1.3 deste edital.

As contratações observarão os prazos e hipóteses de extinção previstas na Lei Municipal nº 2.758/2007.

O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, constituída de inscrição e avaliação curricular, observados os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

A avaliação curricular será de caráter eliminatório, constituída pela análise dos requisitos mínimos contidos no Anexo I e de caráter classificatório, constituída pela aplicação da Tabela, conforme o item 6.4 deste edital.

Este processo será realizado e coordenado pela Comissão Especial designada para esse fim, por meio da instituída através da Portaria Municipal nº 2075/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Compete à Comissão:

Prestar esclarecimentos de todas as dúvidas que porventura surgirem no decorrer do Processo;

Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições;

Realizar a avaliação curricular e a análise da documentação apresentada pelos candidatos;

Elaborar os relatórios de classificação das inscrições deferidas e indeferidas e relação de resultados dos recursos.

Praticar os demais atos necessários à regular execução do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável.

Ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação a homologação do Resultado final do presente Processo Seletivo.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Quadro de funções públicas temporárias, escolaridade, requisito para contratação, jornada de trabalho, vagas e vencimento inicial.

ANEXO II – Descrições e atribuições das funções públicas temporárias.

•
ANEXO III – Cronograma.

•
ANEXO IV – Manual de Inscrição.

•
A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

•
Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

•
O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

•
O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações no site oficial do Município de Lagoa Santa (www.lagoasanta.mg.gov.br) bem como nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal.

•
Em caso de dúvidas ou questionamentos referentes ao Processo Seletivo, o candidato ou interessado deverá encaminhar solicitação de esclarecimento ao endereço eletrônico da Comissão: processoseletivo005-2026@lagoasanta.mg.gov.br. As informações e orientações serão prestadas exclusivamente por meio desse canal oficial, não sendo realizados esclarecimentos ou atendimentos por contato telefônico.

• DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

•
A escolaridade mínima exigida para ingresso nas funções públicas estará discriminada no Anexo I deste Edital em atendimento ao disposto à Legislação Municipal.

•
A comprovação da escolaridade mínima exigida será realizada mediante a apresentação de certificado de conclusão ou diploma, conforme o nível de escolaridade exigido para a função, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

•
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

•
Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 2.1 deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

A carga horária de trabalho exigida para as funções públicas é aquela descrita no Anexo I.

•
O vencimento inicial das funções públicas encontra-se discriminado no Anexo I.

•
Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Municipal N.º 3.242/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG, e nos termos da Lei Municipal nº 2.758, de 2007.

•
Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

•
As atribuições gerais das funções públicas constam do Anexo II deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município.

•
O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do Município de Lagoa Santa/MG.

• DAS VAGAS

•
Este Processo Seletivo Simplificado ofertará o quantitativo de vagas disposto no Anexo I deste Edital, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD.

•
Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, assim especificadas.

•
A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Lei 14.126/2021 – visão monocular, e pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 3.242/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública temporária.

•
Após a contratação do candidato com deficiência – PcD, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, de reabilitação, de readaptação, de reopção de vaga, de alteração de carga horária, de alteração de jornada de trabalho e de limitação de atribuições para o desempenho da função, visto que deve ser compatível com o exercício da função pública temporária, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

•
Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 3.2.4.

•
O percentual de 7% (sete por cento) de reserva será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas a função pública temporária e

o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

•
Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

•
O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência - PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 3.2.1 deste Edital.

•
O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

•
O arredondamento descrito no subitem 3.2.4.1. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

•
A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

• DA INSCRIÇÃO

•
As inscrições serão efetuadas gratuitamente, exclusivamente nas formas descritas neste Edital, via internet, por meio de plataforma digital, no endereço eletrônico: (<https://lagoasanta.aprova.com.br/home>), conforme datas estabelecidas no Anexo III deste edital, com início às 08h00min do primeiro dia de inscrição e encerramento às 17h59min do último dia, sendo que a inscrição deverá estar totalmente finalizada até às 17h59min do último dia do prazo, não sendo admitidas inscrições iniciadas mas não concluídas após esse horário. Será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Lagoa Santa, o Manual de Instruções, Anexo IV, contendo o passo a passo para a realização da inscrição.

•
Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, na sede da Prefeitura, situada à Rua São João, 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital.

•
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

•
Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara ciência do tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

•
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

O candidato deverá possuir endereço de correio eletrônico (e-mail), a ser informado durante a inscrição, caso seja necessário recebimento de informações.

•
O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato de sua inscrição, a escolaridade e as titulações, correspondentes aos requisitos exigidos, para a função pública temporária pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição. Não será permitido o envio, inclusão ou complementação de documentos referentes à escolaridade ou titulação após a finalização da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta inserção das informações no momento do cadastro.

•
O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

•
As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa exime-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, desconforme com os termos do Edital, de endereço inexato ou incompleto, ou de opção incorreta referente à função pretendida. A Comissão Especial reserva-se o direito de excluir deste Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

•
A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

•
Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

•
Caso o candidato não efetive ou não conclua sua inscrição no sistema dentro do prazo previsto no item 4.1, será considerado não inscrito e, consequentemente, automaticamente excluído do processo seletivo.

•
O candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma função pública temporária no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

•
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição na mesma função, será considerada válida apenas a última, confirmada pelo registro de data e horário no sistema, sendo automaticamente desconsideradas as demais.

•
O candidato, dentro do prazo destinado à realização das inscrições, poderá editar sua inscrição para realizar as correções que considerar necessárias, desde que ainda não tenha finalizado a inscrição. Após **“Finalizar a Inscrição”**, o candidato terá sua inscrição finalizada definitivamente, não podendo mais realizar alterações.

•
O candidato deverá informar exclusivamente as experiências profissionais remuneradas, públicas ou privadas, em que ocupou cargo/função/emprego da função pretendida, devendo constar, obrigatoriamente, as datas de início e término de cada vínculo, ainda que em períodos distintos na mesma instituição/empresa.

Deverão ser informadas apenas as experiências profissionais iniciadas após a conclusão da escolaridade/titulação mínima exigida para a função pretendida, desde que declarada e inserida na documentação, caso contrário não serão consideradas nem computadas para fins de classificação da inscrição,

- Trabalhos realizados voluntariamente e estágios não deverão ser informados como experiência profissional, pois não serão considerados nem computados para fins de classificação. A inclusão de tais vínculos implicará a desclassificação do candidato, por induzir erro no resultado da classificação.

- O candidato PcD que não preencher o campo específico da Ficha de Inscrição terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

- Caso seja convocado para contratação, o candidato classificado como pessoa com deficiência deverá comprovar a condição declarada, sob pena de ser desclassificado como PcD, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

Finalizada a inscrição:

4.21.1 Ao concluir o preenchimento do formulário de inscrição, o sistema emitirá automaticamente o número do processo e o respectivo código verificador.

4.21.2 O comprovante de protocolo do processo ficará disponível para visualização e impressão no sistema.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- A avaliação curricular destina-se a verificar se o candidato atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I deste Edital, possuindo caráter eliminatório e classificatório, este último mediante aplicação da Tabela prevista no item 6.4 deste Edital.

- Na avaliação curricular será considerada a experiência profissional do candidato para fins de classificação, conforme os critérios contidos no item 6.4 deste Edital, e, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 6.5.

- A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.4 deste Edital, observados os requisitos mínimos exigidos para cada função.

- Os candidatos deverão anexar, no campo “**Escolaridade/Registro Profissional**”, os documentos comprobatórios da titulação exigida como requisito mínimo para a função pretendida, garantindo que os arquivos estejam claros, completos e legíveis, sob pena de desconsideração na análise. Para as funções cujo requisito mínimo exija Pós-Graduação, o respectivo diploma ou certificado de especialização deverá ser anexado obrigatoriamente neste mesmo campo, junto com o diploma de Graduação.

- Os candidatos deverão anexar, no campo “**Titulação/Certificados**”, os certificados ou demais documentos comprobatórios das titulações adicionais que poderão ser consideradas para aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital, observadas as disposições nele estabelecidas.

O envio de documentos a que se refere o subitem 5.3.1 e 5.3.2 deverá ser realizado somente por upload, no endereço eletrônico www.lagoasanta.aprova.com.br, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 60MB.

- O não cumprimento das especificações previstas neste Edital pode acarretar o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Avaliação Curricular.

- O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos previstos nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.4 não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

- Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

- Somente serão aceitos diplomas de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC, devidamente registrados e diplomas de Pós-Graduação expedidos por cursos credenciados, se nacional.

- Caso a Graduação ou a Pós-Graduação apresentadas pelo candidato sejam de origem estrangeira, os respectivos diplomas deverão estar devidamente revalidados no Brasil, conforme a legislação vigente, e acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, nos termos exigidos pela legislação brasileira.

- Serão considerados classificados os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para a função e forem habilitados na avaliação curricular, observada a ordem de classificação resultante da aplicação dos critérios previstos neste Edital.

- Somente serão aceitos e válidos os títulos com data de conclusão até a data da inscrição feita pelo candidato neste Processo Seletivo.

- A inscrição não implica automática habilitação, somente sendo o candidato considerado habilitado quando a Comissão Especial julgar, respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

- A titulação exigida como requisito mínimo para o exercício da função pretendida não será considerada para fins de análise de títulos, uma vez que constitui exigência obrigatória prevista neste Edital para a habilitação do candidato à função pretendida. Assim, apenas as demais titulações ou especializações adicionais, relacionadas ou compatíveis com a área de atuação, serão consideradas para fins de desempate.

- Para fins de desempate entre candidatos com a mesma classificação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no item 6.5 deste Edital.

- Serão aceitos como comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas que comprovem o vínculo empregatício (dados pessoais, registro de contratos e se houver data da saída).

Contrato de trabalho, acompanhado, quando necessário, de documento que comprove a vigência do vínculo;

- Certidão de contagem de tempo ou declaração, apresentada em documento oficial, emitido em papel timbrado da instituição, contendo as assinaturas originais dos responsáveis competentes e, quando aplicável, o carimbo institucional. O documento deve comprovar de forma inequívoca o vínculo e o período informado.

- Não serão aceitos como comprovação experiência adquirida por meio de estágio, serviço voluntário ou outras formas não reconhecidas como vínculo empregatício formal.

- Toda documentação deverá ser anexada, no campo indicado na plataforma Digital Aprova, em arquivo único e no formato PDF, garantindo legibilidade de todas as informações.

- Nos casos em que a denominação do cargo ou função constante na Carteira de Trabalho, no Contrato de Trabalho, na Certidão de Contagem de Tempo ou na declaração seja distinta da denominação da função pretendida, mais o candidato exerça atividades compatíveis com a função para a qual está se inscrevendo deverá ser apresentada declaração emitida pelo empregador, contendo a descrição do cargo ocupado e o detalhamento das atribuições efetivamente desempenhadas. Tal documento será analisado pela Comissão Avaliadora, a fim de verificar se as atividades exercidas são compatíveis com as funções pretendidas a fim de validação da experiência profissional.

- Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de experiência profissional, registros provenientes do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), declarações de prestação de serviços autônomos, bem como declarações de próprio punho referentes à atuação e empresas próprias. Somente serão considerados documentos formais que comprovem vínculo profissional, emitidos por instituição ou empregador responsável, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

- Não serão consideradas, para fins de classificação por tempo de experiência profissional, contagens de tempo que apresentem sobreposição de períodos. Caso o candidato possua dois ou mais vínculos simultâneos em um mesmo período, será contabilizado apenas um único período de tempo para efeito de experiência profissional, sendo vedada a contagem em duplicidade de dias.

- Em relação às experiências profissionais sem rescisão (vínculos ativos), para apuração da quantidade de dias válidos como experiência para fins de classificação, será computado como data do término da contagem o último dia do período de inscrições deste Processo Seletivo.

DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- Todos os resultados, assim como a Homologação, serão publicados nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) conforme datas estabelecidas no Anexo III deste edital.

- A classificação dos candidatos será efetivada após decisão acerca do deferimento ou não das inscrições, com base na análise das informações declaradas no ato da inscrição.

- A etapa de avaliação curricular terá por finalidade verificar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função pretendida.

- A classificação será realizada, conforme o seguinte critério:

TABELA DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Maior tempo de experiência profissional no serviço público ou instituições privadas, no desempenho da função pretendida.

- Na hipótese de ocorrer empate na classificação das inscrições que forem deferidas após a aplicação do critério definido no item 6.4, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

TABELA DE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Maior escolaridade/titulação na área de atuação, desde que superior à escolaridade mínima exigida para a função pretendida, observados os requisitos constantes do Anexo I deste Edital.

- Maior tempo de conclusão do requisito exigido para a função.

- Maior idade.

- Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos anteriores, o desempate será realizado em favor do candidato que realizou a inscrição primeiro, observadas a data e a hora.

- A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente, considerando maior tempo de experiência profissional na área de atuação, observados os demais critérios estabelecidos neste Edital.

DOS RECURSOS

- Caberá a interposição de recurso fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação, que será analisada pelos membros da Comissão Especial instituída através da Portaria Municipal nº 2075/2026, para realizar a sua apreciação, observadas as datas previstas no Anexo III deste Edital e o horário das 08h00 às 17h00, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

- Indeferimento da inscrição;

- Resultado preliminar da classificação.

- O recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo III deste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica APROVA DIGITAL, não sendo admitidos recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso.

- O recurso deverá estar totalmente finalizado até as 17h00 da data estabelecida no Anexo III deste Edital não sendo admitidos recursos iniciados, mas não concluídos após esse horário.

-

Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso da plataforma eletrônica APROVA DIGITAL ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

- No recurso encaminhado, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

- Para a situação mencionada no subitem 7.1 deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso para cada inscrição, caso houver, devidamente fundamentado.

7.6.1 Caso o candidato efetue mais de um recurso para a mesma função, será considerada válida apenas o último, confirmada pelo registro de data e horário no sistema, sendo automaticamente desconsiderados os demais.

- Serão indeferidos os recursos que:

7.7.1 Não estiverem devidamente fundamentados;

7.7.2 Não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas;

7.7.3 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

7.7.4 Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.7.5 Estiverem fora do prazo estabelecido;

7.7.6 Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

7.7.7 Forem apresentados contra terceiros;

7.7.8 Forem apresentados coletivamente;

7.7.9 Cujo teor despreze a Comissão Avaliadora;

- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

- Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 7.1 deste Edital.

- O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.

- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM-MG (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), conforme datas estabelecidas no Anexo III deste Edital.

- O Secretário Municipal de Educação deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos conforme datas estabelecidas no Anexo III deste edital, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br).

- É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e etapas deste Processo Seletivo, inclusive das sessões públicas de chamamento.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

- A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, realizará Sessões Públicas para escolha de vagas

destinadas às funções previstas neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal e durante o prazo de validade do certame

- A oferta das vagas nas Sessões Públicas observará o planejamento e a necessidade da Administração Municipal, bem como a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as regras estabelecidas neste Edital.

- Poderão participar das Sessões Públicas os candidatos classificados para a respectiva função, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as vagas disponibilizadas em cada edital de chamamento.

- A escolha das vagas será realizada rigorosamente de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo assegurado ao candidato, no momento de sua chamada, o direito de escolher, dentre as vagas disponíveis para sua função e especialidade, aquela de seu interesse.

8.3.1 A escolha da vaga estará condicionada à disponibilidade de vagas no momento da chamada do candidato, observada a ordem de classificação e as escolhas realizadas pelos candidatos anteriormente convocados.

- As Sessões Públicas serão realizadas presencialmente, em local, data e horário definidos em edital de chamamento específico, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e nos demais meios de divulgação previstos neste Edital.

- O candidato deverá acompanhar as publicações dos editais de chamamento para as Sessões Públicas, não sendo realizada convocação individual ou nominal.

- O candidato que não comparecer à Sessão Pública na data e horário estabelecidos permanecerá classificado no Processo Seletivo Simplificado e poderá participar das Sessões Públicas subsequentes, durante o prazo de validade do certame, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

8.6.1 O candidato que comparecer à Sessão Pública, mas não puder escolher uma vaga em razão de sua classificação e do preenchimento das vagas disponíveis antes de sua chamada, permanecerá classificado no Processo Seletivo Simplificado e poderá participar das Sessões Públicas subsequentes, durante o prazo de validade do certame.

8.6.2 O candidato que, no momento de sua chamada, optar por não escolher nenhuma das vagas disponíveis permanecerá classificado no Processo Seletivo Simplificado e poderá participar das Sessões Públicas subsequentes, durante o prazo de validade do certame.

- O candidato deverá comparecer ao local da Sessão Pública no horário estabelecido no respectivo edital de chamamento, sendo admitida tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início do procedimento.

8.7.1. O candidato que comparecer após o prazo de tolerância previsto no subitem 8.7 será considerado ausente para aquela Sessão Pública, permanecendo classificado para participação nas sessões subsequentes, observado o disposto neste Edital.

- No momento da escolha da vaga, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada no item 9.3 deste Edital, para fins de conferência dos requisitos necessários ao prosseguimento das etapas de contratação.

8.8.1 No ato da convocação, caberá ao candidato, cuja classificação já tenha sido chamada, apresentar-se ao responsável pelo ato, antes do início do chamamento dos demais candidatos presentes, tendo em vista que sua classificação é assegurada e terá preferência em relação aos demais.

- A documentação apresentada na Sessão Pública será conferida pela Administração, que verificará o atendimento aos requisitos exigidos neste Edital para a contratação.

- A ausência de documento necessário à comprovação de requisito exigido para a contratação poderá impedir o prosseguimento do candidato para as etapas posteriores, conforme a natureza do documento ou requisito não comprovado.

- A apresentação da documentação e a escolha da vaga não implicam, por si só, a contratação do candidato, ficando o prosseguimento do procedimento condicionado ao atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

- Após a escolha da vaga e a conferência da documentação apresentada, o candidato que atender aos requisitos exigidos será encaminhado para o agendamento e a realização do exame admissional, nos termos estabelecidos neste Edital.

- A aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função será aferida em exame admissional, realizado por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.

- O candidato considerado inapto no exame admissional não poderá prosseguir para a contratação, observado o direito de recurso previsto neste Edital.

- O candidato que, após a escolha da vaga, desistir expressamente da vaga escolhida, deixar de cumprir as etapas ou os prazos estabelecidos para o prosseguimento da contratação ou não comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo permitida sua participação em Sessões Públicas posteriores.

- O não comparecimento ao exame admissional, sem observância dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração, será considerado descumprimento de etapa necessária à contratação e poderá acarretar a desclassificação do candidato, nos termos deste Edital.

- Concluídas as etapas de conferência documental e de exame admissional, o candidato considerado apto será convocado para a assinatura do contrato temporário, em data, horário e local definidos pela Administração.

- A assinatura do contrato temporário será realizada em etapa própria, após a conclusão das etapas previstas neste Edital, não sendo realizada durante a Sessão Pública.

- A escolha da vaga realizada na Sessão Pública não assegura a contratação, que dependerá do cumprimento de todas as exigências legais e editalícias, da regularidade da documentação apresentada, da aptidão no exame admissional e do comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido.

As vagas escolhidas na Sessão Pública serão registradas pela Administração, observada a ordem de classificação, ficando definida, a partir da escolha, a unidade de lotação correspondente à vaga escolhida, ressalvadas as hipóteses de alteração decorrentes de necessidade ou interesse da Administração, na forma da legislação aplicável.

- Os procedimentos, documentos específicos, local, data, horário e demais orientações referentes a cada Sessão Pública serão estabelecidos no respectivo edital de chamamento.

- A participação em Sessão Pública não gera direito à escolha de vaga diversa das disponibilizadas no respectivo chamamento, devendo ser observadas a função, a especialidade, a unidade de lotação e demais condições constantes do edital de chamamento.

- Os candidatos deverão observar as orientações e os prazos estabelecidos pela Administração para o cumprimento das etapas posteriores à escolha da vaga, inclusive aquelas relativas ao exame admissional e à assinatura do contrato.

• **DA CONTRATAÇÃO E DO EXAME ADMISSIONAL**

- O candidato deverá atender a todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para a contratação, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas neste Edital.

- Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que perdurar a necessidade da contratação, não excedendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

- O candidato convocado para a Sessão Pública deverá atender às seguintes exigências para o prosseguimento do procedimento de contratação:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

- Estar no gozo dos direitos políticos;

- Estar quite com as obrigações eleitorais.

- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

- Ter 18 anos completos até a data da sessão pública.

- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.

- Comprovar a escolaridade e, quando exigível, o registro profissional necessários ao exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

- Apresentar declaração, em formulário próprio da Prefeitura, de que não foi demitido de cargo público efetivo ou destituído de cargo em

comissão ou de função pública por infração disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação;

- Apresentar declaração, em formulário próprio da Prefeitura, quanto a não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

- Apresentar originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

- Documento referente ao PIS ou PASEP;

- Comprovante de residência emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

- Certidão de nascimento ou de casamento ,contendo os dados atualizados;

- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar CPF acompanhada da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade;

- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;

- Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;

- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);

- Carta de concessão do benefício de aposentadoria , caso seja aposentado;

- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;

- 01 foto 3x4 recente.

- Atestado de antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, nos termos da Lei 8069/1990 e do artigo 59-A da Lei 14.811/2024, expedida no link a seguir: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarself.do?evento=x&fwPlc=s>.

- A documentação e as declarações apresentadas na Sessão Pública serão conferidas pela Administração, podendo ser exigida a apresentação dos documentos originais ou de documentação complementar estritamente necessária à conferência ou comprovação das informações apresentadas.

A ausência de comprovação, pelo candidato, no ato do chamamento, de qualquer dos requisitos previstos no item 9.3 e respectivas alíneas deste Edital implicará o impedimento de sua contratação naquele momento, ficando o candidato impossibilitado de participar da respectiva sessão pública de chamamento.

- A situação prevista no item anterior não implicará a eliminação definitiva do candidato do processo seletivo, que poderá participar dos chamamentos subsequentes, desde que permaneça classificado e atenda, no momento da nova convocação, a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

- Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-admissional, sob a responsabilidade do Município de Lagoa Santa/MG, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

- Para a realização do Exame Médico Pré-admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;

- Documento original de identidade oficial, com foto e assinatura.

- A critério do médico avaliador/junta médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com a função a que concorre.

- O candidato que for considerado inapto no Exame Médico admissional poderá apresentar recurso da decisão, via Portal do Cidadão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, ou no setor de Protocolo Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, durante horário de funcionamento administrativo de 13 h às 17 h, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

- Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico admissional estará impedido de ingressar, podendo o Município de Lagoa Santa/MG convocar o próximo candidato.

- Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência – PcD:

- Os candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para se submeter ao exame médico admissional e perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre e, nesta ocasião deverão apresentar laudo médico original e/ou exames originais emitidos com antecedência máxima de 12 (doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

- A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência - PcD e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do Município de Lagoa Santa/MG ou profissionais de empresa contratada para realização de exames admissionais.

A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e as atividades inerentes a função a que concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146, de 2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

A critério do médico avaliador/junta médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função a que concorre.

A perícia será realizada da para verificar:

Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2004;

Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função;

Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.4.7.5 deste Edital.

Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência – PcD inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

Qualquer informação prestada em desacordo com este Edital ou não comprovada no ato da contratação acarretará a desclassificação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis

O candidato contratado que for encaminhado ao setor de trabalho e não comparecer, na data estabelecida, será considerado desistente.

O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO

As relações jurídico administrativas e previdenciárias, concernentes aos profissionais contratados na forma deste Edital, serão regidas pela Legislação Municipal vigente.

A unidade de lotação e o local de exercício inicial do candidato serão definidos no momento da escolha realizada em Sessão Pública, observadas as vagas disponibilizadas no respectivo edital de chamamento e a ordem de classificação dos candidatos.

Havendo mais de uma vaga disponível no exato momento da contratação, poderá ser facultada ao candidato a escolha do local de sua preferência, observada estritamente a ordem de classificação no certame.

A escolha realizada na Sessão Pública será registrada pela Administração e será utilizada para fins de definição da unidade de lotação e do local de exercício inicial do candidato, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

Após a escolha e a formalização da contratação, é vedada a alteração ou permuta de lotação por iniciativa do servidor. A Administração poderá, por necessidade do serviço, alterar a unidade de lotação ou o local de exercício do contratado, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

A escolha realizada pelo candidato na Sessão Pública não assegura direito à permanência na unidade de lotação ou no local de exercício durante toda a vigência do contrato, podendo ocorrer alteração na forma prevista no subitem 10.4.

A alteração da unidade de lotação ou do local de exercício de candidato já contratado, quando realizada nos termos do subitem 10.4, não implicará, por si só, a reabertura da Sessão Pública ou a redistribuição das escolhas realizadas pelos demais candidatos.

A alteração da unidade de lotação ou do local de exercício de candidato já contratado não poderá ser utilizada para afastar a observância da ordem de classificação ou para impedir que candidato posteriormente convocado exerça, quando cabível, o direito de escolha das vagas disponibilizadas no respectivo edital de chamamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público ressalvadas os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

O Município reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, e a publicação das sessões públicas ocorrerá segundo conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público

• A contratação temporária dependerá da existência de vaga disponibilizada para a respectiva função, da necessidade temporária de excepcional interesse público e do cumprimento de todas as etapas e requisitos previstos neste Edital.

• Os contratados para exercerem as funções públicas temporárias previstas neste Edital serão submetidos às regras dispostas na Lei Municipal nº 2.758, de 2007 e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 3.242/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG, e pela Lei Municipal nº 2.758, de 2007.

• Os candidatos inscritos deverão observar os prazos e condições contratuais previstos na Lei Municipal nº 2.758, de 2007.

• A contratação não gera direito à efetivação ou estabilidade e poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.758/2007 e no contrato administrativo temporário.

• A contratação temporária de que trata este Edital será realizada exclusivamente nos termos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações oficiais e apresentar a documentação exigida.

• O simples preenchimento e envio do formulário de inscrição pelo candidato não garante ao mesmo a vaga.

• As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

• A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o envio de dados referentes ao formulário de inscrição.

• A Administração Pública reservar-se-á no direito de realizar o chamamento dos candidatos excedentes às vagas previstas neste Edital, obedecendo a ordem de classificação, visando o preenchimento das vagas na hipótese de desistência pelo candidato selecionado anteriormente ou vagas que possam surgir.

• Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

Lagoa Santa, 24 de setembro de 2026.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:ABAC1DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL Nº 05/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2026 e suas alterações, **homologado em 21 de setembro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independentemente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 24 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL Nº
05/2026

FUNÇÃO: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	CARLA RODRIGUES BOLSONI	130

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:23D377ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.142 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2025 – PRC Nº 293/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. -Fornecedor: WB ELETROTÉCNICA LTDA – CNPJ nº.34.839.964/0001-40 Valor total: R\$6.745,00 Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:369C8577

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 183/2026 Contratante: Município de Leopoldina Contratada: ROME INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº.30.233.144/0001-59 Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da reforma da Escola Municipal Cirene Fernandes Valentim, localizada na Rua Aloísio Soares Fajardo, 195, bairro Nova Leopoldina, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Valor total: R\$443.363,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais). Vigência: 12(doze) meses contado a partir da data de publicação. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico. Data da assinatura do Contrato:24/09/2026 Concorrência Eletrônica nº.09/2026 – Processo Licitatório – nº.151/26 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Alan Rocha Meireles

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:BA2F5476

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA - PRC Nº 188/2026.

Objeto: aquisição de brindes personalizados para presentear os servidores municipais, em razão do dia do servidor, Empresa Contratada: CONTRATO Nº 185/2026 FAGNER BRONZATO VARGAS/CNPJ: 68.171.322/0001-37/Valor Total: 35.850,00 Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art.192 do decreto nº 5.188/23 e seus incisos. Data da Assinatura: 22/09/2026 Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:83DCB054

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2024(UNILATERAL) Processo Licitatório nº 161/24 - Concorrência 13/2024 Partes: ISM CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual em 9,5645%, correspondendo ao valor de R\$86.680,33 (oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e trinta e três centavos), conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando 139/2026), em consonância com o art. 124, I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 Data de assinatura: 22/09/2026 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2024(UNILATERAL) Processo Licitatório nº 161/24 - Concorrência 13/2024 Partes: ISM CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a supressão contratual de 3,1011%, correspondendo ao valor de R\$28.104,28 (vinte e oito mil e cento e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 139/2026) e apresentação da planilha orçamentária, em consonância com art. 124, I, alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/21. Data de assinatura: 22/09/2026 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:7818955A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 37/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - M.A.S.**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, autoriza-se o repasse ao **MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - M.A.S.**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 10/2026 a 12/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Contratação de prestação de serviços e empresa para aquisição de material de pintura para manutenção dos espaços internos e externos da Creche Santa Luzia.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.10.02.12.365.0001.2371.335043 – FICHA 1525

Leopoldina, 22 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:393A7716

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
37/2026

OSC: MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - M.A.S.

CNPJ: 22.155.733/0001-38

Objeto da parceria: Manutenção predial e aquisição de materiais para desenvolver as atividades coordenadas pelo M.A.S. Movimento de Assistência Social, nas Creches Santa Luzia, Creche Nossa Senhora Aparecida e Creche São Francisco de Assis nos respectivos bairros Alto do Cemitério, Quinta Residência e Bela Vista, para que estas, em contrapartida, desenvolvam suas atividades.

Valor Total do Repasse: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, plano de trabalho e demais documentos obrigatórios a formalização da parceria e com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – M.A.S.**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 10/2026 a 12/2026.

Leopoldina, 23 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:47E7CC16

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 224, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO Nº 02/2026 PARA ESCOLHA DA LOGOMARCA (MARCA GRÁFICA OFICIAL) DO PARQUE NATURAL

MUNICIPAL DR. JOÃO DAMASCENO
PORTUGAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 18/09/2026, advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Organizadora composta pelos servidores abaixo relacionados, que irão atuar no planejamento, execução e supervisão de todas as etapas do Concurso 02/2026 para escolha da logomarca (marca gráfica oficial) do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quais sejam:

I - Érica Pereira Bedim – Presidente;
II - Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira;
III - Philippe CanpanaMarinho.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de setembro de 2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C216A89D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE AÇÃO COMPENSATÓRIA N.º 01/2026,
REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 37/2025, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG
E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE DE
LEOPOLDINA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Objeto: Ressarcimento ao erário por meio de ação compensatória de interesse público, em decorrência da prestação de contas do Termo de Fomento nº 37/2025 ter sido rejeitada, conforme parecer final do Sr. Secretário de Esportes e Lazer de Leopoldina.

O objeto do projeto proposto para compensar o erário, apresentado por meio do plano de trabalho pela Entidade apresenta os seguintes objetivos:

a) Geral: O objetivo desse Projeto é oferecer aulas gratuitas de futebol aos alunos da rede pública de ensino.

b) Específico: Oferecer vinte aulas gratuitas de futebol, semanalmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. As aulas serão ministradas por 4 (quatro) meses, no **Projeto: “Time Leopoldina”**. Serão 324 (trezentos e vinte e quatro) aulas durante o projeto.

Vigência: A ação compensatória que será promovida pela Entidade será executada no período compreendido entre os meses de outubro de 2026 e janeiro de 2027, conforme plano de trabalho apresentado.

Valor: A celebração deste Termo não estabelecerá a transferência de recursos entre as partes, tendo por finalidade a compensação de gastos efetuados pela Entidade na aplicação do Termo de Fomento nº 37/2025, conforme relatório da Prestação de Contas e Parecer Final da Prestação de Contas, no valor de R\$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais).

Data da assinatura: 17/09/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, HUDSON RODRIGUES DE JESUS - Secretário Municipal de Esportes e Lazer e PAULO ROBERT DE CASTRO - Presidente da Associação Amigos do Esporte de Leopoldina.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:3A1766B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS DA MELHOR IDADE, MOÇAMBIQUE E TROCA DE CORDA, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro, **até as 15h59min do dia 30 de setembro de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste - MG, 24 de setembro de 2026.

QUEILA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:FC713F70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail

licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro, **até as 14h59min do dia 30 de setembro de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste - MG, 24 de setembro de 2026.

ALESSANDRO MARTINS DE FRANÇA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:CC62EB08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 100/2026 - DISPENSA
Nº 034/2026**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 100/2026. PRC Nº 1.166/2026.
DISPENSA Nº 034/2026**

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 128/2026 . PRC Nº 1.371/2026 – DISPENSA Nº 039/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADOS: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IEDA RABELO DUARTE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER A DEMANDA DE CAMARINS DOS SHOWS ARTÍSTICOS INTEGRANTES DAS FESTIVIDADES DA MARCHA PARA JESUS (A REALIZAR-SE NOS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2026) E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG (A REALIZAR-SE NOS DIAS 04, 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2026), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$ 25.270,00. 31/07/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6D3DBEDC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.087, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 4.087, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL ATUALIZADA DO CARGO 514 – TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 1000562-47.2026.8.13.0388, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Luz e da Lei Complementar Municipal nº 34/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município;
CONSIDERANDO o Concurso Público nº 01/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Luz;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 1000562-47.2026.8.13.0388;
CONSIDERANDO que, em decorrência do cumprimento da referida decisão judicial, houve reprocessamento da classificação exclusivamente quanto ao cargo 514 – Técnico Superior II – Fiscal Tributário;

CONSIDERANDO a divulgação, em 18 de setembro de 2026, da Classificação Final atualizada referente exclusivamente ao cargo 514 – Técnico Superior II – Fiscal Tributário, do Concurso Público nº 01/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a **Classificação Final atualizada**, decorrente do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 1000562-47.2026.8.13.0388, referente exclusivamente ao **cargo 514 – Técnico Superior II – Fiscal Tributário**, do Concurso Público nº 01/2023 do Município de Luz.

Parágrafo único. A classificação de que trata o caput corresponde ao resultado divulgado em 18 de setembro de 2026 e passa a prevalecer, exclusivamente quanto ao cargo 514 – Técnico Superior II – Fiscal Tributário, para todos os efeitos administrativos decorrentes do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º A homologação de que trata este Decreto restringe-se ao cargo 514 – Técnico Superior II – Fiscal Tributário, permanecendo **inalterados os resultados e demais atos de homologação referentes aos demais cargos** do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 3º A presente homologação **não implica reinício, interrupção ou prorrogação do prazo de validade** do Concurso Público nº 01/2023, permanecendo aplicável o prazo de validade estabelecido no ato de homologação originário e em sua respectiva prorrogação.

Art. 4º Integra este Decreto, para todos os efeitos, a Classificação Final atualizada do cargo 514 – Técnico Superior II – Fiscal Tributário, divulgada em 18 de setembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 18 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:70B23982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 -
ENIKAELLE SANTOS CAMPOS

DECRETO S/Nº., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“NOMEIA A SRA. ENIKAELLE SANTOS CAMPOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR – SAÚDE, a Sra. **ENIKAELLE SANTOS CAMPOS** inscrita no CPF/MF sob o nº. 140.XXX.XXX-05, a partir de 22 de setembro de 2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.

Luz, 22 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:ACBA2243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - FABIANO
BARBOSA DA SILVA

DECRETO S/Nº., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“NOMEIA O SR. FABIANO BARBOSA DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR – SAÚDE, o Sr. **FABIANO BARBOSA DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.XXX.XXX-66, a partir de 22 de setembro de 2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.

Luz, 22 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:07885F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - GESSIENE
OLIVEIRA LINO CORREA

DECRETO S/Nº., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado a Sra. **GESSIENE OLIVEIRA LINO CORREA**, inscrita no CPF sob o N.º 602.XXX.XXX-34, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB1-III/N, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Tempo de Serviço junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 201.436.088-4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 22 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:135A1AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - JULIANA
FERREIRA DA CUNHA

DECRETO S/N.º, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 25.329/2026; O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **JULIANA FERREIRA DA CUNHA**, matrícula Nº 7422, ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 - Psicólogo Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 23 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:741BF432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LORENA
DE CÁSSIA FERNANDES MENDONÇA

DECRETO S/N.º, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 25.330/2026; O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **LORENA DE CÁSSIA FERNANDES MENDONÇA**, matrícula Nº 7198, ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 - Enfermeiro Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 23 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:043A0608

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1811/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº: 097/2026

Processo nº: 1811/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 097/2026

Data: 24/09/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 749/2026** de 18 de setembro de 2026, **RATIFICA** a contratação para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓDULOS COMPLEMENTARES DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, INCLUIDO IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO MENSAL, DESTINADOS À AUTOMATIZAÇÃO DOS CONTROLES DE CADASTROS ECONÔMICOS, LICENCIAMENTOS E GESTÃO DOS DADOS DO MUNICÍPIO**” e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA
CNPJ: 34.250.070/0001-10

Valor Global: R\$ 26.366,11 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 24 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6A4640C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 117/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 117/2024 - Processo Administrativo 041/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Contratado: **PAPELARIA AQUARELA E PRESENTES LTDA**, inscrição no CNPJ 06.310.390/0001-82, com sede na Rua Dr. Moacir Franco, 460, Bairro Centro, na cidade de Matutina (MG, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 18 de setembro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,983300% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:535D6A12

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 118/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 118/2024 - Processo Administrativo 041/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024.

Contratado: **GONCALVES E TEIXEIRA LTDA**, inscrição no CNPJ 08.422.075/0001-72 , com sede na Av. Maria de Lourdes Queiroz Pereira, nº39 Loja 02 Bairro Afonso Queiroz Patos de Minas/MG CEP 38.705-474, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 18 de setembro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,983300%, conforme variação do INPC (IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:48643848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2026. DISPENSA N.º 020/2026.
Partes: Município de Mendes Pimentel/MG, inscrita CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 e o Sr. JUNIO CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 917.185.896-20, residente e domiciliado na Avenida Mateus Moulin, n.º 77, Centro, Mendes Pimentel/MG, CEP 35.270-000. **Objeto:** Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mendes Pimentel/MG. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 75, inciso II e suas alterações. **Valor Global do Contrato:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual. **Dotação Orçamentária:** 2921.10.0301.0024.2065.3.3.90.36.00.00 - Fonte 1.500.000.0000.000 - Ficha 0545. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante, e o Sr. Junio Carvalho de Oliveira, pelo Contratado. **Data da assinatura:** 24 de setembro de 2026.

Mendes Pimentel (MG), 17 de setembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4579EC80

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2026. ADESÃO N.º 002/2026. Partes: Município de Mendes Pimentel/MG, inscrita CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 E a empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua F, n.º 15, Bairro Morada do Ouro (Setor Oeste), Cuiabá/MT, CEP 78.053-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 53.641.615/0001-63. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla, tração 4x4, combustível diesel, zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mendes Pimentel/MG, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços n.º 009/2026, do Município de Novo Repartimento/PA, decorrente do Processo Administrativo n.º 078/2025 – Pregão Eletrônico n.º 09/2025. **Fundamentação Legal:** Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.135, de 29 de dezembro de 2023, Ata de Registro de Preços n.º 009/2026 e demais normas aplicáveis. **Valor Global do Contrato:** R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo sua execução ser concluída antes desse prazo com o cumprimento integral das

obrigações contratuais, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 2921.10.0301.0024.1027.4.4.90.52.00.00 Fonte 1.621.000.0000.000 – Ficha 0222 / 2910.10.0122.0023.1024.4.4.90.52.00.00 Fonte 2.755.000.0000.000 – Ficha 0544. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante, e o Sr. Álvaro José Camargo da Silva, pela Contratada. **Data da assinatura:** 21 de setembro de 2026.

Mendes Pimentel (MG), 22 de setembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2F8E60CA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2026
AO CONTRATO N.º 034/2026

O **Município de Mendes Pimentel**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n.º 18.505.347/0001-51, por intermédio do **Gestor do Contrato** abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, procede ao presente registro administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro administrativo da adequação e troca da dotação orçamentária do Contrato n.º 034/2026, celebrado com a empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua F, n.º 15, Bairro Morada do Ouro (Setor Oeste), Cuiabá/MT, CEP 78.053-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 53.641.615/0001-63, para fins de regularização, encerramento contábil e processamento de atos financeiros remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O saldo financeiro decorrente do ajuste contratual passa a correr à conta da seguinte classificação orçamentária:

Ficha: 0314
Unidade Orçamentária: 2924 – Bloco de Vigilância em Saúde – Vig. Epidemiológica
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 0305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0027 – Prevenção e Contra Doenças e Agravos
Projeto/Atividade: 1033 – Aquisição de Veículos, Máq., Equip. e móveis p/ Vig. Epid.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Ficha: 0553
Unidade Orçamentária: 2924 – Bloco de Vigilância em Saúde – Vig. Epidemiológica
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 0305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0027 – Prevenção e Contra Doenças e Agravos
Projeto/Atividade: 1033 – Aquisição de Veículos, Máq., Equip. e móveis p/ Vig. Epid.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 2.755.000.0000.000 (EXANT) (EX. ANT.) Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Fica alterada a dotação registrada no instrumento originário, sem que isso implique em alteração do valor global do contrato ou acréscimo de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais condições pactuadas no contrato original que não conflitem com este remanejamento de dotação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo de apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser juntado aos autos do processo principal e publicado conforme as exigências legais vigentes.

Mendes Pimentel MG, 23 de setembro de 2026

LEANDRO JOSÉ MAFRA

Gestor do Contrato

(Designado na Cláusula Nona – Da Gestão e da Fiscalização do Contrato n.º 034/2026)

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José

Código Identificador:24B472A7

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2026. ADESAO N.º 003/2026.

Partes: Município de Mendes Pimentel/MG, inscrita CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 e empresa TITONELI VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Tereza, n.º 1001, Bairro Centro, CEP 36600-000, Bicas/MG, inscrita no CNPJ n.º 11.448.734/0001-54. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, de passeio, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, bicombustível (flex), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mendes Pimentel/MG, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços n.º 025/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, decorrente do Processo Licitatório n.º 024/2025 – Pregão Eletrônico n.º 014/2025. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 86, Decreto Municipal n.º 1.135, de 29 de dezembro de 2023, Ata de Registro de Preços n.º 025/2025 e demais normas aplicáveis. **Valor Global do Contrato:** R\$ 95.870,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual. **Dotação Orçamentária:** 2921.10.0301.0024.1027.4.4.90.52.00.00 Fonte 1.621.000.0000.000 – Ficha 0222 / 2910.10.0122.0023.1024.4.4.90.52.00.00 Fonte 2.755.000.0000.000 – Ficha 0544. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratada, e o Sr. Wagner de Paula Titoneli, pela Contratada. **Data da assinatura:** 24 de setembro de 2026.

Mendes Pimentel (MG), 24 de setembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José

Código Identificador:564A3D70

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADESAO

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO N.º 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2026

O Município de Mendes Pimentel/MG torna público o Extrato do Termo de Adesão n.º 003/2026 à Ata de Registro de Preços n.º

025/2025, formalizado nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Órgão Aderente:** Município de Mendes Pimentel/MG. **Órgão Gerenciador da Ata:** Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS. **Ata de Registro de Preços:** n.º 025/2025. **Processo Licitatório Originário:** n.º 024/2025. **Modalidade Originária:** Pregão Eletrônico n.º 014/2025. **Empresa Beneficiária da Ata:** TITONELI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.448.734/0001-54. **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 025/2025 para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, de passeio, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, bicombustível (flex), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mendes Pimentel/MG. **Valor Global da Adesão:** R\$ 95.870,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais). **Recursos Orçamentários:** 2921.10.0301.0024.1027.4.4.90.52.00.00 – Fonte 1.621.000.0000.000 – Ficha 0222; 2910.10.0122.0023.1024.4.4.90.52.00.00 – Fonte 2.755.000.0000.000 – Ficha 0544. **Data da Formalização da Adesão:** 16 de setembro de 2026.

Mendes Pimentel (MG), 16 de setembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José

Código Identificador:097DE910

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO N.º 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2026

O Município de Mendes Pimentel/MG torna público o Extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 002/2026, formalizado nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Órgão Aderente:** Município de Mendes Pimentel/MG. **Órgão Gerenciador da Ata:** Município de Novo Repartimento/PA. **Ata de Registro de Preços:** n.º 009/2026. **Processo Administrativo Originário:** n.º 078/2025. **Modalidade Originária:** Pregão Eletrônico n.º 09/2025. **Empresa Beneficiária da Ata:** BRANDÃO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.641.615/0001-63. **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 009/2026 para aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla, tração 4x4, combustível diesel, zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mendes Pimentel/MG, com recursos da Resolução SES/MG n.º 11.148, de 15 de maio de 2026, complementados por contrapartida financeira do Município. **Valor Global da Adesão:** R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais). **Recursos Orçamentários:** 2921.10.0301.0024.1027.4.4.90.52.00.00 Fonte 1.621.000.0000.000 – Ficha 0222 / 2910.10.0122.0023.1024.4.4.90.52.00.00 Fonte 2.755.000.0000.000 – Ficha 0544. **Data da Formalização da Adesão:** 16 de setembro de 2026.

Mendes Pimentel (MG), 16 de setembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José

Código Identificador:44D4AE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO 60/2025

DECRETO Nº 60, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM

TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal Nº 2006/2015 - Plano Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a Lei 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO: a portaria 748/2024 – Estratégia, eixo estruturantes e ações complementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Minas Novas/MG, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

Primeira Etapa da Educação Básica (Educação Infantil)

Equipe de gestão pedagógica e administrativa da SME;

Equipes Administrativas e Pedagógicas das Escolas;

Professores e monitores;

Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva (ACLTa) para atendimento a Crianças Pequenas (04 e 05 anos).

Ensino Fundamental

Equipe de gestão pedagógica e administrativa da SME;

Equipes Administrativas e Pedagógicas das Escolas;

Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

Professores/Monitores

Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva (ACLTa);

Oficineiros de notório saber.

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§ 2º Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens: Arte e Cultura, Tecnologias, Esporte, Preservação do Meio Ambiente, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares e projetos que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

§1º A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

§ 2º As atividades escolares são aquelas ocorridas dentro do espaço escolar, como sala de aula, biblioteca, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, projeto integrador, com um diálogo entre educação integral e educação antirracista com finalidade educativa com uso dos espaços e profissionais habilitados/certificados com notório saber, para a condução de processos de ensino e aprendizagem.

Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Oficinas, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

§ 1º Na Educação Infantil oficina de artes e com artistas locais, oficinas cultura local, oficina de meio ambiente, oficina de brinquedos e brincadeiras, oficina de instrumentos e cantigas de roda, canções e músicas, oficina de teatro, literatura, contação de histórias.

§2º No Ensino Fundamental oficina de acompanhamento pedagógico, oficina de dança, oficina de contação de história, oficina de música, oficinas de jogos e esportiva.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 6º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária semanal corresponde ao total de 45 (quarenta e cinco) horas/aula;

§ 2º A carga horária diária será 9h. (nove horas), sendo 7h e 30min. (sete horas e trinta minutos) de efetivo trabalho escolar, e 1h e 30 min. (uma hora e trinta minutos) de educação alimentar e nutricional, perfazendo um total anual de 1.800h (mil e oitocentas horas), conforme matriz curricular.

§ 3º O horário de funcionamento da Escola de tempo Integral no Ensino Fundamental, terá início às 7h com saída às 16h, sendo 7h e 30 (sete horas e trinta minutos) de efetivo trabalho de sala de aula e 1h30 min destinadas a educação nutricional e alimentar.

§ 4º A carga horária diária para os estudantes da Primeira Etapa da Educação Básica (Educação Infantil) é de 8h (oito horas) incluindo os horários de alimentação, descanso e higiene.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 7º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral: I - Considerará o disposto nos § 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 1996, e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral;

III – Priorizará as escolas com infraestrutura física para o adequado atendimento aos estudantes de Educação Integral em Tempo Integral;

IV – Priorizará as escolas e regiões de maior número de matrículas na Primeira Etapa da Educação Básica (Educação Infantil) e no Ciclo Complementar do Ensino Fundamental;

III - Priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e com maiores dificuldades de aprendizagem.

§ 1º Serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais para fins de formação de turma.

§ 2º A criação de matrículas do Programa Escola em Tempo Integral ocorrerá em escolas de turno regular, com turmas regulares.

§ 3º Os critérios para cadastro e matrícula das escolas contempladas com a Educação Integral em Tempo Integral serão definidos em documento próprio (documento orientador) pela Secretaria Municipal de Educação de Minas Novas.

Art. 8º. O Plano de atendimento e expansão das matrículas para atingir a meta 6 do Plano Municipal de Educação do município de Minas Novas ocorrerá de forma gradativa, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e previsão na Lei Orçamentária Anual do município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

Art. 10º. As Escolas Municipais de Ensino Integral em Tempo Integral de Minas Novas serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa, conforme documento orientador.

Art. 11º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Tempo Integral serão orientadas por meio de um documento orientador elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação e apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 12º. O Currículo Integrado desta Política Municipal está contemplado no Projeto Integrador Protagonismo Estudantil - Eu sou parte que mobiliza, em sua elaboração, saberes plurais, científicos, comunitários e culturais, construídos historicamente pela humanidade e pelos territórios locais, que são valorizados e incorporados nas práticas pedagógicas visando a contribuição para o desenvolvimento da Formação Integral dos sujeitos.

Art. 13º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica da Escola integral de tempo Integral.

Art. 13º. Este decreto altera o decreto 39 de 02 de maio de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Niete Borges Rosa

Código Identificador:2F094838

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2025**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 048/2025, firmado entre o Município de Moema e 08.382.113 Magno Simão da Silva, CNPJ nº 8.382.113/0001-00. Objeto: prorrogação de prazo até 24/09/2027, renovação do valor total do contrato em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data de assinatura 22/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 24/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Alves Pereira

Código Identificador:D4991B74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação da candidata aprovada no Concurso Público n.º 01/2024, no Cargo de Assistente Social, disponível em: <https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes>, a qual fica convocada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Praça Getúlio Vargas, 272, Centro, no período de 23 de setembro de 2026 até 22 de outubro de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentar toda a documentação exigida no item 16.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025, para tomar posse. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Concurso Público n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 23 de setembro de 2026.

RICARDO FERREIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Denner Cândido Lima

Código Identificador:55CA9F69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.463, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo da Secretaria Municipal de Saúde”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.166, de 10 de janeiro de 2025, que versa sobre as nomeações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DE NÚCLEO DE APURAÇÃO DE PRODUÇÃO	CCE 1.08.101	ROBERTA LUCIA RIBEIRO SANTOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2026.

Muriaé, 23 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BA8693E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.464, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação para Cargos Comissionados Executivos (CCE) na Administração Direta do Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 14.253, de 03 de junho de 2026, que altera a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 14.382, de 11 de agosto de 2026, que dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento em função da reestruturação da organização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de chefe do Setor Operacionalização em substituição, não acarretando em oneração ou majoração do número de servidores comissionados.

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, com efeitos a partir de 22/09/2026, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
SETOR OPERACIONALIZAÇÃO	CHEFE DO SETOR DE OPERACIONALIZAÇÃO	CCE 1.09.100	ROBERTA LUCIA RIBEIRO SANTOS

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0FC1F5CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.465, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação para Cargos Comissionados Executivos (CCE) na Administração Direta do Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 14.253, de 03 de junho de 2026, que altera a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 14.382, de 11 de agosto de 2026, que dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento em função da reestruturação da organização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Chefe do Núcleo de Apuração de Produção em substituição, não acarretando em oneração ou majoração do número de servidores comissionados.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, com efeitos a partir de 22/09/2026, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
NÚCLEO DE APURAÇÃO DE PRODUÇÃO	CHEFE DO NÚCLEO DE APURAÇÃO DE PRODUÇÃO	CCE 1.08.101	RENANN PEDROSA CARVALHO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:431037B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.466, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 41, inciso I da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7.769, de 23 de setembro de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, conforme 41, inciso I da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$32.000.000,00** (trinta e dois milhões de reais), conforme discriminado abaixo:

05.01.00 – MURIAÉ-PREV

05.01. 09.272.0048.2.247 Manutenção do Setor de Benefícios

3190.01.00 – Aposentadorias R\$30.000.000,00

3190.03.00 – Pensões R\$2.000.000,00

2.800.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) **R\$32.000.000,00**

TOTAL R\$32.000.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no Artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor **R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais)**, em acordo com o art.43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste Decreto poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:CD9832D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.467, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a desconstituição da setorização de atividades dos boxes do Mercado Municipal Jorge Féres e estabelece critérios para definição e alteração das atividades a serem exercidas nos respectivos espaços”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior flexibilidade na gestão, organização e utilização dos boxes do Mercado Municipal Jorge Féres;

CONSIDERANDO que a dinâmica das atividades comerciais e de prestação de serviços demanda a possibilidade de adequação dos usos dos espaços às necessidades do Município, dos permissionários e da população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada ocupação dos boxes, observando-se a compatibilidade das atividades com as características do espaço, as normas sanitárias, de segurança, de acessibilidade, de posturas municipais e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 057/2026, Procedimento Auxiliar nº 057/2026, Inexigibilidade nº 012/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas e produtores rurais, com interesse na obtenção de permissão de uso dos boxes remanescentes do Mercado Municipal Jorge Féres;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desconstituída, a partir da entrada em vigor deste Decreto, a vinculação dos boxes do Mercado Municipal Jorge Féres a atividades ou segmentos comerciais previamente estabelecidos em razão de sua setorização.

Art. 2º. A atividade econômica ou comercial a ser exercida em cada box do Mercado Municipal Jorge Féres ficará condicionada à prévia análise e manifestação do **Setor de Espaço Público**, ou órgão que venha a sucedê-lo, observadas as características e a localização do espaço, a organização e o funcionamento do Mercado e a legislação aplicável.

§ 1º. A análise prevista no caput deverá considerar, especialmente:

I – a compatibilidade da atividade pretendida com as características e infraestrutura do box;

II – as condições de funcionamento e segurança do Mercado Municipal;

III – as normas sanitárias, ambientais, de acessibilidade, segurança e posturas municipais aplicáveis;

IV – a organização e o ordenamento dos espaços de uso público; e

V – o interesse público e a conveniência administrativa.

§ 2º. A alteração da atividade anteriormente exercida ou autorizada no box dependerá igualmente de prévia análise e autorização do Setor de Espaço Público, não podendo o permissionário alterar unilateralmente a atividade desenvolvida.

Art. 3º. As permissões de uso decorrentes do Edital nº 057/2026, Procedimento Auxiliar nº 057/2026 e Inexigibilidade nº 012/2026 observarão as disposições deste Decreto, especialmente quanto à definição, alteração ou adequação das atividades a serem exercidas

nos boxes, ressalvadas as situações em que houver direito definitivamente constituído ou obrigação contratual específica em sentido diverso.

Art. 4º. Ficam os boxes nº 14, 15, 16, 17 e 18 destinados à utilização da Secretaria Municipal de Saúde, e os boxes nº 43 e 44 destinados ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, competindo aos respectivos órgãos o custeio das despesas ordinárias de manutenção, conservação e funcionamento dos boxes sob sua utilização, bem como o rateio das despesas coletivas decorrentes da utilização e manutenção das áreas comuns, na proporção correspondente à sua utilização ou participação.

Art. 5º. A análise e autorização previstas neste Decreto não dispensam o permissionário do cumprimento das demais exigências legais e administrativas necessárias ao exercício da atividade, inclusive quanto à obtenção de alvarás, licenças, autorizações sanitárias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

Art. 6º. Compete ao Setor de Espaço Público promover a análise dos pedidos relacionados à definição ou alteração das atividades dos boxes, podendo solicitar manifestação de outros órgãos ou setores da Administração Municipal sempre que a natureza da atividade pretendida assim exigir.

Art. 7º. Revogam-se os §§ 1º e 3º do art. 2º do Anexo Único (Regulamento do Mercado Público Municipal Jorge Féres) do Decreto nº 12.599/2024.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:31BAD7B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.468, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.763, de 23 de setembro de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.210.838,09** (um milhão, duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - PROGRAMAS E CONVENIOS

0012.0361.0028.1096 - CONVÊNIO DE SAÍDA – SEE

2502 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

25710000099 **R\$ 1.210.838,09**

TOTAL R\$ 1.210.838,09

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor **R\$ 1.210.838,09** (um milhão, duzentos e dez mil,

oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.85448-4, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:4479A8C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.469, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.763, de 23 de setembro de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 976.806,00** (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e seis reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 - GESTÃO PLENA

0010.0302.0040.2521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS

2507 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16000000086 **R\$ 650.700,00**

TOTAL R\$ 650.700,00

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - PROGRAMAS E CONVENIOS

0012.0306.0032.2096 - AMPLIAÇÃO E GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE

680 33390300000000000000 - Material de consumo

15520000099 **R\$ 326.106,00**

TOTAL R\$ 326.106,00

TOTAL GERAL R\$ 976.806,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, **R\$ 650.700,00** (seiscentos e cinquenta mil e setecentos reais) conta Caixa Econômica Federal número 104.0133.568555783-0, códigos da receita 41713502121 e 4173502122; no valor de **R\$ 326.106,00** (trezentos e vinte e seis mil, cento e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.37021-5, código da receita 417145201, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9BDCD028

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.470, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.766, de 23 de setembro de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.870.000,00** (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
0010.0302.0040.2761 - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PORT. 11.499/26
2514 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16000000081 **R\$ 500.000,00**

TOTAL R\$ 500.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0302.0040.2767 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 10.601/26
2515 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16000000080 **R\$ 250.000,00**

TOTAL R\$ 250.000,00

02.06.01.0010.0302.0040.2762 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PORT. 11.6848/26
2516 33390300000000000000 - Material de consumo 16000000099 **R\$ 200.000,00**
2517 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16000000099 **R\$ 200.000,00**

TOTAL R\$ 400.000,00

02.06.01.0010.0302.0040.2764 - CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PORT. 1.503/26
2518 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16000000099 **R\$ 720.000,00**

TOTAL R\$ 720.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.870.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
0010.0302.0040. 2521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
1013 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16000000081 **R\$ 500.000,00**
1012 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16000000080 **R\$ 250.000,00**

TOTAL R\$ 750.000,00

02.06.06.0010.0302.0040.2520 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
1003 33350410000000000000 - Contribuições 16000000099 **R\$ 612.000,00**

TOTAL R\$ 612.000,00

02.06.01.0010.0301.0037.2411 - GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO
757 33390300000000000000 - Material de consumo 16000000099 **R\$ 188.000,00**

TOTAL R\$ 188.000,00

02.06.01.0010.0301.0037.2488 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)
762 33390300000000000000 - Material de consumo 16000000099 **R\$ 100.000,00**

TOTAL R\$ 100.000,00

02.06.01.0010.0301.0037. 2531 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA (IAF)
770 33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra 16000000099 **R\$ 220.000,00**

TOTAL R\$ 220.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.870.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FB3E9D4C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.471, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.766, de 23 de setembro de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.132.466,05** (um milhão, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

0010.0301.0037.2763 - POLÍTICA DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA APS - RES. 11.049/26

2519 33390300000000000000 - Material de consumo

16210000083 **R\$ 50.000,00**

2520 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16210000083 **R\$ 200.000,00**

TOTAL R\$ 250.000,00

02.06.01.0010.0302.0040.2768 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - RES. 10.983/26

2521 33390300000000000000 - Material de consumo

16210000099 **R\$ 247.562,72**

2522 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16210000099 **R\$ 4.560,93**

TOTAL R\$ 252.123,65

02.06.01.0010.0302.0040.2766 - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RES. 11.027/26

2523 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16210000099 **R\$ 450.342,40**

TOTAL R\$ 450.342,40

02.06.01.0010.0301.0037.2765 - FORTALECIMENTO DA APS PRESERVAÇÃO UBS - RES. 11.229/26

2524 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16210000099 **R\$ 180.000,00**

TOTAL R\$ 180.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.132.466,05

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso Financeiro, **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.86722-5, código da receita 4172350010002000; no valor de **R\$ 252.123,65** (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.84604-X, código da receita 4172350017000; no valor de **R\$ 450.342,40** (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.84622-8, código da receita 41723500171000 e no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.86957-0, código da receita 41723500100005000, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé, 24 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:680896CE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dispõe sobre as normas e diretrizes para os procedimentos de organização da chamada pública para o Cadastramento Escolar da Rede Municipal de Muriaé, para fins de levantamento de demanda, renovação de matrícula e posterior preenchimento de vagas para Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 208, § 3º e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, § 1º, inciso II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso V da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CME/Muriaé nº 05 de 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O processo completo de Cadastro Escolar, para fins de levantamento de demanda, renovação de matrícula e preenchimento das vagas existentes para atendimento nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Muriaé para o ano de **2027**, deverá ser realizado obedecendo aos preceitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Renovação de Matrícula: ato que confirma o direito ao aluno de continuidade dos estudos na unidade escolar onde já se encontra matriculado em **2026**;

II – Pré-Matrícula: manifestação de interesse, por meio de inscrição online, do estudante que deseja ingressar ou necessita mudar de unidade escolar na Rede Pública Municipal de Ensino;

III – Matrícula: ato que vincula o estudante à unidade escolar, conferindo-lhe a condição de aluno;

V – Vagas remanescentes: saldo de vagas escolares apuradas após a finalização do processo de matrícula que serão disponibilizadas aos estudantes que, por algum motivo, ainda não efetivaram sua matrícula;

V - SisLAME: Sistema de Administração e Controle Escolar utilizado pelas escolas municipais;

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO**

SEÇÃO I **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 3º. Os alunos que já se encontram matriculados em 2026 na escola municipal e que darão continuidade aos estudos em 2027, terão assegurado o direito de permanência na mesma unidade escolar, desde que haja turmas previstas para o ano de escolaridade subsequente ou, nos casos de retenção, para o mesmo ano de escolaridade que cursou.

§1º - Caso não haja o ano de escolaridade que será cursado pelo aluno no ano letivo de 2027, na escola em que se encontra matriculado em 2026, este deverá se submeter ao processo de Pré-Matrícula.

§2º - O direito de permanência, para o ano letivo de 2027, será garantido ao estudante que renovar sua matrícula dentro do prazo compreendido entre 05 a 09 de outubro de 2026.

Art. 4º. A renovação de matrícula para os alunos que já estão na rede municipal de ensino será formalizada pelos pais/responsáveis, pelo SisLAME ou presencialmente na unidade de ensino, durante o período estipulado no §2º do Art. 3º.

§1º - Ao se apresentar na unidade de ensino para renovação da matrícula, os pais/responsáveis deverão apresentar seus próprios documentos de identificação e os documentos de identificação do aluno.

Art. 5º. Ao efetivar a Renovação de Matrícula, seja presencial ou virtual, será emitido o Comprovante da Efetivação da Renovação de Matrícula, no qual o pai/responsável deverá manter em local seguro para fins de garantia da vaga para o ano letivo de 2027.

Art. 6º. O aluno que não realizar a renovação de matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga e deverá participar do processo de Pré-Matrícula, caso tenha interesse em permanecer na Rede Pública Municipal de Ensino.

SEÇÃO II PRÉ-MATRÍCULA

Art. 7º. A pré-matrícula deverá ser realizada pelos pais/responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, por meio da internet, no endereço eletrônico <https://digiescola.com.br/matricula> no período de 19 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026.

Art. 8º. Durante o período de pré-matrícula, as unidades escolares irão disponibilizar computadores, com acesso à internet, para realização de inscrições no Sistema Pré-Matrícula, ao aluno, quando maior de idade, e pais/responsáveis, que não possuam acesso à internet.

Art. 9º. Deverão se inscrever no Sistema de Pré-Matrícula os candidatos que possuem interesse em ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino nas seguintes etapas de ensino:

- a) Educação Infantil - **Berçário I** para alunos de 0 (zero) a 2 (dois) anos de idade;
- b) Educação Infantil - **Berçário II** para alunos de 2 (dois) a 3(três) anos de idade;
- c) Educação Infantil - **Maternal 03** – 3 (três) anos completos até 31 de março de 2027;
- d) Educação Infantil - **1º Período** - 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2027;
- e) Educação Infantil - **2º Período** - 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2027;
- f) Ensino Fundamental - **1º Ano** - 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2027;
- g) Candidato à vaga nos demais anos ou ciclos do Ensino Fundamental (**2º ao 9º Ano**);
- h) Candidato ao curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental.

Art. 10. No ato da inscrição no Sistema Pré-Matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- I - nome completo do candidato;
- II - data de nascimento;
- III - sexo;
- IV - nacionalidade;
- V - naturalidade;
- VI - endereço completo, inclusive o CEP;
- VII - telefone fixo e móvel, se possuir;
- VIII - e-mail, se possuir;
- IX - número da carteira de identidade do candidato, se possuir, com o órgão expedidor;
- X - CPF do candidato, se possuir;
- XI - nome da mãe e do pai ou responsável legal;
- XII - CPF do responsável;
- XIII - Certidão de Nascimento: data de nascimento, livro, folha, termo, registro, Município onde foi lavrada e a Unidade Federativa do cartório;
- XIV - declarar se é pessoa com deficiência, observando o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 8.368 de 2 de dezembro de 2014;
- XV - rede escolar de origem;
- XVI - ano de escolaridade pretendido; e
- XVII - escolher 3 (três) preferências de unidades escolares;

Art. 11. A distribuição de vagas será feita de acordo com a disponibilidade de cada unidade escolar, o tipo de atendimento prestado, o nível de ensino ofertado pela escola e serão considerados os seguintes critérios no encaminhamento dos estudantes (na ordem disposta a seguir):

I – aluno com deficiência;

II – estudante já integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Minas Gerais:

- a) aluno mais próximo da unidade escolar da sua residência;
- b) aluno com irmão(s) que frequenta(m) a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;
- c) aluno com menor idade.

III – estudante advindo das outras redes de ensino ou sem escolaridade:

- a) aluno mais próximo da unidade escolar da sua residência;
- b) aluno com irmão(s) que frequenta(m) a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;
- c) aluno com menor idade.

Art. 12. O candidato será direcionado para uma das três unidades escolares de sua preferência, respeitando a capacidade de atendimento

de cada unidade escolar e considerando a ordem dos critérios estabelecidos pelo Art. 11.

Parágrafo único: Caso não haja vagas disponíveis nas unidades escolares de preferência do candidato, após o período de matrícula, ele será direcionado para outra unidade escolar mais próxima de sua residência, no processo de ocupação das vagas remanescentes.

Art. 13. Os resultados da alocação serão divulgados no site <http://digiescola.com.br/matricula> a partir do dia **10 de novembro de 2026**.

Art. 14. O candidato que não realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido não terá vaga assegurada e deverá se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

SEÇÃO III MATRÍCULA

Art. 15. A matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino será realizada nas escolas no período de 11 a 24 de novembro de 2026.

Art. 16. Os candidatos serão encaminhados para efetivar a matrícula considerando as vagas disponibilizadas pelas Unidades Escolares.

Art. 17. Os pais/responsáveis ou o próprio aluno, quando maior de idade, deverão se apresentar na unidade de ensino para a qual foi encaminhado por meio do resultado do processo de Pré-Matrícula (Seção II) previsto no Art.13.

Art. 18. Ao se apresentar na unidade de ensino, os pais/responsáveis ou o próprio aluno, quando maior de idade, deverão levar:

I- Documento de Identidade ou, na sua ausência, Certidão de Nascimento do aluno, original e cópia;

II- CPF do aluno, original e cópia, sendo obrigatória a apresentação se o aluno for maior de idade e facultativa se menor de idade;

III- Comprovante de residência, original e cópia, no nome de um dos pais/responsáveis ou do aluno. É necessário que seja utilizada a conta de energia, para fins de cadastro da Unidade Consumidora. Caso a conta de energia não esteja no nome de um dos pais/responsáveis ou do aluno, se faz necessário apresentação de outro documento que comprove sua residência, juntamente com a conta de energia.

IV - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, constando o ano de escolaridade para a qual o aluno está habilitado, ficando o original na escola. Caso o ano letivo não tenha terminado poderá ser aceito a Declaração de Escolaridade, constando que o aluno está apto para a próxima etapa de ensino.

V – Declaração de atualização do Cartão de vacina emitida pela Unidade Básica de Saúde.

§1º - Para o aluno menor de idade é necessária, ainda, a apresentação de documento de identidade e do CPF, originais e cópias, de um dos pais/responsáveis.

§2º - Caso o estudante seja declarado com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação, é necessária a apresentação de laudo médico, original e cópia

Art. 19. A não comprovação de qualquer requisito (idade, residência, deficiência) declarado pelos pais/responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, que tenha sido determinante para o encaminhamento àquela unidade escolar levará à perda da garantia à vaga naquela instituição, devendo o aluno se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

Art. 20. No período compreendido **entre 05 de outubro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, a escola não poderá matricular e receber

transferência de nenhum aluno para além dos que foram encaminhados para sua instituição mediante os processos de renovação de matrícula e pré-matrícula, exceto para alunos advindos de outros municípios e em casos excepcionais com a autorização prévia do Inspetor Escolar.

§1º - Caso haja procura pelos pais/responsáveis ou aluno, quando maior de idade, que não participou do processo de matrícula, a escola deverá informar da necessidade de submissão ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

§2º - **A retomada das atividades** de matrícula e transferência pela unidade escolar ocorrerá a partir do **dia 01 de fevereiro de 2027**.

Art. 21. As unidades escolares terão que realizar imediatamente a inserção no SisLAME das informações dos alunos que efetivaram a matrícula.

§1º - A matrícula apenas será validada no ato de inserção dos dados no SisLAME, pelo diretor escolar, dentro do prazo estipulado no caput deste artigo.

§2º - A efetivação deste processo é de responsabilidade do diretor da unidade de ensino.

Art. 22. A matrícula do aluno é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado, no período previsto no Art.15.

Art. 23. O não comparecimento de um dos pais/responsáveis ou do próprio aluno, quando maior de idade, na escola indicada dentro do período de matrícula citado no Art. 22, portando todos os documentos mencionados no Art. 18 acarretará a perda da garantia da vaga naquela instituição, devendo o candidato se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

SEÇÃO IV OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 24. O período de ocupação das vagas remanescentes para os candidatos previstos no parágrafo único do Art. 12 será do **dia 01 a 08 de dezembro de 2026**.

Art. 25. As vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos que não participaram de nenhuma das etapas anteriores de matrícula ou não efetivaram sua matrícula.

§1º - As vagas remanescentes apuradas após a finalização do processo de matrícula serão informadas no endereço eletrônico <https://digiescola.com.br/matricula>.

§2º - A ocupação das vagas mencionadas dar-se-á mediante comparecimento presencial à unidade escolar, onde houver vaga, para realização da matrícula apresentando a documentação prevista no Art. 18 e a autorização expedida pelo setor responsável pelo SisLAME da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O número máximo de estudantes por turma deverá respeitar os limites estabelecidos na legislação, observando-se, ainda, a capacidade física de cada sala de aula.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as escolas, deverá promover a divulgação junto à comunidade escolar do Cadastro Escolar da Rede Municipal contendo o processo de Renovação e Matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Muriaé/MG para o ano de **2027**.

Art. 28. É de responsabilidade dos pais/responsáveis ou do aluno, quando maior de idade, tomar conhecimento do resultado do processo de matrícula disponibilizado no endereço eletrônico <https://digiescola.com.br/matricula>.

Art. 29. No ato da matrícula, é vedado à unidade escolar pública municipal:

I- cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título;

II- exigir das famílias a compra de material escolar mediante lista estabelecida pela unidade escolar;

III- impedir a frequência às aulas do estudante que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar;

IV - vender uniformes.

Parágrafo único: A direção da unidade escolar deverá entregar, por escrito, aos pais/responsáveis ou ao aluno, quando maior de idade, cópia das vedações expressas neste artigo, e informá-los sobre os principais aspectos da organização e funcionamento da unidade escolar.

Art. 30. Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à unidade escolar, até o 20º (vigésimo) dia letivo consecutivo.

§1º - Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da unidade escolar deverá entrar em contato, com o aluno ou seu responsável, alertando-o sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar.

§2º - Configurado o cancelamento da matrícula, o abandono ou repetidas faltas não justificadas do aluno, a unidade escolar deverá informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar do Município.

§3º - O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma unidade escolar, se houver vaga, ou para outra unidade escolar pública municipal.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

MURIAÉ, 23 DE SETEMBRO DE 2026

REGISTRA SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:1A3297E2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 66, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 76, de 02 de outubro de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av.

Silvério Campos, n.o 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28 de setembro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 004/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA – ARTES	
N.º	CANDIDATO
2	PATRICIA CRISTIANA JANDRE FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de setembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:30642C56

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MURIAÉ MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)**

RESOLUÇÃO Nº 18/2026 de 23 de setembro de 2026

“Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 23 de setembro de 2026 de ata 264,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso IGD Bolsa Família para compra de um veículo (tipo utilitário, zero km, com capacidade mínima de 7 passageiros, potência mínima de 105 cv) para facilitar a locomoção da equipe no atendimento de famílias inscritas no cadastro único, capacitação e acompanhamento de usuários e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de setembro de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:5F52C4E3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MURIAÉ MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)**

RESOLUÇÃO Nº 19/2026 de 23 de setembro de 2026

“Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 23 de setembro de 2026 de ata 264,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de dois veículos para atendimento das crianças e adolescentes acolhidos na Casa dos Pequenos e Casa

Adolescer cujo recurso é proveniente de ação movida contra o Facebook;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de setembro de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:7F4BD71A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

RESOLUÇÃO Nº 20/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

RESOLUÇÃO Nº 20/2026 de 23 de setembro de 2026

“Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 23 de setembro de 2026 de ata 264,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA SUDESTE – CNPJ 16.524.054/0001-96;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de setembro de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:0E4D40A5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA AQUISIÇÃO DE 02 DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PICAPES (CABINE DUPLA), ZERO KM, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 127.900,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS) COM VALOR TOTAL DE R\$ 255.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O CONTRATO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:

Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira

Código Identificador:2B55A782

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DOS CANTORES RAMON E

RAFAEL NO DIA 02/10/2026 NA PROGRAMAÇÃO DO 2º FESTIVAL DA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: SOM DO ALTO PRODUÇÕES LTDA – VALOR: R\$ 150.000,00 – PRAZO: INICIA-SE EM 24/09/2026 E ENCERRA-SE EM 02/11/2026 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1963, DOTAÇÃO 04.01.02 13.0392.0013.2.364 3339.03.90 –

SANDRO AREAL CARRIZO -

Diretor Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:6FB42EFD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 09/10/2026 ÀS 13:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES <https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1>, www.bnc.org.br E <https://www.gov.br/pncp/pt-br> – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:48560135

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 24/09/2026.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 24/09/2026.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Tamara Idalice de Souza Braga (presente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (ausente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (ausente), Tânia Mara Nery Martins Santos (presente), qualificada como presidente interino para esta reunião e Felix Augusto Silva Falcão (ausente); membros suplentes eleitos pelos servidores: José dos Santos Costa (presente), Anelisa Dutra Glória (ausente), Edmilson Pimentel da Silva (ausente), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (ausente) e Isabele Cardoso de Moraes (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Tamara Idalice de Souza Braga (membro nato), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), José dos Santos Costa (membro suplente) e Tânia Mara Nery Martins Santos (membro efetivo – presidente interino). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Conselho de Administração do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as

seguintes matérias: **1 – Prestação de contas de agosto de 2026; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente ao mês de agosto de 2026; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente ao mês de agosto de 2026; 4 – Transferência para a conta de Reservas Previdenciárias do valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) dos fundos de investimentos caixa fi brasil irf-m 1 t.pub.rf, que contém a taxa de administração do Muriaé-Prev; 5 – Proposição do Edital de Eleições para Presidente da Diretoria Executiva, Membros do Conselho de Administração e Membros do Conselho Fiscal para o mandato 2027-2030.**

1 – Prestação de contas do mês de agosto de 2026: o Contador do Muriaé-Prev, conforme Anexo II, apresentou as contas relativas a agosto de 2026 que será assinada e publicada de forma individualizada desta Ata. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.**

2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente ao mês de agosto de 2026: em setembro de 2026, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação é a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA e IMAB5, e os fundos cujo conteúdo seja de títulos públicos de performance compatível com o CDI e com liquidez D0, conforme evolução. Em agosto, no cenário doméstico, a taxa Selic está em 14,25% ao ano e espera-se novo corte de 0,25 pontos na reunião de agosto. A Selic é projetada em 14% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativa de 5%). O IPCA de junho foi de 0,16%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,64%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. A inflação surpreendeu positivamente em junho, registrando resultado abaixo das expectativas e com uma composição mais confortável. A escalada das tensões geopolíticas e as pressões sobre os preços do petróleo, somadas à adoção de novas medidas tarifárias pelos Estados Unidos sobre dezenas de países, incluindo o Brasil, ampliam os riscos e as incertezas no ambiente econômico global. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,85%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,97%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 3,47%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,22%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -0,13%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 1,92% no mês, com o real cotado a R\$ 5,08/US\$. Em agosto de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0692% em face da meta atuarial de 0,1218%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.**

3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente ao mês de agosto de 2026: em agosto e setembro de 2026: Processo Licitatório 002/2026 – Contrato Administrativo - Contratada: Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Objeto: prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços correlatos descritos no Termo de Referência. Valor a receber: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Vigor: 12 (doze) meses a partir de 17/09/2026. Sobre o Comprev, na competência de agosto/26, o fluxo e pró-rata resultou no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R\$ 146.887,62; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R\$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R\$ 226,55. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.**

4 – Transferência para a conta de Reservas Previdenciárias do valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) dos fundos de investimentos caixa fi brasil irf-m 1 t.pub.rf, que contém a taxa de administração do Muriaé-Prev: trata-se de movimentação interna na mesma instituição financeira, visando objetivamente a movimentação do valor da economia contida nas contas relativas à taxa de administração do Muriaé-Prev para incorporação e incremento da conta geral de Reservas Previdenciárias e investimentos do Muriaé-Prev, ficando o saldo restante nas contas e investimentos relativos à taxa de administração que possuem essa natureza e finalidade. **A matéria**

relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.

5 – Proposição do Edital de Eleições para Presidente da Diretoria Executiva, Membros do Conselho de Administração e Membros do Conselho Fiscal para o mandato 2027-2030: apresentada a proposta contida no anexo I abaixo para apreciação, discussão e votação. **A matéria relativa ao item 5 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 15:48 hs; o presidente do do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

ANEXO I

EDITAL DE ELEIÇÃO

O Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.432/2007, de 27 de março de 2007, em especial, nos Arts. 8º, 15, §1º e 21, §2º, **CONVOCA** eleição para escolha dos membros componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev.

Data das Eleições

Art. 1º. As eleições ocorrerão conjuntamente **no dia 10 de dezembro de 2026, na cidade de Muriaé-MG - FUNDARTE – TEATRO ZACCARIA MARQUES no horário de 08:00 às 17:00 horas** e dar-se-ão nos termos das Leis Municipais nº 3.432/2007, de 27/03/2007, nº 4.628/2013, de 05/11/2013, alterações posteriores e deste Edital de Eleição.

Parágrafo Único – As eleições serão na forma de chapas, em cédula única, contendo os nomes dos concorrentes efetivos e suplentes, para cada Conselho ou Diretoria, com escrutínio direto, facultativo, universal e secreto entre os servidores ativos e inativos e dos pensionistas.

Princípios

Art. 2º. São princípios que regem as eleições, os atos e as pessoas:

- A supremacia da participação, democracia e da construção coletiva do processo eleitoral;
- A transparência, a garantia de liberdade e pluralidade de ideias, garantindo um processo legítimo e representativo;
- Tratamento isonômico.

Período de Inscrição

Art. 3º. A inscrição das chapas será feita através de requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral - CE, que determinará o local das inscrições, no período de **19 de outubro a 23 de outubro de 2026, obedecendo ao horário de início das atividades, às 12:00h. e de encerramento, às 18:00h., em cada dia, impreterivelmente, prazo este improrrogável.**

Requisitos para Inscrição

Art. 4º. O representante de cada Chapa apresentará requerimento contendo as informações abaixo, as quais serão requisitos para a inscrição das chapas:

- A identificação das Chapas através de numeração, segundo a ordem de inscrição;
- Os nomes completos dos seus componentes e suas respectivas assinaturas;
- Número individual de MASP;
- A identificação individual dos cargos pleiteados;
- Certidão de situação funcional expedida pelo órgão de origem;
- Cópia do CPF e RG e ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- Cópia da Declaração de IRRF 2025 ou Declaração de bens 2025.
- Certificado de conclusão de curso superior para os cargos que assim o exigirem;
- Indicação dos fiscais para o dia do pleito, contendo suas assinaturas.

§1º A homologação da chapa só será efetuada pela CE, mediante o protocolo da documentação completa no ato da inscrição. Estará sujeita à impugnação a chapa que tiver comprovada a falsidade ideológica na documentação.

Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 3.432/2007, de 27 de março de 2007, 4.628/2013 de 05/11/2013 e alterações posteriores, os Conselhos Administrativo, Fiscal e Presidente da Diretoria Executiva deverão ser assim compostos:

1. Conselho de Administração:

a) 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, devendo, pelo menos 02 (dois) dos eleitos possuir formação escolar de nível superior por instituição regularmente reconhecida no País, não podendo possuir processo disciplinar, contra ele instaurado ou em andamento ou com condenação, com penalidade superior à advertência;
Dos 05 (cinco) membros efetivos, 01 (um) deverá ser representante dos inativos e os outros 04 (quatro) representantes dos ativos, o mesmo procedimento sendo realizado para os membros suplentes;
Os membros deverão ser escolhidos entre os servidores efetivos do município independente da lotação funcional em órgãos, secretarias, fundações, autarquias e congêneres pertencentes ao Legislativo e ao Executivo Municipal;

2. Conselho Fiscal:

04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes, não podendo possuir processo disciplinar, contra ele instaurado ou em andamento ou com condenação, com penalidade superior à advertência; assim distribuídos:
1 (um) representante dos servidores inativos como titular e 1 (um) suplente;
(Três) representantes dos servidores da ativa como titulares e 3 (três) como suplentes.
Os membros deverão ser escolhidos entre os servidores efetivos do município independente da lotação funcional em órgãos, secretarias, fundações, autarquias e congêneres pertencentes ao Legislativo e ao Executivo Municipal;

3. Presidente da Diretoria Executiva:

O Presidente da Diretoria Executiva, terá como pré-requisito, a formação escolar de nível superior por instituição regularmente reconhecida no País e comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme artigo 76 da Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e alterações posteriores.

§ 1º O Presidente e todos os conselheiros Administrativos e fiscais deverão apresentar, no ato de posse, à Presidência do Conselho de Administração – CADM, declaração de bens, para transcrição em ata, no início e no término do mandato.

§ 2º Os candidatos deverão inscrever-se observando-se o número de vagas exigidas.

§ 3º Não poderá uma mesma pessoa participar cumulativamente de mais de um Conselho ou Diretoria.

§ 4º Os servidores requisitados para as funções criadas no § 1º do art. 7º da Lei 3.432/07 deverão ser qualificados para a respectiva função e com comprovada habilitação técnica profissional, sendo escolhidos entre os servidores efetivos inscritos no regime que trata a lei acima mencionada.

Impugnação:

Art. 6º. Será de 02 (dois) dias úteis, contado de **26/10/2026** o prazo de impugnação de qualquer candidato da chapa inscrita.

Art. 7º. Será de 02 (dois) dias úteis, contado de **28/10/2026**, o prazo de defesa do candidato impugnado.

Art. 8º. A defesa será realizada pela chapa do candidato impugnado.

§ 1º. Decidida a impugnação pela Comissão de Eleição, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Muriaé.

§ 2º. O prazo para o oferecimento de contra razões, será de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º. Julgada procedente a impugnação do candidato, a Chapa indicará, no prazo de 01 (um) dia útil um dos suplentes inscritos para substituí-lo, cabendo inscrever novo suplente, no mesmo prazo.

§ 4º. Caberá impugnação contra o novo suplente inscrito, no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Comissão de Eleição decidir a impugnação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

§ 5º. Julgada procedente a impugnação, não será admitida a inscrição de novo suplente.

Campanha Eleitoral

Art. 9º. A campanha eleitoral dar-se-á do **dia 18 de novembro de 2026, a partir das 00:00 horas até às 23:59 minutos do dia 09 de dezembro de 2026.**

§1º– Entende-se por campanha: a distribuição, exposição/fixação pública e/ou reprodução de materiais visuais e sonoros de promoção das chapas; manifestações e/ou atos públicos de promoção das chapas.

§2º– O horário de trabalho dos Candidatos a Presidente da Diretoria Executiva em seus respectivos setores deverá ser normatizado pela Administração.

§3º– O Horário de campanha dos candidatos a Presidente da Diretoria Executiva aos setores diversos da Administração direta e indireta deverá ser normatizado pela Administração.

§4º– Somente o servidor candidato a Presidente da Diretoria Executiva poderá se ausentar do trabalho nos horários determinados para fazer campanha e divulgação da sua Chapa.

Eleição

Art. 10. Os servidores efetivos (ativos e inativos) e pensionistas interessados em participar da eleição, com votação direta, deverão comparecer à **FUNDARTE – TEATRO ZACCARIA MARQUES**, à Avenida Maestro Sansão, s/n, Centro - Muriaé-MG., no horário de 08:00 às 17:00 horas, munido de documento de identidade com foto (CTPS, CNH, C.I ou Carteira de Registro Profissional).

§1º– Não será permitido o transporte de eleitores por veículos componentes da frota municipal, ou de entidades de classe representativas do servidor.

§2º– No dia da votação será permitida a atividade de boca de urna a uma distância de 500 metros do local da votação, excetuando-se as ações previstas no parágrafo 1º, deste artigo.

§3º– No dia da votação os servidores poderão utilizar e votar com camisas contendo nomes dos candidatos e chapas.

Cédula de votação

Art. 11. As cédulas oficiais serão confeccionadas em Gráfica, rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral e distribuídas exclusivamente no dia da votação, devendo ser impressas em tinta preta, com tipos uniformes de letras, quadros de marcação e os locais onde o eleitor assinalará seu voto.

§1º – A Chapa será composta pelo Presidente da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, conforme Anexo I (modelo).

§2º Os nomes das Chapas candidatas às eleições figurarão nas cédulas na ordem determinada pelo protocolo no ato de inscrição.

§3º As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

§4º No dia da votação serão disponibilizadas urnas, devendo o eleitor depositar na urna, a cédula oficial disponibilizada.

Apuração

Art. 12º. A apuração dos votos será em local reservado, com acesso apenas aos escrutinadores, candidatos às presidências dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Presidente da Diretoria Executiva, anteriormente credenciados pelas Chapas, e realizar-se-á em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§1º Antes da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deverá conferir a quantidade dos votos existentes em cada urna, com o número das assinaturas de eleitores participantes do pleito.

§2º A apuração dos votos acontecerá em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§3º Será declarada eleita a chapa que receber o maior número de votos válidos.

§4º Para efeito dos cálculos eleitorais, serão desconsiderados os votos em branco e os nulos.

Fiscalização

Art. 13º. Cada chapa terá 01 (um) fiscal incumbidos de fiscalizar dentro do local de votação, preservando o sigilo desta e acompanhar o escrutínio e, havendo qualquer anormalidade no decorrer da votação poderá encaminhar queixa à Comissão de Eleição para providências.

Período de Transição

Art. 14. O Presidente da Diretoria Executiva eleito é facultado o direito de instituir equipe de transição, conforme Art. 20 e § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº. 4.628/2013, de 05/11/2013 e alterações posteriores.

Posse

Art. 15. O Presidente e os respectivos Conselhos da Chapa eleita tomarão posse no cargo após sua nomeação por Decreto do Executivo Municipal, para um período de 4 (quatro) anos, após encerramento do mandato em curso.

Comissão Eleitoral

Art. 16. A comissão eleitoral será composta por 7 (sete) membros nomeados pelo Executivo Municipal dentre os servidores efetivos, indicados da seguinte forma:
FUNDARTE (01) um servidor efetivo;
CÂMARA (01) um servidor efetivo;
DEMSUR, (01) um servidor efetivo;
EXECUTIVO MUNICIPAL (Administração Direta), (03) três servidores efetivos;
MURIAÉ-PREV (01) aposentado.

I – O Presidente da Comissão Eleitoral será o membro que contar com o maior tempo de serviço público; em caso de impossibilidade ou recusa deste, a Comissão Eleitoral, em sua primeira reunião ou ato, elegerá, por maioria simples dos votos de seus integrantes, o membro que exercerá a função de Presidente da respectiva Comissão.

II - A comissão executará e fiscalizará quanto ao disposto no edital eleitoral;

III - A comissão eleitoral se responsabilizará pela Elaboração da Ata de Eleição, da fiscalização, da escrutinação e do bom andamento dos trabalhos no dia do pleito, cabendo a ela, a decisão sobre recursos.

IV - A comissão eleitoral, através de seu Presidente, divulgará ao final da apuração dos votos, os resultados obtidos, e comunicará oficialmente ao Prefeito o resultado em até 04 (quatro) dias úteis após

o encerramento do processo eleitoral, para publicidade no Órgão Oficial do Município e demais providências.

§1º Caso não seja disponibilizado servidor da Câmara Municipal, devido pelo fato de possuir poucos servidores efetivos, poderá ser nomeado outro servidor de qualquer órgão da Administração direta ou indireta.

§2º Em caso de não preenchimento do membro aposentado, representante do MURIAÉ-PREV, poderá ser nomeado outro servidor de qualquer órgão da Administração direta ou indireta.

Art. 17. Os casos omissos neste edital, bem como os recursos oriundos de anormalidades havidas no decorrer do processo eleitoral, serão decididos pela Comissão Eleitoral, dentro de sua competência.

Art. 18. O presente Edital está em consonância com a Lei nº 3.432/2007, de 27 de março de 2007, Lei nº 4.628/2013, de 05 de novembro de 2013 e alterações posteriores, sob as quais regerão este processo eleitoral.

Muriaé-MG, 24 de setembro de 2026.

TÂNIA MARA NERY MARTINS SANTOS
Presidente Interina do Conselho Administrativo

CLAÚDIA BRAGA DUTRA DE MELO
Presidente Interino do Conselho Fiscal

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I MODELO

ELEIÇÃO MURIAÉ-PREV – 2026
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/ CONSELHO FISCAL

CHAPA Nº -----
CHAPA Nº -----
VOTO NULO

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

TÂNIA MARA NERY MARTINS SANTOS
Presidente Interino

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA

JOSÉ DOS SANTOS COSTA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D5F84BD1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV -
24/09/2026.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev - 24/09/2026.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (ausente),

Claúdia Braga Dutra de Melo (presente) designada como presidente interino para esta reunião, Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (presente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (presente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Cláudia Braga Dutra de Melo (membro efetivo – presidente interino), Gleisa de Oliveira Santos (membro efetivo), Júlio César Prata (membro suplente e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas de agosto de 2026; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente ao mês de agosto de 2026; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente ao mês de agosto de 2026; 4 – Transferência para a conta de Reservas Previdenciárias do valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) dos fundos de investimentos caixa fi brasil irf-m 1 t.pub.rf, que contém a taxa de administração do Muriaé-Prev; 5 – Proposição do Edital de Eleições para Presidente da Diretoria Executiva, Membros do Conselho de Administração e Membros do Conselho Fiscal para o mandato 2027-2030.**

1 – Prestação de contas do mês de agosto de 2026: o Contador do Muriaé-Prev, conforme Anexo II, apresentou as contas relativas a agosto de 2026 que será assinada e publicada de forma individualizada desta Ata. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.**

2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente ao mês de agosto de 2026: em setembro de 2026, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação é a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA e IMAB5, e os fundos cujo conteúdo seja de títulos públicos de performance compatível com o CDI e com liquidez D0, conforme evolução. Em agosto, no cenário doméstico, a taxa Selic está em 14,25% ao ano e espera-se novo corte de 0,25 pontos na reunião de agosto. A Selic é projetada em 14% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativa de 5%). O IPCA de junho foi de 0,16%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,64%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. A inflação surpreendeu positivamente em junho, registrando resultado abaixo das expectativas e com uma composição mais confortável. A escalada das tensões geopolíticas e as pressões sobre os preços do petróleo, somadas à adoção de novas medidas tarifárias pelos Estados Unidos sobre dezenas de países, incluindo o Brasil, ampliam os riscos e as incertezas no ambiente econômico global. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,85%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,97%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 3,47%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,22%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -0,13%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 1,92% no mês, com o real cotado a R\$ 5,08/US\$. Em agosto de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0692% em face da meta atuarial de 0,1218%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.**

3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente ao mês de agosto de 2026: em agosto e setembro de 2026: Processo Licitatório 002/2026 – Contrato Administrativo - Contratada: Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Objeto: prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços correlatos descritos no Termo de Referência. Valor a receber: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e

dois mil reais). Vigor: 12 (doze) meses a partir de 17/09/2026. Sobre o Comprev, na competência de agosto/26, o fluxo e pró-rata resultou no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R\$ 146.887,62; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R\$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R\$ 226,55. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.**

4 – Transferência para a conta de Reservas Previdenciárias do valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) dos fundos de investimentos caixa fi brasil irf-m 1 t.pub.rf, que contém a taxa de administração do Muriaé-Prev: trata-se de movimentação interna na mesma instituição financeira, visando objetivamente a movimentação do valor da economia contida nas contas relativas à taxa de administração do Muriaé-Prev para incorporação e incremento da conta geral de Reservas Previdenciárias e investimentos do Muriaé-Prev, ficando o saldo restante nas contas e investimentos relativos à taxa de administração que possuem essa natureza e finalidade. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.**

5 – Proposição do Edital de Eleições para Presidente da Diretoria Executiva, Membros do Conselho de Administração e Membros do Conselho Fiscal para o mandato 2027-2030: apresentada a proposta contida no anexo I abaixo para apreciação, discussão e votação. **A matéria relativa ao item 5 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal às 15:48 hs; o presidente do do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

ANEXO I

EDITAL DE ELEIÇÃO

O Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.432/2007, de 27 de março de 2007, em especial, nos Arts. 8º, 15, §1º e 21, §2º, **CONVOCA** eleição para escolha dos membros componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev.

Data das Eleições

Art. 1º. As eleições ocorrerão conjuntamente **no dia 10 de dezembro de 2026, na cidade de Muriaé-MG - FUNDARTE – TEATRO ZACCARIA MARQUES no horário de 08:00 às 17:00 horas** e dar-se-ão nos termos das Leis Municipais nº 3.432/2007, de 27/03/2007, nº 4.628/2013, de 05/11/2013, alterações posteriores e deste Edital de Eleição.

Parágrafo Único – As eleições serão na forma de chapas, em cédula única, contendo os nomes dos concorrentes efetivos e suplentes, para cada Conselho ou Diretoria, com escrutínio direto, facultativo, universal e secreto entre os servidores ativos e inativos e dos pensionistas.

Princípios

Art. 2º. São princípios que regem as eleições, os atos e as pessoas:

- a) A supremacia da participação, democracia e da construção coletiva do processo eleitoral;
- b) A transparência, a garantia de liberdade e pluralidade de ideias, garantindo um processo legítimo e representativo;
- c) Tratamento isonômico.

Período de Inscrição

Art. 3º. A inscrição das chapas será feita através de requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral - CE, que determinará o local das inscrições, no período de **19 de outubro a 23 de outubro de 2026, obedecendo ao horário de início das atividades, às 12:00h. e de encerramento, às 18:00h., em cada dia, improrrogável.**

Requisitos para Inscrição

Art. 4º. O representante de cada Chapa apresentará requerimento contendo as informações abaixo, as quais serão requisitos para a inscrição das chapas:

- a) A identificação das Chapas através de numeração, segundo a ordem de inscrição;
- b) Os nomes completos dos seus componentes e suas respectivas assinaturas;
- c) Número individual de MASP;
- d) A identificação individual dos cargos pleiteados;
- e) Certidão de situação funcional expedida pelo órgão de origem;
- f) Cópia do CPF e RG e ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- g) Cópia da Declaração de IRRF 2025 ou Declaração de bens 2025.
- h) Certificado de conclusão de curso superior para os cargos que assim o exigirem;
- i) Indicação dos fiscais para o dia do pleito, contendo suas assinaturas.

§1º A homologação da chapa só será efetuada pela CE, mediante o protocolo da documentação completa no ato da inscrição. Estará sujeita à impugnação a chapa que tiver comprovada a falsidade ideológica na documentação.

Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 3.432/2007, de 27 de março de 2007, 4.628/2013 de 05/11/2013 e alterações posteriores, os Conselhos Administrativo, Fiscal e Presidente da Diretoria Executiva deverão ser assim compostos:

1. Conselho de Administração:

a) 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, devendo, pelo menos 02 (dois) dos eleitos possuir formação escolar de nível superior por instituição regularmente reconhecida no País, não podendo possuir processo disciplinar, contra ele instaurado ou em andamento ou com condenação, com penalidade superior à advertência;

Dos 05 (cinco) membros efetivos, 01 (um) deverá ser representante dos inativos e os outros 04 (quatro) representantes dos ativos, o mesmo procedimento sendo realizado para os membros suplentes; Os membros deverão ser escolhidos entre os servidores efetivos do município independente da lotação funcional em órgãos, secretarias, fundações, autarquias e congêneres pertencentes ao Legislativo e ao Executivo Municipal;

2. Conselho Fiscal:

04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes, não podendo possuir processo disciplinar, contra ele instaurado ou em andamento ou com condenação, com penalidade superior à advertência; assim distribuídos:

1 (um) representante dos servidores inativos como titular e 1 (um) suplente;

(Três) representantes dos servidores da ativa como titulares e 3 (três) como suplentes.

Os membros deverão ser escolhidos entre os servidores efetivos do município independente da lotação funcional em órgãos, secretarias, fundações, autarquias e congêneres pertencentes ao Legislativo e ao Executivo Municipal;

3. Presidente da Diretoria Executiva:

O Presidente da Diretoria Executiva, terá como pré-requisito, a formação escolar de nível superior por instituição regularmente reconhecida no País e comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme artigo 76 da Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e alterações posteriores.

§ 1º O Presidente e todos os conselheiros Administrativos e fiscais deverão apresentar, no ato de posse, à Presidência do Conselho de Administração – CADM, declaração de bens, para transcrição em ata, no início e no término do mandato.

§ 2º Os candidatos deverão inscrever-se observando-se o número de vagas exigidas.

§ 3º Não poderá uma mesma pessoa participar cumulativamente de mais de um Conselho ou Diretoria.

§ 4º Os servidores requisitados para as funções criadas no § 1º do art. 7º da Lei 3.432/07 deverão ser qualificados para a respectiva função e com comprovada habilitação técnica profissional, sendo escolhidos entre os servidores efetivos inscritos no regime que trata a lei acima mencionada.

Impugnação:

Art. 6º. Será de 02 (dois) dias úteis, contado de **26/10/2026** o prazo de impugnação de qualquer candidato da chapa inscrita.

Art. 7º. Será de 02 (dois) dias úteis, contado de **28/10/2026**, o prazo de defesa do candidato impugnado.

Art. 8º. A defesa será realizada pela chapa do candidato impugnado.

§ 1º. Decidida a impugnação pela Comissão de Eleição, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Muriaé.

§ 2º. O prazo para o oferecimento de contra razões, será de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º. Julgada procedente a impugnação do candidato, a Chapa indicará, no prazo de 01 (um) dia útil um dos suplentes inscritos para substituí-lo, cabendo inscrever novo suplente, no mesmo prazo.

§ 4º. Caberá impugnação contra o novo suplente inscrito, no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Comissão de Eleição decidir a impugnação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

§ 5º. Julgada procedente a impugnação, não será admitida a inscrição de novo suplente.

Campanha Eleitoral

Art. 9º. A campanha eleitoral dar-se-á do **dia 18 de novembro de 2026, a partir das 00:00 horas até às 23:59 minutos do dia 09 de dezembro de 2026.**

§1º– Entende-se por campanha: a distribuição, exposição/fixação pública e/ou reprodução de materiais visuais e sonoros de promoção das chapas; manifestações e/ou atos públicos de promoção das chapas.

§2º– O horário de trabalho dos Candidatos a Presidente da Diretoria Executiva em seus respectivos setores deverá ser normatizado pela Administração.

§3º– O Horário de campanha dos candidatos a Presidente da Diretoria Executiva aos setores diversos da Administração direta e indireta deverá ser normatizado pela Administração.

§4º– Somente o servidor candidato a Presidente da Diretoria Executiva poderá se ausentar do trabalho nos horários determinados para fazer campanha e divulgação da sua Chapa.

Eleição

Art. 10. Os servidores efetivos (ativos e inativos) e pensionistas interessados em participar da eleição, com votação direta, deverão comparecer a **FUNDARTE – TEATRO ZACCARIA MARQUES**, à Avenida Maestro Sansão, s/n, Centro - Muriaé-MG., no horário de 08:00 às 17:00 horas, munido de documento de identidade com foto (CTPS, CNH, C.I ou Carteira de Registro Profissional).

§1º- Não será permitido o transporte de eleitores por veículos componentes da frota municipal, ou de entidades de classe representativas do servidor.

§2º- No dia da votação será permitida a atividade de boca de urna a uma distância de 500 metros do local da votação, excetuando-se as ações previstas no parágrafo 1º, deste artigo.

§3º- No dia da votação os servidores poderão utilizar e votar com camisas contendo nomes dos candidatos e chapas.

Cédula de votação

Art. 11. As cédulas oficiais serão confeccionadas em Gráfica, rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral e distribuídas exclusivamente no dia da votação, devendo ser impressas em tinta preta, com tipos uniformes de letras, quadros de marcação e os locais onde o eleitor assinalará seu voto.

§1º – A Chapa será composta pelo Presidente da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, conforme Anexo I (modelo).

§2º Os nomes das Chapas candidatas às eleições figurarão nas cédulas na ordem determinada pelo protocolo no ato de inscrição.

§3º As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

§4º No dia da votação serão disponibilizadas urnas, devendo o eleitor depositar na urna, a cédula oficial disponibilizada.

Apuração

Art. 12º. A apuração dos votos será em local reservado, com acesso apenas aos escrutinadores, candidatos às presidências dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Presidente da Diretoria Executiva, anteriormente credenciados pelas Chapas, e realizar-se-á em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§1º Antes da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deverá conferir a quantidade dos votos existentes em cada urna, com o número das assinaturas de eleitores participantes do pleito.

§2º A apuração dos votos acontecerá em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§3º Será declarada eleita a chapa que receber o maior número de votos válidos.

§4º Para efeito dos cálculos eleitorais, serão desconsiderados os votos em branco e os nulos.

Fiscalização

Art. 13º. Cada chapa terá 01 (um) fiscal incumbidos de fiscalizar dentro do local de votação, preservando o sigilo desta e acompanhar o escrutínio e, havendo qualquer anormalidade no decorrer da votação poderá encaminhar queixa à Comissão de Eleição para providências.

Período de Transição

Art. 14. O Presidente da Diretoria Executiva eleito é facultado o direito de instituir equipe de transição, conforme Art. 20 e § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº. 4.628/2013, de 05/11/2013 e alterações posteriores.

Posse

Art. 15. O Presidente e os respectivos Conselhos da Chapa eleita tomarão posse no cargo após sua nomeação por Decreto do Executivo Municipal, para um período de 4 (quatro) anos, após encerramento do mandato em curso.

Comissão Eleitoral

Art. 16. A comissão eleitoral será composta por **7 (sete)** membros nomeados pelo Executivo Municipal dentre os servidores efetivos, indicados da seguinte forma:

FUNDARTE (01) um servidor efetivo;

CÂMARA (01) um servidor efetivo;

DEMSUR, (01) um servidor efetivo;

EXECUTIVO MUNICIPAL (Administração Direta), (03) três servidores efetivos;
MURIAÉ-PREV (01) aposentado.

I – O Presidente da Comissão Eleitoral será o membro que contar com o maior tempo de serviço público; em caso de impossibilidade ou recusa deste, a Comissão Eleitoral, em sua primeira reunião ou ato, elegerá, por maioria simples dos votos de seus integrantes, o membro que exercerá a função de Presidente da respectiva Comissão.

II - A comissão executará e fiscalizará quanto ao disposto no edital eleitoral;

III - A comissão eleitoral se responsabilizará pela Elaboração da Ata de Eleição, da fiscalização, da escrutinação e do bom andamento dos trabalhos no dia do pleito, cabendo a ela, a decisão sobre recursos.

IV - A comissão eleitoral, através de seu Presidente, divulgará ao final da apuração dos votos, os resultados obtidos, e comunicará oficialmente ao Prefeito o resultado em até 04 (quatro) dias úteis após o encerramento do processo eleitoral, para publicidade no Órgão Oficial do Município e demais providências.

§1º Caso não seja disponibilizado servidor da Câmara Municipal, devido pelo fato de possuir poucos servidores efetivos, poderá ser nomeado outro servidor de qualquer órgão da Administração direta ou indireta.

§2º Em caso de não preenchimento do membro aposentado, representante do MURIAÉ-PREV, poderá ser nomeado outro servidor de qualquer órgão da Administração direta ou indireta.

Art. 17. Os casos omissos neste edital, bem como os recursos oriundos de anormalidades havidas no decorrer do processo eleitoral, serão decididos pela Comissão Eleitoral, dentro de sua competência.

Art. 18. O presente Edital está em consonância com a Lei nº 3.432/2007, de 27 de março de 2007, Lei nº 4.628/2013, de 05 de novembro de 2013 e alterações posteriores, sob as quais regerão este processo eleitoral.

Muriae-MG, 24 de setembro de 2026.

TÂNIA MARA NERY MARTINS SANTOS

Presidente Interino do Conselho Administrativo

CLAÚDIA BRAGA DUTRA DE MELO

Presidente Interino do Conselho Fiscal

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriae-Prev

ANEXO I MODELO

ELEIÇÃO MURIAÉ-PREV – 2026

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/ CONSELHO FISCAL

CHAPA Nº -----

CHAPA Nº -----

VOTO NULO

Conselho de Fiscal do Muriae-Prev:

CLAÚDIA BRAGA DUTRA

Presidente Interino

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

JÚLIO CÉSAR PRATA

GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS

NANCY LIETA LIMA

Secretária Executiva do Muriae-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:AFF8771F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ EDITAL DE ELEIÇÃO

EDITAL DE ELEIÇÃO

O Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.432/2007, de 27 de março de 2007, em especial, nos Arts. 8º, 15, §1º e 21, §2º, **CONVOCA** eleição para escolha dos membros componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev.

Data das Eleições

Art. 1º. As eleições ocorrerão conjuntamente **no dia 10 de dezembro de 2026, na cidade de Muriaé-MG - FUNDARTE – TEATRO ZACCARIA MARQUES no horário de 08:00 às 17:00 horas** e dar-se-ão nos termos das Leis Municipais nº 3.432/2007, de 27/03/2007, nº 4.628/2013, de 05/11/2013, alterações posteriores e deste Edital de Eleição.

Parágrafo Único – As eleições serão na forma de chapas, em cédula única, contendo os nomes dos concorrentes efetivos e suplentes, para cada Conselho ou Diretoria, com escrutínio direto, facultativo, universal e secreto entre os servidores ativos e inativos e dos pensionistas.

Princípios

Art. 2º. São princípios que regem as eleições, os atos e as pessoas:

- a) A supremacia da participação, democracia e da construção coletiva do processo eleitoral;
- b) A transparência, a garantia de liberdade e pluralidade de ideias, garantindo um processo legítimo e representativo;
- c) Tratamento isonômico.

Período de Inscrição

Art. 3º. A inscrição das chapas será feita através de requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral - CE, que determinará o local das inscrições, no período de **19 de outubro a 23 de outubro de 2026, obedecendo ao horário de início das atividades, às 12:00h. e de encerramento, às 18:00h., em cada dia, impreterivelmente, prazo este improrrogável.**

Requisitos para Inscrição

Art. 4º. O representante de cada Chapa apresentará requerimento contendo as informações abaixo, as quais serão requisitos para a inscrição das chapas:

- a) A identificação das Chapas através de numeração, segundo a ordem de inscrição;
- b) Os nomes completos dos seus componentes e suas respectivas assinaturas;
- c) Número individual de MASP;
- d) A identificação individual dos cargos pleiteados;
- e) Certidão de situação funcional expedida pelo órgão de origem;
- f) Cópia do CPF e RG e ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- g) Cópia da Declaração de IRRF 2025 ou Declaração de bens 2025.
- h) Certificado de conclusão de curso superior para os cargos que assim o exigirem;
- i) Indicação dos fiscais para o dia do pleito, contendo suas assinaturas.

§1º A homologação da chapa só será efetuada pela CE, mediante o protocolo da documentação completa no ato da inscrição. Estará sujeita à impugnação a chapa que tiver comprovada a falsidade ideológica na documentação.

Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 3.432/2007, de 27 de março de 2007, 4.628/2013 de 05/11/2013 e alterações posteriores, os Conselhos Administrativo, Fiscal e Presidente da Diretoria Executiva deverão ser assim compostos:

1. Conselho de Administração:

a) 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, devendo, pelo menos 02 (dois) dos eleitos possuir formação escolar de nível superior por instituição regularmente reconhecida no País, não podendo possuir processo disciplinar, contra ele instaurado ou em andamento ou com condenação, com penalidade superior à advertência;

Dos 05 (cinco) membros efetivos, 01 (um) deverá ser representante dos inativos e os outros 04 (quatro) representantes dos ativos, o mesmo procedimento sendo realizado para os membros suplentes;

Os membros deverão ser escolhidos entre os servidores efetivos do município independente da lotação funcional em órgãos, secretarias, fundações, autarquias e congêneres pertencentes ao Legislativo e ao Executivo Municipal;

2. Conselho Fiscal:

04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes, não podendo possuir processo disciplinar, contra ele instaurado ou em andamento ou com condenação, com penalidade superior à advertência; assim distribuídos:

1 (um) representante dos servidores inativos como titular e 1 (um) suplente;

(Três) representantes dos servidores da ativa como titulares e 3 (três) como suplentes.

Os membros deverão ser escolhidos entre os servidores efetivos do município independente da lotação funcional em órgãos, secretarias, fundações, autarquias e congêneres pertencentes ao Legislativo e ao Executivo Municipal;

3. Presidente da Diretoria Executiva:

O Presidente da Diretoria Executiva, terá como pré-requisito, a formação escolar de nível superior por instituição regularmente reconhecida no País e comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme artigo 76 da Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e alterações posteriores.

§ 1º O Presidente e todos os conselheiros Administrativos e fiscais deverão apresentar, no ato de posse, à Presidência do Conselho de Administração – CADM, declaração de bens, para transcrição em ata, no início e no término do mandato.

§ 2º Os candidatos deverão inscrever-se observando-se o número de vagas exigidas.

§ 3º Não poderá uma mesma pessoa participar cumulativamente de mais de um Conselho ou Diretoria.

§ 4º Os servidores requisitados para as funções criadas no § 1º do art. 7º da Lei 3.432/07 deverão ser qualificados para a respectiva função e com comprovada habilitação técnica profissional, sendo escolhidos entre os servidores efetivos inscritos no regime que trata a lei acima mencionada.

Impugnação:

Art. 6º. Será de 02 (dois) dias úteis, contado de 26/10/2026 o prazo de impugnação de qualquer candidato da chapa inscrita.

Art. 7º. Será de 02 (dois) dias úteis, contado de 28/10/2026, o prazo de defesa do candidato impugnado.

Art. 8º. A defesa será realizada pela chapa do candidato impugnado.

§ 1º. Decidida a impugnação pela Comissão de Eleição, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Muriaé.

§ 2º. O prazo para o oferecimento de contra razões, será de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º. Julgada procedente a impugnação do candidato, a Chapa indicará, no prazo de 01 (um) dia útil um dos suplentes inscritos para substituí-lo, cabendo inscrever novo suplente, no mesmo prazo.

§ 4º. Caberá impugnação contra o novo suplente inscrito, no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Comissão de Eleição decidir a impugnação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

§ 5º. Julgada procedente a impugnação, não será admitida a inscrição de novo suplente.

Campanha Eleitoral

Art. 9º. A campanha eleitoral dar-se-á do dia 18 de novembro de 2026, a partir das 00:00 horas até às 23:59 minutos do dia 09 de dezembro de 2026.

§1º– Entende-se por campanha: a distribuição, exposição/fixação pública e/ou reprodução de materiais visuais e sonoros de promoção das chapas; manifestações e/ou atos públicos de promoção das chapas.

§2º– O horário de trabalho dos Candidatos a Presidente da Diretoria Executiva em seus respectivos setores deverá ser normatizado pela Administração.

§3º– O Horário de campanha dos candidatos a Presidente da Diretoria Executiva aos setores diversos da Administração direta e indireta deverá ser normatizado pela Administração.

§4º– Somente o servidor candidato a Presidente da Diretoria Executiva poderá se ausentar do trabalho nos horários determinados para fazer campanha e divulgação da sua Chapa.

Eleição

Art. 10. Os servidores efetivos (ativos e inativos) e pensionistas interessados em participar da eleição, com votação direta, deverão comparecer à **FUNDARTE – TEATRO ZACCARIA MARQUES, à Avenida Maestro Sansão, s/n, Centro - Muriaé-MG., no horário de 08:00 às 17:00 horas**, munido de documento de identidade com foto (CTPS, CNH, C.I ou Carteira de Registro Profissional).

§1º– Não será permitido o transporte de eleitores por veículos componentes da frota municipal, ou de entidades de classe representativas do servidor.

§2º– No dia da votação será permitida a atividade de boca de urna a uma distância de 500 metros do local da votação, excetuando-se as ações previstas no parágrafo 1º, deste artigo.

§3º– **No dia da votação os servidores poderão utilizar e votar com camisas contendo nomes dos candidatos e chapas.**

Cédula de votação

Art. 11. As cédulas oficiais serão confeccionadas em Gráfica, rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral e distribuídas exclusivamente no dia da votação, devendo ser impressas em tinta preta, com tipos uniformes de letras, quadros de marcação e os locais onde o eleitor assinalará seu voto.

§1º – A Chapa será composta pelo Presidente da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, conforme Anexo I (modelo).

§2º Os nomes das Chapas candidatas às eleições figurarão nas cédulas na ordem determinada pelo protocolo no ato de inscrição.

§3º As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

§4º No dia da votação serão disponibilizadas urnas, devendo o eleitor depositar na urna, a cédula oficial disponibilizada.

Apuração

Art. 12º. A apuração dos votos será em local reservado, com acesso apenas aos escrutinadores, candidatos às presidências dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Presidente da Diretoria Executiva, anteriormente credenciados pelas Chapas, e realizar-se-á em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§1º Antes da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deverá conferir a quantidade dos votos existentes em cada urna, com o número das assinaturas de eleitores participantes do pleito.

§2º A apuração dos votos acontecerá em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§3º Será declarada eleita a chapa que receber o maior número de votos válidos.

§4º Para efeito dos cálculos eleitorais, serão desconsiderados os votos em branco e os nulos.

Fiscalização

Art. 13º. Cada chapa terá 01 (um) fiscal incumbidos de fiscalizar dentro do local de votação, preservando o sigilo desta e acompanhar o escrutínio e, havendo qualquer anormalidade no decorrer da votação poderá encaminhar queixa à Comissão de Eleição para providências.

Período de Transição

Art. 14. O Presidente da Diretoria Executiva eleito é facultado o direito de instituir equipe de transição, conforme Art. 20 e **§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº. 4.628/2013**, de 05/11/2013 e alterações posteriores.

Posse

Art. 15. O Presidente e os respectivos Conselhos da Chapa eleita tomarão posse no cargo após sua nomeação por Decreto do Executivo Municipal, para um período de 4 (quatro) anos, após encerramento do mandato em curso.

Comissão Eleitoral

Art. 16. A comissão eleitoral será composta por **7 (sete)** membros nomeados pelo Executivo Municipal dentre os servidores efetivos, indicados da seguinte forma:

FUNDARTE (01) um servidor efetivo;

CÂMARA (01) um servidor efetivo;

DEMSUR, (01) um servidor efetivo;

EXECUTIVO MUNICIPAL (Administração Direta), (03) três servidores efetivos;

MURIAÉ-PREV (01) aposentado.

I – O Presidente da Comissão Eleitoral será o membro que contar com o maior tempo de serviço público; em caso de impossibilidade ou recusa deste, a Comissão Eleitoral, em sua primeira reunião ou ato, elegerá, por maioria simples dos votos de seus integrantes, o membro que exercerá a função de Presidente da respectiva Comissão.

II - A comissão executará e fiscalizará quanto ao disposto no edital eleitoral;

III - A comissão eleitoral se responsabilizará pela **Elaboração da Ata de Eleição, da fiscalização, da escrutinação e do bom andamento dos trabalhos no dia do pleito, cabendo a ela, a decisão sobre recursos.**

IV - A comissão eleitoral, através de seu Presidente, divulgará ao final da apuração dos votos, os resultados obtidos, e comunicará oficialmente ao Prefeito o resultado em até 04 (quatro) dias úteis após o encerramento do processo eleitoral, para publicidade no **Órgão Oficial do Município e demais providências.**

§1º Caso não seja disponibilizado servidor da Câmara Municipal, devido pelo fato de possuir poucos servidores efetivos, poderá ser nomeado outro servidor de qualquer órgão da Administração direta ou indireta.

§2º Em caso de não preenchimento do membro aposentado, representante do MURIAÉ-PREV, poderá ser nomeado outro servidor de qualquer órgão da Administração direta ou indireta.

Art. 17. Os casos omissos neste edital, bem como os recursos oriundos de anormalidades havidas no decorrer do processo eleitoral, serão decididos pela Comissão Eleitoral, dentro de sua competência.

Art. 18. O presente Edital está em consonância com a Lei nº 3.432/2007, de 27 de março de 2007, Lei nº 4.628/2013, de 05 de novembro de 2013 e alterações posteriores, sob as quais regerão este processo eleitoral.

Muriae-MG, 24 de setembro de 2026.

TÂNIA MARA NERY MARTINS SANTOS
Presidente Interino do Conselho Administrativo

CLÁUDIA BRAGA DUTRA DE MELO
Presidente Interino do Conselho Fiscal

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriae-Prev

ANEXO I
MODELO

ELEIÇÃO MURIAÉ-PREV – 2026
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA/CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO/ CONSELHO FISCAL

CHAPA Nº -----

CHAPA Nº -----

VOTO NULO

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9BF935BA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 63, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre pensão de ELISABETE TAVEIRA ALVES, em razão de morte do servidor Ronaldo José Gonçalves Alvarenga.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **ELISABETE TAVEIRA ALVES**, CPF nº 775.499.537-91, companheira de **Ronaldo José Gonçalves Alvarenga**, falecido no dia 05 de setembro de 2026, o benefício de **PENSAO POR MORTE** previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. I da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **com paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **05 de setembro de 2026**.

Muriae – MG, 24 de setembro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriae-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:756550CC

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026

Aviso de licitação – Dispensa Eletrônica nº 049/2026 – Objeto: Aquisição de roçadeiras destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Muriae. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 01/10/2026 às 12:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriae.atende.net> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriae – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:706C1D81

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 24501/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 172/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24501/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO. INCLUSA MÃO DE OBRA, VISITA TÉCNICA PARA COLETA, REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO. - **CONTRATADA: NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R\$ 11.700,00.**

MURIAÉ/MG, 24/09/2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2AC89EBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026** - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO MIRANTE NO PICO DO ITAJURU - 2ª ETAPA - E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS. - VENCEDOR: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 14.015.461/0001-42 - RUA JOAO DORNELAS - 419 - DORNELAS, MURIAÉ - MG - VALOR: R\$ 1.100.000,00.**

MURIAÉ/MG, 16/09/2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:B8D485C4

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026** - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DO RESERVATÓRIO DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, REFERENTE A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES - VENCEDOR: **FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA - 21.762.193/0001-98 - RUA DA FELICIDADE - 7 - POUSO ALEGRE, EUGENÓPOLIS - MG - VALOR: R\$ 63.409,00**

MURIAÉ/MG, 16/09/2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:18538BF3

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Processo Adm: Nº 85/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de insumos ambulatoriais para o Centro de Controle de Zoonoses, Castra móvel, Cata, e atendimentos as UBS, essenciais para as atividades de tratamento realizadas pela Prefeitura de Muriaé, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 2.427.306,80 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos); **3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** (02.373.487/0001-83) com o(s) item(ns): 2, 4, 5, 22, 28, 32, 33, 39, 57, 59, 66, 69, 82, 92, 99, 103, 106, 107, 111, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 130, 134, 139, 147, 148, 149, 152, 159, 160, 161, 162, 166, 168, 169, 179, 180, 183, 185, 186, 187, 191, 192, 194, 211, 212, 213, 218, 223, 225, 228, 231, 232, 241, 251 no valor total de R\$ 559.113,69 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e treze reais e sessenta e nove centavos) **ALFALAGOS LTDA** (05.194.502/0001-14) com o(s) item(ns): 178, 237 no valor total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) **ALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (10.483.213/0001-75) com o(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 18, 20, 24, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 54, 56, 58, 63, 64, 68, 70, 74, 77, 78, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 101, 102, 104,

108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 126, 128, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 151, 155, 158, 164, 165, 167, 170, 174, 175, 176, 181, 182, 184, 190, 193, 199, 200, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 214, 219, 227, 229, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 242, 247, 249, 252 no valor total de R\$ 757.486,05 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51.740.794/0001-60) com o(s) item(ns): 50, 79, 83, 105, 112, 202, 224, 248 no valor total de R\$ 21.940,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta reais) **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS** (02.537.890/0001-09) com o(s) item(ns): 15, 17, 43 no valor total de R\$ 116.536,50 (cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA** (02.858.842/0001-04) com o(s) item(ns): 221 no valor total de R\$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais) **ALMED LTDA** (03.574.839/0001-21) com o(s) item(ns): 61, 62, 119, 171, 172, 243, 244 no valor total de R\$ 287.305,80 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos) **F V P COELHO** (26.294.192/0001-80) com o(s) item(ns): 71, 100 no valor total de R\$ 9.004,00 (nove mil e quatro reais) **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19.316.524/0001-14) com o(s) item(ns): 25, 72, 73, 98, 215, 222 no valor total de R\$ 67.405,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinco reais) **NEO HOSPITALAR LTDA** (27.313.181/0001-62) com o(s) item(ns): 177 no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais) **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (03.945.035/0001-91) com o(s) item(ns): 146, 204 no valor total de R\$ 98.424,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA** (52.165.681/0001-41) com o(s) item(ns): 60 no valor total de R\$ 8.307,00 (oito mil e trezentos e sete reais) **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (18.362.195/0001-85) com o(s) item(ns): 51, 52 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **CARE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (59.511.146/0001-44) com o(s) item(ns): 19 no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) **BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA** (61.853.683/0001-14) com o(s) item(ns): 11, 12, 29, 30, 31, 34, 47, 250 no valor total de R\$ 63.100,80 (sessenta e três mil, cem reais e oitenta centavos) **ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (33.742.700/0001-00) com o(s) item(ns): 67 no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA** (51.204.144/0001-09) com o(s) item(ns): 14 no valor total de R\$ 885,36 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA** (60.717.724/0001-82) com o(s) item(ns): 16 no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) **MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAÚDE E VETERINARIA** (20.339.865/0001-94) com o(s) item(ns): 96, 245 no valor total de R\$ 97.036,50 (noventa e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos) **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** (56.066.880/0001-53) com o(s) item(ns): 210 no valor total de R\$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais) **LIGHT BRASIL LTDA** (53.557.733/0001-98) com o(s) item(ns): 8, 9, 10, 21, 195, 196, 197, 198 no valor total de R\$ 68.362,10 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

A Sra. Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quarta-feira, 11 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Lomeu Soares de Oliveira

Código Identificador:0CAFB214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos e correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, órgãos, departamentos, setores e unidades vinculadas, visando atender às possíveis, futuras e eventuais demandas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.198.623/0001-03 - Valor Global: R\$ R\$ 18.850,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 23/9/2026.

Natalândia/MG, 24 de setembro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
 Prefeito.

Publicado por:
 Bruna Adaleia

Código Identificador:9E71D889

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos e correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, órgãos, departamentos, setores e unidades vinculadas, visando atender às possíveis, futuras e eventuais demandas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55 - Valor Global: R\$ R\$ 31.670,90. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 23/9/2026. Natalândia/MG, 24 de setembro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
 Prefeito.

Publicado por:
 Bruna Adaleia

Código Identificador:A27C76DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 0013/2026. Processo Administrativo nº 0107/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS ESPORTIVOS PARA OS SETORES DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 10h01min do dia 07 de outubro de 2026. Natércia (MG), 23 de setembro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tais Amaral Gomes

Código Identificador:7D0E8B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 092/2026. Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: contratação de serviços de transporte escolar destinado ao atendimento dos estudantes matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino do município de Nepomuceno/MG. O atendimento ocorrerá conforme o calendário escolar vigente, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **14/10/2026 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-5908. Nepomuceno, 21/09/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
 Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:5073E7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Aprova as contas do Município de Nova Ponte referentes ao exercício de 2021, objeto do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1120703.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 34-A da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 46, inciso V, alínea "b", e 223 a 226 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Nova Ponte/MG relativas ao exercício financeiro de 2021, apresentadas pelo então Prefeito Municipal, Senhor Lindon Carlos Resende da Cruz, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado no Processo nº 1120703.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:

Nayara Angelo Malfer Santos

Código Identificador:E472687E

SECRETARIA DO GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE REVISÃO (PAR) Nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, por meio da Comissão Especial de Revisão Administrativa, diante da recusa de recebimento da notificação pessoal e das tentativas frustradas de contato direto, **CONVOCA** o servidor, **MAURÍCIO MESSIAS BARBOSA** Cargo: Engenheiro Civil, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da publicação deste Edital, para reassumir suas funções no serviço ativo.

Esta convocação fundamenta-se na **Decisão Administrativa de 10/09/2026**, que anulou a Portaria Conjunta nº 119/2021 (Aposentadoria Especial) e determinou o imediato restabelecimento do vínculo funcional. O retorno dar-se-á no **GRAU XII-E**, em cumprimento ao título judicial vigente.

O não comparecimento sujeitará o servidor às sanções legais, incluindo a apuração de infração disciplinar por abandono de cargo.

Nova Ponte/MG, 24 de setembro de 2026.

FABIANO FERREIRA CARDOSO

Presidente da Comissão Especial Administrativa de Revisão

WANDER NUNES BARROSO FILHO

Secretário da Comissão Especial Administrativa de Revisão

SHIRLEY CÂMARA LEÃO

Membro da Comissão Especial Administrativa de Revisão

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:284E1C87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA
PMOB/08/2026**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/08/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O OURO BRANCO ESPORTE CLUBE – OBEC. Objeto: O presente Termo Aditivo, conforme solicitado por meio do Memorando nº 430/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento em epígrafe pelo período de 02 (dois) meses, bem como a ampliação do valor do repasse em R\$ 12.979,39 (doze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), em decorrência da prorrogação pactuada e da alteração das metas da parceria, nos termos do novo Plano de Trabalho apresentado, que passa a integrar o instrumento para todos os fins. Assinatura: 24/09/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva

Código Identificador:FF2C852C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
PMOB Nº 29/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL. OBJETO: Acréscimo aos valores estimados de apropriação relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, conforme disposto no subitem 3.2.2 do Contrato de Rateio PMOB nº 29/2026. VALOR ACRESCIDO: R\$ 71.082,00 (setenta e um mil e oitenta e dois reais). ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva

Código Identificador:8C38684A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 386/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 386/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PRC Nº 17/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM TORÁCICA E SONDAS DE ASPIRAÇÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL E ENDOTRAQUEAIS**. Valor: **R\$ 1.334,60** (Um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **29/04/2026**.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:D2D715E0

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 387/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 387/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PRC Nº 17/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM TORÁCICA E SONDAS DE ASPIRAÇÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL E ENDOTRAQUEAIS**. Valor: **R\$ 384,36** (Trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **29/04/2026**.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:E0730613

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 388/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 388/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PRC Nº 17/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM TORÁCICA E SONDAS DE ASPIRAÇÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL E ENDOTRAQUEAIS**. Valor: **R\$ 78,00** (Setenta e oito reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **29/04/2026**.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:AF167A0D

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 389/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 389/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PRC Nº 17/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM TORÁCICA E SONDAS DE ASPIRAÇÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL E ENDOTRAQUEAIS**. Valor: **R\$ 1.869,56** (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **29/04/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2EBF61AC

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 390/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 390/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SIRIO PHARMA LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PRC Nº 17/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM TORÁCICA E SONDAS DE ASPIRAÇÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL E ENDOTRAQUEAIS**. Valor: **R\$ 635,00** (Seiscentos e trinta e cinco reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **29/04/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9D8B268C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 391/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 391/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PRC Nº 17/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM TORÁCICA E SONDAS DE ASPIRAÇÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL E ENDOTRAQUEAIS**. Valor: **R\$ 3.277,80** (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **29/04/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:DDC545FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2026 -**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 196/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2026 – Registro de Preços nº 057/2026 - Extrato de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de lixeiras e estrados plásticos tipo pallet, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 194/2026 – Signatário: Pallet Rio Industria e Comercio Ltda– Valor Estimado R\$ 69.979,50 – Assinatura: 17/09/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FBB5B26D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 087/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº
064/2026**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 212/2026 - Pregão Eletrônico nº 087/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de produtos químicos e materiais para limpeza e manutenção da piscina pública do município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 25/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 14/10/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 14/10/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 14/10/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CCFDB419

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº
063/2026**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 213/2026 - Pregão Eletrônico nº 088/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de sopradores de folhas e detritos a combustão para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 25/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 13/10/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 13/10/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 13/10/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:415AA127

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.517/2026**

DECRETO Nº 4.517/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 144.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.419 de 17 de setembro de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar em favor da Diretoria de desenvolvimento Social, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.05.03.08.245.0014.0.022 - Transf. Financeiras à Escola Esperança e Vida			
3350 43 - Subvenções Sociais	465	1.500.000.0.000.002	R\$ 144.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.04.122.0001.1.060 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	42	1.500.000.0.000.000	R\$ 144.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3C43E600

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.518/2026**

DECRETO 4.518/2026

Abre Crédito Suplementar em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para fins que especifica

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335, de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	DR	FICHA	VALOR
05.05.01.04.122.0001.6.001 – Manutenção da Folha e Encargos da Diretoria			
3190 13 – Obrigações Patronais	1501	05	75.000,00
05.05.02.17.512.0003.6.005 – Manutenção dos Serviços de Saneamento			
3390 93 – Indenizações e Restituições	1.501	40	10.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

CLASSIFICAÇÃO	DR	FICHA	VALOR
05.05.02.17.512.0003.5.003 – Ampliações ETAS, Adutoras, Redes Água e Esgoto			
4490 51 – Obras e Instalações	1.501	24	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 24 de setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8D083E24

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N 132**

O Município de Paracatu-MG, inscrita no CNPJ n 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Av. Sao João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, o Sr. Umarques da Silva Couto, e a Associação de Pais de Amigos dos Autistas de Paracatu, inscrita no CNPJ n 51.415.878/0001-29, com sede a Rua Samuel Rocha, 76, Centro, representada pela sua Presidente a Sr. Núbia Maria da Costa, resolvem celebrar o terceiro Termo de Apostilamento, regendo-se pela LF n 13.019/2014, e Decreto MUNICIPAL n 6.707/2023. Prorrogação da vigência da parceria até o dia 31/10/2026. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as cláusulas que integram o Termo de Colaboração n 132/2025. Data: 24/09/2026. Assinaturas: Núbia Maria da Costa, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretario Municipal.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:316130B6

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARACATU-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.**

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. Processo Licitatório nº 154/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), objeto: **AQUISIÇÃO DE TOLDOS COM INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, SERVIÇO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas serão recebidas virtualmente das **17h30m** do dia: **25/09/2026** até às **08h59m** do dia **08/10/2026** com início às **09h**, conforme Edital, à disposição no Dep. de Licitações e nos sites www.paracatu.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2E092AB7

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 215/2026 PE 18-2026 DESFILE
CIVICO**

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 11.9962026

EXTRATO CONTRATO Nº 215/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JANAÍNA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO:** 11.996/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FANTASIAS, ALEGORIAS, CARROS ALEGÓRICOS E ADEREÇOS, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O PROJETO DO

DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS 228 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARACATU COM O TEMA: PARACATU 228 ANOS “PARACATU A CIDADE QUE A GENTE AMA”. DATA: 24/09/2026. VENCIMENTO: 31/12/2026. VALOR: R\$ 484.850,00. ASSINATURAS: JACQUELINE DE DEUS CARNEIRO LOPES pela contratante e JANAÍNA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:86445975

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 098/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria contábil e tributária, com foco na análise, enquadramento e regularização da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), bem como na identificação e recuperação administrativa de débitos tributários previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob o modelo remuneratório de êxito (ad exitum), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. CONTRATO 098/2026 Empresa: JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA CNPJ: 37.145.181/0001-54, Valor Total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência: 21/09/2026 e encerramento em 21/09/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:628BBB32

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025, PROCESSO Nº. 040/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.
Contratada: **AMARAL FOGOS E SHOW PIROTECNICOS LTDA.,** - CNPJ: 49.460.480/0001-62.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifício, para uso em diversos atos e festividades do Município através das secretarias municipais.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 08/09/2027.

Pedra do Indaiá, 08 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F87886B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025, PROCESSO Nº. 009/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO.,** - CNPJ: 36.127.208/0001-13.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios — incluindo carnes e seus derivados, produtos de panificação e outros itens.;

Termo Aditivo referente acréscimo de 25% ao quantitativo dos itens ao contrato, 12 (doze) quilogramas de “Biscoito de polvilho”, equivalente ao valor de R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), 15 (quinze) quilogramas de “Pão de queijo”, equivalente ao valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) e 12 (doze) unidades de “Manteiga de Leite”, equivalente ao valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Pedra do Indaiá, 22 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8AD74D29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025, PROCESSO Nº. 013/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LABORATÓRIO SANTA RITA LTDA.,** - CNPJ: 40.139.105/0003-98.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames, conforme Chamamento Público.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 23/09/2027.

Pedra do Indaiá, 23 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:EDCA0B04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025, PROCESSO Nº. 017/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **HEROTECH CONSTRUTORA LTDA.,** - CNPJ: 53.669.302/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 1, destinada a ser a futura sede da ESF Dr. Omar Ferreira da Costa, com recursos oriundos das Resoluções SES/MG nº 8.202/2022 e nº 9.145/2023.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, passando seu termo final de vigência 25 de outubro de 2026.

Pedra do Indaiá, 22 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D9EE8963

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 014/2026

Adesão a ata de registro preços nº 020/2024

Ratifico, o referido processo cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021 - ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 (ORGÃO GERENCIADOR) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO ADERENTE MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG DE Nº. 014/2026. O OBJETIVO É: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES-UNIFORMES, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, Conforme abaixo:**

ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO	MARCA MOD.	VR.UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
5	454	BERMUDA	ACTION/ESC.05	36,00	16.344,00
6	366	SHORT SAIA	ACTION/ESC.06	36,00	13.176,00
7	820	CAMISETA MANGA CURTA	ACTION/ESC.07	23,78	19.499,60
12	410	TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	ACTION/RUNNING	85,90	35.219,00
15	410	MEIA LISA	ACTION/COLEGIAL	9,80	4.018,00

VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE **R\$ 88.256,60(OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, JUNTO À EMPRESA: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 25.369.684/0003-96**, INSCRITA NO CNPJ Nº **25.369.684/0003-96**, VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Pedrinópolis – MG, 24 de Setembro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:89B47F10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 111/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 019/2026. Objeto Contratação de empresa para execução da obra de Reforma da Biblioteca Central destinada a atender a sociedade. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, com a finalidade de atender à demanda necessária do Município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, nos

Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação. Data de disponibilização do Edital: 28/09/2026. Data e horário das disputas: 13/10/2026 às 13:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 92000-6473 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 24 de Setembro de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:CC4CF285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 O Município de Perdizes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Agente de Contratação nomeado pelo Decreto nº 4.142/2026, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, fundamentado no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.796/2025. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para o fornecimento contínuo de refeições e lanches na comunidade rural do sonho azul do município de perdizes-mg, para atendimento aos funcionários da prefeitura municipal, órgãos públicos do governo federal e estadual, que prestam serviços semanais ou esporádicos nessas comunidades, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. **VALORES E CONDIÇÕES:** Preços unitários pré-fixados pela Administração na Tabela Oficial do Edital. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO PERMANENTE:** A entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o requerimento de credenciamento terá início no dia 06 de Outubro de 2026, no Setor de Licitações (Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro, Perdizes/MG), das 08h às 11h e das 13h às 17h, permanecendo o credenciamento **PERMANENTEMENTE ABERTO** para novos interessados ao longo de todo o seu prazo de vigência (12 meses, prorrogáveis na forma da lei). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp e no sítio eletrônico oficial do Município: www.perdizes.mg.gov.br. Informações: (34)9.2000-6473. Perdizes/MG, 24 de Setembro de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AF9047D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 55/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
164/2026**

O Município de Perdões/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a **aquisição de utensílios de cozinha, recipientes, equipamentos e materiais diversos, devidamente acondicionados e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente, destinados a garantir condições adequadas para o armazenamento, manipulação e serviço de alimentos e bebidas, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.**

Início do recebimento das propostas: 28/09/2026, às 08h00.
Fim do recebimento das propostas: 08/10/2026, às 08h00.

Início da disputa: 08/10/2026, às 09h00.

O certame será realizado por meio da **Plataforma BLL Compras** – <https://bll.org.br/>.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Perdões/MG e na Plataforma BLL Compras.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3864-1553.

Perdões/MG, 24 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni

Código Identificador:15CE2E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.854/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO,
GERSON DONIZETE DE ARAUJO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.854/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)**

1 – DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;
– **GERSON DONIZETE DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico Geral, portador do CPF nº 929.XXX.XXX-15, residente na Rua Haiti, Jardim Quisisana – Poços de Caldas/MG, neste denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Médico Clínico Geral, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais nº 2.880/14 e 2.010/99;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04.00, ficha 141.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GERSON DONIZETE DE ARAUJO**, como Médico Clínico Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de cinquenta (50) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R\$ 3532,56 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 – Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **24 de setembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais nº 2.880/14 e 2.010/99.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 24 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GERSON DONIZETE DE ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:7DBD8C03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2026
PREGÃO PRESENCIAL 010/2026**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 010/2026 – Processo Licitatório 068/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de chapas de MDF, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova**. Data da sessão: 13/10/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 24 de setembro de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL 011/2026**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 011/2026 – Processo Licitatório 069/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos completos destinados às categorias de base do município – Sub 09 (Iniciação), Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 – bem como para as categorias Amador Masculino, Amador Feminino e Comissões Técnicas (masculina e feminina)**. Data da sessão: 14/10/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no

endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 24 de setembro de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D86179AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.182/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Especial no valor de R\$ 1.065.621,28 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2026 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2026, **no valor de R\$ 1.065.621,28 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2026.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

Orgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA
Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
Sub-Unidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
3.01.00.09.272.0902.2.0074-2.800.000 - 3.1.90.91.00
MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - -
----- R\$ 82.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 82.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 82.000,00
Total da Instituição 03 - - - - - R\$ 82.000,00
Total Geral Acrescido no Orgão 03 - - - R\$ 82.000,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.122.0012.2.0034-2.708.000 - 3.3.93.39.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO - - - R\$ 85.848,10
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 85.848,10
Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 85.848,10

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.122.0013.2.0046-2.701.000 - 3.3.90.93.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - -
----- R\$ 39.771,07
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 39.771,07
Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 39.771,07

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
2.11.01.17.512.0023.2.0066-2.708.000 - 3.3.93.39.00
MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - -
--- R\$ 91.002,75
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 91.002,75
Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 91.002,75

Total Geral Acrescido no Orgão 02 - - - R\$ 298.621,92

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.50.41.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - R\$ 84.342,06

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 84.342,06

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO
2.06.01.10.302.0004.2.0029-1.500.000 - 3.3.50.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC - - - - - R\$ 600.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 600.000,00

Total da Unidade 06 - - - - R\$ 600.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 684.342,06

CRÉDITO ESPECIAL

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.361.002.2.0078 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R\$ 6.800,00
12.361.002.2.0080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R\$ 7.500,00
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.365.002.2.0079 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ED. INFANTIL (PRE-ESCOLA)

3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - R\$ 3.700,00 12.365.002.2.0081 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL CRECHE

3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - R\$ 7.000,00

3.3.90.30.00-2.569.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - R\$ 30.884,02

4.4.90.52.00-2.569.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 26.773,28

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 82.657,30

Total da Unidade 04 - - - - R\$ 82.657,30

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 82.657,30

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 1.065.621,28

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

ANULAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.306.002.2.0015 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 25.000,00

Total Geral Anulado - - - - R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Piranga-MG, 24 de setembro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:E6689F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.183/2026

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, O INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONDICIONADO AO EFETIVO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piranga/MG, o Incentivo Financeiro Anual do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, de natureza eventual e variável, destinado aos profissionais que integrem as equipes habilitadas e avaliadas pelo Ministério da Saúde, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e nas normas federais que as alterarem ou substituírem.

§ 1º O incentivo de que trata esta Lei tem por finalidade reconhecer o desempenho coletivo das equipes da Atenção Primária à Saúde, com base nos indicadores, metas, classificações e resultados.

§ 2º A instituição do incentivo não assegura pagamento automático, mínimo, fixo ou continuado, ficando sua exigibilidade subordinada às condições previstas nesta Lei e no decreto regulamentar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, poderão ser abrangidos, desde que contemplados na legislação e nos atos normativos do Ministério da Saúde e vinculados a equipe habilitada do Município:

I — as Equipes de Saúde da Família — eSF;

II — Equipes Multiprofissionais — eMulti.

III — as Equipes de Saúde Bucal — eSB; e

IV — Agentes Comunitários de Saúde — ACS, integrantes das equipes de Atenção Primária à Saúde ou vinculados às ações municipais correspondentes.

Parágrafo Único: A inclusão de novas modalidades de equipe dependerá de sua previsão nos atos normativos federais que disciplinam o componente de qualidade e da correspondente habilitação, avaliação e transferência de recursos ao Município.

Art. 3º O incentivo será apurado com fundamento nos resultados coletivos alcançados pelas equipes, segundo os indicadores, as metas, a metodologia de cálculo, os ciclos de monitoramento e as classificações estabelecidos no regulamento.

§ 1º Serão considerados, quando aplicáveis ao respectivo ciclo, os resultados oficiais correspondentes às classificações de desempenho previstas na regulamentação federal, inclusive ótimo, bom, suficiente e regular, ou aquelas que vierem a substituí-las.

Art. 4º O incentivo será pago, em parcela única anual, considerando a média anual dos resultados obtidos ao longo dos quadrimestres, conforme previsto no § 3º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

§ 1º O pagamento da gratificação fica condicionado ao efetivo repasse financeiro do Ministério da Saúde, não gerando obrigação financeira ao Município em caso de suspensão, redução ou cancelamento do repasse.

Parágrafo único. A gratificação possui natureza transitória, eventual e indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais.

Art. 5º O pagamento ficará condicionado, cumulativamente:

I — à efetiva transferência dos recursos federais destinados ao componente de qualidade ou ao incentivo adicional correspondente;

II — à existência de disponibilidade financeira na conta ou fonte de recursos vinculada à finalidade;

III — à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das normas de execução orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal; e

IV — ao cumprimento, pelo beneficiário, dos requisitos previstos nesta Lei e no regulamento;

V — esteja em efetivo exercício na equipe durante o ciclo anual de avaliação;

VI — tenha participado de no mínimo 01 (um) curso de capacitação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, promovido ou reconhecido pelo Município, Estado ou Ministério da Saúde;

VII — tenha cumprido a participação mínima anual nas atividades da equipe, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Parágrafo Único. A suspensão, a redução, a alteração da metodologia, o bloqueio, o atraso, a interrupção ou o cancelamento do repasse federal afastará, na mesma proporção ou extensão, a obrigação de pagamento pelo Município, sem gerar direito adquirido a valor não recebido ou a pagamento com recursos municipais não autorizados.

Art. 6º Não fará jus ao incentivo o profissional que não estiver abrangido pelo resultado oficial da equipe, que não possuir vínculo jurídico regular ou que tiver o pagamento impedido em razão de decisão administrativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de conduta.

Art. 7º O valor individual poderá ser reduzido proporcionalmente ao período de efetivo exercício e à participação do profissional no ciclo de avaliação, vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos previamente no regulamento.

§ 1º Não serão considerados, para fins de redução desproporcional, os afastamentos decorrentes de licença-maternidade, licença-paternidade, acidente de trabalho, doença ocupacional, afastamento compulsório por determinação sanitária.

Art. 8º O incentivo previsto nesta Lei constitui vantagem pecuniária eventual, variável e propter laborem, vinculada ao resultado coletivo da equipe e ao efetivo desempenho no ciclo de avaliação.

§ 1º O incentivo não se incorpora ao vencimento, subsídio, provento ou pensão, nem servirá de base de cálculo para outras vantagens, adicionais ou gratificações, ressalvadas as incidências legalmente obrigatórias.

§ 2º A natureza eventual e variável do incentivo não afasta sua classificação contábil e fiscal conforme a legislação aplicável, inclusive para fins de despesa com pessoal, encargos sociais, retenções e prestação de contas.

§ 3º O incentivo não constitui gratificação geral, reajuste, aumento permanente de remuneração ou parcela assegurada para exercícios futuros.

Art. 9º Os recursos recebidos deverão ser movimentados e aplicados em conformidade com sua vinculação legal, com os atos do Ministério da Saúde, com o planejamento do Sistema Único de Saúde e com as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e de transparência pública.

Art. 10. A execução desta Lei observará a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as demais normas aplicáveis à criação, à execução e ao controle da despesa pública.

Parágrafo Único. A efetivação de cada pagamento dependerá de prévio empenho, liquidação e ordem de pagamento, além da comprovação da disponibilidade financeira e do atendimento das exigências fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no prazo de até 60 (sessenta dias) dias contados da sua publicação,

dispondo exclusivamente sobre os procedimentos necessários à sua fiel execução.

§ 1º O decreto regulamentar não poderá ampliar o rol de beneficiários, criar obrigação de pagamento com recursos municipais, modificar a finalidade dos recursos.

§ 2º Qualquer alteração da metodologia federal que afete o componente de qualidade será automaticamente observada pelo Município, no que couber, sem que isso implique garantia de manutenção de valores, critérios ou periodicidade anteriormente vigentes.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos federais efetivamente transferidos pelo Ministério da Saúde ao Município, destinados ao componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, observadas a vinculação legal, a finalidade específica dos recursos e a disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. A previsão orçamentária não constitui autorização para pagamento sem o efetivo recebimento dos recursos, sem disponibilidade financeira ou sem o cumprimento das demais condições previstas nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros somente em relação aos ciclos de avaliação iniciados após a sua vigência e condicionados ao cumprimento de suas disposições

Piranga-MG, 24 de setembro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:774459D5

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 173/2026. Dispensa nº. 029/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso IX, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MEDIANTE ADESÃO AO PACOTE DE SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0015-09, Valor Total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Período de 05 (cinco) anos.

Piranga/MG, 24/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:82A16ABE

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 166/2026, Pregão Eletrônico nº. 90059/2026, Registro de Preços nº. 036/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratadas: COMERCIAL OLIVEIRA PIRANGA LTDA - CNPJ: 21.248.486/0001-51, Valor Total de R\$ 619.504,42 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos); COMERCIAL SIQUEIRA - LTDA - CNPJ: 65.227.305/0001-86, Valor Total de R\$ 42.394,00 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais); JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33, Valor Total

de R\$ 32.153,25 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 24/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:29BCCA11

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 178/2026, Concorrência Eletrônica Nº. 90011/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PONTO DE APOIO AO ESF - SANTA TEREZA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE SANTA TEREZA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Data de abertura: 19/10/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>. Piranga/MG, 24/09/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:4BB85D57

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 165/2026. Pregão Presencial nº. 90058/2026, Registro de Preços nº 035/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (BOTIJÕES) E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 45 KG. Contratada: COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA LTDA - CNPJ: 21.248.486/0001-51, Valor Total de R\$23.309,00 (vinte e três mil e trezentos e nove reais). Período de 12 (doze) meses. Piranga/MG, 22/09/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA

Secretário Municipal de Educação

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:E54E7F0D

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 104/2026. Concorrência Eletrônica nº. 90004/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA, MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: ELECTO SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ: 36.812.496/0001-45 no valor total de R\$1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais). Período de 12 (doze) meses. Piranga/MG, 22/09/2026

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:8FEFA6C9

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 173/2026. Dispensa nº. 029/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MEDIANTE ADESÃO AO PACOTE DE SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0015-09, Valor Total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Período de 05 (cinco) anos. Piranga/MG, 24/09/2026

MARCUS TOMAZ HELENO

Secretário Municipal de Administração

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3A5084F4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026, objetivando registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura, na seguinte forma: **menor valor POR ITEM**; Data/horário: **08/10/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 ou: <https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao>. Torna-se sem efeito a publicação realizada anteriormente devido a erro da data da sessão. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 24/09/2026 –

KAREN PASSOS DE ABREU –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:9B6D8992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Considerando a redação dos itens 9.19.1 e 9.19.2 do edital, CONVOCAMOS a empresa **N & C Comercio E Distribuição de Desc** – CNPJ 36.933.736/0001-60, para apresentação das amostras dos itens **39 e 61**, no prazo de até sete dias úteis, a contar desta publicação. Demais esclarecimentos na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 24/09/2026.

POLIANA A. A. MARTINS.
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:444E18C5

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO 088/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 088/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Pirapora/MG, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2811/2025,

DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 – AMP. REF. REAPARELHAMENTO SISTEMA DE ÁGUA
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7829)
30.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3095 – AMPL. REAPARELHAMENTO SISTEMA DRENAGEM URBANA
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (9724) 240.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de contrato
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7894)
10.000,00

280.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7854)
15.000,00

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA
7001 – SEC. ESPORTE, JUVENT. E CULTURA
2090 – PROMOÇÃO EVENTOS ATIV. CULTURAIS E ENTRET.
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (10918) 240.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO

2176 – OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7864)
25.000,00

280.000,00

Art 3. - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de AGOSTO de 2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:EC112148

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 089/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 089/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Pirapora/MG, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2811/2025,

DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2174 – OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS
3.1.9.0.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7838)
1.500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.9.0.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7845)
1.500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7895)
630.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3095 – AMPL REAPARELHAME SITEMA DRENAGEM URBANA
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (11314)
114.000,00

747.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.1.9.0.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7905)
3.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 – AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7932)
744.000,00

747.000,00

Art 3. - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de suas publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de AGOSTO de 2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:BBCF7A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório nº 179/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVACAO VERTICAL PARA ACESSIBILIDADE DESTINADA A CASA DA CULTURA DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026, às 16:00 horas, a Comissão de Licitação reuniu-se para apreciar a impugnação interposta pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS CRT-MG. A Comissão de Licitações encaminhou o referido pedido de impugnação para o Departamento de Jurídico para emissão de parecer. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 131, de 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8C680E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0290/26
Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000172/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0109/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SERVIÇOS PÚBLICOS RURAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 16.499.305/0001-20. Valor global estimado de R\$ 1.790.700,00. Data da assinatura: 21/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme

decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:870E9A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025 PRC 177/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E ELETRICA E MECANICA SEVERO LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ELETRICA E MECANICA SEVERO LTDA, empresa privada, com sede à R NICOLAU ANTONIO MILEU, 43, HORTOCALDAS, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ nº 17.581.616/0001-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 15/09/2026 até 15/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 15 de setembro de 2026

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

SEVERO ELIAS MARTINS -
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3343B757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025 PRC 177/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E TIAGO ROMANELLI 07551721673

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e TIAGO ROMANELLI 07551721673, empresa privada, com sede à ANTONIO PIRES FRANCO, 194, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ nº 10.226.257/0001-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 15/09/2026 até 15/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 15 de setembro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

TIAGO ROMANELLI
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2FCC096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO ELETRONICO119-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 187/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 119/2026, tendo como Objeto do proposto certame a AQUISICAO DE UM VEICULO SENDO CAMINHONETE PICK UP CABINE SIMPLES 4X4 ACOPLADA COM CARROCERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 14 de outubro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DB0E6591

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 4.991, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Determina a Instauração de Processo Administrativo Sancionador e designa a competente Comissão Processante com o objetivo de apurar possíveis infrações no Processo Administrativo Nº135/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 75/2025 e Ata de Registro de Preços Nº 376/2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município De Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV-A, da Lei Ordinária nº 5.881/2017;

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, de apurar possíveis infrações decorrentes da inexecução da Ata de Registro de Preços Nº 376/2025, atuando em observância aos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as orientações da Controladoria-Geral do Município na CI nº 483/2026 - CGM/DCOR;

CONSIDERANDO as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa M.H.F. Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 57.109.731/0001-97, com vistas a apurar possível violação à Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionador os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: Ana Márcia Simões Etienne Arreguy, matrícula funcional sob o nº 12.442-1, ocupante do cargo de Procuradora, lotado na Procuradoria Geral do Município.

II - Membro: Jéssica Rezende Silva Ferreira, matrícula funcional 17.774-1, ocupante do cargo de Assessora, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III - Membro: Eliane Cijani, matrícula funcional sob o nº 18.4451, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

IV – Secretário: Evaldo do Couto, matrícula funcional sob o nº 12.683-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador será de 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da Comissão Processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Pouso Alegre/MG, 24 de setembro de 2026.

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:FCB0E28F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026/SMPS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026/SMPS - Objeto: “seleção de 1 (uma) OSC devidamente inscrita e ativa em Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa de Passagem, tipificado como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I).” A sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas será realizada no dia 29 de outubro de 2026 às 9h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizada na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº. 147, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG. O valor global para repasse será de R\$4.280.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil reais), financiado conforme o item 5.1 do Edital de Chamamento Público 04/2026/SMPS. O edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Editais” e solicitado pelo e-mail: dpto.projetos.prog.pa@gmail.com. Mais informações: (35) 3112-3877.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:ED83A7B9

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS RESOLUÇÃO N.º 03/2026/CMDPD DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a publicação da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG eleita em assembleia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.958/2024 de 23 de maio de 2024;

Considerando o disposto no Art. 10 da pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.958/2024 que dispõe sobre a composição, mandato e eleição da mesa diretora do CMDPD;

Considerando a eleição ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG do dia 16 de setembro de 2026, com registro em ata.

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG eleita em assembleia no dia 16 de setembro de 2026, com os seguintes membros:

- **Presidente:** Rita da Penha Rosa – Sociedade Civil (representante da Associação Pestalozzi);
- **Vice Presidente:** Flavia Pereira Campos – Poder Executivo (representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- **Secretária:** Vitória Camargo – Sociedade Civil (representante da Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais – SHINE);

Art. 2º - O mandato da referida mesa diretora será de 1 (um) ano a contar da Reunião Ordinária de setembro/2026.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 16 de setembro de 2026.

RITA DA PENHA ROSA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:02537E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONTRATO Nº 385/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 – CONTRATO Nº 385/2026 – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados de assessoria, destinados ao apoio à estruturação, ao desenvolvimento e ao fortalecimento da atividade turística no município de Pouso Alegre/MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/09/2026. Contratada: KLEYBER JORGE DA SILVEIRA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.264.177/0001-60. O valor do contrato é de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1599	15000000000	PRÓPRIO	02.004.2096.0013.0392.0040.3339039000	SERÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:C68F7F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO - ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 63/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUDICIALIZADOS. Data da assinatura: 16/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 01/10/2026 até 01/10/2027. Detentora: GREENCARE PHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.940.761/0001-70. Valor: R\$50.028,00 (cinquenta mil e vinte e oito reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.012 2.0003.2006.3339032 000000000000.15000 001002 – ficha 750.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:93AEBFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 209/2022 -
CONCORRÊNCIA Nº04/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 209/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO DIGITAL, ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO GEORREFERENCIADO, LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO, LEVANTAMENTO MÓVEL TERRESTRE COM CÂMERAS 360°, LEVANTAMENTO DE DISCREPÂNCIAS E GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL DE ALTERAÇÕES URBANAS E IRREGULARIDADES DE OCUPAÇÕES E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG.”. CONTRATADA: INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 10/10/2026 e término previsto para 10/10/2027. Data assinatura: 16/09/2026. Dotação orçamentária nº 02.010.0000.2174.0004.0122.0030.333904. 1.500.000.0000– ficha 691.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:67C03E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 413/2025 - DISPENSA
Nº15/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 413/2025 – DISPENSA Nº 15/2025 – Objeto: “CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, OBJETIVANDO ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE CONTEMPLA ATENÇÃO ESPECIALIZADA VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS USUÁRIOS DA MICRORREGIÃO”. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 18/09/2026 e término previsto para 18/09/2027. Data assinatura: 18/09/2026. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 879.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:D8BD513D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 442/2025 - DISPENSA
Nº14/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 442/2025 – DISPENSA Nº 14/2025 – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETROS INFRAVERMELHO UTILIZADOS NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.”. CONTRATADA: MQT SERVIÇOS METROLOGICOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 25/09/2026 e término previsto para 25/09/2027. Data assinatura: 22/09/2026.

Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0304.0002.2025.33390390000000000000.262100000 00 – ficha 1533.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:40042A20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
035/2026 TERMO DE FOMENTO 051/2026.**

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO PRATA CNPJ nº25.136.868/0001-44,**

Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Impositiva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à Associação de Esportes do Prata, para aquisição de materiais e equipamentos esportivos a serem utilizados na realização e no apoio a eventos esportivos em diversas modalidades, especialmente nas atividades alusivas ao aniversário do Município, visando fomentar a prática esportiva, ampliar o acesso às atividades esportivas e proporcionar melhores condições para a realização dos eventos.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014,** tendo em vista tratar-se de entidade única no Município com atuação específica no objeto da parceria, apta a executar as atividades propostas.

Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014,** fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 24 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:50AB6B87

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
18/09/2026.

Processo Licitatório nº 113/2026- – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 039/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais elétricos em geral para manutenção e reparos dos prédios e logradouros públicos do Município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ALFA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.903.006/0001-11, vencedora para os itens de nº 16, 17, 19, 20, 21 e 25 perfazendo o valor total de R\$ 32.874,00 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais); **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.299.108/0001-16, vencedora para os itens de nº 92, 93, 94, 95, 96, 98, 106, 107, 110, 111, 113, 119, 120, 121, 122 e 123 perfazendo o valor total de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais); **ELETRO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.026.574/0001-64, vencedora para os itens de nº 4, 5, 6, 22, 24, 26, 28, 41, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 82, 83, 84, 85, 103, 124, 148, 151, 152, 153, 161, 162 e 163 perfazendo o valor total de R\$ 60.300,45 (sessenta mil e trezentos reais e quarenta e cinco centavos); **EMPÓRIO BREMA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.120.145/0001-58, vencedora para os itens de nº 8, 9, 114 e 145 perfazendo o valor total de R\$ 15.767,00 (quinze mil setecentos e sessenta e sete reais); **GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.003.411/0001-24 vencedora para os itens de nº 43, 44, 45, 62, 63, 64, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 97, 118, 125 e 126 perfazendo o valor total de R\$ 11.499,22(onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos); **HH GESTÃO E FINANÇAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.342.165/0001-94 vencedora para os itens de nº 104, 105, 108, 109 e 160 perfazendo o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); **44010279 IRENE DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.010.279/0001-60 vencedora para os itens de nº 133, 134, 135, 136, 137 e 138 perfazendo o valor total de R\$ 53.538,00 (cinquenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais); **JM LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.288.646/0001-97 vencedora para os itens de nº 164 e 165 perfazendo o valor total de R\$ 36.500,00 (cinquenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais); **KGS LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.673.520/0001-36 vencedora para os itens de nº 140 perfazendo o valor total de R\$ 839,70 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos); **MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 54.579.563/0001-05 vencedora para os itens de nº 117 perfazendo o valor total de R\$ 15.739,00(quinze mil setecentos e trinta e nove reais); **MIRIAM SUZANA MORETTI** no CNPJ/MF sob o nº 45.127.054/0001-50 vencedora para os itens de nº 14, 15, 32, 154, 155 e 156 perfazendo o valor total de R\$ 54.454,00(cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); **MULTINEGOCIOS LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 46.789.706/0001-85 vencedora para os itens de nº 7, 42, 53, 69, 70, 80, 86, 87, 88, 89, 99, 100, 101, 102, 115, 116, 139, 144 e 157 perfazendo o valor total de R\$ 27.747,00(vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete reais); **N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 13.464.349/0001-265 vencedora para os itens de nº 12, 18, 23, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 158 e 159 perfazendo o valor total de R\$ 72.081,00(setenta e dois mil e oitenta e um reais); **ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 07.324.021/0001-01 vencedora para os itens de nº 1, 10, 11, 52, 142 e 143 perfazendo o valor total de R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil quinhentos e dez reais); **SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 64.516.401/0001-81 vencedora para os itens de nº 112, 146, 147 e 150 perfazendo o valor total de R\$ 2.539,85 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 31.868.626/0001-48 vencedora para os itens de nº 2 e 75 perfazendo o valor total de R\$ 2.147,00 (dois mil cento e quarenta e sete reais) e **W LED ELÉTRICA LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 53.760.213/0001-88 vencedora para os itens de nº 90 e 91 perfazendo o valor total de R\$ 2.147,00 (dois mil cento e quarenta e sete reais). Ficando **FRACASSADOS** os itens de nº 3, 13, 47, 59, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 141 e 149. Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:8BDF3E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO FIRMADO COM A
APAE DE PRATINHA

EXTRATO DO 14º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017.

ORIGEM: Edital de Chamamento Público nº 01/2017
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
PROPONENTE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

OBJETO: Aditamento do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Termo de Fomento nº 01/2017 que tem por objeto a transferência de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, visando o atendimento individual, material específico, aulas dinâmicas, qualidade e apoio respeitando os limites da pessoa com deficiência intelectual múltipla. **INCLUSÃO SOCIAL:** oportunizar a pessoa com deficiência a participar de eventos, de integração com outras crianças, bem como promove a inclusão familiar. Incluindo execução em relação aos recursos que são repassados à Proponente, advindas dos recursos do SUS e SUAS efetuados pela União.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

VALOR: R\$ 21.000,00 em parcela única no mês de setembro/2026 sendo que em outubro/2026 deverá retornar ao valor de R\$ 16.500,00 mensais.

Gestor: Luciene Maria de Moraes Machado

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 24 de Setembro de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha-MG

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:50FAEA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 228, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Psicólogo, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4FC3EF9E

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 04-2026

PARTES: Município de Recreio, e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar.

OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Recreio/MG.

DATA DE ASSINATURA: 01/01/2026

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR TOTAL: O convênio está estimado em R\$ 85.341,26 (oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) devendo ser gasto pelo Município R\$ 71.117,72 (setenta e um mil e cento e dezessete reais e setenta e dois centavos), e executado pela PMMG R\$ 14.223,54 (quatorze mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) a título de contrapartida em serviços.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
02.04.01.04.122.0007.2011.3.3.90.30.00,
02.04.01.04.122.0007.2011.3.3.90.36.00,02.04.01.04.122.0007.2011.3.3.90.39.00 e 02.04.01.04.122.0007.2011.4.4.90.52.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal, pelo Município e Raviilson Aparecido dos Santos, Ten Cel PM - Comandante da 68º BPM, Raphael Ribeiro Gouvêa e Pablo Caique Souza Campos de Lima como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2C445926

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
006/2026

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Psicólogo para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 01 de outubro de 2026, de 10h00 às 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:24BB86CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público CREDENCIADOS no PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, MEDIANTE COLETA DE PROPOSTAS DE IMÓVEL URBANO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL CREDENCIADO: CARLITO PAULINO DE SOUZA, CPF: ***,***,646-**

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4CF568AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Retificação por erro material - Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público a retificação na publicação do dia 24 de setembro de 2026, ano XVIII / nº 4367/ fls. 216, título "**HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026** .".

Onde se lê:
"processo nº 24732/2026 "

Leia-se:
"processo nº 22484/2025 "

As demais informações publicadas no extrato se mantêm inalteradas.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:207BC65A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 214/2026 RESULTADO DE
RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 214/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0107ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RVP7F42	24/09/2026	05/11/2025	RJ-742/2026	R100237268	INDEFERIDO
RNM7H50	24/09/2026	26/10/2025	RJ-743/2026	R100234386	INDEFERIDO
QPM3B63	24/09/2026	21/12/2025	RJ-744/2026	AG10235020	INDEFERIDO
FIU3F74	24/09/2026	30/11/2025	RJ-745/2026	R100243998	INDEFERIDO
HBB8A12	24/09/2026	22/11/2025	RJ-746/2026	AG10228318	INDEFERIDO
RFM1G93	24/09/2026	10/01/2026	RJ-747/2026	AG10231906	DEFERIDO
RFM1G93	24/09/2026	10/01/2026	RJ-748/2026	AG10231907	DEFERIDO
HGX5932	24/09/2026	11/10/2025	RJ-775/2026	R100230262	INDEFERIDO
HOK1J92	24/09/2026	13/12/2025	RJ-776/2026	AG10230379	INDEFERIDO

KLZ0H41	24/09/2026	30/11/2025	RJ-779/2026	AG10229196	INDEFERIDO
PYO2158	24/09/2026	22/11/2025	RJ-780/2026	R100241675	INDEFERIDO
RFS9F08	24/09/2026	02/12/2025	RJ-781/2026	AG10216142	INDEFERIDO
HDM8D32	24/09/2026	23/11/2025	RJ-782/2026	R100242218	INDEFERIDO
GYP6360	24/09/2026	23/12/2025	RJ-790/2026	R100250736	INDEFERIDO

Total de Registros: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:078CD1B7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE RECURSOS LANÇADOS NA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 24/09/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2644	4045	813	24/09/2026	INDEFERIMENTO RECURSO- JARIT
2645	4045	814	24/09/2026	INDEFERIMENTO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:A59B37A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25º CRONOGRAMA DE POSSE

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme o artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006 e do Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024 e prorrogado em 14 de julho de 2026, por meio da Portaria SRH – SEMAD nº 1028/2026, **CONVOCA** a candidata relacionada a seguir, para realizar os procedimentos necessários à posse, a qual deverá comparecer ao prédio da SMED, localizado à Rua João Lélío Nogueira Filho, nº 2138, bairro Status, Ribeirão das Neves/MG, **NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026, QUARTA-FEIRA, ÀS 09 HORAS**, conforme a decisão judicial da Apelação Cível nº 10000.25.274544-3/001, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 5003901-63.2025.8.13.0231, nos seguintes termos:

302 - EDUCADOR INFANTIL II

Classificação	CANDIDATO (A)
07	JULIANA LARÁ COUTO DOS REIS

Ribeirão das Neves, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:985F2657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026 – PROCESSO SEI Nº 456.333.031352/2026-30. LIGA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por sua titular **DOLORES KICILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

· A Dotação Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

DESP. 1111 16.002.27.813.0107.2809 335041 / 1.500.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS

Secretária Interina Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:885C2E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 169/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente C & Silva Construtora Ltda, protocolou junto à administração em 29/04/2026, recurso (fl.02) - Processo **4732/2026** com o pedido de defesa do **Auto de Infração Nº SFUP 101/2026** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada aos autos, verifica-se que a requerente alega não ter responsabilidade pelo imóvel e que o mesmo foi repassado a um terceiro em data retroativa à ação fiscal em análise(FL 20-24). Desta forma esta junta acata pelo deferimento do recurso fiscal e cancelamento da autuação em questão.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de setembro de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A111BB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 170/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Alberte Pereira de Carvalho**, protocolou junto à administração em 07/07/2026, recurso (fl.02) - Processo **8237/2026** com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração Nº SFUP 177/2026** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada aos autos, verifica-se que o requerente **não apresentou instrumento de procuração** nem qualquer outro documento hábil a demonstrar a existência de **vínculo jurídico ou representação válida** em relação ao notificado, requisito este indispensável para a regular apreciação do pleito, nos termos do art. 23, § 2º, alínea “e”, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, o qual exige a apresentação de documentação apta a demonstrar a legitimidade da parte interessada para atuar no processo.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de setembro de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB7C5430

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ERRATA AO DESPACHO Nº 167/2026 - JUFUR

Referente ao Processo nº 5294/2026

Diante de incorreção material verificada no teor do Despacho nº 167/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 4366 - Publicada em 23/09/2026, faz-se a seguinte retificação:
Onde se lê:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente **Lúcia Teixeira Pinto Rocha**, protocolou junto à Administração, em 26/06/2026, o recurso constante à fl. 2 – **Processo**

nº 7777/2026, por meio do qual pleiteia a defesa em razão do **Autos de Notificações Nº SFUP 358 359 e 360/2026**.

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados aos autos, esta junta decide pelo deferimento do pedido de defesa, uma vez que as notificações têm vício fiscal verificado no campo Inscrição imobiliária em ambos os documentos, devendo os mesmos ser cancelados.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Leia-se: CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Washington Ferreira**, protocolou junto à Administração, em 11/05/2026, o recurso constante à fl. 2 – Processo nº **5294/2026**, com pedido de defesa do Auto de Infração Nº **3738**(fl.03)..

II – DA ANÁLISE

De posse de toda a documentação acostada aos autos, fez se necessário um parecer de análise técnica para melhor elucidação dos fatos e o documento não conseguiu concluir sobre a movimentação de terra no local, esta junta acata pelo deferimento da defesa e o cancelamento da infração **03738**.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes no ato original.

Ribeirão das Neves – MG, 24 de Setembro de 2026

JURFU

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B72A245E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 543/2026

DECRETO Nº 543/2026

Regulamenta a Lei Complementar nº 063/2022, que institui o Processo Democrático de Escolha de Diretores das Escolas Municipais de Rodeiro – MG.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Rodeiro,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 15.388/2026, que diz respeito a gestão democrática no cargo de direção escolar.

Considerando o Plano Municipal de Educação do Município de Rodeiro que diz respeito a gestão democrática e a consulta pública à comunidade escolar.

Considerando o artigo 14 da Lei 14.113 de 2020 que cria o Novo FUNDEB que estabelece parâmetros para o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da

comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Considerando a necessidade de redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames do SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, respeitadas as especificidades da educação escolar;

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Rodeiro a gestão democrática referente ao cargo de Diretor Escolar.

**CAPÍTULO I
DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
DEMOCRÁTICA DE DIRETOR DE ESCOLA**

Artigo 2º O processo de escolha democrática para o cargo de diretor e vice-diretor para as escolas municipais de Rodeiro, seguirá os seguintes critérios:

§1º Poderão se inscrever para participarem do processo de comprovação de conhecimento técnico e análise de título:

- a)** Possuir escolaridade de Nível Superior em Pedagogia, Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área da Educação Básica acrescido de pós graduação em Gestão Escolar com no mínimo 360 horas (com certificado a ser apresentado até a data da posse ou cursar no período de 01 ano após a posse).
- b)** Ser pessoa idônea e sem antecedentes criminais.
- c)** Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta, ficando desde já indeferidas.
- d)** Candidatos em efetivo exercício na rede municipal de ensino de RODEIRO.
- e)** Possuir no mínimo 02 anos de experiência em funções do magistério, na rede municipal de ensino de Rodeiro.
- f)** Prioritariamente servidores efetivos, portadores dos seguintes requisitos deste edital.

§2º O processo Seletivo Simplificado Interno para a função de diretor escolar será composto pelas seguintes etapas e pontuações:

- I** – 1ª Etapa: Análise de Títulos com caráter classificatório – 20 pontos
- II** – 2ª Etapa: Prova escrita de caráter classificatório – 100 pontos
- III** – 3ª Etapa Entrevistas de caráter classificatório – 30 pontos.

Art. 3º Fica instituída a **Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento, organização e execução do Processo Democrático de Escolha de Diretores das Escolas Municipais de Rodeiro/MG**, a ser composta por servidores designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§1º Compete à Comissão acompanhar e executar as etapas do processo de escolha, analisar a documentação apresentada pelos candidatos, acompanhar a aplicação das avaliações, proceder à análise dos resultados, apreciar os recursos interpostos e praticar os demais atos necessários à regular realização do processo.

§2º A composição nominal da Comissão será estabelecida por **Portaria específica**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

§3º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, ficando impedida a participação de membro que possua interesse direto no processo ou vínculo que possa comprometer a isenção dos trabalhos.

Art. 4º Todo o processo poderá ser devidamente acompanhado por quaisquer membros da Comunidade Escolar, devidamente cadastrados para a função, conforme calendário e regras a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O resultado final, com a lista de candidatos aprovados classificados em ordem alfabética, será divulgado após todas as etapas

do processo, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Rodeiro, e afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Serão certificados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% da nota total prevista.

Art. 7º O processo de certificação terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Excedendo a lista de reserva, a administração realizará a livre nomeação para o cargo de diretor escolar a partir de livre escolha entre os profissionais com perfil para exercício do referido cargo

Art. 9º Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética, obedecendo à seguinte sequência: lista de candidatos efetivos aprovados no processo de mérito e desempenho, seguida da lista de candidatos com vínculo temporário aprovados no mesmo processo.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário anterior que tratam do tema.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:61F58DFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6019/2026**

PORTARIA Nº 6019/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Sthefane de Melo Bonfá**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, a partir de 14/09/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A5CE0988

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6020/2026**

PORTARIA Nº 6020/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Sthefane de Melo Bonfá**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A8AC7590

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6021/2026**

PORTARIA Nº 6021/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Ana Carolina de Moraes**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:EC75FC59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6022/2026**

PORTARIA Nº 6022/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Ana Carolina de Moraes**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:1B5447EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6023/2026**

PORTARIA Nº 6023/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Debora Cristina Virgilino Cruz**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:5A06D0B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6024/2026**

PORTARIA Nº 6024/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Debora Cristina Virgilino Cruz**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:2DDFD324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6025/2026**

PORTARIA Nº 6025/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Luana Gomes Amorim**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:F1AAFFA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6026/2026

PORTARIA Nº 6026/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Luana Gomes Amorim**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:4D8681B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6027/2026

PORTARIA Nº 6027/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Ana Claudia da Silva Carioca**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:F8BC4A3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6028/2026

PORTARIA Nº 6028/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Ana Claudia da Silva Carioca**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:FFB2D498

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6029/2026

PORTARIA Nº 6029/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Andrea Maria da Conceição**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5DAC63A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6030/2026

PORTARIA Nº 6030/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Andrea Maria da Conceição**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1FBA2DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6031/2026

PORTARIA Nº 6031/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Gustavo de Assis Lopes**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, a partir de 02/09/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2190A282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6032/2026

PORTARIA Nº 6032/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Gustavo de Assis Lopes**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6227A003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6033/2026

PORTARIA Nº 6033/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Iasmine de Oliveira Amaro**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 03/09/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A233D9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6034/2026

PORTARIA Nº 6034/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Iasmine de Oliveira Amaro**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2373E37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6035/2026

PORTARIA Nº 6035/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Cíntia Cristina Bonsanto Rodrigues Ramos**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, a partir de 08/09/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F792CDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6036/2026

PORTARIA Nº 6036/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Cíntia Cristina Bonsanto Rodrigues Ramos**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:97FBFCF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6037/2026

PORTARIA Nº 6037/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Geiselaine Laranjeira da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 11/09/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DA8F34D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6038/2026

PORTARIA Nº 6038/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Geiselaine Laranjeira da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6769A85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6039/2026

PORTARIA Nº 6039/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Bruno Fernandes da Silva**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, a partir de 14/09/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:BB0677EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6040/2026

PORTARIA Nº 6040/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Bruno Fernandes da Silva**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:F6679D93

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna público a Adjudicação do Processo Licitatório 093/2026 Concorrência Eletrônica nº. 09/2026, Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD em áreas rurais e comunidades tradicionais no Município de Rubelita/MG, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo, em decorrência do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 987736/2025, conforme detalhado no respectivo Plano de Trabalho

A Srª Prefeita Osmay David Miranda ADJUDICA a favor de CASA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 46.773.317/0001-61– Valor total: R\$ 960.000,00(novecentos e sessenta mil). Assina p/ contratada LUCIA OLIVEIRA COSTA

Publicado por:

Maria Cristina Dias Ramalho

Código Identificador:16D3B108

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório 094/2026 Concorrência Eletrônica nº. 010/2026, Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas urbanas do Município de Rubelita/MG, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo, em decorrência do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 992029/2025, conforme detalhado no respectivo Plano de Trabalho.

A Srª Prefeita Osmay David Miranda ADJUDICA a favor de CASA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 46.773.317/0001-61– Valor total: R\$1.537.900,0000 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

Assina p/ contratada LUCIA OLIVEIRA COSTA

Publicado por:

Maria Cristina Dias Ramalho

Código Identificador:7A277026

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna público a Homologação do Processo Licitatório 093/2026 Concorrência Eletrônica nº. 09/2026, Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD em áreas rurais e comunidades tradicionais no Município de Rubelita/MG, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo, em decorrência do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 987736/2025, conforme detalhado no respectivo Plano de Trabalho

A Srª Prefeita Osmay David Miranda HOMOLOGA a favor de CASA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 46.773.317/0001-61– Valor total: R\$ 960.000,00(novecentos e sessenta mil). Assina p/ contratada LUCIA OLIVEIRA COSTA

Publicado por:

Maria Cristina Dias Ramalho

Código Identificador:49D9498A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 094/2026 Concorrência Eletrônica nº. 010/2026, Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas urbanas do Município de Rubelita/MG, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo, em decorrência do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 992029/2025, conforme detalhado no respectivo Plano de Trabalho.

A Srª Prefeita Osmay David Miranda HOMOLOGA a favor de CASA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 46.773.317/0001-61– Valor total: R\$ 1.537.900,0000 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

Assina p/ contratada LUCIA OLIVEIRA COSTA

Publicado por:

Maria Cristina Dias Ramalho

Código Identificador:12518ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2026

Processo Licitatório n.º 152/2026
Chamamento Público/Credenciamento n.º 06/2026
Termo de Credenciamento nº 205/2026

Contratada: ABEL HOSKEN SANTOS, CNPJ sob o nº 17.825.580/0001-59

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para veiculação de spots por meio de veículos automotores (carros ou motocicletas), destinados à divulgação institucional e promocional.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá o valor de R\$ 51.168,00 (cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais) para todos os fins legais.

Vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027.

Data da assinatura: 24 de setembro de 2026.

Santa Bárbara, 24 de setembro 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:7EB0B7C4

CONTABILIDADE
DECRETO 6706/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06706 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:

O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: **SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25.752.0041.1053 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00 599 Obras e Instalações 350.000,00
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 350.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.30.00 636 Material de Consumo 112.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 112.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0047 PROMOCAO E DIFUSAO DO TURISMO
13.695.0047.2131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
3.3.90.39.00 875 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 800.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 800.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.2036 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE RECAN

3.3.90.39.00 1038 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 366.100,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 366.100,00

TOTAL: R\$ 1.628.100,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R\$ 1.628.100,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 24 DE SETEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

As suplementações visam atender despesa com a coleta de resíduo sólido e manutenção do Parque Recanto Verde.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

A suplementação visa atender despesas com extensão de rede de iluminação pública.

Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

A suplementação visa atender despesas com a manutenção das atividades de turismo.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite

anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (4%)	R\$ 10.475.941,31
Valor de créditos suplementares por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO abertos anteriormente	R\$ 1.840.023,84
Valor dos Decretos publicados nesta data	R\$ 1.628.100,00
Valor dos créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos no exercício	R\$ 3.468.123,84
Saldo de créditos suplementares por Excesso de arrecadação	R\$ 7.007.817,47
Percentual utilizado	1,32%
Atualizado em 24/09/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:3BCFB9A2

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO N.º 425 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 24 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 425

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
STEPHANIE ROSARIA ROMÃO	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:032344DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 025/2023

Processo Licitatório nº: 133/2023

Pregão Eletrônico nº: 44/2023

Notificada: TAS BOMBAS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 30.373.426/0001-51

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa **TAS BOMBAS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.373.426/0001-51, em razão de descumprimento de obrigação assumida perante o Município de Santa Bárbara/MG.

O processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, teve por objeto o registro de preços para aquisição futura de bombas d'água e motobomba submersa, destinadas à captação e ao bombeamento de água potável até os reservatórios nos distritos, subdistritos e comunidades rurais, a saber: Barro Branco, Costa Lacerda, Bateias, Canuto, Tangirú, Cachoeira de Cima, Cachoeira de Baixo, Santana do Morro, Sumidouro, Brumal e Barra Feliz.

Conforme comunicação de infração encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a empresa deixou de assinar a Ata de Registro de Preços nº 135/2023.

Consta dos autos que, mesmo após o envio de convocação formal, a empresa não adotou as providências necessárias para formalização da

Ata de Registro de Preços, tendo a Administração procedido à convocação do segundo colocado.

Diante do descumprimento da obrigação assumida, foi determinada a instauração do Processo Administrativo nº 025/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 3.546/2018, para apuração dos fatos e eventual responsabilização da fornecedora.

A empresa foi devidamente notificada para, querendo, apresentar defesa, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, tendo apresentado manifestação às fls. 51/54.

Em sua defesa, a empresa alegou que havia pessoa responsável pelo controle dos e-mails e publicações em nome da empresa e que, após auditoria realizada em suas contas de e-mail, foram identificadas diversas pendências e comunicações que não teriam sido devidamente acompanhadas, dentre elas a comunicação encaminhada pelo Município de Santa Bárbara. Informou, ainda, que, quando encaminhou a Ata assinada, tomou conhecimento de que o segundo colocado já havia sido convocado.

A notificada reconheceu a ocorrência das falhas e requereu ponderação por parte da Administração quanto à aplicação da penalidade, pleiteando que fosse aplicada apenas a sanção de advertência.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se extrai dos autos, foi encaminhada a esta Secretaria Municipal de Administração Pública comunicação de infração pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, dando conta do descumprimento de obrigação assumida pela empresa TAS BOMBAS SERVIÇOS EIRELI.

Consta, ainda, que, mesmo após a convocação formal da empresa, não foram adotadas, em tempo oportuno, as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, circunstância que resultou na convocação do segundo colocado e motivou a instauração do presente processo administrativo.

É necessário destacar que a participação em procedimento licitatório e a posterior convocação para formalização do instrumento decorrente da licitação impõem ao particular o dever de observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Nesse sentido, o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.

Além disso, o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No caso em análise, restou caracterizado que a empresa, embora regularmente convocada, não procedeu à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 135/2023 no momento oportuno, tendo apresentado a documentação somente após a convocação do segundo colocado.

A justificativa apresentada pela empresa, no sentido de que houve falha interna no acompanhamento de seus e-mails e comunicações, não afasta a responsabilidade pelo descumprimento da obrigação. Trata-se de circunstância relacionada à organização interna da própria empresa, não podendo ser transferidos à Administração os efeitos decorrentes de eventual falha em seus mecanismos internos de controle.

Por outro lado, a manifestação apresentada demonstra que a empresa reconhece a ocorrência da falha e solicita que sejam considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na definição da penalidade.

Nesse contexto, a aplicação da sanção deve observar não apenas a existência da infração, mas também as circunstâncias concretas verificadas nos autos, a extensão do descumprimento e os efeitos decorrentes da conduta, em consonância com os princípios que regem a atuação administrativa.

Cumprido ressaltar que a Administração Pública, ao realizar procedimento licitatório e formalizar suas contratações, pauta sua atuação nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento,

economicidade e interesse público, sendo indispensável que os fornecedores observem as obrigações assumidas durante o procedimento.

A ausência de formalização da Ata de Registro de Preços no momento devido interfere no regular prosseguimento do procedimento administrativo e pode ocasionar a necessidade de adoção de providências adicionais pela Administração, inclusive a convocação de licitante subsequente, conforme ocorrido no presente caso.

Dessa forma, constatado o descumprimento da obrigação assumida, mostra-se necessária a aplicação da penalidade administrativa cabível, nos termos dos arts. 81 e 87, II da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 3.546/2018 e demais normas aplicáveis.

III. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após análise dos elementos constantes dos autos e considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento nos arts. 81 e 87, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 3.546/2018, reconheço o descumprimento da obrigação assumida pela empresa **TAS BOMBAS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.373.426/0001-51 e, por conseguinte, aplico-lhe a penalidade de multa, no valor de **R\$ 13.808,00 (treze mil oitocentos e oito reais)**, referente ao descumprimento da obrigação assumida perante a Administração Pública Municipal.

Fica a empresa intimada de que poderá interpor recurso contra a presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 3.546/2018.

Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara/MG, 23 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:7DC0019B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 186/2022

Pregão nº: 90/2022

Processo Administrativo nº: 021/2023

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de uso geral para atender as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal

Empresa: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 43.575.205/0001-08

I DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Segundo consta dos autos, a fornecedora deixou de entregar as lixeiras que constam na Ordem de Compras de nº 10263/2022, sem qualquer justificativa. Mesmo após expedição de notificação extrajudicial, a fornecedora permaneceu inerte.

Nesse sentido o Centro de Operações do Município requereu a instauração do presente processo administrativo, para investigação dos fatos.

Com a finalidade de comunicar à empresa GG Soluções Comerciais Ltda da notificação de abertura de processo para apuração de eventual infração, a empresa foi intimada por e-mail, porém não foi apresentada a defesa conforme determinado na notificação.

Em vista disso, foi nomeado Defensor Dativo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.

É breve o relatório. Decido.

II DOS FUNDAMENTOS

Nos termos do Processo Licitatório nº 186/2022, as lixeiras deveriam ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

Manuseando os autos, verifico que a fim de obter informações acerca do atraso injustificado da entrega dos materiais solicitados, várias foram as cobranças realizadas pelo Centro de Operações do

Município. Contudo, não obteve nenhuma resposta da Notificada, demonstrando o tamanho descaso com esta Municipalidade.

Prevê o instrumento convocatório que o descumprimento das regras previstas na licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Assim sendo, o art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 prevê as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a rescisão unilateral do contrato, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 3546/18 que dispõe sobre a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.

A advertência trata-se de uma lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.

Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:

I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.

Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum êxito foi logrado quanto às demandas expostas, não tendo a contratada atendido às solicitações estabelecidas.

Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 3546/18, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:

Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Conforme anteriormente relatado, até o presente momento, a empresa não cumpriu com sua obrigação, resta, obviamente comprovado o descumprimento no prazo de entrega dos objetos discriminados, incidindo a Notificada em multa prevista no Art. 4º, inciso, III do Decreto Municipal nº 3546/18.

III. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18 e conforme cálculo realizado pela contabilidade, **DETERMINO À NOTIFICADA GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 43.575.205/0001-08, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$3.151,25 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, referente ao descumprimento de prazo de entrega dos objetos adquiridos.

Por derradeiro, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, fica neste ato, cientificada a empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, que caso seja de seu interesse poderá apresentar recurso, por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 24 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:3FFDB927

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2026 CMDPI

Proc. Administrativo 6.732/2065 – 1DOC

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Organização da Sociedade Civil: Grupo da Melhor Idade de Santa Bárbara (Clube da Melhor Idade Florescer)

Objeto: Formalização de parceria em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas à execução do “Projeto Raízes de Santa Bárbara: Cuidado Domiciliar Florescer”. O plano de ação destina-se a estruturar e executar serviço especializado e continuado de assistência domiciliar para até 30 (trinta) pessoas idosas dependentes e semidependentes (com 60 anos ou mais) residentes sós e sem rede familiar de retaguarda, alcançando a sede municipal e distritos/localidades de difícil acesso de Santa Bárbara/MG (tais como Florália, Barra Feliz, Sumidouro, André, Cruz Peixoto e Conceição do Rio Acima). As atividades visam mitigar o isolamento social severo, garantir suporte às rotinas cotidianas com equipe multidisciplinar, aplicar a metodologia de Escuta Ativa e Estímulo à Memória e executar pequenas adequações habitacionais de acessibilidade física, tudo em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar este instrumento como parte indissociável.

Projeto: “Projeto Raízes de Santa Bárbara: Cuidado Domiciliar Florescer”.

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Prazo de vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027.

A íntegra do Termo de Colaboração 003/2026 CMDPI encontra-se disponível em: <https://bit.ly/3T6pWyJ>

Santa Bárbara, 24 de setembro de 2026.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Mobilização e Proteção Social

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Unidade Gestora

MARIA DE LA SALETE MACHADO

Presidente

Grupo da Melhor Idade de Santa Bárbara

Organização da Sociedade Civil

Publicado por:

Iandeyara de Paula Lima

Código Identificador:18609E97

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 087/2026, Pregão Eletrônico Nº 28/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 087/2026, Pregão Eletrônico Nº 28/2026., que versa sobre o “Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 207: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção à Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 23 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:9886F9FF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 12/2026, Pregão Eletrônico Nº 02/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 12/2026, Pregão Eletrônico Nº 02/2026, que versa sobre o “Pregão Eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 23 de setembro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:7A2F3A1A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2023
PROCESSO Nº 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG, E A EMPRESA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A**, CNPJ: 18.294.284/0001-31, situada na Fazenda Carmeca, Zona Rural, Nepomuceno/MG. CEP: 37.250-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Oswaldo Furlanetto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de **30/09/2026** até **29/09/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor a ser pago por tonelada será de R\$ 231,23 (duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Santana da Vargem, 24 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

Contratante

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A

CNPJ: 18.294.284/0001-31

Contratado

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:A6CE9554**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 32/2026, Pregão Eletrônico Nº 09/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 32/2026, Pregão Eletrônico Nº 09/2026, que versa sobre o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras e copiadoras, com fornecimento e substituição de peças originais e/ou compatíveis.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 257: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 23 de setembro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:BD396105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025, que versa sobre o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Bloco de Proteção

Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 23 de setembro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:5987687E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 22/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para **“Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças no dia 12 de outubro de 2026 no Município de Santana da Vargem/MG”**.

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 28/09/2026 às 08:00 e encerramento dia 01/10/2026 às 07:59.

Fase de Lances: Início dia 01/10/2026 às 08:00 e encerramento dia 01/10/2026 às 15:00.

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:57205526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 23/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica destinada à **aquisição de 2.000 (dois mil) picolés, destinados à distribuição gratuita durante as comemorações do Dia das Crianças, a serem realizadas no dia 12 de outubro de 2026, na Praça Padre João Maciel Neiva, no município de Santana da Vargem/MG, incluindo a logística de transporte, conservação e entrega dos produtos no local do evento.**

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 28/09/2026 às 08:00 e encerramento dia 01/10/2026 às 07:59.

Fase de Lances: Início dia 01/10/2026 às 08:00 e encerramento dia 01/10/2026 às 15:00.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:30CBF2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 92/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026

Objeto: Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: MENDES NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 32.295.182/0001-61.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:7ECDE773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº108/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº.023/2023, Lei Municipal nº. 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 35/2026, Processo nº 108/2026, cujo objeto é “pregão eletrônico para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis visando o apoio à limpeza e conservação das Secretarias Municipais e demais unidades pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG”, sendo vencedores os licitantes:

- 47.563.357 LEONARDO BATISTA CNPJ: 47.563.357/0001-41
- BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 30.083.358/0001-96
- CABANA MAGAZINE LTDA CNPJ: 51.621.518/0001-83
- CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001-23
- CICC DISTIBUIDORA LTDA CNPJ: 65.434.585/0001-01
- CLEBER BOTELHO DE BASTOS CNPJ: 43.694.653/0001-20
- COMERCIAL VENER LTDA CNPJ: 65.353.401/0001-70
- DG ENTERPRISES LTDA CNPJ: 27.162.489/0001-54
- INB COMERCIO LTDA CNPJ: 43.029.546/0001-88
- MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCao EM VENDAS LTDA CNPJ: 40.968.252/0001-23
- Multisul Comercio e Distribuicao Ltda CNPJ: 12.811.487/0001-71
- NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA CNPJ 66.200.015/0001-01
- PIUMA PAPEIS LTDA CNPJ: 33.022.838/0001-35
- REAPA MINAS COMERCIO LTDA CNPJ: 36.485.410/0001-17
- THHD COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.076.064/0001-44
- W JAMES DE J FONSECA LTDA CNPJ: 36.267.298/0001-48

Santana da Vargem, 24 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:049D5112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I PROCESSO Nº 85/2026 TIPO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Processo nº 85/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Objeto: **Contratação integrada para elaboração de projetos executivos e execução da obra de construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, com infraestrutura essencial, no Município de Santana da Vargem/MG, conforme anteprojeto e programa de necessidades aprovados pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50/ novo PAC, Termo de Compromisso nº 996058/2025/MCIDADES/CAIXA.** Critério de Julgamento: **Menor Preço por Valor Total.** O recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE: 29/06/2026 LEIA-SE: 28/09/2026** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE: 22/09/2026 LEIA-SE: 04/01/2027** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **ONDE LIA-SE: 22/09/2026 LEIA-SE: 04/01/2027**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1004, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:1B0D7278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 156/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 156/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa PEDRO SILVÉRIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa PEDRO SILVÉRIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº.05.355.794/0001-20, localizada na Rua Cônego José Maria Rabelo, nº 280, São Domingos, Santana da Vargem/MG, neste ato representado por Moisés Spinelli de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 081.400.256-07, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 156/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, em decorrência do Processo nº 93/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 156/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **01/10/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Locação se retroscavadeira traçada, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade mínima de	HS	313,60	R\$260,00

85hp. O veículo deverá ser movido a diesel e estar em bom estado de conservação. A locação deverá incluir operador qualificado, manutenção preventiva e corretiva do equipamento e combustível.			
---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 23 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	PEDRO SILVÉRIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ n.º05.355.794/0001-20

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:79D6E468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: SEGMED CATAGUASES MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 91/2026
DISPENSA: 26/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DE VIBRAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS (AREN + LEO), E ANÁLISE DE VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO (VCI).
CONTRATO : 115/2026
VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
RATIFICAÇÃO: 22/09/2026 A 22/03/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A5F381D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 91/2026
 Dispensa nº 26/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Administração para a contratação de empresa especializada para realização de procedimentos técnicos de Análise de Vibração de mãos e braços (AREN + LEO), e análise de vibração de corpo inteiro (VCI), ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de dispensa de licitação para a empresa SEGMED CATAGUASES MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.701.223-47, com sede estabelecida à Avenida Melo Viana, 75, lote 01, centro, Cataguases, MG, CEP 36.773-010, com proposta no valor total de R\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). Portanto, diante

do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, *caput*, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 22 de setembro de 2026.

FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3744712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 106/2025

“DISPÕE SOBRE ACRESCIMO DE 25%, QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E DEMAIS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS”.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, pela Prefeita Municipal em exercício, Senhora FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA, brasileira, casado, nascida em 06/05/1961, inscrita no CPF: 478.673.106-49, portador da cédula de Identidade nº M-0000002396738 SSP/MG, CONTRATADA: empresa **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43, com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato 106/2025, Processo: 85/2025, Pregão Eletrônico: 42/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 106/2025, firmado em 04 de setembro de 2026 e considerando a necessidade acréscimo de 25%, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SME 391/2026, assinado pela senhora Juliana Milani Araújo, Secretária de Educação, solicitação necessária para garantir o acréscimo de quantitativo pela necessidade de manutenção do abastecimento regular até a decisão dos recursos das empresas participantes do novo processo licitatório, considerando saldo atual insuficiente. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LEITE UHT ZERO LACTOSE – leite UHT zero lactose integral, embalagem longa vida (tetrapack – frasco com tampa de rosca), contendo 1.000 ml Ingredientes: Leite integral, enzima lactase. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordu-ra trans, corantes artificiais e/ou natu-ra-rais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais.	80	20	R\$8,50	R\$170,00
02	SUCO INTEGRAL DE CAJU 500 ML – Suco industrializado de garrafa 500 ML. Embalagem com dizeres de rotu-lagem. Data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competen-te. Produto a base de água/ suco de caju concentrado pasteu-rizado e reci-piente de vidro plástico ou litro ho-mogeneizado. Não deve conter	800	200	R\$5,20	R\$1.040,00

	meta-bissulfito de sódio e benzonato de sódio. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.				
03	SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ 500 ML – Suco industrializado de garrafa 500 ML. Embalagem com dizeres de rotulagem. Data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Produto a base de água/suco de maracujá concentrado pasteurizado e recipiente de vidro plástico ou litro homogeneizado. Não deve conter metabisulfito de sódio e benzonato de sódio. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	400	100	R\$9,00	R\$900,00
04	SUCO INTEGRAL DE GOIABA 500 ML – Suco industrializado de garrafa 500 ML. Embalagem com dizeres de rotulagem. Data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Produto a base de água/suco de maracujá concentrado pasteurizado e recipiente de vidro plástico ou litro homogeneizado. Não deve conter metabisulfito de sódio e benzonato de sódio. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	500	125	R\$8,00	R\$1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato 106/2025 é de R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

CREJOSELI LTDA ME

CNPJ 71.447.833/0001-43

Contratada

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:035325B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Senhora **FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA**, brasileira, casado, nascida em 06/05/1961, inscrita no CPF: 478.673.106-49, portador da cédula de Identidade nº M-0000002396738 SSP/MG, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e a empresa **ANTÔNIO MARCOS DO CARMO**,

inscrito no CPF sob o nº 927.313.336-34, Sítio São Pedro em Santana de Cataguases-MG, inscrito na CAF nº MG032024.01.001289963CAF, enquadramento B, V, com data de validade 18/03/2027, representado pelo o mesmo neste ato, abaixo assinado, doravante denominada como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 12/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 29/2025, decorrente da Dispensa nº 05/2026, Chamada Publica 01/2026..

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 29/2026, firmado em 13 de março de 2026, e considerando a necessidade de 25% de acréscimo de itens, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, solicitação encaminhada através do memorando SME nº 392/2026, assinada pela senhora Juliana Milani Araújo, Secretária de Educação, considerando a necessidade de aditivo de 25%, contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.Fica autorizada o acréscimo de quantidade conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, , item 13.1, letra a, O acréscimo resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Passando a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CENOURA	35	08	R\$ 6,75	R\$54,00
02	LARANJA	210	52	R\$ 6,70	R\$348,40
03	MEXERICA	100	25	R\$ 5,67	R\$141,75
04	MARACUJÁ	290	72	R\$ 10,98	R\$790,56
05	FEIJÃO	50	12	R\$ 11,40	R\$136,80

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor do quarto termo aditivo ao contrato nº 29/2026, será de R\$ 1.471,51 (mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 24 de setembro de 2026.

Município De Santana De Cataguases
FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA
Prefeita Municipal Em Exercício
Contratante

ANTÔNIO MARCOS DO CARMO
CPF Sob O Nº 927.313.336-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:89783AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE
CATAGUASES À UNIDADE REGIONAL DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO
E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
URBANAS – URAED 1 – BLOCO COPASA, BEM COMO A
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DOS
SERVIÇOS**

LEI ORDINÁRIA Nº 657, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a adesão do Município de Santana de Cataguases à Unidade Regional de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas – Uraed 1 – Bloco COPASA, bem como a celebração de contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

A Prefeita Municipal em Exercício de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Adesão à Unidade Regional de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas – Uraed 1 – Bloco COPASA, nos termos da legislação estadual aplicável, especialmente da Lei Estadual nº 25.668, de 23 de dezembro de 2025, e do Decreto Estadual nº 49.214, de 9 de abril de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, em nome do Município de Santana de Cataguases, Contrato de Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, a ser pactuado com vigência até 07 de fevereiro de 2073, observadas as disposições da legislação aplicável, os normativos instituídos pela Agência Reguladora e os instrumentos decorrentes da adesão à Uraed 1 – Bloco COPASA.

Parágrafo Único. O contrato de concessão deverá ser assinado de forma imediata, visando observar o prazo estabelecido no artigo 14 da Lei Federal nº 14.026/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, 24 de setembro de 2026.

FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:34D1D798

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL**

**Seção I
Das disposições gerais**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas habitacionais do Município de Santana de Cataguases – MG, em consonância com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, garantida sua autonomia deliberativa.

Art. 2º O CMHIS tem por finalidade propor e aprovar diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos da política municipal de habitação, bem como fiscalizar a gestão dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

**Seção II
Da competência**

Art. 3º Compete ao CMHIS:

- I** – Aprovar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes do SNHIS;
- II** – Aprovar o Plano Municipal de Habitação e suas atualizações;
- III** – Deliberar sobre a forma de aplicação dos recursos do FMHIS, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Habitação;
- IV** – Fixar critérios para a seleção de beneficiários dos programas habitacionais, priorizando famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade;
- V** – Acompanhar e fiscalizar a execução de projetos e obras de habitação de interesse social subsidiados pelo Fundo;
- VI** – Estimular a participação e o controle social na formulação e execução das políticas habitacionais;
- VII** – aprovar seu regimento interno.

**Seção III
Da constituição e da composição**

Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social será composto por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte representatividade:

I – 03 (três) membros e respectivos suplentes, representantes da Administração Pública Municipal, conforme a seguir especificado:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Subsecretaria Municipal de Obras;
- 01 (um) representante da Subsecretaria Municipal de Finanças;

II – 03 (três) membros e respectivos suplentes, representantes dos bairros do Município.

§1º Os membros do CMHIS poderão ser substituídos mediante solicitação própria, apresentada ao Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito.

§2º Os membros do CMHIS exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução por igual período.

§3º O CMHIS será presidido por um de seus membros titulares, escolhido entre seus pares, para mandato de 02 anos.

§4º O CMHIS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 5º A função de conselheiro do CMHIS é considerada de caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 656, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado o seu comparecimento às reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

§1º É vedada qualquer tipo de remuneração aos conselheiros do CMHIS.

§2º É garantido aos conselheiros do CMHIS o direito de transporte, diárias e hospedagem sempre que necessário, para participar de reuniões, conferências e eventos relacionados a sua atuação fora da sede do Município, nos termos da Lei.

Art. 6º Perderá o mandato e será vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que:

- I** –Desvincular-se do órgão de sua representação;
- II** –For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do CMHIS;
- III** –Apresentar renúncia a plenária do Conselho;
- IV** –Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V** –For condenado em sentença penal irreversível.

Seção IV

Do funcionamento e da estrutura

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses, ou extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberações relevantes e pertinentes.

§1º Apenas os conselheiros titulares ou em exercício da titularidade terão direito a voz e voto, mas todas as demais pessoas terão direito a voz perante o CMHIS.

§2º Poderão ser convidadas para as reuniões pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o CMHIS em assuntos específicos.

§3º O quórum para instalação das reuniões precisará ser de pelo menos maioria simples de conselheiros titulares ou no exercício da titularidade.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará o necessário apoio material, técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do CMHIS, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do CMHIS serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 10. São órgãos do CMHIS:

- I** –Plenária;
- II** –Mesa Diretora;
- III** –Secretaria Executiva.

§1º A Plenária é o órgão deliberativo e soberano do CMHIS.

§2º A Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, é composta por um Presidente e um Vice-Presidente, devendo ser observada uma alternância entre as representações para cada gestão.

§3º A Secretaria Executiva do Conselho será composta por profissional cedido pelo Poder Executivo, devidamente habilitado para o exercício das funções, ao qual competirá assegurar o suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o FMHIS, sob a fiscalização e controle do CMHIS, cabendo ao titular da respectiva Pasta:

- I** –Remeter à apreciação prévia do CMHIS a destinação de recursos do Fundo;
- II** –Submeter semestralmente ao Conselho o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III** –Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV** –Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 13. Deverá ser aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social”, para respectiva movimentação dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. Após a abertura da conta bancária, deverão ser elaborados balancetes demonstrativos da receita e da despesa para apresentação e aprovação do CMHIS.

Art. 14. Constituem fonte de recursos do FMHIS:

- I** –As transferências realizadas pelo Município;
- II** –As transferências realizadas pela União, pelo Estado, pelos seus respectivos órgãos e autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- III** –As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- IV** –O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V** –As receitas estipuladas e ou autorizadas em lei, inclusive as provenientes de deduções do Imposto de Renda e dispostas na Lei Federal nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019;
- VI** –As receitas advindas de acordos e convênios;
- VII** - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- VIII** –contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- IX** –receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
- X** –outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 15. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I** –aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II** –produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III** –urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV** –implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V** –aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI** - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII** –outros programas e intervenções na forma aprovada pelo CMHIS.

Parágrafo Único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Art. 16. O Fundo Municipal de Habitação não manterá recursos humanos próprios, os quais serão designados pelo Poder Executivo sempre que necessário.

Art. 17. A gestão financeira e contábil do Fundo Municipal de Habitação será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio da Subsecretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social dará informações ao CMHIS sobre a contabilidade do Fundo Municipal de Habitação semestralmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à implantação da presente lei, inclusive abrir créditos adicionais e sua devida regulamentação.

Art. 19. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 24 de setembro de 2026.

FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F6B55C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIAS HABITACIONAIS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS, CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais, estabelece critérios para concessão dos benefícios, cria a Comissão Municipal de Avaliação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais, denominado “Programa Moradia Digna”, destinado à promoção de condições dignas de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica residentes no Município de Santana de Cataguases.

Art. 2º O Programa tem por objetivo promover reparos, reformas, ampliações, adequações de acessibilidade, melhorias sanitárias e habitacionais de unidades habitacionais de interesse social e

fornecimento de materiais de construção, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Poderão ser concedidos, isolada ou cumulativamente:
I – materiais de construção;
II – materiais elétricos e hidráulicos;
III – mão de obra própria ou terceirizada;
IV – serviços técnicos necessários à execução das melhorias;
V – outros benefícios relacionados à melhoria habitacional aprovados pela Administração Municipal.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º Poderão ser beneficiadas famílias:
I – inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II – com renda per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente;
III – residentes no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos;
IV – que ocupem imóvel destinado à sua moradia habitual e que não tenha outro imóvel;
V – que apresentem situação de vulnerabilidade social, habitacional ou risco estrutural.

Parágrafo único. A concessão do benefício dependerá da avaliação social e técnica realizada na forma desta Lei.

CAPÍTULO III DA COMPROVAÇÃO DA POSSE OU PROPRIEDADE

Art. 5º A comprovação da propriedade ou posse do imóvel poderá ser realizada mediante:

I – matrícula ou escritura pública;
II – contrato de compra e venda;
III – formal de partilha ou inventário;
IV – cadastro imobiliário municipal;
V – contas de água, energia elétrica ou outros serviços públicos;
VI – declaração de posse firmada pelo requerente;
VII – declaração de vizinhos;
VIII – declaração de herdeiros;
IX – certidão de óbito do antigo proprietário;
X – outros documentos aptos a demonstrar a posse legítima do imóvel.

Parágrafo único. Na ausência de título formal, o beneficiário deverá assinar Termo de Responsabilidade pelo Imóvel, declarando exercer posse mansa e pacífica e assumindo responsabilidade pelas informações prestadas.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 6º Compete ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

I – acolher a demanda;
II – orientar os interessados;
III – realizar o cadastramento do requerimento;
IV – efetuar visita domiciliar quando necessária;
V – elaborar relatório social;
VI – encaminhar o processo administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O CRAS não exercerá função deliberativa quanto à concessão ou indeferimento do benefício.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – coordenar o Programa;
II – instruir os processos administrativos;
III – encaminhar os processos à Comissão Municipal de Avaliação;
IV – acompanhar a execução dos benefícios concedidos;
V – expedir normas complementares.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 8º A concessão dos benefícios observará o seguinte fluxo:

- I – protocolo do requerimento;
- II – conferência documental;
- III – atualização do Cadastro Único, quando necessária;
- IV – visita domiciliar e relatório social pelo CRAS;
- V – avaliação técnica do setor de Engenharia ou Obras;
- VI – manifestação da Defesa Civil, quando necessária;
- VII – análise pela Comissão Municipal de Avaliação;
- VIII – decisão administrativa;
- IX – comunicação ao requerente;
- X – execução do benefício.

CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 9º O requerimento deverá ser instruído com:

- I – formulário próprio;
- II – documento de identidade e CPF dos membros do núcleo familiar;
- III – comprovante de residência;
- IV – comprovante de inscrição ou atualização do Cadastro Único;
- V – comprovantes de renda familiar;
- VI – documentação de propriedade ou posse;
- VII – fotografias do imóvel, quando disponíveis;
- VIII – demais documentos necessários à análise do caso concreto.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Art. 10. Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação do Programa de Melhorias Habitacionais.

Art. 11. A Comissão será composta por 01 (um) representante:

- I – da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – da Subsecretaria Municipal de Obras;
- III – da Defesa Civil.

§1º A comissão terá a competência de analisar os requerimentos, deferi-los ou indeferi-los, e estabelecer ordens de prioridade sobre os requerimentos apresentados, conforme dispuser o regulamento.

§2º Na ocorrência de calamidades ou desastres climáticos que gerem danos habitacionais, terão prioridade no atendimento aqueles diretamente atingidos.

§3º Terão prioridade absoluta os casos de risco iminente à integridade física dos moradores atestados pela Defesa Civil ou setor técnico competente, ainda que ausentes as condições de calamidades ou desastres climáticos.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 12. Os pedidos serão classificados mediante sistema de pontuação definido em regulamento, observando, entre outros:

- I – renda familiar;
- II – número de moradores;
- III – presença de crianças;
- IV – presença de idosos;
- V – presença de pessoa com deficiência;
- VI – situação de risco estrutural da moradia;
- VII – situação de vulnerabilidade social;
- VIII – ocorrência de desastres naturais ou emergências.

CAPÍTULO IX DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 13. A concessão do benefício dependerá da assinatura de Termo de Compromisso pelo beneficiário, contendo:

- I – declaração de veracidade das informações prestadas;
- II – autorização para visitas técnicas e execução das melhorias;
- III – responsabilidade pelas informações relativas à posse ou propriedade do imóvel;
- IV – ciência de que informações falsas implicarão cancelamento do benefício e adoção das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Programa será executado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, visando à plena execução desta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 16. O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos, ajustes e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, para fiel execução dos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 18. Fica revogada a Lei Complementar nº 52, de 07 de março de 2013.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 24 de setembro de 2026.

FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Hellyel Fontes Oliveira

Código Identificador:9EDDE4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 08/10/2026 ÀS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO

<https://santanadosmontes.licitapp.com.br//> e maiores informações no <https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licitacao%20C3%A7%C3%B5es%202026>

Publicado por:

Alvaro Miranda Lana

Código Identificador:CB5A5D81

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC Nº 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 067/2026 - Edital nº 032/2026 - Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Registro de Preços nº 015/2026. Torna público o extrato das atas celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): **CH SOUZA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, destinado ao Fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica,

mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o Preço Fábrica (PF), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para a manutenção das atividades de assistência à saúde da população, pelo período de 12 (doze) meses, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, § único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 24.09.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:2D9B9284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2026, Processo Licitatório nº 046/2026, Concorrência Eletrônica Registro de Preços nº 004/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81 e a empresa CFL Construtora Ferreira Lima Ltda. | CNPJ/MF nº 20.670.048/0001-14. Objeto: aditivo de quantitativo no percentual de $\cong 24,96\%$ no valor do contrato. Valor acrescido: R\$ 1.042.259,64. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:9AA0128D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME
JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 021/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 078/2026.

DATA DA ABERTURA: Dia 08 de outubro de 2026 às 08h30min
(horário de Brasília).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO-QUILÔMETRO (incluindo ônibus escolar e minivans), destinados à ampliação e renovação da frota municipal, mediante utilização de recursos oriundos do Convênio nº 1261002349/2026/SEE, celebrado entre o Município de Santa Vitória - MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEE (para o ônibus escolar), e da Transferência de Emenda Parlamentar nº 1491003150/2026 (para as minivans), com contrapartida municipal e possível utilização de saldos de recursos oriundos de convênios, resoluções, transferências especiais, emendas parlamentares, recursos vinculados e recursos próprios do Município, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e dos demais anexos.

AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM.

INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória, MG, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA –
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rurais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:67A0C42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
AVENTUREIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, relativas ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo artigo 31 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Amaury de Sá Ferreira, conforme Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº. 1148411, que opinou pela aprovação das contas, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 102 de 2008.

Art. 2º. A aprovação das contas tem por fundamento o Parecer Prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não havendo irregularidades capazes de comprometer a regularidade das contas prestadas, restando apenas recomendações de aprimoramento administrativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 23 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Presidente

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO
Vice-Presidente

LUIZ CARLOS DE MELO
Secretário

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:3E9DFC52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026. O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 17.710.476/0001-19, nos

termos da Lei Federal 14133/2021, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2026, de acordo com o disposto na cláusula quinze do Contrato Administrativo nº 072/2026, autoriza a firma EWW INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.899.046/0001-98, através de seu representante legal, a iniciar os serviços atinentes às OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ADVENTUREIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, MÊMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS, obedecidas as formalidades insertas nos dispositivos legais acima citados.Santo Antonio do Adventureiro-MG, 24 de setembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6E3A72E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços gerado através do Processo nº 0061/2025, Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto da ata:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao **reajuste** de R\$ 1.350,00 (Hum mil e trezentos e cinquenta reais), ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea “d”, e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0061/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5FA2BFA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços gerado através do Processo nº 0061/2025, Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto da ata:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao **reajuste** de R\$ 9.836,58 (nove mil e oitocentos e trinta e seis mil e cinquenta e oito reais) ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea “d”, e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0061/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BD780359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços gerado através do Processo nº 0061/2025, Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. **Objeto da ata:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao **reajuste** de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea “d”, e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0061/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EA6251A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços gerado através do Processo nº 0061/2025, Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto da ata:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao **reajuste** de R\$ 2.151,12 (dois mil e cento e cinquenta e um reais e doze centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea “d”, e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0061/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D2DF7689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços gerado através do Processo nº 0061/2025, Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. **Objeto da ata:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao **reajuste** de R\$ 9.506,60 (nove mil e quinhentos e seis reais e sessenta centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea “d”, e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0061/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:F1851835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços gerado através do Processo nº 0061/2025, Pregão Eletrônico nº 0022/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. **Objeto da ata:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao **reajuste** R\$ 186,30 (cento e oitenta e seis reais e trinta centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea “d”, e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0061/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:F0CE4F62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços gerado através do Processo nº 0061/2025, Pregão Eletrônico nº 0022/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto da ata:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao **reajuste** de R\$ 720,40 (setecentos e vinte reais e quarenta centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea “d”, e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0061/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:10FE54B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 08/10/2026.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 08/10/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 24 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:FB40C70A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº 001/CMDCA/2026**

EDITAL Nº 001/CMDCA/2026

Lei Federal nº 8.069/1990

Lei Federal nº 12.696/2012

Resolução nº 007/2026/CMDCA

Lei Municipal nº 1.463/2026

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória/MG, Kelen Muniz Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.463 de 23 de setembro de 2026, estão abertas as inscrições para o processo de eleição suplementar indireta de suplentes dos Conselheiros Tutelares, na ordem crescente para iniciar em **2026 a 2028**, de acordo com o estabelecido neste Edital:

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1 A função é de Suplente de Conselheiro Tutelar.

1.2 Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos assumirão conforme a necessidade, durante o período estabelecido.

DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, e a remuneração, conforme Lei Municipal nº 1.463 de 23/09/2026, corresponde:

I - Vencimento de R\$1.989,43 (Um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos);

II - gratificação natalina;

III - adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

IV - Férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

V- Sendo feito a Escala com data da retirada das férias de cada membro do Conselho Tutelar pelo colegiado, oficializando através de Ata, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o não cumprimento das férias datadas em ata, salvo em caso de força maior, comprovada através de documentos (laudo médico/declaração médica), da (o), que se estende ao cônjuge, pais, e filhos.

VI – Os Conselheiros Tutelares receberão diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos através do Poder Executivo aos servidores municipais e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizados em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas funções, como em cursos, encontros, seminários e assembleias.

§1º A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.2 A função de Suplente Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

2.3 Elegendo-se algum servidor público Municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, vedado, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração perdurar das duas funções.

2.4 A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, em sistema de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória/MG.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições das Candidaturas para suplente de Conselheiro Tutelar será feito no período 28/09/2026 a 28/10/2026, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, na sede onde funciona o Creas – Centro de Referência de Assistência Social, situada na Rua Azarias Varela de Azevêdo, nº 146, Centro, no horário de 7 horas às 11 horas e de 12:30 às 16 horas.

3.2 Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I - Reconhecida Idoneidade Moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição;

III - Residir no Município no mínimo há 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante ou declaração de residência, emitida pelo cartório civil.

IV - Ter escolaridade ensino médio completo;

V - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;

VI - Não estar sendo processado criminalmente; (apresentando-certidão cível e criminal)

VII - Obrigatória aprovação em prova classificatória e eliminatória, de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

VIII - Comprovar por meio de teste prático o conhecimento na área de informática.

IX - Comprovar por meio de teste prático o conhecimento na área de elaboração de texto.

3.3 Parte das condições acima estabelecidas poderão ser comprovadas no ato da contratação.

3.4 O candidato no ato da inscrição, deverá trazer:

I - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com foto, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;

II - Fotocópia do CPF e RG;

III - Comprovante de residência atualizado/declaração;

IV - Comprovante de nível de escolaridade;

V - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé;

VI - Uma foto 3x4.

3.4.1 - Além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas no item 3.2, serão exigidos outros documentos pelo Setor de Recursos Humanos para contratação que deverão ser entregues no ato da convocação.

3.5 - Concluído o processo de inscrição, será publicada no mural e sítio eletrônico do Município de São Francisco do Glória/MG, as inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso, que poderá ser impetrado por qualquer pessoa física ou jurídica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

3.5.1 - Impugnada a inscrição do candidato, o CMCD, deverá se manifestar, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.6 - Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselheiros Tutelares de São Francisco do Glória/MG, será publicada no mural e no site da Prefeitura.

3.7 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8 - Não haverá Inscrição por procuração.

3.9 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do art. 140 da Lei nº 8.069/1990.

3.10 - O servidor público municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.11 - Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

3.12 - Não será aceita a inscrição do candidato se não estiver com documentos atualizados e legíveis.

3.13 - O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.14 - Nenhuma inscrição será admitida fora do período estabelecido no Anexo II.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 - O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 04 (quatro) etapas:

4.1.1 - Primeira etapa – inscrição e análise de documentação;

4.1.2 - Segunda etapa – prova de conhecimentos específicos sobre o Eca,

4.1.3 - Prova de conhecimento prático de elaboração de texto e informática.

4.1.4 - pleito eleitoral.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 28 de setembro à 28 de outubro de 2026, das 7:00 às 11 horas e de 12:30 às 16 horas na sede onde funciona o CREAS, situado na Azarias Varela de Azevedo, nº, 146, de segunda à sexta feira.

5.1.1 - A prova escrita versará sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90).

5.1.2 - A prova objetiva de conhecimentos específicos e de conhecimentos práticos serão realizadas no dia 06 de novembro de 2026, sendo, a prova de conhecimentos específicos de 8 Às 11 horas e a prova de conhecimentos práticos de 13 às 16 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, centro.

5.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

5.4 - Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros Suplentes Conselho Tutelar de São Francisco do Glória/MG, o candidato que não apresentar documento de identidade,

ou documentos com foto, não poderão realizar a prova escrita, ou chegar após o horário estipulado neste edital.

5.5 - Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros do Suplente Conselho Tutelar, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pendrive*, *MP3* ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc.

5.6 - É permitida a utilização de garrafa d'água, desde que seja fabricada em material transparente e esteja sem rótulo.

5.7 - O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.8 - O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente se acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar e se comunicar.

5.9 - O candidato só poderá retirar-se da sala após 01 (uma) hora do início das provas.

5.10 - Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão sair após o término da prova.

5.11 - Durante a realização das provas, o candidato não será permitido nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações.

5.12 - O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita.

5.13 - Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- O cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;
- a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- não estiver assinalada no cartão-resposta;
- estiver preenchida fora das especificações.

5.14 - As questões anuladas pela Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

5.15 - Cada questão da prova valerá 1 ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de acertos a prova será de 40 (quarenta) questões, exclusiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, atualizada, sendo: A,B,C,D e somente uma é correta;

5.16 - A Comissão Eleitoral para Processo Eleitoral de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de São Francisco do Glória/MG divulgará, no mural e sítio oficial da Prefeitura, o gabarito da prova objetiva, no prazo estabelecido no Anexo II, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.17 - Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral, será divulgada a relação definitiva dos candidatos classificados na prova objetiva, no Átrio da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do município no www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, data estabelecida no Cronograma (Anexo II).

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E DO PLEITO:

6.1 - Cada candidato, após classificação nas 3 primeiras etapas, registrará sua candidatura, por meio de requerimento ao CMDCA, e registro de fiscais, nos dias **12 a 17 de novembro de 2026, na Sede do CREAS**, após a publicação da relação definitiva dos aprovados nas etapas de provas de conhecimentos específicos e práticos.

6.1.1 - O CMDCA publicará no Mural da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial as candidaturas registradas.

6.2 - Cada candidato poderá credenciar na sede do CMDCA, por meio de requerimento escrito, até 2 (dois) fiscais para acompanhar processo de eleição e apuração, no ato de registro de sua candidatura.

6.3 - Poderá acompanhar apuração da eleição somente um fiscal, podendo intercalar após de uma hora de acompanhamento, não podendo mais a recondução.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2 - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

7.3 - Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

7.4 - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

7.5 - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

7.6 - É vedado aos candidatos ao cargo de Suplente do Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.7 - Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.

7.8 - É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

7.9 - No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

7.10 - A apresentação dos candidatos aos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente (tendo em vista que somente eles poderão votar, de acordo com a Lei: 1.463, será realizada no dia 19 de novembro, às 9 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, sendo comunicado a todos os candidatos, e a propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato.

7.11 - Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

7.12 - Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

7.13 - Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias.

7.14 - O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.15 - É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

7.16 - É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 - A eleição será realizada no **dia 27/11/2026, no horário de 08:00 às 11:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua azarias Varella de azevedo, nº 32, centro.**

8.2 - A eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral.

8.3 - No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

8.4 - O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor, ou outro documento equivalente a esta, com foto, junto à lista dos conselheiros de direitos, titulares e suplentes.

8.5 - Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

8.6 - A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer

eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

8.7 - A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados pelo mesmo, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

8.8 - O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

8.9 - O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.

8.10 - A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Promotor de Justiça do Município de Miradouro/MG.

9. DA SEÇÃO ELEITORAL

Será instalada apenas uma seção eleitoral, na **sala de reuniões da Prefeitura, na Rua azarias Varella de azevedo, nº 32, centro.**

10. DO VOTO

10.1 - Os titulares para Conselheiros tutelares serão escolhidos por meio de Eleição Indireta, conforme Lei Municipal nº 1.463 pelo voto secreto dos conselheiros municipais de direitos das crianças e dos Adolescentes do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

§1º Podem votar todos os conselheiros de direitos das crianças e dos adolescentes, titulares e

suplentes comprovada a sua nomeação por meio da Portaria Municipal nº 067 de 06 de agosto de 2026. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelos mesários, sendo que o eleitor votará em cabina própria.

10.2 - O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

11. DA CÉDULA OFICIAL

11.1 - A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória/MG, com indicação do número e nome do (s) candidato (s).

11.2 - Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

11.3 - O número do candidato na cédula será o número de inscrição.

11.4 - Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo nome e número, na cabine indevassável.

12. DA MESA RECEPTORA

12.1 - A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos.

12.2 - Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral, necessariamente fazendo parte do quadro de funcionários do Município.

12.3 - Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

12.4 - O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata da eleição.

12.5 Eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

12.6 - Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

12.7 - A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral.

12.8 - Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II - Registrar na ata as impugnações dos votos;

III - Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual.

12.9 - Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

12.10 - Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

a) Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

13. DA APURAÇÃO

13.1 - A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, manual no próprio local de votação, através dos membros das Mesas Receptoras de Votos, com a presença do Ministério Público ou representante do mesmo e da Comissão Eleitoral.

13.2 - Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

13.3 - Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

13.4 - Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

13.5 - Serão considerados suplente eleitos todos os candidatos, por ordem de candidatos mais votados, podendo ser convocados conforme vacância.

13.6 - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

14.1 - O resultado preliminar eleição será publicado no dia 27/11/2026, através de edital afixado no Átrio da Prefeitura e sítio eletrônico oficial do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de sufrágios recebidos.

14.2 - Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória/MG, no dia 03/12/2026.

14.3 - Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

15.1 - Ter cumprido integralmente e sido aprovado em todas as etapas e requisitos constantes neste edital do processo de eleição suplementar indireta dos membros suplentes de Conselheiros Tutelares.

15.2 - Ter sido eleito suplente de Conselheiro Tutelar e em caso de vacância do cargo, os suplentes serão convocados na ordem de classificação.

15.3 - Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As atribuições do cargo de Suplente Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.463 de 22 de setembro de 2026, sem prejuízo das demais leis preconizadas.

16.2 - O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

16.3 - A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

16.4 - As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.

16.5 - Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.

16.6 - Após a posse, os candidatos eleitos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente um Plano de Trabalho para acompanhamento e integração das atividades do Conselho Tutelar.

16.7 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

16.8 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

16.9 - O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

16.10 - Os candidatos a suplentes de Conselheiros Tutelares devem seguir os prazos constantes do Anexo II – Cronograma Referente ao Edital CMDCA nº 001/CMDCA/2026

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

16.12 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2026.

KELEN MUNIZ FERREIRA

Presidente do CMDCA

3 x4

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHEIRO TUTELAR – 2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME:			
RG		CPF	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		DATA DE NASCIMENTO	
PSEUDONIMO(APELIDO)			
NOME DO PAI			
NOME DA MÃE			
ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	
RUA/AV.		Nº	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
MUNICÍPIO		ESTADO	
CEP		TELEFONE	
LOCAL DE TRABALHO			
ENDEREÇO			
POSSUI FILHOS		SIM () NÃO ()	QUANTIDADE?
GRAU DE INSTRUÇÃO			
POSSUI DEFICIÊNCIA		SIM () NÃO ()	QUAL?

Eu, , acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do processo de escolha para membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Glória/MG e Declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela inscrição

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO DE SUPLENTE CONSELHO TUTELAR INSCRIÇÃO Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME			
DATA DA INSCRIÇÃO		RG	

Assinatura do Responsável

ANEXO II

ITEM	CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA 001/CMDCA/2026	Resolução: 008/2026/CMDCA
1	Publicação do edital	Data: 24/09/2026
2	Prazo para inscrição	28/09 à 28/10 - 2026
3	Análise da comissão Eleitoral de documentos dos candidatos inscrito	29/10/2026
4	Homologação das inscrições preliminar deferidas e indeferidas	29/10/2026
5	Prazo para recurso contra o resultado da homologação das inscrições	04/11/2026
6	Reunião com a Comissão Eleitoral	05/11/2026
7	Publicação da relação dos candidatos com inscrição deferidas e aptos a participarem da prova	05/11/2026

8	Data da realização da Prova Objetiva de conhecimentos específicos (ECA)	06/11/2026 – de 8 às 11 hs
9	Data da realização da Prova de conhecimentos práticos	06/11/2026 – de 13 às 16 hs
10	Divulgação Preliminar da Relação de candidatos classificados nas provas de conhecimentos específicos e práticos	06/11/2026
11	Prazo para recursos do gabarito preliminar	10/11/2026
12	Publicação da relação definitiva dos candidatos aptos a participarem da Eleição	11/11/2026
13	Reunião com os membros da Comissão Especial Eleitoral	11/11/2026
14	Registro da Candidatura com requerimento e Credenciamento dos fiscais	12/11 a 17/11 - 2026
15	Apresentação dos Candidatos ao CMDCA/Comissão Eleitoral/Fiscais.	19/11/2026 – 9 horas
16	Início da Campanha dos Candidatos	19/11/2026
17	Eleição	27/11/2026
18	Divulgação do Resultado preliminar dos classificados	27/11/2026
19	Prazo para Recursos da classificação preliminar	01/12/2026
20	Resultado Definitivo dos candidatos classificados e homologação dos eleitos	02/12/2026
21	Reunião com a Comissão eleitoral/CMDCA e Candidatos eleitos	03/12/2026
22	Posse dos candidatos eleitos	03/12/2026

ANEXO III

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

Conteúdo integral da Lei Federal 8.069/90, definida como Estatuto da Criança e Adolescente.

ANEXO IV

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG - EDITAL Nº 001/CMDCA/2026 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

A presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições de Processo de Eleição Suplementar Indireta, para vagas de suplentes de Conselheiros Tutelares, conforme os termos do Edital nº 001/CMDCA/2026 de 28/09/2026 à 28/10/2026

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao site eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, bem como, junto a Presidente do CMDCA.

São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2026.

KELEN MUNIZ PEDROSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:C7B4A33B

CONTROLE INTERNO RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMDCA - SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.

Resolução nº 008/2026/CMDCA.

São Francisco do Glória/MG, 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do edital do Processo de Eleição Suplementar Indireta para suplente do Conselho Tutelar.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade

de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 1.463 de 23/09/2026, em assembleia realizada no dia 24/09/2026, resolve:

Artigo 1º: Fica aprovado Edital de nº 001/2026 do CMDCA que disciplina o Processo de Eleição Suplementar Indireta para Escolha dos membros suplentes do conselho tutelar;

EDITAL Nº 001/CMDCA/2026

Lei Federal nº 8.069/1990

Lei Federal nº 12.696/2012

Resolução nº 007/2026/CMDCA

Lei Municipal nº 1.463/2026

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória/MG, Kelen Muniz Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.463 de 23 de setembro de 2026, estão abertas as inscrições para o processo de eleição suplementar indireta de suplentes dos Conselheiros Tutelares, na ordem crescente para iniciar em 2026 a 2028, de acordo com o estabelecido neste Edital:

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1. A função é de Suplente de Conselheiro Tutelar.

1.2. Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos assumirão conforme a necessidade, durante o período estabelecido.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, e a remuneração, conforme Lei Municipal nº 1.463 de 23/09/2026, corresponde:

I - Vencimento de R\$1.989,43 (Um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos);

II - gratificação natalina;

III - adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

IV - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

V- Sendo feito a Escala com data da retirada das férias de cada membro do Conselho Tutelar pelo colegiado, oficializando através de Ata, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o não cumprimento das férias datadas em ata, salvo em caso de força maior, comprovada através de documentos (laudo médico/declaração médica), da(o), que se estende ao cônjuge, pais, e filhos.

VI – Os Conselheiros Tutelares receberão diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos através do Poder Executivo aos servidores municipais e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizados em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas funções, como em cursos, encontros, seminários e assembleias.

§1º A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.2. A função de Suplente Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

2.3. Elegendo-se algum servidor público Municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, vedado, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração perdurar das duas funções.

2.4 A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, em sistema de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória/MG.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições das Candidaturas para suplente de Conselheiro Tutelar será feito no período 28/09/2026 a 28/10/2026, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, na sede onde funciona o Creas – Centro de Referência de Assistência Social, situada na Rua Azarias Varela de Azevêdo, nº 146, Centro, no horário de 7 horas às 11 horas e de 12:30 às 16 horas.

3.2. Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – Reconhecida Idoneidade Moral;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição;

III – Residir no Município no mínimo há 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante ou declaração de residência, emitida pelo cartório civil.

IV - Ter escolaridade ensino médio completo;

V – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;

VI – Não estar sendo processado criminalmente; (apresentando-certidão cível e criminal)

VII – Obrigatória aprovação em prova classificatória e eliminatória, de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII - Comprovar por meio de teste prático o conhecimento na área de informática.

IX – Comprovar por meio de teste prático o conhecimento na área de elaboração de texto.

3.3 Parte das condições acima estabelecidas poderão ser comprovadas no ato da contratação.

3.4 O candidato no ato da inscrição, deverá trazer:

I – Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com foto, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;

II – Fotocópia do CPF e RG;

III – Comprovante de residência atualizado/declaração;

IV – Comprovante de nível de escolaridade;

V - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé;

VI. Uma foto 3x4.

3.4.1 Além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas no item 3.2, serão exigidos outros documentos pelo Setor de Recursos Humanos para contratação que deverão ser entregues no ato da convocação.

3.5. Concluído o processo de inscrição, será publicada no mural e sítio eletrônico do Município de São Francisco do Glória/MG, as inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso, que poderá ser impetrado por qualquer pessoa física ou jurídica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

3.5.1. Impugnada a inscrição do candidato, o CMDCA, deverá se manifestar, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.6. Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselheiros Tutelares de São Francisco do Glória/MG, será publicada no mural e no site da Prefeitura.

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8 Não haverá inscrição por procuração.

3.9. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do art. 140 da Lei nº 8.069/1990.

3.10. O servidor público municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.11. Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

3.12. Não será aceita a inscrição do candidato se não estiver com documentos atualizados e legíveis.

3.13. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.14. Nenhuma inscrição será admitida fora do período estabelecido no Anexo II.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 04 (quatro) etapas:

4.1.1. Primeira etapa – inscrição e análise de documentação;

4.1.2 Segunda etapa – prova de conhecimentos específicos sobre o Eca,

4.1.3 Prova de conhecimento prático de elaboração de texto e informática.

4.1.4 pleito eleitoral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 28 de setembro à 28 de outubro de 2026, das 7:00 às 11 horas e de 12:30 às 16 horas na sede onde funciona o CREAS, situado na Azarias Varella de Azevedo, nº, 146, de segunda à sexta feira.

5.1.1 A prova escrita versará sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90).

5.2. A prova objetiva de conhecimentos específicos e de conhecimentos práticos serão realizadas no dia 06 de novembro de 2026, sendo, a prova de conhecimentos específicos de 8 Às 11 horas e a prova de conhecimentos práticos de 13 às 16 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, centro.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

5.4. Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros Suplentes Conselho Tutelar de São Francisco do Glória/MG, o candidato que não apresentar documento de identidade, ou documentos com foto, não poderão realizar a prova escrita, ou chegar após o horário estipulado neste edital.

5.5. Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros de Suplente Conselho Tutelar, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, MP3 ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc.

5.6. É permitida a utilização de garrafa d'água, desde que seja fabricada em material transparente e esteja sem rótulo.

5.7. O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.8. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente se acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar e se comunicar.

5.9. O candidato só poderá retirar-se da sala após 01 (uma) hora do início das provas.

5.10. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão sair após o término da prova.

5.11. Durante a realização das provas, o candidato não será permitido nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações.

5.12. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita.

5.13. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) O cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada no cartão-resposta;
- d) estiver preenchida fora das especificações.

5.14. As questões anuladas pela Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

5.15. Cada questão da prova valerá 1 ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos a prova será de 40 (quarenta) questões, exclusiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, atualizada, sendo: A,B,C,D e somente uma é correta;

5.16. A Comissão Eleitoral para Processo Eleitoral de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de São Francisco do Glória/MG divulgará, no mural e sítio oficial da Prefeitura, o gabarito da prova objetiva, no prazo estabelecido no Anexo II, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.17. Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral, será divulgada a relação definitiva dos candidatos classificados na prova objetiva, no Átrio da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do município no www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, data estabelecida no Cronograma (Anexo II).

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E DO PLEITO:

6.1. Cada candidato, após classificação nas 3 primeiras etapas, registrará sua candidatura, por meio de requerimento ao CMDCA, e registro de fiscais, nos dias 12 a 17 de novembro de 2026, na Sede do CREAS, após a publicação da relação definitiva dos aprovados nas etapas de provas de conhecimentos específicos e práticos.

6.1.1 O CMDCA publicará no Mural da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial as candidaturas registradas.

6.2 Cada candidato poderá credenciar na sede do CMDCA, por meio de requerimento escrito, até 2 (dois) fiscais para acompanhar processo de eleição e apuração, no ato de registro de sua candidatura.

6.3 Poderá acompanhar apuração da eleição somente um fiscal, podendo intercalar após de uma hora de acompanhamento, não podendo mais a recondução.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

7.3. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

7.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

7.5. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

7.6. É vedado aos candidatos ao cargo de Suplente do Conselho Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.7. Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.

7.8. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

7.9. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

7.10. A apresentação dos candidatos aos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente (tendo em vista que somente eles poderão votar, de acordo com a Lei: 1.463, será realizada no dia 19 de novembro, às 9 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, sendo comunicado a todos os candidatos, e a propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato.

7.11. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

7.12. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

7.13. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias.

7.14. O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.15. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

7.16. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de

terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição será realizada no dia 27/11/2026, no horário de 08:00 às 11:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua azarias Varella de azevedo, nº 32, centro.

8.2. A eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral.

8.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

8.4. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor, ou outro documento equivalente a esta, com foto, junto à lista dos conselheiros de direitos, titulares e suplentes.

8.5. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

8.6. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

8.7. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados pelo mesmo, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

8.8. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

8.9. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.

8.10. A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Promotor de Justiça do Município de Miradouro/MG.

9. DA SEÇÃO ELEITORAL

Será instalada apenas uma seção eleitoral, na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua azarias Varella de azevedo, nº 32, centro.

10. DO VOTO

10.1. Os titulares para Conselheiros tutelares serão escolhidos por meio de Eleição Indireta, conforme Lei Municipal nº 1.463 pelo voto secreto dos conselheiros municipais de direitos das crianças e dos Adolescentes do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

§1º Podem votar todos os conselheiros de direitos das crianças e dos adolescentes, titulares e

suplentes comprovada a sua nomeação por meio da Portaria Municipal nº 067 de 06 de agosto de 2026.

O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelos mesários, sendo que o eleitor votará em cabina própria.

10.2. O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

11. DA CÉDULA OFICIAL

11.1. A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória/MG, com indicação do número e nome do (s) candidato (s).

11.2. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

11.3. O número do candidato na cédula será o número de inscrição.

11.4. Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo nome e número, na cabine indevassável.

12. DA MESA RECEPTORA

12.1. A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos.

12.2. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral, necessariamente fazendo parte do quadro de funcionários do Município.

12.3. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

12.4. O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata da eleição.

12.5 Eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

12.6. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

12.7. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral.

12.8. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II - Registrar na ata as impugnações dos votos;

III - Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual.

12.9. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

12.10. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

a) Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

13. DA APURAÇÃO

13.1. A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, manual no próprio local de votação, através dos membros das Mesas Receptoras de Votos, com a presença do Ministério Público ou representante do mesmo e da Comissão Eleitoral.

13.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

13.3. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

13.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

13.5. Serão considerados suplente eleitos todos os candidatos, por ordem de candidatos mais votados, podendo ser convocados conforme vacância.

13.6. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

14.1. O resultado preliminar eleição será publicado no dia 27/11/2026, através de edital afixado no Átrio da Prefeitura e sítio eletrônico oficial do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de sufrágios recebidos.

14.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória/MG, no dia 03/12/2026.

14.3. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 15.1. Ter cumprido integralmente e sido aprovado em todas as etapas e requisitos constantes neste edital do processo de eleição suplementar indireta dos membros suplentes de Conselheiros Tutelares.
- 15.2. Ter sido eleito suplente de Conselheiro Tutelar e em caso de vacância do cargo, os suplentes serão convocados na ordem de classificação.
- 15.3. Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As atribuições do cargo de Suplente Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.463 de 22 de setembro de 2026, sem prejuízo das demais leis preconizadas.
- 16.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
- 16.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
- 16.4. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.
- 16.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.
- 16.6. Após a posse, os candidatos eleitos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente um Plano de Trabalho para acompanhamento e integração das atividades do Conselho Tutelar.
- 16.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.
- 16.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
- 16.9. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
- 16.10. Os candidatos a suplentes de Conselheiros Tutelares devem seguir os prazos constantes do Anexo II – Cronograma Referente ao Edital CMDCA nº 001/CMDCA/2026
- 16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.
- 16.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2026.

KELEN MUNIZ FERREIRA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA ELEIÇÃO
SUPLEMENTAR CONSELHEIRO TUTELAR – 2026
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
NOME:

RG CPF

ÓRGÃO EXPEDIDOR DATA DE NASCIMENTO

PSEUDONIMO(APELIDO)

NOME DO PAI

NOME DA MÃE

ESTADO CIVIL PROFISSÃO

RUA/AV. Nº

COMPLEMENTO BAIRRO

MUNICIPIO ESTADO

CEP TELEFONE

LOCAL DE TRABALHO

ENDEREÇO

POSSUI FILHOS SIM ()

NÃO () QUANTIDADE?

GRAU DE INSTRUÇÃO

POSSUI DEFICIÊNCIA SIM () NÃO () QUAL?

Eu, , acima qualificado solicito a

minha Inscrição para participar do processo de escolha para membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Glória/MG e Declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei

Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela inscrição

.....
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO DE SUPLENTE
CONSELHO TUTELAR INSCRIÇÃO Nº DE
INSCRIÇÃO _____

NOME

DATA DA INSCRIÇÃO RG

Assinatura do Responsável

ANEXO II

ITEM CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA

001/CMDCA/2026 Resolução:

008/2026/CMDCA

1 Publicação do edital Data: 24/09/2026

2 Prazo para inscrição 28/09 à 28/10 - 2026

3 Análise da comissão Eleitoral de documentos dos candidatos inscrito 29/10/2026

4 Homologação das inscrições preliminar deferidas e indeferidas 29/10/2026

5 Prazo para recurso contra o resultado da homologação das inscrições 04/11/2026

6 Reunião com a Comissão Eleitoral 05/11/2026

7 Publicação da relação dos candidatos com inscrição deferidas e aptos a participarem da prova 05/11/2026

8 Data da realização da Prova Objetiva de conhecimentos específicos (ECA) 06/11/2026 – de 8 às 11 hs

9 Data da realização da Prova de conhecimentos práticos 06/11/2026 – de 13 às 16 hs

10 Divulgação Preliminar da Relação de candidatos classificados nas provas de conhecimentos específicos e práticos 06/11/2026

11 Prazo para recursos do gabarito preliminar 10/11/2026

12 Publicação da relação definitiva dos candidatos aptos a participarem da Eleição 11/11/2026

13 Reunião com os membros da Comissão Especial Eleitoral 11/11/2026

14 Registro da Candidatura com requerimento e Credenciamento dos fiscais 12/11 a 17/11 - 2026

15 Apresentação dos Candidatos ao CMDCA/Comissão Eleitoral/Fiscais. 19/11/2026 – 9 horas

16 Início da Campanha dos Candidatos 19/11/2026

17 Eleição 27/11/2026

18 Divulgação do Resultado classificados preliminar dos 27/11/2026

19 Prazo para Recursos da classificação preliminar 01/12/2026

20 Resultado Definitivo e candidatos classificados homologação dos 02/12/2026

21 Reunião com a Comissão eleitoral/CMDCA e Candidatos eleitos 03/12/2026

22 Posse dos candidatos eleitos 03/12/2026

ANEXO III

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

Conteúdo integral da Lei Federal 8.069/90, definida como Estatuto da Criança e Adolescente.

ANEXO IV

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG - EDITAL Nº 001/CMDCA/2026 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

A presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições de Processo de Eleição Suplementar Indireta, para vagas de suplentes de Conselheiros Tutelares, conforme os termos do Edital nº 001/CMDCA/2026 de 28/09/2026 à 28/10/2026

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao site eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, bem como, junto a Presidente do CMDCA.

São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2026.

KELEN MUNIZ PEDROSA

Presidente do CMDCA

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:ED654B80

CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMDCA. SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DA COMISSÃO DE APOIO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES.

Resolução nº 009/2026/CMDCA.

São Francisco do Glória/MG, 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão eleitoral e da Comissão de Apoio para o Processo de Eleição Suplementar Indireta para suplentes de conselheiros Tutelares.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Glória - MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 1.463 de 23 de setembro de 2026, em assembleia realizada no dia 24/09/2026, resolve:

Artigo 1º: Fica aprovado A Comissão Eleitoral e a Comissão de Apoio ao processo de eleição Suplementar Indireta para suplentes de conselheiros tutelares;

Comissão Eleitoral: Representantes do Governo: Kelen Muniz Ferreira e Cláudia Imaculada Reis de Paiva. Representantes da sociedade civil: Mônica Aparecida Moldenhauer e Ana Lúcia da Silva Fernandes Santos.

Comissão de Apoio: Camilla Candida da Silva Pimentel, Maria Eduarda Machado, Ambrosina Luzia da Silva, Lilibete dos Santos Júlio e Davi Luiz Miranda Azevedo.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:26FA0AFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026)**

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 094/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de atividades destinadas à ampliação e fortalecimento dos projetos desenvolvidos pela escola de esportes da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo, bem como dos projetos e ações promovidos pela secretaria municipal de assistência social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Onde se lê:

02.013.27.812.0016.2.069-339030- **990-** Manutenção das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069-339039- **994-** Manutenção das Atividades Esportivas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000000.~

Leia-se:

02.013.27.812.0016.2.069-339039-**994** - Manutenção das Atividades Esportivas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000.

Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 30 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:B591E5C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2026)**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, compreendendo as coberturas, assistências e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia **14 de outubro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília/DF), por meio da plataforma eletrônica AMM Licita.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, bem como para consulta e download nos sítios eletrônicos oficiais da AMM Licita e da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG.

São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:CC02846F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 017/2026)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.0112/2026/ Inexigibilidade nº.017/2026, **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: 34.230.991 RUBIA LUISA DE MOURA AREDES CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Flavio Fraga Franca, nº 600, Bairro Joao XXIII, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.230.991/0001-10, neste ato representada pela única sócia RUBIA LUISA DE MOURA AREDES CARVALHO, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº MG-12509426, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado De Minas Gerais e sob o CPF nº 051.583.636-25. **OBJETO:** Elaboração e execução do Congresso Regional Zona Da Mata De Educadores E Gestores De Minas Gerais, para capacitação e treinamento de servidores do setor da Educação, com o tema central Educação e Transformação. **VALOR:** R\$ 17.000 (Dezessete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.004.12.122.0007.2.015-339039-137 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; e 02.004.12.361.0007.2.019-339039-192 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 15000001001.

São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Preseidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:055B2CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos beneficiários do Programa Cidadania em Ação, objeto da Lei Municipal nº 633, de 17 de maio de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LICITANTE REMANESCENTE (2º COLOCADO): MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ Nº 05.962.794/0001-98.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o registro de nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pela Pregoeira Gleisimara Hélida Lopes França, designada pela Portaria nº 036, de 04 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições, instituídas pelo Decreto Municipal nº 007, de 30 de janeiro de 2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando a rescisão do Contrato Administrativo de nº 059/2026, firmado junto à empresa COMERCIAL PRG LIMITADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 48.409.842/0001-28; visto o desinteresse das partes na manutenção do avençado;

Considerando a necessidade da Administração Municipal e o interesse público envolvido;

Considerando o disposto no inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por meio de sua Pregoeira, convoca o licitante remanescente para negociação com vistas à obtenção de melhor preço.

O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da publicação deste aviso de convocação. O interessado deverá encaminhar a manifestação de interesse por meio físico, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, situada na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro e (ou) eletrônico (licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br), observado o prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA

Pregoeira

Portaria nº 036/2026

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:98735CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 122/2025, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos de A-Z (ético e genérico) constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2026 até 22/10/2027, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.444.068/0001-01, sediado (a) na Rua Padre José Maria De Man, nº 247, Loja, Bairro Novo Riacho, na cidade de Contagem, MG, CEP 32280.660, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO e MARLON RICARDO PARREIRA, empresários, conforme atos constitutivos da empresa

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 21 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA

Pregoeira
Portaria nº 036/2026

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A5E6205E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos de A-Z (ético e genérico) constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2026 até 22/10/2027, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Preposto DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.444.068/0001-01, sediado (a) na Rua Padre José Maria De Man, nº 247, Loja, Bairro Novo Riacho, na cidade de Contagem, MG, CEP 32280.660, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO e MARLON RICARDO PARREIRA, empresários, conforme atos constitutivos da empresa

PREÇO: O CONTRATANTE pagará pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia

Básica; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 21 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA

Pregoeira
Portaria nº 036/2026

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BA99EFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 299/2026 – INEXIGIBILIDADE 37/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, JOYCE FABIULA RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2026. OBJETO : “CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA DUPLA GIAN E GIOVANI, POR MEIO DA EMPRESA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 SABADO, AS 23 HRS , NAS FESTIVIDADES DO 111º ANIVERSÁRIO DE SÃO GOTARDO/MG , DE FORMA GRATUITA PARA TODA POPULAÇÃO”. CONTRATADA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, VALOR GLOBAL: R\$290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) PARA UM PERÍODO 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:

Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:14BFFA2D

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 158/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 299/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA DUPLA GIAN E GIOVANI, POR MEIO DA EMPRESA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 SABADO, AS 23 HRS , NAS FESTIVIDADES DO 111º ANIVERSÁRIO DE SÃO GOTARDO/MG , DE FORMA GRATUITA PARA TODA POPULAÇÃO”. CONTRATADA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, VALOR GLOBAL: R\$290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) PARA UM PERÍODO 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. VIGÊNCIA: 18/09/2026 A 18/010/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO -
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

MARCIO WAGNER FONSECA SOARES –
Locador.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:C367B006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA Nº 20, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Torna sem efeito a Portaria nº 19, de 18 de setembro de 2026, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Valderez da Conceição Vieira, em razão de sua manifestação expressa de desistência do benefício.

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições legais previstas no artigo 79, II, “c” e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 30, incisos I e VII, e 68 da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 19, de 18 de setembro de 2026, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – regra de pontos, com proventos integrais, à servidora VALDEREZ DA CONCEIÇÃO VIEIRA, matrícula funcional nº 788;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, no qual manifesta, de forma expressa, livre e inequívoca, sua desistência do benefício de aposentadoria concedido pela Portaria nº 19, de 18 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros funcionais e previdenciários à manifestação de vontade da segurada;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, em razão da desistência expressamente manifestada pela servidora, a Portaria nº 19, de 18 de setembro de 2026, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Pontos, com proventos integrais, à servidora VALDEREZ DA CONCEIÇÃO VIEIRA, matrícula funcional nº 788.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica cancelada a concessão do benefício de aposentadoria objeto da Portaria nº 19, de 18 de setembro de 2026, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias à atualização dos registros funcionais e previdenciários da segurada.

Art. 3º – A presente Portaria decorre exclusivamente da manifestação expressa de desistência da servidora, constante de requerimento próprio apresentado ao PREVPONTE.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2026, data fixada como início do benefício pela Portaria nº 19/2026.

Registre-se e publique-se.

Registre-se e publique-se
São João da Ponte/MG, 24 de setembro de 2026.

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:D8043185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0305/2026 – DISPENSA Nº 0082/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R\$ 2.744,40 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0305/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0082/2026.

São Lourenço, 21 de Setembro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0305/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0082/2026, que tem como objeto: Franquia do veículo Fiat Argo 1.0 - placa:TXI-8J49 Ano:2025/2026, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 21 de Setembro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:995AC43D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0302/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0118/2026

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 08/10/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 08/10/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 08/10/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:65FEEF4D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0245/2025 –
CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** - Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WALTER JOSÉ LESSA, portador do

RG M-3.535.704 SSP/MG e CPF 831.593.717-00, e a empresa **AMR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.923.421/0001-80, sediada na Av. José Agripino Rios, nº 495, Jardim Olímpico, Pouso Alegre/MG, representada por ABRAHÃO MARINHO NETO, celebram a presente extinção consensual do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202509024, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0245/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2025, cujo objeto consiste na Construção da Creche CEMEI Prof.ª Cida Costa II, no bairro Vila Carneiro, em São Lourenço/MG – FNDE – Creche Tipo 2 – Proposta de Trabalho nº 003411/2024 – Termo de Compromisso nº 961172/2024/FNDE/CAIXA – Novo PAC.São Lourenço/MG, 24 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DED94D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.781 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE GOVERNO.

DECRETO Nº. 10.781

Designa Secretária Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sr.ª **Nathane dos Santos Silva Raposo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Secretário Municipal de Governo**” enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 21/09/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de “**Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral**”.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3E79B84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.783 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

DECRETO Nº. 10.783

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.093, de 25/04/2013, e suas alterações, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de São Lourenço; **considerando**, especialmente, os termos no Capítulo II da referida Lei, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; **considerando** o ofício nº. 004/2026, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que solicita a alteração de membros representantes para compor o referido conselho; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, inclusive, nomear os membros dos conselhos municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG ficará constituído pelos seguintes membros, para o biênio de 2026/2027:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.780 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 277.065,46 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.780

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 277.065,46 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.861, 27 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 277.065,46 (duzentos e setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.600.000 - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R\$
277.065,46

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 277.065,46

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 277.065,46

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 277.065,46

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 277.065,46

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:76C1B036

Titular: Auyra Ferrer Haeyden

Suplente: Rodrigo Dutra

Representante de Associações Culturais ligadas a Música e a Literatura.

Titular: Leandro Cândido de Carvalho

Suplente: Gustavo Pereira Costa

Representante de Associações, ONGs e Academias ligadas ao Teatro, Dança e Artes.

Titular: Mario Luiz Brandão

Suplente: Jader Custódio de Faria

Representante da Associação de Engenheiros de São Lourenço.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Camila Pereira Costa

Suplente: Luiz Cláudio de Almeida Maciel

Representante Secretaria Municipal de Turismo.

Titular: Natalia de Carvalho Moraes Alves

Suplente: Walneida Maria Carvalho Tibúrcio

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Maria Fernanda Cardoso

Suplente: Alexandre Paulino Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Governo.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.783

Folha 02

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.116, de 02/04/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO

Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:DBEF85DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº. 10.784 DESIGNA COORDENADORA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.784

Designa Coordenadora de Manutenção de Obras da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Adenilda Maria de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador de Manutenção de Obras da Educação.**” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 05/10/2026 a 24/10/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO

Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/ssc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:343E6839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº. 10.785 DESIGNA DIRETOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

DECRETO Nº. 10.785

Designa Diretor de Transportes e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Miquéias Dias da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Diretor de Transportes e Obras Públicas**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 28/09/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de “**Assistente de Apontamentos**”.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO

Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:F277AF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº. 10.786 DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DECRETO Nº. 10.786

Designa Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Leandro Caetano Correa** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 28/09/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de “**Coordenador Administrativo**”.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:081A256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.789 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA
POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, ALINHADO À
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E AO
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA,

DECRETO Nº. 10.789

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de São Lourenço/MG, alinhado à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como a legislação municipal correlata; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) do Município de São Lourenço/MG, conforme disposto a seguir:

I - Secretário Municipal de Educação:

- Natália Cristina de Carvalho

II - Articulador Municipal da RENALFA:

- Jozane Rodrigues Martins de Souza

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Setor Pedagógico / Ensino Fundamental I):

Titular: Rosemari Forsteiro de Souza
Suplente: Maria Cecília de Castro Bento

IV - Representantes das equipes gestoras das unidades escolares da rede municipal (Diretores ou Vice-Diretores):

Titular: Iara Helena de Mendonça Ferreira
Suplente: Luciana Teixeira Taveira

V - Representantes da Supervisão Pedagógica ou Psicopedagogia atuantes na rede municipal de ensino:

Titular: Mara Rúbia Terra de Melo
Suplente: Paula Maria Alves Mariano

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.789
Folha 02

VI - Professores alfabetizadores da rede pública municipal com efetiva regência de classe no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental:

a) 1º Par de Representantes:
Titular: Ana Carolina de Oliveira
Suplente: Jéssica Regina Ribeiro Silveira

b) 2º Par de Representantes:
Titular: Maria Aparecida Delfino
Suplente: Thaís Diniz Romão

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Jozilene Araújo da Silva
Suplente: Natália de Carvalho Moraes Alves

VIII - Representantes convidados da Superintendência Regional de Ensino (SRE) com atuação no município:

Titular: Priscila Carvalho Silva
Suplente: Sionára Vilela de Carvalho Castro

Art. 2º A atuação no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A8B1A832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.123 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 4.123

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 96.937 de 29/07/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **PLINIO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.028.987/0001-71, situada à Rua Coronel Ferraz, 45, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Plínio Leonardo dos Santos, portador do CPF nº. 059.004.786-88, residente e domiciliado na Rua Santo Elói, 293, Federal, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bens públicos de parte da área do Estacionamento da Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do “Festival Familiar Temático”, no período de 22 a 25 de outubro de 2026, das 12h00min às 23h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado se trata de evento que fomenta o turismo e a cultura, bem como valorização do município, além de ser aberto ao público, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

**Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.123
Folha 02**

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:01CAA1E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.125 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PRO**

PORTARIA Nº. 4.125

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 97.359 de 23/09/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr^a. Carla da Silva Ramos Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº. 054.825.556-31, residente à Av. Antônio Junqueira de Souza, 386 – São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Rua Pedro Ribeiro Arantes, a ser delimitada pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para “Corrida de 6km”, no dia 26 de setembro de 2026, a partir das 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e como forma de incentivo ao esporte, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.125

Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO

Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:86207EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.126 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 4.126

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 97.255 de 17/08/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo;

considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **G F Figueiredo Atrações Circense e Eventos**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.905.198/001-18, situada à Rua R M, s/n, Lote 28 Quadra 39 – Duque de Caxias/RJ, representada pelo Sr. **Genivaldo Ferreira Figueiredo**, portador do documento de identidade nº 274458172 SSP/DF e inscrito no CPF nº. 580.438.961-00, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação e funcionamento do Circo, nos dias 18 de outubro a 23 de novembro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a cultura circense, tendo em vista que o circo constitui um dos bens do patrimônio cultural brasileiro nos termos do art. 216 da CF/88, e sua atividade é assegurada em todo território nacional, de acordo com os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, no referido requerimento, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.126

Folha 02

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO

Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:7DF8537F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 4.127 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO, PREVISTA NO ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.127

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público, prevista no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o inciso VI do art. 22, todos da Lei Orgânica do Município - LOM, **considerando** o disposto no art. 109-D da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a prestação do serviço de transporte coletivo no Município de São Lourenço/MG; **considerando** a necessidade de acompanhamento permanente da prestação própria do serviço de transporte coletivo, com objetivo de controlar os custos, promover adequações e ampliações nas linhas que atendem o serviço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, adotar medidas para a melhoria da qualidade e do atendimento do transporte público à população local;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público**, nos termos do art. 109-D da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, destinada ao acompanhamento da prestação própria do serviço de transporte coletivo em conciliação com o atendimento ao interesse público local, composta pelos seguintes servidores públicos municipais e presidida pelo primeiro:

1 – Paulo Fernando de Oliveira Dias;

2 – Silvia Rejane de Freitas;

3 – Sandra Silva Nascimento.

Art. 2º A Comissão deverá proceder com a análise técnica do relatório mensal de custos fornecida pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público e propor adequações e melhorias no serviço, visando à consecução de parâmetros que estabeleçam a perfeita conciliação entre a prestação do serviço e o atendimento ao interesse público local.

Art. 3º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público, farão jus à percepção de gratificação de função, que deverá ser paga mensalmente, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, através de ofício que deverá ser remetido à Diretoria de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de

cada mês para pagamento, conforme preceitua o §2º do art. 109-D da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 4.127

Folha 02

Parágrafo Único. O relatório mencionado no caput deste artigo deverá ser igualmente apresentado ao Secretário de Planejamento e Finanças, acompanhado das possíveis considerações julgadas pertinentes no que concerne aos assuntos de competência da referida Comissão, visando instruir a análise e imediata adoção de providências voltadas ao pleno atendimento do interesse público quanto à prestação do serviço.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 3.754, de 29/01/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO

Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:19EF7353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
004/2026**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

1. RAQUEL DA SILVA PINTO

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR -
EDUCAÇÃO ESPECIAL**

5. MARIA EDUARDA CORREA GONÇALVES

6. KAI HENRIQUE SILVA FERNANDES

7. JOSE RICARDO MARTINS GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM
24/09/2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:6EA85F1F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026**

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 34/2026

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras para substituição em caminhão de hidrojateamento.

Data: 08/10/2026 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:DC14D3F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 067/2026**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato dos Termos de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 067/2026. Processo: 11073/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, A SEREM EMPREGADAS NA CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS, URBANAS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS RURAIS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS DE TERMÓPOLIS E GUARDINHA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO.

Vigência: 25/09/2026 a 24/09/2027.

INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 04.445.841/0001-63

Valor do contrato: R\$528.994,20 (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);

LOPES & GONÇALVES LTDA – CNPJ 07.652.021/0001-30

Valor do contrato: R\$1.949.402,30 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos);

LUIS ANTONIO BERTOLIN E BERTOLIN LTDA – CNPJ 13.848.895/0001-60

Valor do contrato: R\$922.988,00 (novecentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais);

MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 43.553.740/0001-68

Valor do contrato: R\$2.459.883,30 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos);

SPH TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 11.059.362/0001-74

Valor do contrato: R\$2.132.400,00 (dois milhões cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.

Prefeito Municipal:

24/09/2026.

Publicado por:

Sabrina Alves Lovo

Código Identificador:91BA5962

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

O Município de São Tomé das Letras/MG torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), aplicada a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada ao atendimento das demandas do Departamento de Infraestrutura.

O início do recebimento das propostas será a partir das 9h do dia 25 de setembro de 2026, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

A sessão pública para abertura e julgamento das propostas será realizada no dia **07 de outubro de 2026, às 9h**, por meio da mesma plataforma.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas> e na plataforma www.licitardigital.com.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone **(35) 3237-1086**.

São Tomé das Letras/MG, 24 de setembro de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Clodoaldo Lazaro de Souza

Código Identificador:3EB768B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER
REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

- 01.** Abertura da reunião, chamada dos Vereadores e verificação de quórum;
- 02.** Leitura, discussão e votação da ata da 13ª (décima terceira) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, realizada no dia 14 de setembro de 2026;
- 03.** Leitura de correspondências;
- 04.** Turno único de discussão e votação de Indicações;
- 05.** Chamada final;
- 06.** Encerramento.

Sem Peixe, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:E080EBB8

**DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 008/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço especializado, para realização Exames Laboratoriais. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:53D60BB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo como objeto o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRODUTOS DE MADEIRA, INCLUINDO CAIBROS, BARROTES, LINHAS, PORTAS, RIPAS, TÁBUAS, MARCOS, MOURÕES, POSTES, JANELAS E CHAPAS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia **05/10/2026**.
Abertura das propostas e sessão pública: dia **05/10/2026**, às 09h00min (horário de Brasília).

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Pregoeira: Carla Araújo Gonçalves, designada pela Portaria nº 36/2026.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.539.235,50 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Tipo: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Modalidade de participação: Licitação Mista – ampla participação, exclusividade para ME/EPP/Equiparados e reserva de cotas de até 25%, nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Esclarecimentos: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível em www.licitardigital.com.br, mediante acesso ao edital correspondente e campo próprio para esclarecimentos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, através do endereço eletrônico <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente.

Telefone: (38) 3547-1222.

Horário de funcionamento: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Serra Azul de Minas/MG, **24 de setembro de 2026**.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES

Pregoeira

Publicado por:

Carla Araujo Goncalves

Código Identificador:9EE9F184

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/2026
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**

Contratado: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha. **Dispensa nº 10/2026.**

Objeto: Prestação de serviços de sondagem de reconhecimento do subsolo para a construção do novo bloco da Unidade Mista de Saúde Lucas Bartolomeu da Silva, no Município de Serra Azul de Minas/MG.

Valor total: R\$ 18.567,12 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos). **Vigência:** 24/09/2026 a 24/09/2027.

Data da assinatura: 24 de setembro de 2026.

Serra Azul de Minas/MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Carla Araujo Goncalves

Código Identificador:0E90A46C

**COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 057/2026 — Dispensa de Licitação nº 010/2026.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que o Prefeito Municipal, **Leonardo Eleotério Cândido**, em 24 de setembro de 2026, ratificou a dispensa de licitação e autorizou a contratação do **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha** –

CIM Jequitinhonha, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: serviços de sondagem de reconhecimento do subsolo para a construção do novo bloco da Unidade Mista de Saúde Lucas Bartolomeu da Silva, no Município de Serra Azul de Minas/MG.

Valor global: R\$ 18.567,12 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Serra Azul de Minas/MG, 24 de setembro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Araujo Goncalves

Código Identificador:690B8DCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Edital Credenciamento n.º 04/2026. Processo n.º 89/2026. Prorrogação de inscrições. Objeto: credenciamento de músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade em eventos promovidos pelo município de Serrania/MG. O Diretor Departamento de Esportes, lazer, cultura e turismo, no uso de suas, Resolve prorrogar as inscrições. Data limite para entrega documentação: até 14 de outubro de 2026 às 17:30. Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serrania-MG, localizada na rua Farmacêutico João de Paula, n.º 210, centro. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 24 de setembro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:C18D124C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 134/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2025**

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG. **Contratada:** DURVALINA ALVES GONCALVES– CNPJ: 28.898.386/0001-10 **Vigência:** Passa a vigorar de 16/09/2026 até 15/09/2027;

Publicado por:

Lady Natalie Machado Nunes Rocha

Código Identificador:4E00DB4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 137/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2025**

Objeto: Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG. **Contratada:** V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME– CNPJ: 05.808.979/0001-42 **Vigência:** Passa a vigorar de 16/09/2026 até 15/09/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B6E58E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 140/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.**Contratada:** MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 45.053.942/0001-76 **Vigência:** Passa a vigorar de 16/09/2026 até 15/09/2027

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:FF74121A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 145/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.**Contratada:** DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI- CNPJ: 40.708.647/0001-97; **Vigência:** Passa a vigorar de 16/09/2026 até 15/09/2027

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A179E4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 136/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.**Contratada:** K. LUMERTZ CARDOSO- CNPJ: 38.311.637/0001-71; **Vigência:** Passa a vigorar de 16/09/2026 até 15/09/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:12E25A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 138/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.**Contratada:** MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELTRONICOS LTDA- CNPJ: 24.501.724/0001-87; **Vigência:** Passa a vigorar de 16/09/2026 até 15/09/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:808CF50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 7º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 0015/2025, PROVENIENTE DA
ARP 18/2023, PROCESSO176/2023, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0049/2023

Objeto: Aditivo quantitativo ao Contrato nº 15/2025, cujo objeto é prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, fornecimento de materiais e prestação de serviços de obra especializada para atendimento aos diversos eventos do Município de Serro. **Contratada:** Saturno Som e Informática Ltda - CNPJ nº 38.521.738/0001-77. **Valor:** Passará de R\$ 5.875.840,00 (Cinco milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) para R\$ 5.985.200,00 (Cinco milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4387F1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 083/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor do tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, dotado de acessibilidade, destinado à prestação do serviço de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município, conforme as especificações constantes do Plano de Aplicação dos Recursos previsto no Convênio de Saída nº 1261000439/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município. **RESULTADO:** Adjudicação e Homologação: 24/09/2026. Empresa: Sigma Máquinas e Representações Ltda, CNPJ: 26.991.097/0001-35, valor: R\$ 322.000,00. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:93B21869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 199/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E
O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS –
CIMINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025. O MUNICÍPIO
DE TAPIRA E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS
GERAIS – CIMINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 199/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
100/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, INSCRITO
NO CNPJ SOB O Nº 19.493.732/0001-99, CUJO OBJETO É O
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA, POR PESSOA JURÍDICA COM
ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E
SAÚDE PÚBLICA. RETIFICA-SE DEVIDO A ERRO MATERIAL,
ONDE LÊ-SE PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGENCIA
CONTRATUAL ATÉ 22/07/2026 LEIA-SE 18/09/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal – 24/09/2026.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:EEDC6020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PUBLICIDADE DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº214/2026**

O MUNICÍPIO DE TAPIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.140.806/0001-40 torna público o extrato do contrato administrativo nº. 214/2026, do Processo Licitatório nº. 101/2026, sob modalidade de INEXIGIBILIDADE nº. 05.027/2026 realizado com a empresa : **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, inscrita no CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Objeto: **Contratação da Associação Mineira de Municípios (AMM) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios.** Valor R\$ **5.794,44** (cinco mil quinhentos setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), validade do contrato: 12 meses. . Tapira-MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:E2FA25F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG AVISO DE
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024, ORIUNDA DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024,
CODANORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de Tapira/MG torna pública a intenção de aderir, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Procedimento Licitatório nº 053/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, cujo objeto consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos novos, zero quilômetro, tipo van de passageiros, destinados ao transporte escolar municipal, sendo o item 13 – Van de passageiros Renault Master L2H2, no valor unitário de R\$ 327.593,88, perfazendo o valor total de R\$ 1.310.375,52 (um milhão, trezentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A futura contratação será realizada com a empresa Mabelê Veículos Especiais Ltda., CNPJ nº 35.457.127/0001-19, fornecedora registrada na referida Ata.

Fundamento legal: art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:25E1A6AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026 - Nº PROC. ADM. 68/2026 –
REGISTRO DE PREÇOS 20/2026**

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação **DECRETO 553/2024** realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo

conduzido pela agente de contratação **JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL** e tendo como autoridade **NIVALDO RITA**.

OBJETO DO PROCESSO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A FRIO ENSACADA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE REPAROS EMERGENCIAIS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG

Data de publicação do processo: 24/09/2026

Data início das propostas: 24/09/2026

Data final das propostas: 13/10/2026 - 08:29

Data de abertura das propostas: 13/10/2026 – 08:30

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Tipo Encerramento: Aberto e Fechado

Processo exclusivo ME: Não

Valor total do processo: 1.049.959,51

LINK

DO

EDITAL:<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-33-2026-2026-513927> ou <https://teixeiras.mg.gov.br/licitacoes/>

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL

Pregoeiro

Teixeiras-MG

Publicado por:

Juda Machado Ramos Mol

Código Identificador:DC39DE9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - NATÁLIA FARIA SILVA ARAÚJO**

PROCESSO Nº: 02315/2026

RECORRENTE: Natalia Faria Silva Araújo

RECORRIDA: Município de Teófilo Otoni

NATUREZA: IPTU – Pagamento indevido – Restituição e aproveitamento de crédito

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 02315/2026, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, nos termos do voto da Relatora, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para reconhecer o direito à restituição dos valores pagos indevidamente, decorrentes do encaminhamento equivocado das guias pela Administração Municipal. Diante da clara manifestação da recorrente, fica autorizado que o crédito correspondente aos valores efetivamente pagos e comprovados nos autos seja aproveitado para quitação do IPTU referente ao imóvel nº 48822, exercício de 2025, e, havendo saldo remanescente, no exercício de 2026, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

Teófilo Otoni, 21 de setembro de 2026.

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA

Conselheira Relatora

THIAGO BARBOSA NEUMANN

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA

Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:17B5A1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 059/2026 no dia 08/10/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de praguicidas para atender a Vigilância em Saúde/Ambiental do Município de Teófilo Otoni.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 24/09/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:36F5F0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 060/2026 no dia 08/10/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Longarinas Hospitalares, destinadas à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas e às demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 24/09/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:79EA8D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 – A Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA E TUTORIA PRÁTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA (ESPECIALMENTE A REFORMA TRIBUTÁRIA), MODERNIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS FISCAIS E ESTUDOS DE CASOS REAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TEÓFILO OTONI/MG, no valor estimado de R\$ 252.168,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de**

Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 24/09/2026.

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES -
Secretário Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2F9A7CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 179/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 ata de registro de preços/termo nº 179/2025. Pregão eletrônico nº 21/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem para atendimento às necessidades das secretarias da prefeitura de Três Corações empresa Thiago Eduardo Freitas Bicalho Serviços tipo: O prazo da ata de registro de preços fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: Cláusula 2.2 do da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico 21/2025. Início vigência: 30/05/2026 até 29/05/2027. Publicado no Quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 30/05/2026. Três Corações, 30 de Maio de 2026.

CLAUDINEI FERREIRA
Secretário Ordenador

ANDRÉ LUIS SOUSA RIBEIRO
Secretário Ordenador

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:BEF2AA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 5º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Prefeitura municipal de Três corações 5º/2026 termo aditivo contrato nº 104/2023 – Inexigibilidade nº 16/2023 objeto: Contratação de empresa especializada em recargas de passes urbanos para concessão de passe livre e recargas de passes escolares para atender as necessidades dos adolescentes acolhidos no abrigo municipal bem como execução do programa oportunidade jovem. contratado: Viação Três Corações Ltda Tipo: O valor do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro autorização: cláusula 8ª do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 16/2023 início vigência: 29/06/2026 até 01/06/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 29/06/2026. Três Corações, 29 de Junho de 2026

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:A9083047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 01/2026. Objeto: Aquisição de concreto usinado bombeado para as atividades das secretarias municipais da prefeitura de três corações. termo: nº 142/2026 - Partes: prefeitura

municipal de Três Corações x Acacmar Comercial e Transportes Ltda . r\$379.143,80(trezentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos) o prazo deste termo é de 12(doze) meses. Publicados no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 14/05/2026. Três Corações, 14 de Maio de 2026. Carlos Henrique Xavier Vilani secretaria municipal de obras e serviços públicos Rogerio Ferraz Rivello secretaria municipal de agricultura e pecuária.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:C583DC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 -**

Prefeitura municipal de Três Corações. Extrato da rescisão do contrato administrativo nº 95/2026 - Pregão eletrônico nº 11/2026. Objeto: Aquisição de placa vibratória para atender às necessidades nas atividades de pavimentação e manutenção asfáltica sob responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x A Frente Soluções Integradas Ltda. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 11/05/2026. Três Corações, 11 de Maio de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:E8BB540F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026 –
PREGÃO N.º 069/2026 – PROCESSO N.º 126/2026**

Objeto: Aquisição de soros fisiológicos e glicosados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.148.696/0001-45, com valor total estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil, cento e quinhentos reais). **Vigência:** 24/09/2026 á 24/09/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F6E43693

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026 –
PREGÃO N.º 069/2026 – PROCESSO N.º 126/2026**

Objeto: Aquisição de soros fisiológicos e glicosados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.888.974/0001-17, com valor total estimado de R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil, cento e sessenta reais). **Vigência:** 24/09/2026 á 24/09/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5B5AC5EF

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 126/2026**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para aquisição de soros fisiológicos e glicosados**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 126/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto as seguintes empresas:

CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.148.696/0001-45, com sede AV. NIAGARA - N 1076- CEP: 34.007-652 – NOVA LIMA- MG, com valor total estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais);

DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.888.974/0001-17, com sede RUA. JOAQUIM FRANCISCO MAURICIO - N 32- CEP: 39.510-000 – Espinosa- MG, com valor total estimado de R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil, cento e sessenta reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 24 de setembro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:41899E95

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026, tipo menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, graxas e lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da autarquia**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **09 de outubro de 2026**, às 08h01min, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Três Pontas, 24 de setembro de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2E3CAAD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 048_2026 - ALTERA A PORTARIA 045/2026**

PORTARIA Nº 048/2026

ALTERA A PORTARIA N.º 45, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026, QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE

CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de complementar a composição da Comissão Especial Organizadora de Concursos Públicos instituída pela Portaria n.º 45, de 2 de setembro de 2026;

Considerando o disposto no art. 29, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

Resolve:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria n.º 45, de 2 de setembro de 2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam nomeados os servidores efetivos da Câmara Municipal de Tupaciguara, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial Organizadora de Concursos Públicos destinados ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital:

- I - Alcina Lemes de Paula, Presidente;
- II - Maria do Carmo Araújo Dias, Membro;
- III - Neimar Silva Costa, Membro;
- IV - Luzia Aparecida Vieira, Membro;
- V - Daniel de Araújo, Membro;” (NR)

Parágrafo único. Os membros ora designados ficam sujeitos às atribuições, vedações e responsabilidades estabelecidas na Portaria n.º 45, de 2026.”

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria n.º 45, de 2026 que não tenham sido expressamente alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 24 de setembro de 2026.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Francivaldo Herminio da Silva

Código Identificador: 7A2D5324

CONTROLE INTERNO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Repasse de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Estadual Arnaldo Silva, referente a RESOLUÇÃO SES Nº11.119 DE MAIO DE 2026.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE

CNPJ – 23.098.924/0001-78

OBJETO PROPOSTO: Garantir a sustentabilidade operacional e a continuidade qualificada dos serviços de reabilitação clínica ofertados pela APAE de Tupaciguara à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e TEA/Autismo, por meio do custeio de equipe multiprofissional de saúde, manutenção da frota e combustível, pequenos reparos e adequação da rede física, aquisição de matérias de expediente e equipamentos de atendimentos terapêuticos, essenciais ao funcionamento da unidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:

Ana Beatriz Peres Piassa

Código Identificador: 99225C0B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA** convida toda a população para participar da **Audiência Pública destinada à apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA**, a ser realizada no dia **28 de setembro de 2026, às 9h**, de forma **online**, por meio da plataforma Google Meet.

A realização da audiência observa o disposto no **art. 148, § 3º, da Lei Orgânica Municipal**, que estabelece o prazo para encaminhamento do projeto de lei relativo à proposta da Lei Orçamentária Anual.

Data: 28 de setembro de 2026

Horário: 9h

Modalidade: Online

Link de acesso: <https://meet.google.com/bzw-jjym-vuq>

A participação da sociedade é fundamental para o acompanhamento e a discussão do planejamento orçamentário do Município.

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador: A629B262

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA DECRETO Nº205, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº205, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, a título precário e gratuito, à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS PÃO DA VIDA – ABJPV**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.908.746/0001-13, com sede na Avenida Adolfo Fidelis, nº 115, Bairro Paineiras, Tupaciguara/MG, a permissão de uso do seguinte bem móvel público:

I – 01 (um) automóvel, placa QOK-0098, RENAVAL nº 1153680006, chassi nº 9BD341A5XJY551538, espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL, combustível álcool/gasolina, de propriedade do Município de Tupaciguara.

Parágrafo único. O bem descrito neste artigo será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades institucionais da permissionária, mediante assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art.2º A permissionária deverá utilizar o bem exclusivamente para a finalidade estabelecida, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e adequada utilização, sendo vedado emprestá-lo, cedê-lo ou permitir sua utilização por terceiros sem prévia e expressa autorização do Município.

Art.3º É vedada a destinação do bem para finalidade diversa daquela estabelecida neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso, sob pena de revogação da permissão e imediata restituição do bem ao Município.

Art.4º A permissionária será responsável, na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, pelas despesas decorrentes da utilização do bem, inclusive manutenção, conservação, abastecimento, lubrificação, transporte, reposição de peças, pneus, seguro, licenciamento, multas e demais encargos decorrentes de sua utilização.

Art.5º A permissão de uso poderá ser revogada pelo Município, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou em razão do descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso, sem direito à indenização.

Parágrafo único. Em caso de utilização indevida, risco de dano ao patrimônio público ou outra situação que justifique a adoção de medida imediata, o Município poderá determinar a suspensão da utilização e a restituição do bem.

Art.6º A presente permissão será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, que deverá conter, além das demais condições pertinentes, a identificação do bem, sua finalidade, as responsabilidades da permissionária, as condições de conservação e utilização e as hipóteses de extinção da permissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 24 de setembro 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:AAA38344

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA**

**PREFEITURA DE UMBURATIBA
EXTRATO DE CONTRATO E ATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0015/2026 - Processo Licitatório nº. 015/2026, Inexigibilidade nº. 005/2026. Art. 74 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE EDMILSON BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA-MG. Vencedor: EDMILSON BATISTA PROMOCOES LIMITADA, CNPJ: 65.803.206/0001-03. Valor: R\$36.000,00. Vigência: 06/04/2026 a 30/06/2026. Umburatiba/MG, 06 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024 - Processo Licitatório nº. 010/2026, Concorrência Eletrônica nº. 002/2026. Art. 28 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POEMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO/ARQUIBANCADA, NA RUA MIGUEL VIANA, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DO PAMPAM - UMBURATIBA-MG. Vencedor: PREMOLDADOS VILELA LTDA,

CNPJ: 57.082.743/0001-75. Valor: R\$ 150.500,00. Vigência: 22/04/2026 a 22/10/2026. Umburatiba/MG, 22 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2026 - Processo Licitatório nº.016/2026, Dispensa nº. 005/2026. Art. 75 Inciso I, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVO NA TRAVESSA JOSÉ GANGÁ, S/N, CENTRO, UMBURATIBA-MG. Vencedor- PREMOLDADOS VILELA TDA, CNPJ: 57.082.743/0001-75. Valor: R\$ 19.516,36. Vigência: 24/04/2026 a 24/05/2026. Umburatiba/MG, 24 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2026 - Processo Licitatório nº.017/2026, Dispensa nº. 006/2026. Art. 75 Inciso II, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: Djalma Santos, CPF:499.804.166-53, Valor: R\$ 6.320,00. Vigência: 04/05/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 04 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2026 - Processo Licitatório nº.015/2026, Concorrência Eletrônica nº. 003/2026. Art. 28 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO PRAÇA RECANTO DAS ROSAS NA RUA JOSÉ RIBEIRO DA PAZ, S/N, CENTRO, UMBURATIBA/MG. Vencedor: NOVA MOREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ,CNPJ 33.072.278/0001-23. Valor: R\$ 269.990,00. Vigência: 27/05/2026 a 22/03/2027. Umburatiba/MG, 27 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2026 - Processo Licitatório nº.019/2026, Dispensa nº. 007/2026. Art. 75 Inciso II, Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Serralheria, Confeção e Montagem de Estruturas Metálicas em Geral para atender o Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Umburatiba/MG. Vencedor: SERRALHERIA EVERTRAK, CNPJ: 14.109.183/0001-92. Valor: R\$34.300,00. Vigência: 29/05/2026 a 29/07/2026. Umburatiba/MG, 29 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2026 - Processo Licitatório nº.019/2026, Dispensa nº. 008/2026. Art. 75 Inciso II, Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria para captação de recursos junto aos entes da União, Estado e Terceiro Setor para a Prefeitura Municipal de Umburatiba/MG. Vencedor: AMADOR & MATIAS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:58.671.536/0001-09. Valor: R\$28.000,00. Vigência: 29/05/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 25 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2026 - Processo Licitatório nº.021/2026, Dispensa nº. 009/2026. Art. 75 Inciso II. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO É ELÉTRICA PREDIAL DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: 67.044.101 OLINTO NUNES DA SILVA NETO, CNPJ: 67.044.101/0001-35. Valor: R\$ 60.845,00. Vigência: 15/06/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 15 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2026 - Processo Licitatório nº.022/2025, Dispensa nº. 010/2025. Art. 75 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PREVENTIVA EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA MG. Vencedor: ALVORADA SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 50.746.647/0001-35. Valor: R\$ 26.000,00. Vigência: 16/06/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 16 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2026 - Processo Licitatório nº.023/2026, Dispensa nº 011/2026. Art. 75 Inciso II.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) 4G/LTE NO DISTRITO DE SÃO PEDRO. Vencedor: 59.297.783 ZAQUIEL MESQUITA MACIEL, CNPJ: 59.297.783/0001-60, valor: R\$ 50.795,00. Vigência: 16/06/2026 a 16/09/2026. Umburatiba/MG, 16 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2026 - Processo Licitatório nº.024/2026, Dispensa nº 012/2026. Art. 75 Inciso II.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: MMGS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 61.340.562/0001-79 valor: R\$ 27.687,51. Vigência: 24/06/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 24 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2026 - Processo Licitatório nº.026/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: AUTO POSTO ARCO IRIS-EIRELE, CNPJ: 01.832.392/0001-18, valor: R\$ 4.482.669,34. Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 01 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2026 - Processo Licitatório nº. 025/2026, Inexigibilidade nº. 006/2026. Art. 74 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, FESTA DE SÃO PEDRO DO PAMPAM, DETENDO A EXCLUSIVIDADE REPRESENTADA O CANTOR

BETOLIMA (MULEKE BROTHER). Vencedor: MULEKE BROTHER SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.121.302/0001-01. Valor: R\$ 42.000,00. Vigência: 25/06/2026 a 25/07/2026. Umburatiba/MG, 25 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2026 - Processo Licitatório nº.027/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026. Art. 75 Inciso II. Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (SOLIVAR FERREIRA BORGES E COLATINA GONÇALVES DE SOUZA) DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA E DISTRITO DE SÃO PEDRO DO PAMPAM. Vencedor: AILTON ALVES BRITO- ME, CNPJ: 10.203.850/0001-40, valor: R\$ 35.629,00. Vigência: 01/07/2026 a 01/09/2026. Umburatiba/MG, 01 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2026 - Processo Licitatório nº.028/2026, Dispensa Eletrônica nº 014/2026. Art. 75 Inciso II. Objeto: FORNECIMENTO DE GABINETE EXTERNO METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE SÃO PEDRO. Vencedor: 59.297.783ZAQUIEL MESQUITA MACIEL, CNPJ: 59.297.783/0001-60, valor: R\$ 31.796,00. Vigência: 29/07/2026 a 29/08/2026. Umburatiba/MG, 29 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2026 - Processo Licitatório nº.030/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto: Contratação de serviços de engenharia elétrica para manutenção, desobstrução da rede de iluminação pública e instalação de kits de luminária de LED, para o município de Umburatiba/MG. Vencedor: P A R NAJAR CASTRO - EPP, CNPJ: 17.953.030/0001-15, valor: R\$ 934.435,90. Vigência: 11/08/2026 a 11/08/2027. Umburatiba/MG, 11 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2026 - Processo Licitatório nº.034/2026, Inexigibilidade nº 008/2026. Art. 74 Inciso III. Objeto: Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e atuação jurídico-tributária, destinados à identificação, constituição, defesa e recuperação de créditos de ISSQN devidos ao Município de Umburatiba/MG, especialmente aqueles relacionados às atividades florestais realizadas em seu território. Vencedor: CARVALHO MEIRELES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 31.665.357/0001-12. Valor: R\$ 600.000,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027. Umburatiba/MG, 26 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2026 - Processo Licitatório nº.035/2026, Inexigibilidade nº 009/2026. Art. 74 Inciso V. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO FINANCEIRA TERRITORIAL, DESTINADO A AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS FINANCEIROS PRESENCIAIS ESSENCIAIS, MEDIANTE UNIDADES DE AGÊNCIA

BANCÁRIA OU POSTO REGULAR DE ATENDIMENTO. Vencedor: Belarmino Teixeira da Costa, CPF: 556.944.386-04, valor: R\$ 37.815,24. Vigência: 27/08/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 27 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2026 - Processo Licitatório nº.036/2026, Dispensa de licitação nº 015/2026. Art. 75 Inciso II. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET NO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG E O DISTRITO. Vencedor: RIANN MARTINS DE OLIVEIRA ME CNPJ: 27.728.537/0001-29. Valor: R\$ 61.200,00. Vigência: 03/09/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 03 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2026 - Processo Licitatório nº.037/2026, Inexigibilidade de licitação nº 010/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇO DE LENTES E ARMAÇÔES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS NA UNIDADE DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO (CLÍNICAS OFTALMOLÓGICA). Vencedor: OTICAS TECNOTICA ME, CNPJ: 58.541.900/0001-26. Valor: R\$213.250,00. Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027. Umburatiba/MG, 15 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: ACACIO GOMES DA SILVA CPF: 102.993.666-85. Valor: R\$1.761,33. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: ADALBERTO CARDOSO DA SILVA CPF: 056.779.526-80 Valor: R\$1.761,33. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: ALBERTO CARDOSO DA SILVA, REGISTRO GERAL/CPF: 891.110.956-87, Valor: R\$ 1.657,98. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: Aurino Chaves Pereira, CPF: 437.595.997-53. Valor: R\$ 3.000,01. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: CREUMAR MARQUES DE SOUZA, CPF: 047.881.326-05.Valor: R\$ 5.379,71. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: Domingo Francisco Vieira, CPF:552.448.406-06. Valor: R\$ 5.752,81. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: HELIO MOREIRA DOS SANTOS, CPF: CPF: 083.273.096-33. Valor: R\$8 .812,21.Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: JOSÉ LUIS DOS SANTOS, CPF: 919.128.146-68. Valor: R \$1.758,99. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: KENNEDY DOS SANTOS PINHEIRO, CPF: 040.717.656-07. Valor: R\$ 1.176,00. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: RONIVON FERREIRA DE ANDRADE, CPF: 023.796.806-12. Valor: R\$ 682,25. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: VALDEON MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 184.078.726-40. Valor: R\$ 3.760,36. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2026 - Processo Licitatório nº.032/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Art. 74 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedor: VALDINEY MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 083.071.796-02. Valor: 1.222,56. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Umburatiba/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2024 - Processo Licitatório nº.040/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. Art. 28 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Vencedor: AILTON ALVES BRITO-ME, CNPJ: 10.203.850/0001-40. Valor: R\$ 851.497,45. Vigência:13/08/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 13 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2024 - Processo Licitatório nº.040/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. Art. 28 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Vencedor: OLIVIA AMALIA TEIXEIRA DA CRUZ-ME, CNPJ: 01.286.967/0001-44 Valor: R\$ 871.918,45. Vigência: 13/08/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 13 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2024 - Processo Licitatório nº.044/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024. Art. 28 Inciso I. Objeto: MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Vencedor: OLIVIA AMALIA TEIXEIRA DA CRUZ-ME, CNPJ: 01.286.967/0001-44 Valor: R\$ 712.954,45. Vigência: 13/08/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 13 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2024 - Processo Licitatório nº.044/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024. Art. 28 Inciso I. Objeto: MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Vencedor: AILTON ALVES BRITO-ME, CNPJ: 10.203.850/0001-40, Valor: R\$ 577.581,70. Vigência: 13/08/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 13 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2026 - Processo Licitatório nº.031/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (SOLIVAR FERREIRA BORGES E COLATINA GONÇALVES DE SOUZA) DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA E DISTRITO DE SÃO PEDRO DO PAMPAM. Vencedor: 40.105.247 SAMUEL COSTA BRAGA, CNPJ: 40.105.247/0001-97. Valor: R\$ 44.200,00. Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027. Umburatiba/MG, 02 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2026 - Processo Licitatório nº.031/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (SOLIVAR FERREIRA BORGES E COLATINA GONÇALVES DE SOUZA) DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA E DISTRITO DE SÃO PEDRO DO PAMPAM. Vencedor: AILTON ALVES BRITO-ME, CNPJ: 10.203.850/0001-40. Valor: R\$ 377.841,00. Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027. Umburatiba/MG, 02 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2026 - Processo Licitatório nº.031/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (SOLIVAR FERREIRA BORGES E COLATINA GONÇALVES DE SOUZA) DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA E DISTRITO DE SÃO PEDRO DO PAMPAM. Vencedor: MAPIG SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 64.498.890/0001-96. Valor: R\$ 6.340,00. Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027. Umburatiba/MG, 02 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2026 - Processo Licitatório nº.029/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG.

Vencedor: 50.587285 MARIELE DE SOUSA LEMES AZEVEDO
CNPJ: 50.587.285/0001-87, Valor: R\$ 140.230,00. Vigência:
16/09/2026 a 16/09/2027. Umburatiba/MG, 16 de setembro de 2026.
JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG,
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2026** - Processo Licitatório
nº.029/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto:
Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao
atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de
ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos.
Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG.
Vencedor: ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ:
05.887.378/0001-72. Valor: R\$11.750,00. Vigência: 16/09/2026 a
16/09/2027. Umburatiba/MG, 16 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG,
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2026** - Processo Licitatório
nº.029/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto:
Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao
atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de
ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos.
Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG.
Vencedor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ/MF
36.521.392/0001-81 ,Valor :R\$7.075,08. Vigência:16/09/2026 a
16/09/2027. Umburatiba/MG, 16 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG,
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2026** - Processo Licitatório
nº.029/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto:
Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao
atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de
ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos.
Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG.
Vencedor: GOMIDE SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 58.988.976/0001-
02, Valor: R\$ 22.890,00. Vigência: 16/09/2026 a 16/09/2027.
Umburatiba/MG, 16 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG,
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2026** - Processo Licitatório
nº.029/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto:
Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao
atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de
ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos.
Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG.
Vencedor: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ:
48.099.152/0001-10, Valor: R\$ 3.594,00 Vigência: 16/09/2026 a
16/09/2027. Umburatiba/MG, 16 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG,
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2026** - Processo Licitatório
nº.029/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto:
Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao
atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de
ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos.
Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG.
Vencedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ:
20.795.155/0001-79, Valor: R\$ 11.712,86 Vigência: 16/09/2026 a
16/09/2027. Umburatiba/MG, 16 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG,
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2026** - Processo Licitatório
nº.029/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Art. 28 Inciso I. Objeto:
Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao
atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de
ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos.
Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG.
Vencedor: MIX PAPER COMERCIO LTDA, CNPJ:
58.541.149/0001-68, Valor: R\$ 51.553,00. Vigência: 16/09/2026 a
16/09/2027. Umburatiba/MG, 16 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:E1DF0CCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO
LICITATÓRIO 76/2025 - REGISTRO DE PREÇO DE Nº
024/2025.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO
76/2025 - REGISTRO DE PREÇO DE Nº 024/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE
MINAS/MG. CONTRATADA: empresa AUTO MECANICA SAO
JOSE ITURAMA LTDA INSCRITA NO CNPJ 47.861.512/0001-
06, O VALOR 3,25% (TRÊS VIRGULA VINTE E CINCO POR
CENTO). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL fornecimento de LUBRIFICANTES, GRAXAS E
FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO
DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS
DIVERSAS SECRETARIAS. Vigência: de 19 de setembro de
2026 até o dia 18 de setembro de 2027. Data de Assinatura:
18/09/2026. União de Minas/MG 24 de setembro de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4938AADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026-LISTA
DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 –
PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO CARGO DE
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**, por
meio da Comissão Organizadora, nomeada pelas Portarias nº 03 e 06
de 2026, tendo em vista a ordem do protocolo de manifestação de
interesse de candidatos, de acordo com a 1ª Etapa do Processo
Seletivo Simplificado nº 04/2026, DIVULGA a lista dos Candidatos
inscritos:

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
EDILSON ANDRADE DA SILVA	DEFERIDO	699
ADENALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO	701
ISTALOMAR ALVES DE ARAUJO	DEFERIDO	703
EDERSON BATISTA APARECIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	707
ERICO JOSE DA SILVA	DEFERIDO	714

União de Minas, 24 de setembro de 2026.

ALCENIR ANTONIO DE FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 04/2026

Portarias nº 03/2026 e 06/2026

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:067DFBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO 10º ADITIVO CONTRATO 04/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato Décimo Aditivo de Contrato administrativo nº 04/2025, Processo Licitatório nº 055/2024 – Pregão Eletrônico n.º 28/2024: Objeto: . Fica ajustado o valor unitário do litro de *ETANOL*, passando de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), fica ajustado o valor unitário do litro de *DIESEL S500*, passando de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) e fica ajustado o valor unitário do litro de *DIESEL S-10* passando de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos) para R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos). O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124, inc. II “d” da Lei nº14.133/21 Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo - MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Carla Betânia Fernandes Silva

Código Identificador:C80715C5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026-PROCESSO Nº 003/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

O Município de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes torna público a formalização do Termo de Fomento nº 003/2026, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2026 para parceria pública entre o Município de Vespasiano e a Liga Municipal de Desportos de Vespasiano Esporte Clube para suporte as atividades desportivas no Município de Vespasiano, através de aquisição e distribuição de materiais esportivos conforme Plano de Trabalho. Justifica-se o repasse para que a Liga Municipal de Desportos continue desenvolvendo atividades esportivas, recreativas e de integração social, atendendo a todas agremiações filiadas a Liga. Valor Total do repasse R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.18.01.08.122.0003.2056-3.3.90.41.00
Fonte: 1.500.000. vigência- Março/2027-Conforme Art. 32 da Lei 13019/2014, Publique-se .

HAILTON DE JESUS AZEVEDO-

Secretário Municipal de Juventude e Esportes.

Publicado por:

Ednard John Peixoto Marques

Código Identificador:A0D81297

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 102/2026, Dispensa de Licitação nº 050/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA

DE VEÍCULO FIAT CRONOS, ANO 2023, PLACA RVN-9G32, PERTENCENTE À FROTA UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA GRANDE/MG. Processo autorizado e ratificado nesta data. MM FIBRAS LTDA. inscritano CNPJ sob o nº 19.298.472/0001-09 no valor total de R\$ 7.810,00. Volta Grande - MG, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –

Prefeita em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:AF7E9BAD

LICITAÇÕES E EXTRATOS AVISO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG - Aviso de Credenciamento. Processo nº 103/2026, Credenciamento nº 004/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS PATOLÓGICAS DE EXAMES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS) POR 12 MESES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Volta Grande, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, inicialmente durante o período de 25/09/2026 a 14/10/2026, no entanto ficará em aberto para demais credenciamentos durante toda a vigência contratual. O Edital estará disponível através do site <https://voltagrande.mg.gov.br/>, na sede da Prefeitura Municipal das 12h00min. às 18h00min através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3463-1232 ou E-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Volta Grande, 23/09/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:848AC5CE

PREGÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 096/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Processo homologado e adjudicado nesta data. ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.619.473/0001-96 no valor total de R\$ 154.757,49; COMERCIAL MONTEVERDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 2.098.167/0001-87 no valor total de R\$ 96.426,78; INB COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 43.029.546/0001-88 no valor total de R\$ 2.816,00; LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 47.190.313/0001-13 no valor total de R\$ 2.842,93; LS BEM-ESTAR E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 49.703.959/0001-82 no valor total de R\$ 3.132,00; MARCELO MAGALHAES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 37.088.446/0001-20 no valor total de R\$ 1.019,90; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71 no valor total de R\$ 23.117,32; OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 46.777.902/0001-30 no valor total de R\$ 106.265,58; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30 no valor total de R\$ 11.769,94; REAPA MINAS COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.410/0001-17 no valor total de R\$ 8.292,30; e, Z E S COMERCIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 47.496.710/0001-18 no valor total de R\$ 176.359,55.

Volta Grande, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2DCEBD76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 108/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Isabella Xavier Vargas, para exercer as funções do Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, a partir do dia 25 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 24 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0CB66F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para SRP nº 15/2026 Do tipo menor preço item, abertura no dia 09/10/2026, às 08h:30min. Local da sessão, sala de licitação, situada: Rua João Massariol, 55. Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões, com disponibilização de operador ou motorista, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas necessárias à operação, destinados ao atendimento das demandas de manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, cascalhamento, drenagem, abertura e limpeza de valas, movimentação de solo, transporte de materiais e demais serviços de infraestrutura do Município. Consultas: edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F9DBF07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 66/2026 Concorrência Presencial nº 09/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), EM ESTRADAS RURAIS DO

MUNICÍPIO DE ALPERCATA, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS NA PLANILHA DE CUSTOS, a favor: GJS CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.225.035/0001-01, valor global R\$3.536.588,26 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). Data do contrato 24/09/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:9C59FACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA E
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2026 – SRP

OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS, QUE SERÃO DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPOSIÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ASSISTENCIAL DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

ATA DE SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA E
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

O Município de Alterosa/MG, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, regularmente nomeadas pela Portaria nº 26/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que recebeu da empresa AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.348.582/0001-77, solicitação formal de **DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO** do compromisso de fornecimento exclusivamente referente ao Item 02 – Código 63456939, correspondente a 05 (cinco) unidades de Autoclave Vitale 5 Litros.

Em sua solicitação, a empresa informou que, após a realização de nova conferência das condições de fornecimento e consulta à fabricante Cristófoli, constatou que os custos envolvidos na aquisição e fornecimento do equipamento, considerando tributos, frete, despesas operacionais e demais encargos, tornaram economicamente inviável o fornecimento pelo valor registrado no certame. A empresa ressaltou, ainda, tratar-se de solicitação pontual e excepcional, informando que os demais itens adjudicados foram regularmente fornecidos.

Após análise da solicitação apresentada e considerando as justificativas expostas pela empresa, a Administração Municipal **ACATOU** a solicitação de desistência/cancelamento exclusivamente quanto ao Item 02 – Código 63456939, ficando a empresa AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.348.582/0001-77, liberada do compromisso de fornecimento referente ao referido item, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante da liberação do item e visando assegurar a continuidade do procedimento e o atendimento ao interesse público, a Administração **procede à convocação da empresa classificada em segundo lugar, qual seja, C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73**, para que, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital, manifeste-se quanto à aceitação do fornecimento do Item 02 – Código 63456939 – Autoclave Vitale 5 Litros, nas mesmas condições propostas e registradas no certame, observada a ordem de classificação.

A empresa convocada deverá apresentar sua manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como atender às demais exigências previstas no edital e seus anexos, para fins de prosseguimento do procedimento.

Registre-se que a presente convocação tem por finalidade garantir a continuidade da contratação e evitar prejuízos ao atendimento das

necessidades das Unidades Municipais de Saúde, observando-se a ordem de classificação obtida no certame e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata para os devidos fins, determinando-se sua publicação e demais providências necessárias ao regular prosseguimento do processo.

Alterosa/MG, 24 de setembro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA

Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA

Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA

Secretaria

RAYSSA ARAÚJO TERRA

Suplente

Publicado por:

Simone Aparecida Nogueira

Código Identificador:3DADB8B3

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

EXTRATO CONTRATO 034/2026

PPREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - EXTRATO CONTRATO 034/2026 Torna Público o extrato da Ata de Adesão de Registro de Preço 007/2026. Referente ao Processo Licitatório 035/2026, firmado entre o Município de Antônio Prado de Minas – MG e a empresa Mabelê Veículos Especiais Ltda, valor global: R\$ 319.078,78 (trezentos e dezenove mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos); Constitui a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 053/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte, visando a aquisição de uma AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO, conforme especificações definidas, em conformidade com a Resolução SES n.º 11.032, de 17 de abril de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Prado de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 120 (centro e vinte) dias, contados da assinatura do termo contratual, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Antônio Prado de Minas/MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Douglas Franzini Soares

Código Identificador:DAD30A64

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2024. A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo Nº037/2024, originado do Processo licitatório Nº068/2024, Credenciamento/Inexigibilidade Nº07/2024.

Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CRUZ LTDA, CNPJ nº 04.381.787.0001-30.

Representante legal: Maria José Ferreira das Chagas Cappuzo.

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 02.06.02 10 301.0013 2.0022 3.3.90.39

Fonte: 01. 0500.

Vigência: De 08 de outubro de 2026 e finalizando em 08 de outubro de 2027.

O termo aditivo de contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 24 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Wanderson de Castro Galvão

Código Identificador:64340EFE

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2024. A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo Nº038/2024, originado do Processo licitatório Nº068/2024, Credenciamento/Inexigibilidade Nº07/2024.

Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: SISTEMAS DE DIAGNÓSTICO CARLOS CHAGAS, CNPJ nº 03.604.950/0001-13.

Representante legal: Dirceu José da Silva.

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 02.06.02 10 301.0013 2.0022 3.3.90.39

Fonte: 01. 0500.

Vigência: De 08 de outubro de 2026 à 08 de outubro de 2027.

O termo aditivo de contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 24 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Wanderson de Castro Galvão

Código Identificador:911BC9C0

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2023. A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do terceiro termo aditivo ao contrato administrativo Nº041/2023, originado do Processo licitatório Nº048/2023, Pregão Presencial Nº017/2023.

Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses e reajuste de valores.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: FOUR RED TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.287.930/0001-67.

Representante legal: Felipe Machado Gonçalves.

Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 43

Dotação: 02.02.00 04 122.0007 2.0007 3.3.90.40

Fonte: 1.500.

Vigência: De 20 de setembro 2026 e finalizando em 20 de setembro de 2027.

Valor global do aditivo: R\$39.000,00(trinta e nove mil reais) para 12(doze) meses.

O termo aditivo de contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 24 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Wanderson de Castro Galvão

Código Identificador:C326F05E

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº083/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato contrato Nº083/2026, originado do Termo de Adesão nº 010/2026 a Ata de Registro de Preços Nº 011/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 141/2025 e Pregão Eletrônico nº 051/2025, sendo o Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS, inscrito no CNPJ no 19.493.493.732/0001-99.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DURAVEIS MEDICOS HOSPITALARES DE "A a Z", TENDO COMO BASE A TABELA RENEM/SUS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS DEMANDANTES, ENTES CONSORCIADOS E DEMAIS ORGAOS OU ENTIDADES INTERESSADOS QUE DESEJAREM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.500/0001-07, Representante Legal: Mara Márcia Gomes.

Dotação do contrato:

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.02 10 301.0019 2.0037 4.4.90.52.00 00 – Fonte: 500.

Valor do contrato: R\$7.923,60(sete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Vigência: De 22/09/2026 à 22/09/2027.

O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 24 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Wanderson de Castro Galvão

Código Identificador:B207F55E

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA RATIFICAÇÃO - DISPENSA 33/2026

Processo nº 080/2026

Dispensa nº 031/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, VISANDO APOIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPAROS E DEMAIS SERVIÇOS OPERACIONAIS QUE SERÃO REALIZADOS NO DISTRITO DE SANT'ANA DO CAMPESTRE.

Ratificação

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, VISANDO APOIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPAROS E DEMAIS

SERVIÇOS OPERACIONAIS QUE SERÃO REALIZADOS NO DISTRITO DE SANT'ANA DO CAMPESTRE.

CASA DAS ROCADEIRAS LTDA - CNPJ: 47.199.321/0001-20

Valor Total de R\$ 1.644,00 (um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

COMMINS LTDA - CNPJ: 07.051.239/0001-30

Valor Total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 57.032.406/0001-73

Valor Total de R\$ 1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

GRAFENO COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.614.466/0001-67

Valor Total de R\$ 222,20 (duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

VERTEX LICITACOES LTDA - CNPJ: 63.586.987/0001-98

Valor Total de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais)

ASTOLFO DUTRA, 03 de Setembro de 2026.

RAPHAELA DE NASZARETH DIAS

Secretária Municipal de Obras

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:F919DE11

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL– PROCESSO Nº 81/2026- CREDENCIAMENTO 05/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026. Objeto: Credenciamento de músicos, artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais/atrações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações, shows, oficinas, palestras, mini-cursos, masterclasses, saraus, recitais e atividades correlatas, destinadas aos eventos, festividades, projetos e ações promovidos pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027. Início do Credenciamento a partir do dia 01/10/2026. através da plataforma AMMLICITA. O Edital se encontra à disposição dos interessados para download, através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

Bela Vista de Minas, 24 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:

Edilaine Pereira de Vasconcelos

Código Identificador:72A1E2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026 do Processo 75/2025. Inexigibilidade 42/2025, Credenciamento nº 05/2025. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional. **Credenciado:** HF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ: 63.693.540/0001-18. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 24 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:2CA1F054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS –
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026 da Inexigibilidade nº 22/2026, Processo nº 80/2026. Locador: SEBASTIÃO FELIX PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº xxx.104.xxx-xx– Valor R\$1.900,00 mensais. Vigência: 12 meses. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento integrado dos Setores de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica.

Bela Vista de Minas 24 de setembro de 2026.

SAMANTHA AP. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:75B2039E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00004 / 2026
DISPENSA Nº. 000002 / 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPIGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA PAZ E EQUILÍBRIO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº

18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Euclides Pinto Coelho e a empresa PAZ E EQUILÍBRIO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA

LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida EVY DOS SANTOS SENA, nº 432 , VILA SANTO ANTÔNIO DE PADUA, Sabará de MG , inscrita

no CNPJ sob o nº 63.822.476/0001-28 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando a Dispensa 000002/2026 do processo administrativo próprio nº 00004/2026, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000020/2026**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000020/2026 firmado entre as partes em 25/02/2026, até 07/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

Biquinhas, 08 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

PAZ E EQUILÍBRIO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA LTDA
63.822.476/0001-28

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:49FCB20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 150/2026, QUE ESTABELECE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CUJOS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 112/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma dos artigos 164 e 166 da Lei Municipal de nº 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bocaiuva-MG, e

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 07/2026, instaurada nos termos da Portaria Municipal nº 150/2026, para a conclusão da respectiva instrução probatória e oitiva de testemunha (s) remanescente (s);

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 166 da Lei nº 3.266, de 3 de setembro de 2007, estabelece que o prazo para conclusão da sindicância não excederá de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Memorando nº 302/2026/SMG/GAB, datado de 21 de setembro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 07/2026, instaurada por intermédio da Portaria Municipal nº 150/2026, destinada à apuração dos fatos descritos no Ofício nº 993/SM/TTIP, subscrito, à época, pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, bem como à identificação do servidor público responsável pela operação e/ou condução de máquina pá-carregadeira durante a execução de serviço público realizado no dia 29 de junho de 2026, na Rua Padre Pedro, bairro Bonfim, no Município de Bocaiuva, nas proximidades da Tenda da Amizade, ocasião em que teriam sido ocasionados supostos danos materiais à lataria de veículo automotor, conforme relato constante do REDS nº 2026-029735454-001.

Art. 2º - O prazo previsto no art. 1º desta Portaria poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da Comissão e a critério da autoridade superior, nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 3.266, de 3 de setembro de 2007.

Art. 3º - Permanecem inalterados todos os demais termos da Portaria Municipal de nº 150/2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 24 de setembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:A580C0FC

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2026, QUE INSTAUROU O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, CUJOS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas, e

CONSIDERANDO a complexidade da instrução probatória e a necessidade de oitiva da(s) testemunha(s) remanescente(s), assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a elaboração do relatório final e a posterior decisão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, conforme informado no Memorando nº 512/2026, subscrito pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que é facultado a prorrogação do prazo para conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar - PAD por igual período, a critério da autoridade superior, conforme previsto no artigo 173, caput, da Lei 3.266, de 03 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Memorando nº 300/2026/SMG/GAB, datado de 21 de setembro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a edição de portaria municipal, objetivando a prorrogação da Portaria Municipal nº 128/2026 por mais 60 (sessenta) dias, para fins de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias, a Portaria Municipal de nº 128/2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 02/2026, tendo por

objeto a apuração dos fatos narrados na Comunicação Interna, encaminhada pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, relativos à suposta autorização para retirada e transporte de material denominado “pó traçado”, pertencente ao patrimônio do Município de Bocaiuva-MG, ocorrido em 21 de janeiro de 2026, circunstância que culminou na lavratura do Auto de Prisão em Flagrante nº 18379077, PCnet nº 20226-073-000476-005-018379077-60 e REDS nº 2026-003135036001, bem como à eventual autorização para sua realização e à possível responsabilidade administrativa do servidor público Carlos Antônio Domingues.

Art. 2º - O prazo a que se refere o artigo 1º desta Portaria poderá ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os demais termos da Portaria Municipal de nº 128/2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 24 de setembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:D57F1A60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR A DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS ESCOLARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E EDUCACIONAIS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **25/09/2026 ÀS 09:00HS**. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **09/10/2026 ÀS 08:00HS**. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **09/10/2026 ÀS 08:00HS**. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jayne Luisa Tomé 114.992.946-46

Código Identificador:31F5C37A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO AO PROCESSO**

**PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre, com fornecimento de veículos e motoristas, pelo sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, com execução parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 336.960,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**

às **08:00:00** do dia **13/10/2026**.

- **Início da sessão de Disputa de Preços:**

às **09:00:00** do dia **13/10/2026**.

- **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –

Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Araujo Pereira

Código Identificador:2C037190

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS ADENDO AO PROCESSO

**PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO
162/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Aquisição de dietas e insumos nutricionais, pelo sistema de registro de preços, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as demandas terapêuticas e nutricionais do município, com entrega parcelada e vigência pelo prazo de 12 meses, em estrita conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.164.306,00 (cinco milhões e cento e sessenta e quatro mil e trezentos e seis reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**

às **08:00:00** do dia **08/10/2026**.

- **Início da sessão de Disputa de Preços:**

às **09:00:00** do dia **08/10/2026**.

- **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –

Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Araujo Pereira

Código Identificador:39362EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO

D E S P A C H O

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:

- a realização das festividades comemorativas relativas a emancipação administrativa do Município de Botelhos/MG;
- a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, com capacidade para acomodação simultânea de 16 (dezesesseis) pessoas integrantes do corpo artístico e técnico da dupla sertaneja Lucas e Luan, pelo período de 01 (uma) diária, com check-in previsto para o dia 20 de setembro de 2026 e check-out no dia 21 de setembro de 2026, visando atender às demandas operacionais do Município de Botelhos - MG na realização da tradicional Cavalhada de São Gonçalo.
- a inviabilidade de competição, tendo em vista que o Hotel Prata de Minas Ltda. é o único estabelecimento hoteleiro no Município de Botelhos/MG com capacidade e infraestrutura adequadas para atender integralmente às exigências da equipe artística;
- a justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
- o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
- o entendimento da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- as disposições dos artigos 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a existência de saldo orçamentário e de disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa;

DETERMINO:

Autorizo a contratação da empresa Hotel Prata de Minas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.869.563/0001-74, para prestação de serviços do corpo artístico e técnico da dupla sertaneja Lucas e Luan. Autorizo que a referida contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

Autorizo o pagamento do valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), valor considerado justo e compatível com os preços praticados no mercado, devendo, após a formalização da contratação, ser emitido o competente empenho e praticados os demais atos necessários.

À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratação para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Botelhos, 17 de setembro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA,

ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, compreendendo a disponibilização de acomodações para 16 (dezesesseis) pessoas integrantes do corpo artístico e técnico da dupla sertaneja Lucas e Luan, pelo período de 01 (uma) diária, com check-in previsto para o dia 20 de setembro de 2026 e check-out no dia 21 de setembro de 2026, visando atender às demandas operacionais do Município de Botelhos - MG na realização da tradicional Cavalhada de São Gonçalo, com execução pontual e imediata, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências do Termo de Referência., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o nº **174/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o nº **63/2026**.

Prefeitura de Botelhos, 17 de setembro de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:0D1AC3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

GABINETE DO EXECUTIVO **D E S P A C H O**

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a solicitação efetuada pela Secretaria Demandante;
a inexigibilidade de licitação para contratação do objeto abaixo informado;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.

Determino:

E autorizo a contratação da pessoa jurídica CGD ANALYTICS LTDA (CNPJ nº 66.616.340/0001-50, no valor de R\$ 2.314.553,21), cujo objeto processual é Prestação de serviços de auditoria contábil, tributária e cadastral, consistindo na disponibilização e utilização de plataforma tecnológica voltada à realização de auditoriatributária e fiscalização municipal, com identificação, cruzamento, quantificação e suporte técnico à constituição e recuperação de créditos tributários não constituídos, declarados a menor ou não recolhidos, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como a taxas municipais vinculadas ao exercício do poder de polícia e ao licenciamento de atividades econômicas, incluindo, dentre outras, Taxa de Licença e Localização (TLL), taxas de fiscalização, funcionamento, publicidade e demais receitas mobiliárias correlatas, referentes a períodos não atingidos pelo prazo decadencial, visando ao aprimoramento dos mecanismos de arrecadação, fiscalização, inteligência fiscal e regularidade cadastral municipal.

E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Que seja pago à empresa: CGD ANALYTICS LTDA (CNPJ nº 66.616.340/0001-50) no valor de R\$ 462.910,64 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente honorários de êxito de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) de proveito econômico efetivamente obtido pelo Município (20% de taxa de sucesso).

À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 23 de setembro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, que tem por objeto Prestação de serviços de auditoria contábil, tributária e cadastral, consistindo na disponibilização e utilização de plataforma tecnológica voltada à realização de auditoriatributária e fiscalização municipal, com identificação, cruzamento, quantificação e suporte técnico à constituição e recuperação de créditos tributários não constituídos, declarados a menor ou não recolhidos, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como a taxas municipais vinculadas ao exercício do poder de polícia e ao licenciamento de atividades econômicas, incluindo, dentre outras, Taxa de Licença e Localização (TLL), taxas de fiscalização, funcionamento, publicidade e demais receitas mobiliárias correlatas, referentes a períodos não atingidos pelo prazo decadencial, visando ao aprimoramento dos mecanismos de arrecadação, fiscalização, inteligência fiscal e regularidade cadastral municipal., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o nº **176/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o nº **64/2026**.

Prefeitura de Botelhos, 22 de setembro de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:671C778E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

PROCESSO LICITATÓRIO 177/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Fornecimento de combustíveis, pelo sistema de registro de preços, destinados ao abastecimento contínuo de veículos, máquinas e equipamentos automotores próprios ou a serviço da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, visando à manutenção ininterrupta das atividades operacionais e administrativas dos diversos órgãos municipais, com entrega parcelada conforme as necessidades da Administração Pública, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 605.310,00 (seiscentos e cinco mil e trezentos e dez reais)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às 08:00:00 do dia 09/10/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às 09:00:00 do dia 09/10/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO **POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI -
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI -
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:34364BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO 171/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 171/2026 – Pregão Eletrônico 071/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, VÁLVULA REGULADORA E LOCAÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO.** Abertura: 08/10/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 24/09/2026.

HELEN G. AP. DE AZEVEDO FERNANDES -
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5C9960E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 170/2026 – Pregão Eletrônico nº 070/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, LEITES, FORMULAS E DIETAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, RECUPERAÇÃO CIRÚRGICA, NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIAIS, BAIXO PESO, NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO E DEMAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura: 09/10/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 24/09/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A42A31DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N° 155/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 155/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e prestação de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia 09/10/2026 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 24 de setembro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:D1D1273B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 174/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0254/2026 – Dispensa nº 174/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTÉTICOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AO FUNCIONAMENTO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA, COMPREENDENDO APARELHOS PARA CUIDADOS CORPORAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TERAPÊUTICOS, MANTAS TÉRMICAS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS, ÓLEOS ESSENCIAIS, PRODUTOS PARA SAUNA E ESCALDA-PÉS, ROUPARIA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS CORRELATOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.

Data: 30/09/2026 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 25 de setembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:6956CA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÚÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL Nº 020/2026

EDITAL N.º 20/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para o dia **25/09/2026 (sexta-feira)**, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado “Fausto da Silva de Oliveira” para:
2. Deliberação da ata da 19ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 23 de setembro de 2026.
3. Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

Nº	Data	E m e n t a	Autor
003	15/09/26	Projeto de Lei Complementar: “Altera Lei Complementar nº 09 de 16 de agosto de 2016, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Cambuí/MG, seus Princípios, Objetivos, Estrutura, Organização, Gestão, Interações entre os seus componentes, Recursos Humanos, Financiamentos e Dá Outras Providências”, adequando a estrutura administrativa do órgão gestor da cultura, delimitando suas competências executivas e as atribuições do Conselho Municipal de Política Culturais e dá outras providências”.	Executivo Municipal

Segunda Parte - Ordem do Dia

Emissão de Parecer à Proposição para discussão e votação em Turno Único.

Nº	Data	E m e n t a	Autor
087	21/09/26	Projeto de Lei: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.360 de 2025, e dá outras providências.”	Executivo Municipal
089	22/09/26	Projeto de Lei: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.360 de 2025, e dá outras providências.”	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, na formada Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 24 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:586FC384

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

Processo nº 044/2026
Dispensa Eletrônica nº 021/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Anthony T. O. Rocha Artes Gráficas, CNPJ nº 03.256.404/0001-39 –
Valor total: R\$ 10.310,00 (dez mil, trezentos e dez reais).

OBJETO: contratação direta de empresa especializada para a aquisição de pastas personalizadas em papel supremo, para o atendimento das demandas legislativas e administrativas desta Câmara Municipal.

Cambuí-MG, 24 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:9CBF8AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026
Processo Adm: Nº 176/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma paisagística do canteiro central da Avenida Antônio Almeida Santos, s/nº, Centro, Cambuquira/MG, com fornecimento de materiais, mudas, equipamentos e mão de obra, compreendendo a preparação das áreas, o fornecimento e plantio de forrações, a irrigação, a manutenção e garantia de pagamento das espécies, a substituição das mudas que não apresentarem desenvolvimento satisfatório, a pintura dos meios-fios e os demais serv.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP (05538322000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAMBUQUIRA - MG, 23 de setembro de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026
Processo Adm: Nº 186/2026

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 55.735,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais): **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (55814591000122) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 55.735,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais).

CAMBUQUIRA - MG, 24 de setembro de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:7B4F1643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Pregão Eletrônico 117/2026 PAL 214/2026 - Luminária Pública LED, com potência nominal de 100 W Rele Fotoelétrica, IP66, própria para utilização externa em vias públicas e áreas externas, destinada à iluminação do Parque das Águas Central, através de Registro de Preços.

Data e horário da sessão: 09/10/2026 às 9h

Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 09/10/2026 às 08h: 59min.

ISAUQUE BERNARDES DA SILVA -
Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:911E16F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2024 DISPENSA Nº 223/2024 CONTRATO Nº 225/2024 OBJETO: SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUO DE SAÚDE CONTRATADO: PRO - AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.030.279/000132 VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.682,00 Data da assinatura do Aditivo: 01/09/2026

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E8C86AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO I - PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO Nº 188/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026 DISPENSA Nº 99/2026 OBEJETO: Coleta e destinação de resíduos hospitalares CONTRATADO: PRO - AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o Nº 06.030.279/0001-32 VALOR DO CONTRATO – R\$ 51.794,00 Data da assinatura do Contrato: 09/09/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E9D2C7F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO Nº 184/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026 DISPENSA Nº 98/2026 OBEJETO: Manutenção de Equipamentos Laboratoriais CONTRATADO: EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o Nº 02.980.420/0001-07 VALOR DO CONTRATO – R\$ 30.000,00 Data da assinatura do Contrato: 28/08/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:35AA3720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 129/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2026

ADJUDICAÇÃO: 23/09/2026

HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2026

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.174.422/0001-44.**

VALOR GLOBAL: R\$ 98.588,70 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais, setenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/09/2026 à 23/09/2027.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparaio.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:CAF37EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 010/2026. O MUNICIPIO DE CAPUTIRA-MG, torna público que receberá permanentemente, a partir do dia 01 de outubro de 2026, em sua sede administrativa no horário de 12:00h às 16:00h, interessados a participar do Credenciamento de Terapeuta Ocupacional, para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, em especial dos usuários que necessitam de acompanhamento terapêutico especializado. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - Caputira - MG ou pelo email licitacao@caputira.mg.gov.br. Caputira, 24 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:60F6479C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 011/2026. O MUNICIPIO DE CAPUTIRA-MG, torna público que receberá permanentemente, a partir do dia 01 de outubro de 2026, em sua sede administrativa no horário de 12:00h às 16:00h, interessados a participar do Credenciamento de empresa para prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e em conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - Caputira - MG ou pelo email licitacao@caputira.mg.gov.br. Caputira, 24 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:0EDFA4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2025 – Processo Licitatório nº 075/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025. Contratada:

LARA REGINA VIEIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 53.468.862/0001-00. Objeto: Acréscimo quantitativo ao item 01 (linha Reduzino – Caputira), referente à quilometragem de 1.050 km, para transporte escolar municipal e transporte universitário com motorista, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Caputira. Valor do acréscimo: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). Valor global atualizado: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Caputira/MG, 24 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Silva Pigaiani

Código Identificador:0A05CC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2025 – Processo Licitatório nº 066/2025 – Dispensa nº 023/2025. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Inclusão de veículos na apólice de seguro nº 01.31.152675, sendo um Corolla Cross XRE 2026 e uma Strada Volcano Cabine 26/27. Valor total do aditivo: R\$ 4.152,34. Vigência da apólice: até 18/07/2027. Data de assinatura: 20 de agosto de 2026.

24 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Silva Pigaiani

Código Identificador:4F613756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Caputira/MG, torna pública a **ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 049/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas e equipamentos (Pá Carregadeira e Retroescavadeira), com operador qualificado e fornecimento integral de óleo diesel, por hora técnica, para manutenção, cascalhamento e conservação de estradas rurais do Município de Caputira/MG. A anulação fundamenta-se no artigo 71, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da constatação de propostas manifestamente inexequíveis e de vícios formais na condução do certame, comprometendo a segurança jurídica, a ampla competitividade e a regularidade do procedimento. Determina-se o retorno dos autos à fase preparatória para revisão dos estudos técnicos, planilha estimativa de custos e orçamentos de referência, visando à futura realização de novo certame.

24 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Silva Pigaiani

Código Identificador:360DF253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025 – Processo Licitatório nº 01/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: **M N DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ nº 14.318.491/0001-28. Objeto: Acréscimo quantitativo dos serviços médicos contratados, sendo 1.500 horas/ano de Médico Plantonista Clínico Geral e 250 consultas/ano de serviços médicos em consultas especializadas e

procedimentos médicos de baixa complexidade. Valor do acréscimo: R\$ 218.750,00. Data de assinatura: 31 de agosto de 2026. **Edgar Geraldo de Araújo – Prefeito Municipal.**

24 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Silva Pigaiani

Código Identificador:8BE0C856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2025 – Processo Licitatório nº 063/2025 – Inexigibilidade nº 016/2025. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: **ROSÁRIA GOMES SOARES**, inscrita no CPF nº 011.792.616-74. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2025, referente ao credenciamento de profissional especialista em Educação Física para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caputira. Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027. Valor total: **R\$ 30.000,00**. Data de assinatura: 17 de julho de 2026.

24 de Setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Silva Pigaiani

Código Identificador:BD3D9DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2025 – Processo Licitatório nº 063/2025 – Inexigibilidade nº 016/2025. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: **ISAÍAS FERNANDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 109.834.516-99. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 97/2025, referente à prestação de serviços profissionais em Farmácia para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caputira. Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027. Valor total: **R\$ 36.000,00**. Data de assinatura: 02 de setembro de 2026

24 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Silva Pigaiani

Código Identificador:4C23CFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 12º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104001/2024 – Processo Licitatório nº 104/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: **COMERCIAL SOUZA & RIBEIRO DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.580.785/0001-20. Objeto: Supressão nos preços dos itens Óleo Diesel S10 e Gasolina, passando o Óleo Diesel S10 de R\$ 7,49 para R\$ 6,90, correspondente à redução de 7,89%, e a Gasolina de R\$ 6,70 para R\$ 6,60, correspondente à redução de 1,50%, conforme solicitação da empresa e nota fiscal. Data de assinatura: 31 de julho de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –

Prefeito Municipal.

24 de Setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:A14F7D16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 90/2026 – Processo Administrativo nº 073/2026 – Credenciamento nº 005/2026. Contratada: GILBERTO GOMES DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ nº 18.414.255/0001-66. Objeto: Credenciamento de laboratórios para confecção de prótese total e prótese parcial removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da rede básica de saúde do Município de Caputira. Valor: R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Caputira/MG, 24 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:1FB7BBB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 082/2026 – Processo de Inexigibilidade nº 013/2026. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratado: Elcimar Luiz de Souza. Objeto: Locação de área de 1,00,00 ha (um hectare) de terras, localizada na “Fazenda do Baio”, zona rural de Caputira/MG, destinada exclusivamente à implantação e operação de área de transbordo de resíduos sólidos urbanos. Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) referente ao primeiro aluguel, incluindo gastos com cercamento e terraplanagem, e R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais nos meses subsequentes. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato. Data de assinatura: 03 de agosto de 2026. Fundamentação: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.245/1991.

Caputira/MG, 24 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:BC13A7C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 000086/2026 – Processo Licitatório nº 000082/2026 – Dispensa nº 000019/2026. Contratada: CIMVA. Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço “CIMVA” para serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, através do Processo Administrativo Licitatório nº 004/2025 – Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2025, compartilhado com os municípios consorciados, conforme demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caputira, para os serviços de manutenção de estradas vicinais e demais serviços demandados pelo Município. Valor do Contrato: R\$ 2.270.720,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027.

Caputira/MG, 11 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:355A1B77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

SETOR DE COMPRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 052/2026. Processo licitatório nº 051/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de reforma da Escola Municipal Madre Maria do Carmo, no município de Carmo do Paranaíba/MG, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Fornecedor: **JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.840.829/0001-80, pelo valor total de **R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**. Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027. Data da assinatura do contrato: 23/09/2026. Carmo do Paranaíba, 23 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:46846866

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 129/2026**

Processo Licitatório nº:109/2026

Forma de Contratação:Credenciamento nº008/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ:
18.132.464/0001-17

Contratado:DIEGO DOS SANTOS PACHECO – CNPJ nº
45.388.052/0001-15

Objeto:O objeto do presente termo consiste no credenciamento de pareceristas através de Chamamento Público para atuarem na comissão de análise e seleção de projetos e/ou propostas culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Lei nº 14.399/2022, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Valor:R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Data de Assinatura: 22/09/2026

Vigência:22/09/2026 – 22/09/2027

Dotação:3.3.90.48.00.2.04.02.13.392.000.9.2.0029 – 1.719.000 – R\$3.330,000

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 130/2026

Processo Licitatório nº:109/2026
Forma de Contratação:Credenciamento nº008/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:CRISTIANO ABUD BARBOSA – CPF 009.363.376-99

Objeto:O objeto do presente termo consiste no credenciamento de pareceristas através de Chamamento Público para atuarem na comissão de análise e seleção de projetos e/ou propostas culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Lei nº 14.399/2022, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
Valor:R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Data de Assinatura: 22/09/2026

Vigência:22/09/2026 – 22/09/2027

Dotação:3.3.90.48.00.2.04.02.13.392.000.9.2.0029 – 1.719.000 – R\$3.330,000

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2026

Processo Licitatório nº:109/2026

Forma de Contratação:Credenciamento nº008/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:JOÃO PEDRO DE QUEIROZ MORALES – CNPJ 22.805.747/0001-50

Objeto:O objeto do presente termo consiste no credenciamento de pareceristas através de Chamamento Público para atuarem na comissão de análise e seleção de projetos e/ou propostas culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Lei nº 14.399/2022, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
Valor:R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Data de Assinatura: 22/09/2026

Vigência:22/09/2026 – 22/09/2027

Dotação:3.3.90.48.00.2.04.02.13.392.000.9.2.0029 – 1.719.000 – R\$3.330,000

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Cultura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

OBJETO: O objeto do presente termo consiste no credenciamento de pareceristas através de Chamamento Público para atuarem na comissão de análise e seleção de projetos e/ou propostas culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Lei nº 14.399/2022, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

O Diretor municipal de Cultura de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 109/2026 e Credenciamento nº 008/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 02/09/2026 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do CREDENCIAMENTO, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R\$ 3.330,00 (Três mil, trezentos trinta reais)

DIEGO DOS SANTOS PACHECO – CNPJ nº 45.388.052/0001-15
CRISTIANO ABUD BARBOSA – CPF 009.363.376-99
JOÃO PEDRO DE QUEIROZ MORALES – CNPJ 22.805.747/0001-50

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 24 de setembro de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Cultura

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:5A89C6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DE LAVINIA SILVA GOMES, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 22:00H ÀS 23:30H, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, DURANTE O EVENTO AVIVA GOSPEL, INTEGRANTE DA SEMANA CRISTÃ CONTIDA NO CALENDÁRIO CULTURAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade n. 017/2026 e o ADJUDICO a empresa **L.F PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 60.603.077/0001-88, neste ato representada pelo sócio Administrador **Flávio Henrique Inácio Martins**, CPF:200.212.457-46 e Carteira de Identidade nº 3521963 DGPC/GO, empresário exclusivo da artista **LAVINIA SILVA GOMES**, AUTORIZANDO, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total da contratação é de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

O prazo de validade do contrato será de 60 dias a contar da assinatura do contrato,
Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 24 de Setembro de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:

Henrico Felipe Silva Diniz

Código Identificador:C04E18E7

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº149/2026. **Processo Licitatório Nº 000131/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COMPLEXOS ESPORTIVOS. Valor: R\$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais). Vigência: 08/09/2026 à 07/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ELETRO CAMBUI LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 08 de setembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:53464D6A

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2026. **Processo Licitatório Nº 000135/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R\$ 396.627,80 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 24/09/2026 à 23/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **BOOK COMUNICACAO CAMBUI LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 24 de setembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:26F14D94

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo nº 01 do contrato Nº 115/2025. PROCESSO Nº 120/2025. Modalidade: Adesão nº 011/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **IL DISTRIBUIÇÕES LTDA.** Objeto da Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 64/2025, do Município de Cantagalo/MG, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de fogos de artifício para a execução de shows pirotécnicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Divinolândia de Minas/MG. Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027. Divinolândia de Minas – MG, 24 de setembro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paloma de Souza Figueiredo

Código Identificador:6A2F225D

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

O município de Dolores de Campos – MG torna público: Processo nº 59/2026 – Credenciamento nº 02/2026: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de locação de caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de operador/motorista e combustível, conforme as especificações de cada item, destinados à manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais do município, e ao apoio às atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. A primeira sessão pública para análise será às 14h00 do dia 06/10/2026. Os interessados poderão retirar o edital no site: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, ou solicitar por e-mail a licitacaodc@doresdecampos.mg.gov.br.

Dolores de Campos, 25 de setembro de 2026.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Paula Maria Nascimento Moreira

Código Identificador:EBF7B784

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Licitatório nº 114/2026, na data de 13/10/2026, às 10h00min, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, para execução da obra da Creche tipo 2, a ser construída no Bairro São Geraldo, a ser executada com recursos provenientes do Termo de Compromisso novo PAC nº 979211/2025, Operação 1101786-47, Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124. **Ervália/MG, 24/09/2026.**

JOSÉ MAURO GODINHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Matheus José Braga

Código Identificador:5AB9085E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2026, na data de 07/10/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 113/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais locações de concentradores de oxigênio e recarga de oxigênio medicinal, assim como locação de equipamentos respiratórios entre outros correlatos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 24/09/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Matheus José Braga

Código Identificador:99B75428

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 057/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.702.635/0001-18 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 21.149,060 – PRAZO DO CONTRATO: 24/09/2026 ATÉ 24/09/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 057/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.403.267/001-22 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 23.126,30 – PRAZO DO CONTRATO: 24/09/2026 ATÉ 24/09/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 057/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.873.431/0001-80 - VALOR

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 13.505,00 – PRAZO DO CONTRATO: 24/09/2026 ATÉ 24/09/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 057/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: Z E S COMERCIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 47.496.710/0001-18 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 26.560,70 – PRAZO DO CONTRATO: 24/09/2026 ATÉ 24/09/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ivone Aparecida da Cruz

Código Identificador:3B1A182F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DL 087/2023**

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 093/2023. Contratado: RENATA CRISTINA DA SILVA VIDIGAL NEPOMUCENO, inscrita no CPF nº 045.754.416-35. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Serviço de Acolhimento Provisório para Crianças e Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Valor aditado R\$ 3.210,60. Vigência: 03 meses. 11/09/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

P 061/2024 INEX 0004/2024 – **Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 075/2024.** Contratado: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – CONSÓRCIO ÓTIMO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64. Objeto: Aquisição de Vales Sociais de Transporte Metropolitano para fornecimento aos assistidos pelo Centro De Referência de Assistência Social – CRAS Dona Bilica. Valor aditado R\$ 1.782,00. Vigência: 12 meses. 25/08/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

D.L. 049/2026 – **Extrato de contrato nº 216/2026.** Contratado: 55.374.069 MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, CNPJ nº 33.608.308/0001,73. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro de vida e/ou seguro contra acidentes de trabalho aos servidores efetivos ativos e inativos, conforme Lei Municipal nº 569/1995, atendendo às necessidades da Divisão de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor total R\$ 9.792,00. 16/09/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

D.L. 058/2026 – **Extrato de aquisição.** Contratado: CARIMBOS TUPINAMBÁS LTDA, CNPJ nº 08.112.572/0001-74. Objeto: Aquisição de carimbos para a Secretaria Municipal de Administração sendo imprescindível para garantir a segurança e autenticidade dos documentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo

de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor total R\$ 1.852,00. 17/09/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

D.L. 060/2026 – **Extrato de contratação.** Contratado: IMPULSO TURISMO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 01.475.971/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para fornecimento de ônibus executivo, com capacidade total para acomodar 46 passageiros, destinados à realização de viagem de ida e volta para o Santuário do Caraça, Rodovia Padre Gerônimo, km9, Catas Altas-MG dia 20/09/2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor total R\$ 3.700,00. 17/09/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:5E6874F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 91/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de comunicação digital e produção de conteúdo audiovisual, compreendendo a gestão estratégica de redes sociais institucionais, com planejamento, criação, publicação e monitoramento de conteúdo; registro fotográfico com equipamento profissional em alta resolução; e produção de vídeos institucionais em qualidade 4K, incluindo captação de áudio com microfone de lapela, edição com inserção de elementos visuais e entrega em formato digital adequado para divulgação em mídias sociais e canais Institucionais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: 68.563.731 KAWAN PINHEIRO MARTINS
CNPJ: 68.563.731/0001-89

VALOR: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026.

Franciscópolis, 24 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:764057A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, em

atendimento ao Termo de Compromisso de Transferência Especial Estadual nº 1261003795/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.***.***-68

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 084/2026

EMPRESA CONTRATADA:

CNPJ N.º:

VALOR TOTAL:

VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 31/03/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 085/2026

EMPRESA CONTRATADA: B&A STORE LTDA

CNPJ N.º: 46.683.954/0001-47

VALOR TOTAL: R\$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 31/03/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 086/2026

EMPRESA CONTRATADA: GOMIDE SOLUTIONS LTDA

CNPJ N.º: 58.988.976/0001-02

VALOR TOTAL: R\$2.810,00 (Dois mil, oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 31/03/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 087/2026

EMPRESA CONTRATADA: JOSE SOARES RAIMUNDO CPF 75292378615-ME

CNPJ N.º: 02.640.254/0001-08

VALOR TOTAL: R\$1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 31/03/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 088/2026

EMPRESA CONTRATADA: NATHUREZA SISTEMAS E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ N.º: 66.084.148/0001-60

VALOR TOTAL: R\$15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 31/03/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 089/2026

EMPRESA CONTRATADA: LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR

CNPJ N.º: 38.368.850/0001-10

VALOR TOTAL: R\$3.600,00 (três mil, oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 31/03/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 090/2026

EMPRESA CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ N.º: 49.287.699/0001-01

VALOR TOTAL: R\$6.980,00 (Seis mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 31/03/2027

Franciscópolis, 23 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:25C7C71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação do Processo Licitatório nº 050/2026 Dispensa sob o n.º 015/2026 com o objetivo da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de comunicação digital e produção de conteúdo audiovisual,

compreendendo a gestão estratégica de redes sociais institucionais, com planejamento, criação, publicação e monitoramento de conteúdo; registro fotográfico com equipamento profissional em alta resolução; e produção de vídeos institucionais em qualidade 4K, incluindo captação de áudio com microfone de lapela, edição com inserção de elementos visuais e entrega em formato digital adequado para divulgação em mídias sociais e canais Institucionais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Franciscópolis/MG.

Autorizo em consequência, a contratação da empresa: 68.563.731 KAWAN PINHEIRO MARTINS CNPJ-MF 68.563.731/0001-89, com sua sede na cidade de Franciscópolis / MG, à Rua São Francisco, N 272, Bairro Centro, CEP 39.695-000, neste ato representada pelo Sr. Kawan Pinheiro Martins, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 133.***.***-06, Identidade MG 19.***.*** PC MG.

Valor Total: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

DAS DETERMINACOES FINAIS De-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis, 24 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Pereira Macedo

Código Identificador:5D6E6596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 65/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais" para o departamento de saúde, conforme tabela descritiva, condições e exigências estabelecidas, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: 08/10/2026 às **07h:59min.** Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 24 de setembro de 2026.

A) LILIAN CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA –

Setor de Licitações.

Publicado por:

Michel Rosa Gomes Vieira

Código Identificador:CCFBCD84

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Referência: Processo Licitatório nº 55/2026 – Concorrência nº 06/2026

Objeto: EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, BLOCO 16 FACES, NA PRAÇA MONSENHOR DUTRA E RUA CEL. PROCÓPIO RIBEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.Vistos. Etc.O prefeito municipal de Gonçalves, no uso de suas atribuições, considerando as determinações constantes da lei 14133/21 e;Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatório;Considerando ainda os

termos da súmula 473 do STF e;Decide.Tendo como princípio o interesse da administração, a eficiência e conveniência administrativa, REVOGO o processo licitatório nº 55/2026 – tomada de preços nº06/2026.

Gonçalves, 22 de setembro de 2026.

MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Rosa Gomes Vieira

Código Identificador:5D8E9919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna público o **cancelamento** do Processo nº. 132/2026, Inexigibilidade nº. 26/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização do evento "2ª Etapa do Circuito Eterno Skate 2026" no município de Guaranésia. **Motivo:** Processo não chegou a ser publicado, pois será feita readequação na modalidade, deixando de ser inexigibilidade e passando a ser pregão eletrônico.

25/09/2026 –

JOÃO CARLOS MINCHILLO -

Prefeito

Publicado por:

Flaviana Cristina da Silva

Código Identificador:527C3858

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 43/2026, Pregão Eletrônico nº. 26/2026. Objeto: Aquisição de materiais e uniformes esportivos para execução do projeto “Oficinas do Esporte de Guaranésia”, conforme Convênio 960438/2024 do Ministério do Esporte - Processo nº 71000.017395/2024-11. Empresas vencedoras: Arena Esportes Ltda, K.S. Artigos Esportivos Ltda, S&A;G Produtos e Serviços Ltda, Sportstanciacom de Mat Esp Ltda, T.D. Comércio e Distribuidora Ltda, Zenitti Soluções e Serviços Ltda. Processo nº. 117/2026, **Pregão Eletrônico nº. 70/2026. Objeto:** Aquisição de capinadeira urbana para ruas pavimentadas. Empresa vencedora:War Equipamentos do Brasil Ltda.22/09/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO –

Prefeito

Publicado por:

Claudineia do Carmo Rodrigues Melo

Código Identificador:64976855

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 139/2026, Pregão Eletrônico nº. 85/2026. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha destinados à implantação, estruturação e funcionamento do Restaurante Popular do município de Guaranésia/MG. Empresas vencedoras: C5G Soluções Integradas LTDA, Comercial Marely Eireli, GL COMERCIO EM GERAL, Jorge Luiz Marques Dias Eireli, S&A;G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME, WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA

LTDA, WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS
LTDA.24/09/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:9D4298CA

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2026

Extrato do Termo de Colaboração nº 018/2026. Partícipes: Município de Guaranésia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaranésia (APAE). Objeto: execução e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, com atendimento direto a 53 usuários e seus familiares, conforme o Plano de Trabalho aprovado. Dotação orçamentária: 02.80.01.122.0052.2.123.33.50.43.00, ficha 624. Valor: R\$ 31.173,00. Vigência: até 17 de setembro de 2027. Signatários: Regina Aparecida Marques, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Luiz Zagui Junior, Presidente da entidade; e João Carlos Minchillo, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Moraes
Código Identificador:CCCC3F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL - PRC Nº 112/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS(MG) – Processo Nº 112/2026 - Dispensa Eletrônica Nº 075/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto da presente a aquisição de 01 (um) notebook e 01 (um) tablet, novos e sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e gerenciais do Departamento Municipal de Assistência Social de Ibitiúra de Minas/MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023. Data do início do recebimento de proposta: 25.10.2026. Data final do recebimento de proposta: 30.09.2026, às 17 horas. Data do julgamento, 01.10.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 24.09.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:52841776

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL - PRC Nº 113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS(MG) – Processo Nº 113/2026 - Edital Nº 019/2026, Pregão Eletrônico Nº 016/2026, Registro de Preços Nº 013/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários, materiais médico-veterinários, materiais ambulatoriais, instrumentos cirúrgicos e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades da Clínica Veterinária Municipal José Lino da Fonseca, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento

legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 15.10.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com -

Data: 24.09.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3011790C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO Nº 013/2026. PROCESSO Nº 103/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 013/2026. PROCESSO Nº 103/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade de Credenciamento Nº 013/2026, Processo Nº 103/2026, para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação de serviços destinados à alienação, mediante leilão público, de bens imóveis e de bens móveis inservíveis ou ociosos de propriedade do Município de Iraí de Minas/MG, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. O início do credenciamento será dia: 15/09/2026 às 09:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 24/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:5B386CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026.
PROCESSO Nº 102/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026. PROCESSO Nº 102/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2026, Processo Nº 102/2026, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, visando a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmara, bicos de válvula e acessórios correlatos, e para a prestação de serviços de recapagem a frio e a quente de pneus, destinados aos veículos leves e pesados, ônibus, utilitários, motocicletas, tratores, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal de Iraí de Minas-MG,** conforme especificações e características constantes no Edital e seus anexos. Data de abertura: 13/10/2026 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 24/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:6160277E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026. PROCESSO Nº 048/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2026. PROCESSO Nº 048/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a(s) empresa(s) contratada(s): CASCALHEIRA FERNANDES LTDA, (CNPJ nº 39.659.067/0001-78), Valor global: **R\$ 231.377,14 (duzentos e trinta e um mil e trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)**; firmam contratação oriunda do Credenciamento de interessados para aquisição de cascalho, areia e brita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 08/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:A0B99499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026. PROCESSO Nº 048/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2026. PROCESSO Nº 048/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a(s) empresa(s) contratada(s): C F CAETANO AREIAS E MÁQUINAS, (CNPJ nº 49.004.033/0001-07), Valor global: R\$ 471.820,00 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte reais); firmam contratação oriunda do Credenciamento de interessados para aquisição de cascalho, areia e brita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 12/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:1A1D28F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026. PROCESSO Nº 093/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2026. PROCESSO Nº 093/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa contratada: DANIELA SILVA FERNANDES 05908867624, (CNPJ nº 31.014.324/0001-02), Valor global: R\$ 545.720,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais); firmam contratação oriunda do Credenciamento para contratação de empresa especializada para locação de painéis de tecido, mesas plásticas diversas, aparadores, toalhas para mesas e capas de cadeiras, locação de cadeiras de ferro, passarelas, poltronas, arranjos permanentes, serviços de ornamentação de eventos, ornamentação de camarins, decorações em geral, confecção de arcos de balão, serviços de garçons, assessoria em cerimonial e fornecimento de coroa de flores, destinados a eventos, ações institucionais e projetos promovidos pelo município de Iraí de Minas-MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 24/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:E188AB16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.
PROCESSO Nº 048/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2026. PROCESSO Nº 048/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Credenciamento de interessados para aquisição de cascalho, areia e brita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. O município de Iraí de Minas/MG ratifica o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): VAGNER MARTINS TRANSPORTE DE AREIA LTDA, CNPJ nº 50.741.182/0001-20, itens credenciados: 2.859, 16.034, 16.035, 18.158 e 18.159. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 24/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:902F00CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657- CNPJ: 24.865.432/0001-23.

Inexigibilidade nº 027/2026 - **Processo Licitatório** nº 066/2026.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do cantor “GEO PAIVA”, em comemoração as festividades do 215º Aniversário de Jequitinhonha/MG que se realizará no mês de setembro de 2026.
Data da Ratificação: 24/09/2026.
Vigência do Contrato: 24/09/2026 a 31/12/2026.
Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FFD5C1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 027/2026 - Processo Licitatório nº 066/2026

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do cantor “GEO PAIVA”, em comemoração as festividades do 215º Aniversário de Jequitinhonha/Mg que se realizará no mês de setembro de 2026.
Data da Ratificação: 24/09/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657- CNPJ: 24.865.432/0001-23.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 24/09/2026.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 604.

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4BDB8172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO: nº021/2025

Processo Licitatório nº 043/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP nº 144/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 23/09/2026 e término em 22/09/2027. Jequitinhonha/MG, 24 de setembro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D3A8FF63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 20/2026**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público o aviso de Dispensa Eletrônica 020/2026, Processo 068/2026, referente a Aquisição de mobiliário planejado destinados à estruturação, adequação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dos espaços da Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Realização do certame: dia 30 de setembro de 2026, às 08h00min, no site <https://licitanet.com.br/>
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais

JOSE WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:EA0F7547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO EXTERNA**

O Município de Lagoa Formosa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao interesse público, torna público o intuito de adesão à Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Administrativo nº 048/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2026 – Ata de Registro de Preços nº 014/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos concentradores de oxigênio (acompanhados de cilindros de backup e acessórios), bem como a aquisição de gases medicinais e técnicos (oxigênio medicinal, ar medicinal comprimido, dióxido de carbono e

nitrogênio comprimido), com o fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atendimento à demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP, dos entes consorciados solicitantes e das clínicas de especialidades médicas/instituições geridas pelo próprio CISALP.

Lagoa Formosa, 24 de setembro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:679D42E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 062/2024**

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;

Contrato nº 062/2024.

PROCESSO: 004/2024,

Credenciamento 002/2024.

Contratado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ: 90.400.888/0001-42

Esse contrato terá a vigência prorrogada até 24 de abril de 2027.

Lagoa Formosa-MG, 24 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga
Código Identificador:FEFE9925

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS 071 A 073/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA -
Homologação e Extrato de Atas:**

Homologo o Pregão Eletrônico 028/2026, Processo nº 064/2026. Referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de ração para cães filhotes e cães adultos destinados a alimentar os animais do abrigo municipal e também aqueles em situação de rua, do Município de Lagoa Formosa/MG, em favor das empresas cujo extratos de atas são: Ata Interna 071/2026 Real-Pet Shop e Produtos Agroveterinários LTDA, CNPJ: 06.878.489/0003-47, valor R\$ 94.887,00; Ata Interna 072/2026 GO Distribuição LTDA, CNPJ: 47.826.082/0001-91, valor R\$ 36.929,10, Ata Interna 073/2026 Agrocampo Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, CNPJ: 18.370.670/0001-65, Valor R\$ 6.360,00; Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027.

Informações: lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa/ MG, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga
Código Identificador:7F79F935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXECUÇÃO
CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, em conjunto com a Comissão de Avaliação e Parecerismo, torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Execução Cultural, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

-Empreendedores e Mestres da Cozinha Mineira:

Classificados: Silvia dos Santos Reis; Janaina Fernandes Borges; Débora Moreira Sousa Nascimento; Clarimundo Bruno Rodrigues Lima; Almir Leandro dos Reis; Murillo Henrique de Santana; Luan Santana Gomes Mundim; Eduarda Marciana Lima; Suplentes: Vanessa Rodrigues Martins; Evanda Maria Marques; Reginaldo César dos Santos; Silmar Silva de Oliveira; Desclassificados: Guilherme Tadeu Alves dos Santos; Maria Eduarda de Sousa Silva;

- Músicos Individuais:

Classificados: João Victor Alves Martins; Declassificados: Roney Rafael de Paula Soares; Gabriela Gonçalves Fonseca;

-Duplas ou Bandas de Música:

Classificados: Ana Clara Costa Alves; Benaya Lúcia Magalhães; Daniel Santana de Magalhães; Suplentes: João Victor de Andrade Lima; Douglas de Oliveira Junior; Willian Joaquim Josino de Andrade.

Lagoa Formosa, 23 de Setembro de 2026

DALIANA MOREIRA NUNES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:F0214C2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2026.

Contratado: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE L, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 30.082.076/0001-74, sediada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 01,Bairro Recreio, Londrina / PR, CEP 86025-110.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,

PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$ 3.278,04 (três mil duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2026.

Contratado: AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 12.516.438/0001-06, sediada na Avenida Jose Wilker Ator, 00600 Loj 132, Bairro Jacarepagua, Rio de Janeiro / RJ, CEP 22775-024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2026.

Contratado: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 09.560.267/0001-08, sediada na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte / MG, CEP 30570-040.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$19.700,00 (dezenove mil setecentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2026.

Contratado: CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 59.511.146/0001-44, sediada na Rua Turquesa, nº 108, Sala 3, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-177.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2026.

Contratado: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 26.395.502/0001-52, sediada na Rua Erê, nº 34, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-052

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$71.472,13 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026.

Contratado: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 44.223.526/0001-06, sediada na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 11, Bairro Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89899-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$30.249,00 (trinta mil duzentos e quarenta e nove reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2026.

Contratado: EDILSON APARECIDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.651.175/0001-15, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 137, loja B, Bairro Canaan, Juatuba/MG, CEP. 35.675-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$30.249,00 (trinta mil duzentos e quarenta e nove reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2026.

Contratado: F5 DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58, com sede na Avenida Santa Catarina, 541 Sala 01, Bairro Jardim Apucarana, Apucarana / PR, CEP. 86804-015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$8.524,00 (oito mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2026.

Contratado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88, com sede à Rua 434, nº 1603, Casa 01, Bairro Morretes, Itapema / SC, CEP. 88220-000

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2026.

Contratado: LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.087.735/0001-93, com sede à Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, sala 103, Bairro Vilar dos Teles, São João de Meriti / RJ, CEP. 25561-140

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2026.

Contratado: MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.919.689/0001-19, com sede na Rua Cassio Aquino, nº. 493, Bairro São José, Mirabela/MG, CEP 39.373-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$132.181,00 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta e um reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2026.

Contratado: ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22, com sede à Rua Leonardo Júlio Perna, 29 Loja, Bairro Centro, Toledo/PR, CEP. 85900-240.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$101.510,63 (cento e um mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2026.

Contratado: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.088.993/0001-11, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 78, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP. 80510-240

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 013/2026.

Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2026.

Valor Total: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: 8900ED4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026, REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017/2026**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, que no dia 13 DE OUTUBRO DE 2026 às 08:00 horas, estará realizando PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tels. (38) 3740-3275/99918-9536 e nos endereços

eletrônicos: www.lassance.mg.gov.br/licitacoes –
licitacao20223@gmail.com – licitacao@lassance.mg.gov.br.

Publicado por:
 Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E6F56361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA Nº 058, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
 SERVIDORA DO CARGO PÚBLICO DE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA,
 Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas
 pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica
 Municipal, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº
 926/2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2025; a
 pedido da servidora; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica EXONERADA a Sra. **VERA ANTÔNIA JACINTO
 CORREA**, inscrita no CPF nº 695.XXX.XXX-53, do cargo público de
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de
 Leandro Ferreira/MG, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2026.

Leandro Ferreira, 24 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:E029DE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO FLOWDOCS Nº 249/2026,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
 Processo Licitatório flowdocs nº 249/2026, Dispensa eletrônica nº
 116/2026. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos e
 pedagógicos, destinados ao desenvolvimento das ações de inclusão
 esportiva, Educação Física e recreação no município de Leandro
 Ferreira/MG, compreendendo 01 (um) Kit Lança Bocha Adaptado, 50
 (cinquenta) Skates Infantis – modelo iniciante e 50 (cinquenta) Kits de
 Proteção para prática de skate, compostos por capacete, joelheiras e
 cotoveleiras, conforme especificações, quantitativos e condições
 estabelecidos neste Documento de Formalização de Demanda
 Consolidado – DFD Consolidado. Entrega das propostas até o dia
 01/10/2026 às 13:59 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br,
 abertura da proposta 01/10/2026 às 14:00 horas. Mais informações
 pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site
www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 23/09/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:B502928A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO FLOWDOCS Nº 293/2026,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 145/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
 Processo Licitatório flowdocs nº 293/2026, Dispensa eletrônica nº
 145/2026. Objeto: aquisição de Núcleo Integrado de Aplicabilidade,
 consistente em solução pedagógica inclusiva estruturada destinada ao
 atendimento dos alunos da Educação Infantil e da Educação Especial
 da Rede Municipal de Ensino de Leandro Ferreira/MG, composta por
 conjunto integrado de 140 (cento e quarenta) componentes
 pedagógicos, acondicionados em baú plástico com rodas, medindo
 aproximadamente 85 cm x 54 cm x 57 cm, com identificação
 personalizada, incluindo suporte pedagógico pelo período de 06 (seis)
 meses, orientações técnicas e metodológicas aos profissionais da rede
 e fornecimento de material teórico impresso (apostila orientadora),
 conforme especificações, quantitativos e demais condições
 estabelecidas neste Documento de Formalização da Demanda
 Consolidado. Entrega das propostas até o dia 01/10/2026 às 07:59
 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, abertura da proposta
 04/09/2026 às 08:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-
 1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.
 Leandro Ferreira, 23/09/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:089D2D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL nº
 159/2026 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM
 (S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E
 EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL
 LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
 INFRAESTRUTURA, conforme condições e especificações contidas
 no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão
 pública deste Pregão Presencial será realizada no dia 08/10/2026 às
 09:01 horas na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Lima Duarte,
 localizada na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro. O Edital estará
 disponível através do Site: <https://limaduarte.mg.gov.br/>, no Portal
 Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser
 lidos e/ou obtidos no setor de licitação. Informações pelo telefone (32)
 3281-1235 ou Email: licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
 Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:F6125B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a SUSPENSÃO
 da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 54/2026 marcada para o dia
 25/09/2026, objetivando a aquisição de triturador de resíduos vegetais,
 acionado por trator agrícola, destinado ao processamento de galhos,
 podas, troncos e demais resíduos provenientes da manutenção de áreas
 públicas do Município, conforme condições, quantidades e exigências
 estabelecidas neste Edital e seus anexos. Justificativa: ANÁLISE DE
 IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. Após analisado e publicado a
 impugnação, a presente licitação será republicada com uma nova data
 para o certame. Informações com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57
 Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou
 pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Lima Duarte, 24/09/2026.

FERNANDA CARELLI DA SILVA.

Agente de Contratações

Publicado por:

Fernanda Carelli da Silva

Código Identificador:0B5B5B08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

O Município de Luisburgo/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, sob o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 027/2026 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ambulatoriais, hospitalares e insumos, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e Estratégias de Saúde da Família – ESFs do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Valor global estimado: R\$ 466.028,43 (quatrocentos e sessenta e seis mil, vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

Data da sessão pública: 13 de outubro de 2026.

Horário: 9h00min, horário de Brasília.

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:9B29231E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

CONTRATANTE: Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais.
CONTRATADA: Bloom Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.302.707/0001-81.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de vistoria veicular, treinamento para motoristas, levantamento, medição e estudo de viabilidade de rotas de transporte escolar e emissão de laudos de análise térmica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.

VALOR TOTAL: R\$ 17.998,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Luisburgo/MG, 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG

Administração Municipal

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:8B5142DF

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2026 — Pregão nº 043/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria veicular, treinamento para motoristas, levantamento, medição e estudo de viabilidade de rotas do transporte escolar e emissão de laudos de análise térmica, conforme especificações do Termo de Referência.

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a adjudicação do objeto do certame à empresa BLOOM SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.302.707/0001-81, pelo valor total de R\$ 17.998,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais).

Luisburgo/MG, 24 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO FERES DE ALMEIDA

Autoridade Competente

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:A5D9BAAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2026 — Pregão nº 043/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria veicular, treinamento para motoristas, levantamento, medição e estudo de viabilidade de rotas do transporte escolar e emissão de laudos de análise térmica, conforme especificações do Termo de Referência.

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento licitatório em favor da empresa BLOOM SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.302.707/0001-81, referente ao lote único, pelo valor total de R\$ 17.998,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais).

Luisburgo/MG, 23 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO FERES DE ALMEIDA

Autoridade Competente

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:10197D25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

CONTRATANTE: Município de Luisburgo/MG.

CONTRATADA: IRACI BATISTA SETTE 76729494700 – CNPJ nº 12.010.675/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 059/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 009/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 059001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, genuínos e originais da marca do veículo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, contemplando o Lote 01 – Veículos Leves e Lote 04 – Motos.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.796,29 (cento e treze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Luisburgo/MG, 07 de setembro de 2026.
publica-se

SEBASTIÃO FERES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:

Sara Ferreira Cezar

Código Identificador:658AE0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

CONTRATANTE: Município de Luisburgo/MG.

CONTRATADA: OUTLET DAS PEÇAS LTDA – CNPJ nº 51.741.334/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 059/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 009/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 059002/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, genuínos e originais da marca do veículo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, contemplando o Lote 02 – Veículos Médios.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.233,10 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Luisburgo/MG, 07 de setembro de 2026.
publica-se

SEBASTIÃO FERES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:

Sara Ferreira Cezar

Código Identificador:3C04F279

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 10/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, abrangendo bolas, equipamentos de proteção, acessórios para treinamento, redes esportivas, artigos destinados à prática de ginástica, materiais de arbitragem e utensílios correlatos, visando atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer. A abertura está prevista para o dia 09/10/2026, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 08/10/2026, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R\$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

André Luiz de Oliveira

Código Identificador:A4751B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2022, PROCESSO Nº 411/2022 – PREGÃO Nº 22/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: EUMARTUR LTDA – CNPJ: 04.736.704/0001-88

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÕES DE DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL PRE-ESCOLA, INFANTIL CRECHE, EJA E AEE DE MATEUS LEME PARA DIVERSOS PROJETOS

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 14 de setembro de 2026 e término em 14 de março de 2027.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57 e no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 14 de setembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:

Aliny Pongeluppe Fonseca

Código Identificador:5562A732

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
LEI DE POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

LEI Nº 1.744, DE 27 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização (PMA), estabelece diretrizes para o Regime de Colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, adota os eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Pacto Mineiro pela Alfabetização e do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização (PMA), no âmbito da rede pública municipal de ensino de Matias Barbosa, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização plena de todas as crianças, assegurando a aprendizagem da leitura e da escrita, preferencialmente até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, em consonância com o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e as políticas públicas de alfabetização.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da equidade, da inclusão, da educação integral, da valorização dos profissionais da educação e da gestão democrática.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I - assegurar às crianças o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento;
- II - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens;
- III - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- IV - ampliar a utilização de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
- V - promover a integração entre escola, família e comunidade;
- VI - fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes eixos estratégicos:

- I - Gestão e Governança;
- II - Formação Continuada;
- III - Infraestrutura e Materiais Pedagógicos;
- IV - Avaliação e Monitoramento;
- V - práticas de leitura e escrita na Educação Infantil.

Art. 4º O Município manterá sua atuação em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais para implementação das políticas públicas de alfabetização, especialmente aquelas relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Pacto Mineiro pela Alfabetização e ao Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil - PROLEEI.

Art. 5º Para cumprimento desta Lei, o Município poderá:

- I - participar das ações de formação promovidas pelos entes federados;
- II - utilizar materiais pedagógicos produzidos em regime de colaboração;
- III - realizar avaliações diagnósticas e testes de fluência leitora;
- IV - compartilhar informações e indicadores educacionais para fins de monitoramento das metas de alfabetização.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá programas permanentes de formação continuada destinados aos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º As formações priorizarão:

- I - metodologias de alfabetização baseadas em evidências;
- II - consciência fonológica;
- III - letramento;
- IV - práticas de leitura e escrita na Educação Infantil;
- V - recomposição das aprendizagens;
- VI - utilização de avaliações para intervenção pedagógica.

§ 2º A participação nas formações poderá ser considerada para fins de planejamento pedagógico, desenvolvimento profissional e valorização dos servidores, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 7º As unidades escolares deverão contemplar em seus Projetos Político-Pedagógicos ações voltadas à alfabetização, priorizando:

- I - rotinas estruturadas de alfabetização;
- II - monitoramento individualizado da aprendizagem;
- III - práticas sistemáticas de leitura e escrita desde a Educação Infantil;
- IV - comunicação permanente com as famílias.

Art. 8º Fica criado o Comitê Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A composição, organização e funcionamento do Comitê serão definidos por ato do Poder Executivo.

§ 2º Compete ao Comitê:

- I - coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - acompanhar os indicadores de aprendizagem;
- III - monitorar as metas municipais;
- IV - articular ações com a União, o Estado de Minas Gerais, a UNDIME e demais instituições parceiras;
- V - propor estratégias para melhoria da alfabetização.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento periódico da Política Municipal de Alfabetização, utilizando indicadores educacionais, avaliações externas, avaliações diagnósticas e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de julho de 2027.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:E31EF4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA PORTARIA COMITÊ ESTRATÉGICO

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO
MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATIAS
BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matias Barbosa, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidos pela alínea “a”, do inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica Municipal de 23/03/1990 e ainda de acordo com Lei Municipal nº 423 de 04/07/95, art. 44, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê

Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Simone Guedes Garcia Janeiro — Secretária Municipal de Educação;

- Olívia Marques dos Reis Almeida — Coordenadora de Educação.

II – Representantes da Equipe Pedagógica

- Roberta Lima Candiá — Especialista em Educação;

- Rayana Garcia Vital — Coordenadora Escolar.

III – Representante do Conselho Municipal de Educação

-Roberta de Macedo Magalhães — Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

I — acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II — propor estratégias para assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada;

III — monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

IV — promover a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;

V — colaborar na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações e metas da Política Municipal de Alfabetização;

VI — apoiar a formação continuada dos profissionais da educação voltada ao processo de alfabetização.

Art. 3º O exercício das funções dos membros do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 16 de junho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:CA8CBE0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
31/2026**

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO “ESPORTE PARA TODOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 1039/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 981200. Data da sessão pública: 08/10/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Letícia Silva Pereira

Código Identificador:FA7FB4FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC
158/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026.**

Prefeitura Municipal de Nova Resende

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC 158/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA CONSUMO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***-91, com sede na AVENIDA PRINCESA DO SUL 3303, 1236 - JARDIM ANDERE - Varginha - MG - CEP: 37062180 vencedora nos lotes 3, 88 e 162 no valor total de R\$ 59.390,00 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais), ALFALAGOS LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.*****-14, com sede na AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMÃO 1700, 1420 - DISTRITO INDUSTRIAL - Alfenas - MG - CEP: 37130000 vencedora nos lotes

33 e 97 no valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais), BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.*****-35, com sede na Rua 6 B, 1259 - Vila Indaia - Rio Claro - SP - CEP: 13506738 vencedora nos lotes 58 e 81 no valor total de R\$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais), CAPARAO MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.*****-70, com sede na Praça Sebastiao Olimpio Moreira, 59 - CENTRO - Caparaó - MG - CEP: 36834000 vencedora nos lotes 59, 115, 136 e 182 no valor total de R\$ 27.749,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e nove reais), CIRURGICA UNIAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.*****-21, com sede na RUA 2 1012, 4 - JARDIM SAO PAULO - Rio Claro - SP - CEP: 13503101 vencedora nos lotes 25, 26, 44, 51, 57, 61, 62, 63, 64, 95, 113, 121, 122, 123, 125, 130, 131, 132, 138, 157 e 180 no valor total de R\$ 36.615,30 (trinta e seis mil seiscentos e quinze reais e trinta centavos), COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.*****-09, com sede na Rua Tupinambás, 651 - Carapina - Governador Valadares - MG - CEP: 35060530 vencedora nos lotes 12, 23, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 47, 65, 85, 111, 112, 116, 120, 137, 161, 164, 169, 171 e 174 no valor total de R\$ 141.183,45 (cento e quarenta e um mil cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.*****-20, com sede na RUA PAULO COSTA 140, 2623 - DISTRITO INDUSTRIAL - Betim - MG - CEP: 32669712 vencedora no lote 106 no valor total de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais), Conecta Medic Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.*****-08, com sede na RUA MONTE ALEGRE, 70 - VILA PARAISO - CAPINOPOLIS - MG - CEP: 38360000 vencedora nos lotes 6, 8, 10, 93, 96, 107, 139, 140 e 168 no valor total de R\$ 88.197,00 (oitenta e oito mil cento e noventa e sete reais), DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.*****-14, com sede na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CENTRO - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740000 vencedora nos lotes 14, 54, 73, 87 e 129 no valor total de R\$ 18.492,80 (dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.*****-06, com sede na RUA PAULO DE FRONTIM 25, 1388 - ZONA RURAL - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14030430 vencedora nos lotes 9, 34, 52, 74, 75, 76, 119, 134, 150 e 181 no valor total de R\$ 72.828,40 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.*****-04, com sede na RUA GAMA CERQUEIRA, 734 - JARDIM AMERICA - Belo Horizonte - MG - CEP: 30421372 vencedora nos lotes 40 e 86 no valor total de R\$ 85.560,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais), ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.*****-82, com sede na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 830 - Novo Mundo - Curitiba - PR - CEP: 81050590 vencedora no lote 15 no valor total de R\$ 3.456,90 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.*****-56, com sede na Rua Fernando de Souza, 1065 - DISTRITO INDUSTRIAL - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13877755 vencedora nos lotes 18, 19, 20, 30, 31, 32, 142, 143, 144, 163, 166 e 167 no valor total de R\$ 43.373,00 (quarenta e três mil trezentos e setenta e três reais), IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.*****-62, com sede na Avenida José Oscar Salazar, 1953 - Paiol Grande - Erechim - RS - CEP: 99712298 vencedora no lote 148 no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), J MACEDO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.*****-03, com sede na RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1435 - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP: 87033320 vencedora nos lotes 101, 102, 103, 104 e 105 no valor total de R\$ 85.760,00 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), MAT MED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.*****-54, com

sede na RUA PAULO COSTA 140, S/N - BETANIA - Juiz de Fora - MG - CEP: 32669712 vencedora nos lotes 45, 46 e 110 no valor total de R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.*****/****-52, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2125 - Zacarias - Caratinga - MG - CEP: 35300571 vencedora no lote 13 no valor total de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.*****/****-23, com sede na Rua Izaltino Firmino da Silva, 195 - DISTRITO INDUSTRIAL - Serrana - SP - CEP: 14150000 vencedora nos lotes 11, 77, 82, 155, 156, 158, 159 e 160 no valor total de R\$ 27.857,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais), MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.*****/****-50, com sede na Avenida Joao Luiz Pozzobon, 1728 - KM 3 - Santa Maria - RS - CEP: 97095465 vencedora nos lotes 1, 4, 5, 49, 55, 60, 67, 68, 69, 71, 89, 90, 91, 92, 117, 118, 145 e 146 no valor total de R\$ 40.896,45 (quarenta mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), MEDSET SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.*****/****-41, com sede na Rua Jurandir Luiz de Souza, 173 - Santa Felicidade - Sete Lagoas - MG - CEP: 35703219 vencedora nos lotes 2 e 128 no valor total de R\$ 413,78 (quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos), MEYTECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.*****/****-65, com sede na RUA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 355 - CENTRO - Serrana - SP - CEP: 37860000 vencedora no lote 135 no valor total de R\$ 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais), PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.*****/****-72, com sede na RUA PEDRA VERMELHA, 112, 0 - TABULEIRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC - CEP: 88348012 vencedora nos lotes 16, 17, 147 e 175 no valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais), PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.*****/****-90, com sede na Rua Israel Pinheiro, 1920 - SAO PEDRO - Governador Valadares - MG - CEP: 35020220 vencedora nos lotes 7, 43, 66, 70, 83, 99, 100, 108, 109, 114, 126 e 153 no valor total de R\$ 40.507,84 (quarenta mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.*****/****-08, com sede na Rua Marco Aurélio Rosa, 318 - Borda do Campo - São José dos Pinhais - PR - CEP: 83075370 vencedora no lote 21 no valor total de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.*****/****-67, com sede na ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA 515, RESIDE, 264 - RESIDENCIAL PARK - Extrema - MG - CEP: 37640000 vencedora nos lotes 50, 79, 84, 149 e 165 no valor total de R\$ 41.582,50 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.*****/****-86, com sede na RUA, 0 - CENTRO - Pouso Alegre - MG - CEP: 37860000 vencedora nos lotes 27, 29, 48, 176 e 177 no valor total de R\$ 108.684,00 (cento e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais) Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita, 50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:EB461CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC-212/2026 LEILÃO ELETRÔNICO:004/2026

OBJETO: Alienação, através de leilão, veículos e bens móveis inservíveis ao município de Nova Resende-MG, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.

Recebimento de propostas: De:28/09/2026 a partir das 12h00min até 20/10/2026 às 12h30min.: ABERTURA DAS

PROPOSTAS:20/10/2026 às 12h30min. Início da sessão de lances às 12:31hs Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita, 50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min. O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4E27E336

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS DECRETO Nº 2978 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o art. 8º da Lei Municipal nº 736, de 08 de maio de 2026, para dispor sobre o abono de ausências, atrasos e saídas antecipadas de servidores públicos municipais responsáveis pelos cuidados de cônjuge, filho ou dependente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante comprovação por atestado médico ou documento equivalente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 736, de 08 de maio de 2026, que instituiu o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e determinou que o benefício nele previsto seja concedido nos termos de regulamento a ser expedido;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.097 da repercussão geral (RE nº 1.237.867), segundo a qual aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de adequar o exercício do direito à estrutura e ao porte do Município de Oratórios, que não dispõe de junta médica oficial em seu quadro;

CONSIDERANDO que a ausência de estrutura própria de perícia médica oficial não pode servir de obstáculo à efetividade do direito assegurado ao servidor, sendo adequada a adoção de mecanismo simplificado de comprovação, por meio de atestado médico ou documento equivalente emitido pelo profissional ou serviço de saúde responsável pelo acompanhamento do dependente,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 8º da Lei Municipal nº 736, de 08 de maio de 2026, instituindo o abono de ausências, atrasos e saídas antecipadas do servidor público municipal responsável pelos cuidados de cônjuge, filho ou dependente legal com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para fins de acompanhamento em consultas, sessões terapêuticas, tratamentos e intercorrências de saúde relacionados ao transtorno.

Art. 2º Fazem jus ao benefício de que trata este Decreto os servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, que comprovem, cumulativamente:

I – a existência de cônjuge, filho ou dependente legal com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista; e

II – a responsabilidade direta e efetiva pelos cuidados da pessoa referida no inciso I.

Parágrafo único. Considera-se dependente, para os fins deste Decreto, aquele assim reconhecido para fins previdenciários ou de imposto de renda, ou cuja dependência de cuidados seja comprovada por outros meios idôneos, a critério do setor de Recursos Humanos.

Art. 3º O servidor enquadrado no art. 2º poderá se ausentar do serviço, total ou parcialmente, durante a jornada de trabalho, sempre que necessário para acompanhar o dependente em consultas médicas, sessões terapêuticas (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicopedagogia, fisioterapia e afins), tratamentos de saúde ou intercorrências relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica fixação de horário fixo reduzido, aplicando-se caso a caso, conforme a necessidade efetivamente comprovada.

Art. 4º A ausência, o atraso ou a saída antecipada serão comprovados mediante atestado médico, declaração de comparecimento ou documento equivalente, emitido pelo profissional ou serviço de saúde responsável pelo atendimento, do qual conste o nome do dependente, a data e o horário do atendimento.

§ 1º O documento comprobatório deverá ser apresentado ao setor de Recursos Humanos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data da ausência, salvo justificativa aceita pela chefia imediata.

§ 2º O documento será arquivado no assentamento funcional do servidor.

Art. 5º As ausências, atrasos ou saídas antecipadas comprovados nos termos deste Decreto serão abonados, não sofrerão desconto na remuneração, não serão computados como falta injustificada e não exigirão compensação de horário.

Art. 6º Quando o acompanhamento tiver caráter contínuo e previsível, em razão de tratamento terapêutico regular, o servidor poderá apresentar, em substituição ao atestado individual a cada ausência, declaração do profissional ou serviço de saúde responsável indicando os dias e horários fixos do tratamento.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo terá validade de até 3 (três) meses, devendo ser renovada ao final desse prazo ou sempre que houver alteração na rotina terapêutica, e produzirá efeitos somente após ciência da chefia imediata e do setor de Recursos Humanos.

Art. 7º O setor de Recursos Humanos manterá controle das ausências abonadas nos termos deste Decreto, podendo, a qualquer tempo, solicitar atualização ou esclarecimento da documentação apresentada.

Art. 8º A constatação de fraude ou de uso indevido do benefício previsto neste Decreto sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da suspensão imediata do benefício.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 24 de setembro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Lina Dos Santos

Código Identificador:4C0CD877

PREFEITURA DE ORATÓRIOS

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 068/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026, Processo Licitatório nº 068/2026, Pregão Eletrônico nº 035/2026.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORATORIOS MG.

Empresas registradas: **COPMAYS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02**, sediada na Rua Professor Manoel Rufino, 43, centro, Urucânia, MG, CEP: 35380000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ROGERIO CALAIS MAYRINK, PROPRIETARIO. Valor da Ata: R\$ 133.687,71 (cento e

trinta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos);

INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.013.647/0001-62, sediada na Avenida Paulino Muller, 795, Jucutuquara, Vitória, ES, CEP: 29040715, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JHONATHAN A OLIVEIRA, Sócio, Valor da Ata: R\$ 219.037,77 (duzentos e dezenove mil e trinta e sete reais e setenta e sete centavos); **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.403.267/0001-22**, sediada na rua padre baiao, 24, centro, Guidoal, MG, CEP: 36515000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Camila dos Santos Magalhaes silva, Valor da Ata: R\$ 72.073,40 (setenta e dois mil e setenta e três reais e quarenta centavos); **SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.529.392/0002-31**, sediada na Rua Opala, 9, André Carloni, Serra, ES, CEP: 29161813, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Juliana Cláudia Ribeiro de Lacerda, DIRETOR, Valor da Ata: R\$ 316.140,47 (trezentos e dezesseis mil e cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos); **PONTO OFFICE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.516/0001-58**, sediada na Rua Benedito Valadares, 375, Centro, Pará de Minas, MG, CEP: 35660630, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MARCELO DE SOUZA SOARES, Proprietário, Valor da Ata: R\$ 101.509,75 (cento e um mil e quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos); **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55**, sediada na Rua Jurema, 1621, Providência, Pará de Minas, MG, CEP: 35661148, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por SAMUEL HELENO DE ARAÚJO, Valor da Ata: R\$ 39.459,50 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **KOPU B2B LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.652.976/0001-87**, sediada na Avenida Maria Amelia Ramos, 515, Guarujá, Lages, SC, CEP: 88521154, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Irene Terezinha Rodrigues, Sócio Administrador. Valor da Ata: R\$ 17.970,00 (dezesete mil e novecentos e setenta reais); **M3. BUSINESS GROUP LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50**, sediada na Rua Joci Jose Martins, 247, Pagani, Palhoça, SC, CEP: 88132148, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, Diretor. Valor da Ata: R\$ 36.435,11 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos); **A & T COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.755.150/0001-58**, sediada na Rua Taquari, 27, Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03166000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA, SÓCIO ADMINISTRATIVO. Valor da Ata: R\$ 5.830,50 (cinco mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos); **64.711.954 SAMILA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 64.711.954/0001-95**, sediada na Rua Alvarina Viana de Oliveira, 20, Santa Luzia, Formiga, MG, CEP: 35570680, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por SAMILA DOS SANTOS, PROPRIETARIO. Valor da Ata: R\$ 938,55 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **Comercio H10 LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.106.685/0001-37**, sediada na Rua C, 4, Cariacica Sede, Cariacica, ES, CEP: 29156018, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Hélio da Silva, Sócio. Valor da Ata: R\$ 49.008,50 (quarenta e nove mil e oito reais e cinquenta centavos); **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89**, sediada na Rua Goiás, 862, Higienópolis, Catanduva, SP, CEP: 15804010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Carolina Alice Bragiola Bonesso, Proprietária. Valor da Ata: R\$ 44.575,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais); **V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42**, sediada na Rua Antônio Olímpio, 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto, SP, CEP: 15014410, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por VANESSA CORREA DA ROCHA, Representante Legal. Valor da Ata: R\$ 27.852,90 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); **IDPROMO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54**, sediada na Rua Silva Bueno, 1660, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP: 04208001, doravante

designado CONTRATADO, neste ato representada por REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, Sócia administradora. Valor da Ata: R\$ 25.630,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta reais); **CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.761/0001-82**, sediada na Rua Americo Santiago Piacenza, 999, Cinco, Contagem, MG, CEP: 32010030, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Felipe Drummond de Moraes, Diretor. Valor da Ata: R\$ 66.660,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais); **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.180/0001-23**, sediada na Rua Rodrigues Alves, 2714, Jardim Petrópolis, Umuarama, PR, CEP: 87506080, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, SOCIO ADMINISTRADOR. Valor da Ata: R\$ 41.763,40 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); **60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART inscrita no CNPJ sob o nº 60.008.494/0001-82**, sediada na Rua 16, 03, Setor Bela Vista, Formosa, GO, CEP: 73808790, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por NUBIA ARAUJO PIRES GOULART, proprietário. Valor da Ata: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Valor Total de Ata: R\$ 1.174.957,76 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Data da Ata: 25/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1CB7E172

PREFEITURA DE ORATÓRIOS **EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 072/2026**

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 072/2026, Credenciamento nº 002/2026 Inexigibilidade nº 016/2026.

Objeto: Constitui-se objeto do presente instrumento, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria e Ginecologia, mediante consultas presenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Contrato Nº: 137-2026. Contratada: FRANCELLE COSTA GUIMARAES, inscrita no CNPJ/MF N. 32.806.426/0001-23, com sede na Rua Professor Raimundo Martiniano Ferreira, nº 87 – Bairro Guarapiranga, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430218, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) FRANCELLE COSTA GUIMARAES, portador do CPF Nº 08310829680 – MÉDICA, com o valor de R\$130,47 (cento e trinta reais e quarenta e sete centavos) por consulta.

Contrato Nº: 138-2026. Contratada: ALVES, FERREIRA E ASSUMPCAO SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ/MF N. 39.375.919/0001-03, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 00446 – Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071907, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) MARIA LUIZA FRANCISCO ALVES, portador do CPF Nº 11208613650 – SÓCIO, com o valor de R\$125,81 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) por consulta.

Data do Contrato: 25 de setembro de 2026.
Vigência: 25/09/2027.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:4A83908B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 068/2026**

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 068/2026, Pregão nº 035/2026**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **COPMAYS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02**, sediada na Rua Professor Manoel Rufino, 43, centro, Urucânia, MG, CEP: 35380000. Valor da Ata: R\$ 133.687,71 (cento e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos); **INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.013.647/0001-62**, sediada na Avenida Paulino Muller, 795, Jucutuquara, Vitória, ES, CEP: 29040715. Valor da Ata: R\$ 219.037,77 (duzentos e dezenove mil e trinta e sete reais e setenta e sete centavos); **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.403.267/0001-22**, sediada na rua padre baiao, 24, centro, Guidoal, MG, CEP: 36515000. Valor da Ata: R\$ 72.073,40 (setenta e dois mil e setenta e três reais e quarenta centavos); **SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.529.392/0002-31**, sediada na Rua Opala, 9, André Carloni, Serra, ES, CEP: 29161813. Valor da Ata: R\$ 316.140,47 (trezentos e dezesseis mil e cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos); **PONTO OFFICE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.516/0001-58**, sediada na Rua Benedito Valadares, 375, Centro, Pará de Minas, MG, CEP: 35660630. Valor da Ata: R\$ 101.509,75 (cento e um mil e quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos); **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55**, sediada na Rua Jurema, 1621, Providência, Pará de Minas, MG, CEP: 35661148. Valor da Ata: R\$ 39.459,50 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **KOPU B2B LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.652.976/0001-87**, sediada na Avenida Maria Amelia Ramos, 515, Guarujá, Lages, SC, CEP: 88521154. Valor da Ata: R\$ 17.970,00 (dezessete mil e novecentos e setenta reais); **M3. BUSINESS GROUP LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50**, sediada na Rua Joci Jose Martins, 247, Pagani, Palhoça, SC, CEP: 88132148. Valor da Ata: R\$ 36.435,11 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos); **A & T COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.755.150/0001-58**, sediada na Rua Taquari, 27, Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03166000. Valor da Ata: R\$ 5.830,50 (cinco mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos); **64.711.954 SAMILA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 64.711.954/0001-95**, sediada na Rua Alvarina Viana de Oliveira, 20, Santa Luzia, Formiga, MG, CEP: 35570680. Valor da Ata: R\$ 938,55 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **Comercial H10 LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.106.685/0001-37**, sediada na Rua C, 4, Cariacica Sede, Cariacica, ES, CEP: 29156018. Valor da Ata: R\$ 49.008,50 (quarenta e nove mil e oito reais e cinquenta centavos); **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89**, sediada na Rua Goiás, 862, Higienópolis, Catanduva, SP, CEP: 15804010. Valor da Ata: R\$ 44.575,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais); **V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42**, sediada na Rua Antônio Olímpio, 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto, SP, CEP: 15014410. Valor da Ata: R\$ 27.852,90 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); **IDPROMO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54**, sediada na Rua Silva Bueno, 1660, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP: 04208001. Valor da Ata: R\$ 25.630,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta reais); **CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.761/0001-82**, sediada na Rua Americo Santiago Piacenza, 999, Cinco, Contagem, MG, CEP: 32010030. Valor da Ata: R\$ 66.660,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais); **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.180/0001-23**, sediada na Rua Rodrigues Alves, 2714, Jardim Petrópolis, Umuarama, PR, CEP: 87506080. Valor da Ata: R\$ 41.763,40 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); **60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART inscrita no CNPJ sob o nº 60.008.494/0001-82**, sediada na Rua 16, 03, Setor Bela Vista, Formosa, GO, CEP: 73808790. Valor da Ata: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORATORIOS MG.

Data de homologação/Adjudicação: 24/09/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:0853180D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 072/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 072/2026, Credenciamento 002/2026, Inexigibilidade nº 016/2026**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor aos credenciados **FRANCELLE COSTA GUIMARAES, inscrita no CNPJ/MF N. 32.806.426/0001-23**, com sede na Rua Professor Raimundo Martiniano Ferreira, nº 87 – Bairro Guarapiranga, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430218, com o valor de R\$130,47 (cento e trinta reais e quarenta e sete centavos) por consulta; **ALVES, FERREIRA E ASSUMPCAO SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ/MF N. 39.375.919/0001-03**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 00446 – Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071907, com o valor de R\$125,81 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) por consulta.

Objeto: Constitui-se objeto do presente instrumento, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria e Ginecologia, mediante consultas presenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Data de homologação/Adjudicação: 21/09/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:C745C405

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026**

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 198/2026 – Pregão Eletrônico RP n.º 045/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO MONOLÍTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Início de Cadastramento das Propostas: 25/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 07/10/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 07/10/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 07/10/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –

Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:

Haidee Renata Ferreira Daher

Código Identificador:69892860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
PORTARIA Nº. 435, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **RESOLVE**,

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **FABIANA ANGÉLICA DE ALMEIDA**, reg. 1390, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, 10 (dez) dias de férias-prêmio do saldo de 8 (oito) meses a que tem direito, referente aos períodos de 28/10/2002 a 27/10/2007, de 28/10/2007 a 27/10/2012 e de 28/10/2012 a 27/10/2022, com início em 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:3582ADC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026**

PROCESSO REESTRUTURADO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação n.º. 078/2026, Pregão Eletrônico n.º. 024/2026.

Aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LANCHES, PÃES, BOLOS, MINI-PÃES-DE-QUEIJO, SANDUÍCHES DIVERSOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo de Disputa: Aberto.

Início do Recebimento as Propostas: 25/09/2026.

Fim do Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do 08/10/2026.

Data de Abertura das Propostas: 08 de outubro de 2026.

Horário de Abertura das Propostas: 09:00 horas.

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARA INFORMAÇÕES E CREDENCIAMENTO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA <http://www.passabem.mg.gov.br> bem como **Plataforma de Licitações Licitardigital** (www.licitardigital.com.br). Edital no site: www.licitardigital.com.br

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:66EF31C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.612/2026

PORTARIA Nº. 14.612/2026

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº.
004/2026 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. Arquivar, o Processo Sindicante Administrativo nº 004/2026, instaurado por meio da Portaria nº 14.510/2026, após o cumprimento das determinações constantes da decisão administrativa proferida nos autos.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:108FDF19

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.613/2026

PORTARIA Nº. 14.613/2026

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº.
008/2026 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar à penalidade de Advertência a servidora pública municipal **C.R.G.**, ocupante do cargo de provimento efetivo estável e em estágio probatório, conforme decisão administrativa proferida nos autos supracitados.

Art. 2º. – Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Sindicante Administrativo nº. 008/2026, instaurado através da Portaria nº. 14.522/2026, para apuração de conduta de servidora pública municipal.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AC55E241

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.933 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.933 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente.

Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÕES no valor de **R\$ 196.076,94 (Cento noventa seis mil, setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0176.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....196.076,94

Fonte de Recursos: 1709

TOTAL196.076,94

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação da seguinte dotação:

02 EXECUTIVO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO

09 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS

01 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

26 782 0110.3.014 PAVIMENTAÇÃO DA ZONA RURAL

4.4.90.51.00 Obras e Instalações(837).....196.076,94

Fonte de Recursos: 1709

TOTAL196.076,94

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 09 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:007367B9

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.938, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.938, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE SALA Nº 03 SITUADA NO IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, Nº 170, BAIRRO CIDADE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, incisos VII e XXVI, o art. 85, inciso I, alínea “g”, e o art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.101/97,

CONSIDERANDO que compete ao Município administrar os bens integrantes de seu patrimônio e disciplinar a utilização dos logradouros públicos, assegurando a preservação de sua destinação e o atendimento ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a permissão de uso constitui ato administrativo unilateral, discricionário, precário, pessoal e revogável, podendo incidir sobre qualquer bem público, nos termos da Lei Orgânica Municipal e ordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma gratuita, temporária e excepcional, a utilização de área pública localizada na sala nº 03 localizada no prédio da Rua Carlos dos Santos, nº 170, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, sem prejuízo de sua destinação principal como bem de uso comum do povo;

CONSIDERANDO que a ocupação deverá observar as normas urbanísticas, sanitárias, ambientais, tributárias, de segurança, acessibilidade e de posturas municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA NATUREZA

Art. 1º Fica outorgada, a título gratuito, em caráter pessoal, precário e revogável, a permissão de uso da Sala nº 03, com área aproximada de 24 m², situada no 2º andar do imóvel municipal localizado na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, ao Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG), inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.834/0001-28, e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais (SENAI/DRMG), inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.700/0001-07, ambos com sede na Avenida do Contorno, nº 4.456, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

§ 1º A permissão destina-se exclusivamente à instalação e ao funcionamento de unidade de atendimento do Projeto de Interiorização do Sistema FIEMG, para o desenvolvimento de atividades institucionais de interesse público, sem exploração econômica da sala, relacionadas às finalidades essenciais das permissionárias.

§ 2º A ocupação da sala não transfere a propriedade, a posse ou qualquer direito real sobre o bem, nem gera direito à permanência, à renovação, à retenção ou à indenização por benfeitorias, investimentos, fundo de comércio ou lucros cessantes.

§ 3º É vedada a utilização da sala para venda de bens ou serviços, cobrança de valores, captação comercial, intermediação de negócios ou outra atividade incompatível com a gratuidade da permissão.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO

Art. 2º A outorga será formalizada em Termo de Permissão de Uso, após a instrução de processo administrativo próprio com a justificativa do interesse público, a manifestação dos órgãos municipais competentes e a comprovação da regularidade das permissionárias.

§ 1º A gratuidade fundamenta-se no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101/1997, diante da vinculação direta das permissionárias às respectivas finalidades essenciais de assistência social de planejamento nas atividades industriais, bem como estudo das indústrias de Patrocínio e região, provendo soluções do sistema FIEMG.

§ 2º A gratuidade não abrange despesas de conservação, reparação de danos, licenças, autorizações ou outros encargos decorrentes do uso da sala, que deverão ser definidos no Termo de Permissão de Uso.

§ 3º O Termo de Permissão de Uso discriminará, no mínimo, a destinação do espaço, o prazo, as condições de fiscalização e as hipóteses de extinção.

§ 4º A permissão produzirá efeitos após a publicação deste Decreto e a assinatura do Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo da obtenção das licenças, dos alvarás e das autorizações exigíveis para a atividade.

Art. 3º A permissão vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, e poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante requerimento das permissionárias, avaliação da conveniência administrativa e manutenção do interesse público.

Parágrafo único. A fixação de prazo não afasta a precariedade da permissão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, por decisão motivada, observado o disposto neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES

Art. 4º São obrigações solidárias das permissionárias:

I - arcar com os encargos previstos no Termo de Permissão de Uso;

II - utilizar a sala exclusivamente para a finalidade prevista no art. 1º;

III - conservar o bem, mantê-lo limpo, organizado e em condições adequadas de segurança e higiene;

IV - obter e manter válidos os documentos, alvarás, licenças e autorizações exigidos para a atividade;

V - permitir a fiscalização dos órgãos municipais competentes e cumprir as determinações regularmente expedidas;

VI - responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da utilização do bem;

VII - restituir a sala, ao término da permissão, livre e desimpedida, no estado em que a recebeu, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

Art. 5º É vedado às permissionárias:

I - ceder, transferir, emprestar, locar ou subpermitir, total ou parcialmente, o uso da sala;

II - alterar a finalidade da permissão;

III - executar obra, reforma, instalação permanente ou intervenção sem autorização prévia e expressa do Município;

IV - afixar publicidade ou identificação em desacordo com a legislação municipal e com a autorização do Município;

V - armazenar materiais inflamáveis, explosivos, tóxicos ou perigosos, ressalvadas as situações autorizadas pela legislação e pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

DAS BENFEITORIAS, DA FISCALIZAÇÃO E DA EXTINÇÃO

Art. 6º As benfeitorias e intervenções somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do Município. As benfeitorias permanentes autorizadas incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento deste Decreto e do Termo de Permissão de Uso caberá aos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. Constatada infração sanável, as permissionárias serão notificadas para corrigi-la no prazo fixado pela Administração. Quando houver risco à segurança, à saúde, ao patrimônio público ou à continuidade do serviço público, poderão ser adotadas medidas imediatas e proporcionais.

Art. 8º A permissão extingue-se pelo término do prazo, pela renúncia das permissionárias, pela perda de requisito necessário ao exercício da atividade, pela dissolução de qualquer das permissionárias ou pela impossibilidade de continuidade da ocupação.

§ 1º A permissão poderá ser revogada, por motivo de interesse público devidamente motivado, ou cassada, após prévia notificação e oportunidade de defesa, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

§ 2º Extinta, revogada ou cassada a permissão, as permissionárias deverão desocupar a sala e restituí-la ao Município no prazo fixado no ato ou no Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A gratuidade da permissão restringe-se ao preço público pelo uso da sala e não implica isenção de tributos, tarifas, licenças ou demais encargos legalmente incidentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 17 de Setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:5D0631F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 008/2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 008/2026

Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Punitivo nº 008/2026, instaurado por meio da Portaria nº 14.455, de 18 de maio de 2026, visando à prorrogação do prazo para conclusão do feito pelo período de 30 (trinta) dias úteis.

A solicitação de prorrogação decorre do atual estágio processual, considerando que a Comissão Processante deliberou pela intimação da empresa **MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.604.613/0001-06**, para apresentação de suas alegações finais, diante do entendimento preliminar formado pela Comissão acerca dos fatos apurados e da possível responsabilização administrativa.

Conforme consta dos autos, a empresa foi devidamente intimada para apresentação de alegações finais, cujo prazo se encerra em 23 de setembro de 2026.

Após o encerramento do referido prazo, mostra-se necessária a análise de eventual manifestação apresentada pela empresa, a conclusão e formalização do Relatório Final pela Comissão Processante, bem como o regular encaminhamento dos autos à Procuradoria Municipal, para análise e manifestação jurídica, e, posteriormente, à autoridade competente, para apreciação e prolação da decisão administrativa final.

Considerando o estágio atual do processo e a necessidade de assegurar o regular prosseguimento dos atos processuais, **ACOLHO** o pedido formulado pela Comissão Processante para:

- **Deferir** a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Punitivo nº 008/2026;
- **Fixar** o novo prazo em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de 25 de setembro de 2026

A presente prorrogação tem por finalidade assegurar tempo suficiente para a conclusão das providências processuais pendentes, garantindo o regular desenvolvimento do procedimento administrativo e a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, oficie-se a Comissão Processante acerca da presente decisão, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Patrocínio, 22 de setembro de 2026.

ALDO CÂNDIDO RORIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DB765664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 14618, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 14618, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Habilita estabelecimentos credenciados no âmbito do componente ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), nos termos da Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual compete aos Secretários Municipais subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos, bem como expedir instruções necessárias à boa execução das leis, decretos e regulamentos; e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial

Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher- Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando a Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro DE 2025, que estabelece limite financeiro para execução do Programa Agora Tem Especialistas - Componentes Ambulatorial e Cirúrgico, em 2026;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.606, de 16 de janeiro de 2026, que estabelece a operacionalização do componente ambulatorial e sobre a divisão de recursos entre o componente ambulatorial e o componente cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) para o ano de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 4.104, de 8 de maio de 2026, que inclui procedimento, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, referente ao grupo Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - Gestão do Pré-operatório;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 4.306, de 24 de junho de 2026, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades relacionadas as Ofertas de Cuidados Integrados em Infectologia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 4.304, de 23 de junho de 2026, que inclui o Grupo 09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), Subgrupo 07- Atenção em Saúde Bucal e a Forma de Organização 01 - Oferta de Cuidado Integral em Saúde Bucal e inclui Procedimentos para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 4.694, de 13 de agosto de 2026, que inclui procedimentos do rol de Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem no Componente Ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam habilitados no Programa Agora Tem Especialistas (PATE), componente ambulatorial, os estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º – A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de setembro de 2026.

LUCIANA ROCHA NUNES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO: Relação dos estabelecimentos habilitados

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação de inserção
CONSORCIO INTERMUNIC DA SAUDE DA MICROREGIAO DO PARANAIBA	5473586	38.01 Programa Mais Acesso a Especialista

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:BEFD65B4

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

Contrato nº 055/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Processo nº 081/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação de aparelho de ar-condicionado na Sala de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: 49.713.790 EDER MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.713.790/0001-41.. Valor total: R\$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).. Vigência: 23/09/2026 à 23/10/2026. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 23 de setembro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Magna Reis

Código Identificador:29EC850D

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, materiais de pintura e outros materiais correlatos, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

A Autoridade Competente, Sra. **Danielle Martins**, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 0045/2026 aos licitantes vencedores, relativamente aos respectivos itens, conforme resultado constante do Termo de Adjudicação, datado de **24 de setembro de 2026**.

Licitantes vencedores: MARCELO SIMONI: Itens 05 (R\$ 11,48), 08 (R\$ 8,99), 77 (R\$ 10,11), 79 (R\$ 399,90), 83 (R\$ 4,27), 84 (R\$ 6,75), 85 (R\$ 616,14), 267 (R\$ 5,13), 269 (R\$ 4,28), 454 (R\$ 1,83) e 584 (R\$ 31,90).

MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA: Itens 175 (R\$ 37,00) e 280 (R\$ 29,98).

SERRALHERIA E VIDRAÇARIA VASCONCELOS LTDA: Itens 42 (R\$ 340,00), 297 (R\$ 793,54), 298 (R\$ 577,60), 724 (R\$ 164,25), 725 (R\$ 238,00), 727 (R\$ 365,69), 766 (R\$ 370,19), 768 (R\$ 102,82), 769 (R\$ 24,39), 770 (R\$ 262,07) e 772 (R\$ 25,07).

JURANDIR NOGUEIRA JUNIOR: Itens 06 (R\$ 25,00), 07 (R\$ 33,50), 14 (R\$ 0,82), 20 (R\$ 12,16), 29 (R\$ 421,90), 32 (R\$ 179,50), 34 (R\$ 188,00), 35 (R\$ 28,90), 36 (R\$ 35,85), 38 (R\$ 13,19), 43 (R\$ 13,67), 44 (R\$ 3,40), 47 (R\$ 54,39), 48 (R\$ 35,38), 49 (R\$ 20,09), 51 (R\$ 8,56), 60 (R\$ 7,42), 61 (R\$ 0,31), 100 (R\$ 26,12), 101 (R\$ 20,67), 111 (R\$ 7,18), 125 (R\$ 44,93), 126 (R\$ 51,20), 130 (R\$ 25,29), 133 (R\$ 7,00), 134 (R\$ 15,36), 135 (R\$ 17,85), 136 (R\$ 29,66), 137 (R\$ 138,80), 149 (R\$ 13,07), 152 (R\$ 12,54), 154 (R\$ 8,90), 157 (R\$ 4,88), 158 (R\$ 4,69), 161 (R\$ 0,99), 163 (R\$ 1,35), 166 (R\$ 2,12), 194 (R\$ 17,57), 197 (R\$ 2,17), 208 (R\$ 79,80), 215 (R\$ 25,93), 218 (R\$ 25,00), 246 (R\$ 6,65), 250 (R\$ 5,62), 251 (R\$ 20,43), 252 (R\$ 13,97), 260 (R\$ 27,50), 262 (R\$ 47,40), 263 (R\$ 21,00), 285 (R\$ 18,81), 290 (R\$ 5,37), 293 (R\$ 5,51), 296 (R\$ 595,00), 299 (R\$ 26,16), 304 (R\$ 39,90), 311 (R\$ 1,53), 313 (R\$ 1,29), 319 (R\$ 51,37), 322 (R\$ 28,66), 323 (R\$ 31,90), 328 (R\$ 85,75), 338 (R\$ 1,80), 340 (R\$ 7,94), 342 (R\$ 17,01), 344 (R\$ 10,31), 345 (R\$ 2,90), 351 (R\$ 1,90), 355 (R\$ 22,85), 361 (R\$ 8,80), 362 (R\$ 16,97), 379 (R\$ 4,75), 382 (R\$ 2,50), 393 (R\$ 1,31), 394 (R\$ 1,70), 403 (R\$ 14,90), 411 (R\$ 32,99), 416 (R\$ 44,98), 421 (R\$ 36,29), 422 (R\$ 1.199,00), 423 (R\$ 1.496,41), 424 (R\$ 1.685,10), 426 (R\$ 17,08), 427 (R\$ 32,45), 429 (R\$ 1,80), 432 (R\$ 1,23), 439 (R\$ 10,60), 440 (R\$ 11,52), 442 (R\$ 1.282,88), 443 (R\$ 1.979,90), 445 (R\$ 760,00), 446 (R\$ 1.381,90), 447 (R\$ 2.660,00), 448 (R\$ 5.265,00), 462 (R\$ 0,45), 463 (R\$ 0,93), 465 (R\$ 1,88), 466 (R\$ 1,20), 467 (R\$ 1,59), 470 (R\$ 0,73), 471 (R\$ 0,84), 472 (R\$ 1,73), 475 (R\$ 3,25), 482 (R\$ 24,99), 483 (R\$ 25,00), 484 (R\$ 25,00), 485 (R\$ 25,00), 499 (R\$ 3,57), 500 (R\$ 5,78), 501 (R\$ 4,39), 507 (R\$ 3,19), 517 (R\$ 40,13), 522 (R\$ 0,49), 523 (R\$ 0,10), 524 (R\$ 1,79), 526 (R\$ 0,20), 530 (R\$ 3,16), 531 (R\$ 2,79), 532 (R\$ 539,95), 534 (R\$ 559,00), 539 (R\$ 30,00), 544 (R\$ 35,20), 550 (R\$ 22,50), 551 (R\$ 14,53), 579 (R\$ 14,20), 582 (R\$ 2,78), 587 (R\$ 5,34), 588 (R\$ 33,50), 592 (R\$ 16,99), 593 (R\$ 20,40), 596 (R\$ 9,19), 601 (R\$ 77,03), 602 (R\$ 9,00), 607 (R\$ 1,88), 614 (R\$ 13,60), 617 (R\$ 7,25), 624 (R\$ 8,96), 625 (R\$ 14,75), 626 (R\$ 8,96), 627 (R\$ 6,70), 655 (R\$ 0,80), 656 (R\$ 1,16), 662 (R\$ 4,00), 683 (R\$ 45,49), 684 (R\$ 51,50), 688 (R\$ 37,50), 698 (R\$ 382,45), 702 (R\$ 139,90), 705 (R\$ 11,98), 710 (R\$ 12,99), 718 (R\$ 34,50), 730 (R\$ 28,63), 734 (R\$ 393,55), 736 (R\$ 51,05), 737 (R\$ 85,90), 738 (R\$ 29,39), 740 (R\$ 43,99), 747 (R\$ 9,50), 750 (R\$ 9,50), 757 (R\$ 19,12), 758 (R\$ 4,59), 767 (R\$ 26,90), 771 (R\$ 58,33), 773 (R\$ 37,80) e 777 (R\$ 129,41).

LENDARIO COM. E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETR: Itens 282 (R\$ 24,99), 283 (R\$ 26,00) e 605 (R\$ 32,00).

SMARTTECH MANUTENCAO LTDA: Itens 168 (R\$ 144,99), 195 (R\$ 10,90), 257 (R\$ 24,00), 258 (R\$ 24,00) e 266 (R\$ 317,00).

SANITOP COMERCIAL LTDA: Itens 265 (R\$ 37,90) e 279 (R\$ 9,50).

PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS: Itens 142 (R\$ 100,00), 633 (R\$ 41,00), 634 (R\$ 17,00) e 703 (R\$ 449,00).

Data da Adjudicação: 24/09/2026.

DANIELLE MARTINS

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2026 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000099/2026**

A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 0049/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de concreto e materiais correlatos, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO:

LUZIA DAS DORES REIS SANTOS: Itens 01 (R\$ 5,82), 02 (R\$ 6,13), 03 (R\$ 5,04), 04 (R\$ 3,27), 05 (R\$ 3,69), 06 (R\$ 5,12), 07 (R\$ 3,37), 08 (R\$ 3,39), 09 (R\$ 5,24), 10 (R\$ 67,16), 11 (R\$ 68,99), 15 (R\$ 57,49), 16 (R\$ 57,49), 17 (R\$ 24,82), 18 (R\$ 17,89) e 19 (R\$ 80,98).

PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA: Itens 13 (R\$ 59,00), 14 (R\$ 94,50), 20 (R\$ 360,00), 22 (R\$ 468,00), 26 (R\$ 313,90) e 30 (R\$ 81,50).

SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Itens 21 (R\$ 206,00), 23 (R\$ 161,00), 25 (R\$ 87,00), 29 (R\$ 161,00) e 31 (R\$ 87,00).

2M ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA: Item 32 (R\$ 180,00).

CALCINAÇÃO VITÓRIA LTDA: Item 33 (R\$ 28,00).

Data da adjudicação e homologação: 22 de setembro de 2026.

DANIELLE MARTINS

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026**

A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Adjudicação, Homologação e Ratificação do Processo Administrativo nº 105/2026 – Inexigibilidade nº 026/2026, cujo objeto consiste na locação de imóvel situado na Rua José Custódio Ribeiro, nº 40, loja, Bairro Centro, no Município de Piedade do Rio Grande/MG, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Administração Pública Municipal.

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E RATIFICADO:

Marta Regina Barra Teixeira, na qualidade de locador, para locação do imóvel situado na Rua José Custódio Ribeiro, nº 40, loja, Bairro Centro, no Município de Piedade do Rio Grande/MG, pelo valor global de **R\$ 8.806,20 (oito mil oitocentos e seis reais e vinte centavos)**, subdividido em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 733,85 (setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Fundamento legal: Inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da adjudicação, homologação e ratificação: 23 de setembro de 2026.

DANIELLE MARTINS

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026**

A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Adjudicação, Homologação e Ratificação do Processo Administrativo nº 106/2026 – Inexigibilidade nº 027/2026, cujo objeto consiste na locação de imóvel do Poracê Clube, situado na Rua Luiz Monteiro, nº 90, loja, Bairro Centro, no Município de Piedade do Rio Grande/MG, destinado a eventos e atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E RATIFICADO:

PORACÊ CLUBE, entidade inscrita no CNPJ sob o nº **19.556.745/0001-60**, na qualidade de locador, para locação do imóvel situado na Rua Luiz Monteiro, nº 90, loja, Bairro Centro, no

Município de Piedade do Rio Grande/MG, pelo valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, subdividido em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Fundamento legal: Inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da adjudicação, homologação e ratificação: 23 de setembro de 2026.

DANIELLE MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cláudio Rodolfo Oliveira

Código Identificador:04542B01

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 13/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG Ratifica/Homologa a Dispensa de Licitação nº 013/2026 cujo Objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E/OU IMÓVEIS QUE ESTEJAM SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG. A empresa **INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **48.878.413/0001-08** no valor global de **R\$ 19.082,85 (dezenove mil, oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Pintópolis 24 de setembro 2026.

Publicado por:

Kleiton Gomes de Brito

Código Identificador:C2BA2A3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do PNAE, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Início do recebimento de Propostas: 29/09/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 08/10/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/10/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD** de Editais através dos sites: www.planura.atende.net e www.bnc.org.br

Planura/MG, 25 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Fernando Gomes

Código Identificador:614A6DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Botelho, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026 - Constitui objeto desta licitação a “Contratação de serviços especializados de seguro veicular, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos”.

Início do recebimento de propostas: 28/09/2026 às 08h00.

Abertura e Julgamento das Propostas: 13/10/2026 às 08h00.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/10/2026 às 09h00.

A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da LICITANET www.licitanet.com.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema Licitanet. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min., de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Planura/MG, 24 de setembro de 2026.

DEL MARINA M. S. JANUÁRIO-

Pregoeira

Publicado por:

Del Marina Mendes da Silva Januário

Código Identificador:25076913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REF.: EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, por intermédio do seu Departamento de Licitação e Contratos, torna pública a **ERRATA** referente ao Extrato dos Contratos nº 046/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4279, no dia 22/05/2026, Código identificador nº 63303428, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ: "PREGÃO ELET. Nº 004/2025"

LEIA-SE: "PREGÃO ELET. Nº 004/2026"

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do extrato e contrato publicados anteriormente. Planura/MG, 24 de setembro de 2026.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO –

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Del Marina Mendes da Silva Januário

Código Identificador:348D8AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 264/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 264/2026 - Pregão Eletrônico Nº 087/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 264/2026 – Pregão Eletrônico Nº 087/2026 – Data: 08/10/2026 às 09:00hs. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de combate e prevenção a dengue, zika e chikungunya.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.

(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana

Código Identificador:B6FEF95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EXTRATO DE CONTRATO 190/2026. PROCESSO Nº: 128/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Extrato de Contrato 190/2026. PROCESSO Nº: 128/2025 – Pregão Eletrônico nº 067/2025. Objeto: Aquisição de refeições (marmitex, self service, a la carte e refrigerante). Contratada: 37.572.288 GABRIELLY MOREIRA MACHADO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 37.572.288/0001-89. Valor total: R\$ 228.057,76 (Duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:4D03D148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA LEI COMPLEMENTAR 4977

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.977/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Altera os artigos 83 e 86 da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007 (Código de Posturas), para modificar as exigências de limpeza e manutenção de espaços públicos por proprietários de trailers, barracas, bancas de camelôs e similares.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 83 e 86 da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. Os proprietários de *trailers*, barracas, bancas de camelôs e similares são obrigados a proceder à limpeza do local onde estiverem instalados e de suas imediações, zelando pela higiene e pelos bons costumes, em um raio de no mínimo 6 (seis) metros a partir das margens da estrutura móvel por eles utilizada, e deverão manter passagem livre de 1 (um) metro, no mínimo, para pedestres.

§ 1º Os responsáveis deverão disponibilizar recipientes adequados para o acondicionamento de resíduos sólidos gerados por sua atividade, em quantidade compatível com o fluxo de usuários.

§ 2º A limpeza da área deverá ser realizada sempre que necessária durante o funcionamento e, obrigatoriamente, ao término diário das atividades, devendo o local permanecer livre de resíduos.

§ 3º Considera-se infração:

I – a não disponibilização dos recipientes, nos termos do §1º deste artigo;

II – deixar de realizar a limpeza das imediações após o encerramento das atividades, no perímetro estabelecido no *caput* deste artigo, deixando de remover resíduos, detritos ou materiais.

§ 4º Verificado o descumprimento do disposto neste artigo, o responsável será notificado para proceder à regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º O descumprimento da notificação prevista no parágrafo anterior sujeitará o infrator à multa estabelecida no art. 86.

§ 6º O empreendedor que no período de 6 (seis) meses for notificado por mais de 3 (três) vezes em razão de infrações previstas neste artigo terá o alvará ou a autorização de funcionamento suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º As disposições deste artigo não se aplicam para eventos coletivos, públicos ou privados, que se sujeitam ao disposto no art. 166 desta Lei.

Art. 86. Na infração de qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa no valor correspondente a 10 (dez) até 100 (cem) UFPNs, ressalvado o disposto no art. 83, cujo valor da multa será de 50 (cinquenta) UFPNs por infração, majorada ao dobro no caso de reincidência ocorrida no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:887D3A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA LEI COMPLEMENTAR 4978

LEI COMPLEMENTAR Nº 4978/2026

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº
4.204/2026**

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para dispor sobre a exploração de atividade recreativa por meio de veículos automotores e rebocáveis popularmente conhecidos como Trenzinhos da Alegria.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, em seu Título II, capítulo I, Seção I, passa a vigorar acrescida da Subseção IX, compreendendo os artigos 70-A ao 70-M, com a seguinte redação:

Subseção IX

Do transporte recreativo de passageiros

Art. 70-A. A exploração da atividade recreativa de transporte coletivo de passageiros realizada por veículos automotores e rebocáveis adaptados, conhecidos como trenzinhos, carretas ou carretões da alegria, submete-se às disposições desta Lei, bem como à legislação federal e municipal de trânsito e de mobilidade urbana.

§ 1º Sem prejuízo de outras licenças estabelecidas em regulamentos próprios, a exploração da atividade dependerá cumulativamente de:

I – autorização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT);

II – alvará de localização e funcionamento expedido pelo setor competente;

III – atendimento às exigências técnicas e de segurança previstas nesta Lei.

§ 2º A ausência ou vencimento do alvará implicará suspensão automática da autorização.

§ 3º São considerados trenzinho, carreta ou carretão da alegria o conjunto formado por veículo automotor trator e um ou mais rebocues ou módulos acoplados, adaptados para o transporte coletivo recreativo de passageiros sentados, destinado a atividades de lazer, turismo, cultura, eventos festivos ou entretenimento, sem caráter de transporte público regular, incluindo carretas, veículos temáticos ou ônibus adaptados para passeios recreativos.

Art. 70-B. A autorização da SEMUT dependerá de prévio requerimento instruído com:

I – documentação cadastral, incluindo documento de identificação do responsável legal;

II – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devendo constar a descrição de carroceria específica para transporte recreativo de passageiros, acompanhado de laudo de inspeção de segurança veicular emitido por instituição técnica licenciada, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

III – comprovação de seguro de acidentes pessoais a passageiros (APP), com cobertura para morte acidental, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares, assim como seguro quanto à responsabilidade civil para terceiros (RCF-V);

IV – documentação dos profissionais que poderão conduzir o veículo, observado o disposto no art. 70-E desta Lei.

§ 1º A autorização de que trata este artigo ficará condicionada à aprovação em vistoria técnica realizada pela SEMUT ou por empresa por ela credenciada, destinada à verificação das condições de segurança e adequação do veículo para a atividade.

§ 2º A autorização não caracteriza delegação de serviço público, não gera direito adquirido e não assegura exclusividade ou indenização.

§ 3º O número de autorizações poderá ser limitado pela SEMUT com base em critérios técnicos de mobilidade urbana, segurança viária e interesse público.

§ 4º A autorização será pessoal, intransferível e por prazo determinado.

Art. 70-C. Os veículos deverão possuir, no mínimo:

I – bancos em quantidade suficiente para todos os passageiros, com encosto e dotados de cinto de segurança, devidamente fixados na estrutura do veículo ou da carroceria, vedado o transporte de passageiros sem assento;

II – proteção lateral;

III – piso antiderrapante;

IV – iluminação e sinalização;

V – sistema de freios adequado;

VI – extintor de incêndio;

VII – kit de primeiros socorros;

VIII – atendimento às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Durante todo o período de operação, a autorização e o alvará expedidos pelo Poder Público deverão ser mantidos no veículo, em lugar visível e acessível à fiscalização.

Art. 70-D. Os veículos serão submetidos à vistoria inicial, periódica e extraordinária, nos termos de regulamento próprio, sem prejuízo da obrigatoriedade de inspeção de segurança veicular por instituição técnica licenciada, conforme normas dos órgãos de trânsito.

§ 1º A reprovação ou a não observância de condicionantes impostas pelo Poder Público impede a operação.

§ 2º O veículo poderá ser interditado cautelarmente, a qualquer tempo, em caso de risco à segurança ou quando verificada a inobservância de exigências regulamentares.

Art. 70-E. O condutor deverá possuir:

I – Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo utilizado;

II – autorização para o exercício de atividade remunerada (EAR);

III – curso especializado para transporte coletivo de passageiros, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 70-F. Será obrigatória a presença de, no mínimo, dois monitores, maiores de idade, durante toda a operação responsável pelo embarque, desembarque, organização e segurança dos passageiros.

§ 1º A ausência do número mínimo de monitores poderá justificar a suspensão do início ou a continuidade da viagem.

§ 2º Os menores de 12 (doze) anos somente poderão utilizar os serviços quando acompanhados por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável por sua guarda ou acompanhamento durante todo o período de operação e deslocamento.

Art. 70-F. A circulação observará os seguintes limites operacionais máximos:

I – até 20 km/h em áreas de grande circulação de pedestres, áreas centrais, praças, escolas e eventos;

II – até 30 km/h nas demais vias urbanas.

Parágrafo único. A operação deverá assegurar condições adequadas de embarque, desembarque e acomodação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, podendo o Poder Executivo estabelecer requisitos complementares, conforme dispuser em regulamento.

Art. 70-G. É vedado:

I – transportar passageiros em pé;

II – exceder a lotação;

III – embarcar ou desembarcar com o veículo em movimento;

IV – operar sem monitor.

Art. 70-H. A Secretaria responsável pela mobilidade urbana, mediante regulamento próprio, estabelecerá os horários de início e término para operações dos trenzinhos recreativos, tanto nos dias úteis quanto nos finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de mobilidade urbana, no ato de autorização para operação do trenzinho recreativo, definir a localização de pontos de embarque e desembarque e as vias em que sua circulação será vedada, temporária ou permanentemente, em razão de fatores relacionados à mobilidade urbana, à segurança viária, à realização de obras, a eventos ou quaisquer outras situações que possam impactar a adequada circulação de veículos e pedestres.

Art. 70-I. A utilização de personagens recreativos será permitida como elemento de entretenimento, observadas as seguintes regras:

I – não comprometer a segurança da operação;

II – não realizar embarque ou desembarque em movimento;

III – não obstruir a visão do condutor;

IV – não utilizar objetos que ofereçam risco à integridade física dos passageiros ou terceiros.

§ 1º A interação com o público deverá ocorrer de forma respeitosa e não invasiva, preferencialmente com o veículo parado.

§ 2º O operador é responsável pela conduta dos personagens

Art. 70-J. A utilização de sistema sonoro é permitida, desde que mantenha volume compatível com o ambiente urbano e não cause perturbação ao sossego público, respeitados os limites de emissão sonora definidos na legislação municipal.

§ 1º É obrigatório o desligamento ou redução significativa do som nas proximidades de:

I – hospitais, outras unidades de saúde e clínicas;

II – asilos, casas de repouso e instituições similares;

III – escolas, em horário de funcionamento;

IV – sede dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

V – outros locais definidos pela SEMUT.

§ 2º A reprodução sonora será permitida somente até as 23h (vinte e três horas), devendo o conteúdo reproduzido observar as disposições previstas no art. 223-A desta Lei.

Art. 70-K. A fiscalização da operação será exercida pela Secretaria de mobilidade urbana, sem prejuízo da competência fiscalizatória conferida a outros órgãos e unidades administrativas.

§ 1º As autuações poderão ser realizadas isolada ou conjuntamente, conforme a natureza da infração e a competência do órgão fiscalizador.

§ 2º O descumprimento das determinações dos agentes públicos caracteriza infração grave, impondo as penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo das penalidades dispostas na legislação correlata.

Art. 70-L. Constituem infrações administrativas o descumprimento das obrigações e requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamentos próprios.

Art. 70-M. O descumprimento de qualquer exigência estabelecida nesta subseção, sem prejuízo de outras exigências normativas, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira ocorrência;

II – multa, observados os seguintes valores:

a) operar sem autorização ou sem alvará, 200 (duzentas) UFPNs;

b) operar sem laudo de vistoria válido, 120 (cento e vinte) UFPNs;

c) operar sem monitor ou em quantidade inferior ao mínimo exigido, 100 (cem) UFPNs;

d) operar com excesso de lotação, 120 (cento e vinte) UFPNs;

e) recusar ou criar embaraço para o processo de fiscalização, 200 (duzentas) UFPNs.

III – suspensão da autorização e/ou do alvará, no caso de segunda reincidência, sem prejuízo da multa fixada;

IV – cassação da autorização e/ou do alvará, mediante regular processo administrativo, sem prejuízo da penalidade de suspensão.

§ 1º Se durante a operação, for verificada a ausência dos requisitos exigidos por esta Lei, além da penalidade estabelecida no caput deste artigo, o veículo será apreendido, com majoração da multa em 30% (trinta por cento).

§ 2º A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada em dobro, quando ocorrer a reincidência no prazo de 3 (três) meses da ocorrência de infração anterior da mesma natureza.

§ 3º A operação em excesso de velocidade ou em descumprimento das regras e limites de sonorização, observarão, respectivamente, as disposições do Código de trânsito Brasileiro e do capítulo próprio deste Código.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

RODRIGO CARRARO ARSÊNIO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

SAMUEL IRIAS LOREDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:AB50CCD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 113/2026

ATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 013/2026 Processo Licitatório nº 038/2026, Leilão Eletrônico nº 002/2026, tendo por objeto a permissão de uso de espaço público de forma onerosa por tempo determinado, objetivando a exploração comercial nas dependências internas e adjacências da Praça de Eventos do Poliesportivo do município de Porto Firme, durante os dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, durante a realização do aniversário da cidade. Contratada: PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 06/08/2026 à 31/12/2026.

DAT Porto Firme/MG, 06/08/2026.

ASS Renato Santana Saraiva.

CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:

Viviane Neves Valente

Código Identificador:B932389D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 119/2026

CONTRATO Nº 119/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG.

CONTRATADA: RODAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.009.135/0001-20. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS E CÂMARAS DE AR (TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA VIDA), DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL ATUAL, BEM COMO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE VENHAM A INTEGRÁ-LA OU QUE SEJAM OBJETO DE CONVÊNIOS.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:0205FAD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 120/2026**

CONTRATO Nº 120/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG.
CONTRATADA: RODAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.009.135/0001-20. OBJETO: credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e/ou genuínas, filtros, lubrificantes, pneus e câmaras de ar (todos novos e de primeira vida), destinados a veículos leves, pesados e máquinas, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal atual, bem como de veículos e máquinas que venham a integrá-la ou que sejam objeto de convênios.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:2EB77CC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 121/2026**

CONTRATO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG.
CONTRATADA: GHJ SOLUÇÕES PÚBLICAS, CNPJ Nº 66.541.484/0001-94. OBJETO: credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e/ou genuínas, filtros, lubrificantes, pneus e câmaras de ar (todos novos e de primeira vida), destinados a veículos leves, pesados e máquinas, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal atual, bem como de veículos e máquinas que venham a integrá-la ou que sejam objeto de convênios.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A4305090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 122/2026**

CONTRATO Nº 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG.
CONTRATADA: RODAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.009.135/0001-20. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS E CÂMARAS DE AR (TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA VIDA), DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL ATUAL, BEM COMO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE VENHAM A INTEGRÁ-LA OU QUE SEJAM OBJETO DE CONVÊNIOS.

VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:845BD1E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 123/2026**

CONTRATO Nº 123/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG.
CONTRATADA: RODAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.009.135/0001-20. OBJETO: credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e/ou genuínas, filtros, lubrificantes, pneus e câmaras de ar (todos novos e de primeira vida), destinados a veículos leves, pesados e máquinas, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal atual, bem como de veículos e máquinas que venham a integrá-la ou que sejam objeto de convênios.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:D066CCF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.617, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.026**

“Autoriza o ingresso do Município de Prados – MG, como Município consorciado, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto das Vertentes, e dá outras providências.”

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Prados – MG, como Ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV.

Parágrafo único. Fica ratificada a redação consolidada do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, aprovada por quórum qualificado da Assembleia Geral dos respectivos Municípios consorciados, através das Resoluções nº **03/2018**, **05/2021** e **48/2026** da Assembleia Geral do Consórcio na forma do Anexo Único que passa a afazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 23 de setembro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7ACDE6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.618, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Prados – MG, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei regula, no âmbito do Município de Prados – MG, em conformidade com a **Constituição Federal de 1988** e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Prados – MG, com a participação da sociedade, no âmbito da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Prados – MG.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Prados – MG.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Prados – MG e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia e da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Prados – MG planejar e implementar políticas públicas para:

- I. assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II. universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III. contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV. reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V. combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI. promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII. qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII. democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX. estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X. consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI. intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII. contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I. o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II. livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão e livre participação nas decisões de política cultural.
- III. o direito autoral;
- IV. o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Prados – MG, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da **Constituição Federal de 1988**.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana,

presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município de Prados – MG, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da **Constituição Federal de 1988**.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I. sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II. elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III. conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades do Município de Prados – MG relativamente a cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Prados – MG deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economia, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I. diversidade das expressões culturais;
- II. universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III. fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV. cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V. integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI. complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII. transversalidade das políticas culturais;
- VIII. autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX. transparência e compartilhamento das informações;
- X. democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI. descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII. ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II. assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III. articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV. promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V. criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI. estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG.

II. instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III. instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV. sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPIC;

b) Sistema Municipal de Teatro, Dança, Literatura e Museus;

c) Sistema Municipal de Música;

d) Sistema Municipal de Cultura de Matriz Africana (tais como Congado, Folia de Reis e outras manifestações culturais);

e) Sistema Municipal de Artesanato, Artes Plásticas, Escultura, Pintura e outras manifestações artesanais;

f) Sistema Municipal de Economia Criativa (Audiovisual, Cinema, Produção Cultural e Gastronomia);

g) Sistema Municipal de Preservação e Manutenção das tradições Culturais Religiosas;

h) Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio Natural, Arqueológico e Ambiental.

i) Sistema Municipal de Carnaval (Escolas de Samba, Blocos – Boi Mofado e outros – e Grupos Caricatos).

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se articulará com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG erige-se no órgão superior diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I. formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II. implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município de Prados – MG, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III. promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município de Prados – MG, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV. valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município de Prados – MG;

V. preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município de Prados – MG;

VI. pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município de Prados – MG;

VII. manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII. promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX. assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município de Prados – MG;

X. descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI. estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII. estruturar o calendário dos eventos culturais do Município de Prados – MG;

XIII. elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV. captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV. operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC e dos Fóruns de Cultura do Município de Prados – MG;

XVI. realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII. exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I. exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II. promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III. instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC e nas suas instâncias setoriais;

IV. implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CONSEC;

V. emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC;

VI. colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII. colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII. subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX. auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X. colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município de Prados – MG;

XI. coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPOC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG, com composição no mínimo paritária, assegurando-se à sociedade civil representação igual ou superior à representação do Poder Público, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC deve contemplar a representação do Município de Prados, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares, observando-se a seguinte composição:

I. 04 (quatro) membros representando o Poder Executivo, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Prados – MG;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo de Prados – MG.

II. 09 (nove) membros titulares, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

06 (seis) representantes do Fórum Setorial de Cultura Popular, 06 (seis) representantes, sendo:

01 (um) representante do Patrimônio Cultural, 01 (um) representante da Preservação do Patrimônio Natural, Arqueológico e Ambiental, 01 (um) representante da música; 01 (um) representante do teatro, dança, literatura e museus; 01 (um) representante das tradições Culturais Religiosas; 01 (um) representante de movimento da Cultura de Matriz Africana.

b) 03 (três) representantes do Fórum Setorial de Economia Criativa, de Artífices e do Carnaval, sendo:

01 (um) representante do Sistema Municipal de Artífices (Artesanato, Artes Plásticas, Escultura, Pintura e outras manifestações artesanais), 01 (um) representante do Sistema Municipal de Economia Criativa (Audiovisual, Cinema, Produção Cultural e Gastronomia) e 01 (um) representante Sistema Municipal de Carnaval (Escolas de Samba, Blocos – Boi Mofado e outros – e Grupos Caricatos).

§1º. Os membros representantes dos Poderes Executivo serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município de Prados – MG;

§4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC é constituído pelas seguintes instâncias:

I. Plenário;

II. Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC, compete:

I. propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II. estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III. colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV. aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V. indicar parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI. sugerir a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII. apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX. contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X. apreciar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI. apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município de Prados – MG com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790 de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPOC.

XII. contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que

tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII. acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Prados para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV. promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV. promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI. incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII. delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII. aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XIX. estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC;

XX. apreciar e apresentar parecer sobre processos de seleção de propostas culturais e sobre instrumentos a serem celebrados pelo Município com agentes culturais, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPOC.

Art.42.Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito do Município de Prados – MG, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.43.Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se em instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município de Prados – MG e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das

metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC, bem como as respectivas revisões ou adequações.

§2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC.

§3º. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§4º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais.

§5º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. Plano Municipal de Cultura – PMC;

II. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV. Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído através de legislação específica, tem vigência decenal e erigir-se-á em instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG, a qual, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborará Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC e, posteriormente, encaminhado ao Prefeito Municipal visando ao seu subsequente encaminhamento à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I. diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II. diretrizes e prioridades;

III. objetivos gerais e específicos;

IV. estratégias, metas e ações;

V. prazos de execução;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Prados – MG de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Prados – MG:

I. Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II. Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;

III. outros que venham a ser criados por lei específica;

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I. dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Prados e seus créditos adicionais;

II. transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III. contribuições de mantenedores;

IV. produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V. doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI. subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII. resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

VIII. saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

IX. devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

X. saldos de exercícios anteriores;

XI. outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais não-reembolsáveis, na forma do regulamento, apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPOC.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos e coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

§1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 10% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 6 membros titulares integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

§1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG.

§2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I. avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II. adequação orçamentária;

III. viabilidade de execução; e

IV. capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Poder Público Municipal.

§1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I. coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II. disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município de Prados – MG;

III. exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I. a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II. a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 69. Para atender à complexidade e especificidade do Município de Prados – MG na área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 70. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPAC;
- b) Sistema Municipal de Teatro, Dança, Literatura e Museus;
- c) Sistema Municipal de Música;
- d) Sistema Municipal de Cultura de Matriz Africana (tais como Congado, Folia de Reis e outras manifestações culturais);
- e) Sistema Municipal de Artesanato, Artes Plásticas, Escultura, Pintura e outras manifestações artesanais;
- f) Sistema Municipal de Economia Criativa (Audiovisual, Cinema, Produção Cultural e Gastronomia);
- g) Sistema Municipal de Preservação e Manutenção das tradições Culturais Religiosas;
- h) Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio Natural, Arqueológico e Ambiental.
- i) Sistema Municipal de Carnaval (Escolas de Samba, Blocos, Boi Mofado e Grupos Caricatos).
- j) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 71. As políticas culturais setoriais devem ser orientadas pelas diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 74. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 76. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município de Prados – MG se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 77. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município de Prados – MG, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 78. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I. políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II. para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC.

Art. 79. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 80. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC.

§1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG.

§2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município de Prados – MG.

Art. 81. O Município de Prados – MG deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município de Prados – MG deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 82. O Município de Prados – MG deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 83. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município de Prados – MG, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 84. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPOC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. O Município de Prados – MG deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 86. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal brasileiro, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.092 de 25 de setembro de 2013.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 23 de setembro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:2592B8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS CREDENCIAMENTO 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 138/2026 – Credenciamento 31/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 25 de setembro de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, constantes da Tabela SUS, de acordo com a legislação vigente**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FABCCCEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS CREDENCIAMENTO Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026, CREDENCIAMENTO Nº 23/2026, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames de imagem e cardiológicos, constantes da Tabela SUS, de acordo com**

a legislação vigente, com a empresa **INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO** inscrita no CNPJ: 19.507.078/0001-25).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0C91CC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS CREDENCIAMENTO Nº 26/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026, CREDENCIAMENTO Nº 26/2026, torna público que celebrou contrato para **Credenciado, de serviços de Serralheiro.**, com a empresa **60.806.050 LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ: 60.806.050/0001-92).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DFFF2262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS CREDENCIAMENTO Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026, CREDENCIAMENTO Nº 29/2026, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de médicos especialista conforme Lei nº 2.123, de 10 de março de 2022**, com a empresa **Laura Fernandes Dutra**, inscrita no CNPJ: 31.246.141/0001-12).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7942BBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS CREDENCIAMENTO Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026, CREDENCIAMENTO Nº 30/2026, torna público que celebrou contrato para **CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTAS ESPECIALISTAS EM ÁREA RESPIRATÓRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.077/2021 e 2.173/2022**, com a empresa **NAJARA ROSA MACHADO CAMPOS LARA (CNPJ: NAJARA ROSA MACHADO CAMPOS LARA, inscrita no CNPJ: 42.125.165/0001-30).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8A0F6AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS DECRETO Nº 3.808/2026 “DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE A FESTA DO PEÃO DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.808/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.808/2026, que “DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE A FESTA DO PEÃO DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 22 de setembro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/>

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8ED6BFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para “Contratação de serviços de profissional habilitado em radiologia, devidamente registrado no CRTR, para atuação como Responsável Técnico pelo setor de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Tereza Nunes, em função da necessidade de regularização sanitária e manutenção do funcionamento do serviço de radiologia e demais setores hospitalares. A proposta deverá ser protocolizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 30/09/2026. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.405/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos ewww.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C5944155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 115/2026
Pregão Eletrônico nº 045/2026, torna público que celebrou Termo Aditivo com o objetivo alterar a destinação dos **05 (cinco) camarotes institucionais/oficiais originalmente reservados ao Município**, disponibilizando-os para exploração da empresa contratada com a empresa **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA ME** inscrita no CNPJ: 18.493.311/0001-03).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E8C5BF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Bráulio Henrique de Souza Pereira.
CONTRATADA: **ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA** , com sede na Rua Frei Lourenço , 136, São Francisco , na cidade de Pará de Minas, MG , 35661-170, inscrita no CNPJ sob o nº 63.514.106/0001-23, neste ato representada pela Sr(a). Pedro Augusto Fernandes Gomes Galvão.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto de materiais de papeleria destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 10 de Setembro de 2026.

Assinam digitalmente:

Bráulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Pedro Augusto Fernandes Gomes Galvão - Representante legal

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Bráulio Henrique de Souza Pereira.
CONTRATADA: **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA**, com sede na Rua Topázio, 47, Mirante , na cidade de Santana do Riacho, MG , 35845000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.924.327/0001-53, neste ato representada pela Sr(a). Antônio Jose Ferreira Floriano.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto de materiais de papeleria destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R\$ 1.917,60 (um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 10 de Setembro de 2026.

Assinam digitalmente:

Bráulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Antônio Jose Ferreira Floriano - Representante legal

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Bráulio Henrique de Souza Pereira.
CONTRATADA: **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP** , com sede na Rua Érico Veríssimo , 66, São João Batista (Venda Nova) , na cidade de Belo Horizonte, MG , 31520000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.994/0001-07, neste ato representada pela Sr(a). Floripes Miranda Crispim.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto de materiais de papeleria destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 10 de Setembro de 2026.

Assinam digitalmente:

Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Floripes Miranda Crispim - Representante legal

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, com sede na AV TRES , 70, PARQUE NORTE , na cidade de VESPASIANO, MG , 33203144, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0005-14, neste ato representada pela Sr(a). Sócrates Campos Magalhães.

OBJETO: Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto de materiais de papelaria destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R\$ 209.100,00 (duzentos e nove mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 10 de Setembro de 2026.

Assinam digitalmente:

Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Sócrates Campos Magalhães - Representante legal

Publicado por:

Mariana Gomes da Silva

Código Identificador:5871F195

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Sr.(a) João Onofre Dias Moura.

CONTRATADO: CASA DOS REPAROS TEOFILO OTONI LTDA, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, 761, Centro, na cidade de Teófilo Otoni, MG, 39800118, inscrita no CNPJ sob o nº 26.832.356/0001-85, neste ato representada pela Sr(a). Gabriel Dos Santos Constantino.

OBJETO: Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos profissionais, equipe técnica e participantes das oficinas, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Prudente de Moraes MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R\$ 5.995,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 23 de setembro de 2026.

Assinam digitalmente:

João Onofre Dias Moura - Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Gabriel Dos Santos Constantino - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Sr.(a) João Onofre Dias Moura.

CONTRATADO: COMERCIAL J & C COMEX LTDA, com sede na Avenida de Lima, 903, Senador Valadares , na cidade de Pará de Minas, MG , 35661685, inscrita no CNPJ sob o nº 46.687.136/0001-12, neste ato representada pela Sr(a). Carlos Eduardo Mendonça Silva.

OBJETO: Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos profissionais, equipe técnica e participantes das oficinas, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Prudente de Moraes MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 23 de setembro de 2026.

Assinam digitalmente:

João Onofre Dias Moura - Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Carlos Eduardo Mendonça Silva - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Sr.(a) João Onofre Dias Moura.

CONTRATADO: PREV+EPI EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, com sede na Avenida Caio Martins , 1264, Floresta , na cidade de Matozinhos, MG , 35720000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.414.388/0001-01, neste ato representada pela Sr(a). Mary Eduarda Santos Xavier.

OBJETO: Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos profissionais, equipe técnica e participantes das oficinas, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Prudente de Moraes MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R\$ 4.920,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 23 de setembro de 2026.

Assinam digitalmente:

João Onofre Dias Moura - Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Mary Eduarda Santos Xavier - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João

Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Sr.(a) João Onofre Dias Moura.

CONTRATADO: SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA , com sede na Avenida Senador Levindo Coelho , 1820, Vale do Jatoba , na cidade de Belo Horizonte, MG , 30664792, inscrita no CNPJ sob o nº 47.334.232/0001-40, neste ato representada pela Sr(a). Samuel Thiago Magalhaes Lara.

OBJETO: Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos profissionais, equipe técnica e participantes das oficinas, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Prudente de Morais MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R\$ 9.894,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 23 de setembro de 2026.

Assinam digitalmente:

João Onofre Dias Moura - Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Samuel Thiago Magalhaes Lara - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Sr.(a) João Onofre Dias Moura.

CONTRATADO: WS UNIFORMES LTDA , com sede na Rua Francisco Bicalho , 923, Padre Eustáquio , na cidade de Belo Horizonte, MG , 30720340, inscrita no CNPJ sob o nº 44.385.064/0001-23, neste ato representada pela Sr(a). Simon Yi Chih Wong.

OBJETO: Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos profissionais, equipe técnica e participantes das oficinas, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Prudente de Morais MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R\$ 16.166,20

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 23 de setembro de 2026.

Assinam digitalmente:

João Onofre Dias Moura - Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Simon Yi Chih Wong - Representante legal

Publicado por:

Mariana Gomes da Silva

Código Identificador:2D1FE7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADA: ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA , com sede na Rua Frei Lourenço , 136, São Francisco , na cidade de Pará de Minas, MG , 35661-170, inscrita no CNPJ sob o nº 63.514.106/0001-23, neste ato representada pela Sr(a). Pedro Augusto Fernandes Gomes Galvão.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, de forma contínua, eficiente, estruturada e padronizada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 18 de setembro de 2026

Assinam Digitalmente:

BRAULIO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA –

Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

PEDRO AUGUSTO FERNANDES GOMES GALVÃO –

Representante Legal

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADA: COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA, com sede na Rua Topázio, 47, Mirante , na cidade de Santana do Riacho, MG , 35845000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.924.327/0001-53, neste ato representada pela Sr(a). Antônio Jose Ferreira Floriano.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, de forma contínua, eficiente, estruturada e padronizada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.534,08 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 18 de setembro de 2026.

Assinam Digitalmente:

BRAULIO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA –

Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

ANTÔNIO JOSE FERREIRA FLORIANO –

Representante Legal

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADA: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP, com sede na Rua Érico Veríssimo, 66, São João Batista (Venda Nova), na cidade de Belo Horizonte, MG, 31520000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.994/0001-07, neste ato representada pela Sr(a). Floripes Miranda Crispim.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, de forma contínua, eficiente, estruturada e padronizada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.216,00 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 18 de setembro de 2026.

Assinam Digitalmente:

BRAULIO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA –
Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

FLORIPES MIRANDA CRISPIM –
Representante Legal

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, com sede na AV TRES, 70, PARQUE NORTE, na cidade de VESPASIANO, MG, 33203144, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0005-14, neste ato representada pela Sr(a). Sócrates Campos Magalhães.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, de forma contínua, eficiente, estruturada e padronizada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 167.280,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 18 de setembro de 2026.

Assinam Digitalmente:

BRAULIO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA –
Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

SÓCRATES CAMPOS MAGALHÃES –
Representante Legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:9B20AB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a contratação da empresa FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.290.921/0001-40, cujo objeto é a Aquisição de materiais pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachinho/MG, referente aos Lotes 01 a 07. Valor Global: R\$ 59.736,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses; conforme Processo Administrativo nº 066/2026, Dispensa de Licitação nº 021/2026, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do art. 72 da referida Lei. Riachinho/MG, 14 de setembro de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2026 – Dispensa de Licitação nº 021/2026, Processo Administrativo nº 066/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, CNPJ: 14.290.921/0001-40. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachinho/MG, referente aos Lotes 01 a 07. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 59.736,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais). Riachinho/MG, 15 de setembro de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:9715541B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Novo, torna público a adjudicação e homologação, do Concorrência Eletrônica nº 013/2026, inerente ao Processo nº 086/2026, que tem como objeto execução de obra de Ampliação da “Escola Municipal Professora Mariinha Pontes - CAIC” em Rio Novo, M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI LTDA - CNPJ: 30.962.170/0001-18 R\$ 294.797,74.

Rio Novo, 24 de setembro de 2026.

GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA -
Prefeito de Rio Novo.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:A6A3C347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Objeto: Fornecimento de material hidráulico para atendimento das necessidades operacionais e estruturais do setor de obras do Município, **Recebimento de propostas e documentos:** até 08/10/2026 às 08h. **Início da sessão:** 08/10/2026 às 08h30, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>. Edital disponível em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 24/09/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:1668A12C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026 –
RIO NOVO/MG**

Ata de Registro de Preço nº 151/2026. Processo nº 074/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 03.880.787/0001-11. Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Esporte do Município de Rio Novo/MG. Valor Total: R\$ 3.037,44. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 24/09/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:699E6BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2026 –
RIO NOVO/MG**

Ata de Registro de Preço nº 154/2026. Processo nº 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: GOMIDE SOLUTIONS LTDA. CNPJ nº 58.988.976/0001-02. Objeto: fornecimento de mobiliário novo e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 43.789,59. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 24/09/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:60AB0242

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2026 –
RIO NOVO/MG**

Ata de Registro de Preço nº 155/2026. Processo nº 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. CNPJ nº 06.351.401/0001-72. Objeto: fornecimento de mobiliário novo e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 43.464,21. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 24/09/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:D617A2EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2026 –
RIO NOVO/MG**

Ata de Registro de Preço nº 161/2026. Processo nº 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA. CNPJ nº 20.089.441/0001-19.

Objeto: fornecimento de mobiliário novo e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 33.344,85. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 24/09/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:0B132965

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	160A/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA - APAE
Objeto	A presente contratação tem por base a conversão da Ata de Registro de Preços nº 213/2024, firmada com a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA - APAE, decorrente do Processo Licitatório nº 172/2024, Pregão Eletrônico nº 068/2024, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023.
Fundamento	Processo nº 172/2024 – Pregão Eletrônico nº 068/2024
Prazo	13/09/2026 - 31/12/2026
Valor	R\$ 36.400,00
Signatário - Contratante	Edna Terezinha Correa Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Armando Cândido Gomes – Representante Legal

Rio Pomba, 13 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gisely de Souza Gomes

Código Identificador:6FC93F48

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

2º MARIA JOSÉ ALVES DA LUZ

Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:

Jacqueline Furtado

Código Identificador:F1F4B8E6

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FINANCEIRA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 2.130/2026

Institui o Programa Municipal de Educação Financeira no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Pomba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Educação Financeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Pomba, destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido de forma transversal, interdisciplinar, progressiva e adequada à faixa etária dos alunos, integrado às práticas pedagógicas e ao currículo da Rede Municipal de Ensino, sem a criação de disciplina específica.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal de Educação Financeira:

- I – Desenvolver conhecimentos e atitudes que contribuam para escolhas conscientes e responsáveis relacionadas ao uso dos recursos;
- II – Estimular hábitos de planejamento, organização, economia e consumo consciente;
- III – Desenvolver a capacidade de distinguir necessidades, desejos e prioridades;
- IV – Promover noções básicas de planejamento, orçamento, renda, despesas, poupança e uso responsável do crédito, de acordo com a faixa etária;
- V – Prevenir comportamentos de consumo impulsivo e contribuir para a formação de hábitos financeiros responsáveis;
- VI – Desenvolver noções de cidadania fiscal, valorização do trabalho e responsabilidade social;
- VII – Estimular a pesquisa de preços, a análise de escolhas de consumo e a compreensão dos impactos sociais e ambientais dessas escolhas;
- VIII – Orientar os alunos, de forma adequada à idade, sobre segurança financeira e digital, incluindo cuidados com golpes, fraudes, publicidade e compras pela internet;
- IX – Aproximar os conhecimentos escolares de situações presentes no cotidiano dos estudantes, das famílias e da comunidade.

Art. 3º. O Programa observará os seguintes princípios:

- I – Respeito às características do desenvolvimento dos alunos e às diferentes realidades sociais e econômicas;
- II – Caráter exclusivamente educacional, formativo e não comercial;
- III – Integração à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao currículo da Rede Municipal de Ensino e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
- IV – Interdisciplinaridade e contextualização dos conteúdos;
- V – Utilização de metodologias lúdicas, práticas e participativas, adequadas à faixa etária;
- VI – Valorização da responsabilidade, da sustentabilidade, da cooperação e da cidadania;
- VII – Respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das unidades escolares, nos limites das normas educacionais vigentes.

Art. 4º. A Educação Financeira será desenvolvida de forma transversal e integrada aos componentes curriculares e às práticas pedagógicas já existentes.

§ 1º As ações deverão estar articuladas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa da Educação Básica.

§ 2º Poderão ser utilizadas, entre outras estratégias pedagógicas:

- I – Sequências didáticas e projetos interdisciplinares;
- II – Jogos, histórias, brincadeiras e situações-problema;
- III – Atividades de pesquisa e comparação de preços;
- IV – Oficinas e experiências práticas;
- V – Campanhas e ações educativas;
- VI – Feiras, mostras e projetos escolares;
- VII – Materiais e recursos pedagógicos gratuitos disponibilizados por órgãos públicos e instituições reconhecidas na área.

Art. 5º. As ações do Programa poderão contemplar, de forma gradual e adequada à idade:

- I – Reconhecimento e uso consciente do dinheiro e do sistema monetário brasileiro;
- II – Diferenciação entre necessidades, desejos, prioridades e consumo por impulso;
- III – Planejamento e organização de recursos;
- IV – Noções de receitas, despesas e orçamento;
- V – Economia, poupança e planejamento de objetivos;
- VI – Pesquisa e comparação de preços, qualidade e necessidade;
- VII – Noções introdutórias de crédito, juros, inflação e endividamento;
- VIII – Consumo consciente, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- IX – Trabalho, renda, criatividade, cooperação e responsabilidade;
- X – Cidadania fiscal e compreensão da importância dos recursos públicos;
- XI – Direitos básicos do consumidor;
- XII – Segurança financeira e digital, incluindo prevenção a golpes e fraudes.

Art. 6º. Na Educação Infantil, a Educação Financeira será trabalhada de maneira predominantemente lúdica, por meio de experiências relacionadas a escolhas, organização, compartilhamento, cuidado com materiais, espera, planejamento e diferenciação entre querer e precisar.

Art. 7º. No Ensino Fundamental, as ações poderão avançar progressivamente para situações práticas relacionadas ao planejamento, orçamento, pesquisa de preços, consumo consciente, poupança, cidadania fiscal, segurança digital e resolução de problemas do cotidiano.

Art. 8º. A implementação do Programa será realizada de forma gradual e compatível com a estrutura e os recursos já disponíveis na Rede Municipal de Ensino, observados o planejamento pedagógico, o calendário escolar e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. A implementação do Programa não implicará, por si só, criação de cargos, funções, unidades administrativas ou aumento obrigatório de despesas com pessoal.

Art. 9º. Para a implementação e o aperfeiçoamento do Programa, a Secretaria Municipal de Educação poderá, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária:

- I – Elaborar orientações pedagógicas e materiais de apoio;
- II – Promover ou incentivar formação continuada dos profissionais da educação;
- III – Utilizar materiais e plataformas educacionais gratuitas disponibilizadas por órgãos públicos e instituições reconhecidas;
- IV – Desenvolver projetos e ações educativas nas unidades escolares;
- V – Acompanhar e avaliar as ações realizadas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá estimular a participação das famílias em ações educativas relacionadas à Educação Financeira, por meio de reuniões, oficinas, campanhas, materiais orientadores e projetos escolares, respeitadas a participação voluntária e as diferentes realidades socioeconômicas das famílias.

Art. 11. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e acordos de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades e entidades da sociedade civil que contribuam para os objetivos do Programa, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As parcerias previstas no caput deverão preservar o caráter pedagógico das ações, a autonomia da Rede Municipal de Ensino e a proteção integral dos alunos, sendo vedadas publicidade, captação de clientes ou promoção de produtos e serviços financeiros no ambiente escolar.

Art. 12. O acompanhamento do Programa poderá considerar, entre outros aspectos:

- I – A participação das unidades escolares;
- II – A realização das ações pedagógicas;
- III – A participação dos profissionais da educação;

IV – A evolução dos conhecimentos e das habilidades desenvolvidas pelos alunos.

Parágrafo único. Os resultados do acompanhamento terão finalidade exclusivamente pedagógica, sendo vedada a exposição ou classificação dos alunos em razão de sua condição econômica ou socioeconômica.

Art. 13. A execução desta Lei observará as dotações orçamentárias próprias, a disponibilidade financeira e as normas legais aplicáveis.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 17 de Setembro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3072CF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Rubim, Estado de Minas Gerais, torna pública a assinatura do Contrato BMDG/BF nº 434.646/26, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A., em 2 de setembro de 2026, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com recursos do Programa Baixo IDHM – Edital 2026.

Rubim-MG, 02 de setembro de 2026.

NELMAR ALVES ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C50F5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
091 - 2026 - D.L. 031 - 2026 - COBERTURA AUDIOVISUAL

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 091/2026, Dispensa de Licitação Nº 031/2026, contrato Nº 072/2026 – Contratado: **RAFAEL DE OLIVEIRA GONCALVES 11925740609**, com CNPJ Nº 30.778.490/0001-12 - no valor de R\$ 14.367,00 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual institucional, compreendendo captação de imagens aéreas com drones, filmagem em solo, edição e finalização de vídeos, destinados ao registro e à formação de acervo institucional de obras, investimentos, ações e projetos do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, com eventual divulgação somente quando juridicamente permitida e previamente autorizada pela Administração, conforme especificações do Termo de Referência. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de setembro de 2026 –

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:3C908737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº068/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (uma) Van, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, conforme Resolução SES/MG Nº 10.932/2026. Contratante: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ:48.545.691/0001-35, vigência do contrato 073/2026, 23/09/2026 a 31/12/2026.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES.
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas.

Publicado por:
Alaécio Rodrigues Pereira
Código Identificador:FCDA9ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026 - PROCESSO Nº. 086/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026 - PROCESSO Nº. 086/2026. Extrato de adjudicação, homologação em 21/09/2026 e Termos de Contratos em 22/09/2026 - Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados à utilização nos tratores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando fortalecer a prestação de serviços mecanizados aos produtores rurais do Município de Santa Maria de Itabira/MG. Termo de Contrato nº 078/2026, empresa Implementos Frei Bruno Ltda - CNPJ: 47.060.802/0001-50. Valor Global: R\$ 33.000,00 e Termo de Contrato nº 079/2026, empresa M&A Inovações Ltda - CNPJ: 57.980.137/0001-77. Valor Global: R\$ 22.900,00. Vigência: 22/09/2026 a 21/09/2027. S.M.I. 22/09/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:4CB8C993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Santa Rita de Ibitipoca torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Presencial, pelo critério de julgamento Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Praça localizada no Distrito de Paraíso Garcia, no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, compreendendo a realização de serviços de revitalização, adequação e melhoria da infraestrutura do espaço público, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, especificações, projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os

Documentos de Habilitação, bem como o credenciamento das empresas licitantes e de seus respectivos representantes, deverá ocorrer até às 08h59min do dia 14/10/2026. A sessão pública para abertura do certame será realizada no dia 14/10/2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, situada na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca, CEP 36.235-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, em <https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br/licitacao>. Santa Rita de Ibitipoca, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cristiano Ribeiro de Paula

Código Identificador:3FF8DA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando toda a documentação acosta aos autos do presente processo AUTORIZO a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inc II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações para a contratação da empresa **Sérgio Tomas Coutinho - CNPJ: 65.313.831/0001-69** no valor total de R\$1.094,00, para a prestação dos serviços de Locução e Sonorização para o evento a ser realizado dia 24/09/2026 da Câmara Municipal de Santos Dumont para entrega das homenagens “MEDALHA SENADOR JOSÉ VIEIRA MARQUES” “CIDADÃO BENEMÉRITO” E “CIDADÃO HONORÁRIO”.

Ante o exposto, AUTORIZO, conforme prescreve o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta determinando que se proceda a devida publicação.

Santos Dumont, 23 de setembro de 2026

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Karolini Aparecida da Silva Procópio

Código Identificador:A310F166

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 177/2026

Dispensa de Licitação nº 035/2026

Processo nº 177/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total novo (compreensivo) para o veículo oficial da frota municipal, com cobertura de 12 meses, conforme as especificações e limites mínimos abaixo definidos: Veículo: FIAT TORO VOLCANO 2.2 16V 4X4 Placa: TYX3G54 | Chassi: 9882262SWTKG87554 | Cód. FIPE: 001586-5 | Ano/Modelo: 2026, nos termos e condições especificadas no Termo de referência em atendimento da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Contrato Nº: 167/2026

Contratada:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ - 61.198.164/0001-60

Valor global: R\$7.482,48

Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura 04/09/2026

Ratificação: 04/09/2026

Fundamento legal: Art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ester Cantarino Alvim

Código Identificador:5C77D063

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a retificação do Pregão eletrônico nº 18/2026, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de São João das Missões/MG**. Nova data de recebimento das propostas: até as **07h:59min do dia 07/10/2026**. Integra da Retificação e Edital no site; www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. São João das Missões, 24 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO GUEDES -

Pregoeiro.

Publicado por:

João Pedro Guedes

Código Identificador:8E8F0139

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao **processo administrativo de nº 062/2026**, Pregão Eletrônico nº 020/2026, Registro de Preços nº 017/2026, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO RECREATIVO E GASTRONÔMICO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**.

Contratada:

Ata de R.P. 076/2026: KADU SERVIÇOS E EVENTOS LTDA; CNPJ: 64.682.188/0001-88; Valor Global: R\$18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais)

Vigência das Atas de R.P.: 24/09/2026 à 24/09/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal Em, 24 de Setembro de 2026

Publicado por:

Juliana Pinto Pacheco

Código Identificador:70EF8E5F

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2026

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 084/2026, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026**, pregão eletrônico nº 016/2026, firmado com a empresa Líder

Comércio e Indústria S.A. (CNPJ/MF nº 22.776.132/0001-42). O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo de 01 (uma) unidade automotiva ao escopo original de fornecimento de veículos destinados às demandas operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se inalteradas todas as especificações técnicas, padrões de qualidade, modelo, marca e valor unitário registrados na proposta vencedora. O acréscimo de 01 (um) veículo Chevrolet Onix 1.0 representa um percentual de 16,66% sobre o quantitativo e valor inicial, perfazendo o montante aditado de R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais), com fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário. Data de assinatura: 24 de setembro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:7C86AF77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 19/2026

NOMEIA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com fundamento no art. 162 do Lei Municipal Complementar nº 687, de 28/12/1999,

CONSIDERANDO a solicitação de providências sob o número de protocolo 650/2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio do contraditório e ampla defesa, resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos a seguir indicados para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO** - comissão especial processante - para apuração de fatos descritos no requerimento de protocolo 650/2026:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Samuel Figueiredo Santos	Presidente	001039
Marilza Rosa dos Reis	Secretária	001128
Guilherme Augusto de Lima	Membro	001040

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 25 de setembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:56425BB3

ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E ALTERAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral dos lotes urbanos localizados no município de São Pedro dos Ferros/MG, para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB, e apresentação de dados técnicos para atualização cadastral dos imóveis urbanos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. **Justificativa do adiamento:** considerando a necessidade de realização de ajustes no sistema de gravação de áudio e vídeo a ser utilizado na sessão pública, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, armazenamento e realização de testes, visando assegurar a adequada captação de áudio e vídeo de todos os participantes, bem como a integridade e guarda dos arquivos, em atendimento ao disposto no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Fica adiada** a sessão pública anteriormente designada para o dia **28/09/2026, às 09h00**, para o dia **05/10/2026, às 09h00**, no mesmo local, Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG. Fica alterada a cláusula CEE 05 do Anexo I do Edital, passando a constar a nova data e horário. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos. São Pedro dos Ferros/MG, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELLI DIAS –
Prefeito Municipal.

Informações: www.saopedrodosferros.mg.gov.br – e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:93D27F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2025 TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

CONTRATANTE: Município de São Pedro dos Ferros/MG, CNPJ nº 19.243.500/0001-82.

CONTRATADA: IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS SANTO ANTONIO, CNPJ nº 22.592.877/0001-51.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de peças de madeira para atender às demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de São Pedro dos Ferros/MG.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

SIGNATÁRIOS: Danilo Caldarele Dias, Prefeito Municipal, pelo Contratante; e o representante legal da Contratada. São Pedro dos Ferros/MG, 14 de agosto de 2026.

DANILO CALDARELE DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

CONTRATANTE: Município de São Pedro dos Ferros/MG, CNPJ nº 19.243.500/0001-82.

CONTRATADA: COMERCIAL SÃO PEDRO DOS FERROS LTDA, CNPJ nº 21.094.401/0001-28.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de peças de madeira para atender às demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de São Pedro dos Ferros/MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – TERMO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E ALTERAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – TERMO DE

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

SIGNATÁRIOS: Danilo Caldarele Dias, Prefeito Municipal, pelo Contratante; e o representante legal da Contratada. São Pedro dos Ferros/MG, 14 de agosto de 2026.

DANILO CALDARELE DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Martins Santana

Código Identificador:C3C59FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 91/2026**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 091/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

OBJETO: Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP, de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tração 6x4, movido a diesel, equipado com caçamba basculante de 14 m³, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Senhora dos Remédios/MG, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1491000211/2026/SEGOV e à Resolução SEGOV nº 013/2026.

CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA

VALOR: R\$ 736.842,10 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município.

Município de Senhora dos Remédios, 23 de setembro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:F00992F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 91/2026**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 – PRC 091/2026 –
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG

CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA

Objeto: Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP, de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tração 6x4, movido a diesel, equipado com caçamba basculante de 14 m³, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Senhora dos Remédios/MG, em atendimento ao

Convênio de Saída nº 1491000211/2026/SEGOV e à Resolução SEGOV nº 013/2026.

Valor do contrato: R\$ 736.842,10 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Prazo: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 23 de setembro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:1C68B656

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
— PROJETO CRESCER JUNTOS**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
— PROJETO CRESCER JUNTOS**

PARTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena, na condição de COMPROMITENTE, e Município de Senhora dos Remédios, na condição de COMPROMISSÁRIO.

PROCEDIMENTO: Inquérito Civil MPMG nº 041600560185951/2025-19.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de abril de 2025.

OBJETO: Garantia da oferta de educação infantil em creches para crianças de até 3 (três) anos de idade no Município de Senhora dos Remédios, mediante a adoção de medidas imediatas e a elaboração e execução de política pública municipal de curto, médio e longo prazo, por meio de rede própria ou conveniada.

CLÁUSULA 1ª — RECONHECIMENTO DA INSUFICIÊNCIA DE VAGAS: O Município reconhece a insuficiência da oferta de vagas em creches na rede pública municipal de ensino e compromete-se a adequar sua conduta às exigências constitucionais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª — LEVANTAMENTO E DIVULGAÇÃO DA DEMANDA: O Município deverá adotar mecanismos anuais de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, observados os critérios mínimos previstos no Anexo I do TAC.

PRAZO: Até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 3ª — PLANEJAMENTO DA OFERTA: O Município deverá realizar planejamento, incluindo medidas normativas, administrativas e orçamentárias, para adequar a oferta de vagas à demanda identificada e elaborar política pública de atendimento da demanda por vagas em creches, observados os parâmetros mínimos do Anexo III.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias para elaboração do plano. O plano deverá detalhar a ampliação progressiva de vagas na rede própria ou conveniada, com metas de curto, médio e longo prazo — este último com prazo inferior a 4 (quatro) anos —, prazos definidos, indicadores de acompanhamento e as previsões necessárias nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

CLÁUSULA 4ª — EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA: O Município deverá executar as ações previstas no planejamento de expansão de vagas, de forma que as crianças sejam matriculadas em rede própria ou conveniada de ensino, conforme o cronograma estabelecido.

PRAZO MÁXIMO: 4 (quatro) anos para execução das medidas constantes do planejamento.

CLÁUSULA 5ª — MONITORAMENTO: O Município deverá criar sistema de monitoramento contínuo do atendimento à educação infantil, com indicadores destinados ao acompanhamento da demanda por vagas que surgir ao longo do ano.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias para elaboração do sistema. Os indicadores de atendimento da demanda por vagas em creches deverão ser divulgados anualmente na página oficial do Município na internet.

CLÁUSULA 6ª — PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ: O Município deverá publicar este extrato dos termos do TAC, para fins de democratização da informação e garantia da

participação cidadã, em pelo menos um jornal de grande circulação no Estado, em pelo menos um jornal de circulação regional na Comarca e no site oficial do Município.

As obras realizadas em razão da celebração do TAC deverão conter, na placa de inauguração, a seguinte menção: “Obra realizada em cumprimento ao Termo de compromisso celebrado com o MPMG — procedimento nº IC 041600560185951/2025-19 — Projeto Crescer Juntos”.

CLÁUSULA 7ª — MULTA POR DESCUMPRIMENTO: O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no TAC, ou o atraso no cumprimento dos prazos fixados, implicará multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções e providências cabíveis.

A aplicação da multa não afasta a possibilidade de execução específica das obrigações assumidas. Em caso de não pagamento, o valor poderá ser cobrado pelo Ministério Público, acrescido de atualização monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, conforme previsto no instrumento.

CLÁUSULA 8ª — CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: O cumprimento das obrigações do TAC não dispensa o Município de observar as demais exigências previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal, nem as imposições de ordem administrativa relacionadas à atividade exercida.

CLÁUSULA 9ª — FISCALIZAÇÃO: O TAC não impede nem restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de outros órgãos competentes, nem interfere no exercício de suas prerrogativas legais e regulamentares.

CLÁUSULA 10ª — EFEITOS: O TAC produz efeitos legais a partir da data de sua assinatura e possui eficácia de título executivo extrajudicial, conforme previsto no instrumento. Se homologado judicialmente, poderá produzir os efeitos de título executivo judicial. O compromisso será levado ao Inquérito Civil MPMG nº 041600560185951/2025-19, em trâmite na Comarca de Barbacena, para fins de arquivamento do inquérito e abertura de Procedimento de Acompanhamento de TAC.

CLÁUSULA 11ª — REVISÃO: Os signatários poderão revisar consensualmente as cláusulas do TAC a qualquer tempo, desde que haja justo motivo.

CLÁUSULA 12ª — COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO: O Município deverá encaminhar ao Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o vencimento de cada prazo, informações e documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de serem consideradas formalmente inadimplidas.

CLÁUSULA 13ª — FORO: Fica indicado o foro da Comarca de Barbacena para dirimir as questões decorrentes do compromisso.

CONSULTA: A íntegra do Termo de Ajustamento de Conduta integra o Inquérito Civil MPMG nº 041600560185951/2025-19 e poderá ser consultada nos canais oficiais competentes.

Senhora dos Remédios, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:B7A25CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 263/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 263/2021 – PREGÃO Nº 25/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de atendimento médico junto à Secretaria Municipal de Saúde, por 180 dias, sendo de 23/09/2026 a 22/03/2027. Contratada Consultório Pediátrico Samela Moraes Ltda., serviços de atendimento médico, CNPJ 36.483.***/*-00. Data de assinatura 17/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:

Gilson Fonseca Bizarro

Código Identificador:DA48AA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção, para atender o Município de Sericita/MG, conforme detalhado no termo de referência. Data da abertura das propostas: 08/10/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como junto ao Sítio Oficial da Prefeitura de Sericita/MG (<https://www.sericita.mg.gov.br>) e junto à Plataforma Licitar Digital (www.licitar.digital).

Publicado por:

Gilson Fonseca Bizarro

Código Identificador:32E40089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO 387/2025 - EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 387/2025 – Inexigibilidade nº 02/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.

Contratados: 1) Ailton Pires de Paiva, CPF ***.663.826-**, 2) Deiene da Luz Calais, CPF ***.133.546-** e 3) Moacir Pereira de Papa, CPF ***.175.536-**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 365 dias, sendo de 13/09/2026 a 12/09/2027, dos contratos de prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo tipo táxi para atender aos diversos setores da administração pública municipal de Sericita/MG. Data de assinatura 10/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:

Gilson Fonseca Bizarro

Código Identificador:9305DE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO N. 445/2025 - EXTRATO 1º ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 445/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., CNPJ 71.000.***/*-85. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas do Poder Executivo de Sericita/MG em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, pelo prazo de 60 dias, sendo de 01/10/2026 a 30/11/2026. Data de assinatura 23/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gilson Fonseca Bizarro

Código Identificador:56B98C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026
CREDENCIAMENTO 006/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

69.174.186 JEANE TEREZA ALCANTARA
CNPJ: 69.174.186/0001-00

ITENS: 01.

Cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de shows e apresentações artísticas de pequeno porte, compreendendo o fornecimento de atração, sistema de som, iluminação e toda a logística necessária, para atender às demandas do projeto "Turismo Cultural e Gastronômico" do Município de Serranópolis de Minas/MG.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Setembro de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS

Agente de Contratação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0B46CAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026
CREDENCIAMENTO 005/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

69.174.186 JEANE TEREZA ALCANTARA
CNPJ: 69.174.186/0001-00

ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10

Cujo objeto é a credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais, artistas, músicos, cantores, duplas, grupos musicais e bandas locais, para a prestação eventual de serviços de apresentações artísticas e musicais de pequeno porte, destinadas ao atendimento da programação cultural, turística, comemorativa, institucional e de interesse público promovida ou apoiada pelo Município de Serranópolis de Minas/MG.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Setembro de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS

Agente de Contratação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BF6D0FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 137-2026

EXTRATO DE CONTRATO 137/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II – LEI 14.133/21) Nº 021/2026
Contratada: MARCOS ANTONIO ALVES MAIA – EPP - CNPJ 14.865.113/0001-64
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
VALIDADE: 12 (doze) meses..

Serranópolis de Minas/MG, 24 de Setembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AF442F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 138/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026
CREDENCIAMENTO 06/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de shows e apresentações artísticas de pequeno porte, compreendendo o fornecimento de atração, sistema de som, iluminação e toda a logística necessária, para atender às demandas do projeto "Turismo Cultural e Gastronômico" do Município de Serranópolis de Minas/MG.
EMPRESA CREDENCIADA: 69.174.186 JEANE TEREZA ALCANTARA– CNPJ: 69.174.186/0001-00.
ITEM:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN
1	30134	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW CULTURAL, NO ÂMBITO DO PROJETO TURISMO CULTURAL E GASTRONÔMICO, COMPREENDENDO A) FORNECIMENTO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (CANTOR, DUPLA OU BANDA) B) FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPATÍVEL COM O EVENTO C) FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO D) ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO.	R\$ 3.030,30	33	SERV

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Setembro de 2026.

MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F481C668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PROGRAMA ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.

Extrato de Contrato Administrativo Nº079/2026. Objeto: aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e modernização da frota oficial do Município de Tapiraí/MG, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Saúde e Educação, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Valor Total: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). Vigência: 17/09/2026 à 17/09/2027.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 020601 12 361 0015 2.0026 0000 449052 Equipamento e Material Permanente – Ficha 65

Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 020802 10 301 0022 2.0037 0000 449052 Equipamentos e Material Permanente – Ficha 114

Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA

Unidade: 021001 15 122 0004 2.0426 0000 449052 Equipamentos e Material Permanente – Ficha 160

Tapiraí/MG, 24 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevão Santana Barbosa

Código Identificador:F62ECFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PROGRAMA ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.

Extrato de Contrato Administrativo Nº080/2026. Objeto: aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e modernização da frota oficial do Município de Tapiraí/MG, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Saúde e Educação, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Valor Total: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). Vigência: 17/09/2026 à 17/09/2027.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 020601 12 361 0015 2.0026 0000 449052 Equipamento e Material Permanente – Ficha 65

Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 020802 10 301 0022 2.0037 0000 449052 Equipamentos e Material Permanente – Ficha 114

Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA

Unidade: 021001 15 122 0004 2.0426 0000 449052 Equipamentos e Material Permanente – Ficha 160

Tapiraí/MG, 24 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.

Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:04490C69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES****LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026****EXTRATO DE CONTRATO 139/2026**

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

**CONTRATO Nº 139/2026 oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 040/2026
DISPENSA -Nº 013/2026**

Objeto: prestação continuada de serviços de videomonitoramento urbano no Município de Tiradentes/MG, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, a instalação, a configuração, a integração, os testes, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de componentes necessários ao funcionamento da solução, incluindo a leitura automática de placas veiculares PR.

Contrato: 139/2026

Valor do Contrato: valor mensal: R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) e Valor do anual Total: R\$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: De 24/09/2026 a 24/09/2027.

Contratado: COTRON – Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.,

CNPJ: 06.152.645/0001-26

Endereço: Rua Santíssima Trindade, 400, Complemento - 415, Bairro Santíssima Trindade, na Cidade de Tiradentes/MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 24 de setembro de 2026

(Assinado Nos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:E4655FA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOS DO MOJI****PREFEITURA TOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
161/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.**

Objeto: Referente a Aquisição de equipamentos essenciais para áreas como construção civil, manutenção, jardinagem e agricultura para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 07 de outubro de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastro no Sistema de Compras do Município <https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/>. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:3BCA75AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG está realizando a partir de 16/10/2026 processo de CREDENCIAMENTO, visando credenciar PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PINTURA E FUNILARIA E RETÍFICA DE MOTORES) EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ESTRADAS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, nos termos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo 073/2026, modalidade credenciamento 039/2026, edital 034/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Toledo MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:BFA6F032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 023/2026,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
DISPENSA Nº 023/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir da data dessa publicação até às 11h30min do dia 30/09/2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e radiodifusão, por meio de emissora de rádio FM em canal aberto, com abrangência no Município de Uruana de Minas/MG e região, para divulgação de informações institucionais, atos oficiais, campanhas, avisos, comunicados e demais conteúdos de interesse público da Administração Municipal, conforme condições, especificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município <http://www.uruanademinas.mg.gov.br>. Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 24 de setembro de 2026.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:831F7954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.472, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.472, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Urucânia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 388, de 28 de julho de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;

Considerando as diretrizes, os objetivos, os eixos estruturantes e as estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da rede pública municipal de ensino, desde a Educação Infantil, especialmente nas turmas de Pré-Escola (crianças de 4 e 5 anos), até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados.

Considerando que o Município de Urucânia aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino.

Considerando a necessidade de instituir instância municipal de gestão e governança para acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Plano de Trabalho Anual do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Urucânia o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar, planejar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, as seguintes funções:

Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

Monitorar as metas, os indicadores e as estratégias previstas no Plano de Trabalho Anual do Município, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, à frequência escolar, à formação continuada, à infraestrutura pedagógica, às avaliações e à recomposição das aprendizagens;

Analisar os resultados das avaliações educacionais e propor estratégias para melhorar os resultados dos alunos, para que estejam alfabetizados na idade certa;

Acompanhar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas estaduais de alfabetização.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:
Secretária Municipal de Educação;

Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Supervisora da rede municipal de ensino;
Coordenadora representante das escolas de Educação Infantil;
Coordenadora representante da escola dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria.

§2º A participação no Comitê será voluntária, considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata, com a indicação dos participantes, assuntos tratados, encaminhamentos e responsáveis pelas providências definidas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 24 de setembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:81DE72AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 056/2025, oriundo do Processo Licitatório 118/2025, Pregão 037/2025 **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios, incluindo a implantação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado : pessoa jurídica **VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 54.346.248/0001-38.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA.** Prefeitura de Urucânia/MG, 24 de Setembro 2026.

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:4493B726

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 114, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 114, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município Urucânia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 30 a 34 da Lei Complementar nº 143, de 18 de outubro de 2011,

Considerando o Decreto nº 1.472, de 24 de setembro de 2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Urucânia;

Considerando a necessidade de designação dos membros responsáveis pelo acompanhamento, planejamento, monitoramento e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Urucânia:

Secretária Municipal de Educação: Aivalda Maximiana Siqueira;
Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Sandra Bernardino Teixeira Bastos;
Supervisora da Rede Municipal de Ensino: Andreia Keila Mayrink Giardini;
Coordenadora representante das escolas de Educação Infantil: Arlinda Rozalina de Godoi Sampaio;
Coordenadora da escola dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Cláudia Patrícia Lanna Braga.

Art. 2º Compete aos membros designados atuar em conformidade com as atribuições previstas no Decreto nº 1.472, de 24 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 24 de setembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:37596C71

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a reabertura do Processo Administrativo nº 137/2026, Pregão Eletrônico nº 061/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação destinados ao tratamento de adolescentes e adultos, de ambos os sexos, com dependência química constatada, mediante disponibilização de vagas e estrutura adequada para acolhimento e tratamento dos pacientes encaminhados pelo Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 13/10/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 24 de Setembro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:1D576F8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
CONTRATO**

- Contrato nº 135/2026,
Processo Licitatório nº 73/2026
Pregão Eletrônico nº. 31/2026

Contratado: **ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 39.486.087/0001-94

Objeto: Aquisição de Tesoura Cirúrgica Ultrassônica, descartável, estéril; com cessão gratuita, em regime de comodato, de gerador ultrassônico compatível, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.

Valor: R\$ 158.880,00 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 24 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:8D4B217B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato nº 136/2026,
Processo Licitatório nº 78/2026
Pregão Eletrônico nº. 33/2026

Contratado: **ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.705.423/0001-29

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo entrega, montagem, instalação, configuração inicial e treinamento operacional básico dos servidores designados pela Administração, destinados à estruturação da Farmácia Hospitalar, do Laboratório Municipal e da Recepção Central do Hospital Municipal.

Valor: R\$ 16.310,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Dez Reais).

Vigência: 24/09/2026 a 31/12/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 24 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:5E84AA42

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Nos termos dos artigos 75, XV da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Inexigibilidade nº 042/2026 Processo Licitatório nº 145/2026**, para contratação da empresa **Delta Vídeo Produções LTDA**, CNPJ nº 22.610.075/0001-27, detentora exclusiva da representação artística do artista FABIN, para realização de apresentação musical no evento “EXPO VRB 2026”, a ocorrer no Parque de exposições, no dia 27 de setembro de 2026, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Visconde do Rio Branco, 21 de setembro de 2026 -

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:672AE748

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026 – LEILÃO Nº 001/2026 -A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Leiloeira Oficial, Pâmela de Souza Alves, torna público a realização de “Leilão Público Online”, visando à alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na forma da autorização legislativa – será realizado **no dia 19 de outubro de 2026, às 13:30h**, no Endereço: site www.pamalaleiloeira.com.br. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados pelo site: www.viscondedorio Branco.mg.gov.br. Informações: licitacaopmvr@gmail.com. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:67130D37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 245/2026 - PRC 145/2026, INEXIGIBILIDADE 042/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: Delta Vídeo Produções LTDA - CNPJ sob o nº 22.610.075/0001-27 – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto, a contratação do Artista Fabin, através de seu empresário exclusivo, com finalidade de apresentação musical no evento **EXPO VRB 2026**, que será realizado no dia 27/09/2026 (domingo), no Parque de Exposições, em Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 21/09/2026 – Vigência: 31/12/2026 –**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:588A2C3C

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
RETIFICA AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2026**

RETIFICA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 003/2026

OBJETO: O Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público de Visconde do Rio Branco – FUMPREV, por meio de sua agente de contratação, torna público a publicação da licitação na modalidade Dispensa eletrônica para contratação de Empresa Certificadora, Credenciada pelo Ministério da Previdência Social para oferecimento de Curso de Capacitação Profissional de Dirigentes, Conselheiros e Comitê de investimentos, conforme exigência da portaria MTP 1.467/2022, art. 76, Inciso II.

Início do recebimento de proposta: dia: 25/09/2026. Data da sessão pública: Dia 02/10/2026 às 09h00min, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: sitefumprev.viscondedorio Branco.mg.gov.br e fumprev.licitapp.com.br Informações: licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:668CB334

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG**

**SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0029/2026**

SAAE de Itaguara Torna-se pública a homologação do Processo Licitatório nº 0029/2026, cujo objeto é a **aquisição dos materiais para preservação, controle e recuperação ambiental, com a finalidade de cumprir o disposto na Lei Estadual 12.503/1997, bem como proteger as nascentes dos mananciais de captação de água do SAAE e demais recursos naturais pertencentes a bacias hidrográficas do município de Itaguara.**
Empresa vencedora: EPEX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ: 59.868.940/0001-40

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
 Diretor do SAAE

Publicado por:
 Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador: 43A33842

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO À LICITAÇÃO
COMPARTILHADA/ADESÃO Nº. 002/2.026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2.026
 LICITAÇÃO COMPARTILHADA/ADESÃO Nº. 002/2.026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, inscrito no CNPJ nº 29.739.863/0001-67, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará ADESÃO À LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na condição de órgão demandante, conforme especificações e condições a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição compartilhada de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata.
Processo Administrativo/Licitatório do Órgão Gerenciador: nº 004/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026, realizado por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de menor preço por item.
Processo Administrativo do Órgão Demandante: nº 002/2026.
Modalidade: Licitação Compartilhada/Adesão nº 002/2026.

A presente adesão decorre da participação do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Francisco do Glória/MG na condição de órgão demandante da licitação compartilhada**, promovida e gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades do SAAE de São Francisco do Glória/MG quanto ao fornecimento de produtos químicos necessários ao tratamento de água para consumo humano, observando-se os **itens, quantitativos, especificações, condições de fornecimento, fornecedores vencedores e preços registrados** constantes da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 004/2026 e do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

A contratação deverá observar integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos integrantes do processo licitatório promovido pelo CISAB Zona da Mata.

A Ata de Registro de Preços possui validade até **10 de abril de 2027**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Francisco do Glória/MG**, situado à Rua Padre Joaquim Cardoso, nº 90, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000.

São Francisco do Glória/MG, 24 de setembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador: 259A702A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação
 Pregão Eletrônico nº 032/2026 - PRC Nº 066/2026.
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais Hidráulicos para o Departamento Operacional da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital. A abertura será dia 07 de outubro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: <https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

VICTOR MARQUES MARTINS –
 Diretor Interino do SAAE.

Publicado por:
 Thais Caroline de Araujo
Código Identificador: 5AF62B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato das atas de registro de preços oriundas do Processo Licitatório nº 054/2026 - Pregão Eletrônico nº 031/2026, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/2025
 CONTRATADA: BEM – BRITO E MAGALHÃES LTDA
 CNPJ sob o nº 48.455.967/0001-94
 VALOR GLOBAL: R\$1.359,20 (hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
 VIGÊNCIA: 24/09/2026 À 24/09/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2026
 CONTRATADA: EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA
 CNPJ sob o nº 32.005.178/0001-11
 VALOR GLOBAL: R\$584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais).
 VIGÊNCIA: 24/09/2026 À 24/09/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2026
 CONTRATADA: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
 CNPJ sob o nº 32.246.085/0001-89
 VALOR GLOBAL: R\$3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais).
 VIGÊNCIA: 24/09/2026 À 24/09/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2026

CONTRATADA: TITANIUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP
CNPJ sob o n.º 61.459.872/0001-07
VALOR GLOBAL: R\$15.207,96 (quinze mil, duzentos e sete reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 24/09/2026 À 24/09/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2026

CONTRATADA: COMERCIAL MARTINS – MATERIAS ELETRICOS LTDA
CNPJ sob o n.º 20.891.953/0001-02
VALOR GLOBAL: R\$6.690,88 (seis mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 24/09/2026 À 24/09/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2026

CONTRATADA: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CNPJ sob o n.º 47.812.320/0001-00
VALOR GLOBAL: R\$6.870,72 (seis mil, oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 24/09/2026 À 24/09/2027

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador: B43006DE

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG torna público o CONTRATO N.º 121/2026, firmado com a empresa VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão, remissão e fornecimento de Cartão-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, com chip e senha individual, destinado aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente credenciados pela empresa contratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 191.387,58 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), com taxa administrativa de -8,20%.

DOTAÇÃO: Ficha 14.

VIGÊNCIA: de 24/09/2026 a 24/09/2027.

DATA: 24/09/2026.

DIRETOR: ELEANDRO DE SOUZA FRAGA.

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador: 278ABD28

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG torna público o Contrato n.º 122/2026, firmado com a empresa WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.910.191/0001-78, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) bomba peristáltica para dosagem de Geocálcio, destinada à utilização na Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Paraisópolis/MG.

Valor total: R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador: 254F2008

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG PORTARIA N.º 043, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1.º - Designar **CARLOS ROBERTO SANTOS**, servidor público municipal, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço 114/2026, objeto do Processo Licitatório nº 055/2026, oriundo do Pregão Eletrônico 032/2026, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização e lubrificação dos veículos pertencentes à frota do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis-MG, abrangendo veículos leves e caminhões, destinados ao atendimento das necessidades da autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 24 de setembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla
Código Identificador: CD9400F8

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG PORTARIA N.º 044, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1.º - Designar **LUCIANO MATHEUS MOISES**, servidor público municipal, para atuar como fiscal das Atas de Registro de Preços nº 115/2026 à nº 120/2026, objeto do Processo Licitatório nº 054/2026, oriundo do Pregão Eletrônico 031/2026, para contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, equipamentos e ferramentas correlatos, destinados à manutenção, adequação e atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 24 de setembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla
Código Identificador: 47859AA7

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG PORTARIA N.º 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1.º - Designar **BENEDITO GILMAR PEREIRA**, servidor público municipal, para atuar como fiscal do contrato nº 122/2026, objeto do Processo Licitatório nº 059/2026, Adesão 011/2026, objeto: adesão ao processo licitatório n.º 59/2025, na modalidade pregão

eletrônico RP nº 30/2025, ata de registro de preços nº 14/2026, formalizada pelo CISAB - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais para a aquisição compartilhada de equipamentos para abastecimento.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 24 de setembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor Do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla

Código Identificador:26B23E02

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG

PORTARIA Nº 046, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1.º - Ficam designados os servidores **Rafael Ribeiro Brandão** e **Érika Teresinha Santos**, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato 121/2026, objeto do Processo Licitatório nº 033/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2026, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão, reemissão e fornecimento de Cartão-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, com chip de segurança e senha individual, destinado aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente credenciados pela empresa contratada, conforme condições e exigências neste instrumento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 24 de setembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla

Código Identificador:0B175ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: Aquisição de tampões destinados aos poços de visita (PV) da rede de esgotamento sanitário, contemplando modelos em ferro fundido nodular, Classe D400, e em material compósito, Classe D400, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 07/10/2026. Abertura das propostas: 09:00 horas de 07/10/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br>. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: <https://ammlicita.org.br>. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 24 de setembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:2DB9F563

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e RVM SUDOESTE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. **Objeto:** Registro de Preço destinado à futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 30 (trinta) dias, de 23 de setembro de 2026 a 23 de outubro de 2026, observando-se a vigência original da Ata De Registro de Preços nº023/2025. O presente Termo Aditivo realiza-se nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **Do Valor:** A presente prorrogação ficará limitada ao saldo remanescente do contrato, mantendo-se inalterados os valores unitários e os quantitativos estabelecidos no 1º Termo Aditivo, conforme demonstrado na tabela. Permanece inalterado o valor atual da Ata de Registro de Preços nº023/2025. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 013 – “33903000000 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades Administrativas SAAE” e Ficha 056 – “33903000000 – Material de Consumo – Operação e Manutenção do Sistema de Água”. Processo Administrativo Licitatório nº 098/2025. Pregão Eletrônico nº 031/2025. Passos/MG, 01 de junho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:2784237C

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2025

Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato 27/2025- Decorrente da dispensa 18/2025, Data da assinatura: 21/09/2026, nos termos da Lei nº.14.133/2021, com suas posteriores alterações; Contratante SAAE, Contratada: A. M.M. CONSULTORIA LTDA, CNPJ:42.058.146/0001-38; Objeto: Alteração de valor, passando o valor para R\$ 2.084,40 (Dois mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) por mês, aumentando em 4,22% o valor mensal do contrato, com base no IPCA dos últimos 12 meses. Vigência: 21/09/2026 a 21/03/2027. Dotação orçamentária 17.122.0121.6001.3.3.90.39.62.

Raul Soares-MG, 24 de setembro de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes

Código Identificador:F27BD6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026

O SAAE – LAGOA DA PRATA-MG, representado por sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 21/2026, vem, em razão do recurso administrativo interposto pela empresa BH BOBINAS LTDA, CNPJ sob o nº 24.899.419/0001-95, analisar suas razões para, ao final, decidir motivadamente a respeito conforme segue:

1. RELATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A sessão de abertura do certame ocorreu no dia 11 de setembro de 2026. Participaram do processo licitatório, 03 (três) empresas, conforme apresentado na Ata de propostas, juntada ao processo e disponibilizada na plataforma www.licitardigital.com.br. Após a etapa de negociações, declaração do vencedor e abertura da oportunidade para manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo, a empresa BH BOBINAS LTDA, se manifestou. O recurso foi apresentado pela empresa BH BOBINAS LTDA CNPJ nº 24.899.419/0001-95 e as contrarrazões apresentadas pela empresa Adilson Elias Parreiras Siqueira ME – CNPJ sob o nº 31.820.375/0001-21, ambas nos prazos e condições previstos no edital, sendo assim tempestivas.

2. DOS MEMORIAIS DAS RAZÕES DO RECURSO

Os fatos impugnados pela Recorrente BH BOBINAS LTDA, referem-se a classificação da empresa Adilson Elias Parreiras Siqueira ME, apresentando em suas razões, que, “... identificou inconsistências relacionadas à comprovação da origem do papel utilizado na fabricação das bobinas ofertadas, especialmente quanto à efetiva relação de fornecimento com o fabricante indicado pela licitante...”, apresentando ainda, “...declaração formal diretamente da própria fabricante OJI PAPEIS ESPECIAIS, a qual informa expressamente que a empresa GL Rótulos e Etiquetas NÃO realiza aquisição de papéis diretamente com a OJI...”. Apresenta ainda, “...LG RÓTULOS E ETIQUETAS declarou expressamente que o papel ofertado é de fabricação da OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA. Entretanto, o documento apresentado pela recorrida referente ao papel “Termoticket T72” corresponde ficha técnica de caráter público, disponibilizada na internet a qualquer interessado, no sítio eletrônico da própria fabricante...”. E ao final requer, “a) Que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo, e provas anexadas, com a reconsideração da decisão recorrida, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 ou, não sendo reconsiderada, seja o recurso encaminhado à Autoridade Superior para análise e decisão; b) A realização de diligência destinada a verificar a veracidade das informações prestadas pela licitante recorrida quanto à origem e ao fabricante do papel utilizado na fabricação das bobinas ofertadas, especialmente a alegação de utilização de papel fabricado pela OJI PAPEIS ESPECIAIS; c) Que, no âmbito da diligência, seja solicitada à recorrida documentação idônea e suficiente para comprovar a efetiva origem do papel, seu fornecedor e a correspondência entre o material declarado no certame e aquele efetivamente utilizado na fabricação das bobinas; d) A verificação da autenticidade, autoria e conteúdo do documento apresentado pela recorrida como “termo de garantia” ou declaração de fornecimento, inclusive mediante confirmação junto à fabricante indicada, caso necessário, a fim de esclarecer a efetiva relação de fornecimento alegada; e) Que eventual apresentação e aprovação da amostra não seja considerada, por si só, suficiente para afastar a necessidade de comprovação da origem do papel, devendo a análise da amostra ser realizada em conjunto com a documentação pertinente, de modo a verificar a correspondência entre o produto apresentado, o fabricante declarado e o material que será efetivamente utilizado durante a execução contratual; f) Caso a diligência constata a ausência de comprovação idônea da origem do material ou a incompatibilidade entre as informações declaradas e a realidade do produto ofertado, seja reconhecido o descumprimento dos itens 5.2.29 e 5.2.30 do Edital, com a consequente desclassificação/inabilitação da licitante ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA ME – LG RÓTULOS E ETIQUETAS, conforme o enquadramento aplicável, prosseguindo-se o certame na ordem de classificação; g) caso seja constatada falsidade, inidoneidade ou incompatibilidade material nas

declarações ou documentos apresentados pela licitante, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório, assegurado o devido processo legal; h) Por fim, que todas as providências de verificação requeridas sejam devidamente registradas nos autos do processo licitatório, com a respectiva fundamentação da decisão administrativa quanto à documentação, à origem do papel e à correspondência do material ofertado com aquele que será efetivamente utilizado na execução contratual.”.

3. DOS MEMORIAIS DA CONTRARRAZÃO

Por sua vez, a empresa Elias Parreiras Siqueira ME – CNPJ sob o nº 31.820.375/0001-21, sustenta que “declaração assinada pelo representante legal da empresa e não a declaração do fabricante do papel, outro compramos nosso papel no mercado com distribuidores e não direto da fábrica, sendo assim obrigar que os participantes comprem produtos de apenas um fabricante, tirando a garantia de igualdade e condições a todos os concorrentes e de selecionar a proposta mais vantajosa para o poder público. Também demonstrando a qualidade do papel pela ficha técnica, atestado de capacidade técnica e apresentação da proposta com todos os termos nela contida, confirma que estamos de acordo com o processo licitatório”.

4. DO JULGAMENTO

Analisando as razões recursais da empresa BH BOBINAS LTDA, observou-se que a argumentação principal foi a respeito da comprovação da origem do papel utilizado na fabricação das bobinas ofertadas. Em contrapartida, a empresa Elias Parreiras Siqueira ME – CNPJ sob o nº 31.820.375/0001-21, defendeu que a classificação foi correta e amparada pelos requisitos editalícios e da Lei nº 14.133/2021, apresentando toda declaração técnica exigida e que o papel ofertado não será adquirido do fabricante, e sim de distribuidor. A Pregoeira, diante do exposto e realizou diligência junto ao licitante classificado em primeiro lugar, ou seja, a empresa Elias Parreiras Siqueira ME, onde solicitou apresentação de documento que comprove a origem do papel que será utilizada para confecção do objeto da licitação, sendo, apresentado declaração formal do fornecedor atestando a marca do papel que será utilizada para confecção do objeto. Ainda, a licitante apresentou “declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que, tem plena ciência do objeto licitado, suas características e exigências, indicando ainda, o fabricante do papel e especificações (modelo/referência se houver), e garantia da qualidade (do papel) e a durabilidade e estabilidade da imagem no prazo 05 (cinco) anos.”, e que, conforme previsto na Lei 14.133/2021, é obrigação do fiscal de contrato fiscalizar a execução contratual para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, e ainda, conforme previsto na edital “...O recebimento do objeto dar-se-á após a verificação por parte do SAAE, das características gerais do mesmo e desde que esteja de acordo com as especificações constantes no edital e das mesmas marcas aprovadas.”.

Assim, entende-se que, não assiste razão à impugnante, motivo pelo qual não acolho o recurso administrativo interposto pela BH BOBINAS LTDA CNPJ nº 24.899.419/0001-95.

5. DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei Federal nº 14.133/21, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que, julgou o processo com isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, quando classificou a empresa Elias Parreiras Siqueira ME. Assim, a Pregoeira, mantém, a decisão de declarar vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026 a empresa Elias Parreiras Siqueira ME – CNPJ sob o nº 31.820.375/0001-21.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para sua Decisão.

Publique-se.

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2026.

JOANA RESENDE DE OLIVEIRA LACERDA

Pregoeira do SAAE

Publicado por:

Joana Resende de Oliveira Lacerda

Código Identificador:B40F6457

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026, 20/2026, 21/2026, 22/2026 E 23/2026.**

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a assinatura das seguintes Atas de Registro de Preços referentes ao Processo Licitatório nº 041/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de equipamentos de informática: ATA Nº 19/2026 – Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 27.274.178/0001-87. Itens registrados: Item 10 – R\$ 130,00. Valor total registrado: R\$ 650,00. Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027. Assinatura da Ata: 23/09/2026. ATA Nº 20/2026 – Fornecedor: HM INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 34.240.500/0001-12. Itens registrados: Item 02 – R\$ 189,99; Item 03 – R\$ 298,89; Item 05 – R\$ 333,33; Item 17 – R\$ 28,04; Item 23 – R\$ 63,99; Item 24 – R\$ 26,99; Item 26 – R\$ 89,99. Valor total registrado: R\$ 6.854,11. Vigência: 22/09/2026 a 22/09/2027. Assinatura da Ata: 22/09/2027. ATA Nº 21/2026 – Fornecedor: BORGES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ nº 27.104.873/0001-09. Itens registrados: Item 01 – R\$ 130,00; Item 06 – R\$ 356,00; Item 07 – R\$ 390,00; Item 08 – R\$ 700,00; Item 09 – R\$ 17,90; Item 11 – R\$ 22,88; Item 12 – R\$ 28,00; Item 13 – R\$ 15,00; Item 14 – R\$ 62,80; Item 15 – R\$ 744,00; Item 16 – R\$ 25,00; Item 21 – R\$ 25,57; Item 27 – R\$ 244,75; Item 28 – R\$ 360,00. Valor total registrado: R\$ 25.639,20. Vigência: 22/09/2026 a 22/09/2027. Assinatura da Ata: 22/09/2026. ATA Nº 22/2026 – Fornecedor: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ nº 58.149.730/0001-39. Itens registrados: Item 20 – R\$ 4.390,00. Valor total registrado: R\$ 26.340,00. Vigência: 22/09/2026 a 22/09/2027. Assinatura da Ata: 22/09/2026. ATA Nº 23/2026 – Fornecedor: DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO – CNPJ nº 66.210.775/0001-08. Itens registrados: Item 04 – R\$ 503,00; Item 19 – R\$ 145,00; Item 29 – R\$ 95,00. Valor total registrado: R\$ 3.475,00. Vigência: 22/09/2026 a 22/09/2027. Assinatura da Ata: 22/09/2026.

Carangola/MG, 23/09/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.

Diretor Geral – SEMASA/CGLA.

Publicado por:

Flávia Paula Ferreira da Cruz

Código Identificador:CE7D4A4E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2026, Processo Licitatório nº 040/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol comum). Sagrou-se vencedora a empresa AUTO POSTO TREVO D'ÁGUA LTDA, CNPJ nº 07.619.280/0001-60, com os seguintes itens: Item 01 – R\$ 4,79; Item 02 – R\$ 6,71. Valor total adjudicado: R\$ 109.260,00. Carangola/MG, 08 de setembro de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.

Diretor Geral – SEMASA.

Publicado por:

Flávia Paula Ferreira da Cruz

Código Identificador:8BC95B05

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2026, Processo Licitatório nº 041/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de equipamentos de informática. Sagraram-se vencedores as seguintes empresas: BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.104.873/0001-09: Item 01 – R\$ 130,00; Item 06 – R\$ 356,00; Item 07 – R\$ 390,00; Item 08 – R\$ 700,00; Item 09 – R\$ 17,90; Item 11 – R\$ 22,88; Item 12 – R\$ 28,00; Item 13 – R\$ 15,00; Item 14 – R\$ 62,80; Item 15 – R\$ 744,00; Item 16 – R\$ 25,00; Item 21 – R\$ 25,57; Item 27 – R\$ 244,75; Item 28 – R\$ 360,00. Valor total adjudicado: R\$ 25.639,20. HM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.240.500/0001-12: Item 02 – R\$ 189,99; Item 03 – R\$ 298,89; Item 05 – R\$ 333,33; Item 17 – R\$ 28,04; Item 23 – R\$ 63,99; Item 24 – R\$ 26,99; Item 26 – R\$ 89,99. Valor total adjudicado: R\$ 6.854,11. DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO, CNPJ nº 66.210.775/0001-08: Item 04 – R\$ 503,00; Item 19 – R\$ 145,00; Item 29 – R\$ 95,00. Valor total adjudicado: R\$ 3.475,00. TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 27.274.178/0001-87: Item 10 – R\$ 130,00. Valor total adjudicado: R\$ 650,00. AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.149.730/0001-39: Item 20 – R\$ 4.390,00. Valor total adjudicado: R\$ 26.340,00. Perfazendo o valor total do processo de R\$ 62.958,31.

Publicado por:

Flávia Paula Ferreira da Cruz

Código Identificador:5A16D2ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0155/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0054/2026

Após averiguar o resultado do Pregão nº 0054/2026 referente ao processo 00015526, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - ACIDO FOSFORICO	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAQUIRA	3,5100	8,07	56,51%	24/09/2026
2	Item - ADESIVO E PRIMER	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	FGM	43,0000	98,66	56,42%	24/09/2026
3	Item - AGULHA GENGIVAL	F V P COELHO	MEDIX	27,0000	72,80	62,91%	24/09/2026
4	Item - ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE LIDOCAÍNA	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	DLA	160,0000	215,26	25,67%	24/09/2026

6	Item - ANESTÉSICO INJETÁVEL	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	DLA	200,0000	270,50	26,06%	24/09/2026
7	Item - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL Á BASE DE CLORIDRA	F V P COELHO	DFL	215,0000	310,55	30,77%	24/09/2026
8	Item - ANESTÉSICO TÓPICO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	DFL	10,5000	10,74	2,23%	24/09/2026
9	Item - AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	UNEMOL	700,0000	733,75	4,60%	24/09/2026
10	Item - BABADOR IMPERMÉAVEL BRANCO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	ALP	15,0000	34,43	56,43%	24/09/2026
12	Item - BICARBONATO DE SÓDIO - CX C/ 15 UNID.	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	MAQUIRA	39,3000	51,35	23,47%	24/09/2026
13	Item - BROCA 1012	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	96,33	73,47%	24/09/2026
14	Item - BROCA 1014	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	100,80	74,64%	24/09/2026
15	Item - BROCA 1016	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	99,87	74,41%	24/09/2026
16	Item - BROCA 1190	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION MICRODONT	25,0300	93,73	73,30%	24/09/2026
17	Item - BROCA 2135	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	100,23	74,50%	24/09/2026
19	Item - BROCA 3118	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	94,50	72,95%	24/09/2026
20	Item - BROCA 3168	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	101,67	74,86%	24/09/2026
21	Item - BROCA 3195 F	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	97,67	73,83%	24/09/2026
22	Item - BROCA 3195 FF	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	102,00	74,94%	24/09/2026
23	Item - CABO DE BISTURI Nº 3	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	8,0000	14,77	45,84%	24/09/2026
24	Item - CIMENTO OBITURADOR PROVISÓRIO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SSWHITE	8,0000	13,90	42,45%	24/09/2026
25	Item - CURATIVO ALVEOLAR - EMBALAGEM C/ 10 GRAMAS	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ALVEOLEX	39,4300	62,97	37,38%	24/09/2026
26	Item - DETERGENTE ENZIMÁTICO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PROLINK	23,0000	29,48	21,98%	24/09/2026
27	Item - ESCOVA DE ROBSON	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	MICRODONT	0,9000	2,20	59,09%	24/09/2026
28	Item - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 (SILICATO)	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	9,0000	17,26	47,86%	24/09/2026
29	Item - ESPÁTULA DUPLA CABO OITAVADO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	21,9000	23,49	6,77%	24/09/2026
30	Item - ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON CINZA	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	44,9000	79,20	43,31%	24/09/2026
31	Item - ESPELHO BUCAL C/ CABO N.º 05	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	8,4000	9,30	9,68%	24/09/2026
32	Item - ESPELHO BUCAL Nº 5	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SE	3,0000	6,40	53,13%	24/09/2026
33	Item - ESPONJA HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM C/ 10 UNID.	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAQUIRA	48,4900	60,48	19,82%	24/09/2026
34	Item - EUGENOL	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	AF DO BRASIL	9,6200	16,20	40,62%	24/09/2026
35	Item - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	AF DO BRASIL	6,5000	9,30	30,11%	24/09/2026
36	Item - FIO RETRATOR GENGIVAL 000	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	AF DO BRASIL	16,0000	79,90	79,98%	24/09/2026
37	Item - FIOS AGULHADOS	F V P COELHO	SB	32,0000	38,87	17,67%	24/09/2026
38	Item - FITA MATRIZ DE AÇO 5 MM	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	AF DO BRASIL	1,3700	2,83	51,59%	24/09/2026
39	Item - FITA MATRIZ DE AÇO - 7 MM	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	AF DO BRASIL	1,5000	3,71	59,57%	24/09/2026
40	Item - FIXADOR,	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	IODONTOSUL	14,1200	15,87	11,03%	24/09/2026
41	Item - FORMOCRESOL - FRASCO 10 ML	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAQUIRA	12,8700	21,32	39,63%	24/09/2026
43	Item - IODOFÓRMIO	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	QUIMIDROL	27,3000	48,79	44,05%	24/09/2026
44	Item - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	IONGLASS PHOTO	57,8700	86,43	33,04%	24/09/2026
45	Item - IONÔMERO R.	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	FGM	20,9800	32,11	34,66%	24/09/2026
46	Item - LÂMINA DE BISTURI - CX C/ 100 UNID.	F V P COELHO	MAXICOR	35,0000	43,11	18,81%	24/09/2026
47	Item - LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAQUIRA	25,8700	31,42	17,66%	24/09/2026
49	Item - MICROBRUSH	F V P COELHO	3R	9,3800	9,38	0%	24/09/2026
50	Item - PAPEL CARBONO - EMBALAGEM C/ 12 UNID.	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	IODONTOSUL	4,0300	7,30	44,79%	24/09/2026
52	Item - PASTA PROFILÁTICA	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PAST PRO	5,1200	6,98	26,65%	24/09/2026
53	Item - PEDRA POMES	F V P COELHO	SOUZA	4,2000	19,26	78,19%	24/09/2026
54	Item - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	F V P COELHO	CARESTREAN	263,6500	263,65	0%	24/09/2026
55	Item - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	ODONTOMED T/A LTDA	CARESTREAM	236,9000	238,34	0,60%	24/09/2026
56	Item - PINÇA CLÍNICA	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	11,0000	17,66	37,71%	24/09/2026
58	Item - POTE DAPPEN VIDRO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PREVEN	5,6000	7,77	27,93%	24/09/2026
59	Item - PRENDEDOR DE BABADOR	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	TECNO	7,5000	9,80	23,47%	24/09/2026
63	Item - RESINA (FLOW)	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	FGM	14,5000	205,12	92,93%	24/09/2026
64	Item - REVELADOR.	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	IODONTOSUL	17,5000	19,15	8,62%	24/09/2026
65	Item - ROLETE DE ALGODÃO	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAXCLEAN	2,2800	4,26	46,48%	24/09/2026
67	Item - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	HEMOSTANK	13,4900	18,68	27,78%	24/09/2026
68	Item - SONDA EXPLORADORA Nº 5	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	12,0000	18,20	34,07%	24/09/2026
69	Item - SUGADOR	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	ALP	8,0000	13,67	41,48%	24/09/2026
70	Item - SUGADOR CIRÚRGICO DESCATÁVEL	F V P COELHO	SSPLUS	21,6100	21,61	0%	24/09/2026
71	Item - SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	26,9000	27,49	2,15%	24/09/2026
72	Item - TESOURA IRIS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	21,0000	31,17	32,63%	24/09/2026
73	Item - TIRA DE LIXA DE AÇO	F V P COELHO	BIODINAMICA	6,5000	8,63	24,68%	24/09/2026
74	Item - TIRA POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 TIRAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PREVEN	1,7000	1,81	6,08%	24/09/2026

24 de setembro de 2026 13:27:40

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:41F8A596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0054/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00542026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	24/09/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - ACIDO FOSFORICO	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAQUIRA	3,5100	8,07	56,51%	24/09/2026
2	Item - ADESIVO E PRIMER	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	FGM	43,0000	98,66	56,42%	24/09/2026
3	Item - AGULHA GENGIVAL	F V P COELHO	MEDIX	27,0000	72,80	62,91%	24/09/2026
4	Item - ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE LIDOCAÍNA	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	DLA	160,0000	215,26	25,67%	24/09/2026
6	Item - ANESTÉSICO INJETÁVEL	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	DLA	200,0000	270,50	26,06%	24/09/2026
7	Item - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRA	F V P COELHO	DFL	215,0000	310,55	30,77%	24/09/2026
8	Item - ANESTÉSICO TÓPICO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	DFL	10,5000	10,74	2,23%	24/09/2026
9	Item - AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	UNEMOL	700,0000	733,75	4,60%	24/09/2026
10	Item - BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	ALP	15,0000	34,43	56,43%	24/09/2026
12	Item - BICARBONATO DE SÓDIO - CX C/ 15 UNID.	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	MAQUIRA	39,3000	51,35	23,47%	24/09/2026
13	Item - BROCA 1012	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	96,33	73,47%	24/09/2026
14	Item - BROCA 1014	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	100,80	74,64%	24/09/2026
15	Item - BROCA 1016	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	99,87	74,41%	24/09/2026
16	Item - BROCA 1190	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION MICRODONT	25,0300	93,73	73,30%	24/09/2026
17	Item - BROCA 2135	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	100,23	74,50%	24/09/2026
19	Item - BROCA 3118	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	94,50	72,95%	24/09/2026
20	Item - BROCA 3168	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	101,67	74,86%	24/09/2026
21	Item - BROCA 3195 F	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	97,67	73,83%	24/09/2026
22	Item - BROCA 3195 FF	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CHAMPION	25,5600	102,00	74,94%	24/09/2026
23	Item - CABO DE BISTURI Nº 3	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	8,0000	14,77	45,84%	24/09/2026
24	Item - CIMENTO OBITURADOR PROVISÓRIO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SSWHITE	8,0000	13,90	42,45%	24/09/2026
25	Item - CURATIVO ALVEOLAR - EMBALAGEM C/ 10 GRAMAS	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ALVEOLEX	39,4300	62,97	37,38%	24/09/2026
26	Item - DETERGENTE ENZIMÁTICO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PROLINK	23,0000	29,48	21,98%	24/09/2026
27	Item - ESCOVA DE ROBSON	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	MICRODONT	0,9000	2,20	59,09%	24/09/2026
28	Item - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 (SILICATO)	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	9,0000	17,26	47,86%	24/09/2026
29	Item - ESPÁTULA DUPLA CABO OITAVADO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	21,9000	23,49	6,77%	24/09/2026
30	Item - ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON CINZA	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	44,9000	79,20	43,31%	24/09/2026
31	Item - ESPELHO BUCAL C/ CABO N.º 05	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	8,4000	9,30	9,68%	24/09/2026
32	Item - ESPELHO BUCAL Nº 5	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SE	3,0000	6,40	53,13%	24/09/2026
33	Item - ESPONJA HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM C/ 10 UNID.	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAQUIRA	48,4900	60,48	19,82%	24/09/2026
34	Item - EUGENOL	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	AF DO BRASIL	9,6200	16,20	40,62%	24/09/2026
35	Item - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	AF DO BRASIL	6,5000	9,30	30,11%	24/09/2026
36	Item - FIO RETRATOR GENGIVAL 000	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	AF DO BRASIL	16,0000	79,90	79,98%	24/09/2026
37	Item - FIOS AGULHADOS	F V P COELHO	SB	32,0000	38,87	17,67%	24/09/2026
38	Item - FITA MATRIZ DE AÇO 5 MM	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	AF DO BRASIL	1,3700	2,83	51,59%	24/09/2026
39	Item - FITA MATRIZ DE AÇO - 7 MM	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	AF DO BRASIL	1,5000	3,71	59,57%	24/09/2026
40	Item - FIXADOR,	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	IODONTOSUL	14,1200	15,87	11,03%	24/09/2026
41	Item - FORMOCRESOL - FRASCO 10 ML	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAQUIRA	12,8700	21,32	39,63%	24/09/2026
43	Item - IODOFÓRMIO	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	QUIMIDROL	27,3000	48,79	44,05%	24/09/2026
44	Item - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	IONGLASS PHOTO	57,8700	86,43	33,04%	24/09/2026
45	Item - IONÔMERO R.	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	FGM	20,9800	32,11	34,66%	24/09/2026
46	Item - LÂMINA DE BISTURI - CX C/ 100 UNID.	F V P COELHO	MAXICOR	35,0000	43,11	18,81%	24/09/2026
47	Item - LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAQUIRA	25,8700	31,42	17,66%	24/09/2026
49	Item - MICROBRUSH	F V P COELHO	3R	9,3800	9,38	0%	24/09/2026
50	Item - PAPEL CARBONO - EMBALAGEM C/ 12 UNID.	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	IODONTOSUL	4,0300	7,30	44,79%	24/09/2026
52	Item - PASTA PROFILÁTICA	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PAST PRO	5,1200	6,98	26,65%	24/09/2026
53	Item - PEDRA POMES	F V P COELHO	SOUZA	4,2000	19,26	78,19%	24/09/2026
54	Item - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	F V P COELHO	CARESTREAN	263,6500	263,65	0%	24/09/2026

55	Item - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	ODONTOMED T/A LTDA	CARESTREAM	236,9000	238,34	0,60%	24/09/2026
56	Item - PINÇA CLÍNICA	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	11,0000	17,66	37,71%	24/09/2026
58	Item - POTE DAPPEN VIDRO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PREVEN	5,6000	7,77	27,93%	24/09/2026
59	Item - PRENDEDEDOR DE BABADOR	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	TECNO	7,5000	9,80	23,47%	24/09/2026
63	Item - RESINA (FLOW)	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	FGM	14,5000	205,12	92,93%	24/09/2026
64	Item - REVELADOR.	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	IODONTOSUL	17,5000	19,15	8,62%	24/09/2026
65	Item - ROLETE DE ALGODÃO	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAXCLEAN	2,2800	4,26	46,48%	24/09/2026
67	Item - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	HEMOSTANK	13,4900	18,68	27,78%	24/09/2026
68	Item - Sonda Exploradora Nº 5	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	12,0000	18,20	34,07%	24/09/2026
69	Item - SUGADOR	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	ALP	8,0000	13,67	41,48%	24/09/2026
70	Item - SUGADOR CIRURGICO DESCATÁVEL	F V P COELHO	SSPLUS	21,6100	21,61	0%	24/09/2026
71	Item - SUGADOR CIRURGICO METÁLICO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	26,9000	27,49	2,15%	24/09/2026
72	Item - TESOURA IRIS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SAME	21,0000	31,17	32,63%	24/09/2026
73	Item - TIRA DE LIXA DE AÇO	F V P COELHO	BIODINAMICA	6,5000	8,63	24,68%	24/09/2026
74	Item - TIRA POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 TIRAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PREVEN	1,7000	1,81	6,08%	24/09/2026

24 de setembro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:98130245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Pregão Eletrônico - 29/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ARMARIO DE ACO, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM - A407/33 - Valor Referência: R\$ 1.153,9900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	640,0000	8.320,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ARMARIO VITRINE COM DUAS PORTAS PARA GUARDA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS - HSP1010 - Valor Referência: R\$ 1.200,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HMINFORMATICA LTDA	822,2200	8.222,2000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - ARQUIVO EM ACO 04 GAVETAS - ARQ. 4 GV - Valor Referência: R\$ 1.035,6600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	540,0000	26.460,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL ATE 16KG - 109E BABY P30 (30 KG) - Valor Referência: R\$ 1.059,5000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	510,9000	5.109,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - BALANCA DIGITAL PORTATIL - W200/50 M BR LED BAT ECPC - Valor Referência: R\$ 1.875,6600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	749,9000	5.249,3000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - BALDE A PEDAL - POLIPROPILENO, DE 30L ATE 49L - 30L - Valor Referência: R\$ 353,3300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GELCIO MOISES GARCIA	194,9000	6.626,6000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - BANQUETA - ACO INOXIDAVEL, ASSENTO GIRATORIO - CM - BANQUETA HOSPITALAR - Valor Referência: R\$ 648,0100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	362,5000	2.175,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - E25 - Valor Referência: R\$ 1.682,7200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	1.499,9000	17.998,8000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - BRACADEIRA PARA INECAO - INJEÇÃO - Valor Referência: R\$ 231,2800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	126,9000	634,5000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - CADEIRA FIXA - BASIC - Valor Referência: R\$ 217,9900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GELCIO MOISES GARCIA	110,0000	7.700,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - CAMA ELASTICA COM NO MINIMO 30 MOLAS CAPACIDADE MINIMA 120 KG - 32 MOLAS - Valor Referência: R\$ 460,6300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	269,9000	5.398,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - CARRO MACA SIMPLES - HOSPITALARE - Valor Referência: R\$ 3.811,2700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HMINFORMATICA LTDA	2.999,9900	59.999,8000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - CARRO CURATIVO - CARRO PARA CURATIVO - Valor Referência: R\$ 1.129,3700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS	599,0000	1.797,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO - EXDJFHBJFD - Valor Referência: R\$ 4.469,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.880,0000	77.600,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - DETECTOR FETAL DIGITAL - FD600 - Valor Referência: R\$ 1.952,3900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	220,0000	880,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - ESCADA COM 02 DEGRAUS ANIDERRAPANTE - 02 D - Valor Referência: R\$ 190,0000			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	127,9000	3.197,5000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITACAO - CÓD. 00050A - Valor Referência: R\$ 195,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	195,9600	1.959,6000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - MÉDIO - Valor Referência: R\$ 66,3000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	33,4000	334,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - R14026R - Valor Referência: R\$ 693,0300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	262,5000	1.050,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - GONIOMETRO - GONIO-360 - Valor Referência: R\$ 134,0700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	50,7500	203,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - LANTERNA CLINICA - LED - Valor Referência: R\$ 28,3000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18,9000	189,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - LASER PARA FISIOTERAPIA - LASERPULSE + PROBE 4 - Valor Referência: R\$ 3.346,7500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.889,9000	7.559,6000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - MARTELO DE REFLEXO - Buck - Valor Referência: R\$ 72,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	50,7500	507,5000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - MESA DE ESCRITORIO - MRE1260 INNIQ - Valor Referência: R\$ 843,6600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	290,0000	5.800,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - MESA DE MAYO - MT451B - Valor Referência: R\$ 552,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	291,0400	1.455,2000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - MESA DE REUNIAO RETANGULAR 740MM X 2000MM X 940MM - MRRT2090 INNIQ - Valor Referência: R\$ 1.874,6600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.855,0000	9.275,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - MESA GINECOLOGICA ... - HSP 3019 - Valor Referência: R\$ 1.807,8325			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D&D Empreendimentos Comerciais Ltda	1.669,9000	6.679,6000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - NEGASTOCOPIO 2 CORPOS - HSP 1005 - Valor Referência: R\$ 883,3000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D&D Empreendimentos Comerciais Ltda	430,2900	1.290,8700	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - OXIMETRO DE PULSO - 3P20 - Valor Referência: R\$ 4.555,0700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	904,5000	7.236,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU - AMBU ADULTO - Valor Referência: R\$ 316,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	159,5000	478,5000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO AMBU - AMBU PEDIATRICO - Valor Referência: R\$ 264,9800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS	150,0000	450,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - SUPORTE DE SORO. - MT534i - Valor Referência: R\$ 347,6600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	189,5100	1.895,1000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - VENTILADOR DE COLUNA - VENTISOL - Valor Referência: R\$ 235,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NT COMERCIO ONLINE LTDA	228,6000	6.858,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0034 - COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO - Gov - Valor Referência: R\$ 4.469,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	3.990,0000	23.940,0000	Homologado em 22/09/2026 14:26:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:51EBFAC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

UF: MG			
Município: CARBONITA			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
CONTRATOS			
RELAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS			
Número do Contrato: 000053 / 2025		Fornecedor: 008072 - 45.456.156 DANIEL SANTOS ARAUJO	
Data da Assinatura: 07/05/2026		Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026	
Processo: 000043 / 2025		Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 19	
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura
0001	Prorrogação de Prazo	07/05/2026	07/05/2026
	Novo Período de Vigência: 06/05/2025a 07/08/2026		
0002	Prorrogação de Prazo	07/08/2026	07/08/2026
	Novo Período de Vigência: 07/08/2026a 07/08/2027		
0003	Quantidade	07/08/2026	07/08/2026
0004	Equilíbrio Econômico/Financeiro	13/08/2026	13/08/2026

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:D0339063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO LA SOM

UF: MG			
Município: CARBONITA			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
CONTRATOS			
RELAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS			
Período: 22/08/2026 a 23/08/2026			
Número do Contrato: 000055 / 2025		Fornecedor: 008781 - LA SOM LTDA	
Data da Assinatura: 22/08/2026		Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026	
Processo: 000038 / 2025		Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços / Sequencial: 4	
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura
0003	Prorrogação de Prazo	22/08/2026	22/08/2026
Publicação			
22/08/2026			
Novo Período de Vigência: 22/08/2026a 22/11/2026			

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:CA81C6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cipotânea)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, torna público que pretende adquirir pneus, câmaras e materiais para manutenção e conservação da frota municipal, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86, da Lei nº. 14.133/21 e art. 38 do Decreto Municipal no. 02 – A, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados do 01º. (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e materiais para manutenção e conservação da frota municipal, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Nº. Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	BICO VÁLVULA PARA ARO 13 - BICO UNIVERSAL COM TAMPA PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 13.	UND	30	41,92	1.257,60
002	BICO VÁLVULA PARA ARO 14 - BICO UNIVERSAL COM TAMPA PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 14.	UND	40	45,83	1.833,20
003	BICO VÁLVULA PARA ARO 15 - BICO UNIVERSAL COM TAMPA PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 15.	UND	30	57,08	1.712,40
004	BICO VÁLVULA PARA ARO 16 - BICO UNIVERSAL COM TAMPA PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 16.	UND	30	59,00	1.770,00
005	CÂMARA 110/90R17 TRASEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	50	59,02	2.951,00
006	CÂMARA 2.75.18R DIANTEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA. CATMAT: 359984.	UND	50	93,73	4.686,50
007	CÂMARA 7.50 R16 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA. BICO DE FERRO.	UND	130	127,52	16.577,60
008	CÂMARA 90/90R18 TRASEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	50	89,28	4.464,00
009	CÂMARA 90/90R19 DIANTEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA. CATMAT: 359984.	UND	20	69,59	1.391,80
010	CÂMARA ARO 15 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	120	126,54	15.184,80
011	CAMARA DE AR 1000 - CAMARA DE AR 1000.	UND	90	441,35	39.721,50
012	CÂMARA DE AR 12.16-5 - CATMAT: 468901.	UND	30	487,79	14.633,70
013	CÂMARA DE AR 1400 x 24.	UND	70	408,51	28.595,70
014	CÂMARA DE AR 19.5L.24 - CATMAT: 468768.	UND	40	581,52	23.260,80
015	KIT ESTEPE PARA CARRO 19MM - 01 (um) macaco tipo joelho 01 (uma) chave de roda 19mm 01 (um) triângulo de segurança.	UND	15	553,50	8.302,50
016	KIT ESTEPE PARA CARRO CHAVE 17MM - 01 (um) macaco tipo joelho 01 (uma) chave de roda 17mm 01 (um) triângulo de segurança.	UND	28	489,58	13.708,24
017	Pneu 1000R20 - ÍNDICE DE CARGA: 148/144 (3.150 Kg / 2.800 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 Km/h).	UND	30	1.906,17	57.185,10
018	PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO 1ª. Linha - PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO 1ª. Linha.	UND	50	2.560,09	128.004,50
019	PNEU 1000R20 RADIAL LISO - ÍNDICE DE CARGA: 148/144 (3.150 Kg / 2.800 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 Km/h).	UND	30	2.797,97	83.939,10
020	PNEU 100/80R17 DIANTEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	10	566,29	5.662,90
021	PNEU 110/90R17 TRASEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT	UND	10	350,42	3.504,20

	EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.				
022	PNEU 12.16.5.	UND	40	1.464,20	58.568,00
023	PNEU 12.4.24 - 1ª. LINHA PARA TRATOR.	UND	20	1.962,37	39.247,40
024	PNEU 130/70R17 TRASEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	10	713,65	7.136,50
025	PNEU 1400-2412PN-14 G2/L2 - CARGA MÁXIMA DE 3650 KG, COMPRIMENTO TOTAL DE 1348mm. LARGURA DA SEÇÃO DE 362mm, PRESSÃO EM KPA DE NO MÍNIMO 380, VELOCIDADE MÁXIMA DE 40 Km/h.	UND	60	4.305,92	258.355,20
026	PNEU 165/70 R14 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.CATMAT: 275586.	UND	100	658,36	65.836,00
027	PNEU 175/70 R13 - Índice de carga: 82 (suporta até 475 Kg) Índice de Velocidade: T (velocidade máxima de 190 km/h). CATMAT: 358784.	UND	108	311,39	33.630,12
028	PNEU 175/70 R14 - Índice de carga: 88 (suporta até 560 Kg) Índice de Velocidade: T (velocidade máxima de 190 km/h). CATMAT: 250312.	UND	120	333,42	40.010,40
029	PNEU 18.4-30 TT 10(R1) TM95 - PNEU 18.4-30 TT 10(R1) TM95.	UND	50	3.754,40	187.720,00
030	PNEU 185/65 R15 - Índice de carga: 88 (560 Kg por pneu) Índice de velocidade: T (Velocidade máxima de 190 km/h).	UND	100	563,78	56.378,00
031	PNEU 19.5-24 - 16 Lonas.	UND	30	3.714,40	111.432,00
032	PNEU 195/55/15. - CATMAT: 308647.	UND	100	735,04	73.504,00
033	PNEU 195/60/16.	UND	20	774,97	15.499,40
034	PNEU 195/60R15 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	100	412,88	41.288,00
035	PNEU 195/65R15 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE. PRIMEIRA LINHA. CATMAT: 248158.	UND	100	360,97	36.097,00
036	PNEU 205/60R 15 - CATMAT: 625380.	UND	100	473,30	47.330,00
037	PNEU 205/60R16 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	100	401,51	40.151,00
038	PNEU 215/65 R16 - CATMAT: 456238.	UND	20	493,73	9.874,60
039	PNEU 215/75/17.5 - CATMAT: 464151.	UND	120	862,93	103.551,60
040	PNEU 225/65 R16 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE. PRIMEIRA LINHA.	UND	100	532,29	53.229,00
041	Pneu 225 / 65 R 17 - CATMAT: 393617.	UND	60	1.087,64	65.258,40
042	PNEU 225/70R 17.	UND	60	1.751,15	105.069,00
043	PNEU 235/75 R/17.5 - 14 LONAS. CATMAT: 605235.	UND	100	1.943,11	194.311,00
044	PNEU 245 70 16 - CATMAT: 344502.	UND	64	1.384,57	88.612,48
045	PNEU 245 /70 R 15.	UND	60	1.446,14	86.768,40
046	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Índice de carga: 149/146 (suporta 3250/3000 Kg) Índice de velocidade: M (Velocidade máxima de 130 km/h) Segmentação: R (Média severidade) Tipo de estrutura: Direcional e livres Banda de Rodagem inteligente. Catmat: 308065.	UND	80	3.110,77	248.861,60
047	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO - Índice de carga: 149/146 M16 (suporta 3250 Kg por pneu) Índice de velocidade: M (Velocidade máxima de 130 km/h) Segmentação: R (Média severidade) Tipo de estrutura: Direcional e livres Banda de Rodagem inteligente. Catmat:283321.	UND	60	2.763,00	165.780,00
048	PNEU 275/R18 DIANTEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	48	431,94	20.733,12
049	PNEU 7.50 R16 - PNEU 7.50 R16. Acima de 16 lonas, borrachudo. Catmat: 398462.	UND	48	1.947,09	93.460,32
050	PNEU 900 R 20 RADIAL. - PNEU 900 R 20 RADIAL BORRACHUDO. Catmat: 299878.	UND	40	3.487,36	139.494,40
051	PNEU 90/90-19 52P (Traseiro).	UND	15	485,86	7.287,90
052	PNEU 90/90R18 TRASEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	20	355,11	7.102,20
053	PNEU 90/90R19 DIANTEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	20	461,55	9.231,00
054	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1400 x 24.	UND	20	327,54	6.550,80
055	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 19.5-24.	UND	10	290,89	2.908,90
056	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 15.	UND	72	169,47	12.201,84
057	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 16 - Catmat: 244318.	UND	30	169,72	5.091,60
058	RODA DE FERRO ARO 14.	UND	10	649,69	6.496,90
059	RODA DE FERRO ARO 15.	UND	10	736,18	7.361,80
					3.009.767,02

3 - COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1 - Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 07 (sete) do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), através do *e-mail*: transportescipotanea@gmail.com.

3.2 - Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

- Especificação do item ou termo de referência;
- Estimativa de consumo;
- Local de entrega.

3.3 - Condições: Caberá à Secretaria Municipal de Transportes:

3.3.1 - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- Os quantitativos considerados ínfimos;
- A inclusão de novos itens; e
- Os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 - O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3 - Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o *e-mail* transportescipotanea@gmail.com

4.4 - Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5 - DOCUMENTO EM ANEXO

5.1 - Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição de combustíveis se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Cipotânea, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Transportes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Definição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM PROL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº. Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	BICO VÁLVULA PARA ARO 13 - BICO UNIVERSAL COM TAMPA PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 13.	UND	30	41,92	1.257,60
002	BICO VÁLVULA PARA ARO 14 - BICO UNIVERSAL COM TAMPA PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 14.	UND	40	45,83	1.833,20
003	BICO VÁLVULA PARA ARO 15 - BICO UNIVERSAL COM TAMPA PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 15.	UND	30	57,08	1.712,40
004	BICO VÁLVULA PARA ARO 16 - BICO UNIVERSAL COM TAMPA PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 16.	UND	30	59,00	1.770,00
005	CÂMARA 110/90R17 TRASEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	50	59,02	2.951,00
006	CÂMARA 2.75.18R DIANTEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA. CATMAT: 359984.	UND	50	93,73	4.686,50
007	CÂMARA 7.50 R16 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA. BICO DE FERRO.	UND	130	127,52	16.577,60
008	CÂMARA 90/90R18 TRASEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	50	89,28	4.464,00
009	CÂMARA 90/90R19 DIANTEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA. CATMAT: 359984.	UND	20	69,59	1.391,80
010	CÂMARA ARO 15 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	120	126,54	15.184,80
011	CÂMARA DE AR 1000 - CÂMARA DE AR 1000.	UND	90	441,35	39.721,50
012	CÂMARA DE AR 12.16-5 - CATMAT: 468901.	UND	30	487,79	14.633,70
013	CÂMARA DE AR 1400 x 24.	UND	70	408,51	28.595,70
014	CÂMARA DE AR 19.5L-24 - CATMAT: 468768.	UND	40	581,52	23.260,80
015	KIT ESTEPE PARA CARRO 19MM - 01 (um) macaco tipo joelho 01 (uma) chave de roda 19mm 01 (um) triângulo de segurança.	UND	15	553,50	8.302,50
016	KIT ESTEPE PARA CARRO CHAVE 17MM - 01 (um) macaco tipo joelho 01 (uma) chave de roda 17mm 01 (um) triângulo de segurança.	UND	28	489,58	13.708,24
017	Pneu 1000R20 - ÍNDICE DE CARGA: 148/144 (3.150 Kg / 2.800 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 Km/h).	UND	30	1.906,17	57.185,10
018	PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO 1ª. Linha - PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO 1ª. Linha.	UND	50	2.560,09	128.004,50
019	PNEU 1000R20 RADIAL LISO - ÍNDICE DE CARGA: 148/144 (3.150 Kg / 2.800 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 Km/h).	UND	30	2.797,97	83.939,10
020	PNEU 100/80R17 DIANTEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	10	566,29	5.662,90
021	PNEU 110/90R17 TRASEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	10	350,42	3.504,20
022	PNEU 12.16.5.	UND	40	1.464,20	58.568,00
023	PNEU 12.4.24 - 1ª. LINHA PARA TRATOR.	UND	20	1.962,37	39.247,40
024	PNEU 130/70R17 TRASEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	10	713,65	7.136,50
025	PNEU 1400-2412PN-14 G2/L2 - CARGA MÁXIMA DE 3650 KG, COMPRIMENTO TOTAL DE 1348mm. LARGURA DA SEÇÃO DE 362mm, PRESSÃO EM KPA DE NO MÍNIMO 380, VELOCIDADE MÁXIMA DE 40 Km/h.	UND	60	4.305,92	258.355,20
026	PNEU 165/70 R14 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.CATMAT: 275586.	UND	100	658,36	65.836,00
027	PNEU 175/70 R13 - Índice de carga: 82 (suporta até 475 Kg) Índice de Velocidade: T (velocidade máxima de 190 km/h). CATMAT: 358784.	UND	108	311,39	33.630,12
028	PNEU 175/70 R14 - Índice de carga: 88 (suporta até 560 Kg) Índice de Velocidade: T (velocidade máxima de 190 km/h). CATMAT: 250312.	UND	120	333,42	40.010,40
029	PNEU 18.4-30 TT 10(R1) TM95 - PNEU 18.4-30 TT 10(R1) TM95.	UND	50	3.754,40	187.720,00
030	PNEU 185/65 R15 - Índice de carga: 88 (560 Kg por pneu) Índice de velocidade: T (Velocidade máxima de 190 km/h).	UND	100	563,78	56.378,00
031	PNEU 19.5-24 - 16 Lonas.	UND	30	3.714,40	111.432,00
032	PNEU 195/55/15. - CATMAT: 308647.	UND	100	735,04	73.504,00
033	PNEU 195/60/16.	UND	20	774,97	15.499,40
034	PNEU 195/60R15 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	100	412,88	41.288,00
035	PNEU 195/65R15 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE. PRIMEIRA LINHA. CATMAT: 248158.	UND	100	360,97	36.097,00
036	PNEU 205/60R 15 - CATMAT: 625380.	UND	100	473,30	47.330,00
037	PNEU 205/60R16 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	100	401,51	40.151,00
038	PNEU 215/65 R16 - CATMAT: 456238.	UND	20	493,73	9.874,60
039	PNEU 215/75/17.5 - CATMAT: 464151.	UND	120	862,93	103.551,60
040	PNEU 225/65 R16 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE. PRIMEIRA LINHA.	UND	100	532,29	53.229,00
041	Pneu 225 / 65 R 17 - CATMAT: 393617.	UND	60	1.087,64	65.258,40
042	PNEU 225/70R 17.	UND	60	1.751,15	105.069,00
043	PNEU 235/75 R/17.5 - 14 LONAS. CATMAT: 605235.	UND	100	1.943,11	194.311,00
044	PNEU 245 /70 16 - CATMAT: 344502.	UND	64	1.384,57	88.612,48
045	PNEU 245 /70 R 15.	UND	60	1.446,14	86.768,40
046	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Índice de carga: 149/146 (suporta 3250/3000 Kg) Índice de velocidade: M (Velocidade máxima de 130 km/h) Segmentação: R (Média severidade) Tipo de estrutura: Direcional e livres Banda de Rodagem inteligente. Catmat: 308065.	UND	80	3.110,77	248.861,60
047	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO - Índice de carga: 149/146 M16 (suporta 3250 Kg por pneu) Índice de velocidade: M (Velocidade máxima de 130 km/h) Segmentação: R (Média severidade) Tipo de estrutura: Direcional e livres Banda de Rodagem inteligente. Catmat:283321.	UND	60	2.763,00	165.780,00
048	PNEU 275/R18 DIANTEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	48	431,94	20.733,12
049	PNEU 7.50 R16 - PNEU 7.50 R16. Acima de 16 lonas, borrachudo. Catmat: 398462.	UND	48	1.947,09	93.460,32
050	PNEU 900 R 20 RADIAL. - PNEU 900 R 20 RADIAL BORRACHUDO. Catmat: 299878.	UND	40	3.487,36	139.494,40
051	PNEU 90/90-19 52P (Traseiro).	UND	15	485,86	7.287,90
052	PNEU 90/90R18 TRASEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.	UND	20	355,11	7.102,20
053	PNEU 90/90R19 DIANTEIRO - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E ABNT	UND	20	461,55	9.231,00

	EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE - PRIMEIRA LINHA.				
054	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1400 x 24.	UND	20	327,54	6.550,80
055	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 19.5-24.	UND	10	290,89	2.908,90
056	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 15.	UND	72	169,47	12.201,84
057	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 16 - Catmat: 244318.	UND	30	169,72	5.091,60
058	RODA DE FERRO ARO 14.	UND	10	649,69	6.496,90
059	RODA DE FERRO ARO 15.	UND	10	736,18	7.361,80
					3.009.767,02

1.2 - Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas para manutenção das atividades da secretaria.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 - A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição ora pretendida destina-se a suprir a demanda das Secretarias Municipais, atendendo às necessidades da frota municipal, garantindo transporte adequado a todas as pessoas que utilizam o transporte público, bem como possibilitando aos motoristas realizarem seus trabalhos com segurança.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades das Secretarias Municipais, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando os itens discriminados no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando manutenção adequada e regular da frota municipal.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 - A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 - Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 - A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº. 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º, da Resolução CONAMA nº. 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.5 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, ficando limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.6 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos solicitados, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os pneus deverão ser novos, de lona de poliéster, mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado e não remoldado, com DOT, radial, com banda de rodagem de alta resistência, para uso rodoviário.

5.4 - Os custos com a entrega e descarregamento serão por conta da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.

5.5 - O (s) item (ns) deve (rão) ser entregue (s) atendendo a todas as especificações e características contidas no Termo de Referência, podendo o Município/Contratante negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado.

5.6 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.7 - A entrega será parcelada, conforme solicitação em Ordem de Compra, não tendo mínimo a ser pedido.

5.8 - Caso os itens, ainda dentro do período de garantia, apresentem problemas, defeitos ou não funcionem adequadamente, deverão ser recolhidos pela licitante e se persistirem os defeitos, devem ser substituídos, sem nenhum ônus para a administração.

5.9 - Todos os produtos deverão ser novos, atender as normas ABNT.

5.10 - Os Pneus para veículos utilitários devem ter o índice de carga 110/112 e constituído por 08 (oito) lonas.

5.11 - Todos os pneus devem ter a certificação do INMETRO.

5.12 - Qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, avariadas, defeito de fábrica, adulterados ou contaminados, portanto fora dos padrões de qualidade, serão devolvidos e a empresa deverá efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado (a) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o Município e a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - São obrigações do Fornecedor/Detentor da Ata de Registro de Preços:

6.4.1 - Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

6.4.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

- 6.4.3 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Detentora da Ata;
- 6.4.4 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;
- 6.4.5 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas Oficiais dos Órgãos, a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.4.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.4.11 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.4.12 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.4.13 - Cumprir, durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas estatuídas no ordenamento jurídico, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5 - São obrigações do Município:
- 6.5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e os seus anexos;
- 6.5.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.5.3 - Notificar a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5.4 - Notificar a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.5.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.7 - Efetuar o pagamento à Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e Termo de Referência;
- 6.5.8 - Aplicar a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e no contrato/ata de registro de preços;
- 6.5.9 - Cientificar o Órgão da Assessoria/Consultoria Jurídica/Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.5.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15(quinze) dias;
- 6.5.12 - Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato/ata de registro de preços;
- 6.5.13 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.5.14 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, assim como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.6 - A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
- 6.6.1 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal do Contrato: Glauciane Aparecida de Miranda Assis;
Gestor do Contrato: Daniela Maria Cintra Heleno Nunes.
- 6.6.2 - Pela Secretaria Municipal Educação:
Fiscal do Contrato: Conceição Natividade da Trindade;
Gestor do Contrato: Carlos Eduardo Silveira.
- 6.6.3 - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal do Contrato: Tamires Cristina Lopes Andrade;
Gestor do Contrato: Cláudio do Carmo Gomes.
- 6.6.4 - Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Fiscal do Contrato: André Pociano de Almeida;
Gestor do Contrato: Gabriel Heleno da Silveira.
- 6.6.5 - Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Fiscal do Contrato: João Bosco de Lima;
Gestor do Contrato: Divino Carlos Lopes.

6.7 - O (s) fiscal (ais) do contrato acompanharão a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.8 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o (s) fiscal (ais) emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo (s) para a correção.
- 6.9 – O (s) fiscal (ais) do contrato informará (ão) ao (s) gestor (es) do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua (s) competência (s), para que adote (m) as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o (s) fiscal (ais) comunicará (ão) o fato imediatamente ao (s) gestor (es) do contrato.
- 6.11 – O (s) fiscal (ais) do contrato comunicará (ão) ao (s) gestor (es) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua (s) responsabilidade (s), com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12 – O (s) gestor (es) do contrato analisará (ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhará (ão) o (s) empenho (s), o (s) pagamento (s), as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento (s) e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13 – O (s) gestor (es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da (s) ordem (ns) de serviço, do (s) registro (s) de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório (s) com vistas à verificação da (s) necessidade (s) de adequação (ões) do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da (s) finalidade (s) da Administração, acompanhará (ão) os registros realizados pelo (os) fiscal (ais) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a (s) sua (s) competência (s).
- 6.14 – O (s) gestor (es) do contrato tomará (ão) providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15 – O (s) gestor (es) do contrato deverá (ão) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16 – O (s) gestor (es) do contrato deverá (ão) enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 - Caso os serviços sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços:
- Não produzir os resultados acordados;
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 - Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (s) fiscal (ais) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços com a comprovação da prestação dos serviços.
- 7.4 - Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8 - O prazo para a solução, pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.
- 7.10 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1 - O prazo de validade;
 - 7.11.2 - A data da emissão;
 - 7.11.3 - Os dados do contrato/ata de registro de preços e do Município;
 - 7.11.4 - O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
 - 7.11.5 - O valor a pagar; e
 - 7.11.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.13 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.14 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com a quantidade de produtos entregues.
- 7.15 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 7.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17 - A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.3 - Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.009.767,02 (Três Milhões e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do *caput* do art. 124, da Lei nº. 14.133, de 2021;

9.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões):

3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0003.2.0025 – (Fonte: 1.500.000) - Manut. Atividades Secretaria Agricultura e Pecuária;

3.3.90.30.00.2.07.04.26.782.0009.2.0072 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção das Atividades das Estradas Vicinais;

3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0003.2.0028 – (Fonte: 1.500.000) - Manut. Ativ. da Secretaria de Assistência Social;

3.3.90.30.00.2.12.02.10.301.0006.2.0041 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção das Atividades da Atenção Básica;

3.3.90.30.00.2.13.01.12.122.0003.2.0052 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção Atividades da Secretaria de Educação;

3.3.90.30.00.2.14.01.15.122.0003.2.0067 – (Fonte: 1.500.000) - Man. Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo.

10.2 – A (s) dotação (ões) relativa (s) aos exercícios financeiros subsequentes será (ão) indicada (s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (s).

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mediante anuência do fornecedor.

Cipotânea, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Transportes

ANEXO II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 - Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 - Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.8 - Sociedade anônima / SA: Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

1.9 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante;

1.10 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, se for o caso.

1.10.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF-FGTS;

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01º. de maio de 1943;

2.5 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, nos termos da Resolução CONAMA nº. 416/2009.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

5.1 - Declaração, conforme Anexo VI;

5.2 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo Anexo VII), quando for o caso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2E18473E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cipotânea)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, torna público que pretende adquirir lubrificantes, filtros e outros para manutenção e conservação da frota municipal, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86, da Lei nº. 14.133/21 e art. 38, do Decreto Municipal no. 02 – A, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados do 01º. (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para aquisição de lubrificantes, filtros e outros para manutenção e conservação da frota municipal em prol das Secretarias Municipais, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Nº. Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	ARLA 32 (Galão 20 l) - SOLUÇÃO COMPOSTA POR ÁGUA E UREIA EM GRAU INDUSTRIAL A 32,5%, AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOX), DESENVOLVIDO PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL PRODUZIDOS COM A TECNOLOGIA SCR, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 22.241. GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT: 473129.	GL	20	88,00	1.760,00
002	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO - PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE RODAS, CHASSIS, MOTORES, BAÚS, DE ALUMÍNIO, CARROCERIAS DE INOXE MADEIRA DADA SUA GRANDE CONCENTRAÇÃO, TORNA-SE UM PRODUTO ECONÔMICO, ATUANDO NA SUJEIRA, RETIRANDO TODA A CAMADA SUPERFICIAL ADERIDA. EMBALAGEM: TAMBOR PLÁSTICA DE 200 LITROS - CATMAT: 376308.	TAMBOR	6	245,00	1.470,00
003	ESTOPA - COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 1 KG - CATMAT: 277505.	PCT	50	3,50	175,00
004	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 491 - CATMAT: 623554.	UND	10	71,00	710,00
005	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75 - CATMAT: 612377.	UND	15	54,00	810,00
006	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 880 - CATMAT: 398279.	UND	5	214,00	1.070,00
007	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA R 120L10 MB - CATMAT: 612356.	UND	10	200,00	2.000,00
008	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA R90-5MGJ-AQIII - CATMAT: 623553.	UND	15	401,00	6.015,00
009	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA S3070 - CATMAT: 287547.	UND	10	210,00	2.100,00
010	FILTRO DE AR ARL 4150 - CATMAT: 616049.	UND	15	35,00	525,00

011	FILTRO DE AR ARS 9837 - CATMAT: 616053.	UND	12	208,00	2.496,00
012	FILTRO DE AR EXTERNO AF 2506500 - CATMAT: 487721.	UND	15	248,00	3.720,00
013	FILTRO DE AR EXTERNO AF 26400 - CATMAT: 487717.	UND	15	180,00	2.700,00
014	FILTRO DE AR EXTERNO (VW 15190) - CATMAT: 479443.	UND	20	190,00	3.800,00
015	FILTRO DE AR INTERNO 6182.	UND	10	90,00	900,00
016	FILTRO DE AR INTERNO (VW15190) - CATMAT: 478547.	UND	10	89,00	890,00
017	FILTRO DE AR PSL 545 - CATMAT: 602329.	UND	10	40,00	400,00
018	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 494.	UND	15	120,00	1.800,00
019	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF 3349.	UND	10	130,00	1.300,00
020	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 283.	UND	15	110,00	1.650,00
021	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 597.	UND	15	92,00	1.380,00
022	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 655.	UND	10	58,00	580,00
023	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 675.	UND	15	95,00	1.425,00
024	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WEGA440.	UND	15	65,00	975,00
025	FILTRO DE OLEO MOTOR PL 519.	UND	15	65,00	975,00
026	FILTRO DIESEL PC2/255 PERKINS.	UND	20	75,00	1.500,00
027	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 530/L.	UND	20	85,00	1.700,00
028	FILTRO LUBRIFICANTE: TM1; TM2; TM3; TM4 E TM5 - TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.	UND	20	150,00	3.000,00
029	FLUIDO PARA FREIOS- 500 ML - FLUIDO HIDRÁULICO DE ALTA QUALIDADE PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A TAMBOR OU A DISCO. PODE SER UTILIZADO EM FREIOS DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME AS INSTRUÇÕES DOS FABRICANTES. VEÍCULOS EQUIPADOS COM ABS. CLASSIFICAÇÃO - DOT 3. COM CERTIFICADO ISO 9001. UNIDADES DE 500 ML - CATMAT: 273222.	UND	30	14,89	446,70
030	FLUIDO PARA RADIADOR - 1 L - COM ETILENOGLICOL CONTENDO INIBIDORES DE CORROSÃO ORGÂNICOS À BASE DE CARBOXILATOS, NA VERSÃO PRONTO PRA USO, OU SEJA, JÁ DILUÍDO EM ÁGUA DEIONIZADA. ESSE FLUIDO PROPORCIONA: LONGOS PERÍODOS DE TROCA; AMPLA VIDA ÚTIL DA BOMBA D'ÁGUA; ELIMINAÇÃO DA FORMAÇÃO DE DEPÓSITO ABRASIVOS; EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; BIODEGRADABILIDADE; SEGURANÇA ADICIONAL - SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM UM AGENTE AMARGANTE QUE EVITA A INGESTÃO DO PRODUTO POR CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. É RECOMENDADA PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS A DIESEL - CATMAT: 476978.	L	50	45,00	2.250,00
031	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE LF 3973 - CATMAT: 616814.	UND	10	200,00	2.000,00
032	GRAXA LUBRIFICANTE - À BASE DE SABÃO DE LÍTIU, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, RECOMENDADAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. ADITIVOS – ANTIOXIDANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO. ATENDE AO GRAU - NLGI 2. APRESENTA GRANDE FLEXIBILIDADE DE APLICAÇÕES, EXCELENTE RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO E À CORROSÃO E BOA ADESIVIDADE A DIVERSAS SUPERFÍCIES. COM CERTIFICADO ISO 9001 - CATMAT: 478603.	KG	400	120,00	48.000,00
033	LIMPA-BAU (LIMPA ALUMÍNIO) – DETERGENTE DESINCRUSTANTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS UTILIZADO NA LAVAGEM PROFISSIONAL DE VEÍCULOS, NA DESINCRUSTAÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA EM CHASSIS, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO (BAU). EMBALAGEM TAMBOR PLÁSTICO DE 200 LITROS.	TAMBOR	6	1.295,00	7.770,00
034	OLEO 10W30 - MULTIFUNCIONAL - LEO MULTIFUNCIONAL SAE ATENDE A NORMA M3277. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA ÔNIBUS QUE UTILIZAM UM UNICO FLUIDO PARA TRANSMISSÃO. DIFERENCIAL, SISTEMA HIDRÁULICO E FREIOS ÚMIDOS. PRODUZIDO A PARTIR DE BÁSICOS ALTAMENTE REFINADOS E UM PACOTE DE ADITIVOS ESPECIAL, GARANTE PROTEÇÃO AO DESGASTE DE ENGENHAGENS E SUPRESSÃO DE RUÍDOS DOS FREIOS ÚMIDOS E EMBREAGENS, ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES: VW.COM CERTIFICADOS ISO 9001. COM REGISTRO NA ANP. GALÃO COM 20 LITROS - CATMAT: 461663.	GL	20	985,00	19.700,00
035	OLEO 15W40 - SN - SEMI-SINTÉTICO, ALTO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA E ALCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO - CATMAT: 461579.	L	150	26,40	3.960,00
036	OLEO 5W30 - MOTOR A DIESEL - SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO - CATMAT: 616955.	L	200	28,00	5.600,00
037	ÓLEO 80W90 - LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL DO TIPO HIPOIDAL PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES. ESPECIFICAÇÕES: API GL5. COM CERTIFICADO ISO 9001. GALÃO COM 20 LITROS - CATMAT: 473132.	GL	10	950,00	9.500,00
038	ÓLEO ATF HIDRÁULICO - PARA TRANSMISSÕES MANUAIS DE ALGUNS CAMINHÕES E ÔNIBUS. PODE SER USADO TAMBÉM EM DIREÇÃO HIDRÁULICA, APRESENTA BOA FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, DESGASTE E CORROSÃO. ATENDE À ESPECIFICAÇÃO ATF TIPO A SÚFIXO A. COM CERTIFICADO ISO 9001.	L	100	58,00	5.800,00
039	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO MINERAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. ESTE FLUIDO APRESENTA EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E À OXIDAÇÃO, BEM COMO ALTA PROPRIEDADE ANTIESPUMANTE E BOA ESTABILIDADE TÉRMICA. COM CERTIFICADO ISO 9001; ISO 68/150. BALDE COM 20 LITROS - CATMAT: 461662.	UND	30	434,00	13.020,00
040	OLEO LUBIFICANTE 90 - PARA ENGENHAGENS COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO API, RECOMENDADO PARA USO DE CAIXA DE ENGENHAGENS E HIPOIDES, EIXOS TRASEIROS E CAIXA DE MUDANÇA DE SINCRONIZAÇÃO - CATMAT: 467489.	L	140	67,00	9.380,00
041	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 APISN - 1 LITRO - CATMAT: 470287.	L	100	75,00	7.500,00
042	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS JASO FB - EMBALAGEM DE 500 ML - CATMAT: 477466.	UND	50	30,00	1.500,00
043	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO, SAE 5W-30 - API SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV OU BICOMBUSTÍVEL. FÓRMULA EXCLUSIVA QUE PROPORCIONA EXCELENTE VIDA ÚTIL AO MOTOR, PROTEÇÃO EXTRA NA PARTIDA A FRIO E ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL. COMPOSIÇÃO: ÓLEO 100% SINTÉTICO E ADITIVOS, TROCA A CADA 10.000 KM. APLICAÇÃO EM PRATICAMENTE TODOS GM FLEX. UNIDADES DE 1 LITRO.	L	300	27,40	8.220,00
044	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GL5 - EMBALAGEM DE 1 LITRO - CATMAT: 470289.	L	150	95,00	14.250,00
045	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 - MOTOR A GASOLINA - SEMISSINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO - CATMAT: 461570.	L	50	22,00	1.100,00
046	OLEO SAE 10W40 - LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E TRATORES. CLASSIFICAÇÃO: API CG4/SJ, CEA E2/A2/B3. COM CERTIFICADO ISO 9001. GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT: 461567.	GL	20	917,00	18.340,00
047	OLEO SAE 140 GL5 - GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT: 470289.	GL	10	544,99	5.449,90
048	ÓLEO SAE 15W40 - CH4 - LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E TRATORES. CLASSIFICAÇÃO: API CG4/SJ, CEA E2/A2/B3. COM CERTIFICADO ISO 9001. GALÃO COM 20 LITROS.	GL	40	980,00	39.200,00
049	OLEO SAE 15W40 CH4 - MOTOR A DIESEL - GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT: 471969.	GL	15	509,00	7.635,00
050	ÓLEO SAE 20W50 4T - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COM CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO API SL JASO MA, PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE 4 TEMPOS. COM CERTIFICADO ISO 9001. UNIDADES DE 1 LITRO. COM REGISTRO NA ANP - CATMAT: 461570.	L	100	28,51	2.851,00
051	OLEO SAE 5W40 - SN - ATENDE VW502.00 E 505.00, LUBRIFICANTE SINTÉTICO RECOMENDADO PARA MOTORES FLEX (OU BICOMBUSTÍVEIS), GASOLINA, ÁLCOOL E GNV DE QUATRO TEMPOS OPERANDO EM QUALQUER CONDIÇÕES DE SERVIÇO, BEM COMO PARA MOTORES DIESEL DE VEÍCULOS LEVES QUANDO REQUERIDO PELO FABRICANTE UMAS DASESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	L	260	35,00	9.100,00

	PROPORCIONA EXCELENTE PARTIDA A FRIO E BAIXO NÍVEL DE EMISSÕES DE GASES POLUENTES. CLASSIFICAÇÃO API - SL ACEA A3/B3 - 04. UNIDADES DE 01 LITRO. COM REGISTRO NA ANP - CATMAT: 461564.				
TOTAL					290.398,60

3 - COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1 - Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 07 (sete) do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), através do *e-mail*: transportecipotanea@gmail.com.

3.2 - Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

- Especificação do item ou termo de referência;
- Estimativa de consumo;
- Local de entrega.

3.3 - Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Transportes:

3.3.1 - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- Os quantitativos considerados ínfimos;
- A inclusão de novos itens; e
- Os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 - O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3 - Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o *e-mail*: transportecipotanea@gmail.com

4.4 - Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5 - DOCUMENTO EM ANEXO

5.1 - Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição de combustíveis se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Cipotânea, 23 de setembro de 2026.

José Paulo de Melo

Secretário Municipal de Transportes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - **Definição do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM PROL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº. Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	ARLA 32 (Galão 20 l) - SOLUÇÃO COMPOSTA POR ÁGUA E UREIA EM GRAU INDUSTRIAL A 32,5%, AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOX), DESENVOLVIDO PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL PRODUZIDOS COM A TECNOLOGIA SCR, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 22.241. GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT: 473129.	GL	20	88,00	1.760,00
002	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO - PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE RODAS, CHASSIS, MOTORES, BAÚS, DE ALUMÍNIO, CARROCERIAS DE INOXE MADEIRA DADA SUA GRANDE CONCENTRAÇÃO, TORNA-SE UM PRODUTO ECONÔMICO, ATUANDO NA SUJEIRA, RETIRANDO TODA A CAMADA SUPERFICIAL ADERIDA. EMBALAGEM: TAMBOR PLÁSTICA DE 200 LITROS - CATMAT: 376308.	TAMBOR	6	245,00	1.470,00
003	ESTOPA - COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 1 KG - CATMAT: 277505.	PCT	50	3,50	175,00
004	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 491 - CATMAT: 623554.	UND	10	71,00	710,00
005	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75 - CATMAT: 612377.	UND	15	54,00	810,00
006	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 880 - CATMAT: 398279.	UND	5	214,00	1.070,00
007	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA R 120L10 MB - CATMAT: 612356.	UND	10	200,00	2.000,00
008	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA R90-5MGJ-AQIII - CATMAT: 623553.	UND	15	401,00	6.015,00
009	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA S3070 - CATMAT: 287547.	UND	10	210,00	2.100,00
010	FILTRO DE AR ARL 4150 - CATMAT: 616049.	UND	15	35,00	525,00
011	FILTRO DE AR ARS 9837 - CATMAT: 616053.	UND	12	208,00	2.496,00
012	FILTRO DE AR EXTERNO AF 2506500 - CATMAT: 487721.	UND	15	248,00	3.720,00
013	FILTRO DE AR EXTERNO AF 26400 - CATMAT: 487717.	UND	15	180,00	2.700,00
014	FILTRO DE AR EXTERNO (VW 15190) - CATMAT: 479443.	UND	20	190,00	3.800,00
015	FILTRO DE AR INTERNO 6182.	UND	10	90,00	900,00
016	FILTRO DE AR INTERNO (VW15190) - CATMAT: 478547.	UND	10	89,00	890,00
017	FILTRO DE AR PSL 545 - CATMAT: 602329.	UND	10	40,00	400,00
018	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 494.	UND	15	120,00	1.800,00
019	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF 3349.	UND	10	130,00	1.300,00
020	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 283.	UND	15	110,00	1.650,00
021	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 597.	UND	15	92,00	1.380,00
022	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 655.	UND	10	58,00	580,00
023	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 675.	UND	15	95,00	1.425,00
024	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WEGA440.	UND	15	65,00	975,00
025	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PL 519.	UND	15	65,00	975,00
026	FILTRO DIESEL PC2/255 PERKINS.	UND	20	75,00	1.500,00
027	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 530/L.	UND	20	85,00	1.700,00
028	FILTRO LUBRIFICANTE: TM1; TM2; TM3; TM4 E TM5 - TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.	UND	20	150,00	3.000,00
029	FLUIDO PARA FREIOS- 500 ML - FLUIDO HIDRÁULICO DE ALTA QUALIDADE PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A TAMBOR OU A DISCO. PODE SER UTILIZADO EM FREIOS DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME AS INSTRUÇÕES DOS FABRICANTES. VEÍCULOS EQUIPADOS COM ABS. CLASSIFICAÇÃO - DOT 3. COM CERTIFICADO ISO 9001. UNIDADES DE 500 ML - CATMAT: 273222.	UND	30	14,89	446,70
030	FLUIDO PARA RADIADOR - 1 L - COM ETILENOGLICOL CONTENDO INIBIDORES DE CORROSÃO ORGÂNICOS À BASE DE CARBOILATOS, NA VERSÃO PRONTO PRA USO, OU SEJA, JÁ DILUÍDO EM ÁGUA DEIONIZADA. ESSE FLUIDO PROPORCIONA: LONGOS PERÍODOS DE TROCA; AMPLA VIDA ÚTIL DA BOMBA D'ÁGUA; ELIMINAÇÃO DA FORMAÇÃO DE DEPÓSITO ABRASIVOS; EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; BIODEGRADABILIDADE; SEGURANÇA ADICIONAL - SUA	L	50	45,00	2.250,00

	COMPOSIÇÃO CONTÉM UM AGENTE AMARGANTE QUE EVITA A INGESTÃO DO PRODUTO POR CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. É RECOMENDADA PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS A DIESEL - CATMAT: 476978.				
031	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE LF 3973 - CATMAT: 616814.	UND	10	200,00	2.000,00
032	GRAXA LUBRIFICANTE - À BASE DE SABÃO DE LÍTI, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, RECOMENDADAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. ADITIVOS - ANTIOXIDANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO. ATENDE AO GRAU - NLGI 2. APRESENTA GRANDE FLEXIBILIDADE DE APLICAÇÕES, EXCELENTE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À CORROÇÃO E BOA ADESIVIDADE A DIVERSAS SUPERFÍCIES. COM CERTIFICADO ISO 9001 - CATMAT: 478603.	KG	400	120,00	48.000,00
033	LIMPA-BAÚ (LIMPA ALUMÍNIO) – DETERGENTE DESINCRUSTANTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO COM TENSIOATIVOS BIODEGRADÁVEIS UTILIZADO NA LAVAGEM PROFISSIONAL DE VEÍCULOS, NA DESINCRUSTAÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA EM CHASSIS, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO (BAÚ). EMBALAGEM TAMBOR PLÁSTICO DE 200 LITROS.	TAMBOR	6	1.295,00	7.770,00
034	OLEO 10W30 - MULTIFUNCIONAL - LEO MULTIFUNCIONAL SAE ATENDE A NORMA M3277, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA ÔNIBUS QUE UTILIZAM UM UNICO FLUIDO PARA TRANSMISSÃO. DIFERENCIAL, SISTEMA HIDRÁULICO E FREIOS ÚMIDOS. PRODUZIDO A PARTIR DE BÁSICOS ALTAMENTE REFINADOS E UM PACOTE DE ADITIVOS ESPECIAL, GARANTE PROTEÇÃO AO DESGASTE DE ENGENHAGENS E SUPRESSÃO DE RUÍDOS DOS FREIOS ÚMIDOS E EMBREAGENS, ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES: VW.COM CERTIFICADOS ISO 9001. COM REGISTRO NA ANP. GALÃO COM 20 LITROS - CATMAT: 461663.	GL	20	985,00	19.700,00
035	OLEO 15W40 - SN - SEMI-SINTÉTICO, ALTO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA E ALCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO - CATMAT: 461579.	L	150	26,40	3.960,00
036	OLEO 5W30 - MOTOR A DIESEL - SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO - CATMAT: 616955.	L	200	28,00	5.600,00
037	ÓLEO 80W90 - LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL DO TIPO HIPOIDAL PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES. ESPECIFICAÇÕES: API GL5. COM CERTIFICADO ISO 9001. GALÃO COM 20 LITROS - CATMAT: 473132.	GL	10	950,00	9.500,00
038	ÓLEO ATF HIDRÁULICO - PARA TRANSMISSÕES MANUAIS DE ALGUNS CAMINHÕES E ÔNIBUS. PODE SER USADO TAMBÉM EM DIREÇÃO HIDRÁULICA, APRESENTA BOA FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, DESGASTE E CORROSAO. ATENDE À ESPECIFICAÇÃO ATF TIPO A SUEIXO A. COM CERTIFICADO ISO 9001.	L	100	58,00	5.800,00
039	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO MINERAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS. ESTE FLUÍDO APRESENTA EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSAO E À OXIDAÇÃO, BEM COMO ALTA PROPRIEDADE ANTIESPUMANTE E BOA ESTABILIDADE TÉRMICA. COM CERTIFICADO ISO 9001; ISO 68/150. BALDE COM 20 LITROS - CATMAT: 461662.	UND	30	434,00	13.020,00
040	OLEO LUBIFICANTE 90 - PARA ENGENHAGENS COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO API, RECOMENDADO PARA USO DE CAIXA DE ENGENHAGENS E HIPOIDES, EIXOS TRASEIROS E CAIXA DE MUDANÇA DE SINCRONIZAÇÃO - CATMAT: 467489.	L	140	67,00	9.380,00
041	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 APISN - 1 LITRO - CATMAT: 470287.	L	100	75,00	7.500,00
042	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS JASO FB - EMBALAGEM DE 500 ML - CATMAT: 477466.	UND	50	30,00	1.500,00
043	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO, SAE 5W-30 - API SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL, GNV OU BICOMBUSTÍVEL. FÓRMULA EXCLUSIVA QUE PROPORCIONA EXCELENTE VIDA ÚTIL AO MOTOR, PROTEÇÃO EXTRA NA PARTIDA A FRIO E ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL. COMPOSIÇÃO: ÓLEO 100% SINTÉTICO E ADITIVOS, TROCA A CADA 10.000 KM. APLICAÇÃO EM PRATICAMENTE TODOS GM FLEX. UNIDADES DE 1 LITRO.	L	300	27,40	8.220,00
044	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GL5 - EMBALAGEM DE 1 LITRO - CATMAT: 470289.	L	150	95,00	14.250,00
045	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 - MOTOR A GASOLINA - SEMISSINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO - CATMAT: 461570.	L	50	22,00	1.100,00
046	OLEO SAE 10W40 - LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E TRATORES. CLASSIFICAÇÃO: API CG4/SJ, CEA E2/A2/B3. COM CERTIFICADO ISO 9001. GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT: 461567.	GL	20	917,00	18.340,00
047	OLEO SAE 140 GL5 - GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT: 470289.	GL	10	544,99	5.449,90
048	ÓLEO SAE 15W40 - CH4 - LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E TRATORES. CLASSIFICAÇÃO: API CG4/SJ, CEA E2/A2/B3. COM CERTIFICADO ISO 9001. GALÃO COM 20 LITROS.	GL	40	980,00	39.200,00
049	OLEO SAE 15W40 CH4 - MOTOR A DIESEL - GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT: 471969.	GL	15	509,00	7.635,00
050	ÓLEO SAE 20W50 4T - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COM CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO API SL JASO MA, PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE 4 TEMPOS. COM CERTIFICADO ISO 9001. UNIDADES DE 1 LITRO. COM REGISTRO NA ANP - CATMAT: 461570.	L	100	28,51	2.851,00
051	OLEO SAE 5W40 - SN - ATENDE VW502.00 E 505.00, LUBRIFICANTE SINTÉTICO RECOMENDADO PARA MOTORES FLEX (OU BICOMBUSTÍVEIS), GASOLINA, ALCOOL E GNV DE QUATRO TEMPOS OPERANDO EM QUAISQUER CONDIÇÕES DE SERVIÇO, BEM COMO PARA MOTORES DIESEL DE VEÍCULOS LEVES QUANDO REQUERIDO PELO FABRICANTE UMAS DASESPECIFICAÇÕES ABAIXO. PROPORCIONA EXCELENTE PARTIDA A FRIO E BAIXO NÍVEL DE EMISSÕES DE GASES POLUENTES. CLASSIFICAÇÃO API - SL ACEA A3/B3 - 04. UNIDADES DE 01 LITRO. COM REGISTRO NA ANP - CATMAT: 461564.	L	260	35,00	9.100,00
TOTAL					290.398,60

1.2 - Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas para manutenção da frota municipal.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A aquisição ora pretendida destina-se a suprir a demanda das Secretarias Municipais, atendendo às necessidades da frota municipal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades das Secretarias Municipais, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando os itens discriminados no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando manutenção adequada e regular da frota municipal.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 - Observância da legislação e normas que regem o tema, em especial o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2 - Recomenda-se que os itens sejam adquiridos da seguinte maneira:

I - Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

V - Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº. 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.2 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1 - A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.2.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 - O instrumento contratual ou equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos solicitados, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os custos com a entrega e descarregamento serão por conta da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.

5.4 – O (s) item (ns) deverão ser entregue (s) atendendo a todas as especificações e características contidas no Termo de Referência, podendo o Município/Contratante negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado.

5.5 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.6 - A entrega será parcelada, conforme solicitação em Ordem de Compra, não tendo mínimo a ser pedido.

5.7 - Caso os itens, ainda dentro do período de garantia, apresentem problemas, defeitos ou não funcionem adequadamente, deverão ser recolhidos pela licitante e se persistirem os defeitos, deverão ser substituídos, sem nenhum ônus para a Administração.

5.8 - Qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, avariadas, defeito de fábrica, adulterados ou contaminados, portanto fora dos padrões de qualidade, serão devolvidos e a empresa deverá efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

5.9 - Todos os itens fornecidos pela licitante vencedora deverão ser de 01ª. (Primeira) Linha, satisfazendo as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas vigentes pertinentes.

5.10 - Só será admitida a oferta de óleo lubrificante que se enquadre no art. 02º, Resolução nº. 804, de 2019, que esteja previamente registrado na ANP.

5.11 - Só será admitida a oferta de óleo lubrificante que se enquadre no art. 02º, Resolução nº. 804, de 2019 de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade.

5.12 - Só será admitida a oferta de óleo lubrificante que se enquadre no art. 02º, Resolução nº. 804, de 2019 que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12, da Resolução nº. 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto.

5.13 - Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores relacionados no art. 02º, da Resolução nº. 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução.

5.14 - Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15, da Resolução nº. 804, de 2019 da ANP.

5.15 - Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº. 362, de 23/06/2005, a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº. 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 02º, da Resolução CONAMA nº. 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº. 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o Município e a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - São obrigações do Fornecedor/Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços:

6.4.1 - Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

6.4.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços/contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

- 6.4.3 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Detentora da Ata/Contratada.
- 6.4.4 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços/contrato, assim como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;
- 6.4.5 - Comunicar ao Município/Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município/Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas Oficiais dos Órgãos, a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou Sede da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.4.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Município/Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;
- 6.4.11 - Paralisar, por determinação do Município/Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.4.12 – Cumprir, durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas estatuídas no ordenamento jurídico, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5 - São obrigações do Município:

- 6.5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;
- 6.5.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.5.3 - Notificar a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5.4 - Notificar a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 6.5.7 - Efetuar o pagamento à Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato/Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- 6.5.8 - Aplicar a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e no contrato/ata de registro de preços;
- 6.5.9 - Cientificar o Órgão da Assessoria/Consultoria Jurídica/Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.5.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 6.5.12 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, assim como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.6 - A execução do contrato/ata de registro de preços será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
- 6.6.1 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal do Contrato: Glauciane Aparecida de Miranda Assis;
Gestor do Contrato: Daniela Maria Cintra Heleno Nunes.
- 6.6.2 - Pela Secretaria Municipal Educação:
Fiscal do Contrato: Conceição Natividade da Trindade;
Gestor do Contrato: Carlos Eduardo Silveira.
- 6.6.3 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal do Contrato: Tamires Cristina Lopes Andrade;
Gestor do Contrato: Cláudio do Carmo Gomes.
- 6.6.4 – Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Fiscal do Contrato: André Pociano de Almeida;
Gestor do Contrato: Gabriel Heleno da Silveira.
- 6.6.5 – Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Fiscal do Contrato: João Bosco de Lima;
Gestor do Contrato: Divino Carlos Lopes.
- 6.7 – O (s) fiscal (ais) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação (ões) no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o (s) fiscal (ais) emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

- 6.9 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato informará (ão) ao (s) Gestor (es) do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua (s) competência (s), para que adote (m) as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o (s) fiscal (ais) comunicará (ão) o fato imediatamente ao (s) gestor (es) do contrato.
- 6.11 – O (s) fiscal (ais) do contrato comunicará (ão) ao (s) gestor (es) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua (s) responsabilidade (s), com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12 – O (s) gestor (es) do contrato analisará (ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhará (ão) o (s) empenho (s), o (s) pagamento (s), as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento (s) e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13 – O (s) gestor (es) do contrato coordenará (ão) a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, a exemplo da (s) ordem (ns) de fornecimento, do (s) registro (s) de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório (s) com vistas à verificação da (s) necessidade (s) de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da (s) finalidade (s) da Administração, acompanhará (ão) os registros realizados pelo (s) fiscal (ais) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a (s) sua (s) competência (s).
- 6.14 – O (s) gestor (es) do contrato tomará (ão) providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15 - O gestor (es) do contrato deverá (ão) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16 – O (s) gestor (es) do contrato deverá (ão) enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 - Caso os produtos não sejam entregues de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços:
- Não produzir os resultados acordados;
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (s) fiscal (ais) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços com a comprovação do fornecimento dos produtos.
- 7.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8 - O prazo para a solução, pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.
- 7.10 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1 - O prazo de validade;
 - 7.11.2 - A data da emissão;
 - 7.11.3 - Os dados do contrato/ata de registro de preços e do Município;
 - 7.11.4 - O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
 - 7.11.5 - O valor a pagar; e
 - 7.11.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.13 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.14 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com a quantidade de produtos entregues.
- 7.15 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 7.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17 - A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.3 - Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 290.396,60 (Duzentos e Noventa Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do *caput* do art. 124, da Lei nº. 14.133, de 2021;

9.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões):

3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0003.2.0025 – (Fonte: 1.500.000) - Manut. Atividades Secretaria Agricultura e Pecuária;

3.3.90.30.00.2.07.04.26.782.0009.2.0072 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção das Atividades das Estradas Vicinais;

3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0003.2.0028 – (Fonte: 1.500.000) - Manut. Ativ. da Secretaria de Assistência Social;

3.3.90.30.00.2.12.02.10.301.0006.2.0041 – (Fonte: 1.550.000) - Manutenção das Atividades da Atenção Básica.

10.2 – A (s) dotação (ões) relativa (s) aos exercícios financeiros subsequentes será (ão) indicada (s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (s).

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mediante anuência do fornecedor.

Cipotânea, 23 de setembro de 2026.

José Paulo de Melo

Secretário Municipal de Transportes

ANEXO II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 - Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 - Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.8 - Sociedade anônima / SA: Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

1.9 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante;

1.10 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, se for o caso.

1.10.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF-FGTS;

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01º. de maio de 1943;

2.5 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal** relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - DEMAIS DOCUMENTOS:

4.1 - Declaração, conforme Anexo VI;

4.2 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo Anexo VII), quando for o caso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:90393FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO DECRETO Nº 059, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATCA, VINCULADA AO PLANO PLURIANUAL 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município de Cônego Marinho para o período de 2026 a 2029;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Cônego Marinho, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da intersetorialidade.

Art. 3º - São objetivos da Agenda Transversal:

I – Promover a articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

II – Integrar programas, ações e serviços das diversas secretarias municipais;

III – estabelecer indicadores e metas para o acompanhamento das ações governamentais;

IV – Fortalecer o planejamento e a gestão por resultados.

Art. 4º - A Agenda Transversal será implementada, no mínimo, pelas seguintes áreas:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social;

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão integrar a Agenda, conforme a natureza das ações desenvolvidas.

Art. 5º - A coordenação da Agenda Transversal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, envolvendo também o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º - Os indicadores e metas constantes do Anexo Único serão acompanhados anualmente, mediante relatório de monitoramento elaborado pela coordenação da Agenda, que subsidiará o planejamento, a avaliação das políticas públicas e a elaboração dos instrumentos orçamentários.

Art. 7º - A Agenda Transversal poderá ser revista durante a vigência do Plano Plurianual, mediante justificativa técnica, preservando sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, 24 de setembro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATCA****MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG****PLANO PLURIANUAL 2026-2029****APRESENTAÇÃO**

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Cônego Marinho, em consonância com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

A Agenda organiza, de forma integrada e intersetorial, ações, programas e serviços das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, fortalecendo a atuação articulada da Administração Pública Municipal para assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e a efetivação de seus direitos.

Princípio da Equidade: A implementação da Agenda observará as desigualdades territoriais, étnico-raciais, de gênero e de deficiência, priorizando ações voltadas às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles residentes em comunidades quilombolas, rurais e demais territórios historicamente sujeitos a desigualdades, assegurando a universalidade do acesso às políticas públicas com foco na redução das iniquidades.

OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Cônego Marinho, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social, garantindo o acesso à educação de qualidade, à atenção integral à saúde, à proteção social e à convivência familiar e comunitária, reduzindo vulnerabilidades sociais e fortalecendo a garantia de direitos durante a vigência do Plano Plurianual 2026–2029.

DIRETRIZES DA AGENDA TRANSVERSAL

São diretrizes da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:

- Garantia da proteção integral e da prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;
- Promoção da intersetorialidade entre as políticas públicas municipais;
- Fortalecimento da equidade no acesso às políticas públicas, considerando as desigualdades territoriais, étnico-raciais, de gênero e de deficiência;
- Participação e controle social, com acompanhamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Monitoramento permanente dos indicadores e metas estabelecidos no Plano Plurianual.

ATRIBUTOS DA AGENDA TRANSVERSAL: EIXO I – EDUCAÇÃO

Vinculado ao Selo UNICEF 2025–2028 | Vigência: 2026–2029

1. Apresentação do Eixo Educação

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – Eixo Educação constitui um instrumento estratégico de planejamento, gestão, monitoramento e integração das políticas públicas educacionais do Município de Cônego Marinho, articulando ações, metas, orçamento e indicadores voltados à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Sua elaboração está fundamentada no princípio da proteção integral previsto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, alinhando-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 356, de 17 de junho de 2015), do Plano Plurianual 2026–2029 e da metodologia proposta pelo Selo UNICEF.

Em um município marcado por extensa área territorial, população predominantemente rural, comunidades quilombolas e baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM 0,62), a Educação assume papel central na redução das desigualdades e na promoção da equidade.

2. Identificação Institucional e Indicadores Municipais

- Município: Cônego Marinho – Minas Gerais
- Prefeito Municipal: Clorisvan Lima Madureira
- Secretário Municipal de Educação: João Whellington de Souza
- Presidente do CACS FUNDEB: Maristane Santana Laranjeira
- Plano Municipal de Educação: Lei Municipal nº 356/2015
- População: 7.237 habitantes | Área territorial: 1.610,469 km²
- Bioma: Cerrado (99%) | Região: Semiárido Brasileiro | IDHM: 0,62

Tabela 1: Estrutura das Escolas e Redes de Ensino

Indicador de Infraestrutura	Quantidade
Escolas Municipais	10
Turma Anexa Municipal	01
Escola Urbana Municipal	01
Escolas Rurais Municipais	09
Escolas Estaduais	05
Turma Anexa Estadual	01
Escola Urbana Estadual	01
Escolas Rurais Estaduais	04

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Cônego Marinho, 2026.

3. Transporte Escolar

A garantia do acesso à educação em Cônego Marinho depende diretamente da política municipal de transporte escolar. Devido à grande extensão territorial do município, às longas distâncias entre comunidades rurais e unidades escolares e às características do Semiárido Mineiro, o transporte escolar constitui uma das principais políticas de permanência escolar. Atualmente, atende-se o seguinte contingente:

Tabela 2: Público do Transporte Escolar

Público Alvo	Quantidade de Estudantes
Estudantes atendidos da Educação Básica	875

Fonte: Setor de Transporte Escolar Municipal, 2026.

4. Matrículas da Rede Municipal e Análise de Atendimento

Tabela 3: Distribuição de Matrículas na Educação Infantil

Modalidade / Grupo	Matrículas
Educação Infantil Regular	45
Educação Infantil Quilombola	77
Tempo Integral Regular	104
Tempo Integral Quilombola	77
Total da Educação Infantil	284

Fonte: Censo Escolar/Secretaria Municipal de Educação, 2026.

Análise Técnica: Os dados demonstram importante investimento do município na ampliação da Educação Infantil, especialmente nas comunidades quilombolas e na oferta da Educação em Tempo Integral. A estratégia está alinhada ao Marco Legal da Primeira Infância e às metas do Plano Nacional de Educação, reconhecendo a Educação Infantil como etapa essencial para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e linguístico das crianças.

Tabela 4: Matrículas no Ensino Fundamental

Modalidade Ensino Fundamental	Matrículas
Regular	190
Quilombola	13
Total Ensino Fundamental	203

Fonte: Censo Escolar/Secretaria Municipal de Educação, 2026.

5. Planejamento Orçamentário da Educação (PPA 2026–2029)

A previsão orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação demonstra crescimento progressivo ao longo do quadriênio, totalizando o montante de R\$ 58.655.586,80 para o período.

Tabela 5: Evolução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação

Exercício	Previsão Orçamentária
2026	R\$ 13.760.586,80
2027	R\$ 14.216.000,00
2028	R\$ 14.818.000,00
2029	R\$ 15.861.000,00
Total Geral	R\$ 58.655.586,80

Fonte: Plano Plurianual (PPA 2026–2029) de Cônego Marinho.

Tabela 6: Fontes de Financiamento da Educação

Fonte de Recursos	Finalidade e Aplicação das Despesas
FUNDEB	Remuneração dos profissionais da educação, manutenção e desenvolvimento do ensino.
Recursos Próprios	Complementação das despesas da educação, transporte escolar, manutenção das unidades escolares e investimentos gerais.
Salário-Educação (FNDE)	Apoio às ações ordinárias de manutenção e desenvolvimento do ensino básico.
PNAE (Merenda Escolar)	Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, com priorização da agricultura familiar.
PNATE	Apoio financeiro ao transporte escolar dos estudantes residentes na zona rural e urbana.
PTE/MG	Complementação do custeio do transporte escolar de alunos da rede estadual.
Transferências Voluntárias	Apoio à aquisição de equipamentos, veículos, mobiliários e melhorias da infraestrutura escolar.

Fonte: Setor Orçamentário e Financeiro Municipal, 2026.

Programas Orçamentários e Ações Vinculadas:

- Programa – Gestão da Política Educacional:

Previsão: 2026: R\$ 1.613.185,00 | 2027: R\$ 1.698.000,00 | 2028: R\$ 1.902.000,00 | 2029: R\$ 1.995.000,00.

Ações: Manutenção da secretaria, gestão, formação, planejamento e modernização.

- Programa – Ensino Infantil (Primeira Infância, Creche e Pré-escola):

Previsão: 2026: R\$ 2.740.000,00 | 2027: R\$ 2.972.000,00 | 2028: R\$ 3.027.000,00 | 2029: R\$ 3.388.000,00.

Ações: Manutenção das creches/pré-escolas, merenda, infraestrutura e expansão.

- Programa – Ensino Fundamental (Principal Programa):

Previsão: 2026: R\$ 9.300.401,80 | 2027: R\$ 9.426.000,00 | 2028: R\$ 9.763.000,00 | 2029: R\$ 10.346.000,00.

Ações: Manutenção de unidades, transporte, alimentação escolar e materiais pedagógicos.

- Programa – Educação Especial:

Previsão: 2026: R\$ 13.000,00 | 2027: R\$ 15.000,00 | 2028: R\$ 15.000,00 | 2029: R\$ 16.000,00.

Nota: O atendimento é complementado por recursos do FUNDEB e Tesouro para Professores ACLTA.

- Programa – Ensino Médio e Superior:

Previsão: 2026: R\$ 94.000,00 | 2027: R\$ 105.000,00 | 2028: R\$ 111.000,00 | 2029: R\$ 116.000,00.

Ações: Apoio ao transporte para o ensino superior e técnico (ex. Trilhas de Futuro).

Tabela 7: Detalhamento da Ação Estratégica de Transporte Escolar

Ação Específica	2026	2027	2028	2029
Manutenção do Transporte Escolar	R\$ 4.693.000,00	R\$ 4.761.000,00	R\$ 4.932.000,00	R\$ 5.449.000,00
Aquisição de Veículos Escolares	R\$ 69.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 85.000,00

Fonte: Plano Plurianual (PPA 2026–2029).

6. Eixos Estratégicos da Educação

- Eixo A – Acesso, Permanência e Sucesso: Foco na universalização do transporte e Busca Ativa Escolar (Responsáveis: Rosileide Araújo para Busca Ativa e Hermes Pereira para Bolsa Presença).
- Eixo B – Primeira Infância: Oferta de Tempo Integral nos CEMEIs Cruz dos Araújo, Sílvia Costa Magalhães e Candéal.
- Eixo C – Alimentação Escolar: Cardápios planejados pela Nutricionista Responsável Técnica Ana Clara Crispim Mota, instituindo a primeira refeição para contornar longas distâncias percorridas rurais.
- Eixo D – Educação Inclusiva: Oferta de Professores ACLTA e adaptações prediais.
- Eixo E – Núcleo de Acolhimento Educacional (NAE): Coordenação da Assistente Social Rosileide Araújo, realizando mediação de conflitos e escuta qualificada.
- Eixo F – Saúde na Escola: Integração do PSE com ações de saúde mental, saúde bucal, dignidade menstrual e Programa Minguilim (Saúde Ocular).
- Eixo G – Projetos Transversais: Foco em esporte, leitura, recomposição da aprendizagem e preservação ambiental alinhados aos ODS.

ATRIBUTOS DA AGENDA TRANSVERSAL: EIXO II – SAÚDE

Programa Principal do PPA: 0010 – Atenção Primária à Saúde Forte

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso de crianças e adolescentes às ações de prevenção de doenças, promoção da saúde e acompanhamento do crescimento integral.

Principais Entregas: Manutenção da APS, fortalecimento e ampliação das Equipes de Saúde da Família (ESF), manutenção de ações de saúde bucal e melhorias tecnológicas.

1. Indicadores de Metas da Saúde

- Indicador de Cobertura da APS: Manter cobertura mínima de 100% das Equipes de Saúde da Família para crianças e adolescentes até 2029.
- Indicador de Imunização: Alcançar cobertura de 95% de vacinação em dia para crianças menores de 1 ano até 2029.
- Indicador do PSE: Atender anualmente 100% das escolas municipais com ações de promoção e prevenção em saúde.

Tabela 8: Especificações do Programa de Atenção Básica à Saúde

Componente Técnico / Administrativo	Especificação Cadastral do Programa
Nome do Programa	Programa de Atenção Básica à Saúde

Objetivo do Programa	Implementar a Rede de Atenção Básica em parceria com os governos Federal e Estadual, de forma humanizada e integral.
Órgão Responsável	Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Período de Vigência	01/01/2026 a 31/12/2029
Público Alvo / Tipo	População em Geral / Contínuo - Finalístico
Indicadores e Fonte	Manutenção e Investimento da Atenção Básica Fonte: e-Gestor/APS
Metas Físicas (Ação 2029 - Manutenção)	2026: 100% Exercícios 2027 a 2029: 100% de pleno funcionamento.
Metas Físicas (Ação 2017 - Investimento)	2026: 100% Exercícios 2027 a 2029: 100% de execução.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, 2026.

Tabela 9: Especificações do Programa de Vigilância em Saúde

Componente de Controle e Análise	Especificação Operacional
Nome do Programa	Programa de Vigilância em Saúde
Objetivo do Programa	Promover o combate às epidemias e endemias através de monitoramento, análise permanente dos riscos e mitigação de danos.
Indicadores Cadastrados	Manutenção da Vigilância Sanitária e Manutenção da Vigilância em Saúde Fonte: e-Gestor/APS
Metas Físicas (Ação 2034 - Sanitária)	2026: 100% Exercícios 2027 a 2029: 100% de cumprimento das fiscalizações.
Metas Físicas (Ação 2035 - Epidemiológica)	2026: 100% Exercícios 2027 a 2029: 100% de cobertura das ações preventivas.

Fonte: Vigilância em Saúde Municipal, 2026.

ATRIBUTOS DA AGENDA TRANSVERSAL: EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO

1. Programas e Serviços Continuados do CRAS

- Programa de Atenção Integral à Família (PAIF): Oferece acompanhamento continuado, visitas domiciliares, grupos geracionais e atualização cadastral. O programa possui foco prioritário na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos) visando o estímulo à parentalidade positiva e interrupção de ciclos de vulnerabilidade.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Realiza oficinas coletivas de esporte, cultura e recreação nas zonas urbana e rural, prevenindo o trabalho infantil. O principal instrumento de registro oficializado é o SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Tabela 10: Consolidação de Grupos Ativos no SISC / Rede SUAS

Código do Grupo	Nome do Grupo	Endereço / Localização	Faixa Etária	Total Usuários
31178303424-24396	Construindo o saber	Comunidade de Gaim zona rural 23	6 a 15	13
31178303424-24397	Revelando talentos formando cidadãos	Comunidade de Cruz dos Araújos zona rural 87	6 a 15	20
31178303424-24398	Feliz Idade	Comunidade de Cruz dos Araújos zona rural 55	Mais de 60	10
31178303424-155207	Trilhando Novos caminhos	Olhos D'água Área Rural 01	6 a 15	30
31178303424-155893	Trilhando Novos Caminhos	Gaim Zona Rural 01	12 a 15	17
31178303424-167507	cidadania	Cruz dos Araújos zona rural 01	30 a 59	18
31178303424-207361	Socializando cidadãos	sede centro 12	6 a 15	28
31178303424-209097	Melhor Idade	olhos dgua zona rural 12	Mais de 60	4
31178303424-220489	socializando	Avenida Antonio ferreira Torres centro 12	6 a 15	27
31178303424-224006	socializando	Avenida Antonio ferreira Torres 12	6 a 15	22
31178303424-238851	brincadeiras de crianças	vaca preta Zona Rural 999	6 a 15	14
31178303424-247315	trilhando novos caminhos 2	Olhos D'Água Zona Rural praça 999	6 a 15	30
31178303424-247368	trilhando novos caminhos 3	Olhos D'Água Zona Rural praça 555	6 a 15	9

Fonte: Prontuário Eletrônico do Sistema de Informações do SCFV (SISC/MDS). Consulta consolidada para 2026.

Nota Técnica: O SISC computa 13 grupos ativos. Dentre o público total mapeado, registra-se o quantitativo estrito de 210 crianças e adolescentes frequentando regularmente as oficinas.

2. Programa Bolsa Família e Cadastro Único

A gestão local realiza a inclusão cadastral e o monitoramento rigoroso das condicionalidades de saúde e educação (frequência de 6 a 18 anos). Segue o demonstrativo de benefícios repassados em maio de 2026:

Tabela 11: Demonstrativo de Benefícios do Programa Bolsa Família (Maio/2026)

Tipo de Benefício	Regra de Concessão / Perfil	Quantidade de Benefícios
Benefício de Renda de Cidadania (BRC)	No valor fixo de R\$ 142,00 por integrante, destinado a todas as famílias integradas ao programa.	3.497
Benefício Complementar (BC)	Concedido quando a soma do BRC é inferior a R\$ 600,00, de modo a garantir o piso mínimo familiar.	1.271
Benefício Primeira Infância (BPI)	Aporte de R\$ 150,00 por criança, específico para núcleos familiares com crianças de 0 a 7 anos incompletos.	502

Fonte: Coordenação Municipal do Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família, 2026.

3. Indicadores Adotados e Metas Setoriais da Assistência Social

Indicadores em Uso: Número de famílias acompanhadas pelo PAIF, crianças/adolescentes no SCFV, cadastros e atualizações no CadÚnico, visitas institucionais e taxa de adesão a oficinas do CRAS.

Metas Obrigatórias Estabelecidas:

- Priorizar o atendimento psicossocial de 100% das famílias referenciadas e cadastradas no CRAS (via PAIF e SCFV);
- Estender o atendimento a todas as crianças e adolescentes em situação extrema de vulnerabilidade;
- Manter a atualização cadastral de 100% da base municipal do Cadastro Único;
- Realizar visitas e busca ativa imediata em casos de descumprimento de condicionalidades;
- Processar, acolher e encaminhar 100% das violações de direitos de crianças e adolescentes notificadas ao CRAS;
- Capacitar anualmente as equipes técnicas do SUAS e promover o fortalecimento do CMAS;
- Apresentar consolidação e monitoramento dos indicadores em regime semestral.

4. Programas Temáticos Vinculares ao PPA (Assistência Social)

- Programa do PPA: 0005 – Programa de Proteção Social Básica
Objetivo: Fortalecer a rede de cuidados e mitigar riscos de exclusão.

Indicador 1: Crianças/adolescentes acompanhados pelos serviços. Meta: Ampliar o atendimento em 20% até 2029.

Indicador 2: % de famílias com crianças acompanhadas no PAIF. Meta: Atingir 90% das famílias referenciadas do CRAS.

- Programa do PPA: 0006 – Programa Comunidade Assistida

Objetivo: Consolidar o Sistema de Garantias de Direitos.

Entregas: Manutenção integral do Conselho Tutelar, suporte logístico à Guarda Mirim e fomento ao Fundo Municipal (FIA).

Indicador 1: Demandas do Conselho Tutelar respondidas. Meta: Garantir 100% de resolutividade.

Indicador 2: Adolescentes inseridos em programas socioeducativos. Meta: Expandir em 15% a base atendida até 2029.

GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL

A coordenação técnica e orçamentária geral da Agenda Transversal (ATCA) será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atuando em regime de estreita cooperação com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, além do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar.

Compete ao órgão coordenador consolidar anualmente os indicadores expressos neste plano, publicando o Relatório Anual de Monitoramento e prestando contas junto ao controle social e órgãos de fiscalização externa. Este plano vigorará integrado ao ciclo estratégico do Plano Plurianual (PPA 2026–2029).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instituição da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) consolida o compromisso do Município de Cônego Marinho com a vanguarda das políticas públicas de proteção integral, convertendo o preceito constitucional da prioridade absoluta em ações governamentais mensuráveis, integradas e sustentáveis.

Ao superar a histórica fragmentação setorial e unificar o planejamento estratégico das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, o Município estabelece uma governança em rede altamente responsiva. Essa arquitetura intersetorial potencializa a eficiência administrativa e qualifica a tomada de decisão, assegurando que os indicadores monitorados reflitam uma transformação real na qualidade de vida da população infantojuvenil. Diante das especificidades socioeconômicas locais, a Agenda assume a equidade como vetor estruturante. O direcionamento estratégico das ações e serviços prioriza o enfrentamento das vulnerabilidades que afetam as infâncias e adolescências no meio rural e nas comunidades quilombolas, promovendo a justiça social e a neutralização de iniquidades históricas.

Por fim, a vinculação orgânica e cronológica da ATCA ao Plano Plurianual (PPA 2026–2029), lastreada pela previsão orçamentária global de R\$ 58.655.586,80 para o Eixo Educação, afasta este instrumento do campo das meras intenções programáticas. Garante-se, por meio de bases fiscais sólidas, a sustentabilidade financeira, a perenidade das ações e a transparência pública necessárias para que Cônego Marinho atinja os mais elevados padrões de garantia de direitos, em estrita consonância com a metodologia e o reconhecimento do Selo UNICEF.

Cônego Marinho/MG, 24 de setembro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berenice Alves Barbosa

Código Identificador:80906E63

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 4897 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CNPJ:18.428.888/0001-23

DECRETO N.º 04897 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por anulacao de dotacao e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R\$ \$206,796.00 (duzentos e seis mil setecentos e noventa e seis reais), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	206.796,00
01 SECRETARIA DE GABINETE	5.071,00
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	5.071,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	5.071,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	200,00
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	200,00
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	200,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.000,00
04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	6.000,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.734,00
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	150,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	150,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.584,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	1.584,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.675,00
10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12.675,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.980,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	2.695,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.298,00
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZAD	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	40.718,00
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	13.226,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	8.249,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19.243,00
10 302 0010 2 0075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSÓRCIO	16.580,00
3 3 71 70 00 Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	16.580,00
03 BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.000,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	3.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.402,00

12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.402,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	3.402,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.288,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.288,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.288,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.369,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	1.369,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.369,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	49.729,00
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	49.729,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	5.000,00
3 3 90 35 00 Servicos de Consultoria	18.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	6.729,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	680,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O LAZER	680,00
3 3 90 31 00 Premiaco es Culturais Artisticas Cientificas Desportivas e	580,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	64.350,00
20 782 0035 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	31.500,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	31.500,00
20 608 0035 2 0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	32.850,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	30.760,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	2.090,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$206.796,00 (duzentos e seis mil setecentos e noventa e seis reais):

02 PODER EXECUTIVO	206.796,00
01 SECRETARIA DE GABINETE	5.071,00
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	5.071,00
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	4.071,00
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	1.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	200,00
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	200,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	200,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.000,00
04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	6.000,00
3 3 90 35 00 Servicos de Consultoria	6.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	21.734,00
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	150,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	150,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	21.584,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	10.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.363,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	221,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.249,00
10 122 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8.249,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	8.249,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	64.724,00
01 ATENÇÃO BÁSICA / PRIMARIA	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	6.160,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	2.180,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	1.990,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	1.990,00
10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	13.226,00
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	13.226,00
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZAD	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.695,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.695,00
04 BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA	
10 304 0010 2 0078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.940,00
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	1.990,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	4.990,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	990,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	990,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	990,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	990,00
05 BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA	
10 128 0010 2 0066 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	990,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	990,00
10 305 0010 2 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.983,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	990,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	4.993,00
06 GESTÃO DO SUS	
10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	12.330,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	7.850,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	2.400,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	990,00
3 3 90 92 00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	990,00
07 BLOCO DE INVESTIMENTOS	

10 301 0010 1 0027 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA SAÚDE	4.990,00
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	4.990,00
10 302 0010 1 0028 AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS DA REDE AMBULATORIAL	1.410,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	1.410,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES MUN. DE EDUCAÇÃO	1.000,00
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	1.000,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.402,00
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0007 1 0004 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.402,00
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	2.402,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.288,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.288,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.288,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.369,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	1.369,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1.369,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	29.729,00
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	24.729,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	24.729,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0033 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	680,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O LAZER	580,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	580,00
27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	100,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	100,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	64.350,00
20 608 0035 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	10.790,00
3 3 90 31 00 Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas Desportivas e	9.990,00
3 3 90 41 00 Contribuicoes	800,00
20 782 0035 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	47.580,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22.590,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	9.990,00
20 608 0035 2 0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	5.980,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	990,00
4 4 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.990,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 03 de agosto de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:9020E859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4907 DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO N.º 4907 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito por Anulação

O(a) gestor de CONQUISTA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1473, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 1.629.577,88 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO	1.629.577,88
01 SECRETARIA DE GABINETE	3.350,00
01 SECRETARIA DE GABINETE	
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	3.350,00
3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.350,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 061 0003 2 0022 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	1.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	95.701,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	95.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06 181 0012 2 0009 MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	701,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	701,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.560,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	5.560,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	5.560,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	14.097,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA	9.832,00
3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	1.635,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.627,00
4 4 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	4.770,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.265,00
4 4 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	4.265,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48.168,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	48.168,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.751,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.067,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.350,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	880.165,83
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO	56.528,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.600,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	12.200,00
3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.528,00
10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	217.055,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	137.875,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.180,00
10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	23.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	327.271,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	131.540,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.360,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	39.089,00
3 3 90 34 00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	137.632,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	650,00
10 302 0010 2 0077 DISPONIBILIZAR CASA DE APOIO E CLÍNICAS DE	27.554,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.554,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA	40.781,83
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.739,00
3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	36.042,83
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	187.976,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	46.155,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.158,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	112,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.551,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.231,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	32.231,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.731,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	300.476,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	32.476,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
3 1 90 94 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.976,00
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	201.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	141.000,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
12 365 0014 2 0032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	5.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
12 365 0014 2 0033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	17.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	123.399,05
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	6.500,00
3 3 90 35 00 SERVICOS DE CONSULTORIA	6.500,00
08 243 0023 2 0042 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	98,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	98,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	47.063,15
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.500,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	15.103,35
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.459,80
08 244 0023 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	42.734,90
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.734,90
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	6.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

3 3 90 48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
08 244 0023 2 0044 ATENDIMENTO AO IDOSO	4.002,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.002,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 0023 2 0046 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	17.001,00
3 3 90 35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17.001,00
11 CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	2.200,00
11 CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	
04 124 0027 2 0067 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE	2.200,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.700,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	6.700,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	6.030,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26 122 0034 2 0070 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	6.030,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	300,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.710,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.020,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.500,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 122 0032 2 0068 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E	3.600,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O	900,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	106.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20 782 0035 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	106.000,00
4 4 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.000,00

Artigo 2 ° - Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

02 PODER EXECUTIVO	1.629.577,88
01 SECRETARIA DE GABINETE	3.350,00
01 SECRETARIA DE GABINETE	
04 122 0012 2 0005 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	3.350,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	3.350,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 061 0003 2 0022 MANter AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	1.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	218.047,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	95.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
04 122 0012 2 0013 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	92.346,00
3 3 90 46 00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	92.346,00
06 181 0012 2 0009 MANter CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	701,00
4 4 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	701,00
06 183 0012 2 0056 MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	30.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	107.447,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04 122 0012 2 0014 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	107.447,00
3 3 90 35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	107.447,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	52.804,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15 122 0021 2 0047 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA	3.507,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	80,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
3 3 90 92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.400,00
3 3 90 93 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.627,00
15 451 0025 1 0014 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	38.707,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.707,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.590,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	10.090,00
3 3 90 93 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.405,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.905,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.015,00
4 4 90 61 00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	890,00
10 122 0010 2 0060 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.500,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	696.695,83
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO	482.293,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.818,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.620,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	144.980,00
3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	137.875,00
10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	1.528,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.528,00
10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	155.562,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	155.562,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	37.384,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	21.384,00
3 3 90 34 00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	16.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 128 0010 2 0066 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	653,83
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	653,83
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA	2.693,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	999,00
3 3 90 93 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.694,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 304 0010 2 0078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00
3 1 90 94 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 305 0010 2 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA	6.830,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.990,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.990,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.850,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	2.752,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	112,00
3 3 90 35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400,00
3 3 90 92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	240,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	298.231,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	51.231,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.231,00
12 122 0014 2 0034 ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	247.000,00
3 3 90 18 00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	247.000,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	140.476,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 365 0007 1 0006 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	13.476,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.476,00
12 365 0014 1 0009 MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES	60.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	67.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.692,05
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	15.500,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.500,00
08 243 0023 2 0042 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	98,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	98,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0007 1 0011 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE	3.910,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.910,00
08 244 0017 2 0043 MANter AS ATIVIDADES DO CRAS	6.210,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.210,00
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	28.038,70
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.930,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.608,70
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 0007 1 0011 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE	8.300,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.400,00
4 4 90 61 00 AQUISICAO DE IMOVEIS	4.900,00
08 243 0023 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	700,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
08 243 0023 2 0046 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	21.935,35
3 3 50 41 00 CONTRIBUIÇÕES	12.774,35
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	990,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.281,00
11 CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	2.200,00
11 CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	
04 124 0027 2 0067 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE	2.200,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	9.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
23 695 0011 1 0024 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	3.000,00
4 4 90 61 00 AQUISICAO DE IMOVEIS	3.000,00
23 695 0011 2 0052 FOMENTO AO TURISMO	6.500,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
4 4 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	200,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	200,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	200,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	6.030,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26 122 0034 2 0070 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	6.030,00
3 1 90 94 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.450,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	990,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	290,00

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	400,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.500,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E	1.500,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	600,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00

Artigo 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA , Estado de MINAS GERAIS 19 de agosto de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito

CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:3F6150CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO/GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Infração	Autuação	Valor da Penalidade
THIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	551/2026	Lei 5451/2002 , Artigos 134 alínea “H” e 140 (paragrafo único) do Decreto 4748/2002.	R\$570,00
JOÃO NATALIO DA SILVA	313/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 5.382,85
JOSE LUIZ SANTANA	380/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 4.998,15
LUIZ EUSTAQUIO PEREIRA	499/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 8.196,97
MUCIO MENEZES MESQUITA	485/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 5.920,31
HIRAMA ALVES GARCIA LEÃO	535/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 3.332,10
ANDRE LUIZ OLIVEIRA	306/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 4.998,15
FERNANDO MAIA GOMES	278/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 3.248,79
FERNANDO MAIA GOMES	284/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 3.248,79
FERNANDO MAIA GOMES	286/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 3.248,78
FERNANDO MAIA GOMES	279/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 4.583,96
ALZIRA ELIAS DE AZEVEDO	330/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 5.997,60
MASSA FALIDA DE FUNDIVALE FUNDIÇÃO VALE DO ITAPECERICA S/A	266/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 4.998,00
MASSA FALIDA DE FUNDIVALE FUNDIÇÃO VALE DO ITAPECERICA S/A	267/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 4.698,98
MASSA FALIDA DE FUNDIVALE FUNDIÇÃO VALE DO ITAPECERICA S/A	269/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 4.698,12
MASSA FALIDA DE FUNDIVALE FUNDIÇÃO VALE DO ITAPECERICA S/A	270/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 4.998,00
MASSA FALIDA DE FUNDIVALE FUNDIÇÃO VALE DO ITAPECERICA S/A	272/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 4.998,00
MOVIMENTO DE INOVAÇÃO DAS CIDADES INOVACIDADES	594/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Inexistência de cercamento	R\$ 2.887,82
MOVIMENTO DE INOVAÇÃO DAS CIDADES INOVACIDADES	595/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Inexistência de passeio	R\$2.887,82
OZANAN DE OLIVEIRA RESENDE	423/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 8.163,64

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

VALDIRENE GOMES DA SILVA
Diretora de Meio Ambiente – SEMAC
Portaria SEMAC 08/2026
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8002688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 212/2026, SETEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-66904-2026 e Encaminhamento datado de 22/09/2026	1030066	SONIA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferência de Renda e Benefícios	09/09/2026
II	Tarefa CI-66904-2026 e Encaminhamento datado de 22/09/2026	2031887	VIRGINIA DA COSTA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – Gerência de Pessoal e Aposentadoria	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferência de Renda e Benefícios	09/09/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD84C662

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 213/2026, SETEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1259/2026	99035272	VIVIEN RIBEIRO LEIGH	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Epiphânio Pereira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Professor Bahia	11/08/2026
II	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1259/2026	99044217/1	SARA COELHO AMARAL	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. CETEPE – Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Odilon Santiago	26/08/2026
III	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1259/2026	99021184	ELISA DUARTE DOS SANTOS MESQUITA	Educador I – Ciências Biológicas	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação – CMEI Vicente Amador	17/09/2026
IV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1259/2026	99018761	PATRICIA VARGAS MIRANDA BORGES	Educador I – B Linguística e Letras	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Professor Bahia	10/09/2026
V	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1259/2026	99018882	NEUMA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Epiphânio Pereira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Padre João Bruno	17/09/2026
VI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1259/2026	99043844/3	PATRICIO ANTONIO DA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Oficina Itinerante	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Severino Azevedo	07/09/2026
VII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1259/2026	99018751	CAMILA CLAUS CARDOSO RENHE	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Padre Guarita	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Veneza Guimarães de Oliveira	29/06/2026
VIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1259/2026	99021503	ADRIANA TAVARES GONCALVES PEREIRA	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Políticas Educacionais	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Padre João Bruno	02/09/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:56910904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 013/2026**

Dispõe sobre os grupos familiares que foram hierarquizados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades – Segunda Chamada

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme a Lei Municipal Nº 242 de 13 de dezembro de 2024 , e com base nos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela mesma lei quanto a operacionalidade do respectivo conselho, e:

CONSIDERANDO o déficit habitacional existente no município de Divinópolis, percebido pelos dados apurados pelo Cadastro Habitacional Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SEMDS Nº 20 de 12 de maio de 2025, que sinaliza sobre as etapas do Programa Caminho para Nosso Lar;

CONSIDERANDO a materialização do Programa Federal Minha Casa Minha Vida no município de Divinópolis;

CONSIDERANDO a atualização de dados de referente ao critério de desempate da lista de grupos familiares conforme Resolução CGFHIS Nº 13/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCidades nº 738/2024, que estabelece critérios para enquadramento dos grupos familiares;

CONSIDERANDO a inaptidão de parte dos grupos familiares previamente indicados, por não atenderem aos referidos critérios;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de novos grupos familiares aptos, garantindo a continuidade da análise técnica social e a adequada execução da política habitacional;

RESOLVE:

1. Aprovar segunda lista complementar de grupos familiares cadastrados no Cadastro Habitacional do Programa Caminho para Nosso Lar, conforme ranqueamento de critérios, por ordem decrescente, sendo do maior para o menor.
- §1º: A lista será composta pelos 20 (vinte) grupos familiares, para composição de grupo familiares suplentes, tendo em vista desacordo com os critérios previstos na Portaria MCidades nº 738/2024 de grupos familiares anteriormente analisados.
- §2º: Conforme estabelece a Portaria Ministério das Cidades Nº 738/2024 a ordem a ser apresentada da Lista deverá apresentar o desempate por maior idade.
2. Os grupos familiares que constam na lista aprovada seguirão as etapas presentes no Programa Caminho para Nosso Lar, cuja finalidade é o encaminhamento para o Programa Habitacionais a serem materializados no município, conforme sua disponibilidade, não sendo garantia de recebimento final de unidade habitacional e nem expectativa de direitos em relação a eventuais programas de outros entes da Administração.

Parágrafo Único: Em consonância com a legislação federal, o direcionamento dos grupos familiares às etapas seguintes deverá observar o disposto da Portaria Nº 738/2024, alterada pela Portaria MCID Nº 1.395, de 13 de dezembro de 2024, na qual enfatiza atender grupos familiares beneficiários do Programa Bolsa Família e Beneficiários do Programa de Prestação Continuada, bem como critérios de hierarquização em conformidade com a legislação do ente vinculado ao programa.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2026.

JULIANA COELHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Habitação de Interesse Social
Assinado Digitalmente em 22/09/2026

Posição	Nº de Critério	Nome	CPF
987	5	JOICE LOPES MARTINS	XXX.XXX.6635
988	5	IARA CRISTINA MOREIRA DE BARROS	XXX.XXX.5631
989	5	EIDE LAINA DE MOURA SILVA	XXX.XXX.8635
990	5	THAIS RODRIGUES MOREIRA	XXX.XXX.8696
991	5	DAIANA MARIA NEVES	XXX.XXX.1671
992	5	LUCIELY MARTINS AMARAL	XXX.XXX.8655
993	5	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.0621
994	5	RAFAELA KETLYN DE MORAIS	XXX.XXX.7607
995	5	INDILAMARA ADAO GOMES	XXX.XXX.0602
996	5	VIVIANE DA SILVA MENDES	XXX.XXX.8697
997	5	VIVIA SANTOS DE SANTANA	XXX.XXX.3519
998	5	RAIANY RAFAELA AMARAL	XXX.XXX.6685
999	5	VITORIA GONTIJO SILVEIRA	XXX.XXX.8681
1000	5	RAFAELA CRISTINA MIQUILINO	XXX.XXX.3637
1001	5	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.8673
1002	5	VITORIA LETICIA DA SILVA	XXX.XXX.4641
1003	5	DEISILANE CAETANO DE SOUZA RODRIGUES	XXX.XXX.9675
1004	5	RAFAELA CRISTINA NOGUEIRA	XXX.XXX.4688
1005	5	DAVISON JOSE DA CRUZ	XXX.XXX.0638
1006	5	THAYNARA NOGUEIRA ROMANO	XXX.XXX.1609

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E41CC143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SEDEMA

Edital de Chamamento Público para seleção de parceria através de Termo de Colaboração, em conformidade com Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SEDEMA**, de acordo com o que determina a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 2.581/2022 e Decreto Municipal nº 3.066/2025, fundamentado na Lei Ordinária nº 2.714/2019 e demais alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, na presença da Comissão para a Elaboração e Acompanhamento de Edital de Chamamento Público designada pela Portaria nº 401/2026 e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com Organizações da Sociedade Civil:

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), para prestação de serviços de resgate, acolhimento e destinação a lar temporário ou definitivo (adoção) dos animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos no Município, de acordo com o Memorial Descritivo Simplificado constante no Anexo I.

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para acolher, promover a saúde preventiva e paliativa especializada, prover a alimentação, o refúgio seguro e confortável, atingindo todas as normas de bem-estar animal, exercendo uma política de captura altamente seletiva, funcionando como local de passagem e buscando a relocação de cães e gatos no Município de Guaxupé.

2. TIPO DE PARCERIA

Conforme Processo Administrativo nº 67/2025, esta parceria será realizada por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** na forma do Art. 16 da Lei 13.019/2014.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2.581/2022 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O valor total disponibilizado pela Administração Pública Municipal para viabilizar a parceria será de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o acolhimento de animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos no Município, a despender da disponibilidade financeira do município.

3.2 – O valor disponibilizado levará em consideração a prática a ser adotada em conformidade com o Memorial Descritivo e aprovado no Plano de Trabalho.

3.3 – Para receber o pagamento pelos serviços prestados, a OSC deverá estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto será executado no prazo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: **02.10.04.18.541.1009.2616.3.3.50.39, Fonte 1.500.000, CA 0000, Ficha 1042.**

6. DATA E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

A documentação relativa à habilitação e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues **até as 16h00 do dia 01 de outubro de 2026, via sistema 1Doc.**

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (<http://www.guaxupe.mg.gov.br/>), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (www.diario.com.br/amm-mg), conforme art. 26 da Lei 13.019/2014.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados e, conforme modelos abaixo:

8.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou Publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em papel com logotipo/timbre da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, assinadas ou rubricadas pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

8.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas de terceiros.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

9.2 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária do município;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) declaração assinada pelo contador da organização da sociedade civil de que a sua escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos moldes do Anexo II deste Edital;
- h) Declaração Conjunta assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil atestando que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2581/2022 e que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro, nos moldes do Anexo III;
- i) comprovante de abertura de conta específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em nome da organização da sociedade civil;
- j) Termo de Adimplência expedido pela Diretoria de Contabilidade Municipal que confirme a correta prestação de contas de recursos anteriormente recebidos ou que constate a inexistência de relacionamento anterior com a Administração Pública Municipal;
- k) cópia do estatuto ou regimento interno que prevejam expressamente:
 - k.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - k.2. a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo nos casos de acordo de cooperação;
 - k.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- l) cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- m) cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;
- n) Relação Nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil atualizada, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, nos moldes do Anexo IV;
- o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros) ou alvará expedido pelo órgão municipal competente.

Para seleção do Plano de Trabalho a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o previsto neste edital, apresentado em papel com logotipo/timbre da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo V;
- b)** Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no cronograma citado no item 3 deste Edital;
- c)** Comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - c.1. Instrumentos de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
 - c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
 - c.4. Declarações de Experiência Prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, nos moldes do Anexo VI;
 - c.5. Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
- d)** Documentos que comprovem que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - d.1. currículos profissionais de integrantes da OSC que sejam dirigentes, conselheiros associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - d.2. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo VII;

e) Ficha Cadastro, nos moldes do Anexo VIII.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1– Etapas da fase de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Chamamento	24/09/2026
02	Interposição de recursos contra o Chamamento.	Até 26/09/2026
03	Análise dos recursos pela Comissão para a Elaboração e Acompanhamento e pelo responsável do Programa de Saúde Animal.	28/09/2026
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	Até 01/10/2026
05	Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão para a Elaboração e Acompanhamento.	05/10/2026
06	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	06/10/2026
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	08/10/2026
08	Análise dos recursos pela Comissão para a Elaboração e Acompanhamento, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção.	13/10/2026
09	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	14/10/2026

10.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão para a Elaboração e Acompanhamento, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, a ser composta por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

10.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município.

10.4. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da Comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;
- d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

10.5. O membro da Comissão para a Elaboração e Acompanhamento, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

- a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;
- b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.6. Os impedimentos previstos nos itens 10.4 e 10.5 estendem-se aos servidores técnicos que possam ser convidados a assessorar a Comissão para a Elaboração e Acompanhamento.

10.7. Configurado o impedimento previsto no item 10.4 e 10.5, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

10.8. A avaliação da documentação será realizada, pela Comissão para a Elaboração e Acompanhamento de Edital de Chamamento Público, **no dia 05/10/2026 às 08h00min**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada à Rua Luiz Carvalho da Silva, 275, Bairro Agenor de Lima, Guaxupé/MG.

10.9. Caso seja decretado feriado ou ocorra outro fato superveniente de caráter público que impossibilite a realização deste evento na data mencionada, o Chamamento Público será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, sem necessidade de nova comunicação.

10.10. A Comissão para a Elaboração e Acompanhamento poderá suspender a sessão por até 02 (dois) dias úteis, caso considere necessário um prazo adicional para análise do plano de trabalho, com o objetivo de confirmar as informações apresentadas.

10.11. Serão concedidos até 05 (cinco) dias para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

10.12. Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Nessa hipótese, a organização imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a firmar a parceria, conforme o plano de trabalho por ela apresentado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. A comissão utilizará os critérios descritos na Tabela 2, apresentada abaixo, para classificação dos planos de trabalhos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo plano de trabalho será de 80 (oitenta) pontos.

Tabela 2 – Critérios de avaliação para os planos de trabalhos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO
01	O objeto e objetivo(s) estão descritos em conformidade com o estabelecido no Chamamento.	10	Satisfatório = 10

			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
03	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
06	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
07	Grau de adequação do plano de trabalho aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria.	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
08	A OSC possui instalações, condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0

11.2. Dos critérios de desempate:

11.2.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita nos itens 01 e 08 da Tabela 2;
- Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita no item 8 da Tabela 2;
- Permanecendo o empate entre as entidades será realizado sorteio de acordo com o número de vagas.

11.3. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Organizações da Sociedade Civil em cada plano de trabalho.

11.4. A homologação do resultado não confere à Organização da Sociedade Civil o direito à celebração da parceria com a Administração.

11.5. Serão desclassificados os planos de trabalho:

- cuja pontuação total for inferior a 40 pontos;
- que estiverem em desacordo com este Edital de Chamamento Público.

11.6. A falsidade de informações no plano de trabalho deverá acarretar a eliminação do mesmo, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso junto à Administração Pública Municipal:

- Contra o Edital, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários;
- Contra o Resultado Preliminar da Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários.

12.2. Observados os prazos, os recursos administrativos deverão ser formulados e assinados pelo representante legal da OSC, direcionados à Comissão para a Elaboração e Acompanhamento, indicando a numeração do presente Chamamento Público, e protocolados via 1Doc.

12.3. Não caberá novo recurso da decisão proferida.

12.4. Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

13. DA CELEBRAÇÃO

13.1. Será assinado o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme minuta prevista neste Edital, (**ANEXO IX**), entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

13.2. Para assinatura do Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente valer-se-á de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

13.3. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

14.2. O Gestor da Parceria representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente na interlocução com a OSC Parceira, tendo como obrigações:

- a.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b.** Realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos;
- c.** Formalizar, ao seu superior hierárquico, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d.** Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

14.3. O Gestor da parceria deverá, quando necessário:

- a.** Solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;
- b.** Elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários, com fins de assessoramento jurídico e técnico, que subsidie seus trabalhos.

14.4. Na hipótese de o gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outra Secretaria, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deverá indicar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

14.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, Colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

14.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve acompanhar o transcorrer da execução da parceria firmada entre as partes, por meio dos relatórios técnicos do gestor da parceria, podendo ainda realizar visitas in loco, contatar o gestor da OSC, emitir relatórios de instrução, de padronização de procedimentos, verificar, a qualquer tempo, documentações administrativas, financeiras e adotar outras medidas que entender necessárias.

14.7. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias.

15. DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do TERMO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma do Plano de Trabalho, contendo os relatórios de atendimentos mensais, conforme Anexo I - Memorial Descritivo.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a.** Advertência;
- b.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

17.2. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

17.3. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas conferindo direito de ampla defesa e contraditório por parte da OSC.

18. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

18.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

18.2. O descumprimento de qualquer cláusula pactuada constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração, especialmente quando a Administração Pública Municipal constatar a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como a falsidade e/ou incoerência das informações em qualquer documento apresentado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

19.2. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da sua divulgação, conforme disposto na Tabela 1, do item 10 - Do Processo de Seleção do Plano de Trabalho, e as respostas às impugnações caberão à Comissão para a Elaboração e Acompanhamento.

19.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

19.4. O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, por meio de TERMO DE ADITAMENTO e TERMO DE APOSTILAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada à conveniência do interesse público.

19.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data limite para envio do plano de trabalho, exclusivamente pelo e-mail: saudeanimal@guaxupe.mg.gov.br.

19.8. A ausência de manifestação quanto à solicitação de informações ou esclarecimentos acerca do presente Edital será interpretada como presunção absoluta de que seus termos são claros, precisos e suficientes para a prática de todos os atos inerentes ao processo de seleção, não cabendo, em momento posterior, qualquer espécie de impugnação ou alegação de obscuridade por parte das Organizações da Sociedade Civil (OSC). A participação neste certame implica aceitação plena, irrevogável e irrevogável de todas as disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

20. DOS ANEXOS

Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto.

ANEXO II – Declaração do contador da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO III – Declaração Conjunta.

ANEXO IV – Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO V – Plano de Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de experiência prévia no objeto da parceria ou de natureza semelhante.

ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

ANEXO VIII – Ficha Cadastro.

ANEXO IX – Minuta do Termo de Colaboração.

Guaxupé, 24 de setembro de 2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO:

Prestação de serviços de resgate, acolhimento e destinação a lar temporário ou definitivo (adoção) dos animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos no Município.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

1. Resgatar animais em situação de abandono e/ou, preferencialmente, vítimas de maus tratos exercendo uma política de captura altamente seletiva;
2. Estar disponível para atender a ligações e chamados da Prefeitura, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros;
3. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas;
4. Acolher, promover a saúde paliativa, prover a alimentação, o refúgio seguro e confortável atingindo todas as normas de Bem-estar Animal, funcionando como local de passagem e buscando a destinação a lar temporário ou definitivo dos animais;
5. Registrar e identificar os animais, através de Relatório Fotográfico e Informativo;
6. Manter vigilância, prevenção e controle de zoonoses, inclusive quanto às vacinas obrigatórias, visando à proteção ambiental em relação ao risco potencial para a saúde pública das populações de animais de estimação, encaminhando ao SUS Animal quando necessário;
7. Controlar a natalidade por meio de encaminhamento para castrações, para evitar o cio ou fecundação;
8. Promover, através de campanhas informativas, a adoção em lar temporário ou definitivo;
9. Elaborar relatório de atendimentos mensais das atividades, para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos serviços.

JUSTIFICATIVA:

Além do sofrimento a que são submetidos, os animais abandonados e/ou vítimas de maus tratos representam uma série de problemas para a saúde pública, já que podem transmitir Zoonoses como a raiva, esporotricose, leishmaniose e leptospirose. Isso sem contar com outros problemas, como acidentes de trânsito e agressão a pessoas.

PÚBLICO-ALVO:

Animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé, sendo que a entidade vencedora do edital será responsável por serviços de resgate, acolhimento e destinação a lar temporário ou definitivo (adoção) dos animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por igual período. O repasse será feito conforme aprovado no Plano de Trabalho.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O contador infra-assinado, declara, para os devidos fins, que entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Guaxupé, ____ de _____ de 2026.

Contador

Assinatura e carimbo ou identificação

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal, declara que:

- (a) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- (b) não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- (c) que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto 2851/2022;
- (d) que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro.

Guaxupé, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação
(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Telefone 3551-8007	Endereço R. Luiz Carvalho da Silva, 275 – Bairro Agenor de Lima – Guaxupé/MG.	
Representante Legal Homayra Abdala de Araújo		
Gestor da Parceria Rafaela Macedo Soares		
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARCEIRA:		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Data de abertura do CNPJ:	
Dados Bancários Conta Específica para esta parceria em Banco Oficial (Caixa ou Banco do Brasil).	Banco:	
	Agência:	
	Conta:	
Endereço		
Bairro	Cidade Guaxupé	CEP
Telefone	E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP		
Endereço Residencial do representante legal		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Período de Mandato da Diretoria De: Até		
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
3.1 Nome do Projeto:		

3.2 Objetivo: Descreva de forma sucinta o que se pretende com a parceria.
3.3 Descrição da Realidade: Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:
3.4 Público-alvo:
3.5 Número de animais beneficiados:
3.6 Qual a importância da parceria para a sociedade:
3.7 Resultados Esperados:

METAS				
Meta(s) <i>(descrição de metas a serem atingidas)</i>	Ações <i>Atividades ou projetos a serem executados (tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.)</i>	Indicadores <i>(definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.)</i>	Documentos para verificação <i>(o documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, relatório de atendimento, planilha, documento fiscal, atas, certificados etc.)</i>	Prazo de Verificação <i>(data para entrega dos documentos das prestações de contas parciais)</i>
Meta 1.				
Meta 2.				

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:
Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.
Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.
Meta 01: *(descrever);*
Meta 02: *(descrever);*
Meta ...

PRAZO DE EXECUÇÃO:
12 (doze) meses.

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	
PREVISÃO DE RECEITAS:	
ORIGEM	VALOR
REPASSE	R\$ xxxxxxxx
CONTRAPARTIDA	-----
TOTAL	R\$ xxxxxxxxx

7.2 PREVISÃO DE DESPESAS:			
Descrição da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ASSINATURA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Guaxupé, ____ de _____ de 2026.			
Representante Legal da OSC Nome da OSC			
APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO			
Guaxupé, ____ de _____ de 2026			
Homayra Abdala de Araújo Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, Bairro _____, no município de _____, por seu representante legal, declara que possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Guaxupé, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de presidente da _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que a entidade supracitada possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

Guaxupé, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VIII

FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO DA OSC		EXERCÍCIO 2026
01 – Organização da Sociedade Civil:		
02 – CNPJ:		
03 – Endereço:		
04 – Telefone:	05 – E-mail:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC		
06 – Nome	07 – CPF	
08 – RG	09 – Data da Posse:	
10 – Celular:		

Guaxupé, ____ de _____ de 2026

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação da OSC

ANEXO IX

TERMO DE COLABORAÇÃO nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaxupé, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, e do outro a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, inscrito(a) no CNPJ _____, com sede nesta cidade _____, à _____, no município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais representada por _____, presidente da entidade, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de Guaxupé/MG doravante denominada, resolvem celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.581/2022, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a prestação de serviços de resgate, acolhimento e destinação a lar temporário ou definitivo (adoção) dos animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos no Município de Guaxupé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.

b) Responsabilidade do **PROPONENTE**:

O **PROPONENTE** responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **PROPONENTE**:

- a)** fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;
- b)** prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;
- c)** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d)** informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f) O relatório técnico supracitado conterá:

f.1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

f.2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

f.3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

g) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

h) realizar pesquisa de satisfação das parcerias.

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração:

a.1) Resgatar animais em situação de abandono e/ou, preferencialmente, vítimas de maus tratos exercendo uma política de captura altamente seletiva;

a.2) Estar disponível para atender a ligações e chamados da Prefeitura, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros;

a.3) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas;

a.4) Acolher, promover a saúde paliativa, prover a alimentação, o refúgio seguro e confortável atingindo todas as normas de Bem-estar Animal, funcionando como local de passagem e buscando a destinação a lar temporário ou definitivo dos animais;

a.5) Registrar e identificar os animais, através de Relatório Fotográfico e Informativo;

a.6) Manter vigilância, prevenção e controle de zoonoses, inclusive quanto às vacinas obrigatórias, visando à proteção ambiental em relação ao risco potencial para a saúde pública das populações de animais de estimação, encaminhando ao SUS Animal quando necessário;

a.7) Controlar a natalidade por meio de encaminhamento para castrações, para evitar o cio ou fecundação;

a.8) Promover, através de campanhas informativas, a adoção em lar temporário ou definitivo;

a.9) Elaborar relatório de atendimentos mensais das atividades, para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos serviços.

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;

c) manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

d) efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito, Pix) e dentro do período de vigência desse Termo;

e) O Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil;

f) fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;

g) fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

j) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

j) transferir e permitir que o PROPONENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

l) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

n) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma do Plano de Trabalho, em anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela PROPONENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

o) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;

p) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

q) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PROPONENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos dos objetos;

r) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão PROPONENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

s) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à PROPONENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R\$** (.....), sendo o repasse conforme o previsto no cronograma de desembolso em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pelo parceiro colaborador, vinculada ao objeto, na agência, banco, conta corrente e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

O pagamento se dará em xx (xxx) parcelas mensais fixas no valor de R\$

O repasse da parcela subsequente estará condicionado a devida prestação de contas da parcela anterior, bem como a comprovação de regularidade da OSC quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.10.04.18.541.1009.2616.3.3.50.39, Fonte 1.500.000, CA 0000, Ficha 1042.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PROPONENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
- II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;
- III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo PROPONENTE ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula prevista neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**, com a interrupção dos repasses, sendo concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação de defesa. Isso se aplica também nos casos em que o PARCEIRO COLABORADOR:

- I – No curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- II – Indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III – Ter as prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos julgadas irregulares pela administração pública direta ou indireta, em níveis federal, estadual ou municipal, no decorrer desta parceria;
- IV – Não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- V – Receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partesfirmam o presente instrumento na presença de 2 testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Guaxupé, XX de XXXXX de 2026.

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Representante Legal da OSC

Nome da OSC

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:A6C810BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 039/2026 - PAL:114/2026

Objeto: Aquisição de grama natural da espécie Zoysia japônica, popularmente denominada grama-esmeralda, fornecida em placas ou tapetes, destinada à implantação, recuperação, revitalização e manutenção das áreas verdes e dos espaços ajardinados do Município de Ibiá/MG, para atendimento das necessidades conjuntas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedores Registrados:

Fornecedor: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUMOR- 06.316.654/0001-05

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	7.500,00	M²	Zoysia japônica (grama esmeralda) em placas/tapetes;viva, saudável, bem enraizada, densa e uniforme; livre de pragas, doenças, fungos, invasoras, partes mortas e contaminantes; com umidade compatível; acondicionada em pallets/estrados, com transporte, entrega e descarga; demais requisitos conforme item 6 deste Termo de Referência.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,30	R\$ 84.750,00
2	2.500,00	M²	Zoysia japônica (grama esmeralda) em placas/tapetes; viva, saudável, bem enraizada, densa e uniforme; livre de pragas, doenças, fungos, invasoras, partes mortas e contaminantes; com umidade compatível; acondicionada em pallets/estrados, com transporte, entrega e descarga; demais requisitos conforme item 6 deste Termo de Referência.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,30	R\$ 28.250,00
Valor total: 113.000,00 (Cento e treze mil reais.) Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026. Termo da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.							

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 24 de setembro de 2026.

GILLIANN GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:29BE08E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026 – CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 01/2026 – CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu-MG, no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício da competência administrativa que lhe é conferida,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.919, de 02 de abril de 2024, que institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC) e estabelece as bases para a institucionalização da política cultural no município;
CONSIDERANDO a competência delegada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUR) — que, para fins do cumprimento do Art. 47, § 2º da referida Lei, atua na qualidade de órgão gestor e coordenador — para convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura em cooperação com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno exercício dos direitos culturais e a participação social nas decisões de política pública, conforme preconizado nos Artigos 33 e 36, inciso XI, da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO, por fim, as deliberações registradas na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Organizadora da Conferência realizadas em 02 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica oficialmente convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Itanhandu - MG, a realizar-se conforme o cronograma e diretrizes estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º A Conferência terá como Tema Central: "Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Itanhandu-MG".
Parágrafo único. O objeto central do certame fundamenta-se no Art. 49 da Lei nº 1.919/2024, definindo o Plano Municipal de Cultura (PMC) como um instrumento de planejamento estratégico decenal que organiza, regula e norteia a execução da política cultural local, sendo essencial para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º Como dimensões de debate para garantir a abrangência da participação social e a construção das propostas para o Plano Decenal, a Conferência será estruturada nos seguintes **Eixos Temáticos Oficiais**:

- Eixo I** – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo II** – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
- Eixo III** – Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo IV** – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade;
- Eixo V** – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade.

Art. 4º A Etapa Plenária do evento principal, visando garantir a clareza logística e o acesso democrático aos cidadãos e agentes culturais, realizar-se-á nos seguintes termos:

ETAPA PLENÁRIA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Data: 14 de novembro de 2026.

Horário: Das 08h00 às 16h00.

Local: Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo.

Art. 5º Com o objetivo de promover a escuta qualificada dos diferentes segmentos da sociedade e coletar subsídios para o evento principal serão realizadas Pré-Conferências Setoriais conforme o cronograma abaixo:

Segmento/Setorial	Data	Horário	Local
Músicos e Audiovisual	01/10/2026	19h00	Sala de Música da Fundação Itanhanduense
Artesãos, Artistas Plásticos, Gastronomia e Cultura Popular	06/10/2026	17h30	Casa da Cultura 'Braz Scarpa'
Teatro, Dança, Literatura, Arquitetura e Urbanismo	24/10/2026	10h00	Casa da Cultura 'Braz Scarpa'

§ 1º A realização da Pré-Conferência do Bairro Rural Serra dos Noronhas encontra-se com data e horário suspensos em virtude de adequações logísticas necessárias.

§ 2º A definição da nova data para a referida setorial rural será deliberada na próxima reunião ordinária da Comissão Organizadora.

Art. 6º A organização e execução dos trabalhos seguirão as diretrizes da Comissão Organizadora já instituída, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu - MG, 10 de setembro de 2026.

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:276F1EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 147/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUMINOTÉCNICO, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE NATAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 147/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba/Mg*

Fornecedor : GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 72.639.859/0001-56										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	500,00	PT	Superi	100x2,5	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00	42,45	R\$ 2,84
Descrição: ABRACADEIRA FLEXIVEL DE NYLON 100 X 2,5 MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.										
2	800,00	PT	Superi	200x2,5	R\$ 4,54	R\$ 3.632,00	R\$ 12,17	R\$ 9.736,00	62,69	R\$ 7,63
Descrição: ABRACADEIRA FLEXIVEL DE NYLON 200 X 2,5 MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES .										

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:

Marcia Cecília Gonçalves

Código Identificador:E5DE9352**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE****MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE
MOTORISTA**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pelas Leis Municipais nº 2.011/2012 e 2.185/2016 e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação temporária de profissional para o cargo de MOTORISTA, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

A seleção será realizada em 03 (três) etapas, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos: I – Análise Curricular, no valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos; II – Entrevista, no valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos; e III – Teste Prático, no valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora especialmente nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

1.2. O certame destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata para o cargo de Motorista e à formação de Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração.

1.3. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato direito subjetivo à contratação além da vaga imediata, constituindo expectativa de contratação para os integrantes do Cadastro de Reserva, condicionada ao interesse da Administração, à disponibilidade e à necessidade de serviço, dentro do prazo de validade.

1.4. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, mediante ato da Administração, se permitido pela legislação aplicável.

1.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.6. As publicações oficiais do certame observarão os meios definidos pela Administração e indicados no Anexo I, sem prejuízo de outras formas de publicidade determinadas pela legislação.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, convocações, resultados, retificações, comunicados e demais atos relativos ao Processo Seletivo.

1.8. A inscrição implicará ciência e aceitação integral das regras deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e atos complementares.

1.9. As informações e documentos apresentados pelo candidato deverão ser verdadeiros, completos, legíveis e compatíveis com os requisitos do cargo, respondendo o candidato por eventual falsidade ou irregularidade.

2. DO CARGO, REQUISITOS, VAGA, JORNADA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Requisito mínimo	Jornada	Remuneração
Motorista	01	Sim	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D ou superior + cursos de especialização para condutores de veículos nas modalidades de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Escolares e Transporte de Emergência	40 horas semanais	Remuneração de R\$ 1.799,76 + Vale Alimentação R\$ 725,00 + 40% de gratificação

2.1. Para o exercício do cargo, o candidato deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou superior, válida e em situação regular, observado o disposto na legislação de trânsito e na legislação municipal aplicável.

2.2. A CNH deverá ser apresentada no momento da contratação e poderá ser exigida para conferência nas etapas do certame.

2.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em horários, escalas, plantões ou regime de revezamento, conforme a necessidade do serviço e observada a legislação aplicável.

2.4. A remuneração e os benefícios serão aqueles vigentes para a contratação temporária do cargo, conforme legislação municipal e ato administrativo correspondente.

2.5. O local de exercício será definido pela Administração, de acordo com a necessidade do serviço, podendo o contratado atuar nas unidades e Secretarias integrantes da estrutura municipal, conforme o vínculo e a lotação definidos no ato de contratação.

2.6. Antes da publicação, a Administração deverá conferir a exata nomenclatura do cargo, escolaridade, categoria da CNH, jornada, vencimento, gratificações e benefícios diretamente na legislação municipal vigente.

2.7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

2.7.1. Em cumprimento às legislações federais vigentes, assegura-se às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de reserva de vagas previsto em lei, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.7.2. Tendo em vista que o certame oferece 01 (uma) vaga imediata para o cargo de motorista e em razão do regramento de fracionamento das vagas, não há incidência imediata de vaga destinada exclusivamente a PcD na oferta inicial por cargo.

2.7.3. O surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo que resultem no quantitativo legal mínimo por cargo ensejará a aplicação do percentual de reserva para PcD, respeitada a ordem de convocação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. Constituem atribuições do cargo de Motorista aquelas previstas na legislação municipal vigente, especialmente no respectivo plano de cargos, acrescidas das atividades compatíveis com a natureza do serviço.

3.2. Sem prejuízo das atribuições legais, o motorista poderá exercer, entre outras, as seguintes atividades:

- Dirigir veículos de passageiros e de carga dentro e fora do município;
- Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;
- Preencher fichas para controle de quilometragem percorrida, gastos de combustível, lubrificante e entrega de cargas;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias das unidades administrativas da natureza do seu trabalho.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**4.1. São requisitos básicos para contratação:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação aplicável;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares, quando aplicável;
- f) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- g) possuir no mínimo: ensino fundamental incompleto, CNH categoria D ou superior, válida e regular, bem como, cursos de especialização para condutores de veículos nas modalidades de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Escolares e Transporte de Emergência
- h) comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições, mediante avaliação ou documentação exigida pela Administração;
- i) não estar impedido de exercer função pública em razão de decisão judicial ou administrativa definitiva, observada a legislação aplicável;
- j) atender aos demais requisitos previstos na legislação municipal e neste Edital.

4.2. O atendimento aos requisitos será exigido na forma e no momento definidos neste Edital e, em caráter definitivo, na contratação.**4.3. A não comprovação de qualquer requisito obrigatório implicará indeferimento da inscrição, eliminação do candidato ou impossibilidade de contratação, conforme o momento em que a irregularidade for constatada.****5. DAS ETAPAS E DA PONTUAÇÃO**

Etapa	Caráter	Pontuação máxima	Condição
1. Análise Curricular	Classificatório	25 pontos	Documentação obrigatória válida e legível
2. Entrevista	Classificatório e eliminatório	25 pontos	Nota mínima de 13 (treze) pontos; Comparecimento obrigatório
3. Teste Prático	Classificatório e eliminatório	50 pontos	Nota mínima de 25 pontos

5.1. O Processo Seletivo será composto exclusivamente pelas 03 (três) etapas descritas no quadro acima, não sendo atribuída pontuação a inscrição, documentos obrigatórios ou outras atividades que não estejam expressamente previstas.**5.2. A pontuação final corresponderá à soma das notas obtidas nas três etapas, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.****5.3. O candidato que não comparecer a qualquer etapa de realização obrigatória para a qual tenha sido convocado será eliminado, salvo hipótese expressamente prevista em lei ou neste Edital.****5.4. Não haverá arredondamento de notas, salvo se expressamente estabelecido em ato normativo aplicável; os cálculos observarão a pontuação prevista nas tabelas deste Edital.****6. DAS INSCRIÇÕES****6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do canal oficial indicado no Anexo I, no período e horários estabelecidos no cronograma.****6.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos, observando os formatos, limites e orientações do sistema.****6.3. Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por CPF. Caso seja registrada mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivamente concluída dentro do período previsto.****6.4. O candidato é responsável pela exatidão dos dados informados e pela conferência dos arquivos enviados.****6.5. Não serão considerados documentos ilegíveis, incompletos, rasurados, corrompidos, sem identificação do candidato ou que não permitam verificar claramente a informação necessária à avaliação.****6.6. Encerrado o prazo de inscrição, não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos para fins de pontuação, salvo determinação expressa da Comissão em razão de erro imputável exclusivamente à Administração.****6.7. A inscrição não gera direito à contratação e não substitui a comprovação dos requisitos exigidos no momento da admissão.****7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR****7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá, no mínimo:**

1. Preencher: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone;
 2. Anexar: documento oficial de identificação com fotografia (CIN ou CNH) - FRENTE E VERSO - obrigatório;
 3. Anexar: Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria D ou superior, FRENTE E VERSO, quando aplicável ao formato do documento - obrigatório para o cargo;
 4. Anexar: Cursos de especialização para condutores de veículos nas modalidades de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Escolares e Transporte de Emergência - obrigatório para o cargo;
 5. Anexar: documentos comprobatórios da experiência profissional que pretenda utilizar para pontuação (item 8.5) - não obrigatório;
 6. Anexar: certificados ou diplomas dos cursos que pretenda utilizar para pontuação - não obrigatório;
 7. Anexar: carteira de trabalho física ou digital, páginas de contratações que pretenda utilizar para pontuação - não obrigatório;
 8. Anexar: currículo profissional do candidato para organização das informações - não obrigatório.
- 7.2. A documentação destinada à Análise Curricular será utilizada exclusivamente para os critérios de pontuação definidos no item 8 e no Anexo II.**
- 7.3. A apresentação de documento obrigatório para habilitação não gera, por si só, pontuação, salvo quando o próprio documento também comprovar critério expressamente pontuável.**

7.4. Documentos relativos a um mesmo período de experiência não poderão gerar pontuação duplicada.**7.5. Compete ao candidato conferir a qualidade e a integridade dos documentos antes do envio.****8. DA ANÁLISE CURRICULAR – ETAPA 1****8.1. A Análise Curricular terá valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e será realizada pela Comissão Organizadora com base exclusivamente nos documentos apresentados no prazo de inscrição.****8.2. Serão pontuadas somente experiências e qualificações compatíveis com as atribuições do cargo de Motorista, devidamente comprovadas na forma deste Edital.****8.3. A pontuação obedecerá ao quadro constante do Anexo II.****8.4. A experiência profissional será contabilizada em períodos completos de 12 (doze) meses, vedada a contagem simultânea de períodos sobrepostos.****8.5. Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos, conforme o caso, CTPS física ou digital, declaração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão ou empregador competente, ou contrato de trabalho acompanhado de documentação suficiente para identificação da função e do período.****8.6. A documentação deverá permitir identificar, de forma objetiva, o empregador, a função exercida e o período de trabalho.****8.7. Cursos somente serão pontuados quando concluídos até a data final das inscrições e compatíveis com as atribuições do cargo, observada a carga horária mínima estabelecida no Anexo II.**

8.8. A Comissão poderá desconsiderar documento que não permita aferir objetivamente o requisito de pontuação, não sendo permitido ao candidato complementar a documentação após o encerramento das inscrições, ressalvada hipótese de erro material imputável à Administração.

9. DA ENTREVISTA – ETAPA 2

9.1. A Entrevista terá valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e caráter classificatório e eliminatório.

9.2. Serão entrevistados os candidatos que tenham inscrição deferida e documentação habilitatória regular, conforme convocação publicada no cronograma.

9.3. A entrevista será individual, realizada por pelo menos 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora, podendo contar com servidor técnico ou gestor da área, sem direito a atribuir nota fora dos critérios estabelecidos.

9.4. A entrevista observará roteiro padronizado e os mesmos critérios de avaliação para todos os candidatos, conforme Anexo III.

9.5. Serão avaliados, exclusivamente, aspectos relacionados às atribuições do cargo e às situações profissionais apresentadas no roteiro.

9.6. Será considerado classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver pontuação mínima de 13 (treze) pontos.

Critério	Descrição objetiva	Máximo
Comunicação e clareza	Capacidade de compreender perguntas e responder de forma objetiva e coerente	5
Conhecimento e compreensão das atribuições do cargo	Capacidade de compreender as responsabilidades inerentes à função de motorista, incluindo o cumprimento de itinerários, o transporte seguro de passageiros	5
Conhecimento sobre conservação e cuidados com o veículo	Capacidade de identificar as condições do veículo, da realização de inspeções básicas de irregularidades que possam comprometer seu funcionamento e sua segurança.	5
Conhecimento das leis e diretrizes de trânsito	Capacidade de compreender e aplicar as normas de trânsito, observando as regras de circulação e sinalização viária.	5
Trabalho em equipe e disciplina	Relacionamento profissional, respeito à chefia, usuários e equipe	5

9.7. As notas deverão ser registradas individualmente pelos avaliadores em formulário próprio, com identificação dos avaliadores e assinatura, de modo a permitir a conferência do resultado.

9.8. Não serão considerados, para fins de avaliação, aspectos relacionados à vida privada do candidato, salvo quando objetivamente pertinentes aos requisitos legais ou às atribuições do cargo.

10. DO TESTE PRÁTICO – ETAPA 3

10.1. O Teste Prático terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos e caráter classificatório e eliminatório.

10.2. Serão convocados para o Teste Prático os 40 (quarenta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações na Entrevista, desde que tenham alcançado a nota mínima de 13 (treze) pontos. Em caso de empate na última posição destinada à convocação para o Teste Prático, serão aplicados os critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério “Conhecimento das leis e diretrizes de trânsito”;

II – maior pontuação no critério “Conhecimento sobre conservação e cuidados com o veículo”.

10.3. A convocação indicará data, horário, local, veículo ou equipamento a ser utilizado, documentos exigidos e orientações complementares.

10.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial de identificação com fotografia e CNH categoria D ou superior, válida e regular, quando exigida para a realização da atividade.

10.5. O teste será realizado individualmente e deverá observar condições equivalentes para os candidatos, tanto quanto possível, especialmente quanto ao veículo, local, tempo disponível e critérios de avaliação.

10.6. O candidato será avaliado por comissão de, no mínimo, 02 (dois) avaliadores, mediante formulário padronizado.

10.7. O teste poderá compreender inspeção básica do veículo, condução, manobras, estacionamento, controle do veículo, observância das regras de trânsito e procedimentos de segurança compatíveis com o cargo.

10.8. A execução de manobra ou conduta que caracterize risco grave à integridade física de pessoas, ao patrimônio ou ao veículo poderá determinar a interrupção imediata da prova e a atribuição de pontuação zero no item correspondente ou a eliminação, quando houver previsão expressa no formulário de avaliação.

10.9. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos no Teste Prático.

10.10. A planilha de avaliação detalhada consta do Anexo IV.

10.11. Os candidatos que alcançarem a nota mínima exigida na Entrevista e não forem convocados inicialmente para o Teste Prático permanecerão classificados e aptos à convocação, respeitada a ordem de classificação obtida na etapa de Entrevista.

10.12. Havendo necessidade de ampliação do número de candidatos para a realização do Teste Prático, poderão ser realizadas convocações sucessivas, observada rigorosamente a ordem de classificação na etapa de Entrevista, até que seja alcançado o número de candidatos necessário à continuidade do certame.

10.13. As convocações sucessivas poderão ocorrer, especialmente, em razão de ausência, desistência, eliminação ou insuficiência de candidatos após a realização do Teste Prático, bem como em razão da necessidade de ampliação do número de candidatos submetidos à referida etapa.

10.14. Em cada convocação, serão chamados os candidatos subsequentes da classificação, vedada a convocação de candidato que se encontre em posição posterior enquanto houver candidato classificado em posição anterior ainda não convocado, ressalvadas as hipóteses de desistência ou eliminação devidamente registradas.

10.15. A convocação para o Teste Prático será realizada mediante publicação oficial, contendo a relação dos candidatos convocados, a data, o horário e o local de realização da etapa, observados os meios de comunicação previstos neste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A nota final será obtida pela seguinte fórmula: $NF = AC + ENT + TP$, em que AC corresponde à Análise Curricular, ENT à Entrevista e TP ao Teste Prático.

11.2. A classificação final será organizada em ordem decrescente da nota final.

11.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação no Teste Prático;

b) maior pontuação na Entrevista;

c) maior pontuação na Análise Curricular;

d) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

11.4. Persistindo empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público, mediante prévia divulgação de data, horário e local, observado o princípio da publicidade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra os atos e resultados expressamente previstos neste Edital, no prazo estabelecido no Anexo I.

12.2. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente pelo canal oficial indicado no Anexo I, dentro do prazo e horário estabelecidos.

12.3. O recurso deverá identificar o candidato, indicar o ato impugnado, apresentar fundamentação objetiva e formular pedido claro.

12.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido ou sem fundamentação suficiente para análise.

12.5. A Comissão apreciará os recursos e divulgará as respectivas decisões na forma prevista no cronograma.

12.6. O candidato não poderá apresentar documento novo em recurso para suprir obrigação que deveria ter sido cumprida no período de inscrição, salvo quando se tratar de correção de erro material exclusivamente imputável à Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos serão convocados para contratação rigorosamente de acordo com a ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a legislação aplicável e a necessidade da Administração.

13.2. A convocação será realizada pelos meios oficiais definidos pela Administração e pelos dados de contato informados pelo candidato, sem prejuízo da publicação oficial do ato.

13.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados de telefone, endereço e e-mail durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.4. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido no ato de convocação, os documentos necessários à contratação, inclusive os destinados à comprovação dos requisitos do cargo.

13.5. A contratação ficará condicionada à comprovação de todos os requisitos, à aptidão para o exercício das atribuições e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas.

13.6. O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido, não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos ou recusar formalmente a contratação será excluído da respectiva oportunidade de contratação, sendo convocado o próximo classificado, observado o disposto na legislação aplicável.

13.7. A contratação será formalizada por instrumento administrativo próprio, pelo prazo e nas condições estabelecidas na legislação municipal vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a classificação ou a contratação do candidato, quando constatada falsidade de declaração, irregularidade documental ou descumprimento de requisito, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

14.2. A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos estritamente necessários à conferência de documentos, sem permitir alteração do conteúdo apresentado após o encerramento do prazo de inscrição.

14.3. O candidato deverá observar as regras de segurança determinadas para as etapas presenciais, especialmente durante o Teste Prático.

14.4. Não será permitida a participação de acompanhante durante a realização das etapas individuais, salvo nas hipóteses legalmente asseguradas.

14.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

14.6. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação além dos limites e condições estabelecidos neste Edital.

14.7. A Administração poderá retificar o cronograma por motivo de força maior, necessidade administrativa ou impossibilidade material, dando publicidade ao novo cronograma pelos meios oficiais.

14.8. Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com seus anexos, que dele fazem parte integrante.

15. DA PUBLICIDADE E DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Cronograma de datas, prazos, locais e canais oficiais;

b) ANEXO II – Quadro de pontuação da Análise Curricular;

c) ANEXO III – Roteiro e critérios objetivos da Entrevista;

d) ANEXO IV – Planilha de avaliação e critérios do Teste Prático;

15.2. Os anexos deverão reproduzir exatamente as regras constantes do corpo deste Edital, vedada a criação de critério de pontuação, eliminação ou convocação que não esteja previsto no instrumento convocatório.

João Monlevade/MG, 23 de setembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS, PRAZOS, LOCAIS E CANAIS OFICIAIS

Ação	Data/Período	Canal/Local
Publicação do Edital	24/09/2026	Site oficial / App Conecta Monlevade / demais meios legalmente exigidos
Protocolar Impugnação do edital	28/09/2026 e 30/09/2026	App Conecta Monlevade
Resposta às impugnações	01/10/2026	Site oficial / App Conecta Monlevade
Período de inscrições	05/10/2026 a 13/10/2026	App Conecta Monlevade
Resultado das inscrições	16/10/2026	Site oficial / App Conecta Monlevade
Resultado preliminar da Análise Curricular	20/10/2026	Site oficial / App Conecta Monlevade
Protocolar Recurso da Análise Curricular	21/10/2026	App Conecta Monlevade
Resposta ao Recurso da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	23/10/2026	Site oficial / App Conecta Monlevade
Entrevistas	27/10/2026	Auditório Municipal - Sede da Prefeitura
Resultado da Entrevista / Convocação para Teste Prático	04/11/2026	Site oficial / App Conecta Monlevade
Teste Prático	10/11/2026 e 11/11/2026	Secretaria de Obras - Antigo DVO
Resultado preliminar - Somatório Análise Curricular + Entrevista e Teste Prático	17/11/2026	Site oficial / App Conecta Monlevade
Protocolar Recurso do resultado preliminar - Somatório Análise Curricular + Entrevista e Teste Prático	18/11/2026	App Conecta Monlevade
Resposta ao Recurso e Resultado final	24/11/2026	Site oficial / App Conecta Monlevade / demais meios legalmente exigidos
Homologação	25/11/2026	Site oficial / App Conecta Monlevade / demais meios legalmente exigidos

Qualquer alteração deste Cronograma deverá ser formalizada por ato próprio e divulgada pelos canais oficiais.

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

Critério	Comprovação	Pontuação	Máximo
Experiência profissional comprovada no exercício de funções de Motorista	1 (um) ponto a cada 12 (doze) meses completos, admitido o somatório de períodos trabalhados em diferentes vínculos empregatícios, até completar o período exigido.	1 ponto/ano	15 pontos
Curso de capacitação/qualificação complementar, compatível com as atribuições do cargo de Motorista, excetuados os cursos exigidos como requisitos obrigatórios para investidura no cargo.	Certificado de conclusão, com carga horária mínima de 40 horas, concluído até o encerramento das inscrições	2 pontos/curso	6 pontos
Cursos complementares específicos relacionados à condução de veículos, transporte de passageiros ou cargas, segurança viária, direção defensiva, mecânica básica, manutenção preventiva, atendimento ao público ou primeiros socorros, desde que distintos dos cursos de	Certificado de conclusão, com carga horária mínima de 40 horas, concluído até o encerramento das inscrições	2 pontos/curso	4 pontos

especialização exigidos como requisitos obrigatórios para o cargo.

Total máximo da Análise Curricular: 25 (vinte e cinco) pontos.

1. Somente serão pontuados documentos legíveis e aptos a comprovar objetivamente o critério.
2. Não haverá pontuação cumulativa por períodos sobrepostos de experiência.
3. Cada curso será pontuado uma única vez.
4. Uma vez publicados, esses critérios não deverão ser alterados sem retificação formal do Edital.
5. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os cursos de capacitação ou qualificação complementares, concluídos até o encerramento das inscrições, que não tenham sido utilizados para comprovar os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo. Os certificados referentes aos cursos obrigatórios de especialização para condutores de veículos destinados ao Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Escolares e Transporte de Emergência não serão pontuados.

ANEXO III

ROTEIRO E CRITÉRIOS OBJETIVOS DA ENTREVISTA

A entrevista terá valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos. Todos os candidatos deverão ser submetidos a roteiro equivalente, com perguntas relacionadas às atribuições do cargo.

Critério	Pergunta/tema orientador	Pontuação
Comunicação e clareza	Como você explicaria uma situação de atraso ou imprevisto durante um deslocamento?	0 a 5
Conhecimento e compreensão das atribuições do cargo	Como você procederia ao receber uma solicitação de transporte, e os cuidados que deve observar ao conduzir um veículo oficial?	0 a 5
Conhecimento sobre conservação e cuidados com o veículo	Quais são as principais responsabilidades de um motorista do serviço público e o que deve ser verificado antes de iniciar uma viagem?	0 a 5
Conhecimento das leis e diretrizes de trânsito	Quais são os principais tipos de sinalizações e placas de trânsito e o que elas indicam? Obs.: A comissão apresentará no ato da entrevista placas de sinalização viária e situações cotidianas de trânsito para avaliação de conhecimento do candidato.	0 a 5
Trabalho em equipe e disciplina	Como você procede quando recebe uma orientação de serviço com a qual não concorda ou quando há necessidade de mudança de tarefa?	0 a 5

Parâmetro de avaliação por item: 0 = não respondeu ou resposta incompatível; 1–2 = resposta insuficiente; 3 = resposta parcialmente adequada; 4 = resposta adequada; 5 = resposta muito adequada, objetiva e compatível com as atribuições do cargo.

A nota deverá ser registrada individualmente pelos avaliadores. Perguntas complementares poderão ser formuladas exclusivamente para esclarecer a resposta, sem alterar os critérios de avaliação.

ANEXO IV

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – TESTE PRÁTICO

Aspecto avaliado	Descrição	Máximo
Inspeção e preparação do veículo	Verificação dos itens básicos de segurança e preparação para condução	5
Operação e domínio do veículo	Controle dos comandos, partida, movimentação e condução compatível com o veículo	15
Manobras e estacionamento	Execução segura, controle espacial e respeito aos limites da área de prova	10
Condução defensiva e regras de trânsito	Sinalização, observância das regras, atenção e condução preventiva	10
Segurança, responsabilidade e encerramento	Procedimentos seguros, parada, estacionamento e preservação do veículo	10

Total máximo: 50 (cinquenta) pontos. Nota mínima para aprovação no Teste Prático: 25 (vinte e cinco) pontos.

Regras de aplicação:

- a) o veículo utilizado deverá ser previamente identificado no ato de convocação, sempre que possível;
- b) os avaliadores deverão utilizar a mesma planilha para todos os candidatos;
- c) a Comissão deverá registrar a pontuação de cada item e, quando necessário, ocorrência relevante que justifique a nota;
- d) conduta que coloque pessoas ou patrimônio em risco poderá determinar a interrupção da prova, conforme regras divulgadas na convocação;
- e) o candidato deverá cumprir todas as orientações de segurança fornecidas pela Comissão.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A9F97347

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS LEI Nº 960/2026.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa Dos Patos - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Lagoa Dos Patos para o exercício de 2027 é estimada em R\$ 48.016.200,00 (Quarenta e oito milhões, dezesseis mil, duzentos reais), cuja previsão é conforme a especificação no quadro abaixo e nos anexos da presente Lei:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.403.897,95	43.022.207,92
Contribuições	105.500,00	
Receita Patrimonial	1.183.199,46	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	6.000,00	
Transferências Correntes	45.776.393,70	
Outras Receitas Correntes	25.652,98	
Intraorçamentárias	0,00	
(-) Dedução da Receita Corrente	-5.478.436,17	
RECEITAS DE CAPITAL		4.993.992,08

Operação de Crédito	604.688,75	
Alienação de Bens	68.000,00	
Transferência de Capital	4.321.303,33	
Outras Receitas de Capital	0,00	
Intraorçamentárias	0,00	
(-) Dedução da Receita de Capital	0,00	
TOTAL:		48.016.200,00

Art. 2º - A despesa do Município de Lagoa Dos Patos para o exercício financeiro de 2027 é fixada em R\$ 48.016.200,00 (Quarenta e oito milhões, dezesseis mil, duzentos reais) que será realizada conforme as especificações nos quadros a seguir e nos anexos da presente Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 Legislativo	1.852.000,00	
04 Administração	4.501.500,00	
06 Segurança pública	365.000,00	
08 Assistência social	2.603.000,00	
09 Previdência social	125.000,00	
10 Saúde	10.462.000,00	
12 Educação	11.450.000,00	
13 Cultura	1.011.500,00	
14 Direitos da cidadania	259.000,00	
15 Urbanização	6.214.500,00	
16 Habitação	941.500,00	
17 Saneamento	274.500,00	
18 Gestão ambiental	1.225.100,00	
20 Agricultura	2.246.600,00	
26 Transporte	1.401.500,00	
27 Desporto e lazer	1.419.000,00	
28 Encargos especiais	1.479.500,00	
99 Reserva de contingencia	185.000,00	
TOTAL:	48.016.200,00	

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01 Câmara municipal de lagoa dos patos		1.852.000,00
01.001 Câmara municipal	1.852.000,00	
02 Gabinete do prefeito		1.471.500,00
02.011 Gerência do gabinete do prefeito	796.500,00	
02.012 Procuradoria jurídica	608.000,00	
02.013 Órgão central cont. interno	67.000,00	
03 Secretaria de finanças		2.268.000,00
03.012 Coordenação dos serv.financeiros	2.268.000,00	
04 Secretaria de administracao		2.639.500,00
04.011 Sec. mun. administração	2.639.500,00	
05 Secretaria de educacao		11.450.000,00
05.011 Coord. serv. educação	11.450.000,00	
06 Secretaria de assistência social		2.901.000,00
06.011 Serviços administ. da secretaria	773.000,00	
06.012 Fundo municipal de assistencia social	2.045.500,00	
06.013 Fundo municipal da criança e adolescente	82.500,00	
07 Dep. de cult/esp. e lazer		2.678.500,00
07.011 Fundo mun. turismo	771.000,00	
07.012 Sec. cultu, esporte, lazer e turism	896.000,00	
07.013 Fundo munic. patrimonio cultural	1.011.500,00	
08 Dep. agricultura e meio ambiente		3.471.700,00
08.011 Coord.serviços de agropecuaria	647.000,00	
08.012 Serv. prom. agropecuária	1.599.600,00	
08.013 Serv. apoio meio ambiente	1.225.100,00	
09 Sec. obras/transp/ e serv.urbanos		8.547.500,00
09.011 Serv. manut. obras públicas	8.547.500,00	
10 Secretaria de saude e saneamento		10.736.500,00
10.011 Serv. de gestão da saude	909.500,00	
10.012 Serviço de atenção básica	7.239.000,00	
10.013 Serv.média e alta complexidade	2.313.500,00	
10.015 Serv. saneamento basico	274.500,00	
TOTAL:		48.016.200,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA / NATUREZAS		
Despesas Correntes	34.687.200,00	
Pessoal e Encargos Sociais	18.330.100,00	
Juros e Encargos da Dívida	116.000,00	
Outras Despesas Correntes	16.241.100,00	
Despesas de Capital	13.144.000,00	
Investimentos	12.298.500,00	
Inversões Financeiras	0,00	
Amortização da Dívida	845.500,00	
Reserva de Contingência	185.000,00	
Reserva de Contingência	185.000,00	
TOTAL:	48.016.200,00	

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal durante a execução orçamentária do exercício de 2027 autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, e o excesso de arrecadação efetivamente realizado conforme dispõe o artigo 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizado o superávit financeiro apurado por fontes de recursos no Balanço Patrimonial do exercício anterior e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR" do exercício de 2026, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, até o limite 20,00% (Vinte por cento) da receita orçamentária prevista.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2027.

Lagoa dos Patos, 24 de setembro de 2026.

HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:D60674BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
86ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
14	AIRLEI MARIANO DA ROCHA	Professor B - Português	19/05/26	DESCLASSIFICADO
27	PEDRO LEALCI ELEUTERIO DE JESUS	Professor B - Geografia	19/05/26	DESCLASSIFICADO
73	ANA PAULA BUCKER DA SILVA	Pedagogo	19/05/26	DESCLASSIFICADO
74	GENILSON DA SILVA SOUZA	Pedagogo	19/05/26	DESCLASSIFICADO
77	ALCIDETE ANDRADE DOS SANTOS	Pedagogo	19/05/26	DESCLASSIFICADO
275	SHIRLENE FRAGA MARQUES PIRES	Professor A	19/05/26	DESISTENTE
277	CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS MARIZ	Professor A	19/05/26	DESCLASSIFICADO
278	WALDILENE LIMA DE FIGUEIREDO	Professor A	19/05/26	DESCLASSIFICADO
281	CASSIA JOSIANE APARECIDA FERREIRA	Professor A	19/05/26	DESCLASSIFICADO
282	GRAZIELE LUCIANA DA SILVA	Professor A	19/05/26	DESCLASSIFICADO
283	POLLYANNA MAURILIA PEREIRA	Professor A	19/05/26	DESCLASSIFICADO
284	SOLIMAR BERNADETH REIS	Professor A	19/05/26	DESCLASSIFICADO
286	ELIZÂNGELA DAS MERCÊS GONÇALVES	Professor A	19/05/26	DESCLASSIFICADO
288	ANGELA DO CARMO CASSIM DE SOUZA	Professor A	19/05/26	DESCLASSIFICADO
289	ADELAINE LUCIA DA SILVA GUEDES	Professor A	19/05/26	DESCLASSIFICADO
292	JAQUELINE MOREIRA DAMASCENO BORGES	Professor A	19/05/26	DESCLASSIFICADO
444	TABITA DOS SANTOS DIAS	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
445	VÂNIA LUCIA DINIZ MENDES	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
446	LORENA DE ASSIS MARTINS	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
447	ROSA SUANAM FURTADO SALOMÃO	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
448	IANE STEPHANE SANTOS DE ABREU	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
450	CARLOS EDUARDO SILVA JUSTO DE LIMA	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
451	MAR CR ALV DA SILVA	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
453	BRUNA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	Servente Escolar	19/05/26	DESISTENTE
454	JOYCE EDUARDA MARQUES GONÇALVES	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
455	MARIANA ALVES DA CUNHA	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
456	KENIA ARIANE DOS SANTOS VENTURA SOUZA	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
457	JHENIFER KELLY SOUZA SANTOS	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
458	GEZIANE APARECIDA FERREIRA ALVES	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
459	GRAZIELE DUTRA DE SOUZA	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
460	ANA LUIZA SYMOY DUARTE MOYSES	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
461	ALDENIR DE JESUS FERREIRA	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
462	ADRIANA GIAROLA RODRIGUES VIANA	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
464	ANA LUIZA DE FREITAS TORRES	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
465	RAYANE VICTORIA ROSA DA SILVA	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
466	PAOLA RODRIGUES DOS SANTOS	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
467	JOYCE DE CASTRO	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
468	IZADORA EVELLYN	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
469	ANA MARIA BEATRIZ FERRE DO NASCIMENTO SANTOS	Servente Escolar	19/05/26	DESCLASSIFICADO
693	SAMANTA KRYSTAL DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
694	ADERVALMARTINS TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
696	SARA RODRIGUES TELES	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
697	NIZIANE DA SILVA TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
698	ISLA KÊNIA RIBEIRO DE MELO	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
699	DIEMES RESENDE MAIA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
700	OFRANIA MEIRA FLAUZINO	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
703	ANA CRISTINA FARIA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
704	MATHEUS DIAS DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
706	VITORIA LUCENA BRASIL	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
708	ATHOS EMANUEL SIQUEIRA GARCIA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESISTENTE
709	DANIELA LOURENCO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
711	GERLAYNE TELES GARCIA DE LEIS SARAIVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
712	RENZO JOSÉ DE SALES JÚNIOR	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
714	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
716	PRISCILLA STHEFANI THEODORO DOS ANJOS	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO
717	EDNA COSTA DIAS	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:416F1E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME- 004/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que serão abertas, no período das **08h de 05 de outubro às 17h de 16 de outubro de 2026**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Especialista em Educação Básica - Supervisor Pedagógico, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica II - Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professor de Educação Básica III: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, História, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática e para substituição aos Professores e Especialistas da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal, que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal nº 2.187 de 27 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.620 de 25 de maio de 1994, Lei Municipal nº 3.444/2002, nos artigos 46, 79, 80, 81, 82 e 98 da Lei Complementar nº 17/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências, bem como a Lei Complementar nº 106 de 09 de setembro de 2025.

II – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, REMUNERAÇÃO

2.1 O (a) candidato (a) concorrerá ao cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	VAGA	REMUNERAÇÃO
Especialista em Educação Básica - EEB	27 (vinte e sete) horas semanais	a) Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional ou; b) Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP nº 01/2006 ou; c) Licenciatura em qualquer área de conhecimento educacional, acrescido de especialização em Supervisão Pedagógica ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional ou Administração Escolar.	Cadastro reserva	R\$ 4.066,02 + R\$ 800,00 de auxílio alimentação.
Professor PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos.	27 (vinte e sete) horas semanais	a) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou; b) Curso Normal Superior ou; c) Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP nº 01/2006. .	Cadastro reserva	R\$ 3.567,51 + R\$ 800,00 de auxílio alimentação.
Professor de Educação Básica AEE (PEB II - AEE)	27 (vinte e sete) horas semanais	Para atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE o (a) professor (a) deve ter a formação inicial que o habilita para o exercício da docência acrescida de especialização em Educação Especial com no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) horas ou licenciatura plena em Educação Especial.	Cadastro reserva	R\$ 3.567,51 + R\$ 800,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III – Arte	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;	Cadastro reserva	R\$ 26,43 + R\$ 800,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III – Ciências	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;	Cadastro reserva	R\$ 26,43 + R\$ 800,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III – Educação Física	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;	Cadastro reserva	R\$ 26,43 + R\$ 800,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III – Ensino Religioso	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;	Cadastro reserva	R\$ 26,43 + R\$ 800,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III – Geografia	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;	Cadastro reserva	R\$ 26,43 R\$ 800,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III – História	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;	Cadastro reserva	R\$ 26,43 R\$ 800,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III – Língua Inglesa	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;	Cadastro reserva	R\$ 26,43 R\$ 800,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III – Língua Portuguesa	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;	Cadastro reserva	R\$ 26,43 R\$ 800,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III - Matemática	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;	Cadastro reserva	R\$ 26,43 R\$ 800,00 de auxílio alimentação

2.2 Os (As) contratados (as) temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.

2.3 O (A) candidato (a) poderá se inscrever tendo idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos, conforme Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o (a) candidato (a) deve:

- Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares;
- Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;

f) Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

IV – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Fica assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Simplificado, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.1.1 A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 24, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.1.2 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

4.1.3 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada implicará substituição e convocação do (a) próximo (a) candidato (a) com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

4.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o (a) candidato (a) deve:

a) Marcar a opção específica no Formulário de Inscrição.

b) Encaminhar o laudo médico, conforme exigido no item 8.3 do presente Edital.

4.4 Os (As) candidatos (as) inscritos (as) nas vagas reservadas para PcD concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência.

4.5 A não observância das exigências previstas para a inscrição de PcD implicará a sua inclusão na listagem geral de ampla concorrência, sem prejuízo das demais condições de inscrição previstas neste Edital.

V – DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1 Em atendimento à Lei Municipal nº 4.392/2017, o mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, e, no caso de Cadastro de Reserva, em relação ao número total de candidatos que vierem a ser contratados.

5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 4.392/2017.

5.1.2 O (A) candidato (a) que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 4.392/2017, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

5.1.3 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

5.1.4 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada implicará substituição e convocação do próximo (a) candidato (a) negro classificado, desde que haja candidato classificado.

5.2 A reserva de vagas disposta neste Capítulo será aplicada sempre que o número de vagas efetivas ou de contratações previstas para cada cargo for igual ou superior a 3 (três).

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o (a) candidato (a) deve:

a) Marcar a opção específica no Formulário de Inscrição e autodeclarar-se preto ou pardo (anexo III), no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

b) O (A) candidato (a) inscrito nesta modalidade concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 O (A) candidato (a) que optar por concorrer à reserva de vagas para candidatos negros passará por um procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme disposto em Edital de Convocação específico a ser publicado oportunamente.

5.5 A constatação de declaração falsa sujeitará o (a) candidato (a) à anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, bem como o fato será comunicado às autoridades competentes para a tomada das providências legalmente cabíveis.

5.6 Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD, negros,) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: negros, PcD.

VI – DO PRAZO

6.1 A contratação, objeto do presente certame, será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) Desempenho ineficiente das funções;

b) Necessidade de redução com gasto de pessoal;

c) Apresentar qualquer conduta contrária ao disposto no artigo 149 e 150 da Lei Complementar nº 17/2010;

6.2 A contratação poderá ser prorrogada por igual período, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, caso mantenha-se a situação que originou a necessidade do contrato temporário pelo presente certame, com o escopo de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais.

VII - DAS INSCRIÇÕES

7.1 Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

7.2 O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo correspondente a cada cargo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item VIII deste Edital.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: das 08h de 05 de outubro às 17h de 16 de outubro de 2026.

LINK DE INSCRIÇÃO:

Especialista em Educação Básica - Supervisão Escolar <https://forms.gle/1u5nJFA4Dga2mzZF9>

Professor PEB II - Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos:

<https://forms.gle/5LPhoHKFX4H8sRk2A>

Professor PEB II - Atendimento Educacional Especializado - AEE**<https://forms.gle/3svQf4ziF3QCYrtd9>****Professor PEB III – Arte <https://forms.gle/bdXFGz1qvVnMmDyE9>****Professor PEB III - Ciências <https://forms.gle/8CNkqia98P6ZTxTQ8>****Professor PEB III – Educação Física <https://forms.gle/NMGG4MLgjUCpk9BU7>****Professor PEB III - Ensino Religioso <https://forms.gle/aj3Sx8wbGkmcJPdE7>****Professor PEB III - Geografia <https://forms.gle/uD2kUGVWKhS38su29>****Professor PEB III – História <https://forms.gle/d8dvvvGNji6duqxU6>****Professor PEB III – Língua Inglesa <https://forms.gle/8AY2CbLQteq95QyX7>****Professor PEB III – Língua Portuguesa****<https://forms.gle/E3nGVZNKSAw4UowV8>****Professor PEB III - Matemática <https://forms.gle/TwGgwTafgA7f9mTP6>****VIII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

8.1 Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o *upload*, em formato PDF dos seguintes documentos, que devem estar legíveis e identificáveis, e seguindo a ordem especificada logo abaixo:

a) Documento de Identidade frente e verso;

b) CPF;

c) Comprovante de regularidade com serviço militar (masculino);

d) Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral atualizada

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Certificado de conclusão da graduação de curso na área de educação frente e verso ou

g) Declaração de conclusão da graduação com Histórico Escolar (frente e verso).

8.2. O (A) candidato (a) que anexar os documentos fora da ordem que consta no item 8.1 terá sua INSCRIÇÃO CANCELADA.

8.3 O (A) candidato (a) amparado pela Lei nº 3.069 de 29/08/2002 deve anexar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência.

8.4 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

8.5 O (A) candidato (a) que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

8.6 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

IX – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

9.1 Os documentos comprobatórios para fins de pontuação deverão ser inseridos no mesmo arquivo, em formato PDF, imediatamente após os documentos exigidos no item VIII deste Edital, referentes à inscrição.

9.2 Os documentos deverão estar legíveis, identificáveis e organizados na ordem estabelecida neste item, observando-se os limites de pontuação e as condições previstas no quadro de títulos e experiência profissional deste Edital.

9.3 Para fins de pontuação, serão considerados os seguintes títulos:

a) Doutorado – máximo de 1 (um) título, valendo 5 (cinco) pontos;

b) Mestrado – máximo de 1 (um) título, valendo 4 (quatro) pontos;

c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área de Educação, com carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas – máximo de 2 (dois) títulos, valendo 2 (dois) pontos cada.

c.1) Não será pontuado o título de pós-graduação utilizado como pré-requisito para habilitação, conforme disposto no item 8.1, alínea “f”, deste Edital.

d) Graduação ou Segunda Licenciatura na área da Educação, desde que não constitua requisito para habilitação no Processo Seletivo – máximo de 1 (um) título, valendo 2 (dois) pontos.

d.1) Não será aceito, para fins de pontuação, título de Complementação Pedagógica.

e) Curso Normal em Nível Médio (Magistério) – valendo 1 (um) ponto.

f) Tempo de serviço no cargo pretendido – máximo de 10 (dez) anos, valendo 1 (um) ponto para cada ano completo de tempo de serviço, observado o disposto no item 9.4 deste Edital.

9.4 Para fins de comprovação e contagem do tempo de experiência profissional no cargo pretendido, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, preencher o ANEXO IV – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO E CONTAGEM DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO, parte integrante deste Edital.

9.4.1 No Anexo IV, o (a) candidato (a) deverá informar, de forma clara e completa, cada período de experiência profissional que pretende utilizar para fins de pontuação, indicando:

I – Ano;

II – Local/unidade escolar ou órgão/empresa empregadora;

III – Cargo ou função exercida;

IV – Período trabalhado, com data de início e término; e

V – Total de dias trabalhados.

9.4.2 Para cada período de experiência informado no Anexo IV, o (a) candidato (a) deverá apresentar a respectiva documentação comprobatória, observando uma das seguintes formas:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a identificação do trabalhador e as páginas referentes ao contrato de trabalho, inclusive aquelas necessárias à verificação da data de admissão e desligamento.

II – Declaração do empregador comprovando a continuidade do exercício profissional, caso o vínculo profissional ainda esteja ativo.

III – Certidão ou Contagem de Tempo de Serviço expedida por órgão público competente, contendo o cargo/função exercido, o local de trabalho, o período de exercício, com indicação das datas de início e término, e, quando aplicável, o Componente Curricular lecionado.

9.4.3 No caso de experiência profissional decorrente de contrato temporário com órgão público, deverá ser apresentada Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou setor competente, contendo as informações necessárias à comprovação do período trabalhado.

9.4.4 As certidões e declarações apresentadas para fins de contagem de tempo deverão especificar, obrigatoriamente, o período efetivamente trabalhado, com indicação do dia, mês e ano de início e término do vínculo, bem como o cargo ou função exercida.

9.4.5 Será considerado, para fins de pontuação, o tempo de serviço exercido nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, no mesmo cargo ou função pretendida, desde que atendidas as seguintes condições:

I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – não constitui tempo de serviço paralelo, entendido como o período trabalhado simultaneamente em mais de um vínculo empregatício no mesmo cargo/componente curricular, quando coincidente com período já utilizado para fins de contagem de tempo em outro processo de contratação, efetivação ou outra finalidade prevista neste Edital.

9.4.6 O (a) candidato (a) deverá anexar a documentação comprobatória correspondente a todos os períodos de experiência declarados no Anexo IV, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade, exatidão e completude das informações prestadas.

9.4.7 O preenchimento do ANEXO IV é obrigatório para o (a) candidato (a) que pretenda obter pontuação referente ao tempo de experiência profissional.

9.4.8 Não serão considerados, para fins de pontuação, os períodos de experiência que:

I – não estiverem devidamente informados no Anexo IV;

II – não estiverem acompanhados da respectiva documentação comprobatória;

III – apresentarem documentação ilegível, incompleta ou que não permita a identificação do período trabalhado do cargo/função exercido ou do vínculo profissional;

IV – não atenderem às demais exigências estabelecidas neste Edital.

9.4.9 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo realizará a análise e conferência das informações declaradas no Anexo IV e dos documentos apresentados, podendo desconsiderar total ou parcialmente os períodos informados que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4.10 A ausência do Anexo IV devidamente preenchido, quando exigido para fins de pontuação por experiência profissional, ou a ausência da documentação comprobatória correspondente poderá acarretar o não reconhecimento do tempo de serviço informado para fins de pontuação.

9.5 A comprovação da experiência profissional deverá permitir à Comissão Organizadora verificar, de forma inequívoca, o cargo ou função desempenhada, o local de exercício e o período efetivamente trabalhado, mediante a documentação prevista neste Edital.

9.5.1 Para os profissionais que tenham exercido atividade docente, a documentação comprobatória deverá informar, sempre que aplicável, o Componente Curricular lecionado, além do cargo/função e do período de exercício.

9.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a organização, identificação e apresentação dos documentos comprobatórios dentro do prazo estabelecido para a inscrição, não sendo admitida, após o encerramento do período previsto no Edital, a inclusão de documentos destinados à comprovação de títulos ou experiência profissional, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

X – DA SELEÇÃO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado, constituído de Prova de Títulos, de caráter classificatório, será analisado pela Comissão designada pela Portaria nº 209 de 14 de setembro de 2026, à qual compete o acompanhamento, a seleção, a coordenação e a supervisão do Processo Seletivo Simplificado 004/2026;

10.2 A avaliação dos títulos restringe-se à área de atuação a que o (a) candidato (a) concorre, conforme Anexo I deste Edital;

10.3 É vedado aos candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais concorrer às vagas;

10.4 Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;

10.5 Na contagem final do tempo de atuação no cargo pretendido, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como um ano;

10.6 o (a) candidato (a) que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado estará desclassificado no Processo Seletivo 004/2026.

10.7 Pontuação referente ao cargo pretendido:

PÓS-GRADUAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado	5	5
Mestrado	4	4
Pós-graduação	2	4
Licenciatura na área da Educação (segunda licenciatura)	2	2
Curso de Nível Técnico - na área da educação (Magistério)	1	1

Experiência profissional ao cargo pretendido:

EXPERIÊNCIA	PONTOS	MÁXIMO
Experiência profissional referente ao cargo pretendido	1	10

XI – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o (a) candidato (a):

a) De maior idade;

b) Maior escolaridade;

c) Maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Toda a documentação deverá ser enviada em um único arquivo de PDF, sendo as páginas ordenadas de acordo com os itens VIII e IX do presente edital.

13.2 O (A) candidato (a) que anexar os documentos fora da ordem que consta no item 8.1 e 9.3 terá sua inscrição cancelada.

13.3 O arquivo só poderá ser encaminhado através do *upload* no campo específico do Formulário de Inscrição.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Somente serão analisados os recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado desde que formalizados por escrito e protocolados até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, nº 10 - Centro e conforme Modelo Padrão do Formulário para Interposição de Recurso constante no anexo II.

XV – DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 23 de novembro de 2026** e no site da Prefeitura: www.leopoldina.mg.gov.br

Acesse o site www.leopoldina.mg.gov.br

Clique em: *Concursos e Processos Seletivos*: <https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos>

Utilize os filtros de pesquisas para localizar o PSS 004/2026

Unidade: Educação

Número: 4

Ano: 2026

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão afixadas no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: <https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos>

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 004/2026 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;

16.3 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

16.4 Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

16.5 A classificação neste Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

16.6 Ao candidato com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência;

16.7 A admissão do (a) candidato (a) habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

16.8 O (a) candidato (a) classificado no Processo Seletivo e contratado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da contratação;

16.9 O (a) candidato (a) classificado, quando da sua contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

16.10 Em hipótese alguma será admitido (a) candidato (a) com documentação incompleta ou que não atenda à convocação dar início às atividades;

16.11 Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina.

16.12 O (a) contratado (a) que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa-fé;

16.13 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) contratado (a);

16.14 Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos, proceder à contratação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

XVII – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

17.1 Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão comparecer ao local indicado no edital de Convocação que será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.leopoldina.mg.gov.br;

→ Acesse o site www.leopoldina.mg.gov.br

→ Clique em: *Concursos e Processos Seletivos* <https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos>

→ Utilize os filtros de pesquisas para localizar o PSS 004/2026

→ Unidade: Educação

→ Número: 4

→ Ano: 2026

17.2 O Processo de Contratação será feito após no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de divulgação do Edital de Contratação;

17.3 O (a) candidato (a) selecionado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato do Processo de Contratação os seguintes documentos originais:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de regularidade com serviço militar;

d) Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral atualizada

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Certificado de conclusão da graduação de curso na área de educação ou

g) Declaração de conclusão da graduação com Histórico Escolar

17.4 O (a) candidato (a) deverá apresentar também os documentos abaixo relacionados:

a) 01 retrato ¾ atual;

b) Cópia de certidão de nascimento ou casamento;

c) Cópia do CPF do cônjuge;

d) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

e) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

f) Cópia comprovante de escolaridade do dependente;

g) Cópia do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;

h) Cópia da carteira profissional;

- i) Cópia da carteira de identidade;
 - j) Cópia do comprovante de votação da última eleição;
 - k) Cópia do cartão do CPF;
 - l) Cópia do certificado de reservista (se do sexo masculino);
 - m) Cópia do cartão do PIS ou PASEP;
 - n) tipo de sangue, fator RH;
 - o) declaração de bens;
 - p) Cópia do comprovante de residência;
 - q) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
 - r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
 - s) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
 - t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);
 - u) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
- 17.5 Caso o (a) candidato (a) não apresente as documentações relacionadas no item 17.3 prevista neste Edital, será desclassificado passando para o (a) candidato (a) subsequente;
- 17.6 Caso o contrato tenha sido firmado por período inferior a 6 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o (a) candidato (a) poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapasse o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
- 17.7 Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo (a) servidor (a) contratado, através do presente edital, por 05 (cinco) dias de faltas consecutivas ou alternadas durante a vigência do mesmo.
- 17.8 Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, o (a) candidato (a) poderá assumir uma segunda convocação no mesmo cargo, valendo-se da mesma prioridade, desde que não esteja presente, no ato da convocação, quando for o caso, outro (a) candidato (a) classificado no PSS SME 004/2026 e ainda não convocado.

XVIII – DA DISPENSA DO CONVOCADO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

- 18.1 A dispensa/rescisão do Termo de Convocação Temporária deve ser feita pela autoridade responsável, podendo ocorrer a pedido ou não, devendo ser registrada em ata.
- 18.2 O (a) contratado (a) temporário dispensado a pedido, só poderá ser novamente contratado temporariamente, depois de decorrido o prazo de **30 (trinta) dias**, na função.
- 18.3 A dispensa d o (a) servidor (a) contratado temporário ocorrerá nas seguintes situações:
- a) Redução do número de matrículas, turmas/turno;
 - b) Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
 - c) Retorno do titular;
 - d) Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente;
 - e) Alteração da carga horária básica d o (a) professor (a) efetivo;
 - f) Alteração da carga horária básica d o (a) professor (a) convocado temporariamente;
 - g) Requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por professor convocado temporariamente não habilitado;
 - h) Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade d o (a) servidor (a);
 - i) Não assumir o exercício no dia determinado;
 - j) Ausência injustificada pelo (a) servidor (a) contratado, através do presente edital, por 05 (cinco) dias de faltas consecutivas ou alternadas durante a vigência do mesmo;
 - k) Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciado pelo Gestor Escolar e validada pela Secretaria Municipal de Educação;
 - l) Transgressão ao disposto nos artigos 149 e 150 da LC 17 de 02 de julho de 2010.
- 18.4 No caso das alíneas de “a” até “g”, o (a) candidato (a) poderá ser contratado novamente se o contrato anterior tiver sido firmado há menos de seis meses e se houver necessidade de uma nova contratação, desde que o novo contrato seja assinado dentro de cinco dias letivos após o seu término e não ultrapasse o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94.
- 18.5 No caso das alíneas “h” até “l”, o (a) candidato (a) não poderá ser contratado novamente dentro do Processo Seletivo Vigente.

XIX – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses a partir da homologação da classificação final.

Leopoldina, 22 de setembro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A), DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

- A. Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 (cinco) pontos;
 - B. Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 (quatro) pontos;
 - C. Especialização – Nível de Pós-Graduação na área de Educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2 pontos cada;
- Não será pontuado o título de pós-graduação utilizado como pré-requisito para habilitação, conforme disposto no item 8.1, alínea “f”, deste Edital

D. Graduação ou Segunda Licenciatura na área da Educação, desde que não seja caracterizada como pré-requisito para habilitação no Processo Seletivo (máximo de 1 título), valendo 2 (dois) pontos, exceto Complementação Pedagógica;
E. Curso Normal em Nível Médio (Magistério), valendo 1 (um) ponto;
F. Tempo de serviço no cargo pretendido - Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 10 (dez) anos, valendo: 1 ponto a cada ano de tempo de serviço no cargo pretendido. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 9.4 deste Edital;

ANEXO II MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, venho por meio deste apresentar recurso referente ao processo seletivo para o cargo de _____.

O motivo do presente recurso é (descrever detalhadamente o motivo do recurso). _____.

Leopoldina, _____ de _____ de 2026

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO CIVIL – VAGAS DE ACESSO AFIRMATIVO

Eu _____, portadora/portador do CPF nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no processo seletivo SME 004/2026, que sou:

- () Negro(a)
() Pardo (a)
() Pessoa com Deficiência (PcD) _____
(descrever a deficiência)

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura
(pode ser assinatura digital)

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade) (dia) (mês) (ano).

ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2026 FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO E CONTAGEM DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO

Documento para preenchimento pelo (a) candidato (a)

NOME	CPF
CARGO/FUNÇÃO	

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- Registrar, de forma cronológica, toda a experiência profissional exercida na área da Educação no cargo pretendido, que será utilizada para fins de pontuação/classificação no processo seletivo.
- Informar, para cada vínculo ou período trabalhado, o ano, a unidade/local de trabalho, o cargo ou função e o período efetivamente trabalhado.
- Preencher a quantidade de dias trabalhados de cada período, permitindo a conferência e a totalização do tempo de experiência.
- Anexar, **obrigatoriamente**, o documento comprobatório correspondente a cada período informado, indicando na tabela se a comprovação é realizada por CTPS acompanhada de Declaração ou por Contagem de Tempo emitida por Órgão Público, conforme as regras estabelecidas no edital.
- As informações declaradas serão submetidas à análise e conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não sendo considerada, para fins de pontuação, a experiência sem documentação comprobatória válida.

Nº	ANO	LOCAL / UNIDADE ESCOLAR	CARGO / FUNÇÃO EXERCIDO(A)	PERÍODO TRABALHADO (INÍCIO – FIM)	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA
1						☐ CTPS / CTPS + Declaração ☐ Contagem de Tempo
2						☐ CTPS / CTPS + Declaração ☐ Contagem de Tempo
3						☐ CTPS / CTPS + Declaração ☐ Contagem de Tempo
4						☐ CTPS / CTPS + Declaração ☐ Contagem de Tempo
5						☐ CTPS / CTPS + Declaração ☐ Contagem de Tempo
6						☐ CTPS / CTPS + Declaração ☐ Contagem de Tempo
7						☐ CTPS / CTPS + Declaração ☐ Contagem de Tempo
8						☐ CTPS / CTPS + Declaração ☐ Contagem de Tempo
9						☐ CTPS / CTPS + Declaração ☐ Contagem de Tempo
10						☐ CTPS / CTPS + Declaração ☐ Contagem de Tempo

Preencher quantos anexos forem necessários para informar o tempo trabalhado.

TOTAL GERAL DE DIAS DE EXPERIÊNCIA: _____ DIAS

DECLARAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste formulário são verdadeiras e correspondem aos períodos efetivamente trabalhados na área da Educação. Declaro, ainda, estar ciente de que a experiência profissional informada deverá ser comprovada por documentação válida e estará sujeita à análise e conferência pela Comissão Organizadora, nos termos do edital do processo seletivo.

Local e data

Assinatura do (a) candidato (a)

ATENÇÃO: É OBRIGATÓRIA ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA INFORMADO NESTE FORMULÁRIO.

O preenchimento deste formulário não substitui a apresentação da documentação exigida no edital.

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:49035F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4090/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 4090/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4090/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5953	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	D	E
3160	ALEXANDRE ALENCAR COSTA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III	I	J
4298	EDUARDO TOBIAS PALHANO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	I	G	H
4776	FRANK OKAZAKI PEREIRA	AGENTE FISCAL	I	F	G
4780	JANIR SOUZA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	E	F
6320	JONAS CESAR FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA	III	C	D
4789	MARLISE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	III	F	G
3044	REGINA APARECIDA FERREIRA AMARAL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	III	F	G
3061	SEBASTIANA SOLANGE CAMILA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	I	J

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
3980	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - PEB1	III	F	G
3109	BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - PEB1	III	I	J
4015	CLAUDIA SILVA ABREU	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - PEB1	III	G	H
595	HERICA MARIA RAMOS JACINTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - PEB1	III	L	M
5949	JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - SUPERVISOR	II	H	I
4777	JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - PEB1	III	F	G
5952	MARCO AURELIO HELBERTH DE SOUSA	TECNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - TMEB - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	III	D	E
1632	MARIA SOLENA PEREIRA DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	II	L	M
5950	MEIRE BERNARDES DE SOUZA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - SUPERVISOR	I	D	E
4775	TIAGO CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB2	II	F	G
3090	VALERIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - PEB1	III	F	G

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5956	CHADIA SILVA ABREU	AGENTE DE SAUDE 2 -RECEPCIONISTA	III	D	E
1634	ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	III	L	M
5975	NATALIA PACHECO SILVA	AGENTE DE SAUDE 3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	D	E
6327	VERUSIA SILVA RESENDE	AGENTE DE SAUDE 3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	C	D

Luz, 23 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8D65CF0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTA INFORMATIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA INFORMATIVA

Assunto: Convocação para o Curso Introdutório de Formação Iniciada e Continuada referente ao Processo Seletivo Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para a função pública de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde – Edital nº 1 – PREFEITURA DE MURIAÉ – ACE-ACS, de 3 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé informa aos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Combate às Endemias e aos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que o Curso Introdutório de Formação Iniciada e Continuada, conforme discriminado no item 1.2 e 3.11 do Edital n.º 1 – PREFEITURA DE MURIAÉ – ACE-ACS, de 3 de junho de 2024 terá sua terceira fase iniciada em 19/10/2026.

Ficam convocados de maneira específica e individualizada os seguintes candidatos que auferiram as melhores classificações nas provas objetivas, após as nomeações iniciais:

Cargo	Classificação Convocada	Detalhamento da Zona de Atuação (ACS)
Agente de Combate às Endemias (ACE)	Da 31.ª à 40.ª colocação	
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Da 19.ª à 28.ª colocação	Zona Norte
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Da 19.ª à 28.ª colocação	Zona Sul
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Da 19.ª à 28.ª colocação	Zona Leste
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Da 19.ª à 28.ª colocação	Zona Oeste

Este curso tem como objetivo proporcionar capacitação e atualização profissional, abrangendo os temas essenciais para o desenvolvimento das competências necessárias ao exercício das funções para o cargo de Agente de Combate às Endemias e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme dispõe a Lei 11.350/2006.

A convocação para realização do curso introdutório não significa abertura de vagas para os cargos discriminados, sendo obrigatória sua realização, conclusão e aproveitamento por possuir caráter eliminatório conforme dispõe o item 1.2 do Edital n.º 1 – PREFEITURA DE MURIAÉ – ACE-ACS, de 3 de junho de 2024 para eventual convocação em caso de abertura de vagas excedentes.

Detalhes do Curso:

- **Duração:** O curso ocorrerá nos dias 19/10/2026 à 23/10/2026, 26/10/2026 à 29/10/2026 e 03/11/2026.

- **Horário:** de 18:00h às 22:00h

- **Local:** Escola Municipal Sebastião Laviola, localizada na Rua Simeão Féres, 276, Barra, Muriaé – MG.

Para mais informações, por favor, entre em contacto com a Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (32) 3696-3305.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 24 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:71100273

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – OBJETO: O ÓRGÃO GERENCIADOR AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PINTURAS E TRANSPORTES DE RESERVATÓRIOS NA SEDE MUNICIPAL E DISTRITOS DE MURIAÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA 5 “VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, PELOS MESMOS VALORES INICIALMENTE REGISTRADOS E SALDO DISPONÍVEL PARA PRORROGAÇÃO - CONTRATADA: **HÉLIO FERREIRA DE REZENDE, CNPJ Nº 07.256.492/0001-20** – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 25/09/2026 E ENCERRANDO-SE NO DIA 24/09/2027 - DATA: 23/09/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

HÉLIO FERREIRA DE REZENDE CNPJ Nº 07.256.492/0001-20					
Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	3	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO BOCAL DE VISITA NO TETO DO RESERVATÓRIO, DN-600MM	R\$ 1.140,00	R\$ 3.420,00
2	12	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO BOCAL DE VISITA NO TETO DO RESERVATÓRIO, DN-600MM EM RESERVATÓRIOSEM PROCESSO DE REPAROS MÉDIOS/GRANDES E/OU PINTURA INTERNA E EXTERNA.	R\$ 937,00	R\$ 11.244,00
3	15	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOCA DE VISITA DN-600MM, FIXADA COM PARAFUSOS EM RESERVATÓRIOS.Inclusive anel de reforço de 1200 x 1200mm com espessura mínima e=4,75mm	R\$ 3.212,00	R\$ 48.180,00
4	10	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHAPÉU CHINÊS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6", EM RESERVATÓRIOSEM PROCESSO DE REPAROS MÉDIOS/GRANDES E/OU PINTURA INTERNA E EXTERNA.	R\$ 564,00	R\$ 5.640,00
6	4	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO NO TOPO DO RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 100M³,NA COR AMARELA, EM RESERVATÓRIOS EM PROCESSO DE REPAROS MÉDIOS/GRANDES E/OU PINTURA INTERNA E EXTERNA.	R\$ 1.710,00	R\$ 6.840,00
7	2	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO NO TOPO DO RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 100M³, NA COR AMARELA.	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
8	3	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO NO TOPO DO RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 15M³, NA COR AMARELA, EM RESERVATÓRIOSEM PROCESSO DE REPAROS MÉDIOS/GRANDES E/OU PINTURA INTERNA E EXTERNA.	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
9	2	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO NO TOPO DO RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 15M³, NA COR AMARELA.	R\$ 1.242,00	R\$ 2.484,00
10	1	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO NO TOPO DO RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 30M³, NA COR AMARELA	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
11	4	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO NO TOPO DO RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 30M³, NA COR AMARELA, EM RESERVATÓRIOS EM PROCESSODE REPAROS MÉDIOS/GRANDES E/OU PINTURA INTERNA E EXTERNA.	R\$ 1.090,00	R\$ 4.360,00
12	7	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO NO TOPO DO RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 50M³, NA COR AMARELA, EM RESERVATÓRIOSEM PROCESSO DE REPAROS MÉDIOS/GRANDES E/OU PINTURA INTERNA E EXTERNA.	R\$ 1.710,00	R\$ 11.970,00
14	6	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO PARA ESCADA DE RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 100M³,NA COR AMARELA, EM RESERVATÓRIOS EM PROCESSO DE REPAROS MÉDIOS/GRANDES E/OU PINTURA INTERNA E EXTERNA.	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
15	2	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO PARA ESCADA DE RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 100M³, NA COR AMARELA.	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
16	3	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO PARA ESCADA DE RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 15M³,NA COR AMARELA, EM RESERVATÓRIOS EM PROCESSO DE REPAROS MÉDIOS/GRANDES E/OU PINTURA INTERNA E EXTERNA.	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
17	2	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO PARA ESCADA DE RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 15M³, NA COR AMARELA	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
18	5	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO PARA ESCADA DE RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 30M³NA COR AMARELA, EM RESERVATÓRIOS EM PROCESSO DE REPAROS MÉDIOS/GRANDES E/OU PINTURA INTERNA E EXTERNA.	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
21	8	un	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO PARA ESCADA DE RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO DE 50M³, NA COR AMARELA	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
22	5	un	HORIZONTALIZAÇÃO E VERTICALIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO COM VOLUME DE ATÉ 100 M³, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 3,20 METROS, ALTURA MÁXIMA DE 13 METROS E CARGA MÁXIMA DE 4 TONELADAS, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK DE LANÇA COMPATÍVEL COM A ALTURA E CAPACIDADE DE SUPORTAR CARGA DO RESERVATÓRIO. *INCLUINDO DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERAÇÃO. OBSERVAÇÃO: VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E PODERÁ SER AVALIADO PELA COMISSÃO DE TRANSPORTE.	R\$ 5.409,00	R\$ 27.045,00
23	4	un	HORIZONTALIZAÇÃO E VERTICALIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO TAÇA COM VOLUME DE ATÉ 60 M³, - COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 3,20 METROS, ALTURA MÁXIMA DE 18 METROS E CARGA MÁXIMA DE 6 TONELADAS,COM A UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE COMPATÍVEL COM A ALTURA E CAPACIDADE DE SUPORTAR CARGA DO RESERVATÓRIO. *INCLUINDO DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERAÇÃO. OBSERVAÇÃO: VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E PODERÁ SER AVALIADO PELA COMISSÃO DE TRANSPORTE	R\$ 11.133,00	R\$ 44.532,00'
24	8,93	un	PEQUENOS REPAROS COM TROCA DE CHAPAS DE 1/4, (COM FORNECIMENTO DE CHAPAS) SERVIÇOS DE SOLDA, MÃO DE OBRA E LIMPEZA, EM CHAPAS COM NO MÁXIMO 03 FUROS E UTILIZAÇÃO DE ATÉ 40 ELETRODOS SOLDA 7018 48.00X3,25MM OU SIMILAR, DENTRO DA SEDE URBANA DE MURIAÉSEM UTILIZAÇÃO DE GERADOR E TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA	R\$ 1.786,00	R\$ 15.948,98
25	9	un	PEQUENOS REPAROS COM TROCA DE CHAPAS DE 1/4, (COM FORNECIMENTO DE CHAPAS) SERVIÇOS DE SOLDA, MÃO DE OBRA E LIMPEZA, EM CHAPAS COM NO MÁXIMO 03 FUROS E UTILIZAÇÃO DE ATÉ 40 ELETRODOS SOLDA 7018 48.00X3,25MM OU SIMILAR, DENTRO DA SEDE URBANA DE MURIAÉ.COM UTILIZAÇÃO DE GERADOR E TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 1.846,00	R\$ 16.614,00
26	12,8	un	PEQUENOS REPAROS COM TROCA DE CHAPAS DE 1/4, SERVIÇOS DE SOLDA, FORNECIMENTO DE CHAPAS, MÃO DE OBRA E LIMPEZA, EM CHAPAS COM NO MÁXIMO 03 FUROS E UTILIZAÇÃO DE ATÉ 40 ELETRODOS SOLDA 7018 48.00X3,25MM OU SIMILAR, NOS DISTRITOS DE MURIAÉCOM UTILIZAÇÃO DE GERADOR E TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA	R\$ 2.190,00	R\$ 28.032,00
27	13,78	un	PEQUENOS REPAROS COM TROCA DE CHAPAS DE 1/4, SERVIÇOS DE SOLDA, FORNECIMENTO DE CHAPAS, MÃO DE OBRA E LIMPEZA, EM CHAPAS COM NO MÁXIMO 03 FUROS E UTILIZAÇÃO DE ATÉ 40 ELETRODOS SOLDA 7018 48.00X3,25MM OU SIMILAR, NOS DISTRITOS DE MURIAÉ.SEM UTILIZAÇÃO DE GERADOR E TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA	R\$ 1.920,00	R\$ 26.457,60
28	5	un	PINTURA EXTERNA EM RESERVATÓRIO CILÍNDRICO APOIADO 100 M³, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSUR.- PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA, SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. Obs.:INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 17.200,00	R\$ 86.000,00
29	2	un	PINTURA EXTERNA EM RESERVATÓRIO CILÍNDRICO APOIADO 150 M³, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSUR.- PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA, SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. * INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 31.600,00	R\$ 63.200,00
30	3	un	PINTURA EXTERNA EM RESERVATÓRIO CILÍNDRICO APOIADO 15M³, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSUR.PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA, SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 3.870,00	R\$ 11.610,00
31	3	un	PINTURA EXTERNA EM RESERVATÓRIO CILÍNDRICO APOIADO 30M³, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	R\$ 5.950,00	R\$ 17.850,00

			TÉCNICAS DO DEMSUR.-PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA, SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.		
32	5	un	PINTURA EXTERNA EM RESERVATÓRIO CILÍNDRICO APOIADO 50 M³, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSUR.-PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA, SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 7.450,00	R\$ 37.250,00
33	3	un	PINTURA INTERNA E EXTERNA EM RESERVATÓRIO CILÍNDRICO APOIADO 15M³ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSURPINTURA INTERNA: EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE DE ALTA ESPESSURA SUMADUR 80 PRIMER, COM 01 DEMÃO, ACABAMENTO COM EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA,COR BRANCO OU AZUL COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICO-QUÍMICAS E ALTA IMPERMEABILIDADE: ESPECÍFICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS AQUOSOS, ANTICORROSIVO E ATÓXICO, COM POTABILIDADE COMPROVADA. PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA. SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 9.270,00	R\$ 27.810,00
34	3	un	PINTURA INTERNA E EXTERNA EM RESERVATÓRIO CILÍNDRICO APOIADO 30M³ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSUR PINTURA INTERNA: EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE DE ALTA ESPESSURA SUMADUR 80 PRIMER, COM 01 DEMÃO, ACABAMENTO COM EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA,COR BRANCO OU AZUL COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICO-QUÍMICAS E ALTA IMPERMEABILIDADE: ESPECÍFICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS AQUOSOS, ANTICORROSIVO E ATÓXICO, COM POTABILIDADE COMPROVADA. PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA. SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 14.580,00	R\$ 43.740,00
35	2	un	PINTURA INTERNA E EXTERNA EM RESERVATÓRIO CILÍNDRICO APOIADO 50 M³ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSURPINTURA INTERNA: EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE DE ALTA ESPESSURA SUMADUR 80 PRIMER, COM 01 DEMÃO, ACABAMENTO COM EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA,COR BRANCO OU AZUL COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICO-QUÍMICAS E ALTA IMPERMEABILIDADE: ESPECÍFICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS AQUOSOS, ANTICORROSIVO E ATÓXICO, COM POTABILIDADE COMPROVADA. PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA. SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 20.940,00	R\$ 41.880,00
36	1	un	PINTURA INTERNA E EXTERNA EM RESERVATÓRIO TAÇA 20M³ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSURPINTURA INTERNA: EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE DE ALTA ESPESSURA SUMADUR 80 PRIMER, COM 01 DEMÃO, ACABAMENTO COM EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA,COR BRANCO OU AZUL COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICO-QUÍMICAS E ALTA IMPERMEABILIDADE: ESPECÍFICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS AQUOSOS, ANTICORROSIVO E ATÓXICO, COM POTABILIDADE COMPROVADA. PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA. SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 24.983,00	R\$ 24.983,00
37	2	un	PINTURA INTERNA E EXTERNA EM RESERVATÓRIO TAÇA 60M³ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSURPINTURA INTERNA: EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE DE ALTA ESPESSURA SUMADUR 80 PRIMER, COM 01 DEMÃO, ACABAMENTO COM EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA,COR BRANCO OU AZUL COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICO-QUÍMICAS E ALTA IMPERMEABILIDADE: ESPECÍFICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS AQUOSOS, ANTICORROSIVO E ATÓXICO, COM POTABILIDADE COMPROVADA. PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA. SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 40.370,00	R\$ 80.740,00
38	3	un	PINTURA INTERNA E EXTERNA EM RESERVATÓRIO TUBULAR 100 M³ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSURPINTURA INTERNA: EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE DE ALTA ESPESSURA SUMADUR 80 PRIMER, COM 01 DEMÃO, ACABAMENTO COM EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA,COR BRANCO OU AZUL COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICO-QUÍMICAS E ALTA IMPERMEABILIDADE: ESPECÍFICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS AQUOSOS, ANTICORROSIVO E ATÓXICO, COM POTABILIDADE COMPROVADA. PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA. SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 34.230,00	R\$ 102.690,00
39	1	un	PINTURA INTERNA E EXTERNA EM RESERVATÓRIO TUBULAR 1000 M³ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSURPINTURA INTERNA: EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE DE ALTA ESPESSURA SUMADUR 80 PRIMER, COM 01 DEMÃO, ACABAMENTO COM EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA,COR BRANCO OU AZUL COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICO-QUÍMICAS E ALTA IMPERMEABILIDADE: ESPECÍFICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS AQUOSOS, ANTICORROSIVO E ATÓXICO, COM POTABILIDADE COMPROVADA. PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA. SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 115.605,00	R\$ 115.605,00
40	1	un	PINTURA INTERNA E EXTERNA EM RESERVATÓRIO TUBULAR 150 M³ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEMSURPINTURA INTERNA: EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE DE ALTA ESPESSURA SUMADUR 80 PRIMER, COM 01 DEMÃO, ACABAMENTO COM EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA,COR BRANCO OU AZUL COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICO-QUÍMICAS E ALTA IMPERMEABILIDADE: ESPECÍFICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS AQUOSOS, ANTICORROSIVO E ATÓXICO, COM POTABILIDADE COMPROVADA. PINTURA EXTERNA: APLICADA COM 01 ÚNICA DEMÃO E ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO NA COR BRANCA. SENDO QUE PARA A ESCADA E GUARDA CORPO DEVERÁ SER NA COR AMARELA. INCLUSIVE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PARTE DA PINTURA ORIGINAL DANIFICADA.	R\$ 49.400,00	R\$ 49.400,00
41	11,27	un	REPAROS MÉDIOS/GRANDES CONSIDERANDO A MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DE CHAPAS UTILIZANDO, SERVIÇOS DE SOLDA, MÃO DE OBRA E LIMPEZA, SEM UTILIZAÇÃO DE GERADOR E UTILIZAÇÃO DE ATÉ 80 ELETRODOS SOLDA 7018 48.00X3,25MM OU SIMILAR, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE MURIAÉ, TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHAPAS FORNECIDAS PELO DEMSUR.	R\$ 3.855,00	R\$ 43.445,85
42	5	un	TRANSPORTE DE RESERVATÓRIO COM VOLUMES DE ATÉ 50 M³,- COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 3,20 METROS, ALTURA MÁXIMA DE 6,30 METROS E CARGA MÁXIMA DE 2 TONELADAS, COM A UTILIZAÇÃO DE MUNCK/PRANCHA PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO, CONSIDERANDO IDA/VOLTA (SEM GARGA) E IDA/VOLTA (COM CARGA) ATÉ 200 KM. * INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERAÇÃO.* OBSERVAÇÃO: VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E PODERÁ SER AVALIADO PELA COMISSÃO DE TRANSPORTE. ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, ESPECIALMENTE NAS RODOVIAS BR116 E BR 356.	R\$ 3.980,00	R\$ 19.900,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:63C90E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.510/2026

DECRETO Nº 4.510/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.531.871,52, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 482.071,21 (quatrocentos e oitenta e dois mil setenta e um reais e vinte e um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	45	1.500.000.0.000.000	R\$ 2.000,00
3390 30 - Material de Consumo	46	1.500.000.0.000.000	R\$ 5.500,00
02.02.01.04.122.0001.2.006 - Manut Ativ de Planejamento e Gestão			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79	1.500.000.0.000.000	R\$ 50.000,00
02.02.04.04.121.0001.2.016 - Manut Ativ de Contabilidade e Tesouraria			
3390 93 - Indenizações e Restituições	1017	2.500.000.0.000.000	R\$ 354,04
02.02.06.23.691.0016.0.024 - Transf Financ Assoc Circuito Turístico Malhas			
3350 41 - Contribuições	926	1.500.000.0.000.000	R\$ 13.000,00
02.02.06.13.392.0018.2.077 - Manut Ativ de Festividades do Município			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142	1.500.000.0.000.000	R\$ 21.100,00
02.02.06.13.392.0018.2.078 - Manut Ativ da Divisão de Cultura			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros	1080	1.500.000.0.000.000	R\$ 30.000,85
02.02.07.27.812.0019.2.079 - Manut Ativ de Esporte e de Lazer			
3390 30 - Material de Consumo	166	1.500.000.0.000.000	R\$ 5.000,00
02.03.03.12.365.0005.2.021 - Manut Ativ da Educação Infantil			
3390 30 - Material de Consumo	199	1.500.000.1001.001.005	R\$ 20.000,00
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros	883	1.500.000.1001.001.005	R\$ 50.000,95
02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3390 30 - Material de Consumo	214	1.500.000.1001.001.005	R\$ 25.000,00
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros	884	1.500.000.1001.001.005	R\$ 50.003,40
02.03.06.12.306.0008.2.039 - Fornecimento Merenda Escolar - Creches			
3390 30 - Material de Consumo	268	1.550.000.0.047.001	R\$ 15.000,00
02.03.06.12.306.0008.2.040 - Fornecimento Merenda Escolar - Infantil			
3390 30 - Material de Consumo	271	1.550.000.0.047.001	R\$ 15.000,00
02.03.06.12.306.0008.2.041 - Fornecimento Merenda Escolar - Fundamental			
3390 30 - Material de Consumo	274	1.550.000.0.047.001	R\$ 15.000,00
02.04.02.10.302.0010.1.018 - Aquisição de Veículo p/ Atenção Especializada			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	334	1.500.000.1002.002.008	R\$ 58.037,16
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	335	1.500.000.1002.002.008	R\$ 30.000,00

02.04.02.10.302.0029.2.050 - Manut Ativ do Pronto Atendimento			
3390 30 - Material de Consumo	353	1.500.000.1002.002.008	R\$ 10.000,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	436	1.660.000.0.029.021	R\$ 84,54
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	441	1.660.000.0.029.021	R\$ 1.000,00
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros	1086	1.500.000.0.000.002	R\$ 9.200,00
02.05.02.08.244.0013.2.068 - Fortalecimento do Controle Social - CMAS			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	412	1.660.000.0.029.005	R\$ 81,87
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Família e Cad Único			
3390 30 - Material de Consumo	419	1.500.000.0.000.002	R\$ 5.000,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Média e Alta Compl			
3390 30 - Material de Consumo	452	1.660.000.0.029.023	R\$ 808,40
02.05.06.14.243.0001.2.073 - Apoio e Manut Ativ Conselho Tutelar			
3390 30 - Material de Consumo	476	1.500.000.0.000.002	R\$ 9.900,00
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			
3390 30 - Material de Consumo	500	1.500.000.0.000.000	R\$ 37.000,00
02.06.04.04.122.0001.2.094 - Manut Ativ Administração Distrital			
3390 30 - Material de Consumo	574	1.500.000.0.000.000	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 482.071,21

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.03.02.12.365.0004.2.020 - Fornecimento de Uniformes para Creche Municip			
3390 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	192	1.550.000.0.047.001	R\$ 45.000,00
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Família e Cad Único			
3390 30 - Material de Consumo	420	1.660.000.0.029.005	R\$ 808,40
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Média e Alta Compl			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	453	1.660.000.0.029.023	R\$ 1.000,00
02.05.03.08.245.0014.0.022 - Transferências Financ à Escola Esperança e Vida			
3350 43 - Subvenções Sociais	466	1.660.000.0.029.023	R\$ 166,41
02.06.02.15.451.0020.1.034 - Obras de Infraestrutura Urbana			
4490 51 - Obras e Instalações	489	1.500.000.0.000.000	R\$ 434.742,36
4490 51 - Obras e Instalações	941	2.500.000.0.000.000	R\$ 354,04

TOTAL	R\$ 482.071,21
-------	----------------

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.036.000,31 (um milhão trinta e seis mil e trinta e um centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	834	1.621.000.0.055.115	R\$ 366.112,41
02.04.02.10.302.0010.1.018 - Aquisição de Veículos p/ Saude Atenção Especiali			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1069	1.755.000.0.092.002	R\$ 317.100,00
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			

3390 30 - Material de Consumo	1062	1.501.000.0.070.000	R\$ 24.587,90
02.06.02.15.451.0020.1.035 - Aquisição de Veículos e Máquinas			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1082	1.755.000.0.092.002	R\$ 342.000,00
TOTAL			R\$ 1.049.800,31

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.501.000	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 24.587,90
1.621.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 366.112,41
1.755.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 659.100,00
TOTAL		R\$ 1.049.800,31

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 01 de setembro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:ED3DEE68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 020/2024

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 191, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº **014/2026**, conforme Parecer jurídica Procuradoria Setorial,aderiu **ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024, Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021 - ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024(ORGÃO GERENCIADOR) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO ADERENTE MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, Nº. 014/2026.** Conforme descrito abaixo,junto àempresa vencedora**WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA- inscrita no CNPJ sob nº 25.369.684/0003-96. Objetivo da Adesão é aquisição de vestuários escolares, sendo os seguintes itens da referida ata, conforme abaixo:**

ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VR.UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
5	454	BERMUDA	ACTION/ESC 05	36,00	16.344,00
6	366	SHORT SAIA	ACTION/ESC 06	36,00	13.176,00
7	820	CAMISETA MANGA CURTA	ACTION/ESC 07	23,78	19.499,60
12	410	TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	ACTION/RUNNING	85,90	35.219,00
15	410	MEIA LISA	ACTION/COLEGIAL	9,80	4.018,00
					88.256,60

Valor Total da Aquisição: R\$ 88.256,60(Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Pedrinópolis – MG, 24 de Setembro de 2026

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:30140E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 71/2026 – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE”**. Detentora: **POSTO CONFIANÇA LTDA**: Valor: R\$ 10.716.274,00 (dez milhões, setecentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e quatro reais). Vencedora do lote único. Data da assinatura: 18/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS	02.09.2049.0004.0451.0029.333903000.1500000000	665	MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL – MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2086.3339030000000000000.15000001001	522	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO ENSINO – MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2075.3339030000000000000.25760010000	1440	MANUTENCAO DE VEICULOS – PTE – MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.016.000.0008.0244.0025.2122.3339030000000000000.15000000000	1117	MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.016.000.0008.0244.0025.2124.3339030000000000000.15000000000	1126	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA – MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0122.0003.2000.3339030000000000000.15000001002	730	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0122.0003.2000.3339030000000000000.25000001002	1476	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0301.0002.2011.3339030000000000000.15000001002	787	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE E DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0301.0002.2011.3339030000000000000.16000000000	788	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE E DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0301.0002.2011.3339030000000000000.26000000000	1369	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE E DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0002.2014.3339030000000000000.15000001002	820	GARANTIR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA 24HRSPRONTOS ATENDIMENTOS	PRÓPRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0002.2016.3339030000000000000.15000001002	860	ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0002.2016.3339030000000000000.25000001002	1504	ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0002.2204.3339030000000000000.25000001002	1558	GARANTIR A ATENCAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE COM AUXILIO TRANSPORTE - TFD	PRÓPRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0002.2204.3339030000000000000.26210000000	1560	GARANTIR A ATENCAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE COM AUXILIO TRANSPORTE - TFD	ESTADUAL
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0303.0002.2022.3339030000000000000.15000001002	916	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0304.0002.2027.3339030000000000000.17530000000	953	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA	PRÓPRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0305.0002.2047.3339030000000000000.16000000000	990	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	FEDERAL

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:4A4754DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.039/2026

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 18/09/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas, **ALFA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.903.006/0001-11, sediada em GUARULHOS-SP, Avenida Salgado Filho nº 2120 – Sala 2112 – Bairro Centro , CEP: 07.115-000; **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.299.108/0001-16, sediada em PALHAÇO-SC, Rua 24 de Abril, 2943, Andar 2, Bairro Centro, CEP: 88.133-470 ; **ELETO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.026.574/0001-64, sediada em PRATA-MG, Rua Dom Eduardo, nº 501, Bairro Edna , CEP: 38.140-000 ; **EMPÓRIO BREMA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.120.145/0001-58, sediada em Ituiutaba/MG, Avenida Nivaldo Inácio Moreira, nº 3179, Bairro Lagoa Azul, CEP: 38.307-178 ; **GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.003.411/0001-24 ; sediada em ARAGUARI/MG, Avenida Vereador Geraldo Teodoro, nº 660, Bairro Bosque , CEP: 38.446-124 , **HH GESTÃO E FINANÇAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.342.165/0001-94, sediada em JARAGUÁ DO SUL-SC, Rua Manoel Francisco da Costa, nº 10491, Sala 01, Bairro João Pessoa, CEP 89.257-735; **44010279 IRENE DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.010.279/0001-60, sediada em RIO DE JANEIRO-RJ, Rua Orquídea , nº 37, Bairro Pavuna, CEP: 21.535-620; **JM LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.288.646/0001-97, sediada em SÃO PAULO-SP, Rua Vicente Soares da

Costa,nº132,Anexo Portão Vermelho, Bairro Jardim Primavera(Zona Norte) CEP:02.755-000; **KGS LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.673.520/0001-36 ,sediada em UBERABA-MG ,AVENIDA Guiherme Capucci, nº 579, SALA 01, Bairro distrito JARDIM ELZA AMUI I,CEP 38.082-257; **MAGNATOOLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 54.579.563/0001-05,sediada em ARAPONGAS-PR,Rua Cardeal de Fronte Roxa, nº 206, Sala 2, Bairro Jardim Casa Grande II,CEP:86.705-705;**MIRIAM SUZANA MORETTI** no CNPJ/MF sob o nº 45.127.054/0001-50,sediada em GARÇA/SP, Rua Fausto Floriano de Toledo ,nº1519,Bairro Williams III,CEP:17.402-320; **MULTINEGOCIOS LTDA** no CNPJ/MF sob o nº46.789.706/0001-85,sediada em distrito DOM BOSCO, município BELO HORIZONTE – MG, RUA OLINTO MAGALHAES,nº148,loja C,CEP: 30.830-050;**N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 13.464.349/0001-265,sediada em Polo Empresarial NOVA CANAA, SENADOR CANEDO – GO, Avenida Manoel Novato Silva, S/N, Quadra 02 Lote 02, Sala 02, Bairro Polo ,CEP:75.257-162;**ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 07.324.021/0001-01,sediada em SÃO JOÃO DE MERITI-RJ, Rua Antônio José de Moraes, nº00500 C/1, CEP:25.515-140;**SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 64.516.401/0001-81,sediada em CAMPINAS-SP, Rua Comendador Torlogo Dauntre,nº 74,sala 1207, Bairro Cambuí ,CEP:13.025-270;**VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no CNPJ/MF sob o nº31.868.626/0001-48,sediada em ANGRA DOS REIS- RJ, Avenida Itaguaí, nº 223, Bairro Nova Angra (Cunhambebe) ,CEP:23.933-115 e **W LED ELETRICA LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 53.760.213/0001-88,sediada em CAMPO GRANDE -MS ,Rua Baraúnas, n.º 85, Bairro Parque dos Novos Estados, CEP:79.034-130 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se nas planilhas a seguir:

ALFA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.903.006/0001-11, vencedora para os itens de nº 16 ,17 , 19 , 20 , 21 e 25 perfazendo o valor total de R\$ 32.874,00 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais).**

ALFA CONSTRUTORA LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
16	200	MT	Cabo de cobre flexível, 25mm², 750v, encordoamento classe 4, isolamento de composto termoplástico à base de PVC antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-3), nas cores PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL	PORTO FLEXIVEL FLEX/CABO	R\$ 20,49	R\$ 4.098,00
17	100	MT	Cabo de cobre flexível, 35mm², 750v, encordoamento classe 4, isolamento de composto termoplástico à base de PVC-A antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-3), nas cores PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL	PORTO FLEXIVEL FLEX/CABO	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
19	100	MT	Cabo de cobre flexível, 50mm², 750v, encordoamento classe 4, isolamento de composto termoplástico à base de PVC-A antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-3), nas cores PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL	PORTO FLEXIVEL FLEX/CABO	R\$ 45,49	R\$ 4.549,00
20	1.200	MT	Cabo de cobre flexível, 6mm², 750v, encordoamento classe 4, isolamento de composto termoplástico à base de PVC-A antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-3), nas cores PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL	PORTO FLEXIVEL FLEX/CABO	R\$ 4,79	R\$ 5.748,00
21	100	MT	Cabo de cobre flexível, 70mm²,750v encordoamento classe 4 ,isolamento de composto termoplástico à base de PVC-A antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-3), nas core PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL	PORTO FLEXIVEL FLEX/CABO	R\$ 64,44	R\$ 6.444,00
25	1.000	MT	Cabo Multiplex CA, 16mm² Quadriflex, 3fn, neutro nú, encordoamento classe 2, composto termofixo XLPE	K2/CABO ALUMINIO	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
Valor Total:						R\$ 32.874,00

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.299.108/0001-16, vencedora para os itens de nº 92 ,93,94,95 , 96 ,98 ,106 ,107 ,110 ,111 ,113,119 ,120 ,121 ,122 e 123 perfazendo o valor total de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).**

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
92	100	UN	Disjuntor termomagnético bipolar: Corrente Nominal (A): 10,Número de Pólos: 2, Curva de Disparo: C, Material: Termoplástico de Engenharia, Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ETEK	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
93	150	UN	Disjuntor termomagnético bipolar: Corrente Nominal (A): 16, Número de Pólos: 2, Curva de Disparo: C, Material: Termoplástico de Engenharia, Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ETEK	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
94	150	UN	Disjuntor termomagnético bipolar: Corrente Nominal (A): 20 , Número de Pólos: 2, Curva de Disparo: C, Material: Termoplástico de Engenharia ,Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ETEK	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
95	120	UN	Disjuntor termomagnético bipolar: Corrente Nominal (A): 25, Número de Pólos: 2,Curva de Disparo: C, Material: Termoplástico de Engenharia,Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ETEK	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
96	40	UN	Disjuntor termomagnético bipolar: Corrente Nominal (A): 32, Número de Pólos: 2, Curva de Disparo: C, Material: Termoplástico de Engenharia,Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ETEK	R\$ 19,00	R\$ 760,00
98	50	UN	Disjuntor termomagnético bipolar: Corrente Nominal (A): 63,Número de Pólos: 2, Curva de Disparo: C, Material: Termoplástico de Engenharia,Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ETEK	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
106	60	UN	Disjuntor termomagnético tripolar: Corrente Nominal (A): 16,Número de Pólos: 3, Curva de Disparo: C, Material: Termoplástico de Engenharia , Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ETEK	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
107	60	UN	Disjuntor termomagnético tripolar: Corrente Nominal (A): 20,Número de Pólos: 3, Curva de Disparo: C, Material: Termoplástico de Engenharia,Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ETEK	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
110	20	UN	Disjuntor termomagnético tripolar: Corrente Nominal (A): 32,Número de Pólos: 3, Curva de Disparo: C, Material: Termoplástico de Engenharia,Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ETEK	R\$ 25,00	R\$ 500,00
111	20	UN	Disjuntor termomagnético tripolar: Corrente Nominal (A): 50,Número de Pólos: 3, Curva de Disparo: C, Material: Termoplástico de Engenharia,Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ETEK	R\$ 25,00	R\$ 500,00
113	30	UN	Disjuntor termomagnético tripolar: Corrente Nominal (A): 63,Número de Pólos: 3, Curva de Disparo: C,Material: Termoplástico de Engenharia,Capacidade de Interrupção Simétrica (kA): 3kA	ETEK	R\$ 30,00	R\$ 900,00
119	500	UN	Lâmpada LED formato BULBO, potência de 15W, 6500k, eficiência energética mínima de 85 LM/W, Base E27	GOODLUX	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
120	600	UN	Lâmpada LED formato BULBO, potência de 20W, 6500k, eficiência energética mínima de 100 LM/W, Base E27	GOODLUX	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
121	800	UN	Lâmpada LED formato BULBO, potência de 50W, 6500k, eficiência energética mínima de 120 LM/W, Base E27	GOODLUX	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
122	50	UN	Lâmpada LED Tubular T8 18w, 120cm	GOODLUX	R\$ 8,00	R\$ 400,00
123	100	UN	Lâmpada LED Tubular T8 9w, 60cm	GOODLUX	R\$ 5,80	R\$ 580,00
Valor Total:						R\$ 32.990,00

ELETRO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.026.574/0001-64** , vencedora para os itens de nº **4 ,5,6 ,22 ,24 ,26 ,28 ,41,46,48 ,49 ,50,51 , 54, 55 , 56 ,57,58 ,60 ,61 ,65 , 66 ,67,68 ,71 ,72 ,73,82 ,83 ,84, 85,103 ,124,148 ,151 ,152 ,153 ,161 ,162 e 163** perfazendo o valor total de **R\$ 60.300,45** (sessenta mil e trezentos reais e quarenta e cinco centavos).

ELETRO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA ME						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
4	4	UN	Amperímetro com indicador de bateria fraca, leitura de tensões DC e AC nas faixas de 600v, leitura de corrente através de alicate nas faixas de 2A até 200A AC	FOX LUX/ALICATE AMP	R\$ 71,25	R\$ 285,00
5	200	UN	Bobina de 25 amperes para contadora SOPRANO	SOPRANO/25-32	R\$ 39,18	R\$ 7.836,00
6	200	UN	Bobina de 32 amperes para contadora SOPRANO	SOPRANO/25-32	R\$ 39,18	R\$ 7.836,00
22	50	MT	Cabo de cobre NU 16mm²	MEGATRON/NU	R\$ 19,50	R\$ 975,00
24	1.000	MT	Cabo Multiplex CA, 10mm² Quadriplex, 3fn, neutro nú, encordoamento classe 2, composto termofixo XLPE	MEGATRON/ALUMINIO	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
26	1.000	MT	Cabo Multiplex CA, 16mm² Triplex, 2fi neutro nu, encordoamento classe 2, composto termofixo XLPE	MEGATRON/ALUMINIO	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
28	100	MT	Cabo Multiplex CA, 35mm² Quadriplex, 3fn, neutro nú, encordoamento classe 2, composto termofixo XLPE	MEGATRON/ALUMINIO	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
41	100	UN	Caixa 4x2 de embutir, para instalação em alvenaria, com suporte para módulos e espelho de tomada e interruptor	TRAMONTINA/2X4	R\$ 4,90	R\$ 490,00
46	10	PC	Caixa de passagem de sobrepor, em PVC, tamanho 30x30cm	KRONA/PASSAGEM	R\$ 40,00	R\$ 400,00
48	100	UN	Caixa de sobrepor para acomodar até 2 disjuntores	ILUMI/PVC	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
49	200	PC	Canaleta Sistema X, em PVC, com adesivo, 2,10 x 20 mm, na cor branca, fixação da tampa por encaixe	ENERBRAS/DF	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
50	50	PC	Canaleta Sistema X, em PVC, com fita dupla face, 40 x 25 x 200 mm, na cor branca, fixação da tampa por encaixe	SCHNEIDER DEXSON/DF	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
51	125	PC	Carregador de pilhas, com suporte para 2 pilhas AA, 2 pilhas AAA e uma bateria 9V, LED apaga ao final da carga	ELGIN/CARREGADOR	R\$ 59,99	R\$ 7.498,75
54	80	PC	Conector de alumínio a compressão pré-isolado, tipo Ilhós, conexão por compressão, 4mm²	LUKMA/TI	R\$ 0,26	R\$ 20,80
55	80	PC	Conector de alumínio a compressão pré-isolado, tipo Ilhós, conexão por compressão, 2,5mm²	LUKMA/TI	R\$ 0,18	R\$ 14,40
56	80	PC	Conector de alumínio a compressão pré-isolado, tipo Ilhós, conexão por compressão, 1,5mm²	LUKMA/TI	R\$ 0,17	R\$ 13,60
57	40	PC	Conector de alumínio a compressão pré-isolado, tipo Ilhós, conexão por compressão, 6mm²	LUKMA/TI	R\$ 0,44	R\$ 17,60
58	40	PC	Conector de alumínio a compressão pré-isolado, tipo Ilhós, conexão por compressão, 16mm²	LUKMA/TI	R\$ 0,67	R\$ 26,80
60	30	PC	Conector de alumínio a compressão pré-isolado, tipo Ilhós, conexão por compressão, 25mm²	LUKMA/TI	R\$ 0,86	R\$ 25,80
61	30	PC	Conector de alumínio a compressão pré-isolado, tipo Ilhós, conexão por compressão, 35mm² PEC11 CEMIG, Padrão: NEMA	LUKMA/TI	R\$ 1,20	R\$ 36,00
65	50	PC	Conector de alumínio de parafuso fendido, tipo split-bolt, 35mm², derivação de 4-35mm²	CONIMEL CPS	R\$ 13,95	R\$ 697,50
66	50	PC	Conector de alumínio de parafuso fendido, tipo split-bolt, 50mm², derivação de 4-50mm²	CONIMEL CPS	R\$ 14,40	R\$ 720,00
67	50	PC	Conector de alumínio de parafuso fendido, tipo split-bolt, 70mm², derivação de 10-70mm²	CONIMEL CPS	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
68	50	PC	Conector de alumínio de parafuso fendido, tipo split-bolt, 95mm², derivação de 10-95mm²	CONIMEL CPS	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
71	120	PC	Conector de derivação, tipo sindal, 4mm², derivação de 4mm²	FAME /SINDAL	R\$ 1,69	R\$ 202,80
72	30	PC	Conector de derivação, tipo wago, aperto sem parafusos, fixação por alavanca depressão, 6mm², derivação de 6mm²	WAGO/221	R\$ 5,32	R\$ 159,60
73	30	PC	Conector de derivação, tipo wago, aperto sem parafusos, fixação por alavanca depressão, 4mm², derivação de 4mm²	WAGO/221	R\$ 2,81	R\$ 84,30
82	500	CJ	Conjunto tomada 4x2de embutir contendo 1 módulo de tomada 10A, espelho para um módulo, suporte 4x2 de embutir para três módulos	TRAMONTINA	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
83	20	CJ	Conjunto tomada 4x2de embutir contendo 1 módulo de tomada 20A na cor vermelha, espelho para um módulo, suporte 4x2de embutir para três módulos	TRAMONTINA	R\$ 10,20	R\$ 204,00
84	50	CJ	Conjunto tomada 4x2de embutir contendo 2 módulos de tomadas 10A, espelho para dois módulos, suporte 4x2de embutir para três módulos	TRAMONTINA	R\$ 14,25	R\$ 712,50
85	20	PC	Conjunto tomada 4x4de embutir contendo 4 módulos de tomadas de 10A, espelho para quatro módulos, suporte 4x4de embutir para três módulos	TRAMONTINA	R\$ 29,65	R\$ 593,00
103	5	UN	Disjuntor termo magnético tripolar: Corrente Nominal (A): 100, Número de Pólos: 3, Tensão de Isolamento (Vca): 600, Disparador de Sobre corrente: Termo magnético Fixo, Homologação: PEC11 CEMIG, Padrão: NEMA	SOPRANO/ASM3-B	R\$ 117,50	R\$ 587,50
124	150	MT	Mangueira PVC flexível corrugada D ¾	CIMFLEX / DUTO	R\$ 2,38	R\$ 357,00
148	5	UN	Quadro de distribuição de embutir para acomodar até 36 disjuntores DIN	KRONA/PVC	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
151	5	UN	Quadro de distribuição de sobrepor para acomodar até 36 disjuntores DIN	KRONA/PVC	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
152	10	UN	Quadro de distribuição de sobrepor para acomodar até 4 disjuntores DIN	KRONA/PVC	R\$ 42,00	R\$ 420,00
153	10	UN	Quadro de distribuição de sobrepor para acomodar até 8 disjuntores DIN	KRONA/PVC	R\$ 71,00	R\$ 710,00
161	10	PC	Tomada Tripolar 3P T, 32A, não metálica, em PVC anti-chamas	LUKMA/SOB	R\$ 52,95	R\$ 529,50
162	150	MT	Tubo corrugado PEAD corrugado, ideal para passagem de cabos elétricos, 1pol, cor preta	CIMFLEX/DUTO	R\$ 2,49	R\$ 373,50
163	150	MT	Tubo corrugado PEAD corrugado, ideal para passagem de cabos elétricos, 2pol, cor preta	CIMFLEX/DUTO	R\$ 4,59	R\$ 688,50
Valor Total:						R\$ 60.300,45

EMPÓRIO BREMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.120.145/0001-58**, vencedora para os itens de nº **8,9,114 e 145** perfazendo o valor total de **R\$ 15.767,00** (quinze mil setecentos e sessenta e sete reais).

EMPÓRIO BREMA LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
8	300	UN	Bucha com aba e parafuso, Nº 10, pacote com 100 unidades	Genérica	R\$ 29,80	R\$ 8.940,00
9	100	UN	Bucha e parafuso com aba, Nº 12, pacote com 100 unidades	Genérica	R\$ 33,81	R\$ 3.381,00
114	20	UN	Fechadura elétrica para portão, de sobrepor, com trinco, 100mm	Pado	R\$ 158,05	R\$ 3.161,00

145	50	PÇ	Plugue de tomada de 20A macho	Transmobil	R\$ 5,70	R\$ 285,00
Valor Total:						R\$ 15.767,00

GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.003.411/0001-24 **vencedora para os itens de nº 43,44,45,62,63,64,74,76,77,78,79,81,97,118,125 e 126 perfazendo o valor total de R\$ 11.499,22**(onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
43	10	PÇ	Caixa de passagem de embutir, em PVC, tamanho 20x20cm	MONDIAL	R\$ 38,99	R\$ 389,90
44	10	PÇ	Caixa de passagem de embutir, em PVC, tamanho 30x30cm	ILUMI	R\$ 49,81	R\$ 498,10
45	20	PÇ	Caixa de passagem de sobrepor, em PVC, tamanho 20x20cm	MONDIAL	R\$ 48,99	R\$ 979,80
62	100	PÇ	Conector de alumínio de parafuso fendido, tipo split-bolt, 10mm², derivação de 2,5-10mm²	PIMMEL	R\$ 5,79	R\$ 579,00
63	50	PÇ	Conector de alumínio de parafuso fendido, tipo split-bolt,16mm², derivação de 2,5-16mm²	PIMMEL	R\$ 8,87	R\$ 443,50
64	50	PÇ	Conector de alumínio de parafuso fendido, tipo split-bolt,25mm², derivação de 4-25mm²	PIMMEL	R\$ 11,37	R\$ 568,50
74	100	CJ	Conjunto de rede RJ45 de embutir contendo 1 módulo para conexão de cabo de rede tipo RJ45, espelho para dois módulos, suporte 4x2 de embutir para três módulos	PLUZIE	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
76	60	CJ	Conjunto interruptor 4x2 de embutir contendo 2 módulos interruptores de 10A, espelho para dois módulos, suporte 4x2 de embutir para três módulos	PLUZIE	R\$ 13,57	R\$ 814,20
77	40	CJ	Conjunto interruptor 4x2 de embutir contendo 3 módulos interruptores de 10A, espelho para três módulos, suporte 4x2 de embutir para três módulos	PLUZIE	R\$ 18,89	R\$ 755,60
78	20	CJ	Conjunto interruptor de sobrepor 10A, tipo Sistema X, completo, com espelho, caixa de fixação de parafuso na parede e um módulo interruptor de 10A	PLUZIE	R\$ 11,74	R\$ 234,80
79	20	CJ	Conjunto interruptor e tomada 4x2 de embutir contendo 1 módulo interruptor de 10A e 1 módulo de tomada de 10A, espelho para dois módulos, suporte 4x2 de embutir para três módulos	PLUZIE	R\$ 13,44	R\$ 268,80
81	50	CJ	Conjunto tomada 4x2 contendo de embutir 3 módulos de tomadas 10A, espelho para três módulos, suporte 4x2 de embutir para três módulos	PLUZIE	R\$ 16,94	R\$ 847,00
97	50	UN	Disjuntor termo magnético bipolar: Corrente Nominal (A): 63, Número de Pólos: 2, Curva de Disparo: C, Material: Termo plástico de Engenharia,Homologação: PEC11, Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 5kA	ELGIN	R\$ 31,69	R\$ 1.584,50
118	10	CJ	Jogo de chave Fenda e Philips, com 6 peças, sendo: 3 chaves de fenda de 1/8x4, 3/16x4, 1/4x6 e três chaves philips padrão PH0, PH1 e PH2	THOMPSON	R\$ 38,00	R\$ 380,00
125	10	UN	Módulo de interfone do porteiro eletrônico	IRL	R\$ 135,98	R\$ 1.359,80
126	4	UN	Multímetro de baixo custo com indicador de Bateria Fraca, leitura de tensão DC na faixa de 200mV até 600V escalonados, de tensão AC na faixa de 200 a 600v	INLUSS	R\$ 34,18	R\$ 136,72
Valor Total:						R\$ 11.499,22

HH GESTÃO E FINANÇAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.342.165/0001-94 **vencedora para os itens de nº 104,105,108,109 e 160 perfazendo o valor total de R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

HH GESTÃO E FINANÇAS LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
104	3	UN	Disjuntor termo magnético tripolar: Corrente Nominal (A): 125, Número de Pólos: 3, Tensão de Isolamento (Vca):600, Disparador de Sobre corrente: Termo magnético Fixo, Homologação: PEC11 CEMIG,Padrão: NEMA	WEG	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
105	3	UN	Disjuntor termo magnético tripolar: Corrente Nominal (A): 150, Número de Pólos: 3, Tensão de Isolamento (Vca): 600, Disparador de Sobre corrente: Termo magnético Fixo, Homologação: PEC11 CEMIG, Padrão: NEMA	WEG	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
108	2	UN	Disjuntor termo magnético tripolar: Corrente Nominal (A): 200, Número de Pólos: 3, Tensão de Isolamento (Vca): 600, Disparador de Sobrecorrente: Termomagnético Fixo, Homologação: PEC11 CEMIG,Padrão: NEMA	WEG	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
109	1	UN	Disjuntor termomagnético tripolar: Corrente Nominal (A): 250, Número de Pólos: 3, Tensão de Isolamento (Vca): 600, Disparador de Sobrecorrente :Termomagnético Fixo, Homologação: PEC11 CEMIG, Padrão: NEMA	WEG	R\$ 600,00	R\$ 600,00
160	3	UN	SOFT-STARTER TRIFÁSICA para motor elétrico de 7,5 cv (5,5 kW), tensão de alimentação de 220 a 575 V,frequência 50/60 Hz, Soft-starter trifásica para motor elétrico de 7,5 cv (5,5 kW), tensão de alimentação de 220 a 575 V, frequência 50/60 Hz, com controle em três fases e bypass interno integrado, corrente nominal mínima de 24 A, rampa de partida ajustável, limitação de corrente, função kick start e proteção por sobrecarga com memória térmica eletrônica e classe térmica ajustável, apta a operar em regime AC-53, compatível com ligação padrão do motor (3 cabos), dotada de proteções eletrônicas contra sobrecorrente, sobrecarga do motor, sobretemperatura dos tiristores, falta e inversão de fase, desbalanceamento, rotor bloqueado e motor desconectado, com entradas digitais para comando, saídas a relé para sinalização, auto reset configurável, grau de proteção mínimo IP20, operação contínua até 55 C, em conformidade com as normas IEC/EN 60947-4-2 e UL 508, sendo aceito somente equipamento novo, de linha industrial consolidada, com desempenho, robustez e confiabilidade equivalentes aos equipamentos de referência do mercado.	WEG/SSW070024 T5SZ	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
Valor Total:						R\$ 10.800,00

44010279 IRENE DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.010.279/0001-60 **vencedora para os itens de nº 133,134,135,136,137 e 138 perfazendo o valor total de R\$ 53.538,00** (cinquenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais).

44010279 IRENE DE OLIVEIRA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
133	400	UN	Pilha 9V	Alfacell/Bateria 9V	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
134	3.000	UN	Pilha Alcalina pequena AA 1,5V cartela com 02 unidades	Alfacell/Pilha pequena AA 1.5V-Crt.2un	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
135	3.000	UN	Pilha alcalina pequena, tipo palito, AAA, 1,5v, cartela com duas unidades	Alfacell/Pilha palito AAA 1.5V-Crt.2un	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
136	150	UN	Pilha recarregável 9V 2200 MAh	Alfacell/Bateria 9V Recarregável	R\$ 27,80	R\$ 4.170,00
137	1.000	UN	Pilha recarregável AA, armazenamento de carga igual 1500mAh ou superior, cartela com duas unidades	Alfacell/Pilha pequena Recarregável AA 1.2V-Crt.2un	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
138	1.000	UN	Pilha recarregável AAA, armazenamento de carga igual1000mAh ou superior, cartela com duas unidades	Alfacell/Pilha palito Recarregável AAA 1.2V-Crt.2un	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
Valor Total:						R\$ 53.538,00

JM LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.288.646/0001-97 **vencedora para os itens de nº 164 e 165 perfazendo o valor total de R\$ 36.500,00** (cinquenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais).

JM LICITAÇÕES LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
164	20	UN	Ventilador de coluna, potência mínima de 130w, quantidade mínima de 5 pás, tamanho mínimo de 40cm	Ventisol/Voc50cm Turbo	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00

165	150	UN	Ventilador de parede, potência mínima de 130w, quantidade mínima de 3 pás, tamanho mínimo de 60cm	Ventisol/Vop 60cm New	R\$ 218,00	R\$ 32.700,00
Valor Total:						R\$ 36.500,00

KGS LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.673.520/0001-36** vencedora para os itens de nº **140** perfazendo o valor total de **R\$ 839,70** (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

KGS LICITAÇÕES LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
140	30	UN	Plafon LED 24W	ELGIN/24W	R\$ 27,99	R\$ 839,70
Valor Total:						R\$ 839,70

MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no CNPJ/MF sob o nº **54.579.563/0001-05** vencedora para os itens de nº **117** perfazendo o valor total de **R\$ 15.739,00**(quinze mil setecentos e trinta e nove reais).

MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
117	1	UN	GERADOR DE ENERGIA a gasolina 17 kva trifasico com partida eletrica,motor: 713cc com sistema de partida elétrica, potência máxima: 17 kva,potência nominal 15 kva, tanque 40l, controlador de tensão avr, 60hz, tensão de linha 220v Gerador de energia a gasolina 17 kvatrifasico com partida eletrica, motor: 713cc com sistema de partida elétrica,potência máxima: 17 kva, potência nominal 15 kva, tanque 40l, controlador de tensão avr, 60hz,tensão de linha 220v	TOYAMA/TG15000CX E3D-XP	R\$ 15.739,00	R\$ 15.739,00
Valor Total:						R\$ 15.739,00

MIRIAM SUZANA MORETTI no CNPJ/MF sob o nº **45.127.054/0001-50** vencedora para os itens de nº **14,15,32,154,155 e 156** perfazendo o valor total de **R\$ 54.454,00**(cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

MIRIAM SUZANA MORETTI						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
14	1.000	MT	Cabo de cobre flexível, 16mm², 750v, encordoamento classe 4, isolamento de composto termoplástico à base de PVC-A antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-3), nas cores PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL	DELTA FLEX /FLEX 16MM	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
15	4.000	MT	Cabo de cobre flexível, 2,5mm²,750v, encordoamento classe 4, isolamento de composto termoplástico à base de PVC-A antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-3), nas cores PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL	DELTA FLEX X/FELX 2,5MM	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
32	4.000	MT	Cabo paralelo 2,5mm², 300v,encordoamento classe 5, certificação pelo INMETRO (NBRNM 247-5), qualquer cor	DELTA FLEX/PARALELO 2,5MM	R\$ 3,28	R\$ 13.120,00
154	300	UN	Refletor LED 100w, fluxo luminoso mínimo: 7500lm, eficiência luminosa mínima:75lm/Watts	SUPERLED/REFLETOR 100W	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00
155	300	UN	Refletor LED 200w, fluxo luminoso mínimo: 15000lm, eficiência luminosa mínima: 75lm/Watts	SUPERLED/REFLETOR 200W	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
156	300	UN	Refletor LED 400w, fluxo luminoso mínimo: 30000lm, eficiência luminosa mínima: 75lm/Watts	SUPERLED/REFLETOR 400W	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
Valor Total:						R\$ 54.454,00

MULTINEGOCIOS LTDA no CNPJ/MF sob o nº**46.789.706/0001-85** vencedora para os itens de nº **7 ,42 ,53 , 69 ,70 ,80 ,86 ,87 ,88 , 89,99 ,100 ,101 ,102,115,116,139 ,144 e157** perfazendo o valor total de **R\$ 27.747,00**(vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete reais)

MULTINEGOCIOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
7	50	UN	Boia elétrica	MARGIRIU S	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
42	10	UN	Caixa de medição CM-02, polifásica, modelo novo com disjuntor à direita Homologação: PEC11	ATHUAL	R\$ 142,90	R\$ 1.429,00
53	100	UN	Chuveiro, potência mínima de 5400 watts, 220v	KRYPT	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
69	500	PÇ	Conector de derivação, tipo perfurante, 10-95mm², derivação de 1,5-10mm²	MCI	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
70	200	PÇ	Conector de derivação, tipo perfurante, 16-120mm², derivação de 16-120mm²	MCI	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
80	10	CJ	Conjunto porteiro eletrônico contendo: Módulo Interno e externo de interfone	JFL	R\$ 212,50	R\$ 2.125,00
86	200	CJ	Conjunto tomada de sobrepor 10A, tipo Sistema X, completo, com espelho, caixa com fixação de parafuso na parede e um módulo de tomada de 10A	MECTRON IC	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
87	70	CJ	Conjunto tomada de sobrepor 10A, tipo Sistema X, completo,com espelho, caixa de fixação de parafuso na parede e dois módulos de tomada de 10A	MECTRON IC	R\$ 15,50	R\$ 1.085,00
88	10	CJ	Conjunto tomada de sobrepor 20A, tipo Sistema X, completo, com espelho, caixa de fixação de parafuso na parede e um módulo de tomada de 20A na cor vermelha	MECTRONIC	R\$ 13,00	R\$ 130,00
89	50	CJ	Conjunto tomada e interruptor de sobrepor 10A, tipo Sistema X, completo, com espelho, caixa com fixação de parafuso na parede, um módulo de tomada de 10A e um módulo interruptor de 10A	MECTRONIC	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
99	50	UN	Disjuntor termomagnético monopolar: Corrente Nominal (A): 10, Número de Pólos: 1, Curva de Disparo: C, Material: termoplástico de engenharia, Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ELITEK	R\$ 5,80	R\$ 290,00
100	60	UN	Disjuntor termomagnético monopolar: Corrente Nominal (A): 16, Número de Pólos: 1, Curva de Disparo: C, Material: termoplástico de engenharia, Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ELITEK	R\$ 5,80	R\$ 348,00
101	60	UN	Disjuntor termomagnético monopolar: Corrente Nominal (A): 20, Número de Pólos: 1, Curva de Disparo: C, Material: termoplástico de engenharia, Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ELITEK	R\$ 5,80	R\$ 348,00
102	60	UN	Disjuntor termomagnético monopolar: Corrente Nominal (A): 25, Número de Pólos: 1, Curva de Disparo: C, Material: termoplástico de engenharia, Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 3kA	ELITEK	R\$ 5,80	R\$ 348,00
115	20	UN	Fita de alta fusão 19mm x 10m, isolamento de até 69kV	PRISMATEC	R\$ 17,30	R\$ 346,00
116	200	UN	Fita isolante, 18mmx20m, isolamento classe c de 750v, tipo 5	PRISMATEC	R\$ 3,90	R\$ 780,00
139	500	UN	Plafon E27 com soquete em porcelana (branco)	PRISMATE C	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
144	50	PÇ	Plugue de tomada de 20A fêmea	PRISMATEC	R\$ 2,90	R\$ 145,00
157	20	UN	Relé falta de fase,110VCA até 440VCA, para identificação de falta de fase ou sequência de fase, com um contato NF (normalmente fechado) e um contato NA(normalmente aberto)	SOPRANO	R\$ 94,40	R\$ 1.888,00
Valor Total:						R\$ 27.747,00

N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no CNPJ/MF sob o nº **13.464.349/0001-265** vencedora para os itens de nº**12 ,18 ,23 ,27 ,29 , 30 ,31, 33 , 34,35,36,37,38,39 , 40 , 158 e 159** perfazendo o valor total de **R\$ 72.081,00**(setenta e dois mil e oitenta e um reais)

N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
12	3.000	MT	Cabo de cobre flexível, 1,5mm², 750v, encordoamento classe 4, isolamento de composto termoplástico à base de PVC-A antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-3), nas cores PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL	NEW LIGHT	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00

18	1.000	MT	Cabo de cobre flexível, 4mm², 750v, encordoamento classe 4, isolamento de composto termoplástico à base de PVC-A antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-3), nas cores PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL	NEW LIGHT	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
23	50	MT	Cabo de cobre NU 50mm²	ENERGY	R\$ 52,46	R\$ 2.623,00
27	100	MT	Cabo Multiplex CA, 25mm² Quadriplex, 3fn, neutro nú, encordoamento classe 2, composto termofixo XLPE	LAMESA	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
29	100	MT	Cabo Multiplex CA, 50mm² Quadriplex, 3fn, neutro nú, encordoamento classe 2, composto termofixo XLPE	LAMESA/QUADRUPL X3X1X50+50 MM 0,6/1KV	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
30	100	MT	Cabo Multiplex CA, 70mm² Quadriplex, 3fn, neutro nú, encordoamento classe 2, composto termofixo XLPE	LAMESA/QUADRUPL X3X1X70+70 MM 0,6/1KV	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
31	4.000	MT	Cabo paralelo 1,5mm², 300v, encordoamento classe 5, certificação pelo INMETRO (NBR NM 247-5), qualquer cor	NEW LIGHT/PARALELO 2X1,5MM 300V	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
33	2.500	MT	Cabo PP 500V, cobre, 2x2,5mm², encordoamento classe 5, composto PVC-D antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-5)	NEW LIGHT/PP 2X2,5MM 300/500V	R\$ 4,92	R\$ 12.300,00
34	500	MT	Cabo PP 500V, cobre, 2x4mm², encordoamento classe 5, composto PVC-D antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-5)	NEW LIGHT/PP 2X2,4MM 300/500V	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
35	200	MT	Cabo PP 500V, cobre, 2x6mm², encordoamento classe 5, composto PVC-D antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-5)	NEW LIGHT/PP 2X6MM 300/500V	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
36	150	MT	Cabo PP 500V, cobre, 3x10mm², encordoamento classe 5, composto PVC-D antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-5)	NEW LIGHT/PP 3X10MM 300/500V	R\$ 32,52	R\$ 4.878,00
37	100	MT	Cabo PP 500V, cobre, 3x16mm², encordoamento classe 5, composto PVC-D antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-5)	LAMESA/PP 3X16MM 300/500V	R\$ 59,94	R\$ 5.994,00
38	600	MT	Cabo PP 500V, cobre, 3x2,5mm², encordoamento classe 5, composto PVC-D antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-5)	NEW LIGHT/PP 3X2,5MM 300/500V	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00
39	200	MT	Cabo PP 500V, cobre, 3x4mm², encordoamento classe 5, composto PVC-D antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-5)	NEW LIGHT/PP 3X4MM 300/500V	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
40	200	MT	Cabo PP 500V, cobre, 3x6mm², encordoamento classe 5, composto PVC-D antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-5)	NEW LIGHT/PP 3X6MM 300/500V	R\$ 19,94	R\$ 3.988,00
158	50	UN	Relé térmico tripolar, com ajuste de corrente de 17A a 25A, faixa nominal de 50/60hz, modelo: RT28 25-17-25	SIBRATEC/3078	R\$ 57,99	R\$ 2.899,50
159	50	UN	Relé térmico tripolar, com ajuste de corrente de 23A a 32A, faixa nominal de 50/60hz, modelo: RT28 36-23-32	SIBRATEC/6272	R\$ 56,99	R\$ 2.849,50
Valor Total:						R\$ 72.081,00

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA no CNPJ/MF sob o nº **07.324.021/0001-01** vencedora para os itens de nº **1 , 10 , 11, 52 , 142 e 143** perfazendo o valor total de **R\$ 39.510,00** (trinta e nove mil quinhentos e dez reais)

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
1	600	UN	Abraçadeira plástica de NYLON, de qualquer comprimento, com largura mínima de 400mm, pacote com 100 unidades	DURAX/PLASTICA	R\$ 19,40	R\$ 11.640,00
10	500	UN	Bucha e parafuso com aba, Nº 6, pacote com 100 unidades	IV/KIT	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
11	500	UN	Bucha e parafuso com aba, Nº 8, pacote com 100 unidades	IV/KIT	R\$ 27,78	R\$ 13.890,00
52	100	UN	Chuveiro, potência mínima de 5400 watts, 127V	SINTEX/127V	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
142	200	PÇ	Plugue de tomada de 10A fêmea	ELETRO/F10	R\$ 3,20	R\$ 640,00
143	200	PÇ	Plugue de tomada de 10A macho	ELETRO/M10	R\$ 2,20	R\$ 440,00
Valor Total:						R\$ 39.510,00

SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA no CNPJ/MF sob o nº **64.516.401/0001-81** vencedora para os itens de nº **112 ,146 ,147 e 150** perfazendo o valor total de **R\$ 2.539,85** (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
112	30	UN	Disjuntor termomagnético tripolar: Corrente Nominal (A): 63,Número de Pólos: 3, Curva de Disparo: C, Material: Termoplástico de Engenharia, Certificação: INMETRO (NBR NM 60898-1),Homologação:PEC11, Capacidade de Interrupção Simétrica mínima de 5kA	ETEK	R\$ 34,68	R\$ 1.040,40
146	5	UN	Quadro de distribuição de embutir para acomodar até 12 disjuntores DIN	LUKMA/QUADRO DIST. PLASTICO 12CCTOEMBUTI	R\$ 49,90	R\$ 249,50
147	5	UN	Quadro de distribuição de embutir para acomodar até 24 disjuntores DIN	LUKMA/QUADRO DIST. PLASTICO 24CCTOEMBUTI	R\$ 120,00	R\$ 600,00
150	5	UN	Quadro de distribuição de sobrepor para acomodar até 24 disjuntores DIN	LUKMA/QUADRO DIST. PLASTICO 24CCTOSOBREPOR	R\$ 129,99	R\$ 649,95
Valor Total:						R\$ 2.539,85

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no CNPJ/MF sob o nº **31.868.626/0001-48** vencedora para os itens de nº **2 e 75** perfazendo o valor total de **R\$ 2.147,00** (dois mil cento e quarenta e sete reais)

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
2	50	UN	Abraçadeira PVC de 1 pol	INPOL/Condulete Abraçadeira Cinza CLICK 1 INPOL	R\$ 1,84	R\$ 92,00
75	300	CJ	Conjunto interruptor 4x2 de embutir contendo 1 módulo interruptor de 10A, espelho para um módulo, suporte 4x2 de embutir para três módulos	ILUMI LEV/INTERRUPT OR SIMPLES 10A 250V 1 TECLA/SEC ILUMI LEV	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
Valor Total:						R\$ 2.147,00

W LED ELÉTRICA LTDA no CNPJ/MF sob o nº **53.760.213/0001-88** vencedora para os itens de nº **90 e 91** perfazendo o valor total de **R\$ 2.147,00** (dois mil cento e quarenta e sete reais)

W LED ELÉTRICA LTDA						
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un.	Valor Total
90	40	UN	Contator tripolar 25A, 220VCA, 50/60hz, com um contato normalmente aberto, tipo NA, modelo: CJX2 2510	DECORLUX	R\$ 80,05	R\$ 3.202,00
91	40	UN	Contator tripolar 32A, 220VCA, 50/60hz, com um contato normalmente aberto, tipo NA, modelo: CJX2 3210	DECORLUX	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
Valor Total:						R\$ 7.602,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2026 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. Até 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. O fornecimento será realizado conforme a necessidade administrativa, podendo atender a mais de uma secretaria e/ou almoxarifado, sem necessidade de definição prévia de um único local de entrega, observadas as solicitações expedidas pelo órgão competente e a logística operacional do Município.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. Os produtos serão recebidos:

4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso necessário.

4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolhê-los e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação oficial à empresa.

4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

4.3.7. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3.8. O recebimento ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), ou por disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei no 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

Secretaria Municipal de Governo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo

02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00 (40) – Material de Consumo

02.01.00.06.122.0003.2159.3.3.90.30.00 (44) – Material de Consumo
 02.01.00.06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 (48) – Material de Consumo
 02.01.00.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 (50) – Material de Consumo
 02.01.00.06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 (57) – Material de Consumo

Secretaria da Controladoria Geral

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.02.00.04.122.0002.2133.3.3.90.30.00 (68) – Material de Consumo
 02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.30.00 (78) – Material de Consumo

Procuradoria Geral

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.03.00.03.091.0002.2009.3.3.90.30.00 (85) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Comunicação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 (100) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.05.00.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00 (108) – Material de Consumo
 02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo
 02.05.00.04.126.0002.2153.3.3.90.30.00 (145) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo
 02.07.02.12.361.0006.2039.3.3.90.30.00 (248) – Material de Consumo
 02.07.02.12.361.0006.2046.3.3.90.30.00 (256) – Material de Consumo
 02.07.02.12.361.0006.2076.3.3.90.30.00 (262) – Material de Consumo
 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Cultura

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo
 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo
 02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo
 02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 (324) – Material de Consumo
 02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.30.00 (331) – Material de Consumo
 02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 (334) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo
 02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo
 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo
 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo
 02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo
 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 (458) – Material de Consumo
 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo
 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo
 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 (458) – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo
 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 (458) – Material de Consumo
 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo
 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo
 02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo
 02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo
 02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo
 02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo
 02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo
 02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 (624) – Material de Consumo
 02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo
 02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.30.00 (651) – Material de Consumo
 02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo
 02.13.00.15.452.0009.2087.3.3.90.30.00 (691) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.14.00.15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 (706) – Material de Consumo
 02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 (714) – Material de Consumo
 02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo
 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 (732) – Material de Consumo
 02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo
 02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 (748) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.15.00.20.608.0012.1024.3.3.90.30.00 (753) – Material de Consumo
 02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo
 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 (778) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo
 02.16.02.23.695.0013.1076.3.3.90.30.00 (808) – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
- g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

- 8.1.1. Número da Ata;
- 8.1.2. Quantidade do Produto;
- 8.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 8.1.4. Local e hora da entrega;
- 8.1.5. Do recebimento;
- 8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 8.1.7. Valor;
- 8.1.8. Condições de pagamento;
- 8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou AdobeSign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 18 de setembro de 2026.

EMPRESAS:

ALFA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.903.006/0001-11, vencedora para os itens de nº 16, 17, 19, 20, 21 e 25.

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.299.108/0001-16, vencedora para os itens de nº 92, 93, 94, 95, 96, 98, 106, 107, 110, 111, 113, 119, 120, 121, 122 e 123.

ELETR PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.026.574/0001-64, vencedora para os itens de nº 4, 5, 6, 22, 24, 26, 28, 41, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 82, 83, 84, 85, 103, 124, 148, 151, 152, 153, 161, 162 e 163.

EMPÓRIO BREMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.120.145/0001-58, vencedora para os itens de nº 8, 9, 114 e 145.

GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.003.411/0001-24 vencedora para os itens de nº 43, 44, 45, 62, 63, 64, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 97, 118, 125 e 126.

HH GESTÃO E FINANÇAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.342.165/0001-94 vencedora para os itens de nº 104, 105, 108, 109 e 160.

44010279 IRENE DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.010.279/0001-60 vencedora para os itens de nº 133, 134, 135, 136, 137 e 138.

JM LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.288.646/0001-97 vencedora para os itens de nº 164 e 165.

KGS LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.673.520/0001-36 vencedora para os itens de nº 140.

MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no CNPJ/MF sob o nº 54.579.563/0001-05 vencedora para os itens de nº 117.

MIRIAM SUZANA MORETTI no CNPJ/MF sob o nº 45.127.054/0001-50 vencedora para os itens de nº 14, 15, 32, 154, 155 e 156.

MULTINEGOCIOS LTDA no CNPJ/MF sob o nº 46.789.706/0001-85 vencedora para os itens de nº 7, 42, 53, 69, 70, 80, 86, 87, 88, 89, 99, 100, 101, 102, 115, 116, 139, 144 e 157.

N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no CNPJ/MF sob o nº 13.464.349/0001-265 vencedora para os itens de nº 12, 18, 23, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 158 e 159.

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA no CNPJ/MF sob o nº 07.324.021/0001-01 vencedora para os itens de nº 1, 10, 11, 52, 142 e 143.

SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA no CNPJ/MF sob o nº 64.516.401/0001-81 vencedora para os itens de nº 112, 146, 147 e 150.

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no CNPJ/MF sob o nº 31.868.626/0001-48 vencedora para os itens de nº 2 e 75.

W LED ELÉTRICA LTDA no CNPJ/MF sob o nº 53.760.213/0001-88 vencedora para os itens de nº 90 e 91.

Publicado por:

Gabriela Bernardes da Silva

Código Identificador:02B777B8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL – 21/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 21/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -, que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	HLK7125	N200021261	14/01/2026	5002-0	390,46
2	SHH9151	N200022382	12/02/2026	5002-0	260,32
3	HEA1168	N200027678	06/07/2026	5002-0	390,46
4	HNN9H04	N200027684	06/07/2026	5002-0	586,94
5	HIA2272	N200027682	06/07/2026	5002-0	390,46
6	TXU6B96	N200027677	06/07/2026	5002-0	586,94
7	GVH4928	N200027675	06/07/2026	5002-0	390,46
8	CCV7B78	N200027670	06/07/2026	5002-0	390,46

9	HGL5F13	N200027666	06/07/2026	5002-0	260,32
10	HGL5F13	N200027665	06/07/2026	5002-0	390,46
11	DTD5G53	N200027664	06/07/2026	5002-0	260,32
12	SYD1J69	N200027658	06/07/2026	5002-0	260,32
13	QPY0400	N200027656	06/07/2026	5002-0	260,32
14	TDP6I48	N200027655	06/07/2026	5002-0	390,46
15	NYC2G60	N200027654	06/07/2026	5002-0	260,32
16	PZT9462	N200027652	06/07/2026	5002-0	260,32
17	OLT7J84	N200027663	06/07/2026	5002-0	260,32
18	OQL6476	N200027649	06/07/2026	5002-0	260,32
19	OZI6H55	N200027648	06/07/2026	5002-0	260,32
20	MMD1114	N200027645	06/07/2026	5002-0	260,32
21	RNZ4D48	N200027845	10/07/2026	5002-0	586,94
22	OLY9989	N200027839	10/07/2026	5002-0	176,76
23	HED3333	N200027838	10/07/2026	5002-0	390,46
24	HED3333	N200027837	10/07/2026	5002-0	390,46
25	GCI0D32	N200027836	10/07/2026	5002-0	390,46
26	PZM8I12	N200027834	10/07/2026	5002-0	390,46
27	GVO6E26	N200027831	10/07/2026	5002-0	390,46
28	RNJ9B17	N200027830	10/07/2026	5002-0	586,94
29	RNX6C09	N200027826	10/07/2026	5002-0	390,46
30	QPX0I60	N200027825	10/07/2026	5002-0	586,94
31	RUF0F65	N200027824	10/07/2026	5002-0	260,32
32	TEZ8A25	N200027823	10/07/2026	5002-0	260,32
33	MT02B47	N200027821	10/07/2026	5002-0	390,46
34	SVJ9G81	N200027880	10/07/2026	5002-0	390,46
35	PZT6878	N200027820	10/07/2026	5002-0	586,94
36	HED3333	N200027846	10/07/2026	5002-0	390,46
37	FGX1D01	N200027847	10/07/2026	5002-0	260,32
38	IJM4507	N200027848	10/07/2026	5002-0	260,32
39	TXO2G87	N200027849	10/07/2026	5002-0	1760,82
40	RTN3I30	N200027851	10/07/2026	5002-0	260,32
41	OPX3B86	N200027853	10/07/2026	5002-0	260,32
42	OWM9617	N200027859	10/07/2026	5002-0	390,46
43	DRP2H80	N200027865	10/07/2026	5002-0	390,46
44	RTY4F70	N200027866	10/07/2026	5002-0	390,46
45	HIR7E61	N200027867	10/07/2026	5002-0	390,46
46	GJV0615	N200027868	10/07/2026	5002-0	260,32
47	GSM1486	N200027870	10/07/2026	5002-0	586,94
48	JVY6G85	N200027871	10/07/2026	5002-0	586,94
49	QUK4H07	N200027873	10/07/2026	5002-0	390,46
50	PKC6F97	N200027878	10/07/2026	5002-0	260,32
51	LPZ6J64	N200027786	10/07/2026	5002-0	260,32
52	QXP7J22	N200027748	10/07/2026	5002-0	260,32
53	SHW3G82	N200027749	10/07/2026	5002-0	260,32
54	TEZ3B53	N200027750	10/07/2026	5002-0	390,46
55	HK08948	N200027753	10/07/2026	5002-0	260,32
56	PXY1I74	N200027756	10/07/2026	5002-0	260,32
57	TOM2D28	N200027760	10/07/2026	5002-0	260,32
58	HCC7B61	N200027763	10/07/2026	5002-0	260,32
59	RVT5G56	N200027768	10/07/2026	5002-0	260,32
60	QMZ2B89	N200027769	10/07/2026	5002-0	260,32
61	GZE6685	N200027770	10/07/2026	5002-0	260,32
62	LMG4F06	N200027772	10/07/2026	5002-0	260,32
63	EXO6B41	N200027773	10/07/2026	5002-0	260,32
64	RNE8B13	N200027774	10/07/2026	5002-0	260,32
65	QWY3212	N200027781	10/07/2026	5002-0	260,32
66	SSR5F23	N200027784	10/07/2026	5002-0	260,32
67	QXC6I88	N200027819	10/07/2026	5002-0	390,46
68	PYP5G62	N200027790	10/07/2026	5002-0	260,32
69	RMF7A13	N200027791	10/07/2026	5002-0	390,46
70	TEW1D01	N200027794	10/07/2026	5002-0	260,32
71	RFK5I12	N200027797	10/07/2026	5002-0	390,46
72	TXK2F94	N200027799	10/07/2026	5002-0	260,32
73	RNF3I88	N200027802	10/07/2026	5002-0	586,94
74	HMH6C56	N200027803	10/07/2026	5002-0	586,94
75	HEX4A75	N200027805	10/07/2026	5002-0	390,46
76	GQQ6F85	N200027810	10/07/2026	5002-0	260,32
77	SDW5F76	N200027811	10/07/2026	5002-0	390,46
78	LQV5G06	N200027812	10/07/2026	5002-0	586,94
79	HKL5782	N200027814	10/07/2026	5002-0	260,32
80	OWY6815	N200027815	10/07/2026	5002-0	586,94
81	SIA0B38	N200027816	10/07/2026	5002-0	586,94

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 24 de setembro de 2026 – Total de Registros: 81

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:E7A36DAE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 22/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 22/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -, que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	TDL2F25	N200030124	15/09/2026	5002-0
2	TCB1I93	N200030116	15/09/2026	5002-0
3	TEU9B24	N200030208	21/09/2026	5002-0
4	QXM4J55	N200030260	21/09/2026	5002-0
5	TEB1J91	N200030211	21/09/2026	5002-0
6	HIV6C98	N200030218	21/09/2026	5002-0
7	RAT9E86	N200030220	21/09/2026	5002-0
8	FIM3J30	N200030225	21/09/2026	5002-0
9	QMY7F69	N200030228	21/09/2026	5002-0
10	TXA3H16	N200030232	21/09/2026	5002-0
11	RTQ3B38	N200030235	21/09/2026	5002-0
12	RVU6E52	N200030236	21/09/2026	5002-0
13	JIU6I83	N200030238	21/09/2026	5002-0
14	TDB0G01	N200030240	21/09/2026	5002-0
15	RME4G25	N200030241	21/09/2026	5002-0
16	TDZ4H25	N200030243	21/09/2026	5002-0
17	BEV6F57	N200030245	21/09/2026	5002-0
18	TEV0I13	N200030249	21/09/2026	5002-0
19	EHH1D20	N200030256	21/09/2026	5002-0
20	QOA8656	N200030261	21/09/2026	5002-0
21	QWS8490	N200030262	21/09/2026	5002-0
22	TYN5G89	N200030265	21/09/2026	5002-0
23	QPS2D72	N200030267	21/09/2026	5002-0
24	TET3G26	N200030268	21/09/2026	5002-0
25	PZJ6504	N200030273	21/09/2026	5002-0
26	RTS4H41	N200030275	21/09/2026	5002-0
27	TEN3J04	N200030277	21/09/2026	5002-0
28	RMV8C55	N200030281	21/09/2026	5002-0
29	RUF9D23	N200030203	21/09/2026	5002-0
30	GQC3G24	N200030205	21/09/2026	5002-0
31	RME4G25	N200030128	21/09/2026	5002-0
32	MQT8C32	N200030141	21/09/2026	5002-0
33	TYP6E04	N200030143	21/09/2026	5002-0
34	TAT2B66	N200030145	21/09/2026	5002-0
35	TZA2B86	N200030146	21/09/2026	5002-0
36	HLV1510	N200030158	21/09/2026	5002-0
37	TWY1A38	N200030162	21/09/2026	5002-0
38	QDK1B84	N200030165	21/09/2026	5002-0
39	PWG4364	N200030167	21/09/2026	5002-0
40	RVC9I03	N200030170	21/09/2026	5002-0
41	TYA7I74	N200030171	21/09/2026	5002-0
42	RDN7H05	N200030172	21/09/2026	5002-0
43	TJY6C35	N200030177	21/09/2026	5002-0
44	HFO2J57	N200030176	21/09/2026	5002-0
45	TET3J90	N200030202	21/09/2026	5002-0
46	TYL7B92	N200030200	21/09/2026	5002-0
47	SIN5A35	N200030198	21/09/2026	5002-0
48	QU9E14	N200030195	21/09/2026	5002-0
49	QM29A45	N200030193	21/09/2026	5002-0
50	TY57J98	N200030191	21/09/2026	5002-0
51	TXH3G29	N200030190	21/09/2026	5002-0
52	TCV9H81	N200030188	21/09/2026	5002-0
53	TCT8E08	N200030186	21/09/2026	5002-0
54	KE3210	N200030184	21/09/2026	5002-0
55	TEY0D47	N200030333	22/09/2026	5002-0
56	TYN5D54	N200030334	22/09/2026	5002-0
57	TY56J03	N200030341	22/09/2026	5002-0
58	TCI1D49	N200030342	22/09/2026	5002-0
59	TDJ9G96	N200030346	22/09/2026	5002-0
60	GIS1I34	N200030348	22/09/2026	5002-0
61	HNQ9468	N200030349	22/09/2026	5002-0
62	TXN5B91	N200030356	22/09/2026	5002-0
63	SHQ6F94	N200030357	22/09/2026	5002-0
64	UBP3E31	N200030362	22/09/2026	5002-0
65	SVH2G44	N200030365	22/09/2026	5002-0
66	PXC3A55	N200030370	22/09/2026	5002-0
67	RQ00C28	N200030373	22/09/2026	5002-0
68	TXP9H13	N200030382	22/09/2026	5002-0
69	FPUGA01	N200030384	22/09/2026	5002-0
70	RVT8I79	N200030390	22/09/2026	5002-0
71	SYC3I69	N200030393	22/09/2026	5002-0

72	TEZ5J46	N200030316	22/09/2026	5002-0
73	PYC6F55	N200030288	22/09/2026	5002-0
74	RVV2H51	N200030289	22/09/2026	5002-0
75	TYD3I49	N200030291	22/09/2026	5002-0
76	TWZ7I97	N200030295	22/09/2026	5002-0
77	SUD1A32	N200030305	22/09/2026	5002-0
78	FIB4H18	N200030306	22/09/2026	5002-0
79	TXO8B01	N200030308	22/09/2026	5002-0
80	RKT5J61	N200030313	22/09/2026	5002-0
81	OQP9D99	N200030332	22/09/2026	5002-0
82	UAZ2I95	N200030317	22/09/2026	5002-0
83	RUL6D12	N200030318	22/09/2026	5002-0
84	SRZ3D99	N200030319	22/09/2026	5002-0
85	TEB1F08	N200030320	22/09/2026	5002-0
86	KQK4J82	N200030321	22/09/2026	5002-0
87	TYR5D30	N200030326	22/09/2026	5002-0
88	TYP7I03	N200030327	22/09/2026	5002-0
89	TDX9B06	N200030329	22/09/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 24 de setembro de 2026 – Total de Registros: 89

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade Trânsito

Publicado por:

Ricardo de Almeida

Código Identificador:A7097B4B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 26/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 26/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -, que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	GMB4308	R100298648	24/08/2026	7455-0
2	HMH6H60	R100298651	24/08/2026	7455-0
3	KOO9J99	R100298650	24/08/2026	7455-0
4	QDL8J19	R100298654	25/08/2026	7455-0
5	HMZ4547	R100298656	25/08/2026	7455-0
6	HAD8C99	R100298682	25/08/2026	7455-0
7	HAY5225	R100298684	25/08/2026	7455-0
8	JEK3147	R100298696	25/08/2026	7455-0
9	DBW7I49	R100298697	25/08/2026	7455-0
10	PYK2H66	R100298701	25/08/2026	7463-0
11	OHB9A37	R100298703	25/08/2026	7455-0
12	PZO4H91	R100298673	26/08/2026	7455-0
13	HOD9C04	R100298676	26/08/2026	7455-0
14	OOV5F37	R100298733	26/08/2026	7455-0
15	HEL7758	R100298734	26/08/2026	7455-0
16	OQX1584	R100298737	26/08/2026	7455-0
17	OPZ7F31	R100298744	26/08/2026	7455-0
18	LVE8H54	R100298746	26/08/2026	7455-0
19	ALN6G33	R100298749	26/08/2026	7455-0
20	RNQ1I25	R100298750	26/08/2026	7455-0
21	NYE9A89	R100298679	26/08/2026	7455-0
22	GTH6991	R100298687	26/08/2026	7455-0
23	RDH1F08	R100298707	26/08/2026	7455-0
24	KQP9F05	R100298709	26/08/2026	7455-0
25	GNJ2746	R100298710	26/08/2026	7455-0
26	GKT6I52	R100298711	26/08/2026	7455-0
27	TZU5H49	R100298727	27/08/2026	7455-0
28	RUP5D99	R100298728	27/08/2026	7455-0
29	OQJ8G82	R100298660	27/08/2026	7455-0
30	QNS4B44	R100298663	27/08/2026	7455-0
31	PVG6868	R100298668	27/08/2026	7463-0

32	QUQ4H03	R100298669	27/08/2026	7463-0
33	KXO4402	R100298670	27/08/2026	7455-0
34	HEJ1F75	R100298681	27/08/2026	7455-0
35	OPO8J36	R100298690	27/08/2026	7455-0
36	PZD7C56	R100298718	27/08/2026	7455-0
37	OPI4F11	R100298719	27/08/2026	7455-0
38	RNK8H83	R100298723	27/08/2026	7463-0
39	OQQ6H40	R100298725	27/08/2026	7455-0
40	JHS3049	R100298803	27/08/2026	7471-0
41	PZV5E98	R100298965	28/08/2026	7455-0
42	TEX6B99	R100298966	28/08/2026	7463-0
43	HBZ6J23	R100298970	28/08/2026	7455-0
44	QQB1039	R100298805	28/08/2026	6050-3
45	OOX6102	R100298807	28/08/2026	6050-3
46	RFQ6C30	R100298808	28/08/2026	6050-3
47	QOL5J85	R100298809	28/08/2026	6050-3
48	RCA7F28	R100298810	28/08/2026	6050-3
49	TCK5J04	R100298822	28/08/2026	7455-0
50	RMJ4G88	R100298823	28/08/2026	7455-0
51	UFL4F85	R100298835	28/08/2026	7455-0
52	PCQ5353	R100298837	28/08/2026	7455-0
53	TCR8J40	R100298838	28/08/2026	7463-0
54	RNK8H72	R100298843	28/08/2026	7463-0
55	HFK5102	R100298844	28/08/2026	7455-0
56	OZA5G49	R100298845	28/08/2026	7463-0
57	QPJ9141	R100298847	28/08/2026	7455-0
58	RMM6F49	R100298848	28/08/2026	7455-0
59	OLT3I89	R100298987	28/08/2026	7455-0
60	HAV2626	R100298993	28/08/2026	7455-0
61	PWM4D47	R100298883	28/08/2026	7455-0
62	SYK5F22	R100298753	28/08/2026	7463-0
63	KRU6D54	R100298754	28/08/2026	7455-0
64	HBX0B59	R100298905	28/08/2026	7455-0
65	PZW1B83	R100298912	28/08/2026	7455-0
66	OPZ6E91	R100298915	28/08/2026	7455-0
67	HMR4I89	R100298761	28/08/2026	7455-0
68	JYK4799	R100298811	29/08/2026	6050-3
69	HIV3I30	R100298812	29/08/2026	6050-3
70	QWY3E79	R100298813	29/08/2026	6050-3
71	HEA7G95	R100298814	29/08/2026	6050-3
72	HJQ1073	R100298781	29/08/2026	7455-0
73	UVJ5H43	R100298783	29/08/2026	7463-0
74	GWR4B20	R100298784	29/08/2026	7463-0
75	PWC2045	R100298851	29/08/2026	7455-0
76	QNG5153	R100298852	29/08/2026	7455-0
77	QOD4E28	R100298854	29/08/2026	7455-0
78	GZX8676	R100298855	29/08/2026	7455-0
79	TZG3J51	R100298856	29/08/2026	7455-0
80	GCE8I03	R100298858	29/08/2026	7455-0
81	QUA9831	R100298859	29/08/2026	7455-0
82	SYK2B76	R100298860	29/08/2026	7455-0
83	ISS6B16	R100298863	29/08/2026	7463-0
84	GJU4B31	R100298865	29/08/2026	7463-0
85	QOL8H49	R100298866	29/08/2026	7463-0
86	SIF8I39	R100298869	29/08/2026	7455-0
87	FBV7D42	R100298870	29/08/2026	7455-0
88	HCY7022	R100298790	29/08/2026	7455-0
89	QQW5923	R100298795	29/08/2026	7455-0
90	GXW8J60	R100298755	29/08/2026	7455-0
91	HKJ6D20	R100298756	29/08/2026	7455-0
92	HAL4C04	R100298758	29/08/2026	7455-0
93	SJH3C38	R100298891	29/08/2026	7455-0
94	GMM8044	R100298760	29/08/2026	7463-0
95	HJU9542	R100298767	29/08/2026	7455-0
96	PGJ5G95	R100298916	29/08/2026	7463-0
97	SHV2G29	R100298917	29/08/2026	7455-0
98	GKM1296	R100298918	29/08/2026	7455-0
99	HAL4C04	R100298768	29/08/2026	7455-0
100	OWP7J03	R100298973	29/08/2026	7455-0
101	PUU2G71	R100298974	29/08/2026	7455-0
102	RVT7I63	R100298975	29/08/2026	7455-0
103	DWM7B90	R100298978	29/08/2026	7455-0
104	TXY6G67	R100298982	29/08/2026	7455-0
105	DKW4244	R100298983	29/08/2026	7455-0
106	HJW4E22	R100298985	30/08/2026	7455-0
107	GYB7F74	R100298995	30/08/2026	7455-0
108	QXK2A56	R100298998	30/08/2026	7455-0
109	GJH2A21	R100299001	30/08/2026	7463-0
110	KXA4E20	R100298817	30/08/2026	6050-3
111	HAY6C71	R100298818	30/08/2026	6050-3
112	CPU7D11	R100298789	30/08/2026	7455-0
113	EPN9H09	R100298875	30/08/2026	7455-0
114	OEP4608	R100298877	30/08/2026	7463-0
115	NYA0H00	R100298881	30/08/2026	7455-0
116	OPI2783	R100299023	30/08/2026	7455-0
117	RHP8G73	R100299024	30/08/2026	7455-0
118	TEP6A89	R100299025	30/08/2026	7455-0
119	FCH0B24	R100299027	30/08/2026	7463-0
120	FTX5H69	R100299028	30/08/2026	7463-0

121	OLW9I39	R100299029	30/08/2026	7455-0
122	GVX9F25	R100299030	30/08/2026	7455-0
123	TYI1D38	R100299031	30/08/2026	7455-0
124	UCF5H75	R100299013	30/08/2026	7471-0
125	RTY1I80	R100299014	30/08/2026	7455-0
126	RAS7J47	R100299016	30/08/2026	7455-0
127	RNV2G94	R100299017	30/08/2026	7463-0
128	QUW6809	R100298791	30/08/2026	7455-0
129	SYF1H52	R100298989	30/08/2026	7455-0
130	RGB2C69	R100298895	30/08/2026	7455-0
131	QMF4F40	R100298898	30/08/2026	7455-0
132	UBM1C24	R100298899	30/08/2026	7455-0
133	GQS8F09	R100298901	30/08/2026	7455-0
134	PVG7749	R100298903	30/08/2026	7455-0
135	EDJ8B96	R100298904	30/08/2026	7463-0
136	PED4J48	R100298906	30/08/2026	7463-0
137	TZZ5H35	R100298907	30/08/2026	7455-0
138	HCC8241	R100298910	30/08/2026	7455-0
139	PYK9B77	R100298913	30/08/2026	7455-0
140	EVO6J73	R100298934	30/08/2026	7455-0
141	RUK0H75	R100298935	30/08/2026	7455-0
142	PYJ5H33	R100298938	30/08/2026	7455-0
143	HMR4316	R100298940	30/08/2026	7455-0
144	SYV9F25	R100298921	30/08/2026	7463-0
145	HOJ7991	R100298922	30/08/2026	7463-0
146	GVE2955	R100298924	30/08/2026	7463-0
147	CHS1553	R100298925	30/08/2026	7455-0
148	PVJ3J10	R100298769	30/08/2026	7463-0
149	QPQ3B80	R100298926	30/08/2026	7463-0
150	PYK9B77	R100298927	30/08/2026	7455-0
151	HJM3I08	R100298928	30/08/2026	7455-0
152	HJO3F32	R100298930	30/08/2026	7455-0
153	HKT7G24	R100298931	30/08/2026	7463-0
154	HJP0864	R100298770	30/08/2026	7455-0
155	TYX8B34	R100298933	30/08/2026	7463-0
156	OWY3C08	R100298957	30/08/2026	7455-0
157	TYS2E55	R100298959	30/08/2026	7455-0
158	PVU2F81	R100298819	31/08/2026	6050-3
159	TEH9H73	R100298828	31/08/2026	7455-0
160	RNT6A51	R100298829	31/08/2026	7463-0
161	QXV5H84	R100298830	31/08/2026	7455-0
162	SIB1F01	R100298831	31/08/2026	7455-0
163	QXT7E55	R100299018	31/08/2026	7455-0
164	QVL2C14	R100299019	31/08/2026	7455-0
165	SYZ3D80	R100299005	31/08/2026	7463-0
166	QUA9831	R100299008	31/08/2026	7455-0
167	GPG6448	R100299009	31/08/2026	7455-0
168	FTO8E54	R100299012	31/08/2026	7455-0
169	HEJ1F75	R100298800	31/08/2026	7455-0
170	RVT6E99	R100298943	31/08/2026	7455-0
171	IYE3F57	R100298946	31/08/2026	7455-0
172	TZQ7G47	R100298947	31/08/2026	7463-0
173	TXS1E69	R100298948	31/08/2026	7455-0
174	HAE4I94	R100298952	31/08/2026	7455-0
175	HKW6H24	R100298954	31/08/2026	7455-0
176	RTQ9B24	R100298960	31/08/2026	7455-0
177	RTQ9B24	R100298961	31/08/2026	7455-0
178	RUC8C52	R100299034	01/09/2026	6050-3
179	QUS4I81	R100299036	01/09/2026	7455-0
180	GUF1J70	R100299037	01/09/2026	7455-0
181	UAX7I92	R100299039	01/09/2026	7455-0
182	PVX9F60	R100299040	01/09/2026	7455-0
183	PZT3B19	R100299041	01/09/2026	7455-0
184	UDG2J08	R100299042	01/09/2026	7463-0
185	QOU5G32	R100299043	01/09/2026	7455-0
186	UVL1D72	R100299044	01/09/2026	7455-0
187	RUI9H00	R100299047	01/09/2026	7455-0
188	RTB8G60	R100299048	01/09/2026	7455-0
189	GOW5I64	R100299050	01/09/2026	7463-0
190	QXN8J06	R100299051	01/09/2026	7455-0
191	QNF1C22	R100299052	01/09/2026	7455-0
192	RTZ2F59	R100299054	01/09/2026	7463-0
193	TCE3I09	R100298772	01/09/2026	7455-0
194	OPC4276	R100298773	01/09/2026	7455-0
195	NYE9A89	R100298776	01/09/2026	7455-0
196	SVZ0I90	R100299058	01/09/2026	7455-0
197	TYB8B23	R100299059	01/09/2026	7455-0
198	MJX4F60	R100299062	01/09/2026	7455-0
199	LQC8F74	R100299064	01/09/2026	7455-0
200	PQZ1F16	R100299066	01/09/2026	7463-0
201	QPF7H77	R100299067	01/09/2026	7455-0
202	QET3D81	R100299068	01/09/2026	7455-0
203	FPD1F95	R100299071	01/09/2026	7463-0
204	QXC3G97	R100299073	01/09/2026	7471-0
205	HLH0G31	AG11006124	01/09/2026	5541-4
206	OWT1942	AG11006123	01/09/2026	5487-0
207	TZZ5H53	AG11006122	01/09/2026	7366-2
208	UAA4I53	R100298774	02/09/2026	7463-0
209	RGA4C39	R100298777	02/09/2026	7455-0

210	QNZ7B90	R100298775	03/09/2026	7455-0
211	IVQ9601	R100298778	03/09/2026	7455-0
212	HEG3085	R100298779	04/09/2026	7455-0
213	RNZ7J96	AG11003772	04/09/2026	7340-0
214	OXA4J48	AG11002913	05/09/2026	5509-0
215	PV1IG67	AG11006919	05/09/2026	5525-0
216	HFS3C36	AG11006903	05/09/2026	5274-1
217	HFS3C36	AG11006902	05/09/2026	5843-1
218	UVP6I28	AG11006710	05/09/2026	5720-0
219	HGE6I98	AG11006708	05/09/2026	5550-0
220	TDJ6G58	AG11006709	06/09/2026	5487-0
221	HLA6702	AG11003776	06/09/2026	7633-1
222	OQA2B90	AG11003773	06/09/2026	7633-1
223	QQR3H69	AG11006910	06/09/2026	6726-1
224	QQR3H69	AG11006911	06/09/2026	6602-0
225	SUJ7H20	AG11002882	06/09/2026	5541-1
226	QQR3H69	AG11006909	06/09/2026	6653-1
227	SHM5F45	AG11003778	08/09/2026	6050-1
228	SHM5F45	AG11003777	08/09/2026	5819-1
229	TYL2H64	AG11006922	08/09/2026	7340-0
230	TYL2H64	AG11006921	08/09/2026	5010-0
231	TYL2H64	AG11006920	08/09/2026	6653-1
232	QXO2419	AG11006157	08/09/2026	7633-2
233	QXO2419	AG11006158	08/09/2026	6599-2
234	KYZ7G08	AG11006159	08/09/2026	7633-1
235	DKA5C71	AG11006162	08/09/2026	7633-2
236	GAM5J86	AG11006164	08/09/2026	5541-4
237	OLS0G00	AG11004383	08/09/2026	5550-0
238	RMN0I67	AG11004388	08/09/2026	5550-0
239	GWV1795	AG11005789	08/09/2026	5185-1
240	GWV2J46	AG11005790	08/09/2026	5550-0
241	SHI4G02	AG11006501	08/09/2026	7366-2
242	LWJ0J39	AG11006502	08/09/2026	7633-2
243	GWN1I17	AG11006503	08/09/2026	6599-2
244	GWN1I17	AG11006504	08/09/2026	7340-0
245	SJD7D72	AG11006509	08/09/2026	7340-0
246	SYV0H41	AG11006510	08/09/2026	7340-0
247	RNN4F49	AG11004577	08/09/2026	7633-1
248	TYN8C98	AG11004579	08/09/2026	7633-1
249	GRW2E92	AG11006721	08/09/2026	5010-0
250	GRW2E92	AG11006722	08/09/2026	5193-0
251	GRW2E92	AG11006723	08/09/2026	6769-0
252	TZB0A74	AG11006656	08/09/2026	7340-0
253	TYG7F29	AG11006658	08/09/2026	7340-0
254	HNF9G71	AG11006662	08/09/2026	5550-0
255	GZN8999	AG11006663	08/09/2026	5185-1
256	IAF6297	AG11006664	08/09/2026	6599-2
257	IAF6297	AG11006665	08/09/2026	5185-1
258	PUM0476	AG11006667	08/09/2026	5185-2
259	HOK5D02	AG11006669	08/09/2026	5185-1
260	LTP4I29	AG11006676	08/09/2026	5185-1
261	HCC9A37	AG11006679	08/09/2026	7366-2
262	TCE8I49	AG11004897	08/09/2026	7340-0
263	RFD2J23	AG11007101	08/09/2026	6599-2
264	PAJ7004	AG11005787	08/09/2026	5509-0
265	HDH5B84	AG11003184	08/09/2026	6599-2
266	GSB5901	AG11006448	08/09/2026	7366-2
267	HJE4J65	AG11006449	08/09/2026	5550-0
268	OLS0G00	AG11006450	08/09/2026	5550-0
269	TCC0A49	AG11007203	09/09/2026	6122-0
270	PZA8E36	AG11007205	09/09/2026	7366-2
271	QNP0479	AG11007207	09/09/2026	5185-1
272	OOV8996	AG11007208	09/09/2026	5185-1
273	OOV8996	AG11007209	09/09/2026	7366-2
274	OOV8996	AG11007210	09/09/2026	6599-2
275	DSR8E00	AG11007211	09/09/2026	6050-1
276	SYO1A50	AG11007401	09/09/2026	5010-0
277	GTI3I57	AG11006340	09/09/2026	7633-1
278	TCX8C06	AG11006341	09/09/2026	7633-1
279	HKJ6437	AG11006342	09/09/2026	6599-2
280	HKJ6437	AG11006343	09/09/2026	5185-1
281	GZI9690	AG11006344	09/09/2026	5185-1
282	HJU9H54	AG11006347	09/09/2026	5185-1
283	HJK7721	AG11006349	09/09/2026	6599-2
284	HJK7721	AG11006350	09/09/2026	5185-1
285	HMS3559	AG11006351	09/09/2026	5185-1
286	GXJ8632	AG11006353	09/09/2026	6599-2
287	JQO3E33	AG11006357	09/09/2026	6599-2
288	HLN8218	AG11007004	09/09/2026	5185-1
289	KYA4I98	AG11007005	09/09/2026	5541-4
290	OLS0520	AG11007006	09/09/2026	5550-0
291	HNW0J25	AG11007017	09/09/2026	5185-1
292	HHY8E86	AG11007018	09/09/2026	5185-1
293	HGC8C70	AG11007019	09/09/2026	5185-2
294	RMV8D72	AG11007024	09/09/2026	7633-1
295	RMV8D72	AG11007025	09/09/2026	5185-1
296	EQV3I14	AG11007028	09/09/2026	7633-1
297	HHG8C09	AG11007032	09/09/2026	7633-1
298	EQG6J13	AG11007036	09/09/2026	7633-1

299	EQG6J13	AG11007037	09/09/2026	5185-1
300	HHX6B69	AG11007041	09/09/2026	5185-1
301	HLH4E74	AG11007044	09/09/2026	5185-1
302	GPZ6G33	AG11006515	09/09/2026	5487-0
303	ALC6H04	AG11007301	09/09/2026	5452-1
304	PWT6D64	AG11007302	09/09/2026	5452-1
305	SHF2H90	AG11007305	09/09/2026	5452-1
306	HJI9A22	AG11007306	09/09/2026	5541-1
307	PYA2I47	AG11007308	09/09/2026	5541-1
308	HMD9586	AG11007309	09/09/2026	5541-1
309	HOD5019	AG11007312	09/09/2026	5452-2
310	LSM0446	AG11007315	09/09/2026	5452-2
311	GPC0281	AG11007316	09/09/2026	5452-2
312	HNZ1D61	AG11007317	09/09/2026	5541-1
313	PPP0E43	AG11003186	09/09/2026	7340-0
314	PPP0E43	AG11003187	09/09/2026	5010-0
315	TER5G64	AG11007217	09/09/2026	7030-1
316	TER5G64	AG11007218	09/09/2026	7340-0
317	TER5G64	AG11007219	09/09/2026	7056-2
318	LTF1C46	AG11007220	09/09/2026	5541-4
319	QWZ8508	AG11007223	09/09/2026	5185-1
320	HGE9A60	AG11007230	09/09/2026	5185-1
321	GSJ0279	AG11007232	09/09/2026	5185-1
322	RTP9A31	AG11004657	09/09/2026	7633-2
323	RTP9A31	AG11004658	09/09/2026	6599-2
324	HNA4867	AG11004660	09/09/2026	5185-1
325	HNA4867	AG11004661	09/09/2026	6599-2
326	GXW9G70	AG11006648	09/09/2026	5550-0
327	NXV6J68	AG11006649	09/09/2026	5509-0
328	LB10796	AG11006651	09/09/2026	5568-0
329	PDT3D77	AG11006653	09/09/2026	7633-1
330	GKS0C88	AG11004665	09/09/2026	7366-2
331	GZM4512	AG11004667	09/09/2026	7625-2
332	JNF3A70	AG11004668	09/09/2026	5541-1
333	PPP0E43	AG11003190	09/09/2026	5118-0
334	SID9B84	AG11002884	09/09/2026	6050-2
335	HND6H26	AG11005380	09/09/2026	5010-0
336	SYO7C80	AG11005382	09/09/2026	7030-1
337	TZG4B27	AG11005383	09/09/2026	7340-0
338	TZG4B27	AG11005384	09/09/2026	7030-1
339	TZG4B27	AG11005385	09/09/2026	5010-0
340	TZG4B27	AG11005386	09/09/2026	5118-0
341	HHB8C49	AG11006355	09/09/2026	5185-1
342	JQO3E33	AG11006356	09/09/2026	7633-1
343	HGX6478	AG11006645	09/09/2026	5452-1
344	HGH7I62	AG11006646	09/09/2026	7633-1
345	DJP6H74	AG11006093	09/09/2026	5452-1
346	HGH8250	AG11006094	09/09/2026	5185-1
347	RNI7B64	AG11006095	09/09/2026	5185-1
348	RMG4H63	AG11006096	09/09/2026	5185-1
349	QNU3B61	AG11006099	09/09/2026	5568-0
350	QNU3B61	AG11006100	09/09/2026	6599-2
351	OPW1E61	AG11006167	09/09/2026	5819-6
352	QNB3G74	AG11003783	10/09/2026	7633-1
353	GXT3F05	AG11007402	10/09/2026	5452-1
354	MVS1951	AG11007411	10/09/2026	5550-0
355	HJR6659	AG11005799	10/09/2026	5550-0
356	GTH8833	AG11005800	10/09/2026	5550-0
357	HJR5547	AG11004671	10/09/2026	5541-4
358	FGP4H63	AG11006454	10/09/2026	7366-2
359	JPO3390	AG11006456	10/09/2026	5550-0
360	OWU0J54	AG11006457	10/09/2026	5550-0
361	GXW9G70	AG11006176	10/09/2026	5550-0
362	GXZ8I41	AG11006177	10/09/2026	5550-0
363	HEF7467	AG11006180	10/09/2026	5509-0
364	GUR4395	AG11006516	10/09/2026	5185-1
365	OPK6E58	AG11006521	10/09/2026	5550-0
366	TXJ9H90	AG11006523	10/09/2026	7340-0
367	HJI8125	AG11004392	10/09/2026	5185-1
368	DXE6H03	AG11004395	10/09/2026	5509-0
369	SXG4F85	AG11004396	10/09/2026	5550-0
370	HLU5166	AG11003191	10/09/2026	6637-2
371	MUJ7221	AG11007106	10/09/2026	5452-1
372	HIM1250	AG11007107	10/09/2026	5452-1
373	GUT7798	AG11007109	10/09/2026	5550-0
374	HCJ7316	AG11007111	10/09/2026	5185-1
375	HCJ7316	AG11007112	10/09/2026	6599-1
376	HLT8J14	AG11007113	10/09/2026	6599-1
377	HLT8J14	AG11007114	10/09/2026	5185-1
378	HHH3D44	AG11007115	10/09/2026	5185-1
379	SFA8A15	AG11007116	10/09/2026	5185-1
380	OOX1185	AG11007119	10/09/2026	5185-1
381	HIR0140	AG11006738	10/09/2026	5550-0
382	TXA6C68	AG11005388	10/09/2026	5819-6
383	SHW3J16	AG11005391	10/09/2026	5819-6
384	PVK8222	AG11005394	10/09/2026	5819-6
385	HMI0690	AG11006458	10/09/2026	5550-0
386	PVK8I30	AG11006692	10/09/2026	5550-0
387	PUO7I57	AG11006694	10/09/2026	5380-0

388	QNK4173	AG11002892	10/09/2026	7633-1
389	GDD4C55	AG11006682	10/09/2026	5185-1
390	HHP4915	AG11006683	10/09/2026	5185-1
391	HSD1553	AG11003388	10/09/2026	5819-6
392	HCI7766	AG11004399	11/09/2026	5185-1
393	PXG0291	AG11006183	11/09/2026	7633-1
394	PXM1709	AG11007233	11/09/2026	5568-0
395	HFC8065	AG11007234	11/09/2026	5541-4
396	HGJ8818	AG11007235	11/09/2026	6122-0
397	OPF5436	AG11007236	11/09/2026	5541-4
398	TZJ1D14	AG11007242	11/09/2026	7340-0
399	TEZ0175	AG11007243	11/09/2026	7340-0
400	TEZ0175	AG11007244	11/09/2026	6408-0
401	TEZ0175	AG11007245	11/09/2026	6653-1
402	HIK4909	AG11007246	11/09/2026	5568-0
403	OXH5E34	AG11007048	11/09/2026	5185-1
404	HKN0J89	AG11007050	11/09/2026	5185-1
405	GYZ9824	AG11007051	11/09/2026	5185-1
406	HBV8C58	AG11007056	11/09/2026	6599-2
407	HBV8C58	AG11007057	11/09/2026	5185-1
408	HKS5F70	AG11007059	11/09/2026	5185-1
409	GXW8J60	AG11007060	11/09/2026	5185-1
410	PXH7921	AG11007065	11/09/2026	6599-2
411	HOJ1808	AG11007068	11/09/2026	5185-1
412	KKZ1F51	AG11007069	11/09/2026	6599-2
413	KKZ1F51	AG11007070	11/09/2026	5185-1
414	GZE4047	AG11007071	11/09/2026	5185-1
415	HOH9J38	AG11007072	11/09/2026	6122-0
416	RVT3G10	AG11007074	11/09/2026	7633-1
417	GSM6467	AG11007075	11/09/2026	7633-1
418	HBU0420	AG11007081	11/09/2026	5541-4
419	NXX4069	AG11006460	11/09/2026	5185-2
420	PUF0B38	AG11006185	11/09/2026	7366-2
421	PZL0B61	AG11004674	11/09/2026	5452-2
422	OLV3277	AG11004676	11/09/2026	5452-1
423	HGJ0G63	AG11005398	11/09/2026	5185-1
424	GZL0I61	AG11005400	11/09/2026	5819-6
425	HAL4056	AG11003008	11/09/2026	6637-1
426	HAL4056	AG11003009	11/09/2026	6726-1
427	HAL4056	AG11003010	11/09/2026	7714-1
428	HAL4056	AG11003011	11/09/2026	7340-0
429	HAL4056	AG11003012	11/09/2026	6408-0
430	HAL4056	AG11003013	11/09/2026	6050-2
431	GWR9259	AG11006740	11/09/2026	5550-0
432	QXK3A54	AG11006741	11/09/2026	5010-0
433	QXK3A54	AG11006742	11/09/2026	5835-0
434	QXK3A54	AG11006743	11/09/2026	6653-2
435	HBL5571	AG11006745	11/09/2026	6599-2
436	QMY3A49	AG11006746	11/09/2026	6599-2
437	QMY3A49	AG11006747	11/09/2026	5045-0
438	HMU2D21	AG11006748	11/09/2026	6653-2
439	QXK3A54	AG11006749	11/09/2026	7340-0
440	OPW7E22	AG11007702	11/09/2026	5819-6
441	HKL8D23	AG11007705	11/09/2026	5819-6
442	QPY3286	AG11007709	11/09/2026	5819-6
443	TCF2B23	AG11007711	11/09/2026	5819-6
444	UAH5A69	AG11007717	11/09/2026	5819-6
445	QQR8199	AG11007728	11/09/2026	5819-6
446	SHL1G56	AG11007729	11/09/2026	5819-6
447	PXN8887	AG11007737	11/09/2026	5819-6
448	HIY6518	AG11007738	11/09/2026	5819-6
449	QNZ6D46	AG11007739	11/09/2026	5819-6
450	PUX4203	AG11007740	11/09/2026	5819-6
451	TDN6B70	AG11007743	11/09/2026	5819-6
452	PUR3E30	AG11007747	11/09/2026	5819-6
453	SCM7A26	AG11007752	11/09/2026	5819-6
454	OPE9C65	AG11007754	11/09/2026	5819-6
455	GYB8I05	AG11007755	11/09/2026	5819-6
456	QUL7I89	AG11007756	11/09/2026	5819-6
457	SRJ1D69	AG11007758	11/09/2026	5819-6
458	CZZ7A03	AG11007759	11/09/2026	5819-6
459	TXL1B57	AG11007763	11/09/2026	5819-6
460	PZK0I97	AG11007764	11/09/2026	5819-6
461	UAD6F23	AG11007765	11/09/2026	5819-6
462	SYO7D85	AG11007766	11/09/2026	5819-6
463	KKN6B02	AG11007767	11/09/2026	5819-6
464	TEG4H82	AG11007768	11/09/2026	5819-6
465	RFK2H16	AG11007769	11/09/2026	5819-6
466	SYG2G57	AG11007770	11/09/2026	5819-6
467	RTW9I36	AG11007771	11/09/2026	5819-6
468	HIY5122	AG11007772	11/09/2026	5819-6
469	GWL8862	AG11007773	11/09/2026	5819-6
470	TYC9C49	AG11007774	11/09/2026	5819-6
471	UVJ3G09	AG11007775	11/09/2026	5819-6
472	OWU3264	AG11007777	11/09/2026	5819-6
473	TCX4E84	AG11007778	11/09/2026	5819-6
474	RTK8C74	AG11007779	11/09/2026	5819-6
475	TZT6G07	AG11007780	11/09/2026	5819-6
476	IEY7I84	AG11006685	11/09/2026	5525-0

477	IEY7184	AG11006686	11/09/2026	5371-0
478	PWA0J32	AG11006687	11/09/2026	5738-0
479	HGB9E96	AG11002894	11/09/2026	5185-1
480	HLX2G72	AG11008208	11/09/2026	6530-0
481	GXP2129	AG11007503	11/09/2026	5738-0
482	GSJ0G59	AG11006935	11/09/2026	6530-0
483	QQG3H29	AG11006934	11/09/2026	6637-1
484	QQG3H29	AG11006933	11/09/2026	7340-0
485	QQG3H29	AG11006932	11/09/2026	6726-1
486	QQG3H29	AG11006931	11/09/2026	6637-2
487	HNY6J39	AG11007318	11/09/2026	5185-1
488	EDC6B13	AG11003786	12/09/2026	7633-1
489	TDA5B29	AG11006189	12/09/2026	7340-0
490	SFH9H54	AG11007782	12/09/2026	5010-0
491	TEO9B46	AG11007783	12/09/2026	6653-1
492	SHM5F45	AG11006524	12/09/2026	7684-2
493	PVG2800	AG11006525	12/09/2026	5541-4
494	RVS9F85	AG11006530	12/09/2026	5568-0
495	KJY3I58	AG11006531	12/09/2026	5568-0
496	SYK0G99	AG11007601	12/09/2026	5568-0
497	HAX7024	AG11007602	12/09/2026	5568-0
498	GWT5I35	AG11006697	12/09/2026	5550-0
499	PUY6942	AG11008010	12/09/2026	5550-0
500	MRJ9574	AG11008011	12/09/2026	5550-0
501	FXV4998	AG11008014	12/09/2026	5550-0
502	HAI3B57	AG11008016	12/09/2026	5550-0
503	TCC5H14	AG11008017	12/09/2026	5550-0
504	GPY3G86	AG11002888	12/09/2026	5738-0
505	RTP0D58	AG11002889	12/09/2026	5487-0
506	SBX1G69	AG11006751	12/09/2026	6726-1
507	SBX1G69	AG11006752	12/09/2026	7340-0
508	SIM6B77	AG11006753	12/09/2026	5398-0
509	HGN9361	AG11007504	12/09/2026	5550-0
510	BYK1B29	AG11007505	12/09/2026	5550-0
511	GZN6G23	AG11007506	12/09/2026	5568-0
512	PUC8582	AG11006461	12/09/2026	5550-0
513	HMI0690	AG11006463	12/09/2026	5550-0
514	FCE0D35	AG11006464	12/09/2026	5568-0
515	HHY9A58	AG11006465	12/09/2026	7366-2
516	DRL1332	AG11006187	12/09/2026	6599-2
517	RFS0J74	AG11006188	12/09/2026	5568-0
518	HIC3484	AG11007082	13/09/2026	5185-1
519	HKO7E02	AG11007083	13/09/2026	5185-1
520	HCY0738	AG11007084	13/09/2026	5185-1
521	HIX8H43	AG11007085	13/09/2026	6599-2
522	HDV3I81	AG11007086	13/09/2026	6599-2
523	HOJ8254	AG11007087	13/09/2026	5185-1
524	OMA8D75	AG11007089	13/09/2026	5185-1
525	HAB7851	AG11007090	13/09/2026	6599-2
526	HAB7851	AG11007091	13/09/2026	7633-1
527	HAB7851	AG11007092	13/09/2026	5185-1
528	PVV5F44	AG11007093	13/09/2026	5185-1
529	NYE9G59	AG11007094	13/09/2026	5185-1
530	NCO6I52	AG11007095	13/09/2026	5185-1
531	GXJ2J07	AG11007096	13/09/2026	6599-2
532	GXJ2J07	AG11007097	13/09/2026	5185-1
533	HCY0917	AG11007098	13/09/2026	5185-1
534	HCL2908	AG11007099	13/09/2026	5185-1
535	HJP1D13	AG11007100	13/09/2026	5185-1
536	HJA8F93	AG11007801	13/09/2026	6599-2
537	HJA8F93	AG11007802	13/09/2026	5185-1
538	HJW3F98	AG11007803	13/09/2026	5185-1
539	GQN4625	AG11007804	13/09/2026	5185-1
540	OPG3F54	AG11007805	13/09/2026	5819-6
541	GWR2707	AG11007806	13/09/2026	6599-2
542	OIR9812	AG11007807	13/09/2026	5185-1
543	NYE6E04	AG11007808	13/09/2026	5185-1
544	GQN8252	AG11007809	13/09/2026	6599-2
545	HOG6623	AG11007810	13/09/2026	6122-0
546	OXH1A91	AG11007811	13/09/2026	5185-1
547	GYZ3F81	AG11007812	13/09/2026	5185-1
548	HJR7723	AG11007813	13/09/2026	7633-1
549	HIX1532	AG11007814	13/09/2026	5185-1
550	OQP1G28	AG11007815	13/09/2026	5185-1
551	GUR9365	AG11007816	13/09/2026	5185-1
552	GYX2B39	AG11007817	13/09/2026	5185-1
553	HNS7I29	AG11007818	13/09/2026	5185-1
554	QPM0G08	AG11007819	13/09/2026	5185-1
555	KPJ6C72	AG11007820	13/09/2026	5185-1
556	KPJ6C72	AG11007821	13/09/2026	6599-2
557	UVK5C61	AG11004582	13/09/2026	5550-0
558	RVU3C18	AG11002657	13/09/2026	5185-1
559	HEF7742	AG11002658	13/09/2026	6599-2
560	HEF7742	AG11002659	13/09/2026	5185-1
561	RNO5C34	AG11002660	13/09/2026	5185-1
562	HNQ7I15	AG11002661	13/09/2026	5185-1
563	EUY2J88	AG11002662	13/09/2026	5185-1
564	HDJ6D99	AG11002663	13/09/2026	5185-1
565	PUC0867	AG11002664	13/09/2026	5185-1

566	IOF2J22	AG11002665	13/09/2026	5185-1
567	IOF2J22	AG11002666	13/09/2026	6599-2
568	HIC6831	AG11002667	13/09/2026	5185-1
569	DWQ6065	AG11002668	13/09/2026	5991-0
570	HIR3C22	AG11002669	13/09/2026	5185-1
571	HIR3C21	AG11002670	13/09/2026	6599-2
572	QXU1E56	AG11002671	13/09/2026	5185-1
573	HIX6399	AG11002672	13/09/2026	5185-1
574	HKP7249	AG11002673	13/09/2026	5185-1
575	HKU9055	AG11002674	13/09/2026	5185-1
576	QNM7I14	AG11002675	13/09/2026	5185-1
577	RNN4F49	AG11002676	13/09/2026	5185-1
578	HAE7417	AG11002677	13/09/2026	5185-1
579	MUY1H49	AG11002678	13/09/2026	5185-1
580	HEB9266	AG11002679	13/09/2026	5185-1
581	GDL9J60	AG11002682	13/09/2026	5185-1
582	ENK5D94	AG11002683	13/09/2026	6122-0
583	HLK8632	AG11002684	13/09/2026	7633-1
584	HLK8632	AG11002685	13/09/2026	6599-2
585	EGV8H96	AG11002686	13/09/2026	5185-1
586	HKA8900	AG11002687	13/09/2026	5185-1
587	HML4C72	AG11007822	13/09/2026	5185-1
588	GYR2212	AG11007823	13/09/2026	6599-2
589	GTX5H52	AG11007824	13/09/2026	5185-1
590	TYB6J68	AG11007825	13/09/2026	7633-1
591	TYE8E40	AG11006689	13/09/2026	6050-1
592	GXQ5113	AG11006690	13/09/2026	7633-1
593	HII5916	AG11002890	13/09/2026	5738-0
594	RUT5C96	AG11004679	13/09/2026	5541-1
595	GRV8C17	AG11004680	13/09/2026	5541-1
596	HBS6796	AG11004681	13/09/2026	5541-1
597	PVU1D05	AG11004683	13/09/2026	5452-2
598	MRD0871	AG11004684	13/09/2026	5452-2
599	PWN8A71	AG11006754	13/09/2026	6530-0
600	MRB9727	AG11003386	13/09/2026	5410-0
601	PXK8I68	AG11006688	13/09/2026	7633-1
602	TZK3F75	AG11006466	13/09/2026	5657-0
603	TYV7G02	AG11007088	13/09/2026	7633-1
604	HHR5E76	AG11007510	13/09/2026	6530-0
605	HBM8084	AG11007512	13/09/2026	7579-0
606	HIF4J94	AG11007138	14/09/2026	7633-1
607	PZD4A21	AG11007139	14/09/2026	7340-0
608	HGG4008	AG11003419	14/09/2026	5550-0
609	SJB9A60	AG11002920	14/09/2026	5541-1
610	SJB9A60	AG11002921	14/09/2026	5460-0
611	GOQ3B00	AG11003418	14/09/2026	5550-0
612	PXD2896	AG11003420	14/09/2026	5550-0
613	GQR3586	AG11003421	14/09/2026	5550-0
614	HCV1600	AG11003422	14/09/2026	5550-0
615	RFL4A58	AG11007140	14/09/2026	7340-0
616	OLS5060	AG11007141	14/09/2026	5738-0
617	HFS2G20	AG11006190	14/09/2026	5550-0
618	SRZ7J88	AG11006191	14/09/2026	7633-1
619	TEA6C61	AG11006192	14/09/2026	5738-0
620	SHC6F33	AG11006193	14/09/2026	7340-0
621	SHC6F33	AG11006194	14/09/2026	6394-4
622	SHC6F33	AG11006195	14/09/2026	6599-2
623	OWZ5141	AG11007513	14/09/2026	7366-1
624	NWY5B13	AG11007514	14/09/2026	5738-0
625	HFX3H89	AG11007515	14/09/2026	5738-0
626	PUG4A62	AG11007516	14/09/2026	5509-0
627	GXY4149	AG11007517	14/09/2026	5452-1
628	MSF2J71	AG11007518	14/09/2026	5550-0
629	OOV5632	AG11007519	14/09/2026	5550-0
630	SYH7A74	AG11007521	14/09/2026	7366-1
631	QUR1E68	AG11007522	14/09/2026	5185-1
632	GXM0982	AG11007523	14/09/2026	7366-1
633	DNW7C09	AG11007524	14/09/2026	5568-0
634	KZI5339	AG11006526	14/09/2026	5550-0
635	OMC1J71	AG11006527	14/09/2026	5550-0
636	HMI5A95	AG11006528	14/09/2026	5550-0
637	NOW3B11	AG11006529	14/09/2026	5509-0
638	HCG1E84	AG11006532	14/09/2026	5550-0
639	PYY1B97	AG11006533	14/09/2026	5550-0
640	PUO6C18	AG11004587	14/09/2026	7340-0
641	OXG7H51	AG11004588	14/09/2026	7340-0
642	OXG7H51	AG11004589	14/09/2026	6599-2
643	HMB8H21	AG11004590	14/09/2026	7633-1
644	SYS4C13	AG11004591	14/09/2026	7633-1
645	TZS3A02	AG11004592	14/09/2026	7633-1
646	QNQ0I90	AG11004593	14/09/2026	7633-1
647	QPS2417	AG11004594	14/09/2026	7633-1
648	RBA1J79	AG11004595	14/09/2026	7633-1
649	GHD8F21	AG11004596	14/09/2026	7633-1
650	GXW9259	AG11004597	14/09/2026	7633-1
651	HJW3B61	AG11004598	14/09/2026	5185-1
652	HEN7H26	AG11003194	14/09/2026	7633-2
653	HEN7H26	AG11003195	14/09/2026	7340-0
654	HEN7H26	AG11003196	14/09/2026	5010-0

655	HEN7H26	AG11003197	14/09/2026	7030-1
656	OXC6G74	AG11007604	14/09/2026	5452-1
657	GWD2868	AG11006698	14/09/2026	7366-1
658	HNG3F85	AG11006699	14/09/2026	5185-1
659	GZH0753	AG11006700	14/09/2026	5185-1
660	RUA6D20	AG11008001	14/09/2026	5509-0
661	KGL1F34	AG11008002	14/09/2026	5541-1
662	TZD8I97	AG11008003	14/09/2026	7340-0
663	HCV1600	AG11008004	14/09/2026	5550-0
664	GYI4H39	AG11008005	14/09/2026	5550-0
665	GYS7B87	AG11008006	14/09/2026	5550-0
666	GSV6E17	AG11008007	14/09/2026	5550-0
667	RFA1F51	AG11002897	14/09/2026	6670-0
668	RFA1F51	AG11002898	14/09/2026	5010-0
669	RFA1F51	AG11002899	14/09/2026	7340-0
670	RFA1F51	AG11002900	14/09/2026	7684-1
671	RFA1F51	AG11008201	14/09/2026	6408-0
672	RFA1F51	AG11008202	14/09/2026	6637-2
673	RFA1F51	AG11008203	14/09/2026	6726-1
674	RFA1F51	AG11008204	14/09/2026	6653-1
675	GAU4F84	AG11008206	14/09/2026	6637-2
676	GAU4F84	AG11008207	14/09/2026	6408-0
677	HHV5C86	AG11007415	14/09/2026	5010-0
678	HHV5C86	AG11007416	14/09/2026	6599-2
679	HHV5C86	AG11007417	14/09/2026	7340-0
680	HHV5C86	AG11007418	14/09/2026	7684-1
681	PZZ5G63	AG11006755	14/09/2026	5380-0
682	UGD8C43	AG11008029	14/09/2026	5452-1
683	PBE6706	AG11008031	14/09/2026	5185-1
684	PVQ5I77	AG11003794	14/09/2026	5452-2
685	SHC6F33	AG11003788	14/09/2026	5274-1
686	SHC6F33	AG11003789	14/09/2026	7056-1
687	SHC6F33	AG11003790	14/09/2026	7684-2
688	HJW1B15	AG11003791	14/09/2026	5193-0
689	RND7A95	AG11003792	14/09/2026	7340-0
690	ETO8C42	AG11003793	14/09/2026	7633-1
691	GWA0E61	AG11006946	14/09/2026	6530-0
692	GWA0E61	AG11006947	14/09/2026	5843-3
693	OXB8J14	AG11006951	14/09/2026	7056-2
694	PXO5226	AG11003842	14/09/2026	5550-0
695	LMT5J94	AG11003843	14/09/2026	5550-0
696	HCI2E14	AG11007942	15/09/2026	7366-2
697	RQW1H03	AG11008020	15/09/2026	7633-1
698	QWU1F48	AG11004600	15/09/2026	7340-0
699	QIG0A56	AG11007841	15/09/2026	7633-1
700	OQZ8I43	AG11007842	15/09/2026	7633-1
701	UVG2I65	AG11007845	15/09/2026	7633-1
702	TZU9H49	AG11007848	15/09/2026	7633-1
703	QOZ3E04	AG11007850	15/09/2026	7633-1
704	HHX8345	AG11007851	15/09/2026	7633-1
705	MLG6C96	AG11007853	15/09/2026	5185-1
706	HIC1I69	AG11007860	15/09/2026	7633-1
707	GMH2I70	AG11007863	15/09/2026	5185-1
708	BXD9C55	AG11007864	15/09/2026	5185-1
709	HFV1G26	AG11007866	15/09/2026	5185-1
710	HAO9726	AG11007867	15/09/2026	5185-1
711	HJR7540	AG11007868	15/09/2026	5185-1
712	TEB0B16	AG11007871	15/09/2026	7633-1
713	PWT2C98	AG11007875	15/09/2026	5185-1
714	UFH5E24	AG11007876	15/09/2026	7633-1
715	QMY0C48	AG11007877	15/09/2026	6122-0
716	HLI4I32	AG11007878	15/09/2026	7633-1
717	TYO2E21	AG11007879	15/09/2026	7633-1
718	DSP9C15	AG11007881	15/09/2026	7633-1
719	SYW8B29	AG11006760	15/09/2026	6637-1
720	DNZ9H67	AG11007945	15/09/2026	7366-2
721	GUU7447	AG11007946	15/09/2026	7366-2
722	HIG8G16	AG11007949	15/09/2026	6564-0
723	QXM7H45	AG11007951	15/09/2026	5550-0
724	TCA6C35	AG11007955	15/09/2026	7366-2
725	HIF4I94	AG11007956	15/09/2026	7366-2
726	EYA0027	AG11007957	15/09/2026	5185-1
727	NXX4C18	AG11007958	15/09/2026	7366-2
728	HIL0355	AG11007959	15/09/2026	5509-0
729	TYU0C11	AG11007960	15/09/2026	7030-1
730	OLY2C07	AG11007961	15/09/2026	5185-1
731	QNO6A16	AG11007962	15/09/2026	5185-1
732	QNQ7971	AG11007963	15/09/2026	5185-1
733	SYO9C53	AG11007964	15/09/2026	5509-0
734	TCL0C33	AG11007965	15/09/2026	6122-0
735	ILM3210	AG11007145	15/09/2026	7340-0
736	ILM3210	AG11007146	15/09/2026	6599-2
737	PHH7A85	AG11008026	15/09/2026	5991-0
738	TZJ8F89	AG11008027	15/09/2026	7030-1
739	HJR5884	AG11007938	15/09/2026	5185-1
740	OME7A86	AG11007939	15/09/2026	7366-2
741	TZW0I65	AG11003387	15/09/2026	5720-0
742	HLE5G96	AG11006198	15/09/2026	5550-0
743	RNN2H90	AG11006197	15/09/2026	5550-0

744	TDJ2J07	AG11003389	15/09/2026	5452-1
745	QWU5C65	AG11007319	15/09/2026	5185-1
746	SOB2D86	AG11008304	16/09/2026	5452-1
747	HDM6F10	AG11008306	16/09/2026	5550-0
748	QIM9G37	AG11006535	16/09/2026	5452-1
749	SHR0E39	AG11007921	16/09/2026	7633-1
750	OQW5J99	AG11007922	16/09/2026	7633-1
751	PWL7085	AG11007925	16/09/2026	5452-1
752	TCK8C12	AG11007932	16/09/2026	7633-1
753	ELG3E41	AG11007933	16/09/2026	7633-1
754	PWD8649	AG11006957	16/09/2026	6041-2
755	SYI5E21	AG11006973	16/09/2026	6637-2
756	SYI5E21	AG11006974	16/09/2026	6653-1
757	DCL9J38	AG11006976	16/09/2026	5010-0
758	DCL9J38	AG11006977	16/09/2026	6637-2
759	HNX6308	AG11007279	17/09/2026	5185-2
760	RTS8E76	AG11007282	17/09/2026	7633-1
761	FIQ5F39	AG11007284	17/09/2026	5185-1
762	QOW3F13	AG11007285	17/09/2026	7633-2
763	OWB2G10	AG11008034	17/09/2026	5550-0
764	QPD1I73	AG11008035	17/09/2026	5550-0
765	LOS1I13	AG11008036	17/09/2026	5550-0
766	PXP3D45	AG11008037	17/09/2026	5401-0
767	UAF8C82	AG11008039	17/09/2026	5550-0
768	BKX0F01	AG11006769	17/09/2026	5010-0
769	BKX0F01	AG11006770	17/09/2026	6637-2
770	BKX0F01	AG11006771	17/09/2026	6599-2
771	GVE5D81	AG11006772	17/09/2026	5010-0
772	GVE5D81	AG11006773	17/09/2026	6637-2
773	GVE5D81	AG11006774	17/09/2026	6599-2
774	RUG6B93	AG11006775	17/09/2026	6726-1
775	PUE4A83	AG11003296	17/09/2026	6530-0
776	RFN7J91	AG11003297	17/09/2026	6530-0
777	KVX5G78	AG11003298	17/09/2026	6530-0
778	QXT5J61	AG11008308	17/09/2026	5541-4
779	PUB5C79	AG11008310	17/09/2026	5550-0
780	HBR7E86	AG11008312	17/09/2026	5550-0
781	PVZ6328	AG11008313	17/09/2026	5509-0
782	RVL0G08	AG11006476	17/09/2026	5541-4
783	HHR3I27	AG11006478	17/09/2026	5185-1
784	PZI3H18	AG11008038	17/09/2026	5550-0
785	TDC4A55	AG11007532	17/09/2026	6017-4
786	PGR8F13	AG11007251	17/09/2026	5185-1
787	PGR8F13	AG11007252	17/09/2026	5193-0
788	PGR8F13	AG11007253	17/09/2026	6599-2
789	PVD2384	AG11007885	17/09/2026	7633-1
790	PVD2384	AG11007886	17/09/2026	6599-2
791	PVD2384	AG11007887	17/09/2026	5185-1
792	QNS4C31	AG11007892	17/09/2026	5185-1
793	QNS4C31	AG11007893	17/09/2026	6599-2
794	GGP9G96	AG11007895	17/09/2026	5185-1
795	PYA7H00	AG11007143	17/09/2026	7625-2
796	HME1351	AG11007148	17/09/2026	7633-1
797	NRH8B26	AG11007149	17/09/2026	5541-1
798	RNV1G76	AG11007150	17/09/2026	5541-1
799	HLA0D24	AG11007265	17/09/2026	5185-1
800	LPD7I62	AG11007545	18/09/2026	5550-0
801	QMQ4H35	AG11007544	18/09/2026	5509-0
802	QOB9702	AG11007543	18/09/2026	5509-0
803	GGC9C95	AG11007542	18/09/2026	5550-0
804	OQL2904	AG11007541	18/09/2026	5550-0
805	EPL9G04	AG11007537	18/09/2026	5185-1
806	RVA4E48	AG11007536	18/09/2026	7366-1
807	CPI4H46	AG11008217	18/09/2026	5541-1
808	OLZ5F65	AG11006485	18/09/2026	5541-1
809	JHV3068	AG11006484	18/09/2026	5550-0
810	QPP2D96	AG11006480	18/09/2026	5550-0
811	OPO2I04	AG11006479	18/09/2026	5550-0
812	OWJ6D78	AG11008064	19/09/2026	7633-1
813	SHS4H70	AG11007547	19/09/2026	7633-1
814	OQQ9005	AG11008323	19/09/2026	5568-0
815	TEU7J44	AG11006493	19/09/2026	6122-0
816	TCW5G68	AG11006494	19/09/2026	5550-0
817	HCA9804	AG11006495	19/09/2026	5185-1
818	SHS4H70	AG11007548	19/09/2026	6599-2
819	HOC4813	AG11007554	19/09/2026	5550-0
820	HOI6641	AG11002922	19/09/2026	6530-0
821	GQS8G80	AG11002774	19/09/2026	6530-0
822	GQS8G80	AG11002775	19/09/2026	5185-1
823	FOQ5I98	AG11006776	19/09/2026	5835-0
824	FOQ5I98	AG11006777	19/09/2026	5185-1
825	FOQ5I98	AG11006778	19/09/2026	6599-2
826	HFE7A02	AG11008601	19/09/2026	6122-0
827	PXW5046	AG11008602	19/09/2026	5541-4
828	QNR9J01	AG11002566	19/09/2026	6530-0
829	GMW8694	AG11002788	20/09/2026	5207-0
830	GMW8694	AG11002789	20/09/2026	6530-0
831	GMW8694	AG11002790	20/09/2026	5185-1
832	GMW8694	AG11002791	20/09/2026	7358-0

833	OWH4C99	AG11008907	20/09/2026	5193-0
834	RAT9E86	AG11008227	20/09/2026	5541-1
835	QNR9J01	AG11002564	20/09/2026	6530-0
836	HJR7773	AG11003391	20/09/2026	7579-0
837	HGS3246	AG11002556	20/09/2026	6548-0
838	NVN5D34	AG11008801	20/09/2026	7366-2
839	PXQ3961	AG11007636	20/09/2026	5550-0
840	DLQ1A29	AG11007152	20/09/2026	7340-0
841	RFA4G57	AG11007327	20/09/2026	7340-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 24 de setembro de 2026 – Total de Registros: 841

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Ricardo de Almeida

Código Identificador:55E1655F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 30/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 30/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -, que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	PVX4J96	R100110644	08/06/2024	7471-0
2	PWH4I40	R100110669	08/06/2024	7463-0
3	HEU4J94	R100244449	01/12/2025	7455-0
4	HEU4J94	R100244320	02/12/2025	7455-0
5	HEU4J94	R100245010	04/12/2025	7455-0
6	HEU4J94	R100245208	05/12/2025	7455-0
7	HEU4J94	R100246265	08/12/2025	7455-0
8	HEU4J94	R100246268	08/12/2025	7455-0
9	HEU4J94	R100246569	11/12/2025	7455-0
10	TXT9J62	R100248185	15/12/2025	7455-0
11	TXT9J62	R100248226	15/12/2025	7463-0
12	PXP8D80	AG10233379	18/12/2025	7633-1
13	HLK7122	AG10230276	18/12/2025	5550-0
14	HLK7122	AG10230279	18/12/2025	5550-0
15	SYF3F80	R100249555	19/12/2025	7455-0
16	PBJ1G47	R100249558	19/12/2025	7463-0
17	TXX1D47	R100249327	20/12/2025	7455-0
18	SIU7F64	R100249871	20/12/2025	7471-0
19	HEA5C91	R100249564	21/12/2025	7455-0
20	OWH8F80	R100249488	21/12/2025	7471-0
21	FLE7E62	R100249908	21/12/2025	7455-0
22	HFB3J98	AG10233626	21/12/2025	5185-1
23	TXT9J62	R100250182	22/12/2025	7455-0
24	HJP0136	R100250305	22/12/2025	7463-0
25	HLL0F09	AG10234833	23/12/2025	5991-0
26	NXX7J52	R100250670	23/12/2025	7455-0
27	RFB7I99	R100250769	23/12/2025	7463-0
28	TCW8E00	R100250562	23/12/2025	7455-0
29	RUC0I51	R100250605	23/12/2025	7471-0
30	RFB7I99	R100250661	24/12/2025	7455-0
31	NXZ4I21	R100250740	24/12/2025	7455-0
32	BEV7C85	R100250946	24/12/2025	7455-0
33	NXZ4I21	R100251002	24/12/2025	7463-0
34	HMH6C56	AG10229731	24/12/2025	6610-2
35	HMH6C56	AG10229733	24/12/2025	6700-0
36	TCS9A57	AG10233464	24/12/2025	5274-1
37	TCS9A57	AG10233467	24/12/2025	6580-0
38	TCS9A57	AG10233468	24/12/2025	6726-1
39	TDS7D04	R100251031	25/12/2025	7463-0
40	TZA6F67	R100251128	25/12/2025	6050-3
41	HIR4I13	R100251131	25/12/2025	6050-3
42	RFB7I99	R100251190	25/12/2025	7471-0
43	RFB7I99	R100251196	25/12/2025	7455-0
44	NXX7J52	R100251443	25/12/2025	7455-0
45	TDS7D04	R100251597	25/12/2025	7455-0

46	TX19J62	R100251621	26/12/2025	7455-0
47	TX19J62	R100251713	26/12/2025	7471-0
48	RFD1J55	R100251735	26/12/2025	7455-0
49	SXU4E60	R100251794	26/12/2025	7471-0
50	SYL4J51	AG10236014	27/12/2025	5991-0
51	HNQ4E93	AG10235740	27/12/2025	5819-6
52	OX10C59	AG10231243	27/12/2025	5185-1
53	HLZ3F59	AG10236511	27/12/2025	5185-1
54	TX19J62	R100252058	27/12/2025	7463-0
55	HIS1171	R100252329	27/12/2025	7455-0
56	NXX7J52	R100252373	27/12/2025	7455-0
57	JFF2J22	AG10235834	28/12/2025	5452-2
58	JFF2J22	AG10235835	28/12/2025	6530-0
59	RFB7I99	R100252632	29/12/2025	7463-0
60	LMF4G46	R100252766	29/12/2025	7455-0
61	FAG7D16	AG10235605	29/12/2025	5185-1
62	FAG7D16	AG10236571	29/12/2025	5185-1
63	HHM7395	R100253078	30/12/2025	7455-0
64	PZE4753	AG10237307	31/12/2025	5819-6
65	PZE4753	AG10237308	31/12/2025	6599-2
66	QXS8B25	AG10237559	31/12/2025	5185-1
67	TDE9F22	AG10230943	31/12/2025	7340-0
68	TEV1I31	AG10236329	01/01/2026	7072-2
69	TEV1I31	AG10236330	01/01/2026	6726-1
70	HHO1D17	AG10237412	01/01/2026	6653-1
71	PZK5229	AG10236094	02/01/2026	5185-1
72	HEA9H58	AG10235493	02/01/2026	5185-1
73	HEA9H58	AG10235494	02/01/2026	7633-1
74	PGX8I13	AG10235515	02/01/2026	6599-2
75	PGX8I13	AG10235516	02/01/2026	5037-1
76	KJW8678	AG10234786	03/01/2026	6599-2
77	OPY0G58	AG10236149	03/01/2026	5819-6
78	PVN0H36	AG10238098	04/01/2026	5185-1
79	HLZ3F59	AG10237630	04/01/2026	5185-1
80	HLZ2C71	AG10237455	04/01/2026	6610-2
81	SYB2J01	R100254657	04/01/2026	7455-0
82	SHU2H02	R100254718	04/01/2026	7455-0
83	GTJ8679	AG10236369	05/01/2026	6610-2
84	GTJ8679	AG10236370	05/01/2026	6700-0
85	HJE2D93	AG10237845	06/01/2026	6700-0
86	HJN5A66	AG10236610	07/01/2026	5185-1
87	SEI4E02	AG10233980	07/01/2026	5185-1
88	PUR5677	AG10233127	07/01/2026	5550-0
89	JFF2J22	AG10234008	07/01/2026	6530-0
90	TEJ3H95	AG10227593	08/01/2026	5037-2
91	HIR3429	AG10239036	08/01/2026	5185-1
92	HUQ3G82	AG10236392	08/01/2026	6726-1
93	HD18I81	R100255529	08/01/2026	7471-0
94	HD18I81	R100255450	08/01/2026	7471-0
95	HD18I81	R100255640	08/01/2026	7471-0
96	TDA3H62	AG10238132	09/01/2026	7340-0
97	TEQ5I81	AG10238970	09/01/2026	7340-0
98	EMC3H30	AG10239084	09/01/2026	6394-4
99	TDC4A55	AG10233179	09/01/2026	7340-0
100	TDB8B36	AG10238211	09/01/2026	6599-2
101	TDB8B36	AG10238212	09/01/2026	6726-1
102	HHT9093	R100255677	09/01/2026	5673-2
103	HEI3I91	AG10239605	10/01/2026	5185-1
104	PXS6322	AG10233991	10/01/2026	5568-0
105	SIO4F22	AG10237106	10/01/2026	7340-0
106	SJB5J47	AG10239671	10/01/2026	7340-0
107	OPF6930	AG10237112	10/01/2026	7633-2
108	SHI8F80	AG10235581	10/01/2026	5835-0
109	SHI8F80	AG10235582	10/01/2026	7340-0
110	SHI8F80	AG10235583	10/01/2026	5274-1
111	SHI8F80	AG10235584	10/01/2026	5010-0
112	QPD3C14	AG10218955	10/01/2026	6653-1
113	QPD3C14	AG10218956	10/01/2026	6602-0
114	QPD3C14	AG10218957	10/01/2026	6610-2
115	QPD3C14	AG10218958	10/01/2026	6637-2
116	QPD3C14	AG10218959	10/01/2026	7340-0
117	QPD3C14	AG10218960	10/01/2026	5410-0
118	HJO4I45	R100256341	10/01/2026	7463-0
119	HHM7395	R100256344	10/01/2026	7455-0
120	HJO4I45	R100256347	10/01/2026	7471-0
121	TEP5J12	R100256742	10/01/2026	7455-0
122	GNP4009	AG10238180	11/01/2026	5185-1
123	DQR0F14	AG10236683	11/01/2026	5185-1
124	HHR3E80	AG10240142	12/01/2026	5185-2
125	TCF3D11	R100257030	12/01/2026	7455-0
126	PUI6A09	R100257191	13/01/2026	7455-0
127	PFF2F65	AG10233057	14/01/2026	5819-5
128	OWT6A09	AG10225435	14/01/2026	5550-0
129	TED5A76	AG10240735	14/01/2026	7030-1
130	QPI8F02	AG10241206	14/01/2026	7340-0
131	OPJ7C12	AG10226649	15/01/2026	5010-0
132	SYF3C95	AG10239327	15/01/2026	7366-2
133	HKJ9B91	AG10239775	15/01/2026	5185-1
134	RFD1J55	AG10241228	15/01/2026	6394-4

135	QUH5462	AG10238343	15/01/2026	5452-1
136	QXC4F97	AG10240914	16/01/2026	5541-4
137	QUG4D32	AG10240055	18/01/2026	7340-0
138	RFD1J55	AG10241800	18/01/2026	7056-2
139	HCO7789	AG10239381	19/01/2026	5185-1
140	OPR6C22	AG10241550	19/01/2026	5185-1
141	RFD1J55	AG10241799	20/01/2026	5835-0
142	RKD5A52	AG10241330	20/01/2026	5550-0
143	RFD1J55	AG10241901	20/01/2026	6017-6
144	HJO4I45	R100258649	21/01/2026	7455-0
145	GYL2J34	R100258401	21/01/2026	6050-3
146	FVW5J91	AG10241557	21/01/2026	5185-1
147	RNA3B51	R100259464	24/01/2026	7463-0
148	EWB7C59	AG10238272	24/01/2026	6653-1
149	OMC4106	AG10242897	26/01/2026	5185-1
150	OPH6257	AG10236300	26/01/2026	7633-1
151	OPH6257	AG10243201	26/01/2026	6599-2
152	PYI9D28	AG10243206	26/01/2026	5185-1
153	OPR6C22	AG10243811	28/01/2026	6122-0
154	PYD9215	AG10242641	28/01/2026	5185-2
155	OMD7621	AG10232545	30/01/2026	7340-0
156	RM19J59	R100260948	31/01/2026	7455-0
157	TYA4D77	AG10242697	01/02/2026	7340-0
158	TYA4D77	AG10242698	01/02/2026	6653-1
159	HMN0I79	AG10243716	01/02/2026	6599-2
160	HMN0I79	AG10243717	01/02/2026	5185-1
161	HGH4J33	R100261395	01/02/2026	6050-3
162	KJW5868	AG10243469	03/02/2026	6599-2
163	TEP5J12	R100262356	05/02/2026	7455-0
164	HNG6F06	AG10233794	06/02/2026	5541-1
165	SHQ5J90	R100262674	07/02/2026	7463-0
166	HHX8C77	AG10241980	09/02/2026	5185-1
167	KJW5868	AG10244839	09/02/2026	5550-0
168	TDR0I36	R100263712	12/02/2026	7455-0
169	PVP1C82	AG10244877	13/02/2026	5550-0
170	TEP5J12	R100263937	13/02/2026	7455-0
171	ETH1E44	AG10235966	16/02/2026	6599-2
172	OPD1220	AG10236750	27/02/2026	6530-0
173	QNB3618	AG10247419	04/03/2026	6599-2
174	PKP5A90	R100294944	19/06/2026	7455-0
175	HFY3650	R100294946	19/06/2026	7455-0
176	SIH8A03	R100294950	19/06/2026	7455-0
177	OLT9F38	R100294954	19/06/2026	7455-0
178	QOK3H40	R100294961	19/06/2026	7455-0
179	TXN4B64	R100294967	19/06/2026	7455-0
180	GSO5601	R100295020	19/06/2026	7455-0
181	HDN0J32	R100295021	19/06/2026	7463-0
182	PYC4I97	R100295024	19/06/2026	7455-0
183	PZT2C26	R100295028	19/06/2026	7463-0
184	GLL6100	R100295033	19/06/2026	7455-0
185	GXV5I25	R100295037	19/06/2026	7455-0
186	HGK3224	R100295041	19/06/2026	7455-0
187	OWL0790	R100295043	19/06/2026	7455-0
188	QON7I98	R100295067	19/06/2026	7463-0
189	HLF0J81	R100295044	19/06/2026	7455-0
190	HBV2F81	R100295047	19/06/2026	7455-0
191	GCS3J18	R100295050	19/06/2026	5673-2
192	GWR3532	R100295073	19/06/2026	5673-2
193	GXE2602	R100295078	19/06/2026	7455-0
194	QOY8029	R100295079	19/06/2026	6050-3
195	TXW8H86	R100295080	19/06/2026	7455-0
196	HBM3G00	R100295081	19/06/2026	5673-2
197	OXA2B23	R100295086	19/06/2026	5673-2
198	GTM3A37	R100295093	19/06/2026	5673-2
199	RTK9E79	R100295094	19/06/2026	6050-3
200	GJN2C72	R100295055	19/06/2026	5673-2
201	PZG4D90	R100295056	19/06/2026	7455-0
202	RNC6I68	R100295057	19/06/2026	5673-2
203	RTG7C94	R100295058	19/06/2026	5673-2
204	OXH2A14	R100295059	19/06/2026	5673-2
205	HCW4904	R100295061	19/06/2026	5673-2
206	QXH3I57	R100295063	19/06/2026	6050-3
207	HFU0D81	R100295064	19/06/2026	7455-0
208	TYB2E67	R100295066	19/06/2026	7463-0
209	HIM7E62	R100294989	19/06/2026	5673-2
210	HJQ7611	R100294994	19/06/2026	7463-0
211	HLL1825	R100294952	19/06/2026	7455-0
212	RNI4G73	R100294955	19/06/2026	7455-0
213	HKD3I60	R100294965	19/06/2026	7455-0
214	HLV2F77	R100294997	19/06/2026	7455-0
215	TDA5G51	R100294998	19/06/2026	7455-0
216	RUJ7E95	R100294970	19/06/2026	6050-3
217	SQZ6J40	R100294983	19/06/2026	7455-0
218	GDV8I19	R100294984	19/06/2026	7455-0
219	HNR6291	R100295007	19/06/2026	7463-0
220	TDU9A78	R100295009	19/06/2026	7463-0
221	HCR2E21	R100295014	19/06/2026	7463-0
222	HOA3E93	R100295018	19/06/2026	7455-0
223	TYH4F69	R100295420	20/06/2026	7455-0

224	OPZ1262	R100295430	20/06/2026	7455-0
225	HDC7D12	R100295432	20/06/2026	7455-0
226	HDC7D12	R100295433	20/06/2026	7455-0
227	PZS9E84	R100295434	20/06/2026	7455-0
228	JKN0F80	R100295435	20/06/2026	7455-0
229	NFA6C70	R100295436	20/06/2026	7455-0
230	PZZ1A29	R100295452	20/06/2026	7463-0
231	PZX5055	R100295453	20/06/2026	7455-0
232	HZT3C20	R100295454	20/06/2026	7455-0
233	PWA9B68	R100295455	20/06/2026	7455-0
234	HBL8I41	R100295460	20/06/2026	7455-0
235	SIN3D94	R100295508	20/06/2026	7455-0
236	RFX7A08	R100295509	20/06/2026	7455-0
237	QUW7280	R100295514	20/06/2026	7455-0
238	ELA8H47	R100295516	20/06/2026	7455-0
239	OJA9I22	R100295518	20/06/2026	7455-0
240	HFL2998	R100295104	20/06/2026	7471-0
241	HEN6D56	R100295106	20/06/2026	7455-0
242	RFO5E96	R100295108	20/06/2026	7455-0
243	HKL0G04	R100295110	20/06/2026	7455-0
244	RTC8J67	R100295112	20/06/2026	7455-0
245	HOH6458	R100295119	20/06/2026	7455-0
246	SYM1E03	R100295125	20/06/2026	7455-0
247	TYH2D19	R100295129	20/06/2026	7455-0
248	QXY3G83	R100295130	20/06/2026	7463-0
249	PZT2C26	R100295133	20/06/2026	7455-0
250	RQS4D29	R100295139	20/06/2026	7455-0
251	HBK1C77	R100295148	20/06/2026	7463-0
252	QQC9I00	R100295153	20/06/2026	7455-0
253	SHM9A94	R100295154	20/06/2026	6050-3
254	HMF2871	R100295159	20/06/2026	6050-3
255	TDG7B45	R100295161	20/06/2026	7455-0
256	TZE2C09	R100295164	20/06/2026	7463-0
257	QFK9I62	R100295166	20/06/2026	7463-0
258	ROK4D15	R100295167	20/06/2026	7455-0
259	QUS4G12	R100295172	20/06/2026	7455-0
260	SYZ8G59	R100295177	20/06/2026	7463-0
261	PXE5C46	R100295181	20/06/2026	5673-2
262	HNG3I46	R100295184	20/06/2026	5673-2
263	TDE4J68	R100295185	20/06/2026	5673-2
264	QQR5E60	R100295190	20/06/2026	5673-2
265	RVM5F05	R100295194	20/06/2026	7455-0
266	TYQ7G14	R100295197	20/06/2026	5673-2
267	QNT8F22	R100295199	20/06/2026	5673-2
268	PVF9209	R100295201	20/06/2026	7455-0
269	ORI0G69	R100295206	20/06/2026	5673-2
270	QFK9I62	R100295211	20/06/2026	5673-2
271	GFH6G25	R100295219	20/06/2026	5673-2
272	SYU3D96	R100295261	20/06/2026	7463-0
273	HYL4J04	R100295264	20/06/2026	7455-0
274	SYV7F62	R100295265	20/06/2026	7463-0
275	TZL4H34	R100295266	20/06/2026	7455-0
276	KZX9J27	R100295267	20/06/2026	7463-0
277	QMY7F32	R100295268	20/06/2026	7455-0
278	HKY4B37	R100295270	20/06/2026	7455-0
279	TYK4E73	R100295272	20/06/2026	7455-0
280	QQC9I00	R100295273	20/06/2026	7455-0
281	TZL4H34	R100295275	20/06/2026	7463-0
282	HKK3I98	R100295278	20/06/2026	7455-0
283	QNR7I67	R100295297	20/06/2026	7455-0
284	TDK2B30	R100295300	20/06/2026	7455-0
285	RTP5I20	R100295301	20/06/2026	7455-0
286	HIV7A74	R100295304	20/06/2026	6050-3
287	HFM1C12	R100295307	20/06/2026	7455-0
288	TYN7J27	R100295308	20/06/2026	7455-0
289	OMD1J69	R100295328	20/06/2026	7463-0
290	RFB2D03	R100295337	20/06/2026	7471-0
291	PUO4872	R100295132	20/06/2026	7455-0
292	GPX2027	R100295135	20/06/2026	7463-0
293	RNT6E58	R100295136	20/06/2026	7455-0
294	PYP3I27	R100295138	20/06/2026	7455-0
295	GYO1I04	R100295144	20/06/2026	7455-0
296	GYA2B65	R100295545	21/06/2026	6050-3
297	SIO3H46	R100295546	21/06/2026	6050-3
298	RN22B91	R100295548	21/06/2026	7455-0
299	SJE2J84	R100295549	21/06/2026	7463-0
300	TEH2H27	R100295551	21/06/2026	7455-0
301	OQJ6E14	R100295552	21/06/2026	7455-0
302	HKY4B37	R100295553	21/06/2026	7463-0
303	PUR5677	R100295554	21/06/2026	7455-0
304	EIL2E91	R100295566	21/06/2026	7455-0
305	QOG3A31	R100295567	21/06/2026	7455-0
306	QNZ7B90	R100295569	21/06/2026	7455-0
307	QQS7J73	R100295570	21/06/2026	7455-0
308	RMG5H11	R100295580	21/06/2026	7455-0
309	RVTOG69	R100295581	21/06/2026	7463-0
310	RVC3E65	R100295582	21/06/2026	7455-0
311	GQJ6A55	R100295587	21/06/2026	7455-0
312	QNY5D78	R100295588	21/06/2026	6050-3

313	OPR8752	R100295589	21/06/2026	7463-0
314	HFC4C19	R100295590	21/06/2026	6050-3
315	TCM7A24	R100295591	21/06/2026	7455-0
316	PWS0C67	R100295592	21/06/2026	7455-0
317	HAX0019	R100295593	21/06/2026	6050-3
318	AIT1B25	R100295594	21/06/2026	6050-3
319	PUL4324	R100295595	21/06/2026	7471-0
320	TM15H35	R100295596	21/06/2026	7455-0
321	GWB4581	R100295597	21/06/2026	7463-0
322	QQF0F28	R100295599	21/06/2026	7455-0
323	RUT2H25	R100295600	21/06/2026	7455-0
324	RTQ5D59	R100295601	21/06/2026	7455-0
325	HLM0G00	R100295602	21/06/2026	7463-0
326	TIS8J03	R100295603	21/06/2026	7455-0
327	TY54H66	R100295604	21/06/2026	7455-0
328	SIU3J01	R100295605	21/06/2026	6050-3
329	SIN6I85	R100295606	21/06/2026	7455-0
330	HJN3C51	R100295608	21/06/2026	7455-0
331	TZE7C01	R100295609	21/06/2026	6050-3
332	HFD5333	R100295610	21/06/2026	7455-0
333	HKD3653	R100295611	21/06/2026	7471-0
334	QNN4450	R100295612	21/06/2026	7455-0
335	PZY0780	R100295613	21/06/2026	7455-0
336	TXY4F35	R100295614	21/06/2026	7463-0
337	HFC5C86	R100295615	21/06/2026	7455-0
338	QKQ2D08	R100295616	21/06/2026	7455-0
339	OXG5E84	R100295617	21/06/2026	7455-0
340	PYC6H01	R100295618	21/06/2026	7471-0
341	TCV2B25	R100295619	21/06/2026	7455-0
342	HD10J60	R100295621	21/06/2026	7455-0
343	OLW8843	R100295622	21/06/2026	7455-0
344	GAU3A76	R100295225	21/06/2026	6050-3
345	RVS6E10	R100295227	21/06/2026	5673-2
346	GWZ4I03	R100295230	21/06/2026	5673-2
347	NZT8B39	R100295231	21/06/2026	6050-3
348	GUZ9804	R100295233	21/06/2026	7455-0
349	QOL7C86	R100295243	21/06/2026	5673-2
350	OSC5C06	R100295244	21/06/2026	5673-2
351	FXE2G70	R100295245	21/06/2026	5673-2
352	AOU2924	R100295246	21/06/2026	5673-2
353	HHV9J69	R100295234	21/06/2026	7455-0
354	HFX1413	R100295249	21/06/2026	7455-0
355	PWR3331	R100295252	21/06/2026	7455-0
356	PVD9H18	R100295253	21/06/2026	5673-2
357	MSA8D92	R100295255	21/06/2026	7455-0
358	TEY4H28	R100295628	21/06/2026	5673-2
359	QOJ3A92	R100295630	21/06/2026	5673-2
360	TDW4E47	R100295633	21/06/2026	6050-3
361	HLV0J02	R100295634	21/06/2026	5673-2
362	QXX2E41	R100295635	21/06/2026	5673-2
363	QUH1239	R100295636	21/06/2026	5673-2
364	PHH7A85	R100295637	21/06/2026	5673-2
365	OPG8I52	R100295638	21/06/2026	6050-3
366	AMM4D93	R100295640	21/06/2026	5673-2
367	TDZ4H25	R100295642	21/06/2026	5673-2
368	TEV8H50	R100295644	21/06/2026	5673-2
369	EYP1D01	R100295645	21/06/2026	5673-2
370	SYQ9C47	R100295646	21/06/2026	5673-2
371	GZW5074	R100295648	21/06/2026	5673-2
372	GSY0712	R100295650	21/06/2026	5673-2
373	SIU5D51	R100295651	21/06/2026	7455-0
374	HKY4B37	R100295652	21/06/2026	7463-0
375	JPF8246	R100295653	21/06/2026	7455-0
376	GYO2335	R100295282	21/06/2026	7455-0
377	SSS7H58	R100295284	21/06/2026	7455-0
378	PYX1I54	R100295287	21/06/2026	7455-0
379	GYI9E61	R100295294	21/06/2026	7455-0
380	TZU4J47	R100295677	21/06/2026	7463-0
381	TXN4D38	R100295678	21/06/2026	7455-0
382	SIF2J50	R100295679	21/06/2026	7455-0
383	QOO8454	R100295680	21/06/2026	7455-0
384	OXA4C79	R100295681	21/06/2026	7455-0
385	HBU0420	R100295536	21/06/2026	7455-0
386	GTH2438	R100295347	21/06/2026	7455-0
387	RME2E16	R100295348	21/06/2026	7455-0
388	HGP6G17	R100295354	21/06/2026	7455-0
389	GWV9B09	R100295355	21/06/2026	7463-0
390	TDW7C80	R100295356	21/06/2026	7463-0
391	EJB4805	R100295364	21/06/2026	7455-0
392	PWQ1B78	R100295370	21/06/2026	7463-0
393	TZB1G86	R100295371	21/06/2026	7463-0
394	OLZ1413	R100295386	21/06/2026	7463-0
395	RFJ1B58	R100295387	21/06/2026	7463-0
396	QUI3J35	R100295391	21/06/2026	7455-0
397	PVJ2940	R100295393	21/06/2026	7455-0
398	RG8C20	R100295398	21/06/2026	7471-0
399	PUK7753	R100295403	21/06/2026	7455-0
400	TXM1C02	R100295404	21/06/2026	7471-0
401	HBT9A26	R100295406	21/06/2026	7463-0

402	SIZ4H69	R100295407	21/06/2026	7455-0
403	HFG1H63	R100295422	21/06/2026	7455-0
404	QXY9I84	R100295427	21/06/2026	7455-0
405	TYN6D73	R100295695	21/06/2026	7471-0
406	JK8F20	R100295696	21/06/2026	7455-0
407	QQQ5850	R100295698	21/06/2026	7455-0
408	SYV0I47	R100295699	21/06/2026	7471-0
409	OXH0E12	R100295700	21/06/2026	7455-0
410	TDL9J60	R100295702	21/06/2026	7455-0
411	RG88C20	R100295703	21/06/2026	7455-0
412	QMW8862	R100295704	21/06/2026	7455-0
413	HDY5I68	R100295705	21/06/2026	7455-0
414	HLR2315	R100295706	21/06/2026	7463-0
415	RGD1H13	R100295439	21/06/2026	7463-0
416	HCK1I51	R100295440	21/06/2026	7455-0
417	HBP7A79	R100295441	21/06/2026	7463-0
418	QXX2E61	R100295442	21/06/2026	7455-0
419	TZI5E30	R100295443	21/06/2026	7463-0
420	HFN6966	R100295444	21/06/2026	7455-0
421	PVX6F20	R100295463	21/06/2026	7463-0
422	RVB9D01	R100295469	21/06/2026	7463-0
423	HJN7F08	R100295477	21/06/2026	7463-0
424	OPK6095	R100295479	21/06/2026	7463-0
425	GUZ9804	R100295524	21/06/2026	7455-0
426	HNV6B24	R100295525	21/06/2026	7455-0
427	HDJ2092	R100295526	21/06/2026	7455-0
428	HNP6174	R100295529	21/06/2026	7455-0
429	HGR5083	R100295530	21/06/2026	7455-0
430	PVD9H18	R100295531	21/06/2026	7463-0
431	TYO4C76	R100295711	21/06/2026	7455-0
432	RVW2C77	R100295712	21/06/2026	7455-0
433	PUR6B18	R100295713	21/06/2026	7463-0
434	EKU5G03	R100295714	21/06/2026	7463-0
435	SYS3G71	R100295715	21/06/2026	7455-0
436	TEA9C81	R100295716	21/06/2026	7455-0
437	PXY1E18	R100295718	21/06/2026	7455-0
438	OPN9J90	R100295409	22/06/2026	7455-0
439	RNU5A43	R100295410	22/06/2026	7455-0
440	HLV2898	R100295412	22/06/2026	7455-0
441	HMR2853	R100295414	22/06/2026	7455-0
442	GPO1931	R100295707	22/06/2026	7463-0
443	PZM7G65	R100295708	22/06/2026	7455-0
444	SYT2J92	R100295709	22/06/2026	7455-0
445	RTV9A38	R100295710	22/06/2026	7455-0
446	HDH1821	R100295446	22/06/2026	7455-0
447	TCQ9J19	R100295447	22/06/2026	7455-0
448	FJX3F99	R100295448	22/06/2026	7455-0
449	HNR6291	R100295449	22/06/2026	7455-0
450	TZL9G49	R100295480	22/06/2026	7455-0
451	RFD2H18	R100295483	22/06/2026	7455-0
452	PVW1H99	R100295494	22/06/2026	7455-0
453	QWY2D59	R100295719	22/06/2026	7455-0
454	PZB3G24	R100295720	22/06/2026	7463-0
455	PYP0052	R100295722	22/06/2026	7455-0
456	HCA2G24	R100295724	22/06/2026	7455-0
457	HFR9G05	R100295725	22/06/2026	7455-0
458	UAA0F63	R100295726	22/06/2026	7455-0
459	CZG8884	R100295727	22/06/2026	7455-0
460	EHX8284	R100295547	22/06/2026	6050-3
461	UEB4H28	R100295556	22/06/2026	7455-0
462	PVP1C04	R100295557	22/06/2026	7455-0
463	TZD4H80	R100295559	22/06/2026	7463-0
464	HBB3D20	R100295560	22/06/2026	7463-0
465	HOI7662	R100295561	22/06/2026	7455-0
466	SIG2E49	R100295562	22/06/2026	7455-0
467	HBV0A46	R100295563	22/06/2026	7463-0
468	SHD0G87	R100295564	22/06/2026	7455-0
469	OPC8I01	R100295565	22/06/2026	7455-0
470	PUU2090	R100295572	22/06/2026	7463-0
471	IYZ7C52	R100295574	22/06/2026	7455-0
472	PWC5B70	R100295575	22/06/2026	7455-0
473	RVC1B67	R100295576	22/06/2026	7455-0
474	TXY2F46	R100295583	22/06/2026	7455-0
475	SYN5D73	R100295584	22/06/2026	7455-0
476	TCG1F18	R100295585	22/06/2026	7455-0
477	TYO5G38	R100295586	22/06/2026	7463-0
478	TCF6G46	R100295624	22/06/2026	7455-0
479	NYE3761	R100295626	22/06/2026	7455-0
480	TYR3D64	R100295627	22/06/2026	7455-0
481	TEO5H98	R100296312	22/06/2026	7463-0
482	PZP2I74	R100296313	22/06/2026	6050-3
483	GOR5E44	R100296314	22/06/2026	7463-0
484	QUR5452	R100296318	22/06/2026	6050-3
485	QPB7E48	R100296319	22/06/2026	7455-0
486	TZO0A74	R100295954	22/06/2026	6050-3
487	GZA6E09	R100295955	22/06/2026	7455-0
488	RDB4B55	R100295956	22/06/2026	7455-0
489	RVO9B96	R100295958	22/06/2026	7455-0
490	GTW6H78	R100295959	22/06/2026	7463-0

491	TER2C81	R100295960	22/06/2026	7455-0
492	HCA3J36	R100295961	22/06/2026	6050-3
493	EEA3603	R100295962	22/06/2026	7455-0
494	SIE3H50	R100295963	22/06/2026	7455-0
495	TEU6F70	R100295655	22/06/2026	5673-2
496	HLU7E21	R100295316	22/06/2026	5673-2
497	AFR7I54	R100295317	22/06/2026	5673-2
498	QXY5E82	R100295318	22/06/2026	5673-2
499	NLA5I00	R100295320	22/06/2026	5673-2
500	TCV2B25	R100295321	22/06/2026	5673-2
501	RNV8I75	R100295323	22/06/2026	7463-0
502	TZG9D68	R100295325	22/06/2026	5673-2
503	QNH8G53	R100295326	22/06/2026	7455-0
504	SHQ3E45	R100295656	22/06/2026	5673-2
505	HNK8A52	R100295657	22/06/2026	5673-2
506	PVK6E97	R100295658	22/06/2026	7455-0
507	RNL7G09	R100295659	22/06/2026	7455-0
508	PUT7D57	R100295660	22/06/2026	5673-2
509	RVK9B53	R100295661	22/06/2026	5673-2
510	TDA9A68	R100295663	22/06/2026	7455-0
511	SIL3G18	R100295664	22/06/2026	5673-2
512	PBY4D81	R100295665	22/06/2026	5673-2
513	RNO8E91	R100295666	22/06/2026	7463-0
514	PWC7458	R100295667	22/06/2026	5673-2
515	SIP8I51	R100295668	22/06/2026	5673-2
516	RNA4D93	R100295669	22/06/2026	5673-2
517	HKL6A13	R100295671	22/06/2026	7455-0
518	PSE0G83	R100295672	22/06/2026	6050-3
519	RMJ3H61	R100295673	22/06/2026	5673-2
520	QXH7G92	R100295674	22/06/2026	6050-3
521	COR0E43	R100295675	22/06/2026	5673-2
522	QNC0I98	R100295538	22/06/2026	6050-3
523	GXX7A90	R100295539	22/06/2026	7455-0
524	HOD0C25	R100295682	22/06/2026	7455-0
525	TZO0A74	R100295683	22/06/2026	7455-0
526	TCU6H12	R100295684	22/06/2026	7463-0
527	PWT4D76	R100295685	22/06/2026	7455-0
528	PVL3A85	R100295686	22/06/2026	7463-0
529	PWT7J64	R100295688	22/06/2026	7463-0
530	RVP4A85	R100295689	22/06/2026	7455-0
531	HFR9G05	R100295690	22/06/2026	7463-0
532	SUE5E13	R100295691	22/06/2026	7455-0
533	HKL6A13	R100295692	22/06/2026	7463-0
534	PYQ6384	R100295693	22/06/2026	7455-0
535	LUZ7J35	R100295694	22/06/2026	7455-0
536	RJS5B51	R100295372	22/06/2026	7455-0
537	HLI4E68	R100295374	22/06/2026	6050-3
538	TZO0A74	R100295377	22/06/2026	7455-0
539	SDX4C05	R100295379	22/06/2026	7455-0
540	HLI4I88	AM04129865	23/06/2026	5550-0
541	OQZ5F04	R100295728	23/06/2026	6050-3
542	QPF2H02	R100295729	23/06/2026	6050-3
543	RMR1B18	R100295730	23/06/2026	6050-3
544	IZJ9J51	R100296289	23/06/2026	6050-3
545	OPA7C83	R100295731	23/06/2026	6050-3
546	RVB8H24	R100295732	23/06/2026	6050-3
547	HJR8655	R100295733	23/06/2026	6050-3
548	PWZ4978	R100295734	23/06/2026	6050-3
549	RGA4C39	R100295739	23/06/2026	7455-0
550	HHV7C83	R100295741	23/06/2026	7455-0
551	KYE9E54	R100295742	23/06/2026	7463-0
552	PZL3B37	R100295754	23/06/2026	7455-0
553	RUP1D12	R100295758	23/06/2026	7455-0
554	NYE9A89	R100295759	23/06/2026	7455-0
555	HOK1A65	R100295769	23/06/2026	7455-0
556	HCB5364	R100295770	23/06/2026	7455-0
557	SJG6G41	R100295772	23/06/2026	7463-0
558	HBV0246	R100295784	23/06/2026	7455-0
559	RNQ9C56	R100295785	23/06/2026	7455-0
560	PZG4193	R100295786	23/06/2026	6050-3
561	RFM8J79	R100295787	23/06/2026	7455-0
562	HCA6G16	R100295788	23/06/2026	7455-0
563	TCH5F93	R100295789	23/06/2026	7455-0
564	PUP2H40	R100295791	23/06/2026	7455-0
565	HKS2H03	R100295793	23/06/2026	7455-0
566	QON1G19	R100295795	23/06/2026	7455-0
567	RVMSF05	R100295796	23/06/2026	7455-0
568	GFK5J10	R100295797	23/06/2026	7455-0
569	SKO4I58	R100295798	23/06/2026	7455-0
570	TEC3I29	R100295799	23/06/2026	6050-3
571	TDF8D50	R100295800	23/06/2026	7455-0
572	HEN8E42	R100295801	23/06/2026	7455-0
573	RVZ8D86	R100295802	23/06/2026	7455-0
574	SFU9G86	R100295803	23/06/2026	6050-3
575	OWU5201	R100295804	23/06/2026	7455-0
576	OOV8965	R100295805	23/06/2026	7455-0
577	QUI6737	R100295850	23/06/2026	5673-2
578	PUO0J22	R100295851	23/06/2026	5673-2
579	GSO3596	R100295852	23/06/2026	5673-2

580	RTJ8I62	R100295853	23/06/2026	5673-2
581	PUM9C40	R100296306	23/06/2026	5673-2
582	HBV6584	R100295854	23/06/2026	5673-2
583	GV10F05	R100295856	23/06/2026	5673-2
584	QXH5501	R100295857	23/06/2026	5673-2
585	RFJ1F00	R100296307	23/06/2026	5673-2
586	PWV5066	R100295859	23/06/2026	6050-3
587	ELL3H74	R100295861	23/06/2026	5673-2
588	SJD0J76	R100295862	23/06/2026	5673-2
589	HEP9J51	R100296239	23/06/2026	5673-2
590	RTA5B37	R100295863	23/06/2026	5673-2
591	OLR0I79	R100295864	23/06/2026	5673-2
592	HUJ6J69	R100295865	23/06/2026	5673-2
593	SIQ2F65	R100295866	23/06/2026	5673-2
594	QXY6A45	R100296308	23/06/2026	5673-2
595	PUP6J84	R100295867	23/06/2026	5673-2
596	AZO9H75	R100295868	23/06/2026	5673-2
597	OQA1742	R100295869	23/06/2026	6050-3
598	HLR7G77	R100295870	23/06/2026	6050-3
599	HKL6A13	R100295872	23/06/2026	7463-0
600	HDZ0B54	R100295878	23/06/2026	5673-2
601	TYL3C86	R100295879	23/06/2026	5673-2
602	GHY0E54	R100295880	23/06/2026	5673-2
603	SUE5E13	R100296051	23/06/2026	7455-0
604	RMG9J22	R100296052	23/06/2026	7455-0
605	HUQ7312	R100296053	23/06/2026	7455-0
606	QPP3A43	R100296054	23/06/2026	7455-0
607	HFS6I77	R100296055	23/06/2026	6050-3
608	HDY1G85	R100296056	23/06/2026	7455-0
609	GTZ8C64	R100296057	23/06/2026	5673-2
610	RMZ5H01	R100296058	23/06/2026	5673-2
611	KZC8I98	R100296059	23/06/2026	5673-2
612	RMF9C56	R100296060	23/06/2026	7455-0
613	OWW9D50	R100296061	23/06/2026	7455-0
614	OWW6D06	R100296062	23/06/2026	7463-0
615	SIS7H73	R100296063	23/06/2026	7455-0
616	SYL8E66	R100296098	23/06/2026	7455-0
617	TZB7D32	R100296100	23/06/2026	7463-0
618	RVG0J25	R100296101	23/06/2026	7455-0
619	RGAA4C39	R100296102	23/06/2026	6050-3
620	RNK4D50	R100296103	23/06/2026	7455-0
621	TCT4B86	R100296104	23/06/2026	7463-0
622	PUL0B94	R100296105	23/06/2026	7455-0
623	OXK5G73	R100296106	23/06/2026	7455-0
624	SHW3C73	R100296107	23/06/2026	7455-0
625	OVN1950	R100296108	23/06/2026	7455-0
626	LUQ3B09	R100296109	23/06/2026	7455-0
627	HIM4490	R100296110	23/06/2026	7455-0
628	RM18I26	R100296111	23/06/2026	7455-0
629	TZO8G65	R100296159	23/06/2026	7455-0
630	GOW6G78	R100296162	23/06/2026	7455-0
631	SYE3E77	R100296163	23/06/2026	7455-0
632	SRJ9C24	R100296245	23/06/2026	7455-0
633	HUR0H99	R100296246	23/06/2026	7455-0
634	ONV0H80	R100296247	23/06/2026	7455-0
635	QWW7E77	R100296168	23/06/2026	7455-0
636	TGE0C42	R100296169	23/06/2026	7463-0
637	OPS4J06	R100296172	23/06/2026	7455-0
638	PUZ0B10	R100296173	23/06/2026	7455-0
639	JK8F20	R100296174	23/06/2026	7455-0
640	TCM0C40	R100296202	23/06/2026	7455-0
641	PNZ0C97	R100296203	23/06/2026	7463-0
642	GXH9J66	R100296204	23/06/2026	7455-0
643	NAX6J55	R100296205	23/06/2026	7463-0
644	SHM4A42	R100296206	23/06/2026	7455-0
645	PUL4463	R100296207	23/06/2026	7455-0
646	JKN3G22	R100296209	23/06/2026	7455-0
647	KYO4F12	R100296210	23/06/2026	7455-0
648	TYH2D19	R100296212	23/06/2026	7455-0
649	SIA9C42	R100296214	23/06/2026	7455-0
650	NLH9I38	R100296215	23/06/2026	7455-0
651	TZD3C84	R100296251	23/06/2026	7455-0
652	HIM4490	R100296252	23/06/2026	7471-0
653	TZT4B17	R100296253	23/06/2026	7455-0
654	HNK0F38	R100296164	24/06/2026	7455-0
655	HDD1I78	R100296165	24/06/2026	7455-0
656	RGD9G16	R100296166	24/06/2026	7463-0
657	TDG2C73	R100296242	24/06/2026	7455-0
658	RVK4H26	R100296244	24/06/2026	7455-0
659	GZY8G58	R100296175	24/06/2026	7455-0
660	SJF9A36	R100296176	24/06/2026	7471-0
661	LUP5H84	R100296177	24/06/2026	7455-0
662	QXG3E55	R100296179	24/06/2026	7455-0
663	HOJ0H92	R100296182	24/06/2026	7455-0
664	HGU1G87	R100296183	24/06/2026	7463-0
665	HGC5031	R100296184	24/06/2026	7455-0
666	RMX5E16	R100296186	24/06/2026	7455-0
667	HLN3J63	R100296188	24/06/2026	7455-0
668	TZK3D20	R100296192	24/06/2026	7455-0

669	QUQ4E41	R100296217	24/06/2026	7455-0
670	HMP3F21	R100296218	24/06/2026	7455-0
671	TXA5D62	R100296219	24/06/2026	7455-0
672	BUS7429	R100296220	24/06/2026	7455-0
673	TEH0C60	R100296221	24/06/2026	7463-0
674	HN18696	R100296222	24/06/2026	7455-0
675	TEB2H11	R100296223	24/06/2026	7455-0
676	KZC8198	R100296248	24/06/2026	7455-0
677	QUZ4402	R100296254	24/06/2026	7463-0
678	HJF7948	R100296255	24/06/2026	7455-0
679	OQF7I81	R100296257	24/06/2026	7455-0
680	QQD8D67	R100296260	24/06/2026	7455-0
681	HJR5026	R100296261	24/06/2026	7463-0
682	JJA2600	R100295743	24/06/2026	7455-0
683	HVU2A33	R100295744	24/06/2026	7455-0
684	HFO2B14	R100295745	24/06/2026	7455-0
685	TDU7C86	R100295755	24/06/2026	7463-0
686	QQX9I84	R100295756	24/06/2026	7455-0
687	OMD3341	R100295760	24/06/2026	7455-0
688	HIA6553	R100295761	24/06/2026	7455-0
689	SYL6D19	R100295762	24/06/2026	7455-0
690	PYL2958	R100295763	24/06/2026	7455-0
691	SIK8G92	R100295773	24/06/2026	7455-0
692	LX9752	R100295774	24/06/2026	7455-0
693	GQE0A55	R100295775	24/06/2026	7455-0
694	HFZ1F30	R100295776	24/06/2026	7455-0
695	HEB9154	R100295806	24/06/2026	7455-0
696	PVK6E97	R100295808	24/06/2026	7455-0
697	HFH5E25	R100295809	24/06/2026	6050-3
698	FCQ6F04	R100295810	24/06/2026	6050-3
699	HMK9G72	R100295812	24/06/2026	7455-0
700	TXW7D35	R100295813	24/06/2026	7455-0
701	RT02E92	R100295814	24/06/2026	7463-0
702	GXRIH44	R100295815	24/06/2026	7455-0
703	TDP1J67	R100295816	24/06/2026	7455-0
704	RMG4C84	R100295818	24/06/2026	7455-0
705	HNU9098	R100295820	24/06/2026	7455-0
706	HZZ9129	R100295821	24/06/2026	7455-0
707	HEA9915	R100295822	24/06/2026	7455-0
708	GYM1H56	R100295823	24/06/2026	7455-0
709	SJD1H34	R100295824	24/06/2026	7463-0
710	HKD1783	R100295825	24/06/2026	7455-0
711	QPM0318	R100295881	24/06/2026	5673-2
712	QXX5F49	R100295882	24/06/2026	5673-2
713	HEF8D05	R100295883	24/06/2026	5673-2
714	LQW1799	R100295884	24/06/2026	7455-0
715	PWX4E15	R100295887	24/06/2026	5673-2
716	HKY6G98	R100295888	24/06/2026	7455-0
717	HLT1865	R100295891	24/06/2026	5673-2
718	MUZ5308	R100295892	24/06/2026	5673-2
719	HMG3A32	R100295893	24/06/2026	5673-2
720	OOV0J25	R100295894	24/06/2026	5673-2
721	RVMSA21	R100295895	24/06/2026	5673-2
722	QPG0H91	R100295896	24/06/2026	5673-2
723	HMB8382	R100295898	24/06/2026	5673-2
724	TYN9E59	R100295900	24/06/2026	5673-2
725	SYN1F13	R100295902	24/06/2026	6050-3
726	HAJ7J95	R100295903	24/06/2026	5673-2
727	HMV2I51	R100295904	24/06/2026	5673-2
728	QXE9B66	R100295905	24/06/2026	5673-2
729	OOZ7E55	R100295907	24/06/2026	5673-2
730	SHG8D39	R100295909	24/06/2026	5673-2
731	TDD9J44	R100295910	24/06/2026	5673-2
732	RUJ7I89	R100295911	24/06/2026	5673-2
733	HOD5D49	R100295912	24/06/2026	5673-2
734	DSO0473	R100295913	24/06/2026	5673-2
735	QUA1C39	R100295915	24/06/2026	5673-2
736	QPN3F00	R100295917	24/06/2026	5673-2
737	OQB9I56	R100295918	24/06/2026	5673-2
738	JGW5A93	R100295919	24/06/2026	7463-0
739	ODD0H88	R100295920	24/06/2026	7455-0
740	HJD4J96	R100295921	24/06/2026	5673-2
741	QMQ0J07	R100295922	24/06/2026	5673-2
742	PNQ8H73	R100295923	24/06/2026	5673-2
743	SHL3I09	R100296065	24/06/2026	7455-0
744	TDP1J67	R100296066	24/06/2026	7455-0
745	OQW2A37	R100296068	24/06/2026	6050-3
746	HKL6I63	R100296069	24/06/2026	7455-0
747	PUF7004	R100296070	24/06/2026	7455-0
748	TYSGC19	R100296071	24/06/2026	7455-0
749	TZR1G43	R100296072	24/06/2026	7455-0
750	DSY3A41	R100296074	24/06/2026	7455-0
751	GYM1H56	R100296075	24/06/2026	7455-0
752	ODG4I96	R100296076	24/06/2026	7455-0
753	TXZ1J70	R100296077	24/06/2026	7471-0
754	TXW2E85	R100296112	24/06/2026	7455-0
755	UAY8H03	R100296113	24/06/2026	7455-0
756	QPY3522	R100296115	24/06/2026	7455-0
757	PUM0B58	R100296120	24/06/2026	5673-2

758	HLX2J16	R100295735	25/06/2026	6050-3
759	JPM0359	R100295736	25/06/2026	6050-3
760	RTF0C50	R100295737	25/06/2026	6050-3
761	HMY5E02	R100295738	25/06/2026	6050-3
762	HKD4B68	R100295747	25/06/2026	7455-0
763	CXT7J87	R100295748	25/06/2026	7455-0
764	TZIOG27	R100295749	25/06/2026	7455-0
765	HJO0964	R100295750	25/06/2026	7455-0
766	TEG2A84	R100295751	25/06/2026	7455-0
767	HGP7130	R100295752	25/06/2026	7455-0
768	HNN9C81	R100295753	25/06/2026	7455-0
769	GYM0954	R100295757	25/06/2026	7463-0
770	GQS6083	R100295764	25/06/2026	7455-0
771	MNL8723	R100295765	25/06/2026	7455-0
772	HBV2H12	R100295766	25/06/2026	7455-0
773	HCG9080	R100295768	25/06/2026	7455-0
774	HHO2J35	R100295777	25/06/2026	7455-0
775	TZIH7H80	R100295778	25/06/2026	7455-0
776	FYT7C15	R100295779	25/06/2026	7455-0
777	MDZ9779	R100295782	25/06/2026	7455-0
778	TXN4F29	R100295783	25/06/2026	7463-0
779	HLL1825	R100295826	25/06/2026	7463-0
780	TXN7I53	R100295827	25/06/2026	7455-0
781	SYQ6E98	R100295828	25/06/2026	7455-0
782	TDR8G29	R100295829	25/06/2026	7455-0
783	FCT7D65	R100295830	25/06/2026	7455-0
784	SIQ0F88	R100295831	25/06/2026	7455-0
785	GZV7926	R100295832	25/06/2026	7455-0
786	QYU3A32	R100295833	25/06/2026	7455-0
787	OQT6408	R100295834	25/06/2026	7455-0
788	GXR1H44	R100295835	25/06/2026	7455-0
789	TEC1F51	R100295836	25/06/2026	7463-0
790	RVP5E05	R100295837	25/06/2026	7455-0
791	QBW0A06	R100295838	25/06/2026	7455-0
792	FGW5E24	R100295839	25/06/2026	7455-0
793	PKD8I98	R100295840	25/06/2026	7455-0
794	RVZ2B05	R100295841	25/06/2026	7463-0
795	TXZ7C12	R100295842	25/06/2026	7455-0
796	QXW5J98	R100296227	25/06/2026	7455-0
797	TYX2E26	R100295844	25/06/2026	7471-0
798	HHG1C79	R100295845	25/06/2026	7455-0
799	PUC7951	R100295846	25/06/2026	7455-0
800	TXK8C21	R100295847	25/06/2026	7455-0
801	LUM6G33	R100295849	25/06/2026	6050-3
802	HNT1D37	R100295925	25/06/2026	7455-0
803	HGV1D57	R100295926	25/06/2026	5673-2
804	TCE5F01	R100295927	25/06/2026	5673-2
805	SIS9B44	R100295931	25/06/2026	5673-2
806	SEC0E47	R100295932	25/06/2026	5673-2
807	HNX3763	R100295933	25/06/2026	6050-3
808	RMN5E15	R100295934	25/06/2026	5673-2
809	TCW4A04	R100295936	25/06/2026	5673-2
810	TYK5E36	R100295937	25/06/2026	5673-2
811	PYF6I43	R100295939	25/06/2026	5673-2
812	QOJ7546	R100295940	25/06/2026	5673-2
813	TDU5A46	R100295942	25/06/2026	6050-3
814	OPD2730	R100295943	25/06/2026	7455-0
815	HHG1C79	R100295945	25/06/2026	7455-0
816	TDZ5F98	R100295947	25/06/2026	5673-2
817	HUQ3E17	R100295948	25/06/2026	6050-3
818	DRP3054	R100295950	25/06/2026	5673-2
819	TXZ7E05	R100295951	25/06/2026	5673-2
820	KZY3F30	R100295953	25/06/2026	5673-2
821	TDW0J54	R100295980	25/06/2026	5673-2
822	GNQ4G00	R100295981	25/06/2026	5673-2
823	GTN3G24	R100295982	25/06/2026	5673-2
824	TY53J23	R100295983	25/06/2026	5673-2
825	QPN3F00	R100295984	25/06/2026	5673-2
826	PXU9759	R100295985	25/06/2026	5673-2
827	TYL7D56	R100295986	25/06/2026	6050-3
828	PVC1F56	R100295989	25/06/2026	7463-0
829	HCP9D23	R100295990	25/06/2026	7455-0
830	SHL5C02	R100295991	25/06/2026	7455-0
831	PZL0B61	R100295992	25/06/2026	5673-2
832	TCA3F80	R100295993	25/06/2026	5673-2
833	TYI7C61	R100295994	25/06/2026	5673-2
834	TZU4J47	R100296079	25/06/2026	7455-0
835	RNR1J00	R100296082	25/06/2026	7455-0
836	QQP5B51	R100296083	25/06/2026	7463-0
837	QPD8E42	R100296084	25/06/2026	7463-0
838	TCZ3I38	R100296085	25/06/2026	7463-0
839	TY57F25	R100296121	25/06/2026	7463-0
840	TYH0J58	R100296122	25/06/2026	7455-0
841	ATM6280	R100296123	25/06/2026	7455-0
842	HMO3B20	R100296124	25/06/2026	7455-0
843	HIY5122	R100296125	25/06/2026	7463-0
844	KXB1E12	R100296126	25/06/2026	7455-0
845	HEC6B95	R100296127	25/06/2026	7455-0
846	TZB0A55	R100296128	25/06/2026	7455-0

847	SYQ6E98	R100296129	25/06/2026	7463-0
848	PUN3C55	R100296130	25/06/2026	7455-0
849	LTF9I64	R100296131	25/06/2026	7455-0
850	JGJ3G16	R100296132	25/06/2026	7463-0
851	GTZ8798	R100296133	25/06/2026	7455-0
852	PYV4H98	R100296134	25/06/2026	7463-0
853	OXC4990	R100296136	25/06/2026	7455-0
854	TCT3G77	R100296137	25/06/2026	7455-0
855	QOW1I29	R100296189	25/06/2026	7455-0
856	GNP6E04	R100296190	25/06/2026	7455-0
857	PLZ5I73	R100296194	25/06/2026	7455-0
858	OWY7J70	R100296195	25/06/2026	7455-0
859	LLG9H03	R100296196	25/06/2026	7455-0
860	RVW2F76	R100296197	25/06/2026	7455-0
861	RFM4E98	R100296198	25/06/2026	7463-0
862	DSS7G22	R100296262	25/06/2026	7455-0
863	TTY2C61	R100296264	25/06/2026	7463-0
864	SIE1A07	R100296265	25/06/2026	7455-0
865	QOF7D33	R100296266	25/06/2026	7455-0
866	SHT9G05	R100296267	25/06/2026	7463-0
867	TZD8I54	R100296268	25/06/2026	7455-0
868	RFX5I58	R100296269	25/06/2026	7455-0
869	TCJ9G76	R100296271	25/06/2026	7463-0
870	QOI2J73	R100296150	26/06/2026	7455-0
871	PWJ9J98	R100296151	26/06/2026	7455-0
872	HLJ2725	R100296152	26/06/2026	7455-0
873	QXU1A89	R100296153	26/06/2026	7455-0
874	HBJ0B75	R100296154	26/06/2026	7455-0
875	RFE9G46	R100296155	26/06/2026	7455-0
876	KQM4940	R100296156	26/06/2026	7471-0
877	LQW5J90	R100296191	26/06/2026	7463-0
878	TES7E18	R100296199	26/06/2026	7463-0
879	FLH0C91	R100296273	26/06/2026	7455-0
880	TCQ1G20	R100296274	26/06/2026	7455-0
881	SIQ5J18	R100296276	26/06/2026	7455-0
882	OPB9I88	R100296277	26/06/2026	7455-0
883	KLK2B84	R100296278	26/06/2026	7455-0
884	HML8C67	R100296279	26/06/2026	7455-0
885	HHV6I47	R100296280	26/06/2026	7463-0
886	HCO2F57	R100296281	26/06/2026	7455-0
887	QQS9B22	R100296283	26/06/2026	6050-3
888	PWJ8J51	R100296284	26/06/2026	6050-3
889	HFK0I94	R100296285	26/06/2026	6050-3
890	OQV2H56	R100296286	26/06/2026	6050-3
891	OLZ5212	R100296287	26/06/2026	6050-3
892	OYF0F57	R100295964	26/06/2026	7455-0
893	TZI7F83	R100295965	26/06/2026	7455-0
894	QXN7E02	R100295966	26/06/2026	7455-0
895	HEI2F07	R100295967	26/06/2026	7455-0
896	QOL8324	R100295968	26/06/2026	7455-0
897	HKW3I18	R100295969	26/06/2026	7463-0
898	SHO1A88	R100295971	26/06/2026	7455-0
899	OQX4E81	R100295972	26/06/2026	7455-0
900	RTD2C99	R100295974	26/06/2026	7463-0
901	TDG4J17	R100295975	26/06/2026	7455-0
902	RTD2C99	R100295976	26/06/2026	7463-0
903	NYE9A89	R100295977	26/06/2026	7455-0
904	RNE7E16	R100295978	26/06/2026	7455-0
905	SHX6J55	R100295979	26/06/2026	7455-0
906	QUQ6C62	R100296225	26/06/2026	7455-0
907	HFO4H69	R100296226	26/06/2026	7463-0
908	SVF3D92	R100296228	26/06/2026	7455-0
909	HBH8G18	R100296229	26/06/2026	7455-0
910	OPX9D50	R100296230	26/06/2026	7455-0
911	TDP8H13	R100296231	26/06/2026	7455-0
912	RMK5J25	R100296232	26/06/2026	7455-0
913	HIY2E64	R100296233	26/06/2026	7455-0
914	TYG6G41	R100296234	26/06/2026	7455-0
915	GZK1668	R100296235	26/06/2026	7455-0
916	HHH9J43	R100296236	26/06/2026	7463-0
917	TCL1D88	R100296237	26/06/2026	7463-0
918	TZG4B27	R100296291	26/06/2026	7455-0
919	SFK4G38	R100296293	26/06/2026	6050-3
920	HGN9518	R100296294	26/06/2026	6050-3
921	SOY2D86	R100296296	26/06/2026	6050-3
922	OOZ4036	R100296298	26/06/2026	7455-0
923	QOQ2I33	R100296299	26/06/2026	7455-0
924	AQE0C05	R100296300	26/06/2026	7455-0
925	FCO5A01	R100296301	26/06/2026	7455-0
926	OMG8D32	R100296302	26/06/2026	7463-0
927	FKB0C74	R100296303	26/06/2026	7455-0
928	KZM3H46	R100296304	26/06/2026	6050-3
929	QXC2D71	R100296305	26/06/2026	7455-0
930	RM08D81	R100295996	26/06/2026	5673-2
931	PYZ6D67	R100296241	26/06/2026	5673-2
932	QXC1840	R100295997	26/06/2026	5673-2
933	HBN3A96	R100295999	26/06/2026	5673-2
934	QQL0977	R100296000	26/06/2026	7455-0
935	SIN9G14	R100296310	26/06/2026	5673-2

936	GCD9A63	R100296001	26/06/2026	7455-0
937	PUY9A40	R100296003	26/06/2026	5673-2
938	RFS5F39	R100296005	26/06/2026	7455-0
939	OXE6F83	R100296006	26/06/2026	6050-3
940	TYI4I00	R100296007	26/06/2026	7463-0
941	TZI9C54	R100296011	26/06/2026	6050-3
942	OIO1E60	R100296014	26/06/2026	5673-2
943	PVN6A50	R100296015	26/06/2026	7455-0
944	GPZ0822	R100296016	26/06/2026	5673-2
945	NKQ2H40	R100296017	26/06/2026	5673-2
946	HIC3D88	R100296019	26/06/2026	5673-2
947	HAQ6C55	R100296021	26/06/2026	5673-2
948	RVH4J55	R100296023	26/06/2026	7455-0
949	HJW4277	R100296025	26/06/2026	5673-2
950	QNV1791	R100296027	26/06/2026	5673-2
951	OOX5649	R100296031	26/06/2026	5673-2
952	HEI8020	R100296033	26/06/2026	5673-2
953	QPY1037	R100296034	26/06/2026	6050-3
954	TYG6G41	R100296035	26/06/2026	7455-0
955	CCV7B78	R100296036	26/06/2026	5673-2
956	RGA4C39	R100296037	26/06/2026	7463-0
957	PVD2C06	R100296038	26/06/2026	5673-2
958	TDN7E48	R100296040	26/06/2026	6050-3
959	GYU5C91	R100296041	26/06/2026	5673-2
960	HBS9I21	R100296042	26/06/2026	5673-2
961	SIU5D51	R100296043	26/06/2026	7455-0
962	KQM4940	R100296044	26/06/2026	7455-0
963	HGS0656	R100296045	26/06/2026	6050-3
964	HUG2794	R100296048	26/06/2026	5673-2
965	HHV3750	R100296086	26/06/2026	7455-0
966	TYX2D39	R100296087	26/06/2026	6050-3
967	RNL8C41	R100296088	26/06/2026	7455-0
968	QQZ9J22	R100296089	26/06/2026	7463-0
969	FCO5A01	R100296090	26/06/2026	7455-0
970	OMG8D32	R100296091	26/06/2026	7463-0
971	HJO0964	R100296092	26/06/2026	7455-0
972	HAX4188	R100296093	26/06/2026	7455-0
973	EEN5641	R100296094	26/06/2026	7455-0
974	PZT4J83	R100296095	26/06/2026	5673-2
975	OLU3I14	R100296096	26/06/2026	5673-2
976	LQW1799	R100296097	26/06/2026	7455-0
977	HAQ7366	R100296139	26/06/2026	7455-0
978	PXV0F08	R100296140	26/06/2026	7455-0
979	PZD4981	R100296141	26/06/2026	6050-3
980	TXS7J88	R100296142	26/06/2026	7463-0
981	QXQ6C22	R100296143	26/06/2026	7455-0
982	RFD8H83	R100296145	26/06/2026	6050-3
983	TDQ4E51	R100296146	26/06/2026	6050-3
984	TZS0J40	R100296148	26/06/2026	7455-0
985	HBV4352	R100296149	26/06/2026	7463-0
986	HKR0812	AG10995840	03/07/2026	5185-1
987	HHP4A45	AG10996002	04/07/2026	5541-1
988	OLY0372	AG10992246	05/07/2026	7340-0
989	TYN7I48	AG10992247	05/07/2026	7340-0
990	GQU8649	AG10992250	05/07/2026	6599-2
991	LCB6A84	AG10997424	05/07/2026	5185-1
992	KLN9345	AG10997431	05/07/2026	5185-1
993	QXP3D79	AG10997433	05/07/2026	5185-1
994	PUD4J87	AG10997436	05/07/2026	5568-0
995	HHQ2H69	AG10997438	05/07/2026	7340-0
996	GV52H55	AG10997439	05/07/2026	5185-1
997	GTT7579	AG10997441	05/07/2026	5185-1
998	HR1611	AG10997442	05/07/2026	5185-1
999	HHV0B92	AG10992253	05/07/2026	7340-0
1000	TYN7I34	AG10992254	05/07/2026	7340-0
1001	POZ1H24	AG10992255	05/07/2026	7340-0
1002	PYA2F17	AG10992256	05/07/2026	7340-0
1003	GYO2223	AG10992258	05/07/2026	5185-1
1004	SYJ4I46	AG10992260	05/07/2026	7340-0
1005	HHB0503	AG10996972	05/07/2026	7633-1
1006	HHB0503	AG10996973	05/07/2026	5185-1
1007	GWO9647	AG10996976	05/07/2026	5185-1
1008	GVM1I73	AG10996983	05/07/2026	5185-1
1009	HAL7159	AG10996984	05/07/2026	5185-1
1010	QXP1F35	AG10996986	05/07/2026	5185-1
1011	GXX9H76	AG10996988	05/07/2026	5185-1
1012	FQH8I98	AG10996992	05/07/2026	5991-0
1013	ILB1906	AG10996993	05/07/2026	7633-1
1014	ILB1906	AG10996994	05/07/2026	5185-1
1015	ILB1906	AG10996995	05/07/2026	6599-2
1016	HLP8097	AG10996996	05/07/2026	5185-1
1017	IAA7G76	AG10996998	05/07/2026	5185-1
1018	HIA5E68	AG10997601	05/07/2026	7633-1
1019	HIA5E68	AG10997602	05/07/2026	5185-1
1020	HOJ4956	AG10994964	05/07/2026	5185-1
1021	GQU8649	AG10994966	05/07/2026	5185-1
1022	GWY8592	AG10997444	05/07/2026	6599-2
1023	GWY8592	AG10997445	05/07/2026	7340-0
1024	GWY8592	AG10997446	05/07/2026	6580-0

1025	GWY8592	AG10997447	05/07/2026	6653-1
1026	UAA9B21	AG10995851	05/07/2026	7340-0
1027	TXT9J62	AG10991614	05/07/2026	7340-0
1028	NYC1A98	AG10986245	05/07/2026	5541-1
1029	SRS2D94	AG10996145	06/07/2026	7340-0
1030	KKE4F61	AG10993599	06/07/2026	6599-2
1031	PGP7I74	AG10995404	06/07/2026	5738-0
1032	ABQ1200	AG10993293	06/07/2026	6599-2
1033	UAB7E16	AG10993295	06/07/2026	6602-0
1034	HEI7F49	AG10995406	06/07/2026	6599-2
1035	GNJ8508	AG10994971	06/07/2026	7366-2
1036	HKL4776	AG10994972	06/07/2026	5738-0
1037	FYB6D70	AG10994973	06/07/2026	5738-0
1038	PWW4592	AG10995857	06/07/2026	7366-2
1039	QWW4575	AG10995018	06/07/2026	7340-0
1040	RVA7B25	AG10995024	06/07/2026	5550-0
1041	QNR6H03	AG10993297	06/07/2026	7340-0
1042	PGP7I74	AG10993298	06/07/2026	7340-0
1043	OES8C19	AG10997205	06/07/2026	5843-4
1044	RNY6A65	AG10997206	06/07/2026	5843-4
1045	RNY6A65	AG10997207	06/07/2026	6602-0
1046	RNY6A65	AG10997208	06/07/2026	6653-1
1047	SYM8A99	AG10991608	06/07/2026	7684-2
1048	SY9C56	AG10991610	06/07/2026	5010-0
1049	QQL1B18	AG10991558	06/07/2026	5550-0
1050	OKN9H64	AG10996003	06/07/2026	5541-1
1051	STJ3J45	AG10996009	06/07/2026	7366-2
1052	HJB4F84	AG10989694	06/07/2026	5568-0
1053	OLS2B42	AG10995409	07/07/2026	5541-4
1054	QMS1B19	AG10995410	07/07/2026	5568-0
1055	HMG7B36	AG10995416	07/07/2026	5185-1
1056	GUC3795	AG10995417	07/07/2026	5185-1
1057	OOX5G59	AG10995419	07/07/2026	5185-1
1058	TXX8F89	AG10995330	07/07/2026	6637-1
1059	PGB8J74	AG10996153	07/07/2026	5541-1
1060	QWS8J37	AG10996155	07/07/2026	5541-1
1061	OQK8C86	AG10996156	07/07/2026	5185-1
1062	PYC9C20	AG10996158	07/07/2026	5541-4
1063	QOQ6A50	AG10990386	07/07/2026	5738-0
1064	QOQ6A50	AG10990387	07/07/2026	5835-0
1065	QOQ6A50	AG10990388	07/07/2026	5835-0
1066	PYE8894	AG10995331	07/07/2026	5550-0
1067	OQQ9A44	AG10997449	07/07/2026	5185-1
1068	HNE7I96	AG10997450	07/07/2026	5185-2
1069	HAV4648	AG10997451	07/07/2026	5185-1
1070	TCJ8J54	AG10997452	07/07/2026	5185-1
1071	QVU3F84	AG10997453	07/07/2026	5185-1
1072	TYW1C09	AG10997457	07/07/2026	5185-1
1073	OWT1H21	AG10997458	07/07/2026	7340-0
1074	BNO4283	AG10997461	07/07/2026	5185-1
1075	RUD3B37	AG10997463	07/07/2026	5185-1
1076	MLL4D87	AG10997464	07/07/2026	5185-1
1077	NLO6H49	AG10997465	07/07/2026	5185-1
1078	HKT2503	AG10997466	07/07/2026	5185-1
1079	PYZ7F32	AG10997467	07/07/2026	5185-1
1080	OLS7B65	AG10997469	07/07/2026	5185-1
1081	TDU2G31	AG10997470	07/07/2026	7340-0
1082	MTP5H52	AG10997475	07/07/2026	5185-1
1083	ENJ6H92	AG10997478	07/07/2026	5185-1
1084	PHI4D44	AG10997483	07/07/2026	5541-4
1085	TXB2I66	AG10997485	07/07/2026	5622-5
1086	SWM4C79	AG10997486	07/07/2026	5541-4
1087	RNF9B04	AG10997489	07/07/2026	5541-4
1088	PVQ1E68	AG10997490	07/07/2026	5541-4
1089	OMG0I13	AG10997496	07/07/2026	7366-2
1090	TDG2F98	AG10997497	07/07/2026	6122-0
1091	TDG2F98	AG10997498	07/07/2026	6653-1
1092	RME9A48	AG10997606	07/07/2026	7633-1
1093	RME9A48	AG10997607	07/07/2026	6599-2
1094	HNP3A84	AG10997608	07/07/2026	5185-1
1095	HDQ2C84	AG10997609	07/07/2026	7633-1
1096	HLA0I20	AG10997610	07/07/2026	5185-1
1097	RFM2J58	AG10997611	07/07/2026	5185-1
1098	PZO6436	AG10997612	07/07/2026	7633-1
1099	GWR7904	AG10997615	07/07/2026	6599-2
1100	GWR7904	AG10997616	07/07/2026	5185-1
1101	HCI5E60	AG10997621	07/07/2026	5185-1
1102	QMQ6G26	AG10997623	07/07/2026	7633-1
1103	OLR6H71	AG10997625	07/07/2026	5185-1
1104	RNH8B51	AG10997626	07/07/2026	6122-0
1105	RNH8B51	AG10997627	07/07/2026	5185-1
1106	NYC4351	AG10997629	07/07/2026	5185-1
1107	FSM5I10	AG10997630	07/07/2026	5185-1
1108	GSV3J05	AG10997631	07/07/2026	5185-1
1109	QRH0G97	AG10997633	07/07/2026	6122-0
1110	OWJ4427	AG10997634	07/07/2026	5185-1
1111	SHR3E65	AG10997635	07/07/2026	7633-1
1112	PYF5H78	AG10997636	07/07/2026	7633-1
1113	TZJ4E62	AG10997637	07/07/2026	5991-0

1114	GGK9C16	AG10997643	07/07/2026	5509-0
1115	QXB0H69	AG10997650	07/07/2026	5185-1
1116	HAO0821	AG10997652	07/07/2026	6599-2
1117	HAO0821	AG10997653	07/07/2026	5185-1
1118	ODG5J87	AG10997656	07/07/2026	5185-1
1119	QUB1180	AG10997660	07/07/2026	5185-1
1120	JIL1B22	AG10997662	07/07/2026	7633-1
1121	JIL1B22	AG10997663	07/07/2026	5185-1
1122	OWH9610	AG10997664	07/07/2026	5185-2
1123	GMD2J41	AG10997669	07/07/2026	5185-1
1124	HML9E47	AG10997671	07/07/2026	7633-1
1125	HBA7889	AG10997672	07/07/2026	5185-1
1126	OXE2J96	AG10997673	07/07/2026	5185-2
1127	HJE1B11	AG10997676	07/07/2026	5185-1
1128	GZW0I40	AG10997677	07/07/2026	5185-1
1129	KGP8I89	AG10997678	07/07/2026	7633-1
1130	HFN0G93	AG10997679	07/07/2026	5185-1
1131	GZO3D21	AG10997680	07/07/2026	7633-1
1132	OPN0H02	AG10997685	07/07/2026	5185-1
1133	LSZ1J24	AG10997686	07/07/2026	7633-1
1134	QUL1665	AG10997688	07/07/2026	7633-1
1135	OLF1D17	AG10994975	07/07/2026	5185-1
1136	BRA7783	AG10994976	07/07/2026	6637-1
1137	HCS3G59	AG10994977	07/07/2026	5550-0
1138	HCI7G01	AG10994979	07/07/2026	5550-0
1139	PYF5453	AG10994982	07/07/2026	5738-0
1140	PYF5453	AG10994983	07/07/2026	5835-0
1141	FLE7H23	AG10994984	07/07/2026	5819-6
1142	OMF2228	AG10997691	07/07/2026	5185-1
1143	OQM1511	AG10997902	07/07/2026	5185-1
1144	OQM1511	AG10997903	07/07/2026	6599-2
1145	HMC7D58	AG10997904	07/07/2026	5185-1
1146	PVN5B27	AG10992270	07/07/2026	5452-2
1147	PVT0932	AG10992272	07/07/2026	5452-2
1148	OWT1H21	AG10995858	07/07/2026	7340-0
1149	HOI2B64	AG10995859	07/07/2026	5460-0
1150	RMZ4D07	AG10995864	07/07/2026	5738-0
1151	RMZ4D07	AG10995866	07/07/2026	5185-1
1152	HNP4945	AG10995867	07/07/2026	5738-0
1153	HKW7E51	AG10250693	07/07/2026	6050-2
1154	QXT0E51	AG10991559	07/07/2026	6637-1
1155	RE08D33	AG10991560	07/07/2026	6637-1
1156	RE08D33	AG10991561	07/07/2026	6653-1
1157	RE08D33	AG10991562	07/07/2026	7030-1
1158	HEA9H58	AG10997227	07/07/2026	6491-0
1159	TBM1F65	AG10993299	08/07/2026	7633-1
1160	QNI0F59	AG10995427	08/07/2026	5550-0
1161	OUW2070	AG10997692	08/07/2026	5835-0
1162	HKH9751	AG10995428	08/07/2026	5185-1
1163	QQC6H18	AG10991615	08/07/2026	5738-0
1164	TCI2G47	AG10991617	08/07/2026	7340-0
1165	MPI5739	AG10992276	08/07/2026	5185-1
1166	MPI5739	AG10992277	08/07/2026	6599-2
1167	TDL9A13	AG10993331	08/07/2026	5550-0
1168	RVX0F37	AG10996010	08/07/2026	5541-1
1169	TXX8F89	AG10992279	08/07/2026	7340-0
1170	PVR0E01	AG10995601	08/07/2026	5550-0
1171	PUD8553	AG10994986	08/07/2026	7366-2
1172	RJK3B05	AG10994987	08/07/2026	7366-2
1173	HKC8962	AG10994988	08/07/2026	7366-2
1174	HKC8962	AG10994989	08/07/2026	6599-2
1175	MTC9C69	AG10996011	08/07/2026	5541-1
1176	QXI4H20	AG10996013	08/07/2026	5541-1
1177	SHU4J96	AG10996167	08/07/2026	7340-0
1178	SVE0B64	AG10997906	08/07/2026	5185-1
1179	QXE6H17	AG10994992	08/07/2026	7366-2
1180	OMD4G94	AG10996014	08/07/2026	5541-1
1181	JJU0E11	AG10989695	08/07/2026	6122-0
1182	OWS4E21	AG10992281	08/07/2026	7340-0
1183	SYB9B12	AG10996168	08/07/2026	7633-1
1184	LLJ6H69	AG10996015	08/07/2026	5541-1
1185	SIH9J86	AG10996172	08/07/2026	6637-1
1186	HMR9059	AG10995430	08/07/2026	7633-1
1187	UBG8A37	AG10996016	08/07/2026	5550-0
1188	TCW6I62	AG10994993	08/07/2026	7366-2
1189	QQP2B63	AG10995869	08/07/2026	5550-0
1190	MFL9C97	AG10995870	08/07/2026	5185-1
1191	FMH8D58	AG10995872	08/07/2026	5550-0
1192	TYY1F22	AG10995874	08/07/2026	5550-0
1193	TDV4A85	AG10995025	08/07/2026	7366-2
1194	LPW9G31	AG10995026	08/07/2026	5550-0
1195	OXF8745	AG10997228	08/07/2026	5452-1
1196	GZI9954	AG10997229	08/07/2026	5843-3
1197	HKK8B21	AG10997231	08/07/2026	6637-2
1198	TCL5C75	AG10991569	08/07/2026	5010-0
1199	QNC7F34	AG10997560	08/07/2026	7684-2
1200	HBV9I12	AG10995122	08/07/2026	5185-1
1201	RTO3D08	AG10995299	08/07/2026	7633-2
1202	QUX0G61	AG10996701	08/07/2026	5185-1

1203	TYE3E34	AG10996704	08/07/2026	5452-1
1204	HJX0655	AG10996705	08/07/2026	7340-0
1205	OWQ4584	AG10996706	08/07/2026	5185-1
1206	HBG3I16	AG10996710	08/07/2026	5193-0
1207	OOX9C73	AG10996711	08/07/2026	5185-1
1208	OWZ7B80	AG10996714	08/07/2026	5509-0
1209	HDR9J53	AG10997258	08/07/2026	6530-0
1210	LMA2I57	AG10997694	09/07/2026	7633-1
1211	ODG5J87	AG10997695	09/07/2026	5185-1
1212	GWR9D23	AG10997697	09/07/2026	7633-1
1213	PZE1I07	AG10997699	09/07/2026	7633-1
1214	OWM7I84	AG10995603	09/07/2026	7340-0
1215	HIF6I23	AG10251383	09/07/2026	5010-0
1216	FOT6G70	AG10995123	09/07/2026	5541-1
1217	PVN5B27	AG10995124	09/07/2026	5452-2
1218	QXU1I28	AG10995125	09/07/2026	5452-2
1219	EZL6I64	AG10998602	09/07/2026	7633-1
1220	HHT4I04	AG10998603	09/07/2026	5185-1
1221	PWW4366	AG10998606	09/07/2026	7633-1
1222	STF3H11	AG10998610	09/07/2026	7633-1
1223	RFW8B47	AG10998616	09/07/2026	5550-0
1224	EAF6A86	AG10998617	09/07/2026	5185-1
1225	HFC9H65	AG10998618	09/07/2026	7633-1
1226	HES1A08	AG10998620	09/07/2026	5185-1
1227	HES1A08	AG10998621	09/07/2026	7633-1
1228	APP0F54	AG10998624	09/07/2026	5185-1
1229	RBA1J79	AG10998625	09/07/2026	7633-1
1230	GOX9C70	AG10998626	09/07/2026	5185-1
1231	PZ00C74	AG10998627	09/07/2026	7633-1
1232	FKU4G74	AG10998629	09/07/2026	5185-1
1233	PXI1835	AG10998630	09/07/2026	7633-1
1234	QOG1B02	AG10998632	09/07/2026	7633-1
1235	SIS0B90	AG10998634	09/07/2026	7633-1
1236	PXR8H02	AG10998636	09/07/2026	5185-1
1237	PVZ8E45	AG10998637	09/07/2026	5185-1
1238	NSS7H99	AG10998638	09/07/2026	5185-1
1239	FOT4B67	AG10998640	09/07/2026	7633-1
1240	OWR6E48	AG10998641	09/07/2026	7633-1
1241	RFH1D20	AG10998643	09/07/2026	6122-0
1242	PGN3B68	AG10998647	09/07/2026	7633-1
1243	PZQ4E60	AG10998648	09/07/2026	7633-2
1244	HLU5I93	AG10998650	09/07/2026	5185-1
1245	HHE2D23	AG10998653	09/07/2026	7633-1
1246	QOW0609	AG10998656	09/07/2026	5185-1
1247	HJR8492	AG10998657	09/07/2026	5185-1
1248	HEG8A99	AG10998660	09/07/2026	6122-0
1249	RMU1I05	AG10998665	09/07/2026	5185-1
1250	QMV4J71	AG10998669	09/07/2026	7633-1
1251	RVG0D96	AG10998670	09/07/2026	7633-1
1252	ODH5J01	AG10998675	09/07/2026	5185-1
1253	PWL2G35	AG10998676	09/07/2026	7633-1
1254	OQQ9005	AG10998677	09/07/2026	5185-1
1255	HAO5739	AG10998678	09/07/2026	5185-1
1256	HLC7I38	AG10998681	09/07/2026	7633-1
1257	HLC7I38	AG10998682	09/07/2026	5185-1
1258	RGD2I31	AG10992688	09/07/2026	5738-0
1259	TDB8I85	AG10992689	09/07/2026	5738-0
1260	IZK9E31	AG10994997	09/07/2026	5738-0
1261	PPB6I92	AG10994999	09/07/2026	5185-1
1262	GV78059	AG10995000	09/07/2026	5185-1
1263	RGD8A59	AG10992690	09/07/2026	5185-1
1264	GIM1E85	AG10998683	09/07/2026	5185-1
1265	HCQ7214	AG10998684	09/07/2026	5185-1
1266	GDM0H09	AG10998691	09/07/2026	7633-1
1267	SN14G54	AG10998693	09/07/2026	7633-1
1268	RVA7H22	AG10998694	09/07/2026	7633-1
1269	TEB1I15	AG10998695	09/07/2026	6122-0
1270	PUW9477	AG10992691	09/07/2026	5185-1
1271	GZN3H09	AG10997910	09/07/2026	5541-4
1272	QOV6208	AG10997911	09/07/2026	7625-2
1273	MTY1022	AG10997916	09/07/2026	5185-1
1274	RTK9B66	AG10995605	09/07/2026	6025-0
1275	QTR2D27	AG10997918	09/07/2026	7633-2
1276	QTR2D27	AG10997919	09/07/2026	6122-0
1277	PXV7G61	AG10997920	09/07/2026	7633-2
1278	QQF8C14	AG10997922	09/07/2026	6530-0
1279	FAH4073	AG10997923	09/07/2026	5185-1
1280	GLQ7877	AG10997924	09/07/2026	5185-1
1281	GLQ7877	AG10997925	09/07/2026	6599-2
1282	OZY1A19	AG10997928	09/07/2026	7633-2
1283	OWR9600	AG10997930	09/07/2026	5185-1
1284	PWA9B89	AG10997931	09/07/2026	5185-2
1285	LPD6345	AG10997934	09/07/2026	5185-1
1286	LPD6345	AG10997935	09/07/2026	6599-2
1287	LPD6345	AG10997936	09/07/2026	7633-2
1288	OPV9I65	AG10997937	09/07/2026	5185-1
1289	EUK6E07	AG10997938	09/07/2026	5185-1
1290	PUM8C10	AG10997942	09/07/2026	5568-0
1291	QXY6F77	AG10997944	09/07/2026	5568-0

1292	HMI9E51	AG10997947	09/07/2026	5185-1
1293	HMI9E51	AG10997948	09/07/2026	6599-2
1294	OQC2709	AG10997950	09/07/2026	5185-1
1295	GZO2367	AG10997955	09/07/2026	5185-1
1296	TEV3B20	AG10997956	09/07/2026	5185-1
1297	RVL7G25	AG10997961	09/07/2026	5738-0
1298	OWO3844	AG10997962	09/07/2026	5738-0
1299	RVH3J76	AG10997963	09/07/2026	5738-0
1300	POP7I98	AG10997964	09/07/2026	7633-1
1301	PVN4B94	AG10997966	09/07/2026	5185-1
1302	TZN6E40	AG10997967	09/07/2026	7340-0
1303	OPQ9E39	AG10997968	09/07/2026	5185-1
1304	HD18C05	AG10997971	09/07/2026	5185-1
1305	RTQ5I13	AG10997974	09/07/2026	5886-0
1306	GXH9J34	AG10995875	09/07/2026	7633-1
1307	GXH9J34	AG10995876	09/07/2026	5185-1
1308	RUF0B09	AG10995877	09/07/2026	5738-0
1309	HDD9315	AG10995879	09/07/2026	5738-0
1310	TET0D44	AG10995881	09/07/2026	5738-0
1311	TXO1F28	AG10995882	09/07/2026	5738-0
1312	HDM1031	AG10995886	09/07/2026	5738-0
1313	RNX3C48	AG10995887	09/07/2026	5550-0
1314	OQA7F64	AG10995894	09/07/2026	5550-0
1315	QPA8D12	AG10995897	09/07/2026	6653-1
1316	PVF3C46	AG10995899	09/07/2026	6068-1
1317	PVF3C46	AG10995900	09/07/2026	5738-0
1318	HDR9J53	AG10997259	09/07/2026	6530-0
1319	HBV0F41	AG10991584	09/07/2026	6637-2
1320	HBV0F41	AG10991585	09/07/2026	6530-0
1321	HKE6G50	AG10995127	10/07/2026	5185-1
1322	OWR6E48	AG10995128	10/07/2026	5185-1
1323	HEY3008	AG10996304	10/07/2026	5550-0
1324	HFN4J54	AG10995432	10/07/2026	5550-0
1325	QYJ7A82	AG10990124	10/07/2026	5452-2
1326	QYJ7A82	AG10990125	10/07/2026	5185-2
1327	RVE6A32	AG10997101	10/07/2026	7366-2
1328	OQK9B77	AG10990395	10/07/2026	5550-0
1329	SIP7J38	AG10995035	10/07/2026	7340-0
1330	PWN1A18	AG10996715	10/07/2026	5185-1
1331	HHE2D23	AG10991579	10/07/2026	6530-0
1332	LNO0H71	AG10996716	10/07/2026	5185-1
1333	PBK9A93	AG10996718	10/07/2026	5509-0
1334	TER2D50	AG10997976	10/07/2026	5258-3
1335	TER2D50	AG10997977	10/07/2026	7056-2
1336	TER2D50	AG10997978	10/07/2026	6645-0
1337	KXL8C36	AG10996017	10/07/2026	7366-2
1338	PVV4A92	AG10996018	10/07/2026	7366-2
1339	PWR0517	AG10996020	10/07/2026	7340-0
1340	PWR0517	AG10996021	10/07/2026	6599-2
1341	HDB7B53	AG10996022	10/07/2026	7340-0
1342	HFZ4D65	AG10996024	10/07/2026	7340-0
1343	TXX8F89	AG10996025	10/07/2026	7340-0
1344	TXX5C33	AG10996177	10/07/2026	7340-0
1345	PUK2355	AG10995435	11/07/2026	5185-1
1346	HKR5223	AG10998696	11/07/2026	7633-1
1347	TCU6F56	AG10995437	11/07/2026	5665-0
1348	FBK3B34	AG10995439	11/07/2026	5185-1
1349	TEQ8A89	AG10992283	11/07/2026	5835-0
1350	TYL9D63	AG10992284	11/07/2026	5835-0
1351	RGCOF00	AG10995446	11/07/2026	5541-4
1352	TZ14E74	AG10996306	11/07/2026	5738-0
1353	PWS6A85	AG10996308	11/07/2026	5487-0
1354	RKI7J40	AG10996310	11/07/2026	5541-4
1355	DJO0F22	AG10996313	11/07/2026	5541-4
1356	TYW5B02	AG10996314	11/07/2026	5541-4
1357	RVU7A50	AG10997975	11/07/2026	7633-1
1358	GYW0E87	AG10997980	11/07/2026	5550-0
1359	PXZ6890	AG10997981	11/07/2026	5568-0
1360	TEG5D61	AG10997990	11/07/2026	5738-0
1361	OLZ8598	AG10997996	11/07/2026	5185-1
1362	CAK9G82	AG10990126	11/07/2026	5398-0
1363	HRM0230	AG10251385	11/07/2026	6530-0
1364	AQK4F91	AG10251386	11/07/2026	6530-0
1365	RNI1I87	AG10997235	11/07/2026	5843-4
1366	TZK2E34	AG10998906	11/07/2026	7633-1
1367	HLZ3C89	AG10998908	11/07/2026	7633-1
1368	QOD1I63	AG10998909	11/07/2026	7633-1
1369	HIS0869	AG10998912	11/07/2026	5550-0
1370	SJN5E08	AG10998913	11/07/2026	5550-0
1371	HAT2513	AG10998914	11/07/2026	5550-0
1372	HKZ5660	AG10998915	11/07/2026	5550-0
1373	GVX2174	AG10998916	11/07/2026	5550-0
1374	PUP6B74	AG10998919	11/07/2026	5550-0
1375	TCN2H37	AG10999003	11/07/2026	7340-0
1376	BNO4283	AG10999006	11/07/2026	5185-1
1377	HKC5165	AG10999011	11/07/2026	5185-1
1378	PUR7563	AG10999012	11/07/2026	5185-1
1379	HFT3I14	AG10999014	11/07/2026	5185-1
1380	HNG4732	AG10999015	11/07/2026	7633-1

1381	RNZ6C59	AG10999016	11/07/2026	7340-0
1382	RUV4F84	AG10995338	11/07/2026	5525-0
1383	HLJ8I98	AG10995606	11/07/2026	5185-1
1384	HHK6811	AG10995607	11/07/2026	5185-1
1385	TZB6J47	AG10997105	11/07/2026	7340-0
1386	TZB5C74	AG10997106	11/07/2026	5738-0
1387	TYP5C60	AG10997117	11/07/2026	5738-0
1388	TYP5C60	AG10997118	11/07/2026	6068-1
1389	TYP5C60	AG10997119	11/07/2026	6050-2
1390	TYP5C60	AG10997120	11/07/2026	5819-1
1391	QQM3D77	AG10995347	11/07/2026	5452-1
1392	PUX1J86	AG10997236	11/07/2026	6530-0
1393	PXX5I21	AG10997237	11/07/2026	6653-1
1394	HBV4G56	AG10997239	11/07/2026	6530-0
1395	OWL1703	AG10997240	11/07/2026	5843-4
1396	HJC2C80	AG10994577	11/07/2026	6530-0
1397	TYF9C37	AG10997261	11/07/2026	5843-4
1398	HKK8D59	AG10994106	11/07/2026	5010-0
1399	HKK8D59	AG10994107	11/07/2026	5274-2
1400	HKK8D59	AG10994108	11/07/2026	6637-1
1401	FAD7E25	AG10994578	12/07/2026	6530-0
1402	HKJ2249	AG10994581	12/07/2026	5568-0
1403	QXE6E64	AG10994582	12/07/2026	5568-0
1404	HLM6B46	AG10992285	12/07/2026	6599-2
1405	HDL3B53	AG10992287	12/07/2026	7340-0
1406	HIA4982	AG10992290	12/07/2026	7340-0
1407	HJK9G01	AG10992291	12/07/2026	5185-1
1408	TZE6F19	AG10992292	12/07/2026	5185-1
1409	HAG3J53	AG10997251	12/07/2026	6530-0
1410	TCJ7H16	AG10997252	12/07/2026	5843-3
1411	GOI9433	AG10997253	12/07/2026	6530-0
1412	PBN7C30	AG10996316	12/07/2026	5568-0
1413	GZW3E24	AG10996317	12/07/2026	5550-0
1414	HVJ0E42	AG10997262	12/07/2026	5843-4
1415	HVJ0E42	AG10997263	12/07/2026	6530-0
1416	HVJ0E42	AG10997264	12/07/2026	6599-2
1417	TCI2H35	AG10989696	12/07/2026	7340-0
1418	BPO8D45	AG10997282	12/07/2026	5860-0
1419	SJA2C19	AG10990396	12/07/2026	7048-1
1420	NXZ2E19	AG10996720	12/07/2026	7366-2
1421	FID7D22	AG10995357	12/07/2026	5568-0
1422	RG8I29	AG10995356	12/07/2026	5452-1
1423	TZK9F90	AG10997271	12/07/2026	5738-0
1424	OPS2J03	AG10996174	12/07/2026	6157-0
1425	PZC0A27	AG10996731	12/07/2026	5550-0
1426	RUN4I28	AG10996721	12/07/2026	5185-1
1427	QQX9B98	AG10996722	12/07/2026	5550-0
1428	QUD5D86	AG10996724	12/07/2026	5452-1
1429	HBH1A58	AG10996725	12/07/2026	5452-1
1430	GVR9057	AG10996726	12/07/2026	5185-1
1431	PVC2063	AG10996727	12/07/2026	5185-1
1432	KEE9596	AG10996729	12/07/2026	5185-1
1433	HKC9I65	AG10996735	12/07/2026	5185-1
1434	PWP2F38	AG10995131	13/07/2026	7340-0
1435	SHK7E89	AG10995132	13/07/2026	7340-0
1436	FYJ6H09	AG10999018	13/07/2026	6599-2
1437	TEY7A89	AG10999022	13/07/2026	5185-1
1438	HCK3I90	AG10999069	13/07/2026	7340-0
1439	HGC8C88	AG10998924	13/07/2026	7633-1
1440	HUQ1950	AG10998925	13/07/2026	7633-1
1441	HUQ1950	AG10998926	13/07/2026	6599-2
1442	LAO3824	AG10998930	13/07/2026	5185-1
1443	GZW2E19	AG10998935	13/07/2026	5185-1

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 24 de setembro de 2026 – Total de Registros: 1443

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:6E917D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS A ATA DE RP Nº053/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRIME SOUND PRODUcoes E EVENTOS LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO Nº456.333.001123/2026-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **VANUSA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Diária	1	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 03: (Medio Porte) 16 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada.16 Caixas Line Array Medio Grave/Medio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Minimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software10 Caixas Monitores (retorno de chao) driver de Titânio Com 800 Watts RMS Cada1 Caixas Monitora Sub 18" 1200 W RMS Para Bateria4 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada Para Side Fill4 Caixas Medio Grave/Medio Agudo Tree Way 1600 Watts RMS cada Para Side Fill6 Amplificadores Estereo Digitais 6.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.6 Amplificadores Estereo Digitais 3.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.4 Amplificadores Estereo Digitais 2.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.4 Equalizadores Graficos Com 31 Bandas.2 Mesa De Mixagem Digital De No Minimo 48 Canais X 16 Auxiliares com touch screen.2 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente1 Kit de Microfones para bateria 7 pecas similares ao PGA Drums20 Microfones Especificos similares ao SM57 ou SM58, E604.4 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A.2 In Ears com Combiner e antena similar ao PSM90025 Pedestais Girafa10 Garras Clamp10 Direct Box Similar Ao Imp301 Bateria acustica com 2 tons sendo 10 e 12, surdo, bumbo de 22, ferragens completas e caixa com estante.01 Amplificador Para Baixo 1200 Watts RMS ou acima com Caixa De 1 X 15" e 4 X10", similar ao SVT4 PRO.02 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w RMS e caixa 4x12 angulada similar ao JCM900.01 Medusa multicabo de 48 canais xlr/p1001 Notebook com repertorio variado.01 Sistema de comunicacao entre Palco e House MixCabeamento equivalente a todos os equipamentos.Sistema De Main Power Estabilizado Compativel Com o Sistema.Operadores tecnicos: 02 roadies e 02 operadores de som.	R\$ 5166,00	R\$ 5.166,00
53	M2	18	LOCACAO DE PAINEL DE LED P3 -Pixel Pitch: 3 mm Modulo dimensões: 320x160mm Pixel densidade: 4000/m2 Pixel Composição: 1R/1G/1/B Resolução do modulo:64 dots (W) x 32 dots (H) Melhor distância de visualização: 3/8 metros . Melhor Ângulo de visualizacao: H 120Â° - V 120Â° Gabinete tamanho:960 x 960 mm Gabinete peso: 22,8 kg (unitario) Metodo de conducao: 1/16scan Freqüencia de quadros: >_60Hz/s Taxa de atualizacao: Refresh rate 2000 Hz Balanco de Branco luminosidade (CD/m2): 2000cd/m2 Temperatura de trabalho ambiente: 2050Â°C Voltagem: AC 220v/110v, 50HZ/60HZ Escala de Cinza: R (256 bit) x G (256 bit) x B (256 bit) Ajuste de Brilho: 1024 notas por cor (RGB) as cores podem ser ajustadas manualmente ou automaticamente de 16 a 16 niveis por cor.Sinal de entrada: RF, S-VÁ-deo< RSBHV< YUV< YC< COMPOSITION PC+DVI display card, Master card. Led: Tempo de vida util estimado em 100.000 horas. Durabilidade sem falhas estimada em >_1000 horas Embalagem: Flycase com 04 unidadesAdequado para o uso como recurso cenografico ou suporte para iluminacao em show e grandes eventos em locais abertos e adequado para transmissao simultânea, logomarcas e videos institucionais.Possibilidade de leitura das extensoes de arquivos, no mínimo: MPG, MP4, AVI, WMV. Conexoes: sinal RJ45 - Cat. 5e / Fibra Optica.E ainda o transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, mao de obra, estrutura para fixacao e/ou sustentacao do painel, todo cabeamento necessario, hospedagem e alimentacao da equipe, se necessario.	R\$ 287,00	R\$ 5.166,00
TOTAL R\$ 10.772,58					

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 GAB.SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES.SOCIAL – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 1190 – FONTE 1.500.507.0000 –EMENDA PARLAMENTAR

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 23 de setembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FDE42E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 EDITAL Nº 060/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
EDITAL Nº 060/2026

OBJETO: registro de preços para aquisição estimada de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.

Vigência: 24/09/2026 A 24/03/2027
Data da assinatura: 24/09/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	51.480,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	412406	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200L, ESPESSURA: 0.20 MM, COR: PRETA, ADICIONAIS: 95X150 CM, PACOTE 100 UN (CÓDIGO CATMAT: 615648), OU 90X105 CM, COMPÁTIVEIS COM LIXEIRA DE 80 A 100 LITROS.	1.200,00	PCT.	VABENE	42,9000	51.480,00

Rodeiro, 24 de setembro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

Raymundo Sabino Carneiro
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:07DD169C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2026 EDITAL Nº 047/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2026
EDITAL Nº 047/2026

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG.

Vigência:24/09/2026 A 06/08/2027
Data da assinatura: 24/09/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RODEIRO TERRAPLENAGEM LTDA	CNPJ/CPF		12.533.574/0001-04	TOTAL	\$ TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	397080	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA	3.500,00	HR		162,0000	567.000,00
4	397081	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CURRUGADO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		155,0000	93.000,00
5	400048	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		178,0000	106.800,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Adeilson Teixeira - Rodeiro Terraplenagem Ltda

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B80F61C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 EDITAL Nº 067/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
EDITAL Nº 067/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 104/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 060/2026, edital nº 067/2026, que tem como objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL J & C COMEX LTDA	CNPJ/CPF		46.687.136/0001-12	TOTAL	6.584,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404894	BOTINA DE COURO PARA ELETRICISTA. CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO,	10,00	PAR	crival ca 51524	128,4500	1.284,50

		BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO BIDENTSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO CALCANHAR E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA. TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).					
2	404903	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA. CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DUPLO E TRAVA-QUEDAS, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTO DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25 MM. POSSUI UM PONTO DE CONEXÃO, SENDO UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO. POSSUI TRÊS FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS E UMA PARA REGULAGEM NA CINTURA. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS TALABARTES E TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA: ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIAS: DG MASTER, ATHENAS, CAMPER. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	10,00	UNID.	dg master ca 46135	360,0000	3.600,00
7	404912	LUVA DE ISOLANTE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO II CLASSE 00. COMPRIMENTO: 356MM. RESISTÊNCIA DE 2500V. TENSÃO DE USO: 500V. PROD. POR: IMERSÃO. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: ELSA, FULLSAFE, ORION. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). TAMANHOS DO 8 AO 11.	10,00	PAR	Elsa ca 38400	170,0000	1.700,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001- 69				TOTAL	6.285,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	411842	CINTURÃO ABDOMINAL PARA ELETRICISTA. CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTO REGULÁVEL, COM DOIS PONTOS DE CONEXÃO PARA POSICIONAMENTO, SENDO DUAS MEIAS ARGOLAS DE AÇO LATERAIS NA CINTURA, COM TALABARTES DE POSICIONAMENTO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIAS: FACINTOS, MG CINTO, SAFE CINTOS. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	6,00	PAR	facintos	219,9000	1.319,40
4	412397	ESCADA DE FIBRA VIDRO ALTURA: 3,65 M PESO: 20 KG QUANTIDADE DEGRAUS: 19 APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELETRICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATA ANTIDERRAPANTE E DEGRAU EM DURALUMÍNIO ALTURA ESTENDIDA: 6,0 M CAPACIDADE: 120KG TIPO DEGRAUS: PLANO ESTRIADO	1,00	UNID.	cogumelo	1.466,0000	1.466,00
8	404904	LUVA DE SEGURANÇA; LUVA BORRACHA LÁTEX NITRÍLICA, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO RETO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. CANO LONGO, COR VERDE. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: DANNY, VOLK, PROMAT (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). TAMANHOS DO 8 AO 11.	500,00	PAR	medix	7,0000	3.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 40.810.592/0001-21				TOTAL	6.055,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	411937	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA SÉRIE 6800. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, COM CORPO MOLDADO EM SILICONE. A PEÇA FACIAL POSSUI VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE (POLICARBONATO), FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE 01 (UM) ARO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PRESO POR 02 (DOIS) PARAFUSOS METÁLICOS. O VISOR É CONSTITUÍDO DE DUAS PARTES: UMA PARTE SUPERIOR LISA E UMA PARTE INFERIOR, QUE APRESENTA 02 (DUAS) ABERTURAS EM SUAS LATERAIS, UMA EM CADA LADO, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE 02 SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO INCOLOR, DOTADOS, NA PARTE DIANTEIRA, DE 01 ENCAIXE TIPO BAIONETA E 01 ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PLANOS PARA PARTÍCULAS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO VISOR EXISTE UMA ABERTURA ONDE SE ENCAIXA UM 01 DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA, QUE SERVE DE SUPORTE PARA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E QUE POSSUI UMA COBERTURA. NA PARTE TRASEIRA DO DISPOSITIVO ENCAIXA-SE UMA MASCARILHA, CONFECCIONADA, EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, DOTADA DE DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO, TODAS AS PEÇAS POSSUEM 01 TIRANTE DE CABEÇA COM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO ÀS BORDAS DELAS POR MEIO DE FIVELAS COM AJUSTE RÁPIDO. PRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA: 3M. CATMAT:231106	10,00	UN	FS	605,5000	6.055,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EPIS MINAS GERAIS LTDA CNPJ/CPF 53.241.429/0001-37				TOTAL	1.785,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	411844	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) FORRADA PALMA LISA, NO COMPRIMENTO DE 56 OU 60CM, NA COR VERDE COM TAMANHO ÚNICO M, G e XG. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: PLASTCOR, JUNDTEX, AZEFIX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE)	50,00	PAR	JUNDTEX CA 30314	34,5000	1.725,00
9	404915	MÁSCARA HOSPITALAR N 95 NA COR BRANCA, DE PROTEÇÃO	50,00	UNID.	SUPER SAFETY CA44241	1,2000	60,00

		RESPIRATÓRIA PARA RISCO BIOLÓGICO PARA USO NA SAÚDE, COM REGISTRO NO MS E INMETRO. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, N-95 CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIAS:NUTRIEX, DESCARPACK, MEDIX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).				
--	--	---	--	--	--	--

Rodeiro, 24 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

SIMONE SILVA ROCHA
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:719340D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2026
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Conforme especificações do Edital, obedecidos os princípios e normas legais, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto aos vencedores nos seguintes termos:

•
Associação dos Agricultores Familiares de Boa Esperança e Regiões – AAFABER, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.325114/0001-09

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32	Kg	ABOBRINHA VERDE TIPO MENINA BRASILEIRA: de 1ª qualidade, tipo menina brasileira, com ausência de rachaduras ou cortes na casca, sem queimaduras, livres de umidade, terra e parasitas.	7,83	250,67
2	25	Kg	ABÓBORA MADURA (moranga ou capotia): de 1ª qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca, sem queimaduras, livres de umidade, terra e parasitas.	5,37	134,42
3	330	Unid	ALFACE: Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	3,77	1.244,10
4	720	Kg	BANANA PRATA: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	8,24	5.935,18
5	25	Kg	BATATA DOCE: de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões ou cortes, sem dano físico de transporte devendo ser bem desenvolvidas	7,74	193,58
6	100	Kg	BETERRABA: de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isenta de sujidades e sem danos de transporte.	6,59	659,00
7	25	Unid	BROCOLIS: Unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação	10,06	251,58
8	120	Kg	CENOURA: de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isenta de sujidades e sem danos de transporte.	7,32	879,20
9	20	Maç	CHEIRO VERDE (cebolinha e salsinha): de 1ª qualidade, em maço pesando 100 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo cebolinha e salsa em sua composição.	4,02	80,40
10	75	Kg	CHUCHU: de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme com casca verde escura ou clara, isenta de sujidades e sem danos de transporte.	5,49	412,00
11	180	Maç	COUVE MANTEIGA EM FOLHA: de 1ª qualidade, com folhas verdes e intactas, fresca e isentas de insetos, maço de 300 g	4,49	809,41
12	25	Unid	COUVE FLOR: Unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação.	9,66	241,58
13	80	kg	FEIJÃO CARIOCA - novo com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, acondicionado em embalagem.	11,16	892,80
14	130	Kg	FRUTAS CONGELADAS produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten, sem açúcar, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, e transportado sob refrigeração. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, e selo de inspeção do órgão competente, e data de embalagem.	31,65	4.115,37
16	25	Kg	INHAME/CARÁ: produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	8,83	220,75

17	130	Kg	LARANJA PÊRA: de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportadas de forma adequada.	5,99	779,13
18	40	Kg	LIMÃO TAITI: de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportadas de forma adequada.	6,99	279,87
19	185	Kg	MANDIOCA: tipo branca ou amarela, sabor e cor própria da espécie, fresca, com casca, de cozimento fácil. Se for sem casca deve estar de acordo com legislação vigente apresentar alvará e/ou selo de autorização do órgão competente como vigilância sanitária.	6,66	1.232,71
20	25	Kg	MARACUJÁ: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados	15,66	391,58
21	46	Kg	MORANGO: de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firmes.	50,98	2.345,39
22	175	Kg	REPOLHO VERDE: de 1ª qualidade, compacto e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	5,66	990,50
23	400	Kg	TOMATE COMUM: Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, grãos, com cor e com formações uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco.	8,99	3.597,32

Luiz Paulino, inscrito no CPF sob o n.º 096.XXX.XXX-40

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	660	kg	GOIABA VERMELHA: de 1ª qualidade, com características bem definidas, inteiras e limpas, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	15,99	10.557,82

Santana da Vargem, 24 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:30D8A1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO OITAVO AO CONTRATO Nº 86/2025

“DISPÕE SOBRE ACRESCIMO DE 25%, QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E DEMAIS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, pela Prefeita Municipal em exercício, Senhora FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA, brasileira, casado, nascida em 06/05/1961, inscrita no CPF: 478.673.106-49, portador da cédula de Identidade nº M-0000002396738 SSP/MG, CONTRATADA: empresa CREJOSELI LTDA ME, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43, com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo Sétimo ao Contrato 86/2025, Processo: 68/2025, Pregão Eletrônico: 32/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 86/2025, firmado em 28 de julho de 2025 e considerando a necessidade acréscimo de 25%, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SME 391/2026, assinado pela senhora Juliana Milani Araújo, Secretária de Educação, solicitação necessária para garantir o acréscimo de quantitativo pela necessidade de manutenção do abastecimento regular até a decisão dos recursos das empresas participantes do novo processo licitatório, considerando saldo atual insuficiente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SAL DE COZINHA – Pacote de 1 Kg Sal refinado extra, iodado de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício – não contém glú-ten. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	180	45	R\$ 3,30	R\$ 148,50
02	VINAGRE – Vinagre branco produzi-do a partir da fermentação de álcool de malte, milho ou cana de açúcar, tem uma cor transparente. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	100	25	R\$ 2,36	R\$ 59,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo oitavo ao contrato 86/2025 é de R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

CREJOSELI LTDA ME

CNPJ 71.447.833/0001-43

Contratada

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:18F1BA72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011401/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011401/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E A EMPRESA ACTCON SOLUÇÕES WEB.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **18.114.231/0001-91**, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **INÁCIO DOLIZETE RICARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ACTCON SOLUÇÕES WEB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.051.313/0001-18**, com sede na Rua Cristóvão Colombo, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, representada pelo Sr. **MICHAEL HENRIQUE SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011401/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato Administrativo nº 011401/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão do portal de informações e serviços, incluindo customização de layout, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem e serviço de e-mail para o Município de São Francisco do Glória/MG.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
PORTAL INSTITUCIONAL EXECUTIVO					
001	LICENCIAMENTO MENSAL: LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SERVIÇO DE E-MAIL.	12	MESES	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
002	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PORTAL INSTITUCIONAL LEGISLATIVO					
003	LICENCIAMENTO MENSAL: LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SERVIÇO DE E-MAIL.	12	MESES	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
004	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1	SERVIÇO	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
PORTAL INSTITUCIONAL SAAE					
005	LICENCIAMENTO MENSAL: LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SERVIÇO DE E-MAIL.	12	MESES	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
006	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1	SERVIÇO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
PORTAL INSTITUCIONAL GLORIAPREV					
007	LICENCIAMENTO MENSAL: LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SERVIÇO DE E-MAIL.	12	MESES	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
008	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 58.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011401/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **17 de setembro de 2026 e 17 de setembro de 2027**.

2.2. A CONTRATADA deverá manter a prestação contínua dos serviços durante todo o período prorrogado, observadas as condições estabelecidas no contrato originário, no edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições relativas à duração e à prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como na previsão constante dos documentos integrantes do Processo Licitatório nº 0114/2025.

3.2. A prorrogação encontra-se devidamente motivada pela necessidade de continuidade dos serviços, pela manifestação do setor responsável e pela verificação do interesse público e da vantajosidade da manutenção contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

4.1. O presente Termo Aditivo destina-se à prorrogação da vigência contratual, permanecendo os preços e demais condições econômico-financeiras sujeitos ao estabelecido no contrato originário, no edital e na legislação aplicável.

4.2. Eventual reajuste de preços, quando devido, será analisado de acordo com as regras previstas no instrumento convocatório, mediante procedimento próprio, não se confundindo com a presente prorrogação de vigência.

Isso é importante porque o edital prevê que, após o transcurso de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo **INPC/IBGE**, e que o reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, e das correspondentes dotações do exercício seguinte, quando necessário.

5.2. Os recursos específicos serão indicados nos respectivos empenhos e demais documentos orçamentários integrantes do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual prorrogada, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 011401/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo na forma e nos meios exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica mantido o foro estabelecido no contrato originário para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Glória/MG, 17 de setembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO

Prefeito Municipal
Contratante

MICHAEL HENRIQUE SANTOS

Representante Legal – Actcon Soluções WEB
Contratada

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6DA35A87

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 076/2025

1.º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 076/2025.

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: G.A. Fix Construções Ltda.

Modalidade: Dispensa nº 091/2025

Objeto do contrato: aquisição de materiais e ferramentas diversos para uso em instalações elétricas e manutenção, visando assegurar a continuidade dos serviços e a segurança nas operações do SAAE.

Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.

Vigência: início em 29/09/2026 e término em 29/09/2027.

Reajuste de preço: ficam reajustados os valores unitários, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,22%, conforme previsto nos itens 7.13 do Contrato e 11.2 do Termo de Referência, sendo

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário corrigido
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2 – (AZUL, ROLO C/ 100M) MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 157,91	R\$ 164,57
CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2 – (BRANCO, ROLO C/ 100M)	R\$ 156,49	R\$ 163,09

MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE		
CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2 – (PRETO, ROLO C/ 100M). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 157,93	R\$ 164,59
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2 – (AZUL, ROLO 100 METROS) MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 756,98	R\$ 788,92
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2 – (PRETO, ROLO 50M) MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 742,73	R\$ 774,07
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2 – (VERDE, ROLO 100M). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE. - .	R\$ 742,10	R\$ 772,42
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 – (AZUL, ROLO 100M). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 234,65	R\$ 244,55
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 – (VERDE, ROLO 100M). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 241,00	R\$ 251,17
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 – (VERMELHO, ROLO 100M). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 241,00	R\$ 251,17
CABO FLEXIVEL 10,0MM AZUL, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70º E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450-750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 9,96	R\$ 10,38
CABO FLEXIVEL 10,0MM PRETO, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70º E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450-750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 9,96	R\$ 10,38
CABO FLEXIVEL 10,0MM VERDE, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70º E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450-750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 9,96	R\$ 10,38
CABO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70º E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450-750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,72	R\$ 3,88
CABO FLEXÍVEL 4,0MM BRANCO, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70º E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450-750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,59	R\$ 3,74
CABO FLEXÍVEL 4,0MM PRETO, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70º E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450-750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,72	R\$ 3,88
CABO FLEXIVEL 4,0MM VERDE, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70º E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450-750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,71	R\$ 3,87
CABO FLEXÍVEL 4,0MM VERMELHO, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70º E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450-750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,62	R\$ 3,77
CABO FLEXIVEL 6,0MM AZUL, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70º E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450-750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 5,39	R\$ 5,62
CABO FLEXIVEL 6,0MM BRANCO, CONDUÇÃO EM FIOS DE	R\$ 5,39	R\$ 5,62

COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70° E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450~750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.		
CABO FLEXIVEL 6,0MM PRETO, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70° E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450~750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 5,39	R\$ 5,62
CABO FLEXIVEL 6,0MM VERDE, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70° E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450~750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 5,39	R\$ 5,62
CABO FLEXIVEL 6,0MM VERMELHO, CONDUÇÃO EM FIOS DE COBRE QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE ATÉ 70° E TENSÃO NOMINAL ENTRE 450~750V. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 247-3. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SIL, COBRECOM, CORFIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 5,39	R\$ 5,62
CORDÃO ORING 2 MM	R\$ 6,72	R\$ 7,00
CORDÃO ORING 3 MM	R\$ 7,98	R\$ 8,32
CORDÃO ORING 4 MM	R\$ 10,10	R\$ 10,53
CORDÃO ORING 5 MM	R\$ 14,36	R\$ 14,97
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTILPOSSUI FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3-1/2 DÍGITOS, DETECTA TENSÃO SEM CONTATO DESTACA-SE TAMBÉM PELA SUA GARRA COM ILUMINAÇÃO. CONTA AINDA COM TENSÃO DC DE 1000V, AC DE 750V, CORRENTE AC DE 1000A E PEAK HOLDCARACTERÍSTICAS: DISPLAY: 3-1/2 DÍGITOS (2000 CONTAGENS) TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA “-” INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA: “1” OU “-1”. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO. ILUMINAÇÃO NO DISPLAY E GARRA PARA VISUALIZAÇÃO DO CONDUTOR. FUNÇÃO NCV (DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO) MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL PEAK HOLD. AMBIENTE: OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80% (SEM BATERIA) ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M. USO INTERNO. GRAU DE POLUIÇÃO: II. ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V (NEDA 1604, 6F22 OU 006P). - DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁXIMA: 40MM. DIMENSÕES: 250(A) X 95(L) X 45(P)MM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: FLUKE, HIKARI, MINIPA OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 188,13	R\$ 196,07
ALICATE CORTE DIAGONAL 5. 1/2 - ALICATE CORTE DIAGONAL 5. ½ "CARACTERÍSTICAS: - ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO - POLIDO E CROMADO. - CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO PARA CORTAR ARAME DURO. - ISOLADO 1000V ESPECIFICAÇÕES: - CÓDIGO: 091.897 - MEDIDA: 140MM (5.1/2") - NORMA (NR 10): EN 60900 - DIN ISO 5749" MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: GEDORE, TRAMONTINA, VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 45,55	R\$ 47,47
ALICATE CORTE DIAGONAL ISOLADO 1.000 V. FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABEÇA ARTICULADA POLIDA, TÊMPERA TOTAL DIN ISO 5749. PRODUTO COM NBR 9699 E NR 10. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: VONDER, GEDORE, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 63,51	R\$ 66,19
ALICATE DE BICO MEIA-CANA RETO 8 - "CARACTERÍSTICAS: - ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO - POLIDO E CROMADO. - ALICATE DE BICO LONGO E PONTA OVAL. - TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO. - INDICADO PARA CORTAR ARAME DURO. ESPECIFICAÇÕES: - ISOLAMENTO: 1000V - MEDIDA: 200MM (8") - NORMA (NR 10): EN 60900 - DIN ISO 5745" MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: GEDORE, TRAMONTINA, VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 54,08	R\$ 56,36
ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS - "CARACTERÍSTICAS: - BATENTE PARA CONTROLAR E AJUSTAR O TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO - CABO ERGONÔMICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIMENTO EM BORRACHA - CORPO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM SISTEMA ANTIFERRUGEM - LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO SINTETIZADO QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA COM DUREZA ENTRE 5257 HRC - FÁCIL AJUSTE DOS CABOS A SEREM DESENCAPADOS - PINO DE MICRO AJUSTE QUE REGULA A INTENSIDADE DA FORÇA PARA CORTE DO FIO - DESENCAPA 7 DIFERENTES BITOLAS DE FIOS 0,2 À 6,0MM2 - CORTA FIOS DE 0,2 À 6,0MM2 - CRIMPA 3 DIFERENTES TIPOS DE TERMINAIS: COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 1022AWG (0.5 À 6MM2) E DE IGNIÇÃO DE 7 À 8MM" MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: GEDORE, TRAMONTINA, VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 80,50	R\$ 83,90
ALICATE UNIVERSAL 8" – "CARACTERÍSTICAS: - ALICATE UNIVERSAL - POLIDO E CROMADO. - TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO. - INDICADO PARA CORTAR ARAME DURO ESPECIFICAÇÕES: - MEDIDA: 200MM (8") - ISOLADO 1000V - NORMA (NR 10): EN 60900" MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: VONDER, GEDORE, BELZER OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 50,53	R\$ 52,66

CORTADOR DE TUBOS E CANOS PROFISSIONAL, 64MM PLUS, MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: VONDER, GEDORE, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 248,80	R\$ 259,30
JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 7 PEÇAS ISOLADAS "CARACTERÍSTICAS: - JOGO DE CHAVES DE FENDA SIMPLES E CRUZADA ISOLADAS EN60900 - ACABAMENTO: C/ ISOLAÇÃO ATÉ 1000V - MATERIAL: CROMO VANÁDIO - COMPONENTES: 7 PEÇAS - 4 CHAVES DE FENDAS SIMPLES (2,5; 4; 5,5; 6,5 MM) - 3 PHILLIPS (PH0; PH1; PH2)" MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: VONDER, BOSCH, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 106,19	R\$ 110,67
PASTA DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS, REMOVENDO GRAXAS, ÓLEOS, TINTAS, VERNIZES, COLAS E GORDURAS. FORMULAÇÃO COM COMPONENTES HIDRATANTES, EVITANDO O RESSECAMENTO DA PELE. EMBALAGEM DE 3 KG. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: WURTH OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 141,46	R\$ 147,43
SONDA PASSA FIO HELICOIDAL, ESPESSURA DE 4MM, COMPRIMENTO DE 20 METROS E RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO MAIS DE 60 KG. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: KALOP, ROHDINA, TRAMONTINA, VIYILANT, VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 61,82	R\$ 64,43
SONDA PASSA FIO HELICOIDAL, ESPESSURA DE 4 MM, COMPRIMENTO DE 30 METROS E RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO MAIS DE 60KG. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: KALOP, ROHDINA, VIYILANT OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 114,07	R\$ 118,88

Data da assinatura: 24/09/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:30A46800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DE CATALÓGOS

ATA DE ANÁLISE DE CATÁLOGOS

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CATÁLOGOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2026 – SRP – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 08 (oito) horas, reuniram-se os membros da Comissão responsável pelo julgamento do Processo Licitatório nº 210/2026, Pregão Presencial nº 44/2026 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de mobiliários, materiais permanentes e equipamentos diversos que serão utilizados nas Unidades vinculadas à Rede Municipal de Saúde, com a finalidade de proceder à análise e julgamento dos catálogos apresentados pelos licitantes, bem como deliberar quanto às providências decorrentes da análise realizada. Inicialmente, registra-se que a Comissão recebeu a Folha de Despacho – Análise de Catálogo, encaminhada pelo setor competente, referente ao Processo Licitatório nº 210/2026 e Pregão Presencial nº 44/2026, na qual consta que os catálogos apresentados pelos proponentes foram submetidos à avaliação da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo, obtendo parecer de APROVADO ou REPROVADO, sendo que os itens considerados reprovados foram acompanhados das respectivas justificativas, nos seguintes dizeres:

“FOLHA DE DESPACHO

INTERESSADO: Setor de Compras

ASSUNTO: Análise de Catálogo– Processo Licitatório nº 210/2026 - Pregão Presencial nº 44/2026

Ao Setor de Compras,

1. Trata-se da análise de catálogos, descrito no Processo Licitatório nº 210/2026 e Pregão Presencial nº 44/2026 – **(AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS)**, para avaliação dos itens que cada proponente vencedora apresentou.
2. Os catálogos que foram apresentados para avaliação, obtiveram o Parecer **APROVADO/ REPROVADO**, emitido pelos membros da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo. Os itens que receberam Parecer Reprovado seguiram de justificativa.
3. Todos os itens foram aprovados, assim diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.

Alterosa, 18 de setembro de 2026.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CATÁLOGOS REFERENTES AOS ITENS DESCRITOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2026 – SRP – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026, às 08h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Simplício Cabral Sobrinho, nº 135, no município de Alterosa/MG, os membros da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo, a saber: a representante técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Mara Aparecida de Oliveira Monteiro, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira; o representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Renato dos Reis Martins; a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Juliana de Almeida Soares; e as representantes das Escolas Municipais, Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e Sra. Suely Maria Moreira. A reunião teve como finalidade a análise e o julgamento dos catálogos referentes aos itens dos fornecedores ganhadores: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA - EPP, CNPJ nº 20.516.105/0001-05 itens 5,6,7,8; JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 35.345.061/0001-75. Item 9; ODETE MARIA FREITAS, CNPJ nº 45.897.289/0001-21, itens

1,2,3,4. Os referidos fornecedores apresentaram catálogos no prazo estabelecido no edital, conforme anexo Pregão Presencial nº 42/2026. Ademais, para análise dos catálogos de cada fornecedor segue abaixo o resultado da análise.

Após a devida análise, os catálogos apresentados foram considerados **APROVADOS**, conforme descrito a seguir:

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA: GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 44.784.805/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
01	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA PARA USO ADMINISTRATIVO, COM ESTRUTURA RESISTENTE E BASE GIRATÓRIA DE CINCO APOIOS COM RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIDOS EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA; REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, PERMITINDO AJUSTE CONFORME O USUÁRIO; ENCOSTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR; SISTEMA DE GIRO 360º; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 100 A 120 KG; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS; DESIGN ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO DURANTE USO PROLOGADO; INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM ESCRITÓRIOS, RECEPÇÕES, SETORES ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA PARA USO ADMINISTRATIVO, COM ESTRUTURA RESISTENTE E BASE GIRATÓRIA DE CINCO APOIOS COM RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIDOS EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA; REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, PERMITINDO AJUSTE CONFORME O USUÁRIO; ENCOSTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR; SISTEMA DE GIRO 360º; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 100 A 120 KG; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS; DESIGN	GF MÓVEIS SECRETÁRIA	APROVADO

	ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO DURANTE USO PROLOGADO; INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM ESCRITÓRIOS, RECEPÇÕES, SETORES ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
05	PRATELEIRA METÁLICA TIPO ESTANTE PARA ARMAZENAMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE COM ESTRUTURA REFORÇADA POR COLUNAS PERFURADAS E TRAVAMENTOS ESTRUTURAIS LATERAIS EM “X”, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 METROS DE ALTURA, 1,00 METRO DE LARGURA E 0,40 METRO DE PROFUNDIDADE, COMPOSTA POR MÚLTIPLAS PRATELEIRAS METÁLICAS REGULÁVEIS EM ALTURA, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DE ARMAZENAMENTO; ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA NA COR CINZA OU SIMILAR, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS OU EQUIPAMENTOS, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE NAS PRATELEIRAS; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE OU PARAFUSAMENTO, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS OU DEPÓSITOS. - PRATELEIRA METÁLICA TIPO ESTANTE PARA ARMAZENAMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE COM ESTRUTURA REFORÇADA POR COLUNAS PERFURADAS E TRAVAMENTOS ESTRUTURAIS LATERAIS EM “X”, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 METROS DE ALTURA, 1,00 METRO DE LARGURA E 0,40 METRO DE PROFUNDIDADE, COMPOSTA POR MÚLTIPLAS PRATELEIRAS METÁLICAS REGULÁVEIS EM ALTURA, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DE ARMAZENAMENTO; ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA NA COR CINZA OU SIMILAR, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS OU EQUIPAMENTOS, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE NAS PRATELEIRAS; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE OU PARAFUSAMENTO, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS OU DEPÓSITOS.	RS MÓVEIS LE	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA:
HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ nº 34.425.883/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
02	CADEIRA TIPO CONCHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM DESIGN ERGONÔMICO EM PEÇA ÚNICA, POSSUINDO ENCOSTO ENVOLVENTE COM ABERTURAS VAZADAS PARA VENTILAÇÃO E ASSENTO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO AO USUÁRIO; ESTRUTURA COM QUATRO PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO OU PLÁSTICO REFORÇADO, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE ; ACABAMENTO LISO, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 100 A 120 KG; INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, AMBIENTES ADMINISTRATIVOS,	TRAMONTIN A	REPROVADO
	ÁREAS COMUNS E INSTITUCIONAIS, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CADEIRA TIPO CONCHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM DESIGN ERGONÔMICO EM PEÇA ÚNICA, POSSUINDO ENCOSTO ENVOLVENTE COM ABERTURAS VAZADAS PARA VENTILAÇÃO E ASSENTO		

	ANATÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO AO USUÁRIO; ESTRUTURA COM QUATRO PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO OU PLÁSTICO REFORÇADO, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE; ACABAMENTO LISO, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 100 A 120 KG; INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ÁREAS COMUNS E INSTITUCIONAIS, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	
REPROVADO Após análise do modelo apresentado, verifica-se que a cadeira ofertada, classificada como cadeira tipo bistrô plástica, não atende integralmente às características estabelecidas no descritivo licitado para cadeira tipo concha. O Termo de Referência especifica cadeira confeccionada em plástico injetado de alta resistência, com design ergonômico em peça única, encosto envolvente com aberturas vazadas para ventilação e assento anatômico, além de quatro pés fixos, visando proporcionar estabilidade, durabilidade e resistência ao uso contínuo. O modelo tipo bistrô apresentado possui conformação estrutural diferente e menor robustez construtiva, não apresentando o mesmo padrão de resistência e estrutura exigido para a cadeira tipo concha. Embora ambas sejam fabricadas em material plástico e tenham finalidade semelhante, não possuem equivalência quanto às características construtivas, resistência e durabilidade previstas no objeto licitado. Dessa forma, considerando que o produto apresentado não atende integralmente às especificações técnicas e ao nível de resistência estabelecidos no descritivo, conclui-se que a cadeira tipo bistrô não deve ser aceita como equivalente à cadeira tipo concha licitada.		

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA: JWR MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 63.531.583/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
03	CADEIRA TIPO POLTRONA PLÁSTICA MONOBLOCO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA INTEIRIÇA (SEM EMENDAS), PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ESTABILIDADE; POSSUI BRAÇOS LATERAIS INTEGRADOS, ENCOSTO ERGONÔMICO LEVEMENTE INCLINADO E ASSENTO ANATÔMICO, GARANTINDO CONFORTO AO USUÁRIO; ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; EMPILHÁVEL PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA APROXIMADA DE 130 A 180 KG; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO ADULTO; RESISTENTE A INTEMPÉRIES, PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; INDICADA PARA USO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, ÁREAS COMUNS, EVENTOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CADEIRA TIPO POLTRONA PLÁSTICA MONOBLOCO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA INTEIRIÇA (SEM EMENDAS), PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ESTABILIDADE; POSSUI BRAÇOS LATERAIS INTEGRADOS, ENCOSTO ERGONÔMICO LEVEMENTE INCLINADO E ASSENTO ANATÔMICO, GARANTINDO CONFORTO AO USUÁRIO; ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; EMPILHÁVEL PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA APROXIMADA DE 130 A 180 KG; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO ADULTO; RESISTENTE A INTEMPÉRIES, PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; INDICADA PARA USO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, ÁREAS COMUNS, EVENTOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JR PLÁSTICOS	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA: WESLEY SILVA AMORIM, CNPJ nº 30.943.817/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
04	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA COM TAMPO EM MDP, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE; ESTRUTURA COM PÉS METÁLICOS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO; EQUIPADA COM GAVETEIRO FIXO OU MÓVEL CONTENDO NO MÍNIMO DUAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E SISTEMA DE ABERTURA SUAVE, PODENDO POSSUIR FECHADURA COM CHAVE; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU SIMILAR; DESIGN FUNCIONAL E ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; INDICADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, SETORES ADMINISTRATIVOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MESA PARA ESCRITÓRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA COM TAMPO EM MDP, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE; ESTRUTURA COM PÉS METÁLICOS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO; EQUIPADA COM GAVETEIRO FIXO OU MÓVEL CONTENDO NO MÍNIMO DUAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E SISTEMA DE ABERTURA SUAVE, PODENDO POSSUIR FECHADURA COM CHAVE; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU SIMILAR; DESIGN FUNCIONAL E ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; INDICADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, SETORES ADMINISTRATIVOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	STILMAK	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA: GOMIDE SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 58.988.976/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
06	ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA, NA COR CINZA OU SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,70 M DE ALTURA, 0,70 M DE LARGURA E 0,30 M DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO POR DUAS PORTAS METÁLICAS COM SISTEMA DE ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO POR FECHADURA COM CHAVE, CONTENDO PRATELEIRAS INTERNAS METÁLICAS REGULÁVEIS, ADEQUADAS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS DIVERSOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ESTRUTURA REFORÇADA QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS OU DEPÓSITOS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA, NA COR CINZA OU SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,70 M DE ALTURA, 0,70 M DE LARGURA E 0,30M DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO POR DUAS PORTAS METÁLICAS COM SISTEMA DE ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO POR FECHADURA COM CHAVE, CONTENDO PRATELEIRAS INTERNAS METÁLICAS REGULÁVEIS, ADEQUADAS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS DIVERSOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ESTRUTURA REFORÇADA QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS OU DEPÓSITOS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	RS/PA70	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.348.582/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
07	GAVETEIRO TIPO ARQUIVO, CONFECCIONADO EM AÇO OU MADEIRA (MDP/MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE FÁCIL LIMPEZA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) GAVETAS DESLIZANTES, ADEQUADAS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E PASTAS SUSPENSAS (FORMATO A4/OFCIO), COM CORREDIÇAS METÁLICAS OU TELESCÓPICAS QUE GARANTEM ABERTURA SUAVE E DURABILIDADE; SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA; ESTRUTURA ESTÁVEL, PODENDO SER FIXO OU COM RODÍZIOS PARA FACILITAR DESLOCAMENTO; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO SOB MESAS OU EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS; DESIGN FUNCIONAL E RESISTENTE, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ARQUIVOS, SETORES ADMINISTRATIVOS E UNIDADE INSTITUCIONAIS, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO,	WORK	APROVADO

	ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - GAVETEIRO TIPO ARQUIVO, CONFECCIONADO EM AÇO OU MADEIRA (MDP/MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE FÁCIL LIMPEZA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) GAVETAS DESLIZANTES, ADEQUADAS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E PASTAS SUSPENSAS (FORMATO A4/OFÍCIO), COM CORREDIÇAS METÁLICAS OU TELESÓPICAS QUE GARANTEM ABERTURA SUAVE E DURABILIDADE; SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA; ESTRUTURA ESTÁVEL, PODENDO SER FIXO OU COM RODÍZIOS PARA FACILITAR DESLOCAMENTO; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO SOB MESAS OU EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS; DESIGN FUNCIONAL E RESISTENTE, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ARQUIVOS, SETORES ADMINISTRATIVOS E UNIDADE INSTITUCIONAIS, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	---	--	--

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA:
H.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 01.255.291/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
08	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA COM MARCADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA POR 1,20 M DE ALTURA, CONFECCIONADO COM SUPERFÍCIE LISA EM LAMINADO MELAMÍNICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, ADEQUADO PARA ESCRITA COM PINCEL ATÔMICO E FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS; ESTRUTURA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS COM ACABAMENTO PROTETOR, ACOMPANHADO DE SUPORTE PARA MARCADORES E APAGADOR, E SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; INDICADO PARA USO EM SALAS DE REUNIÃO, AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, SALAS DE AULA, TREINAMENTOS OU AMBIENTES INSTITUCIONAIS, PERMITINDO ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, APRESENTAÇÕES E ANOTAÇÕES; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - QUADRO BRANCO PARA ESCRITA COM MARCADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA POR 1,20 M DE ALTURA, CONFECCIONADO COM SUPERFÍCIE LISA EM LAMINADO MELAMÍNICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, ADEQUADO PARA ESCRITA COM PINCEL ATÔMICO E FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS; ESTRUTURA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS COM ACABAMENTO PROTETOR, ACOMPANHADO DE SUPORTE PARA MARCADORES E APAGADOR, E SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; INDICADO PARA USO EM SALAS DE REUNIÃO, AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, SALAS DE AULA, TREINAMENTOS OU AMBIENTES INSTITUCIONAIS, PERMITINDO ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, APRESENTAÇÕES E ANOTAÇÕES; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	STALO 4898	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA: LICITA MED LTDA, CNPJ nº 51.972.983/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
09	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PARA ARMAZENAMENTO E EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA OU SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,46 M DE ALTURA, 0,50 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO POR PORTA FRONTAL COM FECHAMENTO POR CHAVE, LATERAIS EM VIDRO TRANSPARENTE QUE PERMITEM AMPLA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO INTERNO E PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES E REMOVÍVEIS, ADEQUADAS PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES; BASE ELEVADA COM PÉS METÁLICOS REFORÇADOS E PONTEIRAS PROTETORAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO USO EM CONSULTÓRIOS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS OU AMBIENTES HOSPITALARES, ACOMPANHANDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PARA ARMAZENAMENTO E EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA OU SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,46 M DE ALTURA, 0,50 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO POR PORTA FRONTAL COM FECHAMENTO POR CHAVE, LATERAIS EM VIDRO TRANSPARENTE QUE PERMITEM AMPLA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO INTERNO E PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES E REMOVÍVEIS, ADEQUADAS PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES; BASE ELEVADA COM PÉS METÁLICOS REFORÇADOS E PONTEIRAS PROTETORAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO USO EM CONSULTÓRIOS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS OU AMBIENTES HOSPITALARES, ACOMPANHANDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MI MÓVEIS / AVO	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA: GELCIO MOISES GARCIA, CNPJ nº 07.760.250/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
10	MOCHO GIRATÓRIO PARA USO CLÍNICO, HOSPITALAR OU LABORATORIAL, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO OU METAL DE ALTA DURABILIDADE, EQUIPADO COM BASE TIPO ESTRELA COM CINCO APOIOS E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E MOBILIDADE DURANTE O USO; ASSENTO CIRCULAR ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCOSTO ANATÔMICO PARA APOIO LOMBAR, GARANTINDO CONFORTO AO USUÁRIO; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO E GÁS ACIONADO POR ALAVANCA, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL; ACABAMENTO EM COR NEUTRA (CINZA, PRETO OU SIMILAR), INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MOCHO GIRATÓRIO PARA USO CLÍNICO, HOSPITALAR OU LABORATORIAL, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO OU METAL DE ALTA DURABILIDADE, EQUIPADO COM BASE TIPO ESTRELA COM CINCO APOIOS E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E MOBILIDADE DURANTE O USO; ASSENTO CIRCULAR ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCOSTO ANATÔMICO PARA APOIO LOMBAR, GARANTINDO CONFORTO AO USUÁRIO; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO E GÁS ACIONADO POR ALAVANCA, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL; ACABAMENTO EM COR NEUTRA (CINZA, PRETO OU SIMILAR), INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	VECTOR/PARM A	APROVADO
11	MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO QUE PERMITE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,65 M DE ALTURA, 0,50 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COMPOSTA POR TRÊS NÍVEIS DE APOIO EM CHAPAS METÁLICAS, ADEQUADAS PARA	SALUTEM/0860 -7	APROVADO

	ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS OU HOSPITALARES; EQUIPADA COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PERMITINDO FÁCIL DESLOCAMENTO E MOBILIDADE DENTRO DO AMBIENTE DE TRABALHO; ESTRUTURA REFORÇADA QUE GARANTE ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS LABORATÓRIOS OU UNIDADES DE SAÚDE; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO QUE PERMITE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,65 M DE ALTURA, 0,50M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COMPOSTA POR TRÊS NÍVEIS DE APOIO EM CHAPAS METÁLICAS, ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS OU HOSPITALARES; EQUIPADA COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PERMITINDO FÁCIL DESLOCAMENTO E MOBILIDADE DENTRO DO AMBIENTE DE TRABALHO; ESTRUTURA REFORÇADA QUE GARANTE ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS LABORATÓRIOS OU UNIDADES DE SAÚDE; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA		
--	---	--	--

	MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
12	MACA HOSPITALAR FIXA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE COMPRIMENTO POR 0,60 M DE LARGURA E ALTURA ENTRE 0,70 M E 0,80 M; EQUIPADA COM CABECEIRA RECLINÁVEL COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO DO PACIENTE; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, ASSEGURANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA APROXIMADA DE 150 KG; DESIGN FUNCIONAL E ROBUSTO, INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SALUTEM/0440	APROVADO
13	SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM	SALUTEM/1190	APROVADO

	ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU POLIMENTO (NO CASO DE INOX), GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COMPOSTO POR HASTE VERTICAL COM REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA TELESCÓPICO, PERMITINDO AJUSTE CONFORME NECESSIDADE DO USO; EQUIPADO COM GANCHOS SUPERIORES (MÍNIMO DE 2 A 4) PARA ACOMODAÇÃO DE FRASCOS OU BOLSAS DE SORO; BASE COM ESTRUTURA ESTÁVEL TIPO PEDESTAL OU COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 360°, COM TRAVAS DE SEGURANÇA QUANDO APLICÁVEL, FACILITANDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE; ALTURA AJUSTÁVEL APROXIMADA ENTRE 1,20 M E 2,00 M; INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU POLIMENTO (NO CASO DE INOX), GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COMPOSTO POR HASTE VERTICAL COM REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA TELESCÓPICO, PERMITINDO AJUSTE CONFORME NECESSIDADE DO USO; EQUIPADO COM GANCHOS SUPERIORES (MÍNIMO DE 2 A 4) PARA ACOMODAÇÃO DE FRASCOS OU BOLSAS DE SORO; BASE COM ESTRUTURA ESTÁVEL TIPO PEDESTAL OU COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 360°, COM TRAVAS DE SEGURANÇA QUANDO APLICÁVEL, FACILITANDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE; ALTURA AJUSTÁVEL APROXIMADA ENTRE 1,20 M E 2,00 M; INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
14	ESCADA HOSPITALAR DE DOIS DEGRAUS PARA MACA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COMPOSTA POR DOIS DEGRAUS COM SUPERFÍCIE REVESTIDA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA OU SIMILAR), PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO; EQUIPADA COM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, ASSEGURANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO; ESTRUTURA REFORÇADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA APROXIMADA DE 120 A 150 KG; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO AO LADO DE MACAS E LEITOS HOSPITALARES; DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, INDICADO PARA AUXILIAR PACIENTES NO ACESSO A MACAS, LEITOS E EQUIPAMENTOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - ESCADA HOSPITALAR DE DOIS DEGRAUS PARA MACA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COMPOSTA POR DOIS DEGRAUS COM SUPERFÍCIE REVESTIDA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA OU SIMILAR), PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO; EQUIPADA COM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, ASSEGURANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO; ESTRUTURA REFORÇADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA APROXIMADA DE 120 A 150 KG; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO AO LADO DE MACAS E LEITOS HOSPITALARES; DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, INDICADO PARA AUXILIAR PACIENTES NO ACESSO A MACAS, LEITOS E EQUIPAMENTOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SALUTEM/0470	APROVADO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento dos catálogos referente ao Processo de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** a ser adquirido, e para constar eu, Mara Aparecida de Oliveira Monteiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 18 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Portaria Nº 123, De 15 De Abril De 2021.”

Após o recebimento e análise da documentação encaminhada, esta Comissão tomou conhecimento do resultado da avaliação dos catálogos e, especificamente quanto ao ITEM 02, verificou-se que o catálogo apresentado pela empresa HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.425.883/0001-01, foi considerado REPROVADO.

Conforme justificativa constante da análise técnica, o modelo apresentado, identificado como “cadeira tipo bistrô plástica”, não atende integralmente às especificações estabelecidas para o Item 02, referente à cadeira tipo concha, especialmente quanto à estrutura, ao design ergonômico em peça única, ao encosto envolvente com aberturas para ventilação, ao assento anatômico, à estabilidade, resistência e durabilidade exigidas. Constatou-se, ainda, que o modelo apresentado possui configuração estrutural distinta daquela prevista no Termo de Referência, não podendo ser considerado equivalente para fins de atendimento às especificações do item.

Diante da reprovação do catálogo apresentado para o Item 02, esta Comissão delibera pela **convocação da empresa classificada em segundo lugar**, sendo ela **AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.348.582/0001-77**, para o referido item, para que apresente o respectivo catálogo/prospecto do produto ofertado, para nova análise quanto ao atendimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A empresa convocada deverá encaminhar o catálogo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da convocação, ficando ciente de que o produto apresentado deverá atender integralmente às características e especificações exigidas para o Item 02 do edital e do Termo de Referência.

Após o recebimento do catálogo, este será encaminhado para análise técnica, sendo posteriormente juntado aos autos do processo para prosseguimento do certame, observando-se o resultado da avaliação e as demais disposições previstas no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros responsáveis, para que produza seus devidos efeitos e seja juntada aos autos do Processo Licitatório nº 210/2026.

Alterosa, 23 de Setembro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:17732C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal nº 60/2026**, Processo Administrativo nº **98/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação em atendimento a Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES - 18.553.210/0001-72 comercial@institutozuriel.com.br - (31) 3424-7725	23.319,3860	15.544,0260	7.775,3600 Proveito (33,34%)
Totais	23.319,3860	15.544,0260	7.775,3600 Proveito (33,34%)

Detalhes

Euclides Pinto Coelho na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES - CPF/CNPJ: 18.553.210/0001-72				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 22/09/2026 14:35:34		
Lote: 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, atendendo aos critérios técnicos do IVC (ou similar), sob demanda, com uso de letra no tamanho 6, entrelinhas tamanho 6, fonte Times New Roman, em uma única coluna cada texto.	320,0000	Centímetro	17,6000	5.632,0000
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 22/09/2026 14:35:40		
Lote: 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ESTADO DE MINAS GERAIS	60,0000	Centímetro	121,3671	7.282,0260
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 22/09/2026 14:35:44		
Lote: 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	40,0000	Centímetro	65,7500	2.630,0000

Biquinhas, 22 de Setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados:2026.09.2215:43:41-03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6577850E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa 69.174.186 JEANE TEREZA ALCANTARA inscrita no CNPJ sob o nº 69.174.186/0001-00, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ITEM:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN
1	30134	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW CULTURAL, NO ÂMBITO DO PROJETO TURISMO CULTURAL E GASTRONÔMICO, COMPREENDENDO A) FORNECIMENTO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (CANTOR, DUPLA OU BANDA) B) FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPATÍVEL COM O EVENTO C) FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO D) ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO.	R\$ 3.030,30	33	SERV

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Setembro de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS

Agente de Contratação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CCC5A365

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa 69.174.186 JEANE TEREZA ALCANTARA inscrita no CNPJ sob o nº 69.174.186/0001-00, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ITENS:

Item	Marcar com um X no item credenciado	Especificação	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total
1	X	Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	X	Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
4	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
5	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
6	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
7	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
8	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
9	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
10	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Setembro de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS

Agente de Contratação (Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8851F8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026

CREDENCIAMENTO 005/2026

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais, artistas, músicos, cantores, duplas, grupos musicais e bandas locais, para a prestação eventual de serviços de apresentações artísticas e musicais de pequeno porte, destinadas ao atendimento da programação cultural, turística, comemorativa, institucional e de interesse público promovida ou apoiada pelo Município de Serranópolis de Minas/MG.

EMPRESA CREDENCIADA: 69.174.186 JEANE TEREZA ALCANTARA – CNPJ: 69.174.186/0001-00.

ITENS:

Item	Marcar com um X no item credenciado	Especificação	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total
1	X	Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	X	Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
4	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
5	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
6	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
7	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
8	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
9	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
10	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Setembro de 2026.

MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador: AF16323B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - RESULTADO PRELIMINAR- PSS 004/2026 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. ANALISTA AMBIENTAL – LOTAÇÃO UBERLÂNDIA

EDITAL Nº 004/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.

RESULTADO PRELIMINAR- PSS 004/2026

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
ANALISTA AMBIENTAL – LOTAÇÃO UBERLÂNDIA

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 004/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem “PCD” na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 002/2026.

“*” Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea “a”.

“**” Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea “b”.

“***” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “a”.

“****” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “b”.

LOTAÇÃO - UBERLÂNDIA										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANAMB09	Laís Oliveira Amaral	DEFERIDO	4,00	6,00	10,00	NÃO	37 anos e 3 m.	6,00	4,00	1º
ANAMB01	Gabriel de Oliveira Machado	DEFERIDO	5,50	5,50	10,00	NÃO	31 anos e 9 m	5,50	5,50	2º
ANAMB07	Alice Henrique Dalmônica	DEFERIDO	2,25	5,00	7,25	NÃO	39 anos e 11 m.	5,00	2,25	3º
ANAMB03	Karen Vitoria de Andrade	DEFERIDO	5,00	0,50	5,50	NÃO	26 anos e 2 m.	0,50	5,00	4º
ANAMB08	Jeane Silva De Miranda	DEFERIDO	2,25	0,00	2,25	NÃO	35 anos e 6 m	0,00	2,25	5º
ANAMB06	Mateus Duarte Segismundo	DEFERIDO	2,00	0,00	2,00	NÃO	27 anos e 2 m.	0,00	2,00	6º
ANAMB02	Marcia Carlos Silveira Cogui Cavalcante	DEFERIDO	1,50	0,00	1,50	NÃO	46 anos e 4 m	0,00	1,50	7º
ANAMB04	Katuryn Merily Caproni Lima	DEFERIDO	0,50	0,00	0,50	NÃO	30 anos e 5 m	0,00	0,50	8º
ANAMB05	Vanessa Nunes Dias de Sá	DEFERIDO	0,00	0,00	0,00	NÃO	27 anos e 7 m	0,00	0,00	9º

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:8851F4F7

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - RESULTADO PRELIMINAR- PSS 004/2026 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – LOTAÇÃO UBERLÂNDIA

EDITAL Nº 004/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.

RESULTADO PRELIMINAR- PSS 004/2026

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – LOTAÇÃO UBERLÂNDIA

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 004/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem “PCD” na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 002/2026.
“*” Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea “a”.
“**” Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea “b”.
“***” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “a”.
“****” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “b”.

LOTAÇÃO - UBERLÂNDIA										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FISCUDI01	Marcelo Henrique Batista de Sá	DEFERIDO	3,50	0,50	4,00	NÃO	48 anos e 2 m.	0,50	3,50	1º
FISCUDI02	Marcia Martins Duarte	DEFERIDO	0,00	3,50	3,50	NÃO	61 anos e 10 m	3,50	0,00	2º
FISCUDI03	Elena Leal Rocha e Silva	DEFERIDO	2,00	0,00	2,00	NÃO	23 anos e 2 m.	0,00	2,00	3º
FISCUDI04	Alexandre Guilherme Lopes Silva	DEFERIDO	0,00	0,00	0,00	NÃO	56 anos e 2 m.	0,00	0,00	4º

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:ABF1EA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 147/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUMINOTÉCNICO, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE NATAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 147/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 061/2026 referente à *Aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba/Mg*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 72.639.859/0001-56										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	500,00	PT	Superi	100x2,5	R\$ 3,85	R\$ 1.925,0000	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00	42,4514 %	R\$ 1.420,00
Descrição: ABRACADEIRA FLEXIVEL DE NYLON 100 X 2,5 MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.										
2	800,00	PT	Superi	200x2,5	R\$ 4,54	R\$ 3.632,0000	R\$ 12,17	R\$ 9.736,00	62,6951 %	R\$ 6.104,00
Descrição: ABRACADEIRA FLEXIVEL DE NYLON 200 X 2,5 MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES .										
4	500,00	PT	Superi	380x4,8	R\$ 16,97	R\$ 8.485,0000	R\$ 20,60	R\$ 10.300,00	17,6213 %	R\$ 1.815,00

Fornecedor : H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDAH - 15.360.195/0001-58

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
11	240,00	UN	GLOBAL	ISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ VERMEL HO, FIO VERMEL HO Ø2,4 MM IP65 USO EXTERN O 10 METROS Caracterís ticas Técnicas Detalhada s Produto: Pisca de Natal LED Quantidade e de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Vermelho Cor do Fio: Vermelho Espessur a do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W 5.0W Comprime nto: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos água e poeira) Utilização: Interno/Ex terno	R\$ 32,00	R\$ 7.680,0000	R\$ 35,60	R\$ 8.544,00	10,1123 %	R\$ 864,00
Descrição: PISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ VERMELHO, FIO VERMELHO Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Vermelho Cor do Fio: Vermelho Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 7.680,00	Subtotal Orçado:	R\$ 8.544,00	10,1123 %	R\$ 864,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Economia %		Economia R\$		
R\$ 120.739,40						27,9892 %		46.929,24		

Japaraíba-MG , 22 de Setembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:A79EC658

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS